



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA
DOUTORADO EM LÍNGUA E CULTURA

FABRÍCIO DOS SANTOS BRANDÃO

**“EU [...], ESCRIVÃO QUE O ESCREVI”: EDIÇÃO
FILOLÓGICA E ESTUDO LEXICAL DE UM PROCESSO-
CRIME BAIANO DO SÉCULO XIX**

Salvador
2023

FABRÍCIO DOS SANTOS BRANDÃO

**“EU [...], ESCRIVÃO QUE O ESCREVI”: EDIÇÃO
FILOLÓGICA E ESTUDO LEXICAL DE UM PROCESSO-
CRIME BAIANO DO SÉCULO XIX**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura – PPGLINC - Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, área de concentração: História e Funcionamento das Línguas Naturais; Linha de pesquisa: Linguística Histórica, Filologia e História da Cultura Escrita, como requisito final para obtenção do título de Doutor em Língua e Cultura.

Orientadora: Prof^a Dr^a Risonete Batista de Souza

Salvador
2023

BRANDÃO, Fabrício dos Santos. **“EU [...], ESCRIVÃO QUE O ESCREVI”**: EDIÇÃO FILOLÓGICA E ESTUDO LEXICAL DE UM PROCESSO-CRIME BAIANO DO SÉCULO XIX. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, área de concentração: História e Funcionamento das Línguas Naturais; Linha de pesquisa: Linguística Histórica, Filologia e História da Cultura Escrita, como requisito final para obtenção do grau de Doutor em Língua e Cultura.

Aprovada em 11 de julho de 2023.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Risonete Batista de Souza- Orientadora
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Profa. Dra. Eliana Correia Brandão Gonçalves- Membro interno
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Profa. Dra. Norma Suely da Silva Pereira- Membro interno
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Prof. Dr. Gilberto Nazareno Telles Sobral- Membro externo
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Prof. Dra. Maria da Conceição Reis Teixeira- Membro externo
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

AGRADECIMENTOS

À toda rede de apoio que me acompanhou durante esta jornada.

A Deus, aos espíritos de luz, aos orixás, aos caboclos e demais guianças, por todo amparo e proteção.

À minha mãe, Maria de Lurdes dos Santos Brandão, por possibilitar que esse corpo físico carinhosamente chamado Fabrício chegasse a esta existência e por ser minha parceira incondicional em todos os momentos.

Ao meu pai, Coriolando de Castro Brandão (*in memoriam*), pela admiração silenciosa que sempre nutriu por mim e que gostaria de presenciar este momento.

À minha irmã, Viviane Brandão, que mesmo de longe é uma torcedora incondicional.

À minha madrinha, Maria Ferreira, pela presença constante e o incentivo de sempre.

À minha comadre, Patrícia Vasconcelos, pela generosidade e companheirismo de sempre.

À Aline Porto, um verdadeiro “porto” onde ancorei as angústias, desabafos e alegrias ao longo deste trabalho e por ser a incentivadora insistente para que pleiteasse uma vaga no doutorado.

A Urandi Novais, companheiro de batalhas, interlocutor e leitor com quem compartilhei, incansavelmente, muitos dos meus momentos de escrita desta pesquisa.

A Rômulo Salomão, meu queridíssimo amigo e interlocutor paciente de muitos momentos delicados ao longo desta pesquisa.

À Adriana Andrade Arnaut que mesmo em Além-mar sempre se fez presente carinhosamente ao longo da escrita deste trabalho.

À minha orientadora, profa. Dra. Risonete Batista de Souza, pelo companheirismo, dedicação e afeto em cada orientação. E, que sem nenhuma reserva, atrevo-me dizer, como poeticamente Tom Zé na canção *Solidão* diz: “Na vida, quem perde o telhado/ Em troca recebe as estrelas”. Assim foi, como uma estrela reluzente em meu caminho e siga sendo em tantos outros.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *campus* Catu por ter me concedido o afastamento para a realização do doutorado.

Aos professores Dr. Gilberto Nazareno Telles Sobral e Dra. Norma Suely da Silva Pereira pelas sugestões apresentadas no instante da qualificação e por se fazerem presentes neste momento de conclusão da Tese. Agradeço, ainda, às professoras, Dra. Eliana Correia Brandão Gonçalves e Dra. Maria da Conceição Reis Teixeira por aceitarem fazer parte da banca de defesa.

A todos que de algum modo estiveram comigo e que não foram mencionados nessas breves linhas, mais que certamente contribuíram e seguem contribuindo para o meu desenvolvimento pessoal e profissional.

BRANDÃO, Fabrício dos Santos. “EU [...], ESCRIVÃO QUE O ESCREVI”: EDIÇÃO FILOLÓGICA E ESTUDO LEXICAL DE UM PROCESSO-CRIME BAIANO DO SÉCULO XIX. 2023. Orientadora: Dra. Risonete Batista de Souza. Tese (Doutorado em Língua e Cultura) — Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

RESUMO

O presente estudo concentrou-se na laboriosa atividade filológica de edição de textos, com o propósito não só de salvaguardar a documentação manuscrita dos estragos do tempo, do manuseio indevido, como também, contribuir para as pesquisas filológicas e linguísticas no Brasil em geral e, na Bahia, em particular. Nesta perspectiva, o objeto de pesquisa selecionado para esta tese é um processo-crime de agressão física, praticado por José Torquato Ferreira contra José Antonio da Hora, documento manuscrito em 97 fólios, escrito no recto e no verso em sua maioria, lavrado entre 1885 e 1886 na Vila de Santana do Catu no Brasil oitocentista, o qual se encontra no acervo do judiciário cedido pelo Fórum Desembargador Wilton de Oliveira e Sousa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO), ambos sediados em Catu - BA. Assim, foram empreendidos dois grandes objetivos: no primeiro, referente à abordagem filológica, ou melhor, pautado nas funções substantiva, adjetiva e transcendente descritas por Spina (1977), concentrou-se nas edições fac-similar e semidiplomática do Sumário de culpa, articulando-se com outros olhares, como a Historiografia, a Codicologia, a Paleografia, a Diplomática e o Direito, para situar o documento no espaço-tempo em que se desenvolveu, para compreender como os operadores do direito aplicaram a legislação vigente e como aspectos da vida íntima dos sujeitos processuais implicados (réu e vítima) refletem a sociedade catuense de então (atividade profissional e nível de instrução). No segundo, do desdobramento da operação filológica, ou seja, da edição semidiplomática foi estabelecido o estudo lexical baseado nos pressupostos da Metodologia dos Campos Lexicais de Eugênio Coseriu (1977) para evidenciar o vocabulário do crime presente no processo-crime, a partir das lexias selecionadas. Para a execução do levantamento das lexias relacionadas ao campo do crime ao longo do processo-crime foi utilizada a ferramenta computacional *AntConc* (Anthony, 2016). Como aporte teórico, no campo filológico, utilizaram-se estudiosos como: Spina (1977), Cambraia (2005), Lose e Souza (2020), Borges e Souza (2012), entre outras referências. Na área historiográfica, para contextualizar o *locus* em que tramitou o processo judicial, situou-se “o lugar de produção” a partir das discussões de Barros (2020). Os aspectos codicológicos se ancoraram em Dias (2018), Rodríguez Díaz (2016), dentre outros; os aspectos paleográficos em Andrade (2010) e Ávila Seoane (2016) e a descrição diplomática em Bellotto (2002) e Durante (2015).

Palavras-chave: Filologia. Edição semidiplomática. Diplomática. Metodologia dos Campos Lexicais. Processo-crime.

BRANDÃO, Fabrício dos Santos. “[...] I, THE NOTARY WHO WROTE IT”:
**PHILOLOGICAL EDITION AND LEXICAL STUDY OF A CRIMINAL PROCESS
OF THE XIX CENTURY IN BAHIA.** 2023. Advisor: Dra

Risonete Batista de Souza. Thesis (Doctorate in Language and Culture) - Institute of Letters, Federal University of Bahia, Salvador, 2023.

ABSTRACT

The present study focused on the laborious philological activity of text editing, with the purpose not only of safeguarding the manuscript documentation from the damages of time and improper handling, but also of contributing to philological and linguistic research in Brazil in general and in Bahia, in particular. In this perspective, the research object selected for this thesis is a trial of physical aggression by José Torquato Ferreira against José Antonio da Hora, a handwritten document with 97 folios, mostly written on the front and back, written between 1885 and 1886 in the village of Santana do Catu, in the 19th century Brazil, which is part of the judicial collection donated by the Forum Desembargador Wilton de Oliveira e Sousa to the Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO), both located in Catu - BA. Thus, two major objectives were undertaken: on the first, referring to the philological approach, or rather, based on the substantive, adjective and transcendent functions described by Spina (1977), focused on the facsimile and semi-diplomatic editions of the Guilt Summary, articulating with other perspectives, such as Historiography, Codicology, Palaeography, Diplomatics and Law, to situate the document in the space-time in which it was developed, to understand how the operators of law applied the legislation in force and how aspects of the intimate life of the procedural subjects involved (defendant and victim) reflect the Catuense society of that time (professional activity and level of education). In the second, the unfolding of the philological operation, that is, the semi-diplomatic edition was established the lexical study based on the assumptions of the Methodology of the Lexical Fields of Eugenio Coseriu (1977) to evidence the vocabulary of the crime present in the process-crime, from the selected lexias. To perform the survey of lexemes related to the field of crime throughout the process-crime was used the AntConc computational tool (Anthony, 2016). As theoretical contribution, in the philological field, it was used scholars such as: Spina (1977), Cambraia (2005), Lose and Souza (2020), Borges and Souza (2012), among other references. In the historiographical area, to contextualize the locus in which the judicial process took place, the "place of production" was situated based on the discussions of Barros (2020). The codicological aspects were anchored in Dias (2018), Rodríguez Díaz (2016), among others; the paleographical aspects in Andrade (2010) and Ávila Seoane (2016) and the diplomatic description in Bellotto (2002) and Duranti (2015).

Keywords: Philology. Semi-diplomatic edition. Diplomatic. Methodology of lexical fields. Case-crime.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

art.	artigo
CPC	Código do Processo Criminal
f.	fólio
fls.	fólios
IFBAIANO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
l.	linha
loc.	locução
r	recto
s.f.	substantivo feminino
s.m.	substantivo masculino
v.	verso
v.pron.	verbo pronominal
v.t.d	verbo transitivo direto
v.t.d.i	verbo transitivo direto e indireto
v.t.i	verbo transitivo indireto
verb.	verbo

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	Espaço do Programa Ciência Itinerante e armário da documentação.....	22
Figura 2 -	Capa da petição de denúncia	56
Figura 3 -	Petição de denúncia.....	57
Figura 4 -	Fragmento fac-similar do f. 3r (Inquérito policial).....	58
Figura 5 -	Fólios 72r e 77r apresentam-se sem filigranas	67
Figura 6 -	Marca d'água com três pés de oliveira e pontusais no f.48r.....	69
Figura 7 -	Marca d'água com a inscrição ALMASSO/PRADO no f. 47 v.....	70
Figura 8 -	Marcas d'água do fabricante Smith & Meyner nos fls.7v e 35v, respectivamente	70
Figura 9 -	Contraste da tinta no f. 74v.....	71
Figura 10 -	Fragmento do f. 21r com borrão.....	71
Figura 11 -	Capa inserida em 1959 e detalhe para os barbantes e furos entre os fls. 61v e 62r.....	73
Figura 12 -	Fragmentos contendo a numeração refeita nos fls 3r e 47r, respectivamente.....	74
Figura 13 -	Rubrica no f. 5r e assinatura no fragmento do f. 6v do Auto de exame de corpo e delito.....	74
Figura 14 -	Reclamo “acha” pelo punho de Aurelio Vilella nos fls. 18r e v	75
Figura 15 -	Empaginação dos fls 8r e 47r, escritos por Aurelio Vespasiano Vilella e Gracindo Bulhões, respectivamente	76
Figura 16 -	Empaginação dos fls. 51v e 8v, escritos por Gracindo Bulhões e Aurelio Vespasiano Vilella, respectivamente.....	77
Figura 17 -	Empaginação do f. 21v.....	78
Figura 18 -	Existência de um longo traço sinuoso na vertical do centro do f. 7v.....	78
Figura 19 -	Disposição do selo no centro do f. 50r e na margem esquerda do f. 46v.....	79
Figura 20 -	Marcas de corrosão no f. 94r.....	81
Figura 21 -	Excerto do f. 42r com o punho de Ernesto Paiva Leite.....	87

Figura 22 - Traçado dos grafemas <s> e <z> manuscritos pelo escrivão Aurelio Vespasiano Vilella.....	88
Figura 23 - Traçado dos grafemas <s> e <z> manuscritos pelo escrivão Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões.....	88
Figura 24 - Trecho do Auto de exame e corpo de delito no f. 5 v, l. 18 -28.....	99
Figura 25 - Excerto do Auto de inquirição das testemunhas, f. 15r, l. 1- 9.....	100
Figura 26 - Trecho com emprego da vírgula no f. 14 v, l. 7-11.....	100
Figura 27 - Trecho com emprego do ponto de interrogação no f. 8r, l.28-31.....	101
Figura 28 - Trecho com emprego de ponto e vírgula no f.70r, l.25.....	101
Figura 29 - Trecho com emprego de ponto no f.4r, l.3.....	101
Figura 30 - Trecho da denúncia constante no processo-crime no f. 2r, l. 20-31.....	119
Figura 31 - Exemplos de abreviaturas na assinatura pessoal de Joaquim Candido do Rego, respectivamente, f. 21 r, l.4 e f. 68r, l.27.....	124
Figura 32 - Trecho do f. 54r com a abreviatura “Repergunta”.....	126
Figura 33 - Estabelecimento das estruturas lexemáticas.....	528
Figura 34 - Página inicial do <i>AntConc</i>	532
Figura 35 - Opções do ícone <i>File</i> do programa <i>AntConc</i> com ênfase no <i>Open File(s)</i> as ‘ <i>Quick corpus</i> ’.....	533
Figura 36 - Resultados da primeira leitura a partir do <i>Word List Tool</i>	534
Figura 37 - Resultado da busca do item lexical <offensas> na ferramenta <i>KWIC (KeyWord in-Context)</i> do <i>AntConc</i>	535
Figura 38 - Resultado da busca do item lexical <offensas> na ferramenta <i>File View</i> do <i>AntConc</i>	536

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Modelo de quadro informativo do catálogo.....	24
Quadro 2 -	Exemplos de partes constituintes do processo por espécie documental.....	49
Quadro 3 -	Onde e quando os documentos circularam.....	59
Quadro 4 -	A ordenação inicial dos documentos no processo-crime.....	59
Quadro 5 -	Aspectos codicológicos do Sumário de culpa de 1886 – exemplo...	64
Quadro 6 -	Relação dos selos de impostos presentes nos autos.....	80
Quadro 7 -	Punhos de escrita presentes no processo.....	82
Quadro 8-	Casos de ausência de fronteiras entre palavras em alguns punhos do processo-crime.....	84
Quadro 9-	Exemplos de alguns punhos que escreveram nos autos.....	85
Quadro 10-	Semelhança entre os grafemas <n> e <u> mediais em três punhos recorrentes no processo-crime.....	88
Quadro 11-	Alógrafos dos grafemas <d> e <v>.....	89
Quadro 12 -	Exemplos de algumas assinaturas pessoais dos escreventes no processo-crime.....	91
Quadro 13-	Variações gráficas livres no punho de Aurelio Vespasiano Vilella.....	94
Quadro 14 -	Alguns exemplos de grafia pseudoetimologizante.....	95
Quadro 15-	Índices grafo-fonéticos	96
Quadro 16 -	Amostra de alguns contextos dos diacríticos no <i>corpus</i>	97
Quadro 17-	Exemplos de abreviaturas por letras sobrescritas ou sobrepostas.....	106
Quadro 18-	Exemplos de abreviaturas por contração ou síncope.....	112
Quadro 19-	Exemplos de abreviaturas por suspensão ou apócope.....	112
Quadro 20-	Exemplos de abreviaturas mistas.....	114
Quadro 21-	Exemplos de abreviaturas por sigla.....	114
Quadro 22-	Exemplos de abreviaturas alfanuméricas.....	116
Quadro 23-	Exemplo de abreviatura por sinal especial.....	117
Quadro 24-	Exemplos de polissemia no processo-crime.....	121
Quadro 25-	Exemplos de parassinonímia.....	122

Quadro 26-	Documentos constantes no processo-crime oitocentista.....	132
Quadro 27-	Caracterização diplomática dos documentos presentes no processo-crime a partir de Belloto (2002).....	137
Quadro 28-	Estruturação do Campo Lexical do crime.....	538
Quadro 29-	Relação das lexias constantes no Macrocampo dos tipos de crime...	539
Quadro 30-	Relação das lexias constantes no Macrocampo das causas.....	539
Quadro 31-	Relação das lexias constantes no Macrocampo das consequências do crime.....	540
Quadro 32-	Relação das lexias constantes no Macrocampo dos instrumentos do crime.....	540
Quadro 33-	Relação das lexias constantes no Macrocampo dos sujeitos envolvidos.....	541
Quadro 34-	Relação das lexias constantes no Macrocampo das ações.....	541
Quadro 35-	Relação das lexias constantes no Macrocampo da justiça e das leis.....	542
Quadro 36-	Macrocampos e microcampos do campo lexical do crime.....	557

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	16
2 PROCESSO-CRIME: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO LUGAR DE GUARDA E DA SOCIEDADE CATUENSE OITOCENTISTA.....	21
3 O PROCESSO-CRIME: UM LUGAR PARA A FILOGIA ESTABELEECER SUA (TRANS) DISCIPLINARIDADE.....	31
3.1 O LUGAR DE PRODUÇÃO DO PROCESSO-CRIME: A ESFERA DO JUDICIÁRIO OITOCENTISTA.....	44
3.2 DA DESCRIÇÃO À EDIÇÃO FILOLÓGICA DO <i>CORPUS</i>	60
3.2.1 Aspectos codicológicos.....	64
3.2.2 Aspectos paleográficos.....	81
3.2.2.1 Características gerais das abreviaturas: algumas motivações.....	102
3.2.2.2 Classificação das abreviaturas presentes no processo-crime.....	106
3.2.2.3 O uso das abreviaturas no processo-crime: algumas considerações.....	117
3.2.3 Caracterização diplomática e linguístico-discursiva do processo-crime.....	127
3.2.3.1 Assentada.....	139
3.2.3.2 Auto.....	140
3.2.3.3 [Certidão].....	141
3.2.3.4 Conclusão.....	144
3.2.3.5 Conclusos.....	146
3.2.3.6 Data.....	147
3.2.3.7 Denúncia.....	148
3.2.3.8 Juntada.....	149
3.2.3.9 Mandado de notificação.....	151
3.2.3.10 Portaria.....	153
3.2.3.11 Remessa.....	154
3.2.3.12 Requerimento.....	154

3.2.3.13 Termo.....	156
3.2.3.14 Vista.....	157
3.3 CRITÉRIOS DA EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA.....	158
3.4 EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA.....	163
4 DE CACETE AO DENTE: O LÉXICO EM EVIDÊNCIA.....	513
4.1 DOS ESTUDOS LEXICAIS: A LEXICOLOGIA E SEUS PONTOS DE CONTATO.....	516
4.2 A PROPOSTA COSERIANA DOS CAMPOS LÉXICOS.....	521
4.2.1 Campo lexical do crime: dos critérios adotados à estruturação.....	531
5 O CAMPO LEXICAL DO CRIME ENTRA EM CENA: ANALISANDO AS LEXIAS	544
5.1 MACROCAMPO DOS TIPOS DE CRIME.....	544
5.1.1 Crimes genéricos.....	544
5.1.2 Crimes contra pessoa.....	544
5.2 MACROCAMPO DAS CAUSAS.....	545
5.3 MACROCAMPO DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME.....	545
5.3.1 Físicas.....	545
5.3.1.1 Subcampo das partes do corpo lesadas.....	546
5.3.2 Jurídica.....	547
5.4 MACROCAMPO DOS INSTRUMENTOS DO CRIME.....	548
5.4.1 Instrumento contundente.....	548
5.4.2 Instrumento cortante.....	548
5.5 MACROCAMPO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS.....	549
5.5.1 Réu	549
5.5.2 Vítima	550
5.5.3 Indivíduos envolvidos indiretamente.....	550
5.6 MACROCAMPO DAS AÇÕES.....	550
5.6.1 Ações de violência verbal.....	550
5.6.2 Ações de violência física.....	551
5.6.3 Ações defensivas	551
5.7 MACROCAMPO DA JUSTIÇA E LEI.....	552
5.7.1 Documentos jurídicos.....	552
5.7.2 Microcampo dos representantes da justiça.....	553

5.7.3 Microcampo procedimentos jurídicos.....	555
5.7.4 Microcampo punições da justiça e das leis.....	556
5.8 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS.....	557
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	561
REFERÊNCIAS.....	565
ANEXOS	572
ANEXO A- FAC-SÍMILES DO <i>CORPUS</i>	572

1 INTRODUÇÃO

“Tudo no mundo está dando respostas, o que demora é o tempo das perguntas”. (Saramago, 2001, p. 225)

Em “Memorial do Convento” (2001 [1982]), José Saramago, a partir do universo literário, nos apresenta uma reflexão sobre a importância do que se olha e como se indaga sobre o que se vê, até mesmo porque antes das respostas, aparecem as perguntas que as provocaram, pois é a partir dessa premissa que nascem as investigações sobre um mesmo objeto observável por diferentes ângulos. Então, trilhando a provocação saramaguiana, inicia-se pelas motivações que conduziram a presente tese a olhar para um processo-crime do século XIX como um objeto de pesquisa no âmbito da Filologia Textual.

O primeiro aspecto despertador dessa trajetória foi a compreensão de que a língua é um dos elementos que caracterizam uma dada sociedade e época, porque através dela o homem expressa seus pensamentos, sentimentos, ideias, experiências e histórias. A escrita, por sua vez, representa o suporte da língua, o registro concreto, uma forma pela qual o homem pode se comunicar através do tempo, deixando à posterioridade legados primorosos para a compreensão e explicação da realidade humana e de mundo.

Ao falar em língua e escrita não tem como não se referir ao texto, particularmente, ao texto escrito. Considerado uma importante fonte de informações de várias naturezas, o texto, como sublinha Telles (2004, p. 5), é o “[...] testemunho da língua [...] o documento dos fatos da língua”, por conseguinte, é o testemunho e documento que traz para o presente a história religiosa, política, cultural e ideológica de um povo; é a razão de ser da Filologia, como bem assinala Spina (1977).

Todos os estudos em torno dos documentos manuscritos sempre reportam a memória escrita e cultural, com o intuito de salvaguardá-los da ação do tempo e do esquecimento. Nessa direção, as pesquisas filológicas no Brasil têm ganhado, nos últimos anos, seu devido espaço por representarem uma forma de preservação da memória de uma sociedade por meio do texto. E, por essa razão, assumiram a missão de trazer à baila a reminiscência de um povo que até o momento se encontrava esquecido.

O trabalho filológico explora o texto em vários prismas e na tentativa de preservar e resgatar a história, a memória, a cultura e a língua por meio da escrita, encontra uma

aliança ideal no léxico, pois conforme advertem Oliveira e Isquierdo (2001, p.9) o primeiro caminho de acesso ao texto é feito por meio do léxico, pois este “[...] representa a janela através da qual uma comunidade pode ver o mundo”, não só pode ver o mundo como também pode ser vista por ele.

Nota-se que, o estudo desse aspecto linguístico corrobora indiscutivelmente com os objetivos propostos em uma investigação de cunho filológico, como se percebe nas palavras proferidas por Telles (2013, p.137), quando assevera ser o léxico “[...] primeiro elemento linguístico com que se depara o filólogo ao tentar ler e transcrever um texto manuscrito”. Por isso, esse é um dos pontos de contato entre Filologia e Linguística, em seus mais variados planos de investigação, em particular, no que concerne aos estudos léxico-semânticos, pois os textos remanescentes caracterizam-se como o suporte testemunhal do repertório vocabular de uma língua e dos vestígios quer culturais, sociais, jurídicos e outros por esta representada.

Em virtude do exposto, a presente pesquisa se propõe a investigar os possíveis lugares de atuação da Filologia Textual e dos estudos lexicais em um documento manuscrito oitocentista, denominado processo-crime, ou melhor, um Sumário de Culpa¹ de 1886. Trata de agressões físicas praticadas por José Torquato Ferreira contra José Antonio da Hora. O documento supracitado se encontra disposto em 97 fólios (recto e verso), custodiado no Acervo do Judiciário, pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *campus* Catu.

Sobre o documento estudado é um processo-crime, com a sua tramitação judicial iniciada em 10 de abril de 1885, quando a promotoria pública por meio do seu representante, Jayme Lopes Villas Boas, peticiona a denúncia contra José Torquato Ferreira por cometer crime de ofensa física contra José Antonio da Hora, no dia 23 de março do mesmo ano. Porém, a sua conclusão só ocorre em 13 de abril de 1886 com a absolvição do acusado.

A escolha, em particular, por este documento em detrimento de outros processos presentes no acervo ocorre após se garimpar e sentir-se motivado, inicialmente, em razão do seu estado de conservação, pois os últimos fólios se encontram com marcas provocadas pela ação do tempo, apresentando ataques de insetos. Isto coaduna diretamente com uma

¹ Sumário de culpa caracteriza-se como um processo especial “[...] em que se abreviam prazos e se dispensam certas formalidades próprias ao rito ordinário, a fim de que os julgamentos respectivos se façam em menor tempo, ou com maior brevidade” (Silva, 2008, p. 1348).

das dificuldades encontradas para se conservar a estrutura física do documento, exigindo de imediato alguma intervenção, neste caso, a edição do processo-crime.

Depois, porque o manuscrito traz em si todas as fases de um processo judicial, representando a oportunidade de se compreender melhor como os diferentes ritos processuais (auto de exame e corpo de delito, inquirição das testemunhas, do réu, da vítima, o julgamento, a sentença etc.) se estruturam e permitem reconstruir a história da fonte escrita tanto na dimensão do texto, como na dimensão material do documento na época em que se desenvolveu.

Sendo assim, a proposta de investigação apresenta o seguinte problema: como trazer para o presente a memória escrita de um processo-crime ocorrido no município de Catu, no Brasil Imperial, preservando-o da ação do tempo, do manuseio indevido e organizando as lexias relacionadas ao crime no documento em questão? Parte-se da hipótese de que estudá-lo baseado nos pressupostos teórico-metodológicos da Crítica Textual através das edições fac-similar e semidiplomática e posterior análise, à luz dos estudos dos campos léxicos na perspectiva de Coseriu, são tratamentos adequados para o *corpus* apresentado.

Assim, a presente tese se estrutura, além deste texto introdutório, em seis seções, do seguinte modo: Na segunda seção, denominada **Processo-crime: considerações acerca do lugar de guarda e da sociedade catuense oitocentista**, apresentam-se ponderações acerca da história externa ao processo-crime, tanto no que concerne ao atual lugar de guarda, como de aspectos da sociedade catuense do final do século XIX em que se desenvolveu. Trata-se, portanto, de uma seção com o propósito de contextualizar o *locus* documental e os indivíduos que protagonizaram a narrativa processual (o réu e a vítima).

Na terceira seção, **O processo-crime: um lugar para a filologia estabelecer sua (trans)disciplinaridade**, delimita-se o recorte teórico-metodológico utilizado na análise filológica a partir das funções atribuídas por Spina (1977), ou seja, da função substantiva, função adjetiva e da função transcendente, para, nesse contexto, destacar a edição de texto, como o lugar que marca a disciplinaridade do campo filológico diante de outras ciências que participam no trabalho de contextualização do texto escrito, como: a Historiografia contemporânea, a Paleografia, a Codicologia, a Linguística e o próprio Direito. Seguindo o propósito de articular o labor filológico como outras áreas, na subseção **O lugar de produção do processo-crime: a esfera do judiciário oitocentista**, concentra-se na perspectiva historiográfica contemporânea de situar o processo-crime na época em que se

desenvolveu, lançando o olhar para o âmbito do judiciário oitocentista à luz do Código do Processo Criminal de 1832 e suas regulamentações.

Outras articulações ainda são tecidas para esclarecer aspectos relacionados à materialidade textual na subseção **Da descrição à edição filológica do corpus**, tecendo breves considerações acerca da dimensão do suporte material, tinta, marcas d'água, encadernação, estado de conservação, das espécies documentais e suas particularidades, questões acerca do tipo da letra empregada, as idiosincrasias dos escreventes², as dificuldades na leitura, decifração e transcrição, por meio das subsubseções **Aspectos codicológicos**, **Aspectos paleográficos** e **Caracterização diplomática e linguístico-discursiva**, respectivamente.

No âmbito paleográfico, as abreviaturas por serem uma das características marcantes de documentos antigos, representando uma grande dificuldade em sua leitura e transcrição, foram estudadas mais detidamente através de subsubseções. Assim sendo, na subsubseção, denominada **Características gerais das abreviaturas: algumas motivações**, foram considerados aspectos como economia de tinta, do suporte, de tempo, dentre outros, para se pensar as funcionalidades atribuídas a elas historicamente e a partir disso, considerar alguns pontos dessa discussão no processo-crime. Na subsubseção, **Classificação das abreviaturas presentes no processo-crime**, estabelece-se a classificação das abreviaturas presente no objeto estudado e na subsubseção, **O uso das abreviaturas no processo-crime: algumas considerações**, discorre-se acerca de algumas peculiaridades no emprego das abreviaturas e as dificuldades que podem apresentar no processo de leitura e transcrição documental.

Encerrando a seção, são apresentados os critérios adotados no trabalho de transcrição e a justificativa pelo modelo editorial escolhido e o produto final (edição do processo-crime), respectivamente nas subseções **Críticos da edição semidiplomática** e **Edições fac-similar e semidiplomática**.

Na quarta seção, denominada **De cacete ao dente: o léxico em evidência**, trata-se das especificidades do léxico, destacando o campo lexical e seu elo com a língua, a cultura e a sociedade nos processos de nomeação da realidade, mais especificamente, pautados nos estudos da lexia também como significação social, ou melhor, conceber o que a palavra

² Emprega-se também o termo amanuense ao longo do trabalho para designar o escrevente nas repartições públicas (Silva, 2008, p.102)

significa enquanto organização de mundo (Coseriu, 1991). Por isso, se divide em três subseções, a saber:

Na primeira, intitulada **Dos estudos lexicais: a lexicologia e seus pontos de contato**, apresenta-se um breve panorama dos estudos no campo da Lexicologia, da Lexicografia e da Terminologia. Na segunda, denominada **A proposta coseriana dos campos léxicos**, parte-se da metodologia dos campos léxicos preconizadas na abordagem estruturalista de Coseriu (1977), concentrando-se apenas na discussão da estrutura paradigmática primária, porque nesta se encontra o campo léxico, subestrutura que serve na estruturação e organização das lexias do processo-crime em questão. Na sequência, como desdobramento do quadro teórico-metodológico coseriano, apresenta-se a subsubseção **Campo lexical do crime: dos critérios adotados à estruturação** em que são descritas as etapas obedecidas para a estruturação do campo lexical do crime, a saber: levantamento das lexias referentes ao crime no *corpus* através da ferramenta *AntConc* (Anthony, 2016), consulta a dicionários de língua portuguesa e especializados coetâneos ou muito próximos ao documento, estabelecimento dos macrocampos, microcampos e subcampos, listando-se as lexias ao longo do processo judicial e, por último, os critérios adotados para dispor as lexias na análise.

Na quinta seção, denominada **O campo lexical do crime entra em cena: analisando as lexias**, apresenta-se a análise do vocabulário do crime a partir de sua organização em seus macros, microcampos e subcampos estabelecidos, finalizando com a subseção **Análise dos dados e resultados**.

Na sexta seção, **Considerações finais**, são apresentados os principais resultados obtidos com o labor filológico através da edição semidiplomática e da análise do documento por meio do estudo dos Campos léxicos. Por fim, elencam-se as referências usadas para a realização deste estudo, seguidas dos anexos.

2 O PROCESSO-CRIME: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO LUGAR DE GUARDA E DA SOCIEDADE CATUENSE OITOCENTISTA

“Como começar pelo início, se as coisas acontecem antes de acontecer? Se antes da pré-pré-história já havia os monstros apocalípticos? Se esta história não existe, passará a existir”. (Lispector, 2020, p. 9)

Por que preservar e trabalhar com documentos? E quando estes são muito recuados no tempo? Estes questionamentos oferecem inúmeras respostas que, como o excerto de *A hora da estrela*, servem mais para indagar sobre os diferentes caminhos que podem ser percorridos na busca de respostas para o que se objetiva analisar. Por outro lado, não há outro modo de se investigar a língua em fases pretéritas que não seja por meio de fontes escritas, especialmente, quando a única tecnologia de que se dispunha para registrá-la era essa.

Essa possibilidade que se abre ao pesquisador sobre analisar textos escritos no passado como caminho para a construção do conhecimento histórico da língua, da cultura e da sociedade, ainda encontra um outro desafio a ser equacionado, ou seja, o acesso e o estado de conservação documental .

Por isso, antes de incursionar na contextualização do processo-crime na época e na sociedade em que se desenvolveu, apresenta-se, em linhas gerais, um panorama dos documentos que fazem parte do acervo do judiciário sob a guarda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – *Campus* Catu. Assim, como declara Clarice (2020, p. 9): “Se esta história não existe, passará a existir”.

Por essa razão, a história do documento principia-se pelo atual lugar de guarda, ou seja, tanto o Sumário de culpa de 1886, objeto desta pesquisa, como as demais fontes textuais são oriundas da documentação do judiciário cedida pelo Fórum Desembargador Wilton de Oliveira e Sousa à instituição mencionada, ambos sediados em Catu. A transferência se deu pela iniciativa do pesquisador e professor de História Marcelo Souza Oliveira, como o representante institucional e até então segue sob sua responsabilidade.

De início, essa predisposição em salvaguardar a memória escrita demonstrada pelo IFBAIANO foi a primeira iniciativa adotada, pois não se sabe qual teria sido o destino daquela documentação. Porém, os desafios começaram a aparecer e a exigirem soluções que pareciam simples se olhadas de fora, porque versavam sobre como permitir o acesso ao público e como acomodá-la adequadamente.

Esses desafios acerca da acomodação, preservação e acesso aos bens culturais no Brasil, não é uma realidade apenas enfrentada pela supracitada instituição, mas também, por muitos arquivos públicos espalhados pelo país, isto é, necessitam de adequação e conscientização no que se refere à infraestrutura, à informatização, à acessibilidade, dentre outras. Esta questão de como possibilitar o acesso ao público sem provocar maiores danos à documentação é possível por meio de sua digitalização. No entanto, tal ação requer, além do custeio, todo um aparato técnico para o devido manuseio, identificação, catalogação e disposição dos documentos, não só no ambiente eletrônico, como também, no espaço físico.

Atualmente, a documentação se encontra na sede do Programa Ciência Itinerante, compartilhando o espaço com outras atividades promovidas na e pela unidade de ensino. Logo, percebe-se que, no tocante à acomodação e conseqüentemente à conservação, o lugar de guarda carece de condições mínimas indispensáveis para a preservação e manutenção dos documentos, ou seja, um ambiente apropriado e destinado exclusivamente para o acervo, como pode ser observado a seguir.

Figura 1: Espaço do Programa Ciência Itinerante e armário da documentação



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Com isso, é preciso conscientizar os representantes institucionais de que algumas ações devem ser imediatas no que tange à arquitetura dos espaços e à informatização. Isto

porque, em relação ao IFBAIANO- *campus* Catu, talvez a questão da acomodação da documentação não represente o maior entrave, uma vez que há espaço adequado na própria biblioteca setorial para tal fim. Na verdade, a maior dificuldade para superar esses problemas perpassa pela falta de capacitação técnica de servidores.

Isto tem sido debatido entre os envolvidos no projeto de redimensionamento do acervo, ou seja, o servidor responsável, a instituição e os que voluntariamente realizam ações para equacionar esses entraves. Nestes termos, é preciso ação/reflexão paralelamente para se conseguir superar em um curto espaço-temporal a falta de acesso às reminiscências que o passado do judiciário legou a Catu e circunvizinhança. Antes de qualquer coisa, segundo Magalhães (1985, p. 67):

É preciso refletir um pouco sobre o conceito de memória nacional, que para mim está aí, guardada nos grandes depósitos de saber que são o Museu Nacional, a Biblioteca Nacional, o Arquivo Público, os órgãos regionais. A memória nacional está nos livros, no trabalho do Instituto do Patrimônio Histórico, enfim, em todas as entidades que, ao longo do tempo, se ocupam do problema da trajetória histórica da nação. A memória nacional, portanto, não precisa ser procurada. O que precisa ser feito é a dinamização da memória nacional, é a mobilização dessas informações guardadas para que participem da vida nacional. E aí faço de novo, o uso de uma imagem comparativa com o organismo humano. Quando se fala em memória num sentido figurado se empresta à idéia de memória a um fato qualquer, em geral há uma tendência a se tomar isso como “juntar” ou “guardar” alguma coisa, “reter”. E isso me parece insatisfatório, eu prefiro o conceito biológico de memória: guardar, reter, para em seguida mobilizar e devolver.

De fato, o referido autor destaca a importância desses espaços públicos responsáveis por guardar essa “memória coletiva” que se encontra silenciada na história e, por isso, alerta para uma participação mais efetiva de toda a sociedade. Deste modo, algumas iniciativas têm representado esta preocupação em mobilizar para depois devolver, mesmo diante dos obstáculos que se têm apresentado para a manutenção, conservação e difusão do acervo.

Nessa direção, os esforços de diferentes pesquisadores têm buscado se fundir em dois abrangentes propósitos: de um lado, salvaguardar os documentos; do outro lado, torná-los público com as necessárias condições técnicas já ditas. De certo modo, o papel desenvolvido por todos os que se debruçam sobre elementos mnemônicos têm possibilitado pouco a pouco as primeiras mobilizações e concretizações para que as gerações vindouras acessem a documentação judiciária oitocentista, a exemplo da de Catu e adjacências e, conseqüentemente, possam conhecer parte de seu passado.

Vale ressaltar que boa parte dos documentos se encontra em estado razoável de conservação, porém, outros já sofreram mais agressivamente os efeitos do tempo e de insetos (corrosão) e necessitam de intervenções urgentes para que se perpetuem por longo período. Enquanto isso não ocorre devidamente, principalmente, a solução imediata encontrada foi e continua sendo o trabalho voluntário de pesquisadores, principalmente, nas áreas da História e da Filologia.

Chama-se de voluntário, porque às vezes o único e principal incentivo vem daqueles que viram sua escolha profissional se definir a partir do primeiro contato com os documentos, como o caso da historiadora, Larissa Cheyenne Nepomuceno de Jesus. Esta pesquisadora desenvolveu em 2018 o seu trabalho de conclusão de graduação, intitulado “Catalogação e análise de processos judiciais (XIX – XX) – Comarca de Catu: contribuições para a pesquisa histórica”³ no curso de Licenciatura em História pela Universidade Estadual de Feira de Santana.

O próprio título da pesquisa empreendida pela estudiosa já denota as duas últimas ações atribuídas ao conceito de memória dado por Magalhães (1985), ou seja, “mobilizar” para em seguida “devolver”. Assim nasce o seu trabalho com “o objetivo de montar um catálogo documental a partir da sistematização dos documentos” (Jesus, 2018, p.10) para não só quantificar as espécies documentais existentes, como auxiliar na consulta a futuros pesquisadores.

Desse modo, o trabalho de levantamento dos 706 processos foi realizado e a partir disso foram extraídas as informações que a auxiliaram na catalogação dos documentos. Para tanto, inicialmente sintetizou os dados em um quadro mais genérico, considerando os seguintes itens: notação e identificação do documento, datação, número de caixa, número do documento, partes interessadas, síntese do documento, observações relevantes. À vontade de exemplificação segue o quadro desenvolvido pela pesquisadora supra.

Quadro1: Modelo de quadro informativo do catálogo

Notação do documento: S/notação.	Caixa: 04	Nº documento: 12
Identificação: Sumário de culpa	Datação: 1886	

³ Recomenda-se a leitura desse trabalho para que se situe melhor sobre os processos constantes no Arquivo do IFBAIANO *campus* Catu, o objetivo aqui é apenas apresentá-lo em linhas gerais como uma ação importante no labor de organização e catalogação do acervo sediado na instituição mencionada.

<p>Partes interessadas: Autora: Promotoria Pública Réu: José Torquato Ferreira</p>
<p>Síntese do documento: No processo, a Promotoria Pública apresentou denúncia, após realização de inquérito policial, contra o réu José Torquato Ferreira por ter agredido, no dia 23 de Março na ladeira das pedras, a vítima José Antônio.</p>
<p>Observações relevantes: S/observação.</p>

Fonte: Jesus (2018, p. 180)

Realizada esta etapa inicial, a documentação foi agrupada respeitando-se a natureza jurídica do documento (inventário, justificativas de nascimento, cartas precatórias, executivos fiscais, processos-crimes, etc.). Por isso, o catálogo se encontra estruturado em três coleções: I-Civil; II-Tributária e a III-Criminal. Ainda para pormenorizar a sistematização, foi atribuído um balanço temporal para cada espécie documental dentro de cada coleção e, por fim, foram elaborados índices para o catálogo de três tipos: remissivo, onomástico e toponímico, aperfeiçoando, assim, a tarefa de busca dos documentos.

Observa-se que até então não havia nenhum material disponível que direcionasse na consulta aos documentos armazenados no IFBAIANO-Catu⁴. Decorre deste ponto, a relevância desta proposta tanto pelo que oferece em termos de primeira sistematização realizada, como também, por se constituir parte da história daquele acervo. Assim sendo, quaisquer intervenções a partir deste lugar serão para ampliar ou aperfeiçoar a catalogação existente.

A documentação constante no acervo foi produzida entre os séculos XIX e XX, o mais antigo documento é um inventário de 1842 e os mais recentes são processos-crimes de 1962. Estes documentos refletem a variedade de espécies e/ou tipos documentais no seio do judiciário da cidade de Catu e região e se revelam indispensáveis na construção do conhecimento histórico, filológico, social, linguístico, do próprio Direito, dentre outros.

Com isso, retoma-se aqui a provocação inicial em Magalhães (1985) de que o empenho coletivo é essencial, porém, as iniciativas individuais também contribuem para a preservação do patrimônio material e imaterial de uma dada sociedade. Por isso, mesmo não sendo um assunto exclusivo de historiadores, arquivistas, paleógrafos e filólogos, estes

⁴ Os documentos ainda só podem ser consultados no local com as autorizações prévias da Direção-Geral e do seu responsável, Marcelo Souza Oliveira.

podem cooperar dentro de seus campos de atuação para que esses entraves já descritos não se tornem apenas uma ilha de reflexão.

Nestes termos, se insere esta pesquisa, evidenciando como a análise filológica alia-se ao exposto, trazendo para o presente à memória escrita de um processo-crime ocorrido no município de Catu, no Brasil imperial, preservando-o do tempo e do manuseio indevido, através da laboriosa atividade de edição de textos.

Diante do exposto, faz-se necessário que, como dito anteriormente, se ampliem as informações sobre a documentação, uma vez que se encontra sucintamente descrita por Jesus (2018), como se pode notar no quadro 1. Nesta perspectiva, começa-se a história do processo-crime enquanto documento, buscando contribuir para mais um capítulo dos estudos filológicos, historiográficos e linguísticos, na Bahia em particular e, no Brasil em geral.

Considerando-se este ponto inicial de situar o leitor quanto ao objeto de pesquisa no seu lugar de guarda, parte-se para os demais olhares e nestes se encontram a “pré-pré-história” (Clarice, 2009, p. 9). Por isso, recua-se até o século XIX para contextualizar o processo judicial na época de sua tramitação na sociedade em que se desenvolveu.

Em uma segunda-feira de março de 1885, o lavrador José Torquato Ferreira, em mais um dia típico de feira livre na Vila de Santana do Catu, teve a sua história de vida marcada por cenas de agressão física, por ele praticadas contra José Antonio da Hora, que culminaram na sua prisão em flagrante e depois foram narradas nas páginas do processo judicial.

O delito por ele praticado teve como cenário uma comunidade situada no Recôncavo norte baiano do final do século XIX, denominada de Vila de Santana do Catu. Oliveira (2015, p.29) diz que:

A Freguesia de Catu foi criada em 1796, desmembrada do território de Inhambupe. A propriedade mais antiga a ser registrada nessa região foi o Engenho Pojuca (também conhecido como engenho Caboclo), já mencionado em 1757 pela nova divisão que criou a paróquia catuense. O engenho Pojuca fazia divisa com o rio do mesmo nome e esta serviu de fronteira entre Mata de São João e São Sebastião do Passé. A localização dessa propriedade tem sua importância não só porque ajudaria a entender os critérios de demarcação dos municípios que se formariam depois disso, mas também porque norteou o processo de ocupação histórica da região.

Esse autor ainda deixa entrever que o crescente processo de povoamento se deu devido à quantidade de engenhos e das atividades em torno da monocultura de cana-de-

açúcar para exportação, pela qual passou Catu no século XIX. Neste período, a Freguesia já contava com 47 engenhos e 33 fazendas e isso se refletiu na importância que teve frente à economia açucareira baiana de então, propiciando a sua emancipação política em 1868.

Certamente, as vidas dos implicados no processo-crime, particularmente, do réu José Torquato Ferreira e da vítima José Antonio da Hora, se imbricam como a história da promissora comunidade agrária que se desenvolveu naquela época, uma vez que tanto um, como o outro viviam da lavoura. A relevância da atividade açucareira para a projeção da imperial vila foi até observada em uma narrativa de viagem realizada por Euclides da Cunha.

Em 12 de setembro de 1897, em artigo publicado no jornal Estado de São Paulo, o escritor descreve as suas breves impressões sobre a Vila de Santana do Catu do final dos oitocentos, deixando escapar um cenário marcado por aquela que tinha se tornado a principal atividade econômica do sertão baiano, isto é, a monocultura da cana-de-açúcar.

Nas palavras proferidas por Euclides da Cunha, tem-se uma dimensão dessa paisagem dos “canaviais extensos”, pois como ele mesmo afirmou, foi esse um dos aspectos para quebrar a monotonia da viagem naquele trajeto de Salvador para o interior do estado, ou seja, para o sertão baiano.

[...] Ao tomar o trem na estação da Calçada prefigurei uma viagem incômoda, preso em vagão estreito puxado por locomotiva ronqueira, esmagado por uma temperatura de 30° centígrados mal respirando numa atmosfera impregnada de poeira [...].

Uma sucessão ininterrupta de quadros interessantes e novos destrói a monotonia da viagem.

A vizinhança de Pojuca é revelada por canaviais extensos que se estendem pelos plainos dos tabuleiros – miríades de folhas refletindo ao sol com um brilho de aço antigo, ondulantes, vacilando em todos os sentidos ao sopro da viração, um cíciar imenso e indefinido. Além do Engenho Central uma casa apruma-se numa colina ligeira. Mal a observo. É uma vivenda histórica. [...]

Interessantíssima a vila de Catú, casinhas brancas derramando-se por uma colina ligeiramente acidentada encimada pela igreja matriz que tem à esquerda o clássico barracão de feira, inseparável de todas as cidades e povoações baianas (Cunha, 1897, on-line).

Foi a lavoura açucareira que deu destaque a Vila de Santana do Catu na cena socioeconômica da Bahia daquele período, a ponto de ser criado um dos trajetos da estrada de ferro Bahia/São Francisco passando por essa região na década de 1860, como assevera Oliveira (2015). Para este autor, devido à importância dessa atividade econômica em torno do açúcar, sobretudo, pelos engenhos que se concentraram na região norte do Recôncavo,

fez com que esse complexo produtivo tornasse freguesias, como Catu, um propício centro da indústria açucareira baiana.

Com esse progresso econômico, o fluxo de riquezas acabou se concentrando nas mãos de famílias que investiram nos engenhos que surgiram das terras catuenses. A esse respeito, destaca-se o papel desenvolvido pelos Araújo Góes, numeroso clã da região que possuía uma parte significativa das propriedades na Vila de Santana de Catu e circunvizinhança. Oliveira (2015, p. 32–33) ainda acrescenta que:

Estes eram os mesmos que detinham o poder político e local e, muitas vezes, em nível provincial, principalmente. Eram todos senhores de engenho e cultivavam cana para exportação. Essas famílias que integravam as elites baianas e tinham por costume os casamentos endogâmicos como forma de tentar manter as propriedades dentro da família.

Paralelamente a essa história de opulência que se constituiu em torno da família Araújo Góes, contrastava a vida de outros moradores que para garantirem as suas subsistências tiveram que desempenhar papéis sociais de menor prestígio. O próprio trabalho na lavoura marcava essa desigualdade, porque refletia como outros produtos com baixo valor de mercado (fumo e algodão) eram produzidos “pelos escravos e pelos agregados em roças plantadas nas propriedades dos seus senhores” (Oliveira, 2015, p. 32).

Sem dúvida, as vidas do réu José Torquato Ferreira e da vítima José Antonio da Hora se enquadravam nesse lugar de menor projeção social, segundo se observa nas descrições sobre suas atividades profissionais e do grau de instrução no processo-crime, respectivamente, no auto de prisão em flagrante (f.8v, l. 3) e no auto de perguntas ao ofendido (f.9v, l. 17). Primeiro porque viviam da produção de lavoura em terras alheias e segundo porque a própria condição de eles não saberem ler e escrever já refletia como as desigualdades se davam na sociedade catuense de então.

Muito embora essas constatações se particularizem em uma dada sociedade, elas refletem um dos traços da realidade social do Brasil oitocentista que é a questão do analfabetismo. O fato de não saber representar o próprio nome não se restringe no processo-crime ao réu e à vítima é também comum entre outros envolvidos na tramitação processual.

A alta taxa de analfabetismo no século XIX impossibilitou que muitas pessoas implicadas nos processos judiciais atestassem por meio de suas assinaturas as narrativas sobre elas contadas. Segundo Alves (2015, p. 20–21):

Este fato é perceptível nos processos-crime, em que grande parte de réus, vítimas e testemunhas necessitavam que terceiros assinassem seus depoimentos a rogo, já que não sabiam ler nem escrever. É interessante notar que não apenas cativos e livres pobres tinham acesso restrito à palavra escrita; membros de classes mais abastadas em determinadas situações também precisavam da intervenção de parentes ou advogados para registrar suas vozes perante a Justiça.

Nessa dimensão da vida social do final do século XIX, é que se inserem as histórias do acusado e da vítima. O réu conhecido como José Torquato Ferreira, filho de Francisco Jorge Ferreira, solteiro, entre vinte e um e vinte dois anos. Já a vítima, José Antonio da Hora, conhecido também como José Honorato, filho de Maria da Hora, com quarenta anos mais ou menos, morador na Fazenda Lagoa Escura, ambos naturais da Freguesia de Santana do Catu.

Esses dados biográficos presentes no auto de qualificação e no auto de perguntas ao ofendido delineiam os perfis do réu e da vítima e possibilitam descrever também aspectos da sociedade catuense, como: quais as atividades econômicas eram praticadas e o grau de instrução dos indivíduos, por exemplo. Além disso, Grinberg (2009, p. 129) aponta que:

Os processos criminais contêm dados preciosos a propósito de acusados, vítimas e testemunhas, o que possibilita análises quantitativas e qualitativas sobre o perfil dessas pessoas; contêm nomes e atribuições de advogados, juízes, escrivães e outros agentes da lei de diversas instâncias, o que nos permite avaliar suas atuações em diversos casos, as interpretações recorrentes, legislação citada, o funcionamento da justiça em várias épocas. Ou seja: **através dos dados obtidos em processos criminais, podemos saber onde as pessoas envolvidas viviam, quem eram seus vizinhos, quantas pessoas moravam na casa, e daí, com os cuidados necessários, chegar a conclusões mais gerais sobre os vários contextos aplicáveis à cena.** (grifo do pesquisador)

Desse modo, por meio dos documentos judiciais é possível alcançar experiências vividas por segmentos sociais que não encontrariam outras formas de serem visíveis, como o caso dos sujeitos processuais do documento estudado, porque não deixariam registrados aspectos de suas vidas em outras fontes escritas, pelo fato de não saberem ler e nem escrever. Por isso, ainda que o propósito dos processos criminais seja colocar em evidência os fatos criminosos, por meio dos autos, podem ser observados outros elementos implicados no cotidiano do réu e da vítima (filiação, idade, sexo, escolaridade, naturalidade e profissão), assim como, os modos como se relacionavam, experimentavam solidariedades e desafetos, em síntese, nas desavenças e disputas cotidianas “[...] ou em casos de crimes violentos e excepcionais, esses atores foram levados às autoridades policiais e judiciais e

interrogados sobre suas próprias ações ou sobre as atuações de seus pares” (Alves, 2015 p.21).

Como já mencionado, a inabilidade do acusado e da vítima para ler e escrever fez com que ao longo da tramitação processual outros indivíduos os representassem legalmente, assinando e até redigindo documentos em diferentes momentos dos autos. No caso do réu, o seu principal representante foi Filoteo da Costa Rêgo que escreveu os requerimentos (fls. 46r, 49r e v, 50r, 62r e v, 72r, 73r, 74r e v) e, no caso da vítima, o negociante, Adolpho Edmundo Lage foi o responsável pela lavratura do requerimento constante no f. 69r.

3 O PROCESSO-CRIME: UM LUGAR PARA A FILOLOGIA ESTABELEECER SUA (TRANS) DISCIPLINARIDADE

“De quem é o olhar que espreita por meus olhos?
Quando penso que vejo, quem continua vendo enquanto
estou pensando? Por que caminhos seguem [...]”
(Pessoa, 1942, p. 64)

No poema *Cancioneiro*, Fernando Pessoa traz questionamentos pertinentes acerca do olhar que se projeta ao que se vê, deixando evidente que o mais importante quando se observa é ter a consciência que esse olhar é determinado pelo objeto e não o contrário. Ou seja, em um primeiro momento pode-se até querer afirmar isto ou aquilo sobre o que se analisa, mas somente uma imersão permitirá vê-lo mais adequadamente e ainda por um prisma determinado pelo lugar social, científico, cultural e profissional do analista.

Essa consciência é o que possibilita perceber um mesmo objeto a partir de diferentes ângulos e convicções, razão que explica os variados recortes analíticos, porém quando esses olhares se cruzam, cabe ao observador trazer para a cena de sua percepção esses outros caminhos, sem que se perca de vista o seu lugar, para que ele mesmo e os demais possam ampliar os horizontes de suas descrições.

Com essa mesma percepção, o presente estudo se configura, evidenciando que no âmbito científico qualquer investigador que se lance ou tenha autoridade acadêmica para descrever ou conceituar um dado objeto, o seu olhar será apenas um aspecto percebido, isto é, poder-se-á olhá-lo de tantos outros espaços epistemológicos. Deste modo, o escritor português ainda indaga sobre quem são esses outros e quais percursos escolheram na busca de respostas para aquilo que também ele vê. Assim: “Quando penso que vejo, quem continua vendo enquanto estou pensando? Por que caminhos seguem [...]”.

Tal interrogação é oportuna e necessária para reclamar aqui uma leitura crítico-filológica sobre o processo-crime que dê conta desses outros percursos, ou seja, que a análise de um texto escrito em sincronia pretérita represente um lugar profícuo para que filólogos, historiadores, linguistas e outros especialistas se auxiliem de maneira recíproca, promovendo novos fatos para um conhecido objeto, o texto escrito.

Certamente, essa relação serve para romper determinadas limitações de análise que o texto escrito pode oferecer a depender dos problemas que são colocados às fontes e que só podem ser superadas no cruzamento das observações realizadas por e com outras

ciências. Por esta razão, cada vez mais a atividade filológica busca o diálogo com outros aportes teórico-metodológicos a fim de compreender a fonte escrita como um construto para além de sua materialidade, porque essa exterioridade (lugar de produção, condição de produção e recepção) também interfere na estrutura e no entendimento do documento.

Uma das definições que se pode dar de Filologia é a de Auerbach (1972, p.11), que assinala ser em sua essência:

[...] o conjunto das atividades que se ocupam metodicamente da linguagem do Homem e das obras de arte escritas nessa linguagem. Como se trata de uma ciência muito antiga, e como é possível ocupar-se da linguagem de muitas e diferentes maneiras, o termo filologia tem um significado muito amplo e abrange atividades assaz diversas [...]

Na verdade, o autor faz uma advertência para as várias formas de se pensar e de se fazer Filologia. E, justamente, pelas diferentes possibilidades de recorte que a laboriosa atividade proporciona que se traz à luz “a mais nobre e mais autêntica maneira de se fazer filologia” (Auerbach, 1972, p.11), isto é, a edição de textos⁵.

Corroborando esse entendimento de Filologia em sentido mais estrito, como Crítica Textual, Spina (1977, p. 77) apresenta uma síntese do caminho filológico percorrido dentro e fora do documento até se chegar ao estabelecimento de um texto. Assim, resume o campo filológico, considerando três funções: a) na função substantiva, o filólogo se concentra no texto para explicá-lo, objetivando a reprodução do documento e/ou a apresentação de um texto crítico; b) na função adjetiva, o filólogo busca o estabelecimento de informações que não estão contidas no texto, por meio de outras fontes, para esclarecer, por exemplo, a autoria e a datação e, por fim, c) na função transcendente, o texto deixa de ser um fim em si próprio, possibilitando acessar a história da cultura de um povo em um determinado espaço-tempo.

Entre as funções destacadas por Spina (1977), a que se encontra mais intimamente ligada à Filologia é a função substantiva, porque mesmo que o trabalho filológico se caracterize por sustentar uma investigação pautada na relação transdisciplinar, o seu exercício crítico principal se concentra nas “ações de ler, interpretar e editar textos” (Borges; Souza, 2012, p. 27). Ainda nesta função, como já expressado, o trabalho

⁵ A edição de textos se caracteriza como um “[...] conjunto de operações filológicas necessárias para escolher, fixar e anotar um texto, inédito ou édito, preparando-o para publicação num determinado circuito de leitura – isto é, para o oferecer a um tipo caracterizado de leitor” (Duarte, 2007).

filológico consiste em restaurar o texto, preparando-o para a publicação, por isso, caracteriza-se como etapa fundamental, a reprodução textual, isto é, a edição do texto.

Como lembra Lose (2017) é preciso se fazer a distinção entre os termos transcrição e edição de um texto. Assim, diz:

Pelo primeiro, entende-se a leitura do texto original e sua transposição em caracteres tipográficos/ informáticos para leitura própria ou para leitura de outrem. Pelo segundo, no entanto, há que se compreender um trabalho completo e complexo que deve levar em consideração um leitor, um público, uma forma de acesso. Edições, de modo geral, costumam ser compostas pelos seguintes elementos: texto introdutório contextualizando leitor na história/ conteúdo do documento, na sua trajetória, nas características de produção, guarda e acesso; uma apresentação clara e honesta dos critérios utilizados para a preparação do texto editado; a descrição física (suporte, material *scriptorium*, características caligráficas, estado de conservação, etc.); a transcrição propriamente dita; uma lista de abreviaturas, quando for o caso; e textos em que se analisam alguns aspectos do documento marcantes do manuscrito original. (Lose, 2017, p. 79)

Nesse sentido, quando se iniciou a análise do processo-crime, o primeiro passo foi fazer uma leitura, sem pressa e mais atenta, com o intuito de se familiarizar com o documento, para, no segundo momento, transcrevê-lo, ou seja, partir para a árdua tarefa de decifração da grafia, dos caracteres e dos demais elementos que constituem a escrita do documento, para então, reproduzir o texto em um novo suporte material (Cambraia, 2005, p. 111), atentando-se para as normas estabelecidas. Por isso, o processo de decifração do texto que resulta posteriormente na transcrição funciona com uma das etapas cruciais da atividade de edição de um texto, porque serve como suporte para as demais inferências.

Porém, o filólogo nesta empreitada, além das possíveis dificuldades que aparecem no processo de leitura dos manuscritos, acaba se deparando com outras questões imprescindíveis e que impactam na prática editorial final, a saber: de que forma editar o texto? Que modelo editorial é mais apropriado? Quais serão os critérios estabelecidos?

Assim, a Crítica Textual, por sua vez, serve aqui como aporte teórico-metodológico para buscar responder questionamentos como esses, pelo fato de tomar o texto como objeto de análise, tanto na sua existência material e histórica como na função de testemunho documental, possibilitando ao filólogo definir consoante o material que dispõe quais os procedimentos apropriados para o estabelecimento do texto. Este é um pressuposto fundamental, pois atentar-se para a época e as condições em que foram produzidos os textos, certamente, alicerçarão o comportamento do editor frente às teorias e metodologias adequadas ao objeto analisado.

O fato é que “[...] a Filologia não subsiste se não existe o texto [...]” como advoga (Spina, 1977, p.75) e essa proposição afeta diretamente o que se entende como texto e como metodologicamente se comporta o filólogo frente às fontes textuais do passado, isto é, como oferecê-las à posterioridade? Essa é uma pergunta que repousa em quais objetivos pretendem alcançar o labor filológico, considerando os tipos de edições existentes e o público-alvo.

Para Cambraia (2005), os modelos editoriais adotados para estabelecer um texto podem ser distribuídos em dois grupos: o das edições monotestemunhais que compreende um só testemunho de um texto e o das edições politestemunhais que consideram o confronto de dois ou mais testemunhos de um mesmo texto. Especificamente, para esta pesquisa interessa a classificação dada para os tipos de edições monotestemunhais, pois o *corpus* é um documento jurídico que se enquadra em um único testemunho⁶.

Grosso modo, os tipos de edições se distinguem entre si pelo grau de mediação realizado pelo filólogo, bem como no destinatário da edição. Para isso, considera-se o que expressam Borges e Souza (2012), Lose (2017) e Lose e Souza (2020) depreendendo que a fixação de um texto a partir das edições monotestemunhais pode ser realizada das seguintes maneiras: fac-similar, paleográfica, diplomática, semidiplomática e interpretativa.

Para Borges e Souza (2012), a edição fac-similar é realizada a partir da reprodução dos textos por via xerográfica, fotográfica, digital, mediante *scanner* e mesa digitalizadora gráfica (imagem ou sinal analógico) dos mesmos. Porém, quanto ao nível de mediação do editor se contrapõem ao “grau zero” apresentado em Cambraia (2005), porque sublinham que “mesmo sendo o tipo de edição que reproduz o texto de forma mais aproximada, ainda assim há, nela, intervenção do editor, que manipula a captura da imagem e a apresentação por meio da edição” (Borges; Souza, 2012, p.33).

Sobre isso, Lose e Souza (2020, p.14–15) acrescentam que:

[...] as edições fac-similares alteram, sim, o tecido textual, na medida em que parâmetros de luz, ângulo e enquadramento constroem (o cético diria deturpam) outra percepção para a materialidade, agora digital. A depender da qualidade do fac-símile, podemos obter como resultado novos olhares para o texto, a partir do manuseio das ferramentas de brilho, contraste ou nitidez, o que ajuda a leitura de trechos mais difíceis a olho nu; mas também pode ser que haja perdas de informações já que a digitalização não permite observar elementos físicos

⁶ Os testemunhos são “[...] manuscritos ou impressos que transmitem a obra. Refere-se ao exemplar de um texto com todas as características próprias: suportes, lições, variantes” (Duarte, 2007).

importantes como textura, grau de acidez do suporte, ou outras impressões olfativas, táteis e visuais que são, muitas vezes, determinantes para a datação de um texto e para análises de fidedignidade, questões fundamentais também para a análise linguística.

Partindo-se das questões postas nestes autores, fica evidente a importância de informações complementárias na descrição do objeto de pesquisa para que se possa ter uma dimensão desses elementos que podem ser comprometidos nessa nova materialidade digital, ou seja, na edição fac-similar.

Com um baixo nível de intervenção se encontra a edição paleográfica, caracterizando-se por ser a que traz uma “[...] transcrição como “cópia fiel” do texto do original, reproduzindo, inclusive, se possível, caracteres caligráficos em tipos informacionais (fontes especiais) como J, E, & constantes no original” (Lose, 2017, p. 74–75). Esta é uma edição em que se realiza uma transcrição extremamente conservadora, respeitando todas as abreviaturas, sinais de pontuação, paragrafação tal qual encontradas no texto.

Em um nível mais moderado de intervenção por parte do editor situam-se as edições conhecidas como diplomática e semidiplomática. Lose (2017, p.75) destaca que na edição diplomática, apresenta-se todas as características gráficas de um manuscrito “[...] com caracteres tipográficos/informatizados atualizados [...]”, inclusive mantendo as abreviaturas conforme se encontram no original. Já a edição semidiplomática comumente apresenta o desenvolvimento de abreviaturas como um traço marcante. Caracteriza-se também por apresentar uma leitura conservadora do texto, porém, pode demonstrar uma natureza mais ou menos interventiva a depender das decisões do editor (Lose, 2017), como: estabelecer ou não as fronteiras entre palavras; arbitrar sobre a manutenção ou uniformização dos usos de maiúsculas e minúsculas ou ainda de manter ou não a disposição da mancha escrita do texto original.

Por último, a edição interpretativa constitui-se como prática editorial para textos de tradição singular, oferecendo um texto crítico, transcrito com ajustes necessários nos sinais de pontuação e diacríticos, na divisão de palavras e na utilização de maiúsculas e minúsculas, isto é, havendo intervenções significativas do editor sobre o texto (Borges; Souza, 2012).

Sendo assim, as edições mais conservadoras são as que preservam as características linguísticas e ortográficas do texto, destinando-se a um público mais específico, porque dão acesso ao conteúdo restritamente, exigindo familiaridade “[...] nas artes paleográficas

ou [...] com as técnicas de leitura de documentos manuscritos antigos” (Lose, 2017, p.75), prestando-se, assim, para estudos de cunho histórico e linguístico, por exemplo.

Diante dessas possibilidades, Cambraia (2005) esclarece que é necessário atentar-se para a finalidade da edição, para quem é destinada e as especificidades dos textos, para depois disso escolher o tipo de edição que melhor atende aos objetivos pretendidos. Entretanto, Lose e Telles (2017, p. 277) aconselham que “[o] mais importante dentro do comportamento metodológico do editor é ter como ponto de partida, sempre, uma lição conservadora, que vai permitir na sequência preparar o texto para o tipo de edição escolhida”.

Em síntese, para Lose e Telles (2017) estabelecer uma lição conservadora é considerar os movimentos de escrita e seus equívocos, ou melhor, é preservar o texto na sua grafia original, permitindo que os estudiosos da língua penetrem em um dado contexto para compreender como se deram certas mudanças ortográficas e variações linguísticas.

Nesta perspectiva, na presente pesquisa, pela natureza do estudo de cunho linguístico, destacam-se a edição fac-similar e a edição semidiplomática por representarem os percursos teórico-metodológicos mais condizentes com o que se objetiva apresentar como trabalho final: o manuscrito e o estudo lexical.

Por isso, Borges e Souza (2012, p.23) advertem que:

Cada texto é um problema particular e, como tal, deve ser estudado pelo crítico textual, o filólogo, a partir do conhecimento e da experiência necessários ao exame da tradição textual. Ao se fazer a opção pela edição de um texto, seja romance, novela, poema, texto teatral, ou qualquer que seja o gênero textual, deve-se levar em conta seu processo de produção e de transmissão, considerando as peculiaridades que os testemunhos apresentam.

Por outro lado, o estudo filológico, pela abrangência de sua análise que envolve a percepção material e a existência histórica da fonte escrita, busca o diálogo com outros campos do conhecimento, como sinaliza Castro (1997), para situar o texto em seu “aspecto” físico (modo de produção, de transmissão e de recepção) e nos “elementos” físicos (componentes gráficos, gramaticais, lexicais, discursivos, as técnicas usadas na preparação e publicação de edições de texto). Deste modo, o autor elenca as ciências que se articulam com o labor filológico, oferecendo-lhe um considerável aporte teórico, dentre elas: Paleografia, Codicologia, Manuscriptologia e Bibliografia Material.

Do aportado por Castro (1997) e ampliado por Cambraia (2005), parte-se nesta pesquisa da compreensão de que:

- a) A Paleografia no seu conjunto não representa somente a decifração de escritas antigas “[...] mas história de formação e evolução dos sistemas gráficos de representação verbal e ainda classificação e tipologia dos alfabetos, das práticas e dos materiais escriptórios [...] incluindo as escritas modernas” (Castro, 1997, p. 605).
- b) A Codicologia se concentra no “[...] estudo do livro manuscrito como artefacto, com relevo para os materiais, processos e arquitecturas da sua confecção, para os centros produtores [...] para a sua circulação [...]” (Castro, 1997, p. 605). Embora, o documento observado se trate de um processo-crime, aspectos observados no âmbito da análise codicológica se aplicam e por isso serão considerados, como: a numeração, o uso de reclamo, a presença de capas nos autos e das marcas d’águas são elementos necessários para compreender as formas de produção documental.
- c) A Diplomática é definida como “[...] o estudo dos documentos (em especial, os jurídicos)” (Cabraia, 2005, p. 25), como o caso do objeto aqui analisado. Necessário sublinhar da relação desta com a Paleografia que juntas validam a autenticidade dos documentos oficiais quando se concentram na escrita e no conteúdo. Ainda acrescenta que nesse trânsito realizado pela análise filológica, o conhecimento diplomático é extremamente relevante para o crítico textual porque a:
- [...] decifração e reprodução de um documento podem ser realizadas com mais segurança e propriedade quando se tem consciência de como eram produzidos os documentos, em que classes se distribuía e como se estruturavam internamente, sobretudo porque apresentavam constantes formais em termos tanto estruturais quanto linguísticos (Cabraia, 2005, p. 25).
- d) E a Linguística, pode ser compreendida como o “[...] *estudo científico da linguagem humana* [...]”(Cabraia, 2005, p. 31, grifo do autor). Como bem lembra o autor, o texto escrito é uma dessas formas da manifestação da linguagem em que a língua pode se fixar.

Considerando esta pesquisa é preciso acrescentar a Historiografia contemporânea e o Direito como instrumentais teóricos para além dos apontados por Castro (1997) e Cabraia (2005). Por esse motivo, como salienta Spina (1977) o texto manuscrito ou

impresso é o objeto que propicia a articulação da Filologia com outras ciências e vice-versa, por isso, destaca que:

A História é, sem dúvida, a disciplina que maiores pontos de contacto apresenta com a Filologia, pois o objeto e o método de ambas são os mesmos: o texto e o método crítico. Estremar as duas disciplinas não seria de todo ocioso, visto que não só os historiadores, mas os próprios filólogos laboram em confusão quando falam nos serviços prestados à História pela Filologia e vice-versa (Spina, 1977, p. 74).

Inegavelmente, o supramencionado autor põe em destaque que o método crítico é o que situa filólogos e historiadores em seus campos de atuação, porém adverte que tanto para um, como para o outro, o texto escrito é a primeira materialidade com que se depara o pesquisador. Esta ponderação tem sido pensada no seio da atividade filológica e no campo da historiografia contemporânea e suscitado debates expressivos sobre os métodos e as perspectivas de como lidar com as fontes escritas.

Por exemplo, as pesquisas com fontes judiciais no campo da historiografia nos últimos anos têm buscado a possibilidade concreta de um conhecimento histórico para além do corpo textual, considerando inúmeros aspectos da extratextualidade, como: lugar de produção, circunstâncias de produção, modos de circulação, dentre outros.

No entanto, o texto escrito quando se reporta a épocas passadas é o primeiro passo de que dispõe o pesquisador, por isso, ainda que se tenha que ler nas entrelinhas, buscar os não ditos ou outros vestígios exteriores, é indispensável que se considere de início o que está escrito, pois o desconhecimento da língua em que o documento foi lavrado poderá servir como barreira para a devida leitura e interpretação.

É justamente nesse aspecto da leitura documental, particularmente, no estado da língua em que foi escrito o documento que se consolida a relação da Filologia com a História e com o Direito, pois o trabalho no campo filológico visa também oferecer, por meio de edições textuais, uma análise criteriosa, sobretudo, no que se refere aos aspectos linguísticos do documento.

Se para o operador do Direito interessa-lhe partir da legislação para compreender como esta se aplica no processo judicial, ao filólogo interessa o percurso contrário, isto é, partir do documento e mapear sua circunstância de produção, a materialidade textual ali empregada e a língua, com o propósito de entender como se configura a realidade jurídica,

administrativa, cultural e social das fontes⁷ escritas, especialmente, a legislação aplicada naquela situação e como se comportava a justiça na aplicação da lei. Assim, independente de como foram percorridos os olhares na análise e interpretação de processos judiciais antigos, o importante é que essa intersecção sirva, como já dita, para esclarecer melhor o que o passado nos deixou.

Partindo dessas considerações, surge outra questão, a saber: o que há para se olhar no texto escrito, particularmente, em um processo-crime baiano do século XIX? Vale destacar que não é propósito da pesquisa tentar esgotar as respostas que a pergunta provoca por ser um tema tão amplo e complexo. Ao contrário, o objetivo é explorar, como diz inicialmente no poema “quem continua vendo enquanto estou pensando?” (Pessoa, 1942, p. 64), ou melhor, quais ciências estão entrelaçadas à análise filológica?

Antes de adentrar nas especificidades do documento, ou seja, de analisá-lo de dentro para fora, compete aqui pontuar alguns aspectos do aporte teórico-metodológico da Historiografia, em especial, aos discutidos em Barros (2020) para não só ampliar o olhar filológico sobre a documentação manuscrita, como também, possibilitar a compreensão de que os *corpora* não podem ser vistos apenas como um elemento linguístico, uma vez que pode sofrer interferência de outros operadores que se encontram para além-texto.

Para esse tipo de análise, os processos-crimes precisam ser entendidos enquanto espécies documentais caracterizadas como práticas sócio-históricas que refletem o modo como foram produzidas, circularam e como estão ligadas profundamente à época e à sociedade em que se inserem. A esse respeito, Marcuschi (2002, p. 22) acrescenta que “[...] os *textos materializados* que encontramos em nossa vida diária [...] apresentam *características sócio-comunicativas* definidas por conteúdos, propriedades funcionais, estilo e composição característica”(grifos do autor).

Diplomaticamente, os textos materializados na esfera do judiciário são considerados espécies documentais, as quais estão relacionadas aos atos praticados nesse

⁷ O vocábulo “fontes” é abarcado na História, no Direito e na Filologia. No campo historiográfico, segundo Barros (2020), o seu emprego se refere às diferentes manifestações humanas, sejam escritas ou não, que servem para situar o homem e seu tempo. No sistema jurídico, Silva (2008) destaca que são considerados os textos em que se funda o Direito (lei) ou aqueles subsidiários para formular ou esclarecer (jurisprudência e os costumes). Na operação filológica, a partir do instante em que se busca correlacionar o texto com seu entorno, este já se torna uma fonte histórica, pois abrange o contexto de produção, a materialidade de seu texto e o próprio estado da língua ao qual estava incluído.

espaço, “[...] obedecendo a fórmulas convencionadas, em geral estabelecidas pelo Direito administrativo ou notarial”(Bellotto, 2002, p.27).

Essa assertiva chama a atenção para a necessidade de ampliar o conceito de texto, evidenciando que o significado cultural diz muito sobre as condições linguísticas pelas quais essas fontes textuais se tornaram possíveis (quem escreve, em quais condições escreve e seguindo quais orientações). Diante do exposto, a partir do entrelaçamento do quadro teórico-metodológico da Filologia Textual, da Linguística e da Historiografia contemporânea e do Direito, discorrem-se sobre alguns operadores indispensáveis no labor com fontes escritas, e têm propiciado cada vez mais a aproximação do filólogo com pesquisadores de outras áreas em suas tarefas.

Dessa articulação da Filologia com a Historiografia, o primeiro aspecto analítico a ser considerado de imediato para entender o significado cultural do texto é o lugar de produção. Se debruçar inicialmente sobre esse dispositivo é oportuno, porque de certo modo antecipa as condições linguísticas necessárias para que uma espécie documental se torne possível em um determinado domínio discursivo.

Por exemplo, existe uma linguagem jurídica legislativa, isto é, os códigos, as leis, as regulamentações que orientam e até prescrevem como os atos processuais devem ser constituídos e este fator exterior que precede o documento não pode ser deixado de lado na análise documental.

De acordo com Barros (2020), o lugar de produção de um texto é definido por um conjunto de coordenadas, como: a época (data e o lugar geográfico do documento). Ainda vale destacar, nesse caso, que nem todo texto tem somente um lugar de produção no que se refere à cronologia, como também pode apresentar diferentes autores que atuaram na produção do texto. O autor ainda acrescenta neste conjunto o seguinte: a posição social e profissional do *scriptor* e os textos que interferem no texto direta ou indiretamente. Isto é, são condições necessárias para o analista transcender a superfície das fontes escritas e de fato tornar-lhes fontes históricas com método científico e criticidade sobre a documentação.

Em outras palavras, o estudo do texto em si requer uma abordagem para esse objeto que dê conta desse construto para além de sua materialidade em muitas dimensões, dentre elas: a de se observar quais orientações seguem os seus produtores ao escrever, pois decorre desse ponto, um dos significados culturais que autoriza este ou aquele texto dentro do lugar de produção. Nesta perspectiva, Barros (2020, p.8) advoga que:

Um texto pode mentir sobre muitas coisas – particularmente através da habilidade e da capacidade de dissimulação do seu autor – mas ele não pode deixar de falar sobre o lugar que o produziu. Ao texto que revela o seu lugar de produção, por outro lado, só podemos chegar através de problemas historiográficos – científicos e críticos – que são colocados às fontes.

Do que expressam estes autores é possível extrair que os textos materializados se definem muito mais pelas funções institucionais e comunicativas do que pelas suas peculiaridades estruturais e linguísticas. No entanto, isso não significa dizer que as marcas linguísticas tenham uma importância menor, já que para fins de identificação e classificação diplomática em alguns contextos no processo-crime são as únicas pistas deixadas pelos escreventes quando não intitulam a peça jurídica⁸. Sem dúvida, para ter um melhor entendimento da fonte escrita, em especial, se esta se reporta a sincronias pretéritas, é imprescindível ao pesquisador, como sugere Barros (2020), saber dialogar com as fontes e o problema de pesquisa adequadamente.

Ou seja, mergulhar no pensamento jurídico do Brasil oitocentista em geral e da Bahia em particular, por meio dos códigos jurídicos de então e da relação deste com outros textos e épocas, é importante para perceber como o lugar de produção se traduz nos documentos por ele produzidos. Isto permite enxergar, entre muitos aspectos do tecido textual, a sociedade que se mostra por meio do processo-crime, o lugar, a época e a instituição produtora. Este complexo percurso investigativo possibilita ao pesquisador descrever o seu *corpus* de análise com maior rigor científico, criticidade e capacidade de problematização.

Todavia, esse processo de reconstrução da fonte é uma tarefa desafiadora em vários termos: desde o acesso ao documento até o modelo teórico-metodológico a ser adotado. O fundamental quando se dispõe desse material é se esforçar para trazer à baila as informações obtidas sobre o documento, para que tanto o pesquisador daquele texto em específico, como outros especialistas tenham a oportunidade de se valer dos resultados da pesquisa.

Por esse prisma, descortinar essa exterioridade que se esconde por trás de quem produziu o documento é considerável para compreender os sentidos culturais atribuídos à escrita em cada período, por uma dada sociedade e que deve se unir ao labor filológico.

⁸ Conforme Silva (2008, p.1019), a peça jurídica “[n]a terminologia forense, é o documento ou qualquer escrito que se integre ou faça parte dos autos do processo. Designa, pois, qualquer *parte* elementar ou componente do processo: *petição, contestação, laudo, documentos probatórios, depoimento* etc.”. (grifos do autor)

Portanto, Lose e Souza (2020) sinalizam que essa prática tem de se tornar cada vez mais notória nas pesquisas de leitura crítico-filológica pois:

A rigor, contemporaneamente, reconhecemos não só as distâncias temporais entre o contexto de emergência do texto (o suposto original) e o contexto em que ele está sendo editado, mas também uma aguçada leitura material dos sentidos envolvidos nos usos sociais da escrita, dos suportes e tintas etc. (Lose; Souza, 2020, p.12)

O que descrevem estes autores corrobora metodologicamente com a atividade historiográfica descrita em Barros (2020), isto é, perceber a distância espaço-temporal da fonte para o momento em que está sendo analisado. Assim, no exercício filológico, essa percepção do lugar de produção perpassa por dois aspectos: a) no primeiro, o documento necessita ser compreendido no seu contexto imediato de produção, ou melhor, até o instante de sua escrita e b) no segundo, o contexto de sua edição revela o lugar de onde o filólogo escreve marcado por suas escolhas teórico-metodológicas. Contudo, o seu trabalho final deve primar pela historicidade do texto para situar o documento que se objetiva trazer à tona com maior rigor científico.

Ainda para Lose e Souza (2020) no campo filológico muitas pesquisas com edições de texto carecem de um prisma mais centrado nesses elementos circundantes do texto, principalmente, para casos como da utilização das maiúsculas, da pontuação e da disposição do texto no suporte, porque tais aspectos podem ser preponderantes na construção de *corpora*.

Sobre essa questão da apresentação do texto, no processo-crime, as espécies documentais “denúncia” e “requerimento” explanam muito bem como a escrita em duas colunas, para além da forma documental, permitem esclarecer quantos punhos escrevem e em qual ordem. E isto é relevante enquanto dado para a análise da historicidade do texto quanto à circulação, às condições de produção e à recepção.

Nesta perspectiva, tomando o processo-crime de 1886, objeto desta pesquisa, como exemplificação desse caminho teórico-metodológico até então apresentado, tem de se considerar que toda produção textual, seja ela qual for, parte do pressuposto que há: um emissor/produtor, um conteúdo/mensagem e um receptor/finalidade, todos imersos em dado contexto. Esta tríade demonstra a complexidade que marca o lugar de produção e que necessita ser decifrada pelo analista.

Por exemplo, o fato de o escrivão em um processo-crime ser o principal responsável por lavrar o documento não significa que este emissor seja necessariamente o

autor nominal daquele discurso jurídico, pois ali se encontram implicadas a história dos demais envolvidos, dele mesmo enquanto posição social e profissional, a sociedade a qual se inscreve e as circunstâncias às quais está submetido ao escrever. Em suma, pode-se afirmar que por trás da mão de quem escreve se encontram a um só tempo todos esses mecanismos que participam da construção de sentido do texto e determinados pelo lugar de produção.

Analisar o lugar de produção dos documentos na concepção de Barros (2020) é o que tem permitido no bojo da historiografia contemporânea uma compreensão mais efetiva e crítica sobre as fontes, sejam estas escritas ou não. Logo, analisar um processo-crime, por exemplo, exige entender essa exterioridade que se faz presente no documento, como os códigos vigentes e como agem os seus operadores no cumprimento do direito. Dessa forma, o lugar de produção se encontra aqui também como sinônimo de domínio discursivo (Marcuschi, 2002), ou seja, como instância de produção discursiva que não são categoricamente textos, nem discursos, mas proporcionam condições para o surgimento de textos/discursos bastante específicos, como o caso de muitas espécies documentais que são específicas no âmbito jurídico (remessa, assentada, conclusos e conclusão).

Diante do exposto, nota-se que a contextualização das espécies documentais tem sido um assunto fulcral nos estudos historiográficos contemporâneos e que para a perspectiva filológica tem significado uma oportunidade para essa ciência estabelecer mais intimamente múltiplas relações de trocas e empréstimos com a Diplomática, com o Direito, com a Paleografia, entre outras.

Considerando o que dispõe Spina (1977) acerca das funções do labor filológico e aplicando-as ao processo-crime, nota-se o seguinte: Pela função substantiva têm-se a leitura, a decifração e transcrição dos textos constantes no Sumário de culpa e como resultado desse conjunto de operações filológicas, realizou-se a edição semidiplomática para os demais estudos: linguísticos, lexicais, históricos e jurídicos.

Na função adjetiva, a partir do Código do Processo Criminal de 1832 e das regulamentações posteriores foram extraídas informações para situar o comportamento desempenhado pelos operadores do direito na aplicação da lei. Por último, na perspectiva ensaística de transpor o texto, analisando-o do que resultou, tem-se a sociedade catuense onde o processo tramitou e se desenvolveu em um espaço-tempo determinado, ou seja, as últimas décadas do século XIX.

3.1 O LUGAR DE PRODUÇÃO DO PROCESSO-CRIME: A ESFERA DO JUDICIÁRIO OITOCENTISTA

Propõe-se, no início desta seção, a análise filológica sob os seguintes prismas: o primeiro, relacionado às funções da Filologia. O segundo, da relação estabelecida pela Filologia em diálogo com outras ciências, para nessa interface esclarecer aspectos que circundam os textos escritos, em especial, os de épocas passadas. Seguindo a proposta de estabelecer o diálogo do exercício filológico com outras áreas, considera-se, nesta análise, o tema do lugar de produção do processo judicial, para elucidar, a função adjetiva que considera como os operadores do direito aplicaram a legislação judiciária vigente e como isso impactou as vidas dos envolvidos no *corpus*. Neste sentido, recua-se até o século XIX para contextualizar o processo judicial na época de sua tramitação e na sociedade em que se desenvolveu.

Como todo processo-crime situado em um tempo e espaço específicos, é imprescindível levar em conta o que é considerado crime em diferentes sociedades e como se dá uma investigação criminal no seio do poder judiciário. Por esta razão, para início de percurso dessa história externa ao documento, é relevante compreender como a linguagem jurídica, mais precisamente, a linguagem legislativa do Código do Processo Criminal de 1832 e as regulamentações posteriores prescrevem como os processos judiciais devem ser conduzidos em diferentes lugares do Brasil oitocentista.

Assim, as primeiras décadas do século XIX significaram importantes transformações políticas, particularmente, após a emancipação de 1822, momento em que se rompe a relação entre a colônia e a metrópole, o que paulatinamente se traduziria em diferentes segmentos da sociedade imperial brasileira como anseio desse novo tempo.

Isso não diferiu no âmbito do judiciário que visou imprimir uma legislação judiciária com uma fisionomia voltada para atender a política imperial instalada. Com isso, destaca Pierangelli (1983) que a elaboração legislativa para este fim se inicia no governo de D. Pedro I, na sessão de 20 de maio de 1829, naquele momento começava a se delinear a história do Código do Processo Criminal de Primeira Instância. Porém, somente, em junho de 1832, o código recebe o autógrafo da Assembleia e direciona todas e quaisquer situações na esfera do judiciário.

Muito embora tenha sofrido influência de outros códigos vigentes como o da França e da Inglaterra, para Pierangelli (1983), em termos estruturais, a maneira como se

encontrava dividido, possibilitou compreender melhor como as questões administrativas e a tramitação processual se davam. Assim, o CPC (Código do Processo Criminal) de 1832 se estruturou em duas partes: a primeira que versava sobre a organização judiciária e, a segunda, da forma do processo.

Na primeira parte, tratava desde as várias disposições preliminares até as pessoas encarregadas da administração da justiça criminal, pormenorizando a quem competia cada função nos distritos, nos termos, ou seja, a cada operador do direito. Na segunda parte, tratava da forma processual desde a prescrição, a acareação, a confrontação, o interrogatório e os ritos da ação se sumária e/ou ordinária.

De modo geral, um processo criminal origina-se a partir de uma denúncia ou queixa de um crime quando se instaura a formação de culpa. Vale ressaltar que até a criação da legislação judiciária no período imperial do Brasil, os crimes eram definidos pelo Livro V das Ordenações Filipinas, que teve sua publicação em 1603, considerado o código legal português mais duradouro. Porém, no que concerne à legislação penal, o Livro V foi revogado em 1830 em detrimento do Código do Império do Brasil e do Código do Processo Criminal de 1832.

A respeito de como o crime e conseqüentemente o criminoso eram tratados a depender do contexto histórico e social, Grinberg (2009, p. 122) afirma que:

Ao contrário do período colonial, em que as penas eram definidas com base não apenas no crime em si, mas também na condição da vítima e do criminoso, no caso do Código de 1830, as penas eram definidas de acordo com a gravidade do crime perpetrado e variavam de prisão temporária à pena de morte. Outra novidade deste código foi a introdução do *habeas corpus* que, desde então, nunca deixou de vigorar no Brasil.

Essas mudanças introduzidas pela justiça na tipificação penal do século XIX funcionam como elementos fundamentais para entender o tratamento dado pelo judiciário aos crimes públicos (contra a ordem pública estabelecida, ao Império em si e por extensão ao Imperador), aos crimes particulares (praticados contra o indivíduo e a propriedade) e, por fim, aos crimes policiais (prostituição, de imprensa, dentre outros).

No decorrer da época imperial, houve duas regulamentações que alteraram significativamente as competências desempenhadas pelos operadores do direito. A primeira reforma de 1841 retirou as investigações criminais das atribuições realizadas pelos juízes de paz e as designaram exclusivamente aos chefes de polícia e seus delegados.

A segunda reforma aconteceu em 1871, quando o inquérito policial passou a ser formalmente a fase administrativa que tinha o intuito de investigar e atestar a ocorrência do crime. Sobre essa divisão de atuação entre a esfera policial e judicial, a Lei n. 2.033/1871 extinguiu a jurisdição⁹ dos chefes de polícia, delegados e subdelegados acerca dos crimes previstos no art. 12, §7º do Código do Processo Criminal.

Ou seja, ficou vedada a formação de culpa no âmbito policial, porém a nova lei atribuiu à polícia a tarefa de “em seus distritos proceder às diligências necessárias para a verificação da existência do mesmo crime, descobrimento de todas as suas circunstâncias e dos delinquentes”, para na sequência encaminhar ao promotor público “com os autos de corpo de delito e indicação das testemunhas mais idoneas, todos os esclarecimentos colligidos”, consoante o art. 10, § 1.º da Lei n. 2.033/1871.

A criação do inquérito policial serviu como uma fase para instrução criminal anterior à submissão do caso ao sistema de justiça e essa reestruturação se refletiu também na forma de organização dos autos, uma vez que os fólhos passaram a receber uma nova numeração quando incorporados ao processo judicial, tornando-se cada vez mais recorrente nos processos posteriores a 1871. Como o documento se enquadra no contexto de produção após a Lei n. 2.033/1871, certamente esse dado da numeração favorece a uma melhor descrição acerca do tema da circulação e encadernação na análise filológica sobre o processo-crime.

O inquérito policial era orientado a seguir rigorosamente os meios pelos quais o delincente se serviu para praticar o crime e os malefícios resultantes do delito, conforme, os esclarecimentos e solenidades que exigiam os autos de corpo de delito do CPC de 1832, no art. 135. Por exemplo, no crime de ferimento, como o praticado pelo réu do documento selecionado, segundo Pimenta Bueno (1910, p. 89) havia a:

[...] necessidade de descrever o numero e condições das feridas, suas localidades, si graves, mortaes, destruidoras de algum órgão, productoras de mutilação, de deformidade ou inabilitação, incommodos de saúde ou perda de serviços que d’ellas deva provir, instrumentos com que forão feitas, enfim tudo que possa esclarecer o facto e circumstancias do delicto.

Por isso, os ferimentos descritos no auto de exame e corpo de delito desta pesquisa aparecem com a riqueza de detalhes, pois o objetivo nesse caso era de pormenorizar todas

⁹ Conforme Santos (2001, pp.136 – 137) a jurisdição representa o “poder que é atribuído a uma determinada autoridade, para que esta faça cumprir determinadas classe de leis e punir quem as infringir em determinada área territorial; área territorial, dentro da qual se exerce esse poder; vara”.

as partes atingidas na região da cabeça de José Antonio da Hora e os meios empregados (cacete e dentes) por José Torquato Ferreira na execução da agressão física, para que tais descrições dimensionassem a gravidade do delito praticado e oportunamente pudesse ocasionar a formação da culpa, como de fato aconteceu.

A partir daí, o auto de exame e corpo de delito, a qualificação do ofensor, auto de prisão em flagrante, inquirição das testemunhas são informações que se consideradas suficientes pela autoridade responsável (juiz de paz, delegado ou subdelegado, dependendo do período) servirão para pronunciar o acusado¹⁰.

Nesse cenário, existem dois caminhos: a autoridade responsável pode, após a realização de todas as fases, aceitar ou não as acusações. De acordo, Grinberg (2009, p. 122):

Se as acusações forem aceitas, tem início a segunda fase, o *juízo*, quando o acusado é pronunciado com base na legislação criminal e seu nome é lançado no rol dos culpados. A partir de então, o juiz de direito autoriza e encaminha a sequência do processo, na seguinte ordem: libelo crime acusatório redigido pelo promotor público, *contrariedade do libelo* crime acusatório feito pelo advogado defensor do réu, novo *parecer* do juiz de direito. Quando o juiz se dá por satisfeito com os argumentos apresentados por ambas as partes, ele encaminha os autos para a reunião do júri, composto por pessoas da localidade. Quando não, ele pode solicitar mais provas, ou o advogado ou promotor pode recorrer de alguma ação da outra parte, interpondo recursos e fazendo novas petições. Ao fim, a *sentença* é proferida. (grifo da autora)

Todas essas fases citadas aparecem no processo-crime desta pesquisa, evidenciando que a ação sumária se inicia a partir do despacho do Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite na petição de denúncia do Promotor Jayme Lopes Villas Boas realizada em 10 de abril de 1885, como se vê no f. 2r. Portanto, ressalta-se que na judicialização movida pela Promotoria Pública, o seu representante utilizou-se de todos os elementos probatórios produzidos pelo Delegado Joaquim Candido do Rego na fase do inquérito policial, a saber: auto de exame e corpo de delito, auto de prisão em flagrante e o depoimento das testemunhas.

Essas provas foram consideradas suficientes pela autoridade judicial para a formação de culpa, solicitando que tanto as testemunhas sinalizadas na denúncia, como o acusado, José Torquato Ferreira, que já se encontrava preso, comparecessem em juízo no

¹⁰ Ao longo das fases da investigação criminal, o indivíduo que praticou um delito poderá receber as seguintes denominações: a) acusado (na fase do inquérito policial); b) denunciado (quando é considerado autor do crime a partir do relatório do delegado) e c) réu (quando se comprova a culpa e o juiz pronuncia o denunciado no rol dos culpados).

dia 24 de abril de 1885, para que prestassem esclarecimentos sobre o crime de ofensa física em José Antonio da Hora na tarde de 23 de março do mesmo ano. Entre os fls. 23 r e 28 v, têm-se, respectivamente, o auto de qualificação do réu e a inquirição das testemunhas.

Interessa salientar que o inquérito policial poderá ou não ser usado na apresentação da denúncia pela promotoria pública, porém quando utilizado, particularmente, como no do documento selecionado, impacta diretamente na condição de produção do processo judicial, isto é, em aspectos da materialidade, como: a ordenação dos autos.

Desse modo, parte-se do processo judicial para a sua exterioridade, ou melhor, dos autos¹¹ para fora. Através de cada auto que se configura em uma espécie documental específica pode-se inferir informações acerca dos fatos, das pessoas e dos atos na sociedade catuense de então e que se encontram inseridos no momento em que a ação judicial foi ajuizada e o processo tramitou.

Nesta empreitada, o exame do lugar de produção direciona o olhar para outro fator analítico: a dimensão da materialidade da fonte escrita, compreendida como a “escolha e utilização das técnicas de elaboração, além das marcas e vestígios que revelam seu uso ao longo do tempo”. (Almada, 2014, p. 136)

Nesse sentido, a autora supra se refere à possibilidade de observar aspectos que participam da construção de sentido do texto e que também se encontram para além da malha textual. Destaca que é necessário introduzir as fontes escritas dentro do escopo teórico-metodológico dos estudos históricos acerca da cultura material, isto por que:

[t]em-se discutido na historiografia atual sobre o uso dos objetos como fonte de pesquisa. Este debate tem contribuído para a ampliação do conceito de cultura material, ao pretender tecer teias metodológicas interdisciplinares para a capacitação de historiadores no uso de outras fontes além dos documentos escritos. No entanto, ao se questionar o uso extensivo e prioritário das fontes textuais, os próprios documentos não têm sido considerados objetos de natureza material e, como tal, constituídos historicamente. (Almada, 2014, p. 136)

Diante disso, essa cultura material mencionada pela autora pode ser vista no processo-crime em análise a partir da relação dos operadores do direito e os demais participantes, na sequência dos autos, ou seja, como foram encartados, se simultaneamente ou em espaço-tempo diferente e como circularam. Na verdade, o suporte em que se lavrou

¹¹ Segundo, Silva (2008, p. 172), os autos “[...] em acepção mais estrita, notadamente na linguagem forense, indica todo termo ou toda narração circunstanciada de qualquer diligência judicial ou administrativa, escrita por tabelião ou escrivão, e por este autenticada, mostrando-se, assim, as várias peças ou assentos de um processo, lavrado para prova, registro ou evidência de uma ocorrência. No plural, *autos* designa todas as peças pertencentes ao processo judicial ou administrativo, tendo o mesmo sentido que processo, constituindo-se da petição, documentos, articulados, termos de diligências, de audiências, certidões, sentença, etc.”.

o documento carrega essas marcas e vestígios do uso, das alterações e da guarda e que merecem ser contados aqui.

Assim sendo, esses vestígios se encontram no *corpus* da seguinte maneira: na numeração dos fólhos refeita à medida que se anexam outros documentos produzidos anteriormente ou solicitados no decorrer da tramitação processual; na inserção de capas aos autos, na quantidade de mãos que sinalizam as circunstâncias de produção de cada auto e os lugares onde circularam, evidenciando as manifestações materiais do pensamento humano, neste caso, da organização judiciária em um Sumário de culpa do século XIX.

Mas, afinal, em termos filológicos para que serve estudar essa exterioridade do documento associada ao Código do Processo Criminal de 1832 e suas regulamentações posteriores?

Para entender, por exemplo, como os documentos circulavam e como na trajetória documental muitas mãos poderiam se configurar no documento, pois como orientava o CPC de 1832, no segundo capítulo, havia momentos em que o documento para além de quem escreve (o amanuense), também deveria ser validado pela autoridade superior, ou seja, nem sempre quem escreve é o mesmo a dar oficialidade documental. Este entorno do texto esclarece várias circunstâncias da produção das peças jurídicas no processo-crime e auxilia diretamente na leitura filológica quanto à apresentação do texto e dos seus *scriptores*.

Sobre essa particularidade da circulação e da trajetória dos autos, apresenta-se um recorte de alguns tipos no processo-crime para elucidar dois contextos da produção documental reveladores da relação de ascendência e descendência entre os escreventes, ou seja, das funções desempenhadas por cada operador do direito nas peças, a saber: no primeiro, o mesmo punho responsável pela produção escrita é o que valida o documento e, no segundo, o responsável pela elaboração não coincide com o seu legitimador.

Quadro 2: Exemplos de partes constituintes do processo por espécie documental

Documento	Responsável pela escrita	Responsável pela legitimação jurídica	Fólio
Denúncia	Promotor- Jayme Lopes Villas Boas	Juiz municipal- Ernesto Paiva Leite	2r, 2v
Auto de exame e corpo de delito	Escrivão – Aurelio Vespasiano Vilella	Delegado- Joaquim Candido do Rego	5r,5v; 6r, 6v
Certidão	Escrivão – Aurelio Vespasiano Vilella	Escrivão – Aurelio Vespasiano Vilella	7r
Conclusos	Delegado- Joaquim Candido do Rego	Delegado- Joaquim Candido do Rego	11r

Fonte: Elaborado pelo autor

Essa relação deixa claro como institucionalmente a divisão de tarefas dentro do judiciário oitocentista já estava definida e em consonância ao que prescreve o Código do Processo Criminal de 1832 ao definir na primeira parte que trata da organização judiciária quais eram as pessoas e competências dentro dos atos processuais. Isso é relevante no entendimento de como os documentos são escritos e por quem ao longo da tramitação processual, diferente do que acontecia no sistema jurídico do Brasil colonial, onde um mesmo juiz tinha várias competências, como sublinha Pierangelli (1983).

Como a petição de denúncia é o ponto de partida do processo-crime em análise, esta também serve como o primeiro aspecto que se lança para situar o contexto histórico do documento e da época em que está incluído. Logo, pelos indícios deixados pelo juiz no despacho da petição, já fica claro o modo pelo qual corre o documento, ou seja, um processo sumário. Partindo deste conhecimento, elencam-se quais são as fases cumpridas por este tipo de condução processual, considerando o previsto no Código do Processo Criminal de 1832, porque atrelado a cada procedimento se encontram espécies documentais com diferentes propósitos (mandar, certificar, esclarecer, etc.).

No CPC de 1832, há previsão para duas formas de encaminhamento do processo-crime: sumário¹² e ordinário. Na forma sumária, verifica-se a formação de culpa, quando a denúncia é recebida pelo juiz e ele apura os fatos. Após a fase de apuração é decretada a culpa ou a inocência do réu. Nos processos dessa natureza não são permitidas“ [...] discussões de matéria que demande maiores investigações ou para a qual se institua o procedimento” (Silva, 2008, p.1348), nesse sentido, opõe ao processo ordinário.

No caso do documento manuscrito aqui analisado é considerado sumário, o seu objetivo era fazer o procedimento ser mais resumido e tramitar mais rapidamente, pois o réu José Torquato Ferreira já se encontrava privado de liberdade. Para o cumprimento desses procedimentos, o CPC de 1832 estabeleceu documentos normativos que regem as fases processuais que assim seguem descritas:

- a) **1ª Fase.** Compreende a forma pela qual a justiça é provocada (Art. 72 a 80);

¹² Sumário de culpa caracteriza-se como um processo especial “[...] em que se abreviam prazos e se dispensam certas formalidades próprias ao rito ordinário, a fim de que os julgamentos respectivos se façam em menor tempo, ou com maior brevidade” (Silva, 2008, p. 1348).

- b) **2ª Fase.** Das atribuições do juiz (Art. 61 a 71);
- c) **3ª Fase.** Trata-se das provas, acareação, confrontação e interrogatório (Art. 84 a 99).
- d) **4ª Fase.** Aludem-se as alegações finais realizadas pela defesa e pela promotoria;
- e) **5ª Fase.** Sentença.

A primeira fase se refere à forma como a justiça toma conhecimento do crime acontecido, ou seja, por qualquer um do povo (queixa-crime) ou pelo ministério público (denúncia). No CPC de 1832 não esclarece quais os contextos de recusa por parte do juiz quanto às causas atreladas ao crime praticado ou à falta de provas em seus dispositivos 72 ao 80. Porém, no art. 75, descrevem-se os casos de inadmissibilidade de denúncias, ou seja, quais ficam vedadas:

§ 1º Do pai contra o filho; do marido contra a mulher, ou vice-versa; do irmão contra o irmão.

§ 2º Do escravo contra o senhor.

§ 3º Do Advogado contra o cliente.

§ 4º Do impubere, mentecapto, ou furioso.

§ 5º Do filho famílias sem autoridade de seu pai.

§ 6º Do inimigo capital.

Ainda no artigo 79 prescreve como deve se estruturar o texto constante da queixa ou denúncia em todas as suas pormenorizações.

A segunda fase corresponde à aceitação ou não da denúncia pelo juiz e as demais regras da tramitação processual. Nesse sentido, o CPC de 1832, no capítulo que trata da suspeição ou recusação, apresenta quais os procedimentos podem inviabilizar o seguimento do processo judicial, enfatizando que o juiz não deveria possuir quaisquer relações de intimidade, desavenças ou parentesco até segundo grau com algumas das partes envolvidas (réu ou vítima) que comprometesse a imparcialidade da justiça.

Inclusive, no artigo 64, fica evidente que reconhecida à suspeição do juiz, caberia ao escrivão oficial ao suplente para que conduzisse o processo. Deste modo, o CPC de 1832 orientava que a suspeição deveria partir da própria autoridade mesmo que ela não tivesse sido recusada. É importante destacar que não há um documento específico no processo-crime que lavre o aceite da denúncia por parte do juiz Ernesto de Paiva Leite. No entanto, há um despacho por ele realizado no corpo da própria petição de denúncia,

indicando a forma processual (ação sumária) e as próximas etapas da investigação (oitiva das testemunhas com a presença do réu).

A terceira fase é tida como a mais extensa, pois corresponde a reconstrução da história que se encontra por trás do evento criminoso, por meio do levantamento de provas físicas e orais. Esta etapa é pormenorizada nos dispositivos 84 a 99, inclusive para os testemunhos e interrogatórios há uma sequência de perguntas obrigatórias a serem feitas, como prevê o artigo 98. Nesta terceira fase, existe uma representação quantitativa maior entre as espécies documentais, particularmente, aos que são lavrados apenas com o intuito de oficializar ou dar continuidade ao processo, como: conclusão, conclusos e data, sendo que se repetem ao longo de toda tramitação e muitas vezes são executados no mesmo dia. Outros, como os autos se prestam a reconstruir os fatos do crime (inquirições e interrogatórios).

A quarta fase não se apresenta denominada como tal, mas a descrição constante no artigo 263 menciona como o advogado deve desenvolver a sua defesa, apresentando leis e fatos que sustentem a inocência do réu. Da leitura do *corpus* se observa que o procedimento da alegação final foi realizado oralmente pelo defensor Horácio Lucattele Doria, porém o amanuense precisa registrar oficialmente este ato processual, então, recorre ao “auto dedução de defesa” (f.91r). Neste documento, o *scriptor* Aurelio Vespasiano Vilella relata a existência do rito sem necessariamente expor de quais leis e acontecimentos se valeu o advogado em sua exposição para convencer o júri de que José Torquato Ferreira era digno de absolvição.

Na verdade, são informações perdidas e que nem sumariamente foram descritas, porém, a pena do escrivão deixa escapar o seguinte: “[...] de seo cliente as **justificato-rias da embriaguez** digo justi-/ficatoria que sustentariaõ a in-/no cencia do accuzado; [...]” (f. 91r, l.24 – 27, grifos do pesquisador). Note-se que, o *scriptor* ao perceber que havia mencionado o possível argumento do defensor se autocorrige, evitando rasurar o texto, colocando ao lado a forma verbal “digo” como sinônimo de “na realidade, desejei dizer que”.

O que esse tipo de comportamento de escrita do escrivão pode apontar sobre o instante de produção ao qual se encontra submetido? De início, que a sua escrita reflete a posição social e profissional no espaço do judiciário, ou seja, segue as orientações prescritas para o cumprimento de seu ofício. Considerando isto, o CPC de 1832 no artigo 15 diz ser competência do escrivão:

§ 1º Escrever em fôrma os processos, officios, mandados, e precatórias.

§ 2º Passar procurações nos autos, e certidões do que não contiver segredo, sem dependencia de despacho, com tanto que sejam de verbo ad verbum.

§ 3º Assistir ás audiencias, e fazer nellas, ou fóra dellas, citações por palavras, ou por carta.

§ 4º Acompanhar os Juizes de Paz nas diligencias de seus officios.

É perceptível que, em virtude de todos esses fatores, o escrivão deve ter o maior cuidado em todos os registros, tanto naqueles em que se tem um maior tempo de elaboração, como os que exigem o registro escrito simultâneo à fala (as inquirições e os interrogatórios). Neste caso, outro componente se agrega a essa condição de pressão, isto é, a sua responsabilidade em ser o mais fiel possível à declaração dos depoentes, porque quaisquer informações divergentes poderiam ser contestadas após lavrado o documento, uma vez que costumava apresentar a fórmula textual “depois de ter lido em voz alta e achar conforme”, presumindo-se que todos concordavam.

Em síntese, outras autocorrekções com a expressão verbal “digo” acontecem ao longo dos documentos e possibilitam inferir que a preocupação com o conteúdo vem antes da forma. Talvez isso, já se apresente como uma condição para que o amanuense, e mesmo no contexto de pressão, busque se ter maior cuidado quanto à escrita. O outro fato é que, por serem documentos oficiais, a questão da forma de sua apresentação também se colocava como uma preocupação do escrivão, evitando-se, assim, riscos e rasuras.

A última fase caracteriza-se como a do pronunciamento da sentença que acontece na sessão do tribunal do júri depois de terem sido feitas as alegações por parte da promotoria e da defesa, do juiz ter lido as questões para o júri e dos jurados terem se reunido e decidido sobre o crime. A partir desse instante os autos voltam ao escrivão do processo, Aurelio Vespasiano Vilella, que faz o “termo de complemento da seção do júri e publicação da sentença”.

Esse documento de conclusão processual se encontra no f. 95, recto e verso, resumindo os momentos finais da sessão do júri, desde os quesitos apresentados pelo juiz, a forma pela qual os jurados se reuniram e como foram acompanhados pelo oficial de justiça e, por fim, como a sentença de absolvição de José Torquato Ferreira foi recebida pela acusação e defesa.

A cada fase um maior ou menor número de documentos se apresenta, indicando o que é próprio de cada uma delas e o que se repete a cada ato processual, por causa disso, mesmo uma dada espécie documental seguindo modelos de produção e recepção textuais

historicamente transmitidos pode sofrer variação em virtude da mão que escreve. Logo, um novo dado pode se configurar a cada momento que um mesmo texto se repete, inclusive em uma mesma mão, possibilitando ao pesquisador perceber a maior ou menor familiaridade do *scriptor* com a língua de então.

Esta incursão inicial da contextualização histórica vista diretamente a partir dos indícios nos autos tem se mostrado significativa nessa relação texto-contexto, porque permite visualizar o documento no diálogo entre o momento mais imediato de sua escrita com a época em que se desenvolveu.

Continuando nessa perspectiva de se partir do texto para fora e enxergar nele outros textos e o próprio período, considera-se, então, um aspecto da estrutura física do processo judicial porque representa um fator importante para o entendimento das circunstâncias de produção no que concerne à trajetória e à circulação da fonte escrita, tanto pelos diferentes lugares que tramitaram os autos desde a Vila de Santana do Catu até a Comarca da cidade de Alagoinhas.

Assim, entende-se que conforme, os vários atos do processo vão se desdobrando, a relação entre os operadores do direito e as partes do processo vão se configurando e evidenciando a forma pela qual tramitam os autos e como circulam, isto é, por quais cartórios, lugares, escritvães e por quantos punhos o processo foi manuscrito, ligando-se diretamente com a sociedade e a época.

Essa tentativa de mapear os procedimentos da construção dos textos, as condições da escritura e as práticas de escrita por meio de como, quando, porque e para quem e ainda como vão sendo apostos (encartados) em momentos diferentes da sequência das peças jurídicas auxiliam como equacionar questões não só de teor histórico, como também as de forma e conteúdo. Neste aspecto, a questão da numeração dos fólios, muitas das vezes refeita à medida que os atos se processam, reflete a estrutura organizacional do processo judicial como um todo, isto porque o documento é produzido não apenas em um lugar espaço-temporal e social, e por vezes, há mais de um punho e circunstâncias bem delimitadas.

Quanto a esse fator de paginação é relevante destacar o papel que cumpre a capa dos processos judiciais, porque é através desta materialidade que se pode identificar, entre inúmeras características, o marco inicial do tipo de ação que será abordada, dos procedimentos ou da circunstância processual. Com isso, a partir do instante que uma

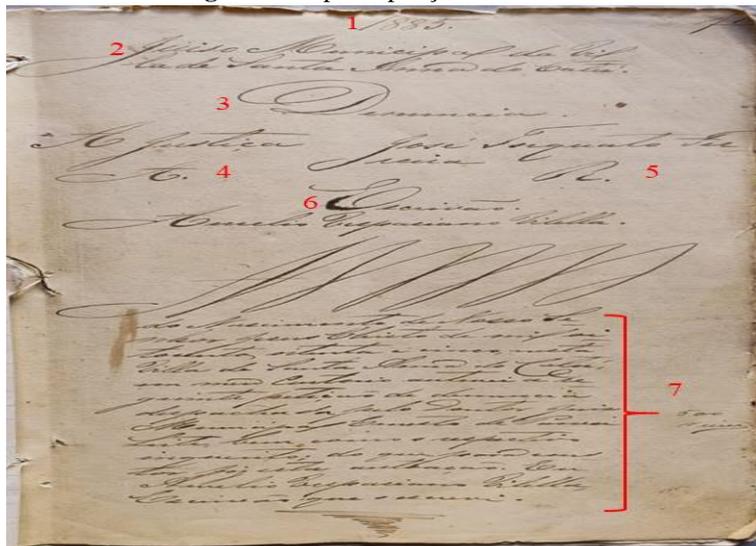
petição é protocolada e autuada, aquela peça processual ganha uma capa, sinalizando a ação demandada por aquela autoridade.

Porém, para que o poder judiciário atue é preciso provocá-lo e isso compete às partes interessadas. Esta prerrogativa é apontada no quarto capítulo do Código do Processo Criminal de 1832 que trata da forma do processo. Segundo Cintra, Grinover e Dinamarco (2010, p.149) essa provocação se faz necessária para atender o princípio da Inércia da Jurisdição, uma vez que as instâncias jurisdicionais não agem espontaneamente, pois compete à atividade jurídica do Estado agir “[...] imparcialmente, buscar a pacificação do conflito que o envolve, com justiça. Essa pacificação é feita mediante a atuação da vontade do direito objetivo que rege o caso apresentando em concreto para ser solucionado [...]”, ou seja, tal atividade visa à pacificação social, evitando-se assim, atritos ou desavenças que anteriormente não existiam.

Por isso, como bem pontuam os autores supramencionados, o Estado só pode desempenhar essa função mediante o processo e para tanto só a partir da iniciativa do autor da ação que o fundamenta, provocando o juiz a desenvolvê-lo oficialmente. Daí a razão que explica a inércia da jurisdição, para se garantir a imparcialidade que será exercida pelo juiz, pois somente ele é possuidor da jurisdição. Logo, toda atividade jurisdicional deve ser provocada, seja por meio de uma queixa-crime (ação penal de iniciativa privada), seja através de uma denúncia (ação penal de iniciativa pública).

Em virtude do exposto, verifica-se no objeto deste trabalho como a justiça foi provocada por meio da Promotoria Pública, delineando de início, conforme o Código do Processo Criminal de 1832, a forma pela qual o processo tem que se começar, isto é, ou por queixa-crime ou através de denúncia.

Figura 2: Capa da petição de denúncia



Fonte: Imagem capturada pelo pesquisador.

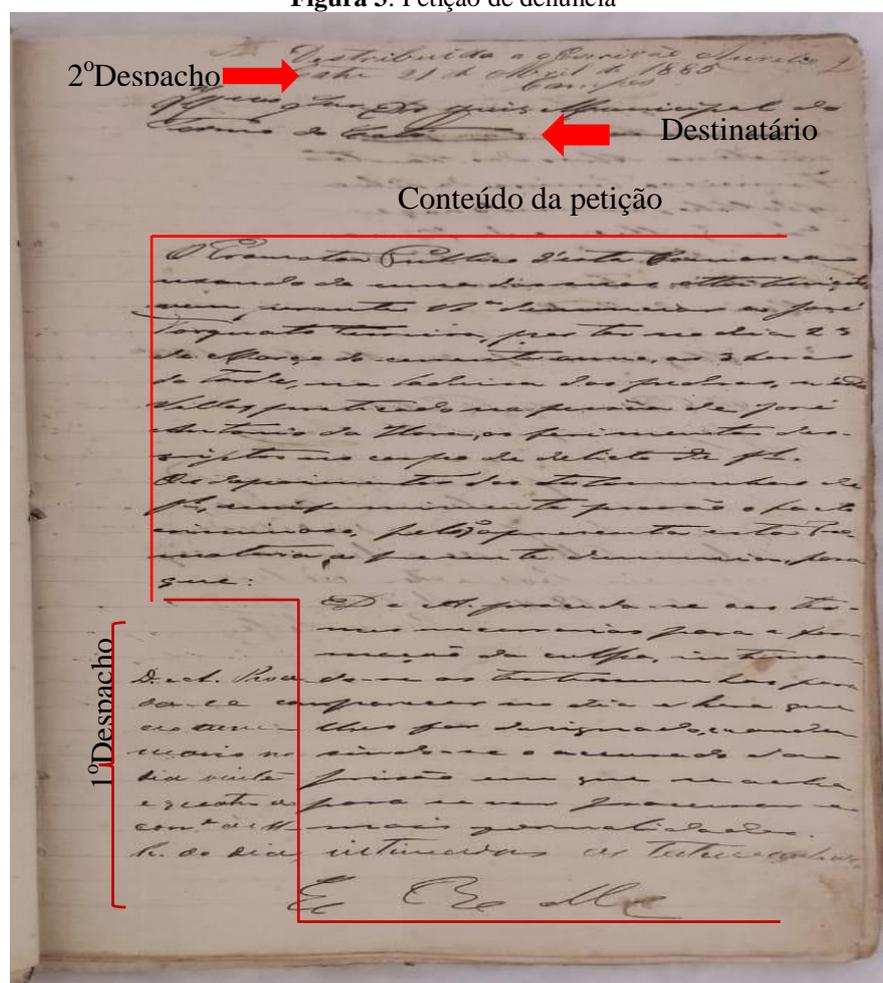
1. **Datação.** Esse elemento pode não corresponder necessariamente ao mesmo ano dos fatos investigados ou do procedimento, isto porque a tramitação do processo pode ser morosa, sobretudo, se for levado à última instância, ou seja, as cortes de apelação. Por esta razão, somente uma imersão no documento esclarecerá quando sucederam os fatos que conduziram à judicialização. No caso do *corpus*, o ano registrado é 1885 e corresponde ao mesmo ano dos episódios que desencadearam as agressões físicas cometidas por José Torquato Ferreira em José Antonio da Hora.
2. **Identificação do juízo no qual o processo tramitou.** Neste caso, no Juízo Municipal da Vila de Sant'Anna do Catu, evidenciando que o juizado em que circulou inicialmente não coincide com a comarca de Alagoinhas responsável pelo Termo.
3. **Tipo de processo ou ato inicial.** Podem apresentar variação quanto à denominação (processo-crime, sumário-crime, dentre outras) ou ainda trazer apenas o procedimento que principia o processo judicial e somente com a sua leitura será possível esclarecer a sua natureza. Porém, considerando o disposto no CPC (1832) do qual o *corpus* é regido, existem duas formas de encaminhar o processo: a forma sumária e ordinária, conforme já dito.
4. e 5. **Descrição das partes.** Refere-se a quem move a ação e quem é acionado.

6. **Escrivão.** Aurelio Vespasiano Vilella, *scriptor* responsável tanto pela produção escrita da autuação da petição de denúncia, como da maior parte dos escritos ao longo dos autos.

7. **Conteúdo do documento.** Autuação da petição de denúncia despachada pelo Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite.

Como início de percurso desta fase processual, a autoria desta ação é realizada pela Promotoria Pública que protocola a denúncia por meio do Promotor Jayme Lopes Villas Boas contra José Torquato Ferreira por ter praticado ferimentos em José Antonio da Hora em março de 1885, a fim de que o Poder Judiciário inicie sua atuação. Para tanto, o autor fundamenta o oferecimento da denúncia com as informações contidas no inquérito policial.

Figura 3: Petição de denúncia



Fonte: Imagem capturada pelo pesquisador.

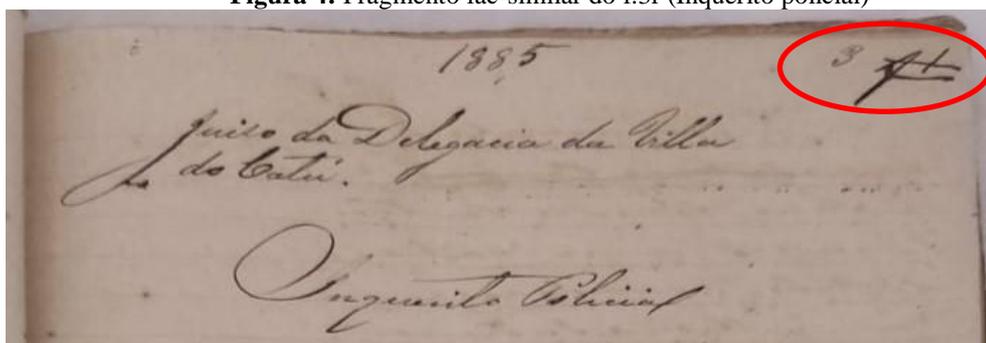
No caso da denúncia supramencionada, os despachos são decisões judiciais quanto à ação demandada e dados no próprio fólio em que é realizada a petição inicial e isso serve

para visualizar como se dispõe o conteúdo na mancha escrita e como se sucedem às intervenções no texto. Em geral, os despachos costumavam ser bastante sucintos e formais, como se nota tanto no proferido por Campos, na parte superior, como no realizado pelo Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite no canto inferior esquerdo.

A partir de então, o documento segue seu fluxo, segundo o juiz considere ou não o solicitado e com as indicações sobre o que deve ser realizado. Com isso, o processo-crime começa a se configurar e a ordenar os documentos constantes depois da autuação da petição de denúncia.

Por exemplo, como bem destaca Mendes (2008), o inquérito policial com a reforma judiciária de 1871 separou definitivamente quais eram as atribuições policial e judicial, estabelecendo a investigação pela polícia como um elemento antecedente à judicialização, conforme o artigo 4.º da lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871. Este dado é valioso porque revela como os documentos produzidos na instância policial posteriores à regulamentação, caso sejam utilizados no oferecimento da denúncia, certamente, se encontrarão renumerados, como ocorre no *corpus*.

Figura 4: Fragmento fac-similar do f.3r (Inquérito policial)



Fonte: Imagem capturada pelo pesquisador.

Destarte, por constituir uma peça anterior ao processo e ainda anexada a sua fase inicial, costuma apresentar uma nova numeração. A primeira que se encontra riscada se refere ao momento de sua produção, realizada exclusivamente por delegados, subdelegados e escrivães da polícia. E a segunda ao instante em que o documento é anexado ao processo para a formação da culpa.

Essa numeração dos processos não segue uma sequência temporal, especialmente, quando alguns elementos probatórios funcionam como dossiês dentro do processo, como no processo-crime em questão, o inquérito policial é anterior cronologicamente, porém a sua inserção nos autos ocorre depois da denúncia, conferindo-lhe uma numeração maior e disposta antes daquela correspondente a sua produção.

Deste modo, pode-se sintetizar o percurso cronológico de alguns documentos presentes na tramitação processual:

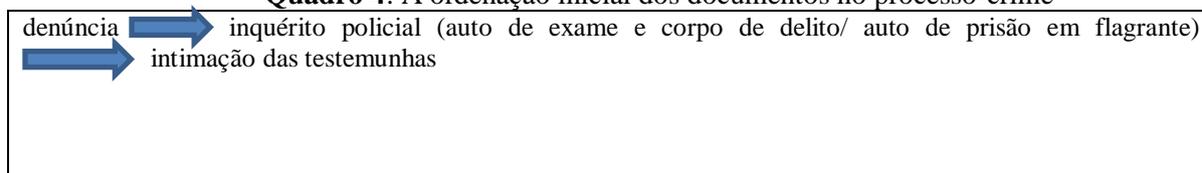
Quadro 3: Onde e quando os documentos circularam

DOCUMENTO	LUGAR DE PRODUÇÃO	DATAÇÃO
Auto de exame e corpo de delito	Juízo da delegacia da Villa do Catu/ Casa de residência do delegado Joaquim Candido do Rego	23 de março de 1885
Auto de prisão em flagrante	Casa de residência do delegado Joaquim Candido do Rego	23 de março de 1885
Denúncia	Alagoinhas- Promotor Público	10 de abril de 1885
Intimação das testemunhas	Casa de residência do delegado Joaquim Candido do Rego	25 de abril de 1885

Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Logo, a ordem cronológica de produção dos documentos que relatam as circunstâncias do fato criminoso difere da sequência que estão encartados no processo, apresentando o seguinte esboço:

Quadro 4: A ordenação inicial dos documentos no processo-crime



Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Conforme se observa, não é necessário que a ordem dos documentos dentro de um processo coincida cronologicamente com a sua tramitação, até mesmo porque há documentos previamente construídos, como o já mencionado inquérito, e outros como os requerimentos e procurações que são anexados ao longo da tramitação. No presente caso, a (1.^a) primeira página do inquérito é a (3.^a) terceira do processo. Este tipo de descrição deve ser sedimentado na análise filológica sempre que possível para situar melhor o documento nessa complexidade que envolve o contexto de produção, pois essa é uma das condições, como adverte Barros (2020), para que uma fonte escrita se torne uma fonte histórica de pesquisa.

Este contexto de produção evidencia quais os caminhos percorridos por cada documento inserido no processo judicial, se foram anexados, ou melhor, encartados em circunstâncias diferentes da sequência temporal ou se simultaneamente, seus produtores e o local de trabalho, tornando-se discussão cada vez mais recorrente nas pesquisas filológicas.

Do que foi exposto, percebe-se que toda essa configuração que os autos assumem dentro do processo analisado está vinculada às prescrições legislativas de seus códigos vigentes e das demais regulamentações e que muitos aspectos da materialidade textual, como: reordenação, disposição da mancha, anotações marginais (as rubricas e assinaturas) são explicados por essa relação entre o processo-crime e o Código do Processo Criminal de 1832 em muitas circunstâncias da produção dos documentos, possibilitando enxergar que alguns comportamentos de escrita não representam um lapso do amanuense, na verdade, significa uma escrita orientada para além da malha textual. Alguns desses aspectos serão retomados na seção subsequente nas descrições codicológicas.

3.2 DA DESCRIÇÃO À EDIÇÃO FILOLÓGICA DO *CORPUS*

Nesta subseção e nas subsequentes, apresentam-se a descrição e a edição do documento que constitui o *corpus* desta tese. Porém, antes de se concentrar nas caracterizações extrínseca e intrínseca, trazem-se à tona os conceitos para os termos empregados, pelo fato de serem mencionados no trabalho e para que se evitem quaisquer dúvidas quanto à noção adotada para tais termos.

Desse modo, nesta pesquisa, a consulta aos trabalhos de Belloto (2002), Duranti (2015) e Lose *et al.* (2009) foi de suma importância para se obter uma definição do que seria tomado como elementos intrínsecos e extrínsecos. A primeira observação que corrobora para o entendimento da fonte histórica enquanto **texto** e enquanto **documento** vem de Duranti (2015, p.197) quando diz que a “forma de um documento revela e perpetua a função a que serve”, ou seja, se são probatórios, dispositivos ou informativo é o que define as espécies documentais. Com isso, evidencia que a análise das formas documentais serve para entender melhor a configuração dos documentos e as funções que o originaram.

Ainda para a referida autora é possível correlacionar os aspectos extrínsecos e intrínsecos da forma documental com as ações e funções administrativas que cumprem os documentos. Por isso, se refere à discussão destes aspectos como indispensáveis no trabalho daqueles que se dedicam à pesquisa documental, quer sejam filólogos, paleógrafos, diplomatas, historiadores e outros. Assim define os elementos extrínsecos como:

[...] aqueles que constituem o aspecto do documento e sua aparência externa. Podem ser examinados sem a leitura do documento e estão presentes de forma integral somente no

original (Pratesi, s.d., p. 53). Eles são o suporte, o texto, a linguagem, os sinais especiais, os selos e as anotações (Duranti, 2015, p. 197 – 198).

Aliam-se a isso, outros elementos intrínsecos que se caracterizam como: “[...] componentes integrais de sua articulação intelectual: o modo de apresentação do conteúdo do documento ou as partes que determinam o teor do todo” (Duranti, 2015, p.203). Nesta perspectiva, Belloto (2002) afirma que os aspectos extrínsecos se referem à estrutura física e ao modo de apresentação do texto, isto é, vincula-se com “[...] a configuração que assume um documento de acordo com o sistema de signos de que seus executores se serviram para registrar a mensagem [...]” (Belloto, 2002, p.24) e os aspectos intrínsecos estão ligados ao conteúdo do documento, assim como, a natureza da sua proveniência e função.

Consoante a estas autoras, Lose *et al.*, na obra intitulada *Dietário (1582 – 1815) do Mosteiro de São Bento da Bahia: edição semidiplomática* (2009), discorrem sobre quais minudências devem ser consideradas no que concerne à descrição extrínseca, ou seja, as características físicas do documento, que vão desde o tamanho do suporte e da mancha escrita, quantidade de fólios, tipo de letra, linhas escritas por fólio até o estado de conservação do documento “[...] deixando-se de fora, neste momento, o seu conteúdo e a sua língua” (Lose *et al.*, 2009, p.34).

Sobre a descrição intrínseca esclarecem que:

[...] aquelas características ainda não ligadas à “língua”, mas sim às peculiaridades “ortográficas” de cada *scriptor*. É importante fazer uma ressalva para o fato de que “ortografia”, neste contexto, não deve ser pensada como a escrita correta, mas sim como a forma de escrever e de dispor e combinar os grafemas, criando, desta forma, fatos linguísticos a serem analisados (Lose *et al.*, 2009, p.47).

Em síntese, pode-se depreender que os autores compartilham das mesmas ponderações quanto às características inerentes ao suporte material (aspectos extrínsecos), destacando que independente da análise documental empreendida alguns fatores devem aparecer, como: o tipo de letra, as assinaturas, a maneira de apresentação do texto e os demais elementos constantes no suporte material (carimbos, filigranas, selos etc.). Por fim, reiteram que, atrelados a essa descrição física, outros aspectos da composição do documento como o conteúdo do texto, a sua proveniência e função e as idiosincrasias gráficas ou linguísticas de cada escrevente devem ser pormenorizados.

Diante do exposto, no presente trabalho, adotam-se as mesmas concepções difundidas pelos autores supramencionados, para na sequência, reforçar o que foi dito na

introdução sobre as funções da Filologia em que se tem na leitura, decifração e transcrição dos textos, ou melhor, das peças processuais, o escopo primordial dos estudos filológicos e como resultado desse processo, apresentam-se os critérios adotados e a edição semidiplomática do *corpus* em questão que servirá de análise para diferentes áreas, como: a linguística, a jurídica, a histórica e tantas outras.

Os parâmetros escolhidos para a análise dos aspectos intrínsecos e extrínsecos do *corpus* se ancoram na Codicologia e na Paleografia a partir dos vários métodos e terminologias empregados por essas áreas. A começar, pelo trabalho de Cambraia (2005) que visa evidenciar como o labor transdisciplinar auxilia diretamente a pesquisa filológica por meio de tais ciências. Assim, além de conceituá-las, apresenta dois guias por ele denominados de básicos, tanto no que concerne à descrição codicológica quanto à descrição bibliográfica, respectivamente, aplicados a textos manuscritos e a obras impressas.

No campo paleográfico, o autor ressalta que na descrição alguns elementos são indispensáveis, como: a classificação da escrita, localização e datação, a descrição sucinta de características da escrita e do sistema de sinais abreviativos; descrição dos outros elementos não-alfabéticos; os pontos de dificuldades no ato de ler e as soluções encontradas.

Em trabalhos mais recentes, autoras como Rodríguez Díaz (2016) e Dias (2018) ampliam os horizontes de atuação da Codicologia. A primeira destaca o sistema de organização dos códices em seus inúmeros aspectos: o formato do livro, os suportes usados, a composição, a ordenação dos cadernos, a preparação das páginas, a cópia dos textos e outras particularidades (as miniaturas, as iluminuras e as marcas especiais) e, em especial, os mecanismos adotados nas correções e encadernações dos códices. Semelhantemente, Dias (2018) descreve o sistema de organização dos cadernos, porém, concentra-se mais detidamente no emprego das assinaturas, dos reclusos, da paginação e foliação dos códices.

Soma-se a essa perspectiva de sistematização do conhecimento do suporte material, das marcas d'água e do sistema de encadernação às questões paleográficas. Nestas particularidades constitutivas da escrita, encontram-se dois autores: Andrade (2010) e Ávila Seoane (2016) que esclarecerem quais elementos devem ser estudados ao analisar a escrita a partir de um conjunto de terminologias, a saber:

a) formato ou morfologia: refere-se ao aspecto exterior dos signos, que é comum a todos que escrevem em um dado sistema gráfico;

b) estilo: refere-se às particularidades de cada *scriptor*;

c) ritmo: refere-se à rapidez com que se executam os signos, isto é, quanto mais agilidade empregada pelo *scriptor*, mais cursividade apresenta a sua escrita;

d) peso: é o contraste entre traços grossos e finos;

e) ductus: representa a ordem de sucessão dos traços contidos em cada grafia, a direção que vai percorrendo as letras ao passo que as caixas de linha são traçadas. Este é um dos elementos constitutivos da escrita que ocasiona dificuldade na leitura e decifração dos signos porque à medida que a cursividade aumenta, o traçado se simplifica, causando assim, muitas semelhanças entre os grafemas;

f) módulo: refere-se à dimensão da forma da grafia, isto é, à largura e à altura dos signos, decorrente de suas proporções tanto na linha superior como na linha inferior;

g) ângulo de inclinação: corresponde a relação entre a posição do instrumento com que se escreve nas linhas de escrita. A partir da observação de como as hastes superiores e inferiores estão dispostas na caixa das linhas superior e inferior, ou seja, do seu ângulo, pode-se distinguir as escritas retas (destros) inclinada à direita e as escritas de canhotos (inclinadas à esquerda);

h) caixa de escrita: corresponde ao espaço onde se escreve, encontra-se limitada pelas margens, dentro da qual se traçam as linhas;

i) caixa de linha: representa o espaço demarcado por duas linhas horizontais e paralelas que servem para delimitar o espaço superior e inferior do corpo das letras;

j) linha de escrita: representa a linha inferior da caixa de linha;

k) espaço interlinear: situa-se entre duas caixas de linhas e neste espaço se encontram situadas as hastes superiores e inferiores das letras e, em algumas circunstâncias, correções, anotações, letras sobrepostas e signos abreviativos;

l) nexos: representa a união realizada em duas ou mais letras através da superposição ou inserção de uma letra em outra.

m) ligaduras: representa os pequenos traços que unem partes de letras próximas e em muitos casos podem unir duas palavras consecutivas que deveriam ter sido escritas separadamente.

Tomando como base o conjunto de terminologias codicológicas e paleográficas encontradas nas obras mencionadas, parte-se para a descrição do *corpus*.

3.2.1 Aspectos codicológicos

Sobre o documento é um processo-crime que tem como réu José Torquato Ferreira e se encontra armazenado sob a cota¹³: Estante 01, Caixa 04 e Documento 12, no espaço do Programa Ciência Itinerante sediado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – *Campus Catu* –, iniciado em 1885 e finalizado em 13 de abril de 1886, na Vila de Santana do Catu-BA. É um processo-crime materializado em diferentes espécies documentais que abarca desde a petição de denúncia até a sentença de absolvição e segue completo, possuindo 97 fólios, sendo que apenas 79 deles possuem mancha escrita no recto e no verso e os demais não possuem, a saber: 1v, 3v, 7v, 12v, 19v, 36v, 45v, 56v, 59v, 66v, 68v, 72v, 77v, 78v, 84v, 87v, 93v e 97v, totalizando dezoito fólios¹⁴.

Após essa breve descrição, optou-se por produzir uma ficha codicológica, organizada a partir do Guia Básico de Descrição Codicológica, sugerido por Cambraia (2005) e ajustado às necessidades do documento supramencionado nesta pesquisa, com o intuito de propiciar inicialmente ao leitor e aos futuros consulentes, uma descrição mais detalhada no tocante ao lugar de origem, à datação, ao conteúdo e ao suporte. Desse modo, a ficha codicológica obedece à seguinte distribuição:

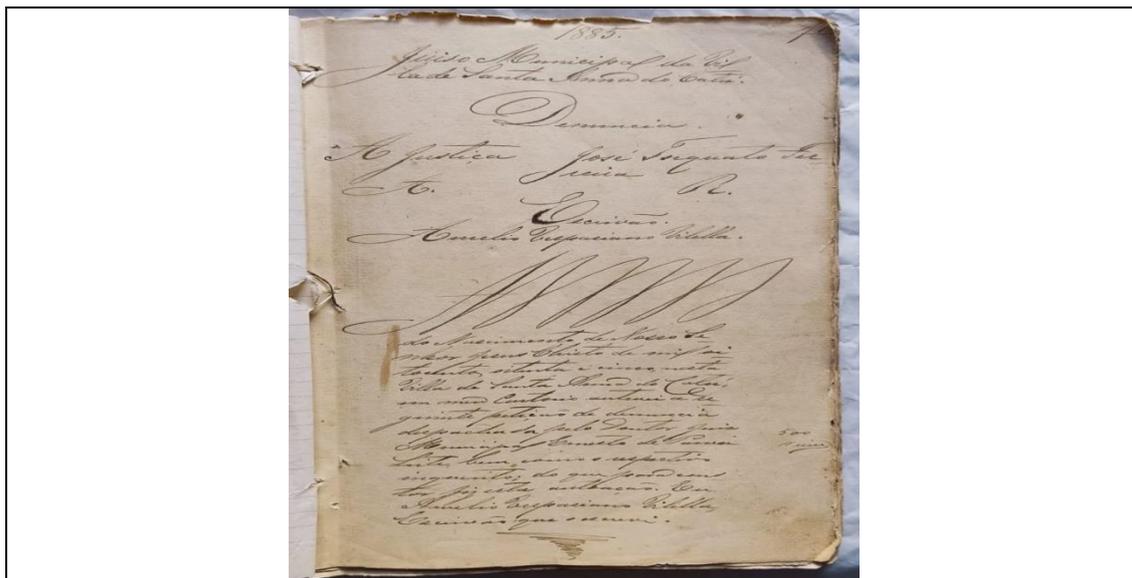
Quadro 5: Aspectos codicológicos do Sumário de culpa de 1886 – exemplo

1. Cota: Catu-Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – <i>Campus Catu</i> , Tipologia Sumário de Culpa; Localização: Estante 01, Caixa 04 e Documento 12.
2. Datação: 1886
3. Lugar de origem: Vila de Santana do Catu
4. Fólio de abertura: capa da petição de denúncia -1885./Juizo Municipal da Vil-/la de Santa Anna do Catú./ Denuncia./A Justiça José Torquato Fer-/reira/Autora Reu/ Escrivão./Aurelio Vespasiano Vilella./ANNO/do Nascimento de Nosso Se-/nhor Jesus Christo de mil oi-/tocentos oitenta e cinco, nesta/Villa de Santa Anna do Catú./ em meu Cartorio autuei a se-/guinte petição de denuncia/despachada pelo Doutor Juiz /Municipal Ernesto de Paiva/ Leite, bem como o respectivo/inquerito; do que para cons-/tar fiz esta autopata. Eu/Aurelio Vespasiano Vilella,/Escrivão que o escrevi. ¹⁵

¹³ Termo empregado por Cambraia (2005) em seu “guia básico de descrição codicológica”.

¹⁴ Informações já descritas no segundo quadro.

¹⁵ Na transcrição deste e dos demais exemplos que aparecerão ao longo das seções e subseções, usa-se uma barra inclinada (/) para indicar a mudança de linha do texto e duas barras inclinadas (//) para indicar a mudança de fólio.



5. Suporte material: papel almaço, com pauta na maioria dos fólhos e baixa gramatura, hoje amarelados, em bom estado de conservação até o f. 79r, a partir do f. 80r até o f. 97r os sinais de danos se apresentam por meio de corrosões que em certas circunstâncias comprometem o conteúdo. O fólho de abertura possui 330 mm de altura x 220 mm de largura, com dimensão da mancha escrita de 300 mm x 140 mm.

6. Composição: O processo está completo e possui 97 fólhos, sendo que apenas 79 deles possuem mancha escrita no recto e no verso e os demais não possuem mancha escrita, a saber: 1v, 3v, 7v, 12v, 19v, 36v, 45v, 56v, 59v, 66v, 68v, 72v, 77v, 78v, 84v, 87v, 93v e 97v, totalizando dezoito fólhos. As dimensões dos fólhos seguem a mesma do fólho de abertura, excetuando-se os fls. 72 e 77 que mede: 320 mm x 220 mm de largura. Estes últimos fólhos carregam uma particularidade de não apresentar marcas d'água ou quaisquer traços indicativos de sua proveniência. É organizado no geral no formato in-fólho e alguns em in-plano, a saber: f.1r e v (capa dos autos), 2r e v (petição de denúncia), 3r e v (capa do inquérito policial), f.20r e v (notificação ao carcereiro) e f.45 r e v (capa da petição do exame de sanidade).

Particularidades: O documento possui capa em papel almaço pautado, inserida em 1959 por uma escrivã. Esta inserção não corresponde à capa que inicia a ação sumária, mas sim, como se encontrava organizado no Fórum Wilton de Oliveira e Sousa, trazendo as seguintes informações sobre o documento: ano de encerramento do processo (1886), ano da capa incluída (1959), tipologia (Sumário de culpa), a numeração arquivística (52), o nome do réu (José Torquato Ferreira) e a responsável (rubrica da escrivã). O documento apresenta selos de cobrança de quatro valores distintos, a saber: 100 réis (f. 46r), 200 réis (fls. 46v, 47v, 48v, 50r, 58., 59r, 62v, 69r, 73 r, 79v), 400 réis (f. 50r) e 500 réis (f.70v).

Conteúdo: Trata-se de um processo-crime iniciado por meio de denúncia realizada pela Promotoria Pública em 10 de Abril de 1885 contra José Torquato Ferreira por praticar crime de ofensa física ou ferimentos em José Antonio da Hora, no dia 23 de março do mesmo ano, por volta das 15 horas, no lugar denominado ladeira das pedras na Vila de Santana do Catu.

O acusado, logo após ter deferido golpes com cacete na região frontal da linha média da cabeça, atingiu também o maxilar inferior, região da orelha, enfim, as dimensões laterais da face, provocando graves ferimentos na vítima, impossibilitando-o das atividades laborais por trinta dias. Ainda a perícia revelou que, para além de instrumento contundente, foi utilizado material cortante, ou seja, os dentes do réu. Tal ação resultou na possibilidade da vítima ter que conviver com uma deformidade física permanente nos lábios. Em razão das gravidades descritas, os próprios peritos envolvidos (Pedro Ribeiro de Araujo e Manoel Marcolino de Carvalho) sugeriram a cobrança em duzentos mil réis pelo dano físico causado.

José Torquato Ferreira teve sua prisão em flagrante logo após a prática da lesão corporal em Antonio da Hora. Pelas descrições constantes nos autos, o réu e a vítima já nutriam desafetos de longa data e naquela ocasião, quando voltava para casa, o réu encontrou José Antonio da Hora na casa do comerciante Jacob Benzaquim e logo em seguida foi provocado com palavras injuriosas e em decorrência disso agrediu fisicamente a vítima e por ela também foi agredido.

As agressões físicas serviram como as motivações reais que o levou ao tribunal do júri para

ser julgado e se encontra neste processo-crime detalhadas a partir do instante em que o Juiz Ernesto Paiva Leite acata a petição de denúncia de Jayme Lopes Villas Boas (f. 2r). Depois disso, todos os protocolos da tramitação processual foram cumpridos, isto é, desde a inquirição das testemunhas, do réu, da vítima, do julgamento no tribunal do júri até a absolvição do réu em 13 de abril de 1886, com sentença proferida pelo juiz da comarca de Alagoinhas, Pompilio Cavalcanti de Mello.

Escrevente(s): Aurelio Vespasiano Vilella (principal escrivão), Jayme Lopes Villas Boas (Promotor Público), Ernesto de Paiva Leite (Juiz Municipal), Joaquim Candido do Rego (Delegado), João Ferreira dos Santos (Carcereiro), Jozé Pereira dos Santos (Oficial de justiça), Filoteo da Costa Rego, Pompilio Cavalcanti de Mello (Juiz da Comarca de Alagoinhas), Adolpho Edmundo Lage, Pedro Ribeiro de Araujo (Médico), José Tertuliano Bittencourt (Oficial de justiça) e um contador.

Fonte: Elaborado pelo autor

O processo-crime é composto no geral por in-fólios¹⁶, ou seja, resultantes da folha dobrada uma vez (quatro páginas) e apenas cinco dos fólios presentes são in-planos, ou seja, se encontram em um fólio simplesmente, portanto, duas páginas (o recto e o verso), a saber: f.1r e v (capa dos autos), 2r e v (petição de denúncia), 3r e v (capa do inquérito policial), f.20r e v (notificação ao carcereiro) e f.45 r e v (capa da petição do exame de sanidade).

O documento é predominantemente escrito em papel almaço com pauta, em casos pontuais, como os fólios 1, 45, 47 e 48 apresentam-se sem pauta e em uma gramatura um pouco mais espessa. Dentre os papéis almaços sem pauta, os fólios 45, 47 e 48 são os únicos de cor levemente azulada e desvanecida, possuindo as seguintes dimensões: 330 mm de altura x 220 mm de largura.

A respeito do papel utilizado no contexto do século XIX, Garcia (2008, p. 3-4) observou que:

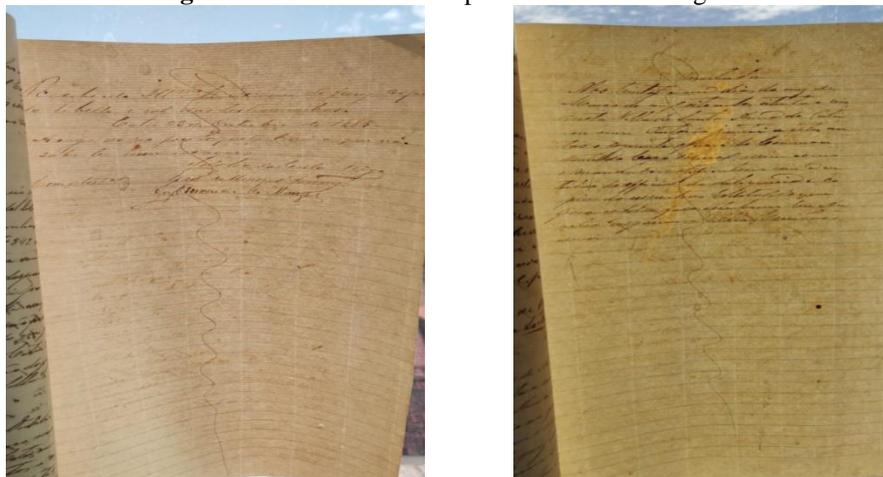
Na maioria dos manuscritos da primeira metade do século XIX, os papéis eram grossos, formados por envergaduras, e apresentavam filigranas em forma de marca d'água em seu corpo. Após 1849, começamos a encontrar papéis de textura mais fina, sem envergaduras, e com maior frequência o uso de filigranas pequenas, em alto relevo, no canto superior esquerdo da folha. A partir de 1864, temos almaços pautados e um maior número de folhas coloridas, porém ainda sem margens. A partir de 1870 começa a escassear a apresentação de filigranas.

Das observações salientadas pela autora, os fólios 72 (termo de recebimento) e 77 (juntada), respectivamente, lavrados em 25 de outubro de 1885 e 31 de março de 1886, não apresentam marcas d'água que indiquem a proveniência do papel, corroborando com o período destacado por Garcia (2008) em que na produção do papel começava a escassear a presença de filigranas. Além disso, tais fólios apresentam uma gramatura menos espessa

¹⁶ Adoção de termos usados por Cambraia (2005) e Dias (2018) para a descrição dos manuscritos presente na pesquisa

que os demais fólhos constantes no processo-crime e possuem as seguintes dimensões: 320 mm de altura x 220 mm de largura, conforme ilustrado a seguir.

Figura 5: Fólhos 72r e 77r apresentam-se sem filigranas



Fonte: Imagens capturadas pelo pesquisador.

Cabe esclarecer que o exame codicológico, como sugere Cambraia (2005) requer muitas das vezes uma observação direta no documento original, porque a própria edição fac-similar, que é a fotografia do texto, pode deixar de registrar certas idiossincrasias como a cor exata da tinta utilizada ou do papel, as proporções das letras ou do papel, em virtude dos ajustes digitais sofridos pela imagem e de sua reprodução, o que certamente, interfere na análise. Porém, como bem salienta Lose (2017) essas advertências devem acompanhar a descrição do *corpus*.

Sendo assim, a percepção das marcas peculiares deixadas no papel durante o seu processo de produção, geralmente ocorre através de um equipamento chamado negatoscópio que emite luz ultravioleta, porém, esta ainda não é uma realidade no IFBAIANO *campus* Catu. Em virtude disto, a prática adotada quando há marcas d'água ou de linhas translúcidas, chamadas pontusais (verticais e apartadas entre si) e vergaturas (linhas horizontais) é o contraste do papel com a luz e, com esse procedimento, realiza-se a medição desses elementos que acaba sendo de maneira aproximada.

Sobre as marcas d'água ou filigrana, Costa (2007, p.50) diz que:

[...] foi uma inovação dos fabricantes de papel de Fabriano por volta de 1270, uma espécie de assinatura particular usada como medida para garantir e reivindicar seus direitos no crescente e lucrativo mercado papelero de então. Há uma grande variedade de marcas d'água. Algumas identificavam o moinho de onde provinha o papel, outras eram empregadas pelos moinhos para indicar sua qualidade e tamanho. Dentre estas, a mais frequente é a inscrição da palavra ALMASSO, representativa da padronização do formato de papel.

No processo-crime, excetuando-se os fólhos 72 e 77, como já exposto, os demais indicam a procedência dos papéis e também carregam a inscrição da palavra ALMASSO. O papel que aparece em maior quantidade é o da fabricante inglesa Smith & Meyner Fiume, seguido da fabricante portuguesa Prado Thomar. Quanto aos fólhos cujo suporte é de procedência portuguesa foram utilizados na inserção das capas nos autos, como podem ser observados nos fólhos 1r e 45r, respectivamente, na autuação e no conjunto de peças que envolvem o requerimento de exame de sanidade na vítima.

As marcas d'água serviram como elementos essenciais não só para identificar a origem do papel e estimar a datação dos documentos não datados, como também, para sinalizar a circulação de quais fabricantes se tornaram mais presentes em uma dada época por diversos motivos: das políticas de acesso ao suporte material, decorrentes da escassez do papel, da demora em chegar a determinados lugares e do custo, e ainda de quais papelheiros foram priorizados pela administração no sistema imperial brasileiro.

Por isso, trabalhos como o de Monte (2013) que faz um detalhamento sobre as marcas d'água em cartas paulistas setecentistas ilustram como a descrição codicológica desses elementos em documentos lavrados no Brasil em diferentes espaços e épocas servem na catalogação dos papéis utilizados em diferentes espaços da circulação pública.

Marcas d'água semelhantes às encontradas no processo-crime foram observadas nas pesquisas realizadas por Oliveira (2014) e Carreira (2012), as quais servem como base para as descrições. No estudo de Oliveira (2014), analisou-se o papel e as filigranas dos séculos XVIII e XIX na capitania e província do Mato Grosso, tendo encontrado papel produzido pelo mesmo fabricante Smith & Meyner Fiume, utilizados na escrita de outros documentos daquela localidade. Na pesquisa de Carreira (2012), foram encontradas marcas d'água do fabricante Prado Thomar em documentos do Arquivo Histórico Parlamentar.

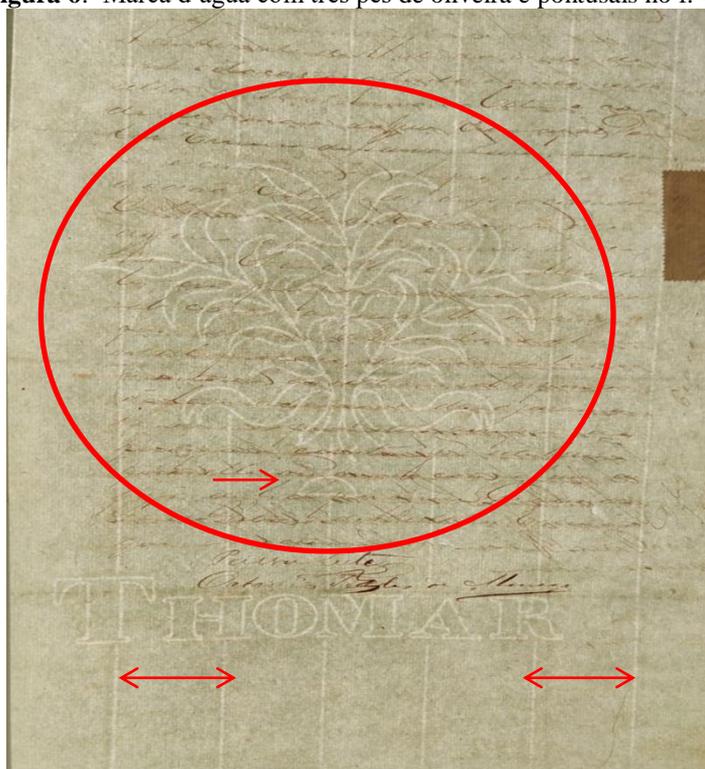
Segundo Carreira (2012, p.85):

O motivo da marca portuguesa é o ramo com três pés de oliveira unidos por uma laçada, com crescente. As variantes da marca de origem nacional ocorrem relativamente ao elemento lunar que, quando está presente ora é um quarto crescente ora quarto minguante, ora é semelhante à lua crescente concava ou lua minguante convexa. Também é representada deitada com as pontas para cima e invertida. Refira-se, ainda, que o elemento lunar ora está mais junto da haste final da letra M ora se aproxima da letra O da palavra THOMAR.

Segundo a autora, o elemento vegetal com crescente é a filigrana predominante na produção papelreira da Prado Thomar, sendo a única que se faz presente nos papéis

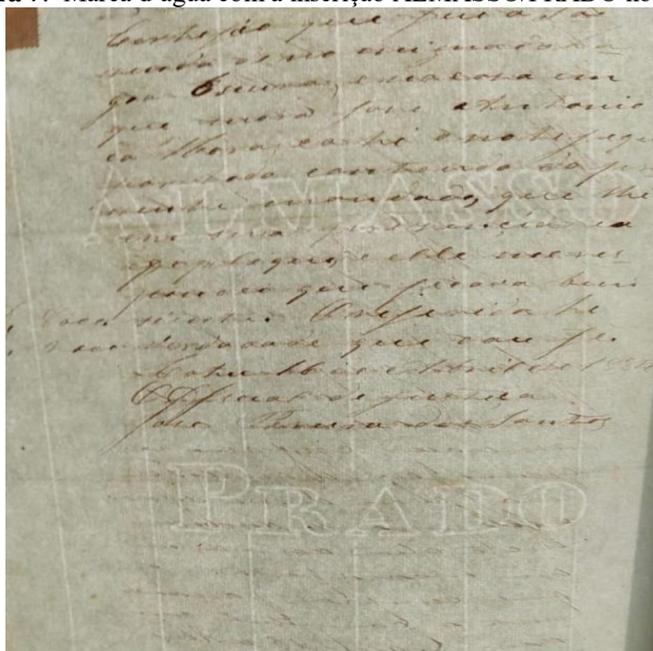
utilizados ao longo do processo-crime analisado. No fólho 48 r, encontra-se a marca d'água estilizada por um ramo com três pés de oliveira unidos por uma laçada, com crescente deitado, composto por sete pontusais que medem 30 mm entre si, recebendo na parte inferior, a inscrição "THOMAR" que se encontra entre o 1.º e o 6.º pontusais. Além disso, alguns fólhos somente apresentam a inscrição "ALMASSO/PRADO", indicando o tipo de papel e o seu produtor, como se observam nas figuras a seguir.

Figura 6: Marca d'água com três pés de oliveira e pontusais no f. 48r



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Figura 7: Marca d'água com a inscrição ALMASSO/PRADO no f.47 v



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Nos fólhos da fabricante inglesa Smith & Meyner Fiume em maior quantidade no *corpus*, têm-se o seguinte: 330 mm de altura x 220 mm de largura, 33 linhas compondo a pauta, com sete pontusais, medindo 30 mm entre si e, na maior parte, a marca d'água apresenta um desenho geométrico, hexagrama com seis pontas, seguida da inscrição “ALMASSO”. Em outros fólhos, a personalização ocorre apenas com a inscrição “SMITH & MEYNER/FIUME”, indicando a procedência, como se atesta na figura.

Figura 8: Marcas d'água do fabricante Smith & Meyner nos fls. 7v e 35v, respectivamente

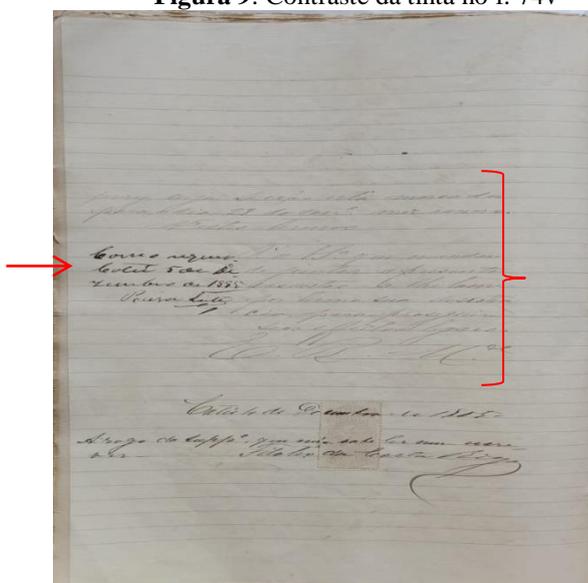


Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

Em termos gerais, pela materialidade empregada na escrita, percebe-se que provavelmente o instrumento usado foi a pena de ave, muito comum ao período e de ponta bem fina, proporcionando um fácil deslizamento sobre o suporte, notando-se em alguns fólhos como o traçado das letras ocorre tão suavemente.

A tinta se apresenta com variedade de tom entre um castanho mais escuro e mais claro, semelhante à cor da tinta ferrogálica, chegando ao seu quase desaparecimento em alguns fólhos. Na verdade, a pouca legibilidade se deve a qualidade da tinta empregada na escrita e não como resultado do fator cronológico, isto é, quanto mais recuado no tempo for o documento, mais claro se encontrará. Tem-se a seguir um exemplo do fólho 74 verso em que a diferença das tintas aparece nitidamente.

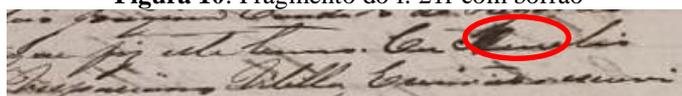
Figura 9: Contraste da tinta no f. 74v



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Vale destacar também a presença de fólhos com borrões:

Figura 10: Fragmento do f. 21r com borrão



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Outro aspecto codicológico importante ligado ao suporte material é a questão da encadernação que segue dois contextos de produção: a) o da aposição dos autos ao longo do processo-crime no período em que se desenvolveu e b) a intervenção posterior que sofreu com a inserção de uma capa em 1959, para fins de catalogação na comarca de Catu.

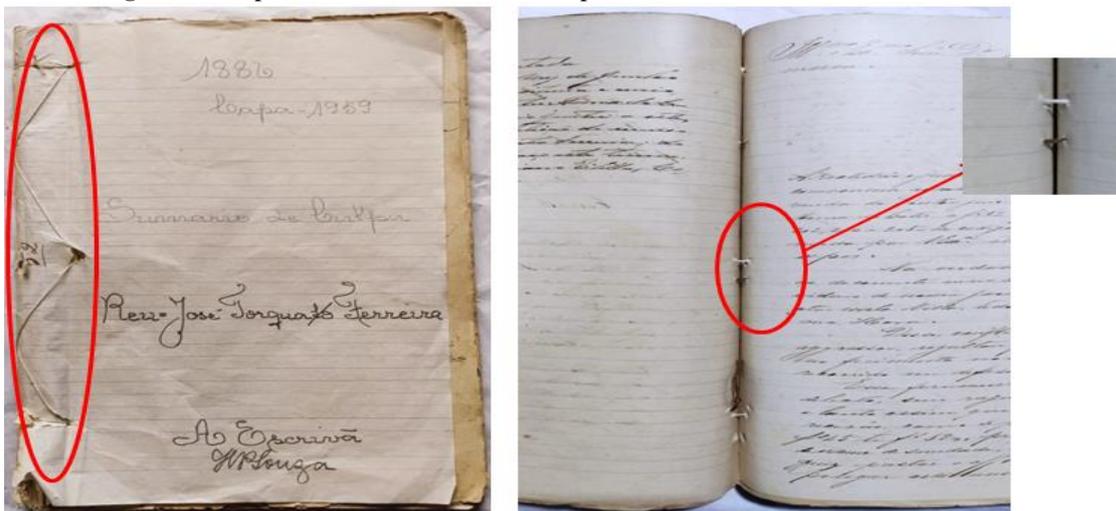
Esta intervenção é facilmente perceptível pelas marcas de furos e pela diferença entre os barbantes utilizados no processo de costura.

A introdução desse componente ao processo-crime revela pelo menos que quem executou teve a preocupação em não avançar os limites da encadernação anterior. Ressalta-se que, não há nenhum registro de como foram catalogados no âmbito do judiciário em Catu para o período mencionado na capa de 1959, nem no Fórum Desembargador Wilton de Oliveira e Sousa, muito menos, no material deixado no acordo de transferência para o IFBAIANO *campus* Catu, atual guardião.

Essa informação seria basilar para entender esses contextos de confecção e de guarda documental, porém, na sua inexistência, as marcas deixas no documento servem como pistas que explicam ações realizadas e/ou sofridas tanto na época como posteriormente. Pois, o conhecimento da tramitação, produção e o destino dado ao processo judicial possibilitam sob a ótica de sua materialidade perceber que “[...] guardam os vestígios dessa trajetória no tempo através das inúmeras marcas de uso e de guarda e das modificações que recebem ao longo do tempo pelos mais diversos sujeitos [...] testemunham relações culturais que podem ser percebidas em seus suportes” (Almada, 2014, p.136).

Na figura a seguir é possível perceber os vestígios deixados no processo-crime posterior ao período em que se desenvolveu. À direita e no interior da imagem, tem-se a percepção de dois barbantes em posição simétrica: um em tom marrom, certamente, mais escurecido pelas ações do tempo e o outro branco. Por sua vez, a presença externa do barbante branco no documento confirma a intervenção posterior realizada para fins arquivísticos do processo no Fórum de Catu, como se observa na imagem à esquerda.

Figura 11: Capa inserida em 1959 e detalhe para os barbantes e furos entre os fls. 61v e 62r



Fonte: Imagens capturada pelo autor.

Assim, a organização do processo-crime nos oitocentos representa como cada ato processual é realizado em manuscritos independentes até o instante da encadernação, especialmente, para os documentos produzidos após o regulamento lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, em que se deu a descentralização das atividades judiciais, definindo as atuações da justiça e da polícia, conforme já mencionado.

Com isso, os documentos constantes no processo-crime, como o caso do *corpus*, poderiam se configurar em duas fases distintas da sua produção: uma vinculada à fase administrativa e anterior à judicialização, ou seja, a do inquérito policial, podendo servir ou não como instrução criminal e, a outra, à fase judicial, quando o sumário de culpa é instaurado (a autoridade recebe a denúncia e dá os encaminhamentos necessários).

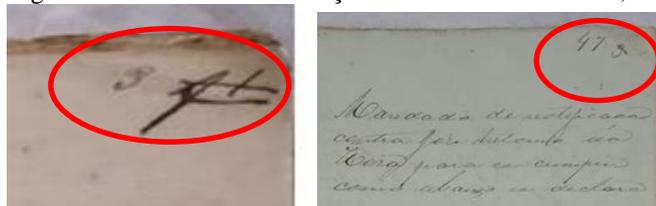
Essa separação funcional possibilitou que o inquérito se tornasse um espaço de atuação exclusivamente policial, em que os elementos probatórios do crime já se encontravam lavrados antes mesmo do oferecimento da denúncia, como: o auto de exame e corpo de delito ou até mesmo o auto de prisão em flagrante.

Por esse motivo, tais documentos quando passavam a tramitar no âmbito judicial recebiam uma nova numeração. Isto explica a reordenação atribuída pelo *scriptor* toda vez que nos autos se anexam documentos já sequenciados em outros contextos de suas produções, mostrando-se dado relevante para se compreender que a correção da numeração não se deve a um lapso do amanuense, na verdade, demonstra dois diferentes momentos da produção documental.

Assim, por exemplo, presencia-se a renumeração inicialmente entre os fólios 3r ao 21r provocada pela inserção do inquérito policial, posteriormente, entre os fólios 45r e 49r

com a petição do exame de sanidade na vítima. A existência da numeração se dá no ângulo superior direito de quase todos os fólhos rectos, com exceção do último, o f.97r, que não se encontra numerado.

Figura 12: Fragmentos contendo a numeração refeita nos fls. 3r e 47r, respectivamente

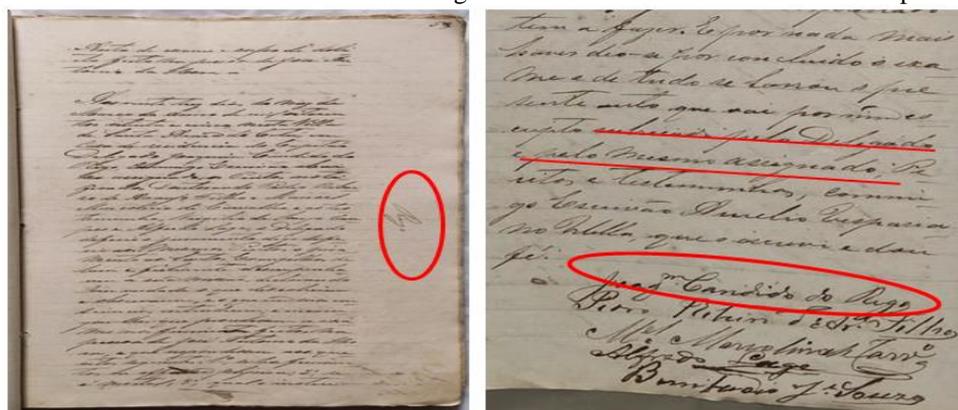


Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

Essa reordenação ainda evidencia como os reclamos e as assinaturas eram também essenciais para indicar a ordem/sequência de cada documento. No que tange à assinatura, no término da lavratura de alguns documentos, o amanuense reforça a necessidade da autoridade para além de assinar a peça processual, ele deveria rubricá-la como um indício de conferência e autenticação da pessoa responsável por aquele procedimento.

No processo-crime, os fólhos 5r e 6r se encontram rubricados na vertical da margem direita e no fólho 6v ao final da lavratura do corpo de delito segue a assinatura da autoridade, ambas do delegado Joaquim Candido do Rego, ilustrando a importância desses elementos para tal propósito.

Figura 13: Rubrica no f. 5r e assinatura no fragmento do f. 6v do Auto de exame de corpo e delito.

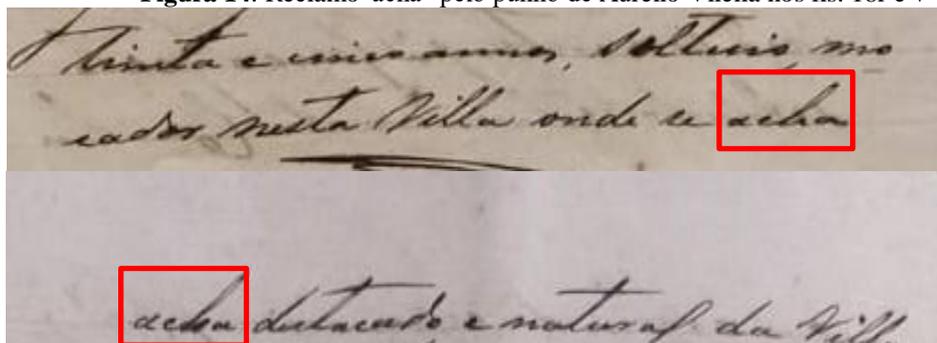


Fonte: : Imagens capturadas pelo autor.

Esses elementos são imprescindíveis para o entendimento das mãos que compunham o documento, porque nem sempre quem escreve a peça jurídica, como o caso do escrivão, é quem valida o documento, como já discutido. E o modo como ocorre essa validação é indicador da disposição da assinatura ou rubrica na mancha escrita.

No que concerne aos reclamos¹⁷, observa-se que o principal amanuense, Aurelio Vespasiano Vilella tinha plena consciência desse recurso, pois abundantemente aparecem em seus escritos, sobretudo, porque os manuscritos eram produzidos de maneira independente e só eram agrupados à medida que se concluía um ato processual e começava outro. Então, infere-se que esse era o mecanismo mais eficaz para se garantir a progressão documental, uma vez que novos documentos poderiam ser anexados, exigindo a reordenação dos autos ou ainda de um in-fólio se tornar um in-plano por algum motivo.

Figura 14: Reclamo “acha” pelo punho de Aurelio Vilella nos fls. 18r e v



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Dessa forma, as peças jurídicas seguem modelos pré-determinados, especificamente, para os que se encontram oficializados quanto aos procedimentos de escrita, conforme prescreve o CPC de 1832 no capítulo VII que trata da acareação, confrontação e interrogatório, levando o amanuense a se preocupar com a forma documental e a apresentação. A esse respeito da formalidade dos documentos, Acioli (1994, p.55) diz que:

As páginas manuscritas têm regras de diversas larguras mas elas são bem delimitadas muito uniformemente, dando uma fisionomia agradável à composição. [...] É habitual redigi-las quase em coluna, na segunda metade da folha, deixando-se a primeira, à esquerda [...].

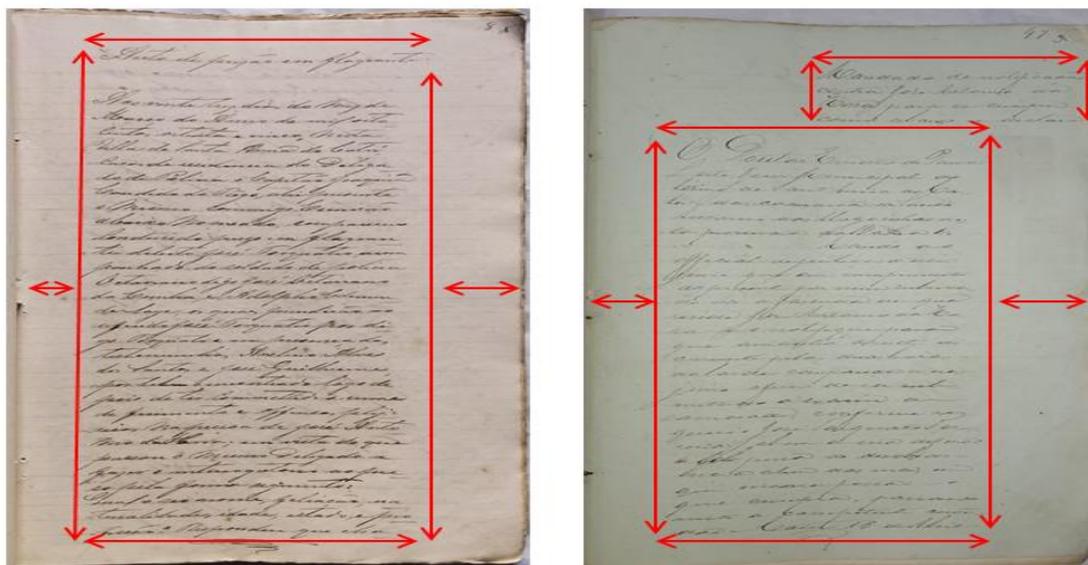
Isso revela em certa medida como se estrutura cada documento constante no processo-crime, por exemplo, no caso do oferecimento da denúncia, o promotor público dispõe a mancha escrita em conformidade com o que descreve a autora. Na verdade, este

¹⁷ De acordo com Dias (2018, p.13) serviu “para organizar o material escrito e garantir que a ordem das páginas fosse correta, os autores colocavam sinais para identificá-las. A função desses sinais era permitir a edição do livro e a facilitação de leitura, numa época em que não existia a impressão como a conhecemos hoje. O reclame era justamente aquela letra ou pedacinho de palavra, mesmo uma palavra inteira, que era colocada no fim de página e se repetia no começo da página seguinte”.

scriptor segue o padrão dos documentos que necessitam de despachos no próprio corpo documental, como o caso mencionado. A própria dimensão espacial à esquerda na petição de denúncia (f. 2r, l. 23 – 31) que é reservada para que a autoridade judicial se manifeste, aponta para a forma sucinta como os despachos aparecem.

A forma de usar o papel dentro do processo-crime analisado, considerando-se a diversidade de punhos, mostra uma variável regularidade de “empaginação¹⁸” (Marquilhas, 2000) nas “caixas de escrita” (Ávila Seoane, 2016). A seguir, têm-se dois contextos produzidos pelos escrivães responsáveis pela maioria dos escritos no processo-crime que revelam dados sobre o aproveitamento do papel e como costumavam lavrar as suas peças jurídicas.

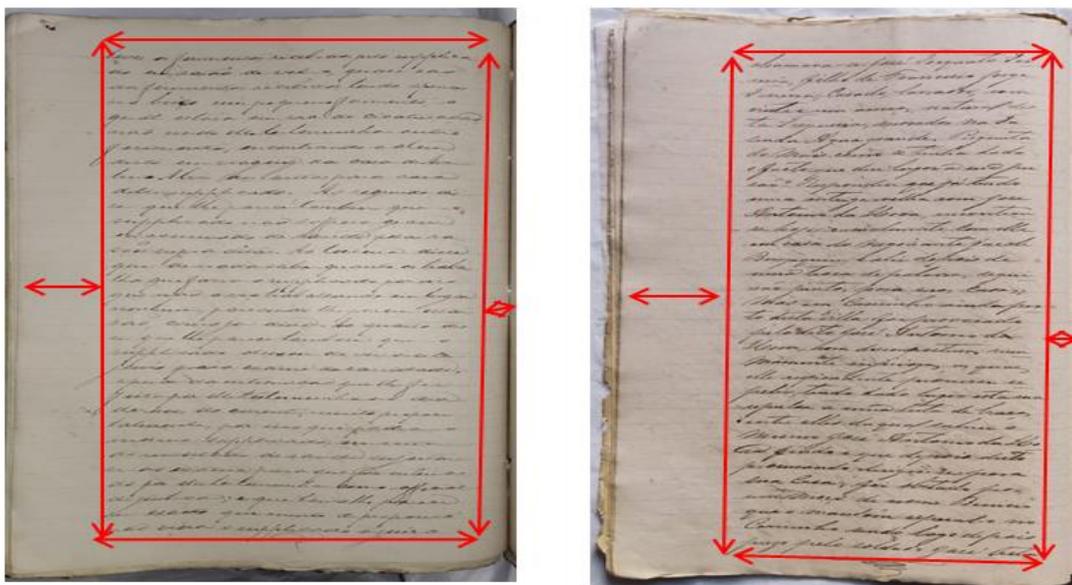
Figura 15: Empaginação dos fls. 8r e 47r, escritos por Aurelio Vespasiano Vilella e Gracindo Bulhões, respectivamente



Fonte: : Imagens capturadas pelo autor.

¹⁸ Termo empregado para se referir à proporção entre as margens. Marquilhas (2000) utiliza a expressão para falar das mãos inábeis que nesse aspecto conferem à mancha escrita um aspecto indefinido, ocupando no geral mais um dos extremos da folha.

Figura 16: Empaginação dos fls. 51v e 8v, escritos por Gracindo Bulhões e Aurelio Vespasiano Vilella, respectivamente

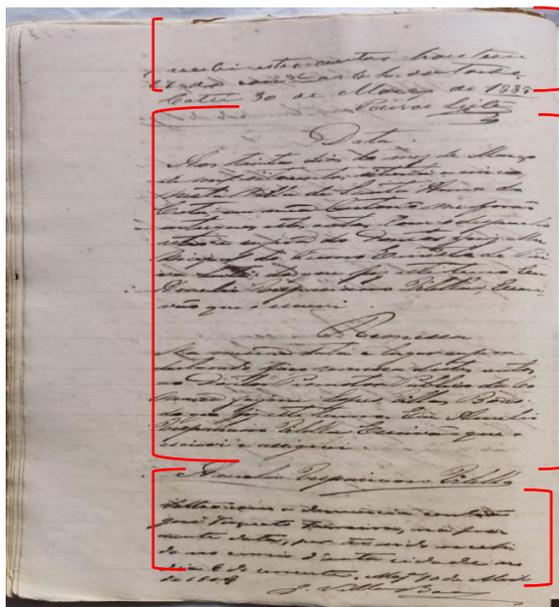


Fonte: : Imagens capturadas pelo autor.

Desses exemplos de regularidades de empaginação, depreende-se que nos fólhos escritos por Aurelio Vespasiano Vilella e Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões há quase a mesma proporcionalidade nas áreas onde se escreve entre as margens superior, direita, inferior e esquerda nos fólhos no recto e no verso. Em ambos os casos, percebe-se que a motivação da escrita e a condição de produção contribuem para que esses escreventes mantenham certa regularidade de empaginação. Pois não se observou ao longo dos documentos a preocupação em se fazer o uso exaustivo do papel.

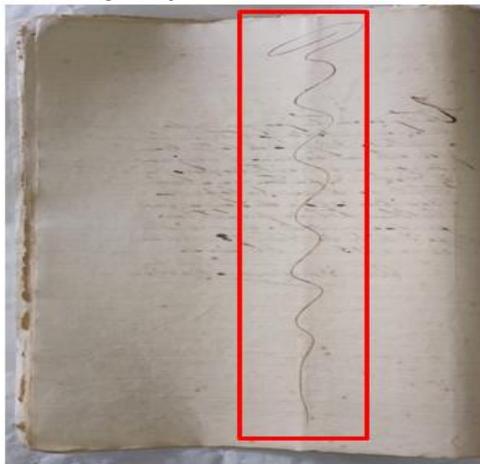
Esse comportamento característico no ato de escrever, tanto nestes escreventes como nos demais ao longo do processo-crime, sugere que o não aproveitamento máximo do suporte está vinculado a consciência que possuíam acerca das formas que os documentos assumiam, pois em muitos deles, as margens eram aproveitadas para os despachos, anotações e para o próprio processo de encadernação.

No fólho 21v, respectivamente, nos trechos escritos por Ernesto Paiva Leite, Aurelio Vespasiano Vilella e Jayme Lopes Villas Boas é possível identificar que os escreventes mantiveram uma regularidade de empaginação nas caixas de escrita em todas as dimensões das margens superior, direita, inferior e esquerda dos fólhos, na centralização das designações das peças jurídicas e na paragrafação inicial e final do texto, conforme demonstrado na seguinte figura.

Figura 17: Empaginação do f. 21v

Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Em suma, a escrita dos fólhos como um todo obedece à mancha e as margens e muitas vezes possui a mesma quantidade de linhas (33), como nos exemplos dados. Contudo, alguns fólhos verso não possuem mancha escrita, como abordado anteriormente. Nos que se encontram em branco, excetuando-se as capas dos autos (f.1v) do inquérito policial (f.3v) e do exame de sanidade (f.45v), os demais, cujo *scriptores* responsáveis foram os escrivães Aurelio Vespasiano Vilella e Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões apresentam um ou dois longo(s) traço(s) sinuoso(s), certamente, usado(s) para impossibilitar o acréscimo tardio de informações nos respectivos fólhos, assim como, para delimitar a sua não utilização, conforme ilustrado a seguir.

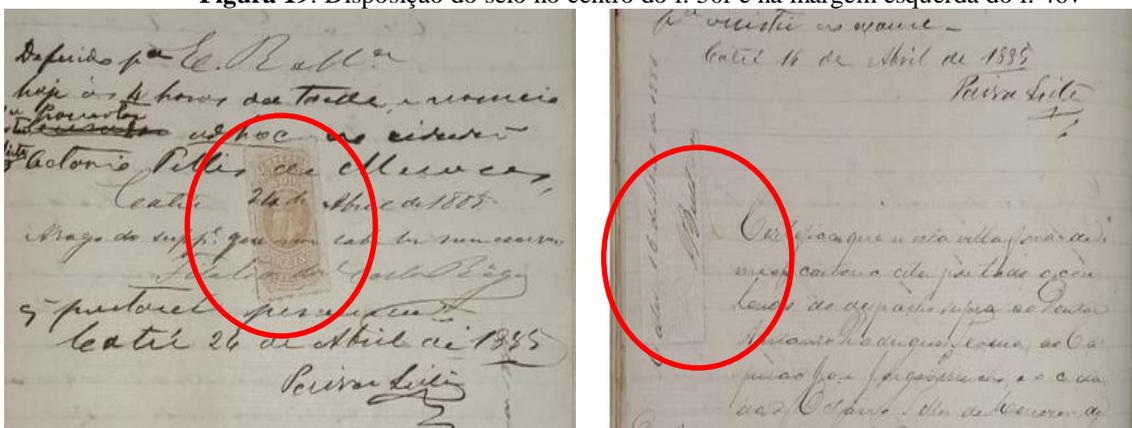
Figura 18: Existência de um longo traço sinuoso na vertical do centro do f. 7v

Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Nota-se ainda a presença de documentos selados em pequena quantidade, aparecendo a partir do f. 46r. Os selos¹⁹ são feitos de papel e recebem sobre eles os elementos tipográficos que sinalizam o valor do imposto cobrado em um determinado ato processual. No *corpus*, a sua inserção se dá a partir do requerimento realizado pelo réu José Torquato Ferreira, para que se efetuasse exame de sanidade na vítima, Antonio da Hora.

É um componente importante na produção documental porque se encontra disposto de modo diversificado, tanto no interior da mancha escrita, como nas margens, sinalizando a sua inserção em dois momentos da confecção do documento: no primeiro, o selo é inserido anteriormente a escrita da peça jurídica, como se observa no f. 50r, razão que explica a sua disposição no centro do documento e, no segundo, depois de praticado o ato processual, os selos são dispostos nas margens e autenticados pelo *scriptor* responsável, como se vê no f. 46v.

Figura 19: Disposição do selo no centro do f. 50r e na margem esquerda do f. 46v

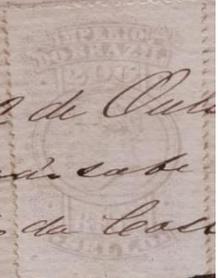


Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Os selos são simétricos quanto à dimensão, possuindo 40 mm de altura x 23 mm de largura. Optou-se por elencá-los em um quadro, em virtude destes não apresentarem diferenças tipológicas e tipográficas, nem mesmo para os casos em que possuem igual valor.

¹⁹ É perceptível a ação do tempo sobre os elementos tipográficos, particularmente, nos selos de 100 e 200 réis que quase se encontram ilegíveis. O único selo de 200 réis que propicia uma identificação sem consultar diretamente o original é o do f.73r, mesmo assim, para fins ilustrativos somente com fotografia aproximada. Outros detalhes sobre sua identificação se encontram descritos nas notas filológicas dos seus respectivos fólhos.

Quadro 6: Relação dos selos de impostos presentes nos autos

FAC-SÍMILE DO SELO	VALOR	FÓLIO
	100 réis	46r (2 ocorrências).
	200 réis ²⁰	46v, 47v, 48v, 50r, 58v, 59r, 62v, 69r, 73 r, 74v.
	400 réis	50r.
	500 réis	70v.

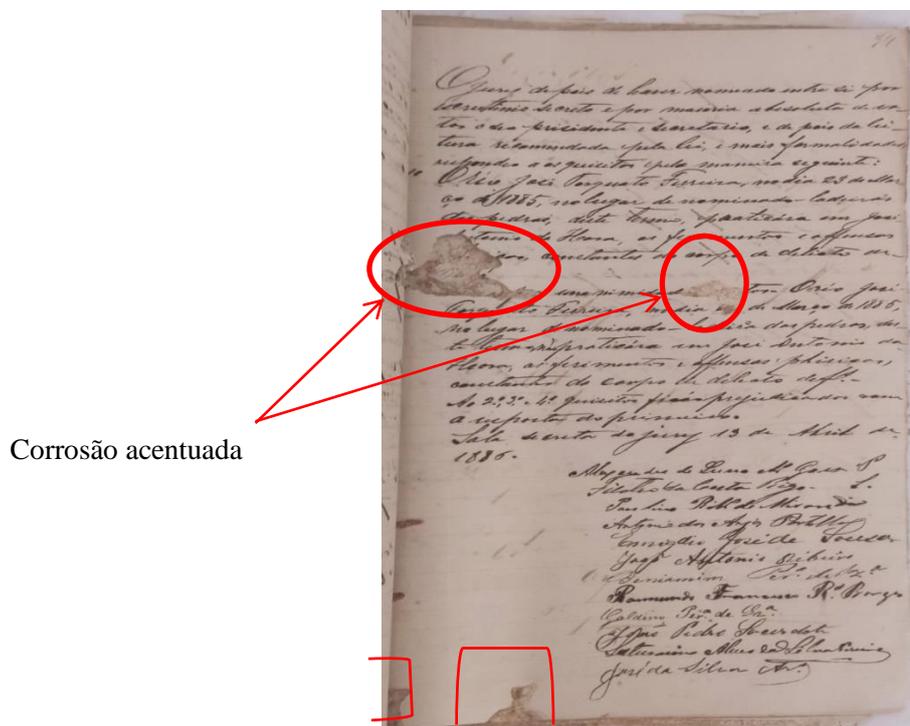
Fonte: Elaborado pelo autor.

Por fim e não menos importante se encontra o estado de conservação do suporte material em que se percebe entre os fólhos 80r e 97v marcas de deterioração como resultados da ação do tempo ou provocadas por traças. Importa destacar que gradativamente a corrosão acontece, ou seja, aumenta de proporção ao passo que se sucedem os respectivos fólhos. Entre os fls. 80r e 81v, existe um pequeno indício de corrosão que ainda não compromete o processo de leitura e decifração documental, porém, as dimensões se tornam maiores a partir do f.82r até o final do documento, ocasionando

²⁰ Essa tipologia é a que se encontra com quase nenhuma legibilidade quanto aos aspectos tipográficos.

além da destruição material, a perda parcial de informações neles registradas, como se nota na figura.

Figura 20: Marcas de corrosão no f.94r



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

3.2.2 Aspectos paleográficos

Nesta pesquisa, a respeito das mãos que escrevem no processo, é importante destacar que somente as que emitiram assinaturas de conferência no decorrer de determinadas peças dos autos não foram consideradas como punhos computados no quadro⁷. O processo-crime é composto por quatorze punhos que redigiram a documentação, sendo: dois escrivães, um promotor, um carcereiro, dois oficiais de justiça, um delegado, um juiz municipal, um juiz da comarca, um representante do réu, um representante da vítima (soldado de polícia), um médico e outros dois punhos não identificados. Apesar de um número considerável de punhos, na maioria são os operadores do direito que deixam sua caligrafia registrada nos autos.

Quadro 7: Punhos de escrita presentes no processo²¹

ESCREVENTES	FUNÇÃO	FÓLIO
Aurelio Vespasiano Vilella	1º Escrivão (principal)	1r, 3r, 4v;4v, 5r; 5v, 6r; 6v, 7r, 8r; 8v, 9r; 9v; 10r, 10 v; 11r; 11v, 12r; 13r; 13v, 14r; 14v, 15r; 15v, 16r; 16v; 1 7r; 17v; 18r; 18v; 19r; 20 r; 20v, 21r; 21v, 22r; 22v, 23r; 23v, 24r;24v, 25r; 25v, 26r; 26v,27r; 27v, 28 r; 28v, 29r, 29v; 30r; 30v; 31r; 31v, 32r; 32v., 33r; 33v, 34r; 34v, 35r, 36r, 37r;37v, 38r;38v, 39r; 39v, 40r; 40v; 41r; 41v, 42r; 42v, 43r; 43v, 44r; 44v, 60r; 60v, 61r; 61v, 63r; 64r; 64v, 65r; 65v, 66r, 71r; 71v, 73v, 75r; 75v, 76r; 76v, 77r, 79r; 79v, 80r; 80v, 81r; 81v, 82r; 82v, 83r; 83v, 84r, 85r; 85v, 86r; 86v, 87r, 88r, 89r, 90r; 90v, 91r; 91v, 92r; 92v, 95r; 95v
Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões	2º Escrivão	45r; 45v, 46v, 47r; 47v, 48r ; 48v, 50r; 50v, 51r; 51v, 52r; 52v, 53r; 53v, 54r; 54v, 55r; 55v, 56r, 57r; 57v, 58r; 58v.
Jayme Lopes Villas Boas	Promotor Público	2r;2v, 21v, 42v, 65v, 67r; 67v
João Ferreira dos Santos	Carcereiro	12r, 20r, 29r, 36r, 57r; 60r,
Jozé Pereira dos Santos	Oficial de Justiça	29r, 35v, 36r, 47v, 57r, 60r, 85r, 96r.
Joaquim Candido do Rego	Delegado	11r, 15v, 16r, 20v, 21r, 68r, 69r
Ernesto Paiva Leite	Juiz Municipal e Órfão	21r; 21v, 29v, 31v, 32r, 33v, 34r, 41v, 42r, 43r, 46v, 50r, 57v, 58r, 60v, 61r, 64v, 65r, 71r, 73r, 75v, 76r; 76v, 78r, 81v
Filoteo da Costa Rego	(a rogo do réu)	46r; 49r; 49v, 50r, 62r; 62v, 72r, 73r, 74; 74v
Pompilio Cavalcanti de Mello	Juiz de direito da comarca de Alagoinhas	63r; 63v, 64r, 82v, 93r, 94v
Adolpho Edmundo Lages	(a rogo da vítima)	69r
Pedro Ribeiro de Araújo	Médico	70r; 70v.

²¹ O objetivo é permitir o leitor a localizar e identificar as mãos dos escreventes no processo-crime, uma vez que se alternam e não possuem uma sequência linear e exata. Ainda a respeito dos punhos não identificados tem-se o seguinte: o punho 1 aparece com uma rubrica que não possibilitou a identificação do nome, porém se refere ao contador e o punho 2 é supostamente representado pelo escrivão do quartel do corpo de polícia da capital e autenticado pelo comandante geral, Joaquim Mauricio [†]. Desse modo, optou-se caracterizá-los como punhos não identificados pelo desconhecimento dos nomes dos seus produtores.

José Tertuliano Bittencourt	Oficial de Justiça	79v
Punho 13 não identificado	Contador	58 v, 59r; 96v e 97r
Punho 14 não identificado	Documento assinado pelo Comandante Geral da Polícia	78r

Fonte: Elaborado pelo autor.

As primeiras ponderações referem-se às características peculiares a todos os escreventes e ao processo-crime no geral. O manuscrito em análise foi produzido por diferentes mãos que se mostram hábeis no desenvolvimento do seu ofício, ainda que seus escreventes apresentem, em uma ou outra circunstância, peculiaridades quanto aos traços físico-caligráficos. No geral, nota-se que os grafemas possuem formas contínuas e com ligaduras sugestivas de traçado realizado com segurança.

Acioli (1994) assegura que os tipos de letras usados nos séculos XVIII e XIX representam poucas diferenças tanto no que se referem aos sinais quanto na ortografia. Ainda acrescenta que o tipo cursivo empregado no período oitocentista se diferencia muito pouco da forma atual. Assim:

São poucos os deslizes cometidos pelos copistas e raramente aparecem palavras riscadas ou entrelinhadas. Nos escrivães, sobretudo nos profissionais, sente-se a influência caligráfica: traçado regular, iniciais graúdas, distribuição perfeita na página, espaços bem ocupados. (Acioli, 1994, p.62)

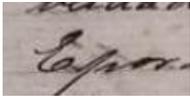
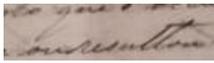
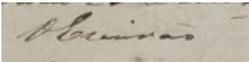
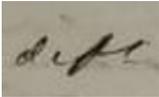
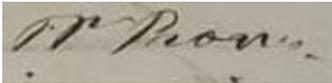
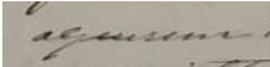
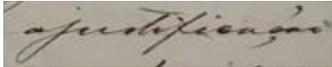
Grosso modo, os escreventes no processo-crime produziram uma escrita quase sem borrões ou rasuras, com alguns casos de ausência de fronteiras entre palavras e respeitam em quase sua totalidade a pauta e as linhas imaginárias, com uniformidade nas margens, dentre outros aspectos.

Das ocorrências da falta de fronteiras entre palavras no documento, observou-se a presença em quase todos os punhos, sobretudo, no principal *scriptor*, Aurelio Vespasiano Vilella, que devido às especificidades de seu ofício como escrivão se encontrava em alguns contextos frente à iminente atividade de transcrever os atos processuais e os demais termos concomitantemente ao tempo do ato judicial acontecido (depoimentos e inquirições), exigindo-lhe mais rapidez e, por isso, escrevia com o material de escrita em continuidade e sem o descanso da mão.

Esse contexto pode favorecer, a depender da habilidade do escrevente, uma maior ou menor frequência de uso, ou não de fronteiras entre palavras. No processo-crime, pode-se observar, a seguir, alguns exemplos de ausência de fronteiras entre palavras em

decorrência do instrumento de escrita continuar se movendo na própria pauta ou em sentido ascendente.

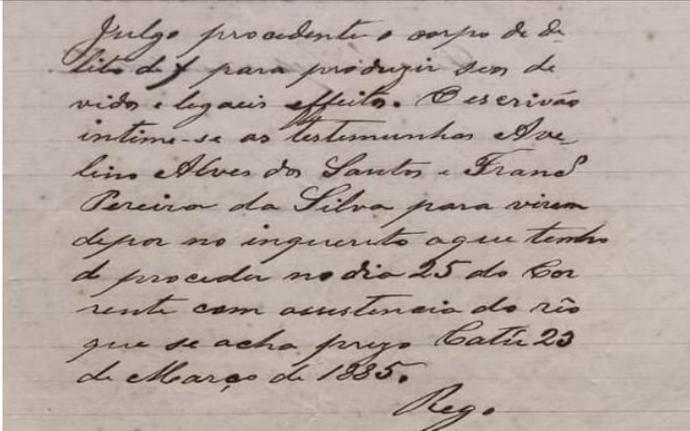
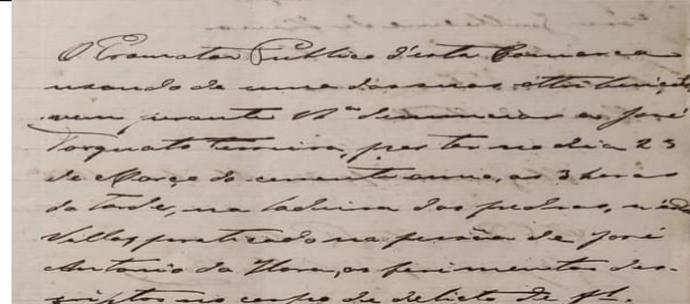
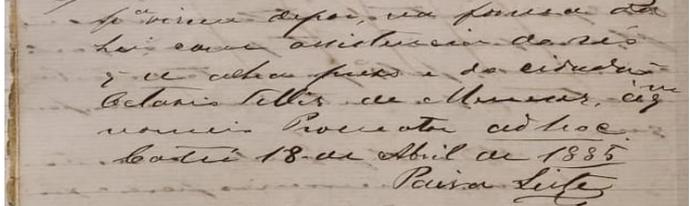
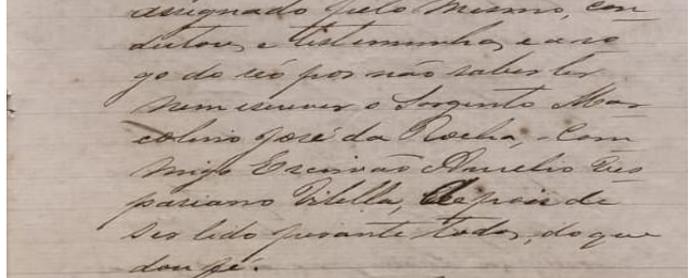
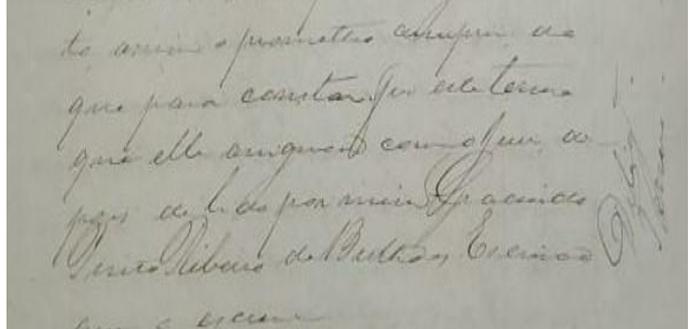
Quadro 8: Casos de ausência de fronteiras entre palavras em alguns punhos do processo-crime

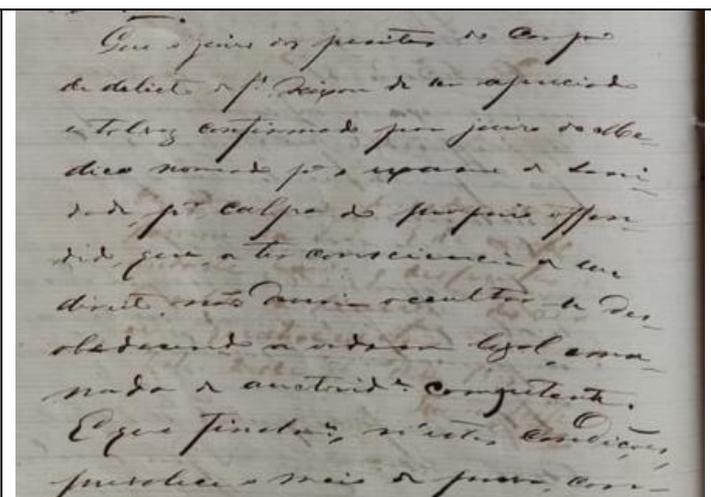
PUNHO	IMAGEM	FÓLIO
Aurelio Vespasiano Vilella	 (Epor)	15v, l.9
	 (ouresultou)	5v, l.2
	 (OEscrivão)	7r, l.12
Ernesto Paiva Leite	 (defolhas)	42r, l.1
	 (DoutorPromo-)	42r, l.7
Filoteo da Costa Rêgo	 (oquerem)	49r, l.20
	 (eque)	49r, l.24
	 (ajustificação)	49v, l.21
Joaquim Candido do Rego	 (JoaquimCandido do Rego)	21 r, l.4
Pompilio Cavalcanti de Mello	 (OJuiz)	93r, l.22

Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Por fim, outra característica comum observada, ou seja, a inclinação de seu traçado à direita indica que esses eram destros, como se pode notar nos exemplos inseridos no quadro a seguir.

Quadro 9: Exemplos de alguns punhos que escrevem nos autos

SCRIPTOR	FAC-SÍMILE	FÓLIO
Delegado Joaquim Candido do Rego	 <p>Julgo procedente o corpo de de putados para produzir seu de vidos e legar effecto. O escrivão intima-se os testemunhas Alve lves e Alves dos Santos e Franc Pereira da Silva para virem depor no inquerito a que tem de proceder no dia 25 do cor rente com assistência da rês que se acha preso. Cate 23 de Março de 1885. Rego.</p>	11r
Promotor Público Jayme Lopes Villas Boas	 <p>O Promotor Publico desta Comarca usando de uma das suas attribuições para perante o J. Municipal de Paiva toquante ao inquerito, pres. no dia 23 de Março do corrente anno, e 3 horas da tarde, na habitação dos pães, onde della se produziram as seguintes declarações de Alves dos Santos e Franc Pereira da Silva, os primeiros pro prietarios do corpo de deputados de Paiva.</p>	2r
Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite	 <p>de virem depar, via processo de depar, com assistência da rês e de outras partes e da cidade de Paiva, de Alves dos Santos e Franc Pereira da Silva, os primeiros pro prietarios do corpo de deputados de Paiva. Cate 18 de Abril de 1885. Ernesto de Paiva Leite</p>	2v
Escrivão Aurelio Vespasiano Vilella	 <p>designado pelo mesmo, com doutor e testemunha, e a re gão de rês por não saber ler nem escrever o seguinte Alves dos Santos e Franc Pereira da Silva, com muito Escrivão Aurelio Ves pasiano Vilella, da cidade de Paiva perante todos, do que dona fé.</p>	9r
Escrivão Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões	 <p>ho mesmo o promotor publico de que para constar por este termo que elle assignou com o seu papel de l. do por mim Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, Escrivão que o escrevi</p>	48r

Juiz da Comarca de Alagoinhas Pompilio Cavalcanti de Mello		63v
--	--	-----

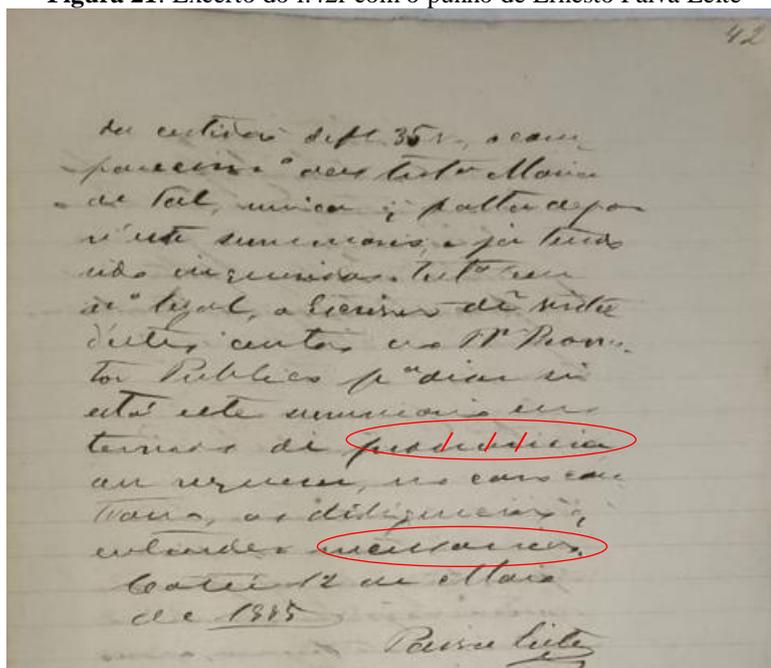
Fonte: Elaborado pelo pesquisador

A partir desses exemplos tem-se uma dimensão da letra empregada, ou seja, uma escrita cursiva, caracterizada por ser corrida, traçada na maior parte sem o descanso da mão e que em certas circunstâncias oferecem dificuldade de leitura e decifração. Observando os punhos citados no quadro, pode-se assegurar que as hastes superiores e inferiores de determinadas letras eventualmente excedem a pauta e adentram outra linha. Os escreventes de modo geral realizam uma escrita sem borrões e sem acúmulo desproporcional de tinta nas hastes das letras em razão da pressão ininterrupta empregada no suporte material por meio do instrumento de escrita.

Em algumas circunstâncias, os traços das letras são muito semelhantes entre si em virtude do ritmo empregado pelo *scriptor* que confere uma escrita mais rápida e corrida, portanto, marcada por mais cursividade. Este é um aspecto no *corpus* bem significativo porque o mesmo escrevente, a depender de como se encontra submetido ao registrar o documento, acaba conferindo à escrita uma maior semelhança entre os grafemas.

Um caso bem ilustrativo dessa semelhança no traçado das letras é o punho de Ernesto Paiva Leite para as forma <n>, <u>, <m> e <ss> mediais como se percebe nas palavras “pronuncia”, “necessarias” e em outras na figura a seguir.

Figura 21: Excerto do f.42r com o punho de Ernesto Paiva Leite



Fonte: Imagem capturada pelo autor

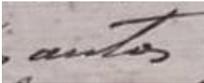
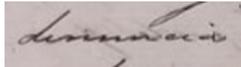
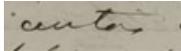
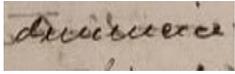
Por isso, no processo de leitura e decifração do documento foi realizado um levantamento cuidadoso de cada punho²². Muito embora o processo-crime apresente um número considerável de punhos, algumas dificuldades acerca da decifração dos grafemas são comuns entre os escreventes, a saber:

- a) o <a> assemelha-se a um <o> em alguns vocábulos;
- b) o <i> apresenta-se com ou sem pingo e se assemelha com o <e> em alguns vocábulos. Neste caso, optou-se pelo seguinte procedimento: se ele se parece a um <e> e não se encontra com o pingo é lido como <e>, ao contrário, é lido como um <i>;
- c) o <o> por não se encontrar totalmente fechado em seu círculo se assemelha com o <e> em alguns vocábulos;
- d) os grafemas <rr> se confundem a um <n> em alguns vocábulos, principalmente no punho do promotor Jayme Lopes Villas Boas;
- e) o <s> possui semelhança com o <z> em alguns vocábulos;
- f) o <s> e o <r> se assemelham em muitos vocábulos;
- g) o <u> e <n> mediais se assemelham;
- h) <ss> se assemelha com <n> em poucos contextos.

²² Em virtude da quantidade de escreventes, o alfabeto de cada punho não será reproduzido, no entanto, os pontos de maiores dificuldades na decodificação dos sinais gráficos serão enumerados.

Dessas dificuldades na leitura e decifração elencadas toma-se a semelhança entre os grafemas <u> e <n> na posição medial em três *scriptores* com maior regularidade no processo-crime.

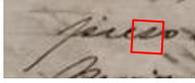
Quadro10: Semelhança entre os grafemas <n> e <u> medias em três punhos recorrentes no processo-crime

PUNHOS	PALAVRAS	
	autos	denúncia
Aurelio Vespasiano Vilella	 (f.21v, l. 10)	 f. 22r, l.7)
Ernesto Paiva Leite	 (f.42 r, l.7)	 (f. 21r, l.27)
Gracindo Pinto Ribeiro Bulhões	 (f.56r, l.6)	Sem ocorrência

Fonte: Elaborado pelo autor.

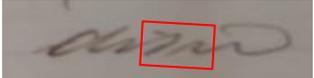
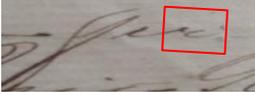
Portanto, a repetição de fórmulas fixas e ainda o contexto sintático-semântico funcionaram como uma solução para muitas dúvidas ocasionadas pelas semelhanças entre os grafemas. Outro aspecto notado e suscetível de análise é o traçado dos grafemas <s> e <z>. No processo-crime editado, o uso <z>, ora caudado, ora encurtado, dificulta a distinção entre o <s> e o <z>, conforme se observa nas figuras 22 e 23.

Figura 22: Traçado dos grafemas <s> e <z> manuscritos pelo escrivão Aurelio Vespasiano Vilella

 (José, f. 8r, l.24)	 (prezo, f. 8r, l.11)	 (preso, f. 17v, l.27)
--	---	--

Fonte: Imagens capturada pelo autor.

Figura 23: Traçado dos grafemas <s> e <z> manuscritos pelo escrivão Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões

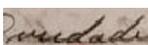
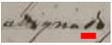
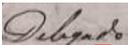
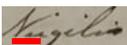
 (disse, f. 54v, l.30)	 (dizer, f. 55r, l.33)	 (fiz, f. 56r, l.8)
--	--	---

Fonte: Imagens capturada pelo autor.

Conforme destaca Acioli (1994), o traçado de <s> e <z> pode sofrer variação tanto na forma como no contexto, com isso, apresenta uma haste longa ou mais encurtada. A maior dificuldade de distinção no caso do manuscrito em análise se encontra na posição medial, porque se soma ao traçado, outro elemento, ou seja, a questão da legibilidade provocada pelo vazamento ou esmaecimento da tinta. No punho de Aurelio Vespasiano Vilella observa-se a distinção nitidamente para <s> e <z>. Já no punho de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, a distinção não é tão simples de ser demarcada, ou seja, tanto <s> ou <z> se apresentam encurtados. Reitera-se que o contexto medial para <s> e <z> exigiu um maior cuidado e cotejo no mesmo escrevente.

No geral, em final de palavra, o <z> costuma ser grafado caudado entre os escreventes, com exceção de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, que não apresenta variação de formas para nenhum dos contextos (inicial, medial ou final) da palavra. Interessa pontuar que apesar de analisar traços que diferenciam a grafia dos escreventes, em todos os punhos observou-se a presença de alógrafos²³, predominantemente para os grafemas , <d>, <f>, <s> e <v> em posições inicial, medial e final de palavra. Assim, para ilustrar como ocorrem as variantes do mesmo grafema no processo-crime, apresenta-se um recorte de como o principal *scriptor*, o escrivão Aurelio Vespasiano Vilella empregava formas distintas para os grafemas <d> e <v> em função da posição que ocupava na palavra.

Quadro 11: Alógrafos dos grafemas <d> e <v>

ESCREVENTE	<d>			<v>		
	Inicial	Medial	Final	Inicial	Medial	Final
Aurelio Vespasiano Vilella	 (f.30r, l.6)	 (f.16v, l.27)	 (f.44v, l.6)	 (f.4r, l.1)	 (f.17r, l.32)	 (f.16v, l.22)
	 (f.33v, l.13)		 (f.14v, l.10)	 (f.7v, l.11)	 (f.18v, l.18)	
	 (f.30r, l.10)		 (f.14v, l.10)	 (f.7v, l.11)		
	 (f.30r, l.5)					
	 (f.30r, l.5)					

²³ Os alógrafos representam os diferentes tipos de grafia de uma letra.

	(f.34r, l.6)					
--	--------------	--	--	--	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor.

Outro aspecto paleográfico que merece ser destacado é o recurso do “gesto característico” utilizado nas suas assinaturas e rubricas dos operadores do direito e demais envolvidos no processo-crime. Este termo é mencionado por Santos (2004, p.62) para as assinaturas pessoais que imprimem ao traçado uma fisionomia especial que nenhum outro escrevente consegue reproduzir fielmente.

Este autor elenca dez elementos gráficos que servem como traço característico nas assinaturas, a saber: gancho, clave, golpe de sabre, inflação, espiral, laço, movimento em triângulo, bucle, arco, guirlanda e serpentina²⁴. Destes gestos, no presente *corpus*, encontram-se os ganchos que consistem no movimento de regressão situado nos finais das letras ou nas barras do “t” e os laços que se referem ao movimento de retorno ao ponto de partida, podendo ser ao início ou ao meio da assinatura.

Os laços ou laçadas nas assinaturas pessoais podem aparecer marcado na última letra por um traço sinuoso ou não e no mesmo movimento de escrita, ou seja, no mesmo *cursus*. Por esta razão, ao falar dos manuscritos brasileiros, Acioli (1994, p.57) destaca que:

O uso mais frequente das assinaturas restringiu o emprego dos selos, generalizando-se os impressos em papel para documentos cartoriais. Sendo geralmente redigidos por escrivães de notas, os documentos têm nas assinaturas a definição da sua autenticidade ou falsidade. Suas transcrições, contudo, constituem numa das tarefas mais árduas na leitura de textos manuscritos. Os autógrafos vêm, às vezes acompanhados de traços supérfluos chamados de cetras – laçaria caligráfica acrescentada a uma firma – que dificultam a sua interpretação. Também é grande o número de nomes abreviados e não existe uma rigidez na composição das letras que formam a palavra reduzida.

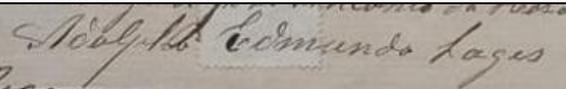
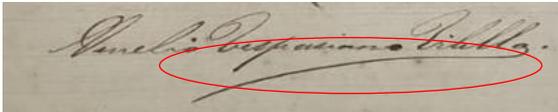
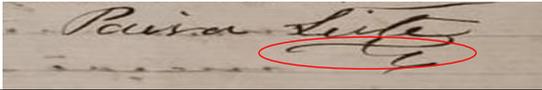
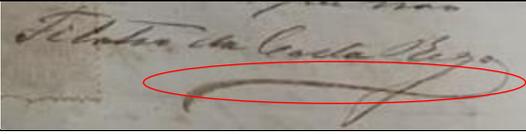
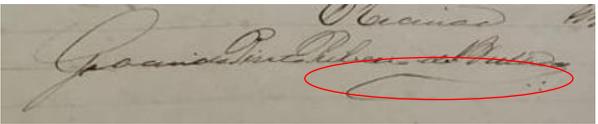
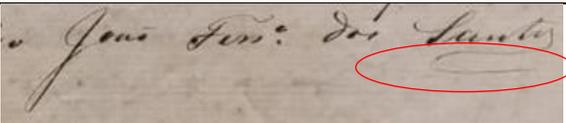
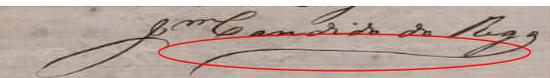
Ainda, no que se refere às assinaturas presentes no processo-crime, é possível perceber as mesmas observações encontradas em Santos (2004, p.60), isto é, de modo geral, “[...] as letras e as partes constitutivas da mesma apresentam pequenas desigualdades rítmicas [...]”, evidenciando uma simetria da escrita, denotando que a proporção empregada nas assinaturas revela um alto calibre por parte dos escreventes por inúmeros aspectos, a saber: o tamanho dos traços gráficos proporcionais à ocupação na caixa de

²⁴ Consultar o trabalho de Santos (2004, p. 62 - 63) para uma compreensão dos demais gestos citados.

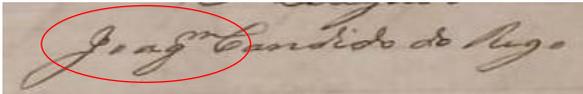
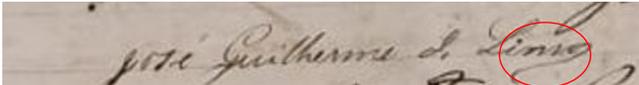
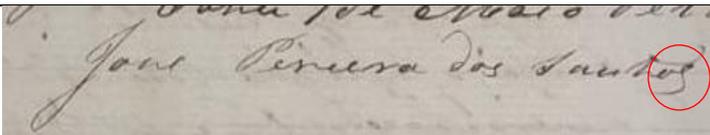
linha, ao ângulo de inclinação para a direita, ao emprego da pontuação e acentuação (mínimos gráficos), a velocidade da escrita que é um fator importante para se entender o cuidado no traçado e na individualização das letras, na identificação de uma escrita angular e na regularidade do módulo.²⁵

Acredita-se aqui, que os gestos característicos (ganchos e laçadas) discutidos em Santos (2004) não só reforçam o que apresenta Acioli (1994) sobre a autenticidade ou falsidade documental atrelada às assinaturas pessoais, como também revelam quais os mecanismos predominantes na escrita que se valeram cada um dos escribas.

Quadro 12: Exemplos de algumas assinaturas pessoais dos escreventes no processo-crime

IMAGEM	FÓLIO	IDENTIFICAÇÃO
	69	Assinatura pessoal de Adolpho Edmundo Lages (negociante), sem ganchos e sem laço.
	7r	Assinatura pessoal de Aurelio Vespasiano Vilella (principal Escrivão), com laçada.
	2v	Assinatura pessoal de Ernesto Paiva Leite (Juiz Municipal), com laçada.
	62v	Assinatura pessoal de Filoteo da Costa Rego, (escrevente a rogo do réu), com laçada.
	50r	Assinatura pessoal de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões (escrivão), com laçada.
	2v	Assinatura pessoal de Jayme Lopes Villas Boas (Promotor), com laçada.
	12r	Assinatura pessoal de João Ferreira dos Santos (carcereiro), com laçada e com o recurso da abreviatura por letra sobreposta.
	12r	Assinatura pessoal de Joaquim do Candido do Rego (delegado), com

²⁵ Para além desse autor pautam-se nos trabalhos de Ávila Seoane (2016), Acioli (1994) e Marquilhas (2000).

		laçada e com o recurso da abreviatura por letra sobreposta.
	4r	Assinatura pessoal de Joaquim do Candido do Rego (delegado), sem laçada e sem gancho e com variação da abreviatura por letra sobreposta diferente do f.12r.
	19r	Assinatura pessoal de José Guilherme de Lima (soldado e testemunha), com gancho.
	35v	Assinatura pessoal de Joze Pereira dos Santos (oficial de justiça), com gancho.
	70v	Assinatura pessoal de Pedro Ribeiro de Araujo (médico), com laçada e abreviatura por letra sobreposta.
	64r	Assinatura pessoal de Pompilio Cavalcanti de Mello (juiz da comarca de Alagoinhas), com laçada e abreviatura por letra sobreposta.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No manuscrito em estudo, percebe-se que o gesto característico com laçada é o mais usado nas assinaturas tanto pelos operadores do direito como dos demais envolvidos. Certamente, a sua predominância entre os escreventes se deva pelo fato desse recurso caligráfico dificultar ou evitar a falsificação nos documentos, ainda que as laçarias fossem “traços supérfluos” (Acioli, 1994, p.57). Para Santos (2004), o movimento em um mesmo *cursus*, como o que caracteriza a laçada, dificulta a sua reprodução, porque exige um traçado mais longo do que o empregado no gancho, sem parada e principalmente sem elevação do objeto de escrita.

Ainda sobre os aspectos concernentes à escrita utilizada pelos escreventes, é preciso pontuar as características ortográficas. De acordo com alguns estudiosos como Coutinho (1976), a história da ortografia portuguesa foi marcada por três períodos distintos: fonético, pseudoetimológico e simplificado. Em contrapartida, Gonçalves (2003, p. 40) caracteriza em quatro fases: etimológica, mista, filosófica e simplificada.

No período em que a “[...] a língua era escrita para o ouvido” (Coutinho, 1976, p. 71), o chamado fonético, os primeiros textos escritos em português apresentavam uma grafia muito próxima da oralidade, ou seja, havia uma preocupação em aproximar a escrita na medida do possível à língua falada. Essa fase coincide com a fase arcaica do português e se estende até o século XVI, sendo denominada de filosófica por Gonçalves (2003, p.40), buscando “restabelecer a biunivocidade entre a oralidade e a escrita”.

Porém, a representação fonética não resultou em uma satisfação, porque em casos como o fonema /i/ era possível representá-lo pelos grafemas <i>, <y> ou <h> e a nasalidade pelos grafemas <m> ou <n> ou pela forma diacrítica <~>, segundo (Queiroz, 2006, p. 27).

No século XVI, a redescoberta dos escritores clássicos greco-latinos e conseqüentemente da língua latina fez com que a escrita sofresse a influência etimológica. Com isso, inicia-se o período pseudoetimológico que vai até 1904, quando Gonçalves Viana publica a Ortografia Nacional. Neste contexto, houve o surgimento de várias ortografias, resultando em inúmeras consoantes geminadas e de grupos consonantais como (ph, ch, th, rh) que não eram usados anteriormente.

Para Gonçalves (2003, p. 40), a “recuperação da representação gráfica dos étimos” é um critério que define o período etimológico, pois os critérios ortográficos já não se pautavam na pronúncia e uso, mas sim, na forma gráfica portuguesa com a ortografia matriz, isto é, as correspondentes latinas ou greco-latinas. Por isso, esse período é marcado pela publicação da obra “Ortographia ou arte de escrever e pronunciar com acerto a língua portuguesa” de João de Morais Madureira Feijó em 1734.

Por sua vez, Gonçalves (2003) ainda considera um sistema misto, constituído pela confluência de muitos princípios como a pronúncia, elemento característico da fase fonética, de traços de oralidade, com a utilização de metaplasmos e de aspectos do pseudoetimológico.

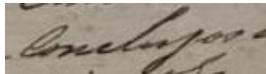
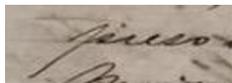
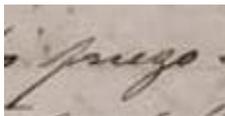
A publicação da obra de Gonçalves Viana supracitada inaugurou o período chamado de simplificado em 1904, em que vários princípios ortográficos foram estabelecidos para dar maior uniformidade a escrita e de simplificar a ortografia. Então, foram estabelecidos dois sistemas simplificados: o português e o luso-brasileiro.

Queiroz (2006, p. 28) sintetiza ao dizer que: “[a]s ortografias fonéticas e pseudoetimológicas vão durar até 1904 [...]”. Então, a depender do nível de instrução dos escreventes, pode-se encontrar uma escrita marcada por variações mais próximas de

formas etimologizantes ou de uma escrita fonética. A autora acrescenta que a ausência de uma norma instituída até o começo do século XX fez com que houvesse uma confusão em um mesmo *scriptor* sobre qual grafema usar, razão que explica as ocorrências de “variações gráficas livres”.

No punho do escrivão Aurelio Vespasiano Vilella foram encontradas algumas palavras que ilustram essa oscilação gráfica, demonstrando a dúvida por parte do escrevente. Como exemplos a seguir, toma-se o contexto em que ele emprega os grafemas <s> e <z> representando fonema/z/.

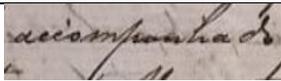
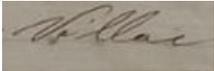
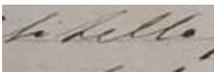
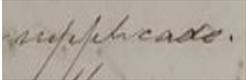
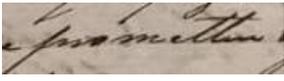
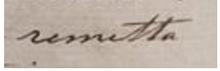
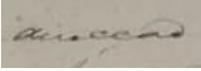
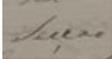
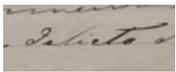
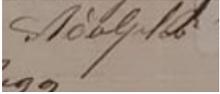
Quadro 13: Variações gráficas livres no punho de Aurelio Vespasiano Vilella

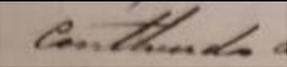
FAC-SÍMILE	TRANSCRIÇÃO	FÓLIO
	conclusos	43r, l.5
	concluzos	76r, l. 26
	preso	17 v, l.27
	prezo	8r, l.11

Fonte: Elaborado pelo autor.

De fato, na análise do *corpus*, além de serem observados traços de oralidade como em: “Justicia” (f. 79 v, l.11), “perezo” (f. 12r, l.20), “prezença” (f. 47 v, l.21), “Vrigilio” (f. 5r, l.17), exemplos de possíveis traços do período da ortografia fonética, nota-se também ocorrências ortográficas que confirmam características do chamado período pseudoetimológico como se verifica a seguir.

Quadro 14: Alguns exemplos de grafia pseudoetimologizante

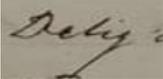
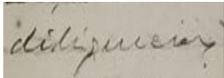
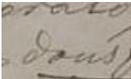
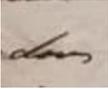
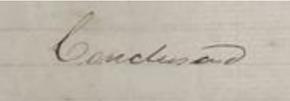
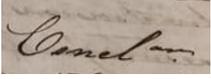
DESCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	TRANSCRIÇÃO	FÓLIO
Uso de consoantes geminadas, <cc>, <ff>, <ll>, <mm>, <nn>, <pp>, <tt>		acompanhado	13v
		offensor	10v
		Villas	67v
		Libello	67v
		Summario	71v
		Commigo	5r
		annos	14v
		supplicado	10v
		prometteu	13r
		remetta	20v
Encontros consonantais, <cc>, <ct>, <ph>, <th>		Direcção	54r
		Secção	85r
		delicto	67r
		facto	8v, l.9
		Adolpho	69r
		Physica	5v
		Author	28r

		contheudo	4v
--	---	-----------	----

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em sua heterogeneidade, a escrita do processo-crime revela ainda flutuações marcadas pela oralidade, referentes às variações vocálicas <e>/<i>, <o>/<u>, <oi>/<ou>, dentre outras, como se observa na sequência.

Quadro 15: Índices grafo-fonéticos

DESCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	TRANSCRIÇÃO	FÓLIO
Variação <e>/<i>		Deligencia	58v, 1.28
		diligencias	42r, 1.12
Variação <o>/<u>		logar	93r, 1.16
		lugar	94r, 1.13
Variação <oi>/<ou>		dous	70r, 1.11
		dois	13v, 1. 28
<ão>/<am>		Conclusão	55v, 1.14
		Conclusam	10v, 1.28

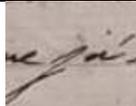
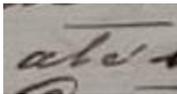
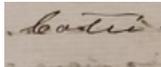
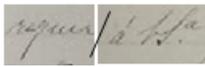
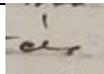
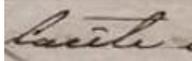
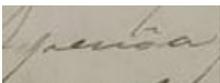
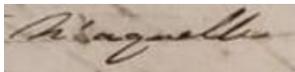
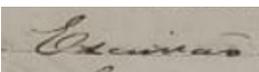
Fonte: Elaborado pelo autor.

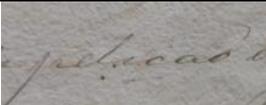
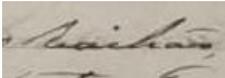
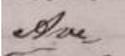
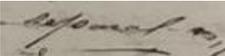
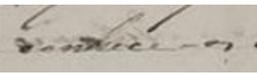
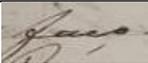
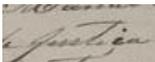
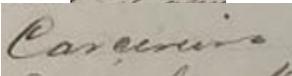
Seguindo esse percurso descritivo sobre aspectos paleográficos do *corpus*, destaca-se também a questão do uso dos diacríticos, marcado pela variação com que os escreventes empregam o acento agudo, o acento circunflexo, o til, o hífen, o apóstrofo e a cedilha. Na

verdade, os escreventes ao acentuarem as palavras se encontravam muitas vezes indecisos quanto à forma a ser usada, apresentando a mesma oscilação que caracterizou a ortografia no período que se insere o processo-crime.

Todavia, o que se objetiva a seguir é apenas elencar alguns contextos recorrentes no objeto estudado para os sinais supracitados.

Quadro 16: Amostra de alguns contextos dos diacríticos no *corpus*

DESCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	TRANSCRIÇÃO	FÓLIO
Uso de acento agudo sobre as vogais para sinalizar a tonicidade da sílaba		já	8v, l.9
		até	68r, l.15
		só	17v, l.20
		Catú	2v, l.18
O acento agudo usado para indicar crase sobre o grafema <a> diante de expressões de tratamento que não admitem o seu emprego		requer/ á VossaSenhoria	46r, l.12-13
		Pede á VossaSenhoria	46r, l.19
O uso do acento grave		às	29v, l.16
O acento circunflexo empregado sobre a vogais <e> e <o> para representar a tonicidade e o timbre fechado		Cacête	13v, l. 18
		Cabôclo	39r, l. 27
		pessôa	50r, l.12
O uso do apóstrofo para indicar a supressão de uma letra		d'elle	10r, l.7
		n'aquelle	13v, l.31
O emprego do til como marcador de nasalização		Escrivaõ	37r, l.7

		petição	45r, l.14
		Riachão	37r, l.20
O emprego do hífen na divisão de palavra, e na ligação do pronome ao verbo		Ave- (Ave/lino)	11r, l.8
		separal-os	40v, l.28
		conhece-os	44r, l.14
O emprego da cedilha sotoposta ao <c> antes de <a>, <o>, para indicar o fonema /s/ ou ainda usada antes de <e>		faço	30v, l.9
		Justiça	31r, l.10
		Carçereiro	57r, l.16

Fonte: Elaborado pelo autor.

Por derradeiro e não menos importante encontra-se a pontuação. De acordo com Spina (1977, 43), “[...] como nós a conhecemos só se fixou a partir do século XVII”, portanto, muito antes à redação do processo-crime. Sobre a presença devida, indevida ou a ausência da pontuação em documentos do passado é um assunto segundo Lose e Souza (2020) ainda hoje muito pouco explorado e que o aprofundamento sobre o tema, certamente, possibilitará compreender melhor a construção do sentido do texto, sobretudo, nos textos de paragrafação única e muito longa como geralmente ocorria em épocas pretéritas.

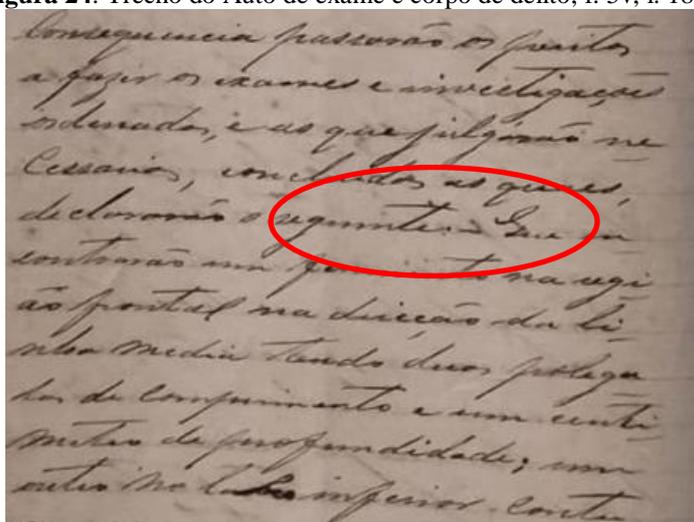
Soma-se a isso, outra particularidade para que se possa analisar mais profundamente o assunto em pesquisas futuras, ou seja, a condição do registro do texto. Embora não seja o objetivo da pesquisa, é importante salientar que a pontuação em processos-crimes pode ser comprometida não somente pela falta de domínio das convenções da época, como também, pela forma simultânea em que ocorre o registro de alguns documentos, porque nem sempre o escrivão tinha tempo para processar a oitiva e pensar sobre o que escrevia, até mesmo porque eram documentos assinados na sequência dos seus registros, depois de lidos e se acharem conforme e que não podiam ser rasurados.

Essas circunstâncias de produção em que o escrivão se encontra submetido ao escrever não podem ser relegadas, por isso, analisar as espécies documentais a partir da

concepção discursiva (fala/escrita ou somente escrita) poderá ser um dos caminhos para as pesquisas no âmbito da Linguística Histórica como sugerem Lose e Souza (2020) para entender pelo menos em processos-crimes, a questão da pontuação. Um exemplo que ilustra muito bem essa ponderação é o emprego das aspas (“ ”) ou do travessão (—) que seria necessário para sinalizar a alternância das falas em um diálogo ou para enfatizar alguma informação.

Partindo-se disso e considerando um excerto do auto de exame e corpo de delito redigido pelo escrivão Aurelio Vespasiano Vilella sobre as declarações dos peritos, observa-se que o escrevente recorre ao recurso da pontuação devidamente, como se percebe a seguir.

Figura 24: Trecho do Auto de exame e corpo de delito, f. 5v, l. 18-28



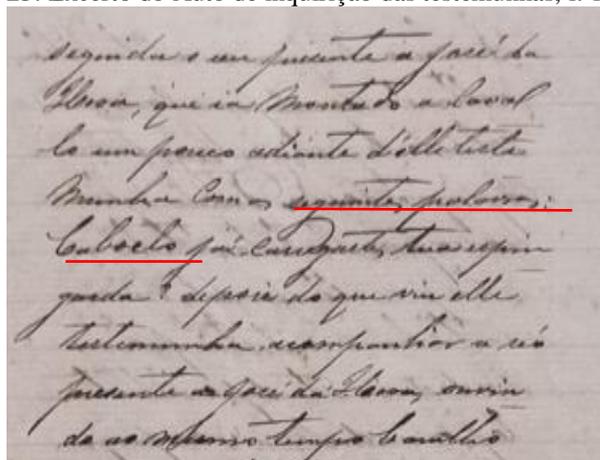
Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[...] consequencia passarão os peritos/a fazer os exames e investigações/ ordenados, e as que julgarão ne-/cessarias, concluidas as quaes,/ declararaõ o **seguinte**: —**Que** en-/contrarão um ferimento na regi-/ão frontal na direção da li-/nha media tendo duas polega-/das de comprimento e um centri-/metro de profundidade; um outro no lado inferior contu- [...] (f. 5v, l.18-28, grifo do pesquisador).

Ou em algumas circunstâncias em que a transcrição do discurso alheio lhe exigia um dos recursos (travessão ou aspas), o mesmo escrevente não o utiliza, como se vê em uma passagem no Auto de inquirição das testemunhas no f.15r, l. 1-9.

Figura 25: Excerto do Auto de inquirição das testemunhas, f. 15r, l. 1-9



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

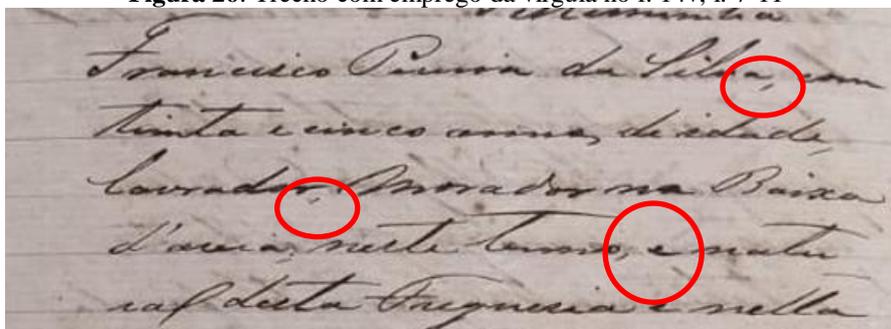
Transcrição:

[[seguir]]da o reu presente a José da/Hora, que ia montado a Caval-/lo um pouco adiante d'elle teste-/munha com as seguintes **palavras:/Caboclo** já carregastes tua espin-/garda ? depois do que viu elle/testemunha acompanhar o réo/ presente a José da Hora, ouvin-/ do ao mesmo tempo barulho [...] (f.15r, l. 1-9).

Embora se coadune com Lose e Souza (2020) de que é preciso mergulhar com mais intensidade sobre a pontuação, o que se objetiva fazer a seguir é apenas listar exemplos extraídos do *corpus* acerca dos contextos empregados pelos escreventes para alguns sinais de pontuação. Sendo assim, tem-se:

- Vírgula: empregada para separar partes da oração que não sejam longas, antes de conjunções e em enumerações, de modo geral.

Figura 26: Trecho com emprego da vírgula no f. 14v, l. 7-11



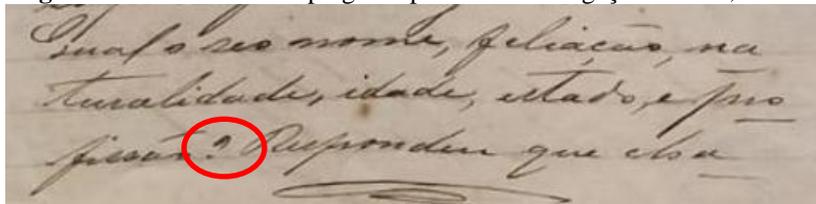
Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[...] Francisco Pereira da Silva, com/trinta e cinco annos de idade,/lavrador, morador na Baixa/d'areia; neste termo, e natu-/ral desta Freguesia e nella [...] (f. 14v, l. 7-11).

- Interrogação: usada no final de perguntas.

Figura 27: Trecho com emprego do ponto de interrogação no f. 8r, l.29-31



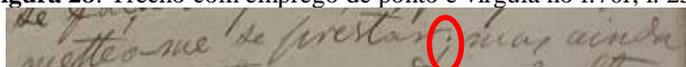
Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[...] Qual o seu nome, felição, na-turalidade, idade, estado, e pro-fissão? Respondeu que cha- [...] (f. 8r, l. 29-31).

- Ponto e vírgula: empregado para separar orações de mesma natureza, para prolongar a pausa antes de conjunção adversativas e para separar elementos de uma numeração.

Figura 28: Trecho com emprego de ponto e vírgula no f.70r, l. 25



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[..] metteo-me se prestar; mas ainda [...] (f. 70r, l. 25)

- ponto: empregado ao final de frases declarativas ou imperativas, depois de abreviaturas e no final de alguns títulos das peças jurídicas, respectivamente, (f. 4r, l.15), (f.4r, l.6) e (f. 8r, l.1).

Figura 29: Trecho com emprego de ponto no f.4r, l. 3



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[..] Portaria [...] (f. 4r, l.3),

O que se observa ao longo da leitura documental é que os escreventes de modo geral e mais particularmente, o principal escrivão Aurelio Vespasiano Vilella fazem usos dos recursos que a língua de então oferece, o que denota que a ausência ou a presença da

pontuação em alguns casos, como já citado no emprego do travessão, não representa desconhecimento do que era predicado, mas sim, que a condição do registro simultâneo (oral/escrito) contribuía para as oscilações, especialmente, para a marcação das mudanças de fala.

E isso se tornou perceptível nos autos em todas as suas variações (de exame e corpo de delito, de qualificação, de interrogatório, dentre outros), possibilitando compreender que esses fatores da condição de produção interferem na construção de sentido do texto, pois a escrita submetida à pressão do registro simultâneo à fala é de fato um elemento representativo para inúmeros aspectos: de mais cursividade empregada e, conseqüentemente, menor distinção entre o traçado das letras, além de propiciar também mais ligadura entre palavras e a presença de nexos nas abreviaturas.

3.2.2.1 Características gerais das abreviaturas: algumas motivações

A escrita em manuscritos oitocentistas tem como principais traços a cursividade e a particularidade gráfica dos escreventes, sobretudo, em documentos lavrados a várias mãos, como o caso do documento em questão. Por isso, Higounet (2003) nos adverte para um olhar mais apurado em relação a essas características, enfatizando que quanto maior for o número de escribas ou de grafismos pessoais atuando na produção manuscrita, certamente, há uma maior diversidade nas marcas caligráficas.

Nesta subsubseção, destaca-se, em virtude do exposto, a importância do estudo das abreviaturas não só como um recurso utilizado para representar ou substituir uma palavra, mas também, como a sua presença na escrita de fontes históricas pode representar um entrave ao leitor que não tenha conhecimento desse sistema braquigráfico e em consequência disso, tornar a fonte textual incompleta ou até produzir equívocos quanto à interpretação crítico-analítica do documento. Por esse motivo, é importante mergulhar nesse aspecto paleográfico porque as abreviaturas dificultam a compreensão do texto, em especial, quando entre o documento e o leitor existe uma lacuna marcada por décadas e até séculos.

Considerando que o desenvolvimento das abreviaturas representa a característica mais marcante da edição semidiplomática, apresentam-se algumas considerações acerca das tipologias e das dificuldades encontradas na decifração e na transcrição do sistema abreviativo presente no processo-crime em análise. Antes, porém, abordam-se como alguns

estudiosos expõem o conjunto de motivações em relação ao emprego das abreviaturas, destacando que essa é uma questão que suscita acaloradas discussões e que embora não seja escopo primordial desta investigação, merece ser ponderada em linhas gerais.

Segundo Fachin e Costa (2015, p. 27), a abreviatura é “[...] uma forma reduzida de se escrever uma palavra. O que se abrevia são sílabas, palavras ou frases de um conjunto escrito, das quais se reduz alguma ou algumas de suas letras”. Em geral, a gênese do ato de abreviar leva a pensar que a sua motivação original se deve à economia de tempo e de espaço, pressuposição atestada em autores como Spina (1977), Acioli (2000), Flexor (2008) e Sobral (2007).

Para esses estudiosos, as abreviaturas em documentos manuscritos foram usadas em grande escala com o intuito de economizar tempo do escrevente e espaço no suporte que receberia a escrita, uma vez que os materiais utilizados para a confecção eram onerosos. Outros como Núñez Contreras (1994) e Stiennon (1973) sublinham que nem sempre a causa das abreviaturas vincula-se à economia supracitada, porque em muitos casos a sua escrita ocupa igual ou mais espaço e, além disso, demanda atenção e tempo idênticos ou superiores àqueles dedicados para grafar as palavras em toda a sua extensão. Nestes termos, Núñez Contreras (1994, p. 107) acerca dessa controversa funcionalidade diz que:

A escrita de palavras abreviadas foi explicada por razões que não são totalmente satisfatórias para todos os casos: economia de tempo, economia no material utilizado para a escrita, escrita mais rápida e conseqüente menor esforço na escrita. Eles não são totalmente satisfatórios, porque, em muitos casos, a realidade evidencia que escrever abreviadamente uma palavra pode levar mais tempo e exigir mais atenção do que se a escrevesse com todas as suas letras; **a economia de material de escrita também não seria considerável se, para qualquer texto, fosse feita a experiência de substituir as abreviaturas pelas letras correspondentes** (tradução e grifo do pesquisador)²⁶

À guisa de ilustração, considerando essa observação em relação ao processo-crime em análise, para algumas formas como: *calculadam.^e* (*calculadamente*, f. 49r l.19); *comparecim^o* (*comparecimento*, f. 42r l.1-2); *conformid^e* (*conformidade*, f. 64r l.7);

²⁶ La escritura de palabras abreviadas se ha explicado por razones que no resultan totalmente satisfactorias para todos los casos: ahorro del tiempo, economía en el material usado para escribir, mayo en el acto de escribir y su conseqüente esfuerzo menor quando se escribe. No resultan totalmente satisfactorias porque en muchos casos la realidad demuestra que escribir una palabra abreviadamente puede llevar más tiempo y exigir más atención que si se escribe con todas sus letras; tampoco el ahorro de materia escriptoria resultaría considerable si para cualquier texto se hiciera la experiencia de sustituir las abreviaturas por sus correspondientes letras (Núñez Contreras, 1994, p. 107).

desenvolvim.¹⁰ (*desenvolvimento*, f. 70r, l. 29); fica evidente que a economia de tinta e suporte não se aplicam nestes casos, pois a substituição das abreviaturas pelos signos correspondentes contrariam a lógica do economizar.

Com isso, abre-se um questionamento sobre quais outras razões poderiam estar por trás dessas formas? Talvez essas pistas gráficas necessitem de outras abordagens que transcendam a praticidade que as abreviaturas trouxeram para as pessoas detentoras da escrita e dos aspectos práticos aplicados ao suporte.

Ainda em Núñez Contreras (1994), fatores psicolinguísticos relacionados ao processo de leitura são utilizados como explicação para compreender a presença de abreviaturas em um texto, com o intuito de esclarecer outras motivações para tais usos. Assim, justifica que no ato de ler, o reconhecimento de uma palavra é muito mais facilitado pela visão dos elementos representativos do que pelo exame de todos eles.

Conforme, o referido autor, a leitura enquanto elemento cognitivo é um ato global definido tanto pela “pausa de fixação” quanto pelo “trecho interespacial”. Por esta razão, as informações durante a leitura são absorvidas pelo cérebro por meio de movimento sacádico dos olhos, ou seja, pelos deslocamentos rápidos e bruscos, sendo acompanhado cada qual por uma breve pausa, caracterizando assim, o que se denomina de pausa de fixação. Nestas pausas, a visão enxerga uma extensão maior da palavra do que de fato se está lendo.

Somado a isso, em cada palavra escrita existem elementos determinantes para a sua leitura e que sensorialmente o olho apenas capta uma parte, isto é, as letras mais representativas e a totalidade da palavra, ao invés de perceber os signos individualmente, como, por exemplo, as letras inicial e final lidas com mais rapidez e facilidade do que as intermediárias. Nesta perspectiva, as abreviaturas surgiram em decorrência da constante repetição de uma mesma palavra, resultando um processo de leitura pelos signos determinantes e que acabou se refletindo na escrita.

Barroca (2000, p. 180) ao tratar da epigrafia medieval portuguesa revisita outras motivações para o uso abundante de abreviaturas naquele contexto das inscrições, destacando que:

Esta opção resulta da necessidade de se economizar espaço, permitindo a gravação de textos relativamente extensos em superfícies menores. Mas, por outro lado, o desenvolvimento das abreviaturas ficou a dever-se também às necessidades impostas pela própria paginação do texto. Por fim, devemos igualmente equacionar a presença de abreviaturas com simples questões de moda e de hábito. Será, porventura, no cruzamento destes três vectores que encontraremos a resposta mais equilibrada para o sucesso que o uso de abreviaturas encontrou [...].

Essa exposição esclarece que o formato e a frequência das abreviaturas estavam relacionados aos fatores tempo, moda e as especificidades da fonte escrita (suporte). Muito embora tenha se referido à Epigrafia, as suas considerações se aplicam também aos manuscritos. Por isso, assevera que é na conjugação dessa tríade, um dos caminhos investigativos a ser percorrido por outros pesquisadores para que se possa encontrar uma resposta equilibrada para o emprego das abreviaturas ao longo da história.

De fato, se exemplos extraídos do processo-crime anteriormente supramencionados não satisfazem a explicação da economia do tempo e do espaço, conforme sinaliza Núñez Contreras (1994), esses precisam ser analisados por outras dimensões, como saber se o domínio das formas poderia significar erudição e prestígio social e profissional, dando evidências que o escrevente respeita o estilo da época.

Enfim, o estudo sobre o emprego das abreviaturas em textos de épocas passadas representa um lugar profícuo para a compreensão de alguns fenômenos linguísticos, além de suscitar novas indagações acerca de um assunto ainda pouco explorado. Com isso, algumas pesquisas têm buscado delinear como a variação das formas para uma palavra ou expressão reflete processos de mudança, como o caso da gramaticalização pela qual passou as abreviaturas de *-mente* analisadas em Cohen (2010).

Outros, como Seixas (2020) têm sinalizado sobre a possibilidade de fazer uma caracterização sociolinguística dos *scriptores* a partir das pistas físico-caligráficas das abreviaturas, tanto no que concerne à forma da escrita quanto à questão do domínio da norma. A autora defende que, do ponto de vista linguístico, existiu uma norma para o uso das abreviaturas nos séculos XVIII e XIX, para isso, considerou como estudo, uma análise comparativa de gramáticas e manuais de estilo da época, associando-o a pressupostos da sociolinguística variacionista.

Essas novas possibilidades que se abrem, corroboram com o que dizem Lose e Souza (2020) sobre a construção de *corpora* significativos que deem conta da realidade extratextual das mãos que escrevem, especialmente, porque o dado linguístico não se pode encontrar alheio das variáveis sociais, como: classe social, atividade profissional, o grau de letramento e a natureza do texto para aquele momento específico de escrita.

Porém, esse cruzamento entre fatores intralinguísticos e extralinguísticos é um desafio colocado aos estudiosos da língua em sua dimensão histórica, sobretudo, no que se refere aos processos de variação e mudança, porque a caracterização social e cultural do

escrevente é difícil, exigindo nesta empreitada, o auxílio teórico-metodológico de outras áreas, a exemplo da sociolinguística histórica.

Diante do exposto, fica notório que não há uma unanimidade quanto ao tema, porém, pode-se depreender que as explicações para a funcionalidade das abreviaturas vão desde as naturezas pragmáticas (relacionadas à economia de tinta, papel e maior agilidade e concisão no ato de escrever), passando pela natureza cognitiva (em que a frequente repetição de uma dada palavra provoca o hábito de ler através de seus elementos determinantes) até as de cunho sociais, isto é, as que refletem o maior ou menor grau de letramento do produtor do texto, tanto com o meio que veicula a palavra, como o domínio do que é pertinente ao sistema de escrita da época.

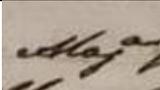
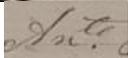
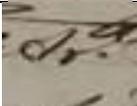
Uma vez realizada a apresentação de alguns estudos sobre os recursos braquigráficos, passa-se agora a análise do sistema de abreviatura presente no processo-crime desta pesquisa, a partir das considerações tecidas, principalmente, em Fachin e Costa (2015) e Sobral (2007).

3.2.2.2 Classificação das abreviaturas presentes no processo-crime

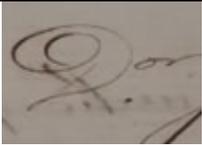
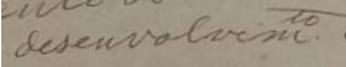
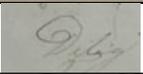
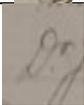
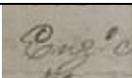
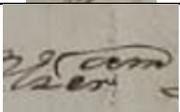
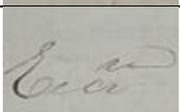
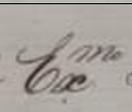
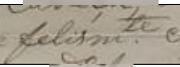
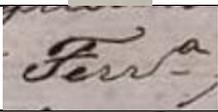
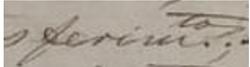
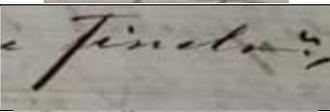
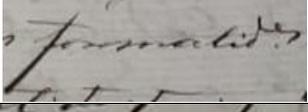
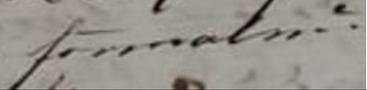
No documento analisado, foi possível mapear mais de 300 ocorrências para as abreviaturas de tipologia diversa e com variação de realização de um mesmo tipo abreviativo. No que se refere à classificação, a partir da observação de como ocorre o encurtamento da escrita das palavras, considerou-se a proposta em Fachin e Costa (2015). Logo, toma-se o seguinte:

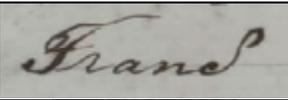
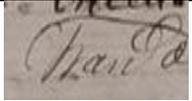
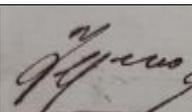
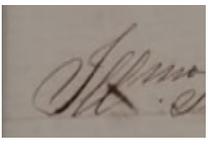
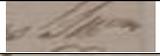
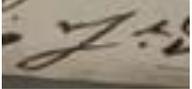
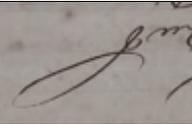
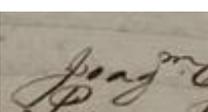
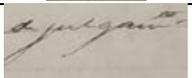
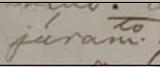
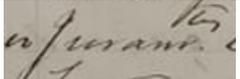
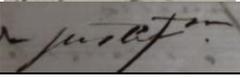
1. Abreviatura por letras sobrescritas ou sobrepostas: consiste na sobreposição da última ou das últimas letras da palavra.

Quadro 17: Exemplos de abreviaturas por letras sobrescritas ou sobrepostas

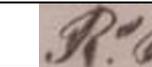
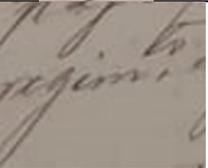
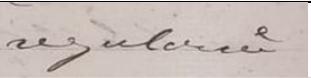
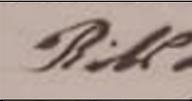
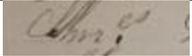
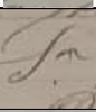
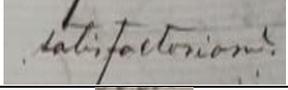
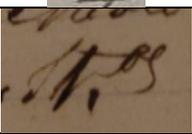
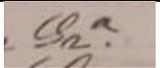
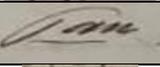
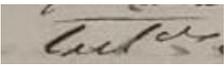
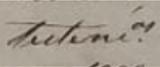
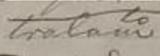
TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
Alag ^{as}		Alago ^{as}	f.21v l.29; f.65v l.21
An. ^{to}		Antonio	f.88v, l.6.
Ar. ^o		Araujo	f.6v l.32; f.70r l.7, 22; f.70v l.19; f.88v l.3, 6; f.94r l.21, 32; f.69r, l.7; f.94r, l 21,,32.

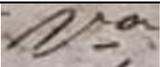
art. ^o		artigo	f.64r l.2; f.71v l.9
Art. ^{os}		Artigos	f.90v l. 9
auctori ^d .		auctoridade	f.63v l.21
Ba ^{ta}		Baptista	f.19r. l.24
calculadam. ^e		calculadamente	f.49r l.19
Cap. ^m		Capitam	f.73 r l.6
Carv ^o		Carvalho	f.6v l.33
Cav. ^{ti}		Cavalcanti	f.64r l.13; f.94r. l.16;
Cert. ^m		Certidam	f.96v, l. 6
Comm ^e		Commandante	f.78r, l.23
comparecim ^o		com/parecimento	f.42r l.1-2
completam. ^{te}		completamente	f.70v l.16
Concl. ^{am}		Conclusam	f.10v l.27; f.20v l.1; f.29 l.1; f.33v l.12; f.41v l.18; f.60v l.1; f.64 v l.9; f. 63r l.1; f.65r l.12; f.71rl.1; f.75v l.12; f.76r l.24; f.81r l.1; f.82v l.1
Concl. ^m		Conclusam	f31v l.9; f.43r l.3
Concl. ^{os}		Conclusos	f.11r l.4; f.15v l.23, 30; f.29v l.11; f.31v l.19; f.33v l.21; f.41 l.28; f.43r l.10; f.60v l.12; f. 63r l.11; f.64 v l.15; f.65r l.21; f.71rl.10; f.75v l.22; f.76 v l.3; f.81v l.10; e f.82v l.11
conformid ^e		conformidade	f.64r l.7;
corr. ^e		corrente	f.2r l.26; f.20v l.14; f.21v l.2; f.29 l.16; f.31v l.21; f.33v l.24; f.74v l.2; f.76r l.2

D. ^{or}		Doutor	f. 31v l.1; f.42 v l.9; f.65v l.17; f.68r l.9,13, 20, 25, 31; f.69r, l.6,16; f.70r l.21; f.73v l.11; f.75v l.1; f.76r l.14; f.78r l.20; f.79r l.24
desenvolvim. ^{to}		desenvolvimento	f.70r, l. 29
dilig ^a		diligencia	f.48.r l.23
Dir ^{to}		Direito	f.94v l.15
d ^o		dito	f.70r, l.14
D. ^f		Doutor	f.21r l.25; f.42r l.7; f.49r l.1; f.60v l.29; f.62r l.1; f.64 l.5; f.65r l.22; f.70v l.19; f.73r l.1; f.74r l.1, 7 e 15; f.96v, l. 29
Eng. ^o		Engenho	f.70v l.17
Escr ^{am}		Escrivam	f.59r l.7
Escr ^m		Escrivam	f.48v, l.7; f.58v l.20
Ex. ^{mo}		Excelentissimo	f. 62r, l.1 e 10; f.62v, l.4; f.78r l.5 e 8
felism ^{te}		felismente	f.70r, l.13
Fer ^a		Ferreira	f.57 l.13
Ferr. ^a		Ferreira	f.12r l.14; f.20r l.14; f.20v l.14; f.29r l.20; f.36r l.20
ferim. ^{tos}		ferimentos	f.70r, l.14; f.70v l.21, 23,25;
finalm. ^e		finalmente	f.63v l.22;
formalid ^{es}		formalidades	f.63v, l.4
formalm. ^e		formalmente	f.63r l.21

Franc ^o		Francisco	f.11r l. 9
Fran ^{co}		Francisco	f.23v l.15; f.53v l.7; f.72r. 1.7; f.75r l.27; f.88v, l.8.
f ^e		folhas	f.42r l.1; f.42v l.16; f.48 v, l.3; f.60v l.1, 12 e 15; f.62 r l.23 (2 ocorrências); f.62v l.10, 16 (duas ocorrências); f.63 r l.24, 30; f.63v l.14, 24 (duas ocorrências), 26; f.67r l.16 f.93r l.8; f.93r l.6;
Ill ^{mo}		Illustrissimo	f.2r, l.1
Ill. ^{mo}		Illustrissimo	f.31v l.1; f.33 v l.4; f.49 l.1; f.62r l.1; f.69r, l.1, f.72r l.1; f.73r l.1; f.74r l.1; f.75v l.1; f.76r l.14; f.78r l.4 e l.20 e f.2r l.4.
Illm ^o		Illustrissimo	f.68r l.3 e 25.
Ill ^{mos}		Illustrissimos	f.69r, l.5.
J. ^e		Jose	f.6v l.35.
J ^m		Joaquim	f.12r l.17; f.21r l.4.
Joaq ^m		Joaquim	f.4r l.13; f.6v l.31; f.9r l.24; f.10v l.26; f.20r l.11; f.68r l.27
J. ^s		Juis	f.96, l.29 , f.97r, l.16
judgam ^{to}		judgamento	f.58r l.15.
juram. ^{to}		juramento	f.58v l.24; f.70r, l. 19; f.70v l.3 e 9.
juram. ^{tos}		juramentos	f.58r l.16; f.58v l.20; f.96v, l.11
justif. ^{am}		justificaçam	f.63v l.24;

m. ^{ma}		mesma	f.70r l.5;
m. ^{mas}		mesmas	f.31v l.26; f.76r l.3;
m. ^{mo}		mesmo	f. 60v, l.24; f.63v l.6; f 70r l.19 e 21; f.70v l.7; f.71 l.15;
m. ^{tos}		muitos	f.70v l.7
m ^a		minha	f.43r l.13; f.46 l.23
mand. ^o		mandado	f.58v l.20 e 24.
Mand. ^{os}		Mandados	f.96v, l.9 e 23.
M ^{co}		Março	f.78r l.25
M ^{cl}		Manoel	f.6v l.33
Mun. ^{al}		Municipal	f31v l.1; f.33v l.4; f.75v l.1; f.76r l.14;
municipali ^{de}		municipalidade	f.94v l.11 e f.97r, l.32
n ^o		numero	f. 42 r l.6; f.71r l.17
novam ^e		novamente	f.31v l.20; f.33v l.23
p ^a		para	f.2v l.13; f.16r l.1; f.29 l.13; f.31v l.21 e 25; f.33v l.24; f.42r l.8; f.46v l.6; f.63v l.16; f.70r l.17,24 e 26; f.70v l.4; f.71r l.18; f.73r l.4; f.76r l.2; f.76v l.12.
Per. ^a		Pereira	f.88v l.7; f.94r l.27 e 29
p ^{lo}		pelo	f.64r l.18
p ^r		por	f.20v l.24 e 27; f.63v l.16; f.64r l.14; f.70r, l.13; f.70v l.8 e 11; f.93r l.15;
Prezid ^c		Prezidente	f.94v l.15
principal. ^{te}		principalmente	f.70v l.12
q. ^c		que	f.70r, l.16
q ^m		quem	f.2v l.16; f.46 l.4;

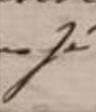
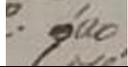
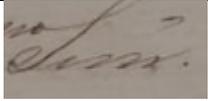
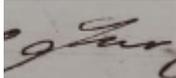
R. ^s		Reis	f.94r l.28
regim. ^{to}		regimento	f.97r, l.33
regularm ^e		regularmente	f.81v l.11
Ribr. ^o		Ribeiro	f.58v l.17; f.88r l.31; f.94r l.23;
Snr. ^{es}		Senhores	f. 69r,l.6.
S. ^r		Senhor	f.72r l.1.
S ^a		Silva	f.88v l.3
satisfatoriam. ^e		satisfatoriamente	f.63v l.5
S ^{ta}		Santa	f.70v l.4;
St ^{os}		Santos	f.36r l.17
supp. ^{do}		supplicado	f.49v l. 3 e 7.
supp. ^e		supplicante	f.46r.l. 9; f.49r l.12, 18 e 24; 49v l.7, 15 e 16; f.50r, l.6; f.69r, l. 7 f.73r l.22; f.74r l.8,16 e 18.
Sz. ^a		Souza	f.88v l.7; f.94r l.27 e 29;
T. ^{am}		Tabeliam	f.49v l.19
t. ^m		tambem	f.70r, l.10
test ^{as}		testemunhas	f.29v l.14; f.31v l.23 e 26; f.42r l.2 e 5; f.58v l.20; f.60v l.17; f.61r l.7; f.72r l.7; f.75v l.29 e f.76v l.10; f.96v, l.11, 13, 25,27 e 32.
testem. ^{as}		testemunhas	f.63v l.7 e f.71r l.14 e 26.
Tr. ^{al}		Tribunal	f.94v l.15
tratam. ^{to}		tratamento	f.70r, l.13

V ^a		villa	f.20v l.16
----------------	---	-------	------------

Fonte: Elaboração do autor

2. Abreviatura por contração ou síncope: consiste na supressão de letras do meio do vocábulo, como se observa nos exemplos abaixo:

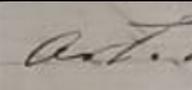
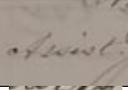
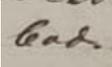
Quadro 18: Exemplos de abreviaturas por contração ou síncope.

TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
Dr		Doutor	f.2r l.1;
Jé		José	f.9r l.28.
qdo		quando	f.70v l.3;
Senr.		Senhor	f.31v l.1; f.49r l.1; f.62r l.1; f.73r l.1; f.74r l.1; f.75v l.1; f.76r l.14; f.78r l.4,5,20;
Snr		Senhor	f.2r, l.1; f.68r l.3 e 25.
Sr.		Senhor	f.33v l.4, f69r, l.1.

Fonte: Elaboração do autor

3. Abreviatura por suspensão ou apócope: consiste na supressão dos elementos finais da palavra.

Quadro 19: Exemplos de abreviaturas por suspensão ou apócope

TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
Art.		Artigo	f.67v l.5 e 8; f.73r l.3;
art.		artigo	f.71r l.16;
Assist.		Assistencia	f.96v, l.18
Cod.		Codigo	f.60v l.20; f.67v l.5; f.73r l.4;

Crim.		<i>Criminal</i>	f.67v l.5
Delig		<i>Deligencia</i>	f.58v l.28, f.97r, l.14.
ex.		<i>exemplo</i>	f.61r, l.6
f.		<i>folhas</i>	f.13r l.31, f.14v l.20; f.18v l.9.;f.58r l.18.
h.		<i>horas</i>	f.2r l.27; f.21v l.2; f.31v l.21
Inq.		<i>Inquirição</i>	f.55v, l.9 e f.96r, l.25 e 32
interro.		<i>interrogatorio</i>	f.96r, l.31; f.97r,l.10
Jov.		<i>Jovem</i>	f.70r l.7.
justif.		<i>justificação</i>	f.97r, l.26
Off.		<i>Official</i>	f.58v l.28 e f.97r, l.14.
perg.		<i>perguntas</i>	f.96v, l.18
Pron.		<i>Pronuncia</i>	f.97r, l.3
qualif.		<i>qualificação</i>	f.96v, l.31 e f.97r,l.10
q		<i>que</i>	f.2v l.14; f.21v l.1; f.29v l.14. f.31v l.23; f.42r l.3,12; f.46v l.1; f.50r,l.8; f.70r l.23; f.70v l.6; f.71r l.19 e 20; f.74r l.13; f.75v l.29 e f.76v l.10.
Reg.		<i>Regulamento</i>	f.71r l.17;
Rep.		<i>Repergunta</i>	f.52r, l.7; f.53r, l.15; f.54r, l.23
v-		<i>verso</i>	f. 42 r. l.1; f.58v l.23, 24, 25 e 26; f.60v l.18; f.62v l.12; f.96v, l.20 e 32.

Fonte: Elaboração do autor

4. Abreviaturas mistas: Segundo Fachin e Costa (2015, p.33) ocorre “[...] quando em uma mesma palavra se encontram abreviaturas por suspensão (apócope), por

contração (síncope) e/ou letras sobrescritas, ou quando, numa sequência de palavras, nenhuma delas apresenta-se isoladamente abreviada”.

Quadro 20: Exemplos de abreviaturas mistas

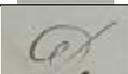
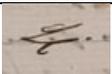
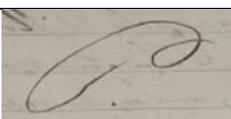
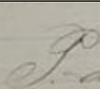
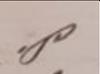
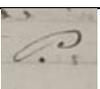
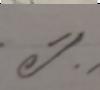
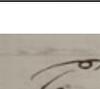
TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
Deus G. ^o a V. S. ^a		Deus <i>Guarde a Vossa</i> <i>Senhoria</i>	f.78 r 1.19
E.R.M ^o c		<i>Espera Receber</i> <i>Merce</i>	f.46r l.21 f. 49v. l.25; f.50r,l.1; f.69r, l.17; f.73r l.20; f.74v l.10;
ERMe		<i>Espera Receber Merce</i>	f.2r l.28;
V.Ex. ^a		<i>Vossa Excelencia</i>	f.62r l.3 e 8; f.62v l.8, 10 e 15;
V.S		<i>Vossa Senhoria</i>	f.69r, l.11.
VS. ^a		<i>Vossa Senhoria</i>	f.2r l.5; f.31v l.5; f.33v l.8; f.49r l.27 e 28; f.49v. l. 7, 16 e 24; f.68r l.6, 10, 12 e 24; f.73r l.13; f. 74r. l.14 e 21; f.74v l.4; f.75v l.8; f.76r l.20; f.78r l.7, 14, 17 e 19;

Fonte: Elaboração do autor

5. Abreviatura por sigla: “[c]onsiste na representação da palavra pela letra inicial maiúscula, seguida de ponto” (Fachin; Costa, 2015, p.29).

Quadro 21: Exemplos de abreviaturas por sigla

TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
A.		<i>Autora</i>	f.1r l.7; f.3r l.6; f.85r l.10
A.		<i>Autuada</i>	f. 2r, l. 17 e 23 e f.46 r, l.19.
C.		<i>Cavalcanti</i>	f.64r l.22; f. 82v, l.17; f. 83v, l.1; f.87r l.19; f.88r l.30; f.89r l.19; f.90v l.17.

C.		Certidão	f.46v, l.16. e f.47v, l.17.
D.		Diligencia	f.46v, l.15. f.47v, l.16 e f.55v, l.8.
D.		Distribuida	f. 2r, l. 17 e 20 e f.46 r, l.20.
D.		Doutor	f.78r l.20
G		Gracindo	f.45r l.17; f.46 v l.19; f.52 r l.26; f.54v l.13; f.58r l.3;
J.		Jaime	f.21v, l.30; f.42v l.21; f.67v l.26.
L.		Lopes	f.2v l.11
M.		Meritíssimo	f. 78r, l.21
P.		Portaria	f.4 r, l.3; f.12r l.3; f.20r l.3; f.29r l.3; f.36r, l.3; f.57r l.3;
P.		Pede	f.46r l.19; f. 49v. l.24; f.69r, l.11; f.73r l.13; f.74v l.4.
P		Presidente	f.94r, l.21.
P.		Publico	f. 42v l.9; f.65v l.17; f.73v, l.11
P.		Pompilio	f.83v, l.9; f.87r l.18; f.88r l.30; f.90r l.17.
P.		Provará	f.67r, l.9, 18, 22 e 26.
R.		Reu	f.1r l.7; f.3r l.6; f.85r l.2;
S.		Secretario	f.94r, l.22.

Fonte: Elaboração do autor

6. Abreviaturas alfanuméricas: referem-se à combinação de letras e números, para indicar sobre numerais ordinais, por exemplo, ou para informar nomes de meses.

Quadro 22- Exemplos de abreviaturas alfanuméricas

TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
1 ^o		<i>Primeiro</i>	f.5 r, l.28; f.6 r, l.23; f.33r, l.30; f.49r, l.23; f.61r, l.10; f.94r, l.6.
2 ^o		<i>Segundo</i>	f.5 r, l.30; f.6 r, l.23; f.49r, l.26; f.93r, l.8; f.94r, l.18.
3 ^o		<i>Terceiro</i>	f.5 r, l.31; f.6 r, l.24; f.49v, l.3; f.79r, l.29; f.94r, l.13.
4 ^o		<i>Quarto</i>	f.5 v, l.2; f.6 r, l.29; 49v, l.7; f.93r, l.17; f.94r, l.17.
5 ^o		<i>Quinto</i>	f.5 v, l.4; f.6 r, l.32;
6 ^o		<i>Sexto</i>	f.5 v, l.6; f.6v, l.1;
7 ^o		<i>Sétimo</i>	f.5 v, l.9; f.6v, l.3;
8 ^o		<i>Oitavo</i>	f.5 v, l.11; f.6v, l.10
9 ^o		<i>Nono</i>	f.5 v, l.14; f.6v, l.13
10 ^o		<i>Décimo</i>	f.5 v, l.16; f.6v, l.16
1 ^a		<i>Primeira</i>	f.13r, l.17; f.24r, l.3;
2 ^a		<i>Segunda</i>	f.14v, l.6; f.25v, l.27;
3 ^a		<i>Terceira</i>	f.16v, l.16; f.27r, l.32;
4 ^a		<i>Quarta</i>	f.18r, l.26; f.37r, l.16.
5 ^a		<i>Quinta</i>	f.38r, l.30; f.85r, l.8.
6 ^a		<i>Sexta</i>	f.40r, l.16; f.62r, l.6; f.70r, l.8; f.85r, l.9.
8b ^o		<i>Outubro</i>	f.64v, l.22; f.73r, l.17

Fonte: Elaboração do autor

7. Abreviatura por sinal especial: consiste no uso de um sinal para representar uma palavra.

Quadro 23: Exemplo de abreviatura por sinal especial

TRANSCRIÇÃO	FAC-SÍMILE	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIAS
Parágrafos		Na edição, optou-se por não desenvolver, mantendo-se § §	f.67v, l.8.
Etc		<i>Etcoetera</i>	f.33r, l.8; f.35r, l.7;47r, l.11 e f.67, l.12

Fonte: Elaboração do autor

3.2.2.3 O uso das abreviaturas no processo-crime: algumas considerações

Flexor (2008) evidencia que no âmbito dos documentos luso-brasileiros, as abreviaturas apresentam uma grande variação no uso, uma vez que uma mesma palavra poderia ser representada de muitas formas, como também, uma mesma forma poderia servir para diferentes palavras. Como destacada por Seixas (2020), esta variação reflete, entre alguns aspectos, a própria variação nas regras prescritas, pois os próprios compêndios gramaticais apresentavam essas possibilidades de usos.

Para Seixas (2020), o domínio da norma, ou seja, saber o que era predicado em termos de escrita para a época em que foi lavrado o documento, pode ser um caminho apropriado para o pesquisador entender os níveis de letramento do escrevente em textos de sincronias pretéritas.

Como o documento em análise se enquadra no contexto oitocentista e este mesmo recorte temporal serviu de estudo pelas autoras supracitadas, concentra-se no aspecto da variação no uso, para ilustrar a importância desse elemento, porque em um mesmo documento, o escrevente pode obedecer ou não a qualquer critério, ou norma para abreviar as palavras, assim dificultando o trabalho de decifração e transcrição do pesquisador.

Quanto a isso, Sobral (2007) adverte que essa falta de regularidade produz dificuldades no processo de recomposição das formas omitidas, especialmente, quando se trata de palavra de utilização pouco frequente no texto e quando se associa a isso, outros traços peculiares da escrita e do próprio punho que escreve. Por este motivo, chama a atenção para os contextos favoráveis a afetar a compreensão do sistema de abreviação, isto é, ao contexto em que a mesma palavra é abreviada de forma distinta (parassinonímia) ou para aquele em que uma mesma forma serve para mais de uma palavra (polissemia).²⁷

²⁷ Conceitos discutidos em Sobral (2007) ao tratar do uso e função de abreviaturas em documentos notariais dos séculos XVIII e XIX.

De fato, são esses os fatores que mais dificultam a leitura e, corriqueiramente, propiciam os equívocos interpretativos, impedindo em alguns casos a análise com segurança. Já em outras circunstâncias, a abreviatura se apresenta com duas ou mais probabilidades, elencando diversos caminhos para sua leitura. Diante disto, o leitor/pesquisador se depara com as seguintes indagações: Como recompor os elementos omitidos mediante as inúmeras leituras possíveis? Qual dessas possibilidades deverá ser considerada?

Estas são perguntas que devem ser respondidas a partir dos dados oferecidos pelo texto de base. Por exemplo, no Sumário de Culpa oitocentista, como se verá na sequência, o entendimento das características da espécie documental (denúncia) no contexto de sua produção serviu como um elemento na recomposição de duas formas de abreviaturas encontradas, mesmo sabendo que existem dois outros aspectos centrais a serem considerados: a datação do documento e a relação grafema/fonema.

Vale destacar que a datação é imprescindível antes mesmo de se considerar a natureza documental, pois a partir do recorte temporal pode ser evidenciado um estilo de abreviar termos e de outros elementos da língua concernentes à época que de antemão se colocam e demarcam quais leituras são possíveis. Sendo o processo-crime, um conjunto de espécies documentais escritas entre 1885 e 1886 e de um domínio discursivo específico (judiciário), para além do exposto, deve-se considerar as características norteadoras da escrita nesse lugar de produção, principalmente, termos e abreviaturas que faziam parte do repertório jurídico vigente e que poderiam se confundir com outras formas difundidas em textos de maior circulação.

A seguir estão alguns exemplos para o vocábulo “doutor” que ilustram os diferentes modos de abreviar:

(01) D.^{of} (f. 31v, l.1);

(02) D. (f. 78r, l.21);

(03) Dr (f. 2r, l.4);

(04) D^f. (f.49r, l.1).

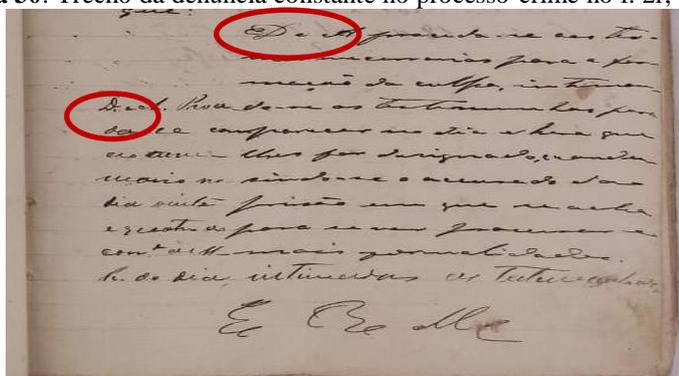
Essa grande variação nas abreviaturas de um vocábulo que não é um caso particular do exemplo dado, de acordo com Sobral (2007, p. 119) criou “[...] uma situação antagônica: simplificação e complexidade para os processos de redução e de reconstrução da palavra, respectivamente”. Isto porque em algumas situações, como em (2), a representação da abreviatura pode vincular-se a diferentes vocábulos, razão que exige do

filólogo uma devida atenção em inúmeros aspectos que envolvem desde o *ductus* cursivo até as especificidades do médium em que a palavra é propagada.

Esse caráter polissêmico da forma abreviada representa um dos fatores que mais dificulta a leitura e que frequentemente propicia os equívocos na decifração e transcrição documental. No caso do objeto estudado, diante da presença de tal fator, o primeiro mecanismo de análise adotado foi seguir as pistas dadas em Barroca (2002) de se considerar a natureza composicional da espécie documental em que a palavra está sendo veiculada.

Isso porque a consulta a alguns estudos, como o de Flexor (2008) não foi suficiente para o desenvolvimento das abreviaturas destacadas na imagem a seguir. Por isso, a busca por manuais jurídicos produzidos no período ou os que tratavam do pensamento jurídico oitocentista brasileiro, como os de Pimenta Bueno (1910) e Silva (2008) foram fundamentais nessa tarefa de decifração de abreviaturas de cunho polissêmico.

Figura 30: Trecho da denúncia constante no processo-crime no f. 2r, l. 20-31



Fonte: Imagem capturada pelo pesquisador.

Transcrição:

	[...] <i>Distribuida e Autuada</i> proceda-se aos termos necessarios para a formação da culpa, intimando-se as testemunhas para comparecer no dia e hora que lhes for designado, e conduzindo-se o accusado da prisão em que se acha para se ver processar e mais formalidades.
< <i>Distribuida e Autuada</i> Procede-se ao sumario no dia vinte e quatro do corrente às 11 horas do dia, intimadas as testemunhas.>	
	<i>Espera Receber Merce</i>

(f.2r, l. 20-31)

Quando se refere à natureza composicional de uma espécie documental como um dos elementos auxiliares na leitura e decifração de abreviaturas, se quer dizer que é mais um dos recursos de contextualização linguística de que dispõe o filólogo crítico textual no labor de transcrição do documento, particularmente, no texto em análise, o entendimento do documento “denúncia” possibilitou reconstruir as formas abreviadas, respectivamente “*Distribuida*” (f. 2r, l.21 e 24 e f. 46 r, l.26) e “*Autuada*” (f. 2r, l.21 e 24 e f. 46 r, l.26).

Nesse caso específico, como as formas reconstruídas poderiam ser lidas de diferentes maneiras, pois se encontram em diferentes espécies documentais, significando diferentes ações, o conhecimento prévio das terminologias jurídicas permitiu o desenvolvimento da abreviatura com maior precisão.

Com isso, reitera-se que compreender o documento em que se divulga a palavra é indispensável a qualquer leitura filológica, porque oferece não só uma leitura mais atenta, mas também uma adequada recomposição da palavra, evitando-se, assim, a alteração da mensagem original, conforme destaca Sobral (2007). Por isso, ter dimensão das características composicionais de cada espécie documental que compõe o processo-crime é de suma relevância para entender que em determinada circunstância da peça jurídica a representação de uma dada abreviatura só pode ser interpretada de uma forma.

Sendo assim, apresentam-se alguns exemplos de abreviaturas por sigla extraídos do processo-crime, para mostrar que em muitas ocasiões estas formas são muito pouco transparentes, por exigirem que o leitor dê conta de sua representação, considerando inicialmente a letra inicial como único indício para se compreender a palavra inteira. Esta é uma das barreiras com que o pesquisador se depara de imediato na leitura desse tipo de abreviatura, porque outros fatores caligráficos poderão se somar a isso, gerando pouca ou nenhuma legibilidade da forma abreviada, dificultando assim a sua leitura e decifração.

Retomando os exemplos na figura 30, seria possível inferir que os escreventes, respectivamente, o promotor e o juiz, ao empregarem as mesmas formas “*Distribuida*” e “*Autuada*” comungavam da ideia de que aquelas abreviaturas por sigla seriam tão usuais entre eles que não representariam nenhuma dificuldade de compreensão dos termos em sua totalidade?

De fato, a resposta para a real motivação é complexa, porém, para o leitor-pesquisador que não é o mesmo destinatário daquela fonte escrita fica evidente um aspecto, ou seja, de que é preciso situar as abreviaturas no médium (espécie documental) e na época

em que aparecem para lê-las com mais precisão, sobretudo, nos contextos de polissemia. De certo modo, a depender do documento e do contexto sintático-semântico, as possibilidades de interpretação já se encontram mais delineadas.

Frente a tal fato, apresentam-se algumas ocorrências de polissemia no processo-crime:

Quadro 24: Exemplos de polissemia²⁸ no processo-crime

TRANSCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	OCORRÊNCIA(S)
A.	<i>Autora</i>	f.1r l.7; f.3r l.6; f.85r l.1;
	<i>Autuada</i>	f. 2r, l. 20 e 23 e f.46 r, l.19.
D.	<i>Distribuida</i>	f. 2r, l. 20 e 23 e f.46 r, l.20.
	<i>Doutor</i>	f.78r l.20.
P.	<i>Portaria</i>	f f.4 r, l.3; f.12r l.3; f.20r l.3; f.29r l.3; f.36r, l.3; f.57r l.3.
	<i>Pede</i>	f.46r l.19; f. 49v. l.24; f.69r, l.11; f.73r l.13; f.74v l.4.
	<i>Pompilio</i>	f.83v, l.9; f.87r l.18; f.88r l.30; f.90r l.17.
	<i>Presidente</i>	f.94r, l.21.
	<i>Publico</i>	f. 42v l.9; f.65v l.17; f.73v, l.11

Fonte: Elaboração do autor

Dos exemplos arrolados no quadro, podem-se inferir algumas particularidades do uso das abreviaturas, a saber: empregada em nome próprio como do juiz *Pompilio* Cavalcanti de Mello; na expedição de uma ordem (*Portaria*), nesse caso, funcionando como parte do protocolo inicial da espécie documental; para indicar atos processuais como início do processo (*Autuada*) e encaminhamento aos responsáveis para a continuidade da tramitação (*Distribuida*); para indicar que a promotoria pública é a parte que oferece a denúncia à justiça (*Autora*).

No geral, os casos de polissemia não são tão numerosos, no entanto, são os que propiciam o árduo exercício para se eleger uma das possibilidades interpretativa para algumas circunstâncias, em virtude da pouca transparência de leitura que a forma abreviada impõe. Em certas ocasiões, mesmo considerando o contexto, ainda assim é difícil inferir, nesse caso, o melhor é não arbitrar.

²⁸ Uma única abreviatura representando mais de uma palavra.

Outro traço das abreviaturas presente no processo-crime são as várias combinações que uma mesma palavra pode apresentar. Este aspecto, como descreve Sobral (2007) é denominado como parassinonímia e, assim como os casos de polissemia, produzem dificuldades no processo de recomposição das letras que foram suprimidas.

Na verdade, a referida autora destaca que essa falta de regularidade, somada à cursividade, à utilização pouco recorrente de uma palavra abreviada no texto, às diferenças ortográficas e às peculiaridades do escrevente no ato de abreviar dificultam a decifração e transcrição das letras omitidas. Por outro lado, essa falta de regularidade, ou melhor, essa variação no uso pode ser reflexo do que prescreve a norma gramatical do período, conforme sublinha Seixas (2020).

Tanto para uma, como para outra pesquisadora, o trabalho com manuscritos perpassa por esse entendimento das dificuldades paleográficas que as abreviaturas oferecem na leitura documental. No que tange à variação das formas, pode-se considerar a partir das observações destas autoras e dos dados no processo-crime o seguinte: os casos de parassinonímia predominam nas abreviaturas por letras sobrescritas e a quantidade de letras omitidas de algumas formas, não expressa a funcionalidade de economia de tempo do escrevente e do suporte de escrita como já discutido inicialmente nesta subsubseção.

Quadro 25: Exemplos de parassinonímia²⁹

PALAVRA	TRANSCRIÇÃO	OCORRÊNCIA(S)
Conclusam	Concl. ^{am}	f.10v l.27; f.29 l.1; f.33v l.12; f.41v l.18; f.60v l.1; f.64 v l.9; f. 63r l.1; f.65r l.12; f.71rl.1; f.75v l.12; f.76r l.24; f.81r l.1; f.82v l.1
	Concl. ^m	f31v l.9; f.43r l.3.
	Concl. ^{am}	f.20v l.1;
Espera Receber Mercê	ERM ^{ce}	f.46r l.21 f. 49v. l.25; f.50r,l.1; f.69r, l.17; f.73r l.20; f.74v l.10.
	ERMe	f.2r l.31.
Ferreira	Fer ^a	f.57 l.18
	Ferr ^a	f.12r l.14; f.20r l.14; f20v l.14; f.29r l.20; f.36r l.20
Francisco	Franc ^o	f.11r l. 9

²⁹ Os exemplos referentes à palavra Doutor não aparecem neste quadro em virtude de já terem sido mencionados nesta subseção.

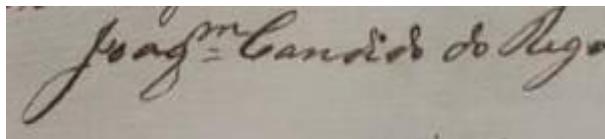
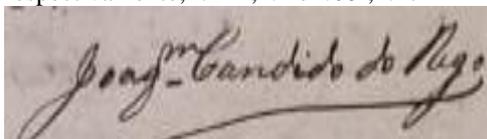
	Fran ^{co}	f.23v l.15; f.53v l.7; f.72r. l.7; f.75r l.27; f.88v, l.8.
Ilustríssimo	Ill. ^{mo}	f.2r l.1, f.31v l.1; f.33 v l.4; f.49 l.1; f.62r l.1; f.69r, l.1, f.72r l.1; f.73r l.1; f.74r l.1; f.75v l.1; f.76r l.14; f.78r l.4 e l.20 e f.2r l.4.
	Illm ^o	f.68r l.3 e 25.
Joaquim	J ^m	f.12r l.17; f.21r l.4.
	Joaq ^m	f.4r l.13; f.6v l.31; f.9r l.24; f.10v l.26; f.20r l.11; f.68r l.27
José	J. ^e	f.6v l.35.
	Jé	f.9r l.28.
que	q	f.2v l.15; f.21v l.1; f.29v l.14. f.31v l.23; f.42r l.3,12; f.46v l.1; f.50r,l.8; f.70r l.23; f.70v l.6; f.71r l.19 e 20; f.74r l.13; f.75v l.29 e f.76v l.10.
	q ^c	f.70r, l.16
Senhor	Senr.	f.31v l.1; f.49r l.1; f.62r l.1; f.73r l.1; f.74r l.1; f.75v l.1; f.76r l.14; f.78r l.4,5,20;
	Snr	f.2r, l.4; f.68r l.3 e 25.
	Sr.	f.33v l.4, f.69r, l.1.
	S. ^f	f.72r l.1.
Testemunhas	test ^{as}	f.29v l.14; f.31v l.23 e 26; f.42r l.2 e 5; f.58v l.20; f.60v l.17; f.61r l.7; f.72r l.7; f.75v l.29 e f.76v l.10; f.96v, l.11, 13, 25,27 e 32.
	testem. ^{as}	f.63v l.7 e f.71r l.14 e 26.

Fonte: Elaboração do autor

Dessa forma, a variedade e quantidade de abreviaturas existentes no Sumário de Culpa a partir dos dados coletados demonstra que o principal sinal abreviativo empregado pelos escreventes é um ponto posterior à última letra no regramento. Porém, há casos em que o ponto não é adotado, requerendo um maior cuidado na leitura e decifração, especialmente, quando há casos de ligaduras entre palavras, como em: , “DoutorPedro” f.70, l. 29. Este exemplo é bastante expressivo porque como a abreviatura se encontra no contexto da assinatura do médico, Pedro Ribeiro de Araujo Goes poderia ser confundida como um gesto característico que o escrevente imprime ao assinar um documento.

E, por fim, a peculiaridade no sinal abreviativo com um ou dois traços horizontais utilizados pelo *scriptor* Joaquim Candido do Rego na abreviatura do próprio nome.

Figura 31 : Exemplos de abreviaturas na assinatura pessoal de Joaquim Candido do Rego, respectivamente, f.21 r, l.4 e f.68r, l.27



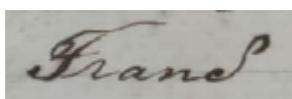
Fonte: Imagens capturadas pelo autor

Além disso, percebeu-se que as abreviaturas por letras sobrescritas ou sobrepostas representam a maioria das presentes no processo-crime, corroborando com a quantidade de ocorrências e variedade de formas já apresentadas em outras pesquisas do mesmo período ou muito próximo ao século XIX, como a de Souza (2018). Em muitos casos, a dimensão espacial que as abreviaturas ocupam, equivale à mesma da palavra não abreviada, como já abordado no início da subseção, indicando que o princípio da economia não era o objetivo exclusivo para serem empregadas em um texto. Os casos das abreviaturas para os advérbios de modo ao longo do documento demonstram em linhas gerais esta ponderação.

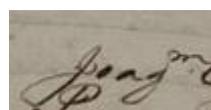
Por isso, é preciso explorar esse fator comparando diversas espécies documentais para saber em que medida a maior ou menor frequência em um documento pode indicar a atividade de rebuscamento, ou apenas significar particularidades do escrevente em relação à escrita da época. Por outro lado, o que se pode inferir é que a opção por essas formas de pouca omissão de letras demandava igual ou maior tempo no trabalho da escrita, uma vez que o *scriptor* necessitava levantar a pena para realizar a sobreposição, interrompendo assim o movimento contínuo da escrita.

Além disso, este tipo de abreviatura fornece outras particularidades quanto ao *ductus* cursivo, funcionando em alguns casos como uma barreira para o leitor, por inúmeros motivos:

- a) pelo traço prolongado que une a última letra à letra sobrescrita, como se vê em:



Francisco
(f.11r l. 9)



Joaquim
(f.4r l. 13)

- b) pela letra que se une à antecedente (nexo):



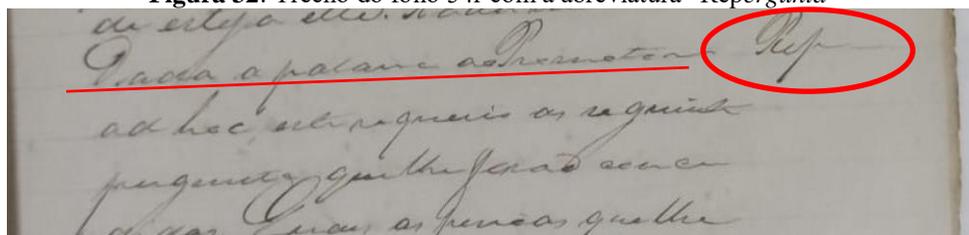
Francisco
(f.23v l.15; f.53v l.7; f.72r. 1.7; .75r l.27;
f.88v l.8.)

Em (b), tem-se na abreviatura do nome próprio de *Francisco*, o exemplo que melhor ilustra a complexidade na decifração desta forma de sobrescrever, porque um olhar desatento poderia deixar de se considerar a junção de duas letras gerada pelo traçado envolvente entre elas. O que possibilitou o entendimento de que se estava diante da abreviatura *Fran^{co}* e não *Fran^o* foi justamente o traço ascendente realizado em dois fluxos: o primeiro realizado unindo a última letra à primeira sobrescrita e depois o que une esta à subsequente.

Desse modo, as abreviaturas apresentam diferentes combinações de formas ao longo do documento e realizadas pela mesma mão ou por outra, favorecendo as circunstâncias de parassinonímia. Neste caso, podem refletir a variação das próprias regras prescritas em manuais e gramáticas dos oitocentos ou ainda refletirem as idiossincrasias do escrevente, segundo Seixas (2020). Em linhas gerais, as abreviaturas por letras sobrescritas são as que mais oferecem informações ao leitor quanto aos vocábulos, mesmo apresentando oscilações no número de letras que compõem a palavra.

Outros aspectos podem ser observados quanto ao emprego da abreviatura no documento, como o caso em que é usada para representar as diferentes fases do depoimento, ou seja, após a inquirição realizada pelo juiz é permitida a parte contrária que se pergunte novamente ou pergunte mais. Assim, o escrivão coloca a forma abreviada da palavra “repergunta” ao lado da linha em que o juiz concede à palavra ao interessado em contrapor, como um mecanismo indicativo dessa mudança no questionamento da testemunha ou depoente.

No processo-crime, as reperguntas acontecem no f.52r, l.7, f.53r, l.15 e f.54r, l.23 como inquirição feita pelo representante da Promotoria Pública às testemunhas produzidas pelo réu, como se vê na figura a seguir.

Figura 32: Trecho do fólio 54r com a abreviatura “Repergunta”

Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Transcrição:

[...] Dada a palavra ao Promotor <Repergunta>
 ad hoc, este requerio as seguinte
 pergunta que he foraõ conce
 didas. Quaes as pessôas que lhe [...]
 (f.54r, l. 23-26)

Em síntese, os escreventes dos autos eram homens ligados ao âmbito do judiciário catuense ou aqueles designados para cumprirem e auxiliarem nas investigações criminais, como os peritos. Em todos os casos, a produção dos autos evidencia um maior ou menor uso de abreviaturas entre eles, até mesmo porque a quantidade de formas e o número de ocorrências presentes no processo-crime revelam que o sistema braquigráfico era um recurso de que se valia seus produtores.

Por exemplo, nos fólhos 70 r e v, os únicos em que o médico Pedro Ribeiro de Araujo escreve, observa-se um uso expressivo de trinta abreviaturas diferentes, principalmente no verso em que boa parte do documento é deixado com um espaço em branco. Outro que desperta a atenção é o Juiz da Comarca de Alagoinhas, Pompilio Cavalcanti de Mello, pela quantidade de formas e ocorrências em um mesmo documento. Entre os fólhos 63r e 64r em que lavra os autos conclusos, o escrevente utiliza quatorze formas abreviadas em vinte ocorrências que somadas à cursividade dificultam a leitura do documento. Esse comportamento de escrita traz à baila as considerações iniciais de que as abreviaturas, historicamente, passaram a ser usadas como uma forma de agilizar a escrita e economizar papel.

Dessas duas motivações, o que se nota é que a recorrência às abreviaturas pelas mãos que aparecem no processo-crime não indica se tratar de economia do suporte de escrita. Ao contrário, em muitas situações se observa que os fólhos foram deixados em branco, possuem pouca mancha escrita ou que não foram usados em toda a sua dimensão.

Com isso, o uso das abreviaturas é resultado de outros aspectos associados à maior ou menor familiaridade com esse recurso, que foi apreendido pelos escreventes em

contextos distintos de formação, como: pela Gramática, conforme sugere Seixas (2020), pelos cursos universitários ou pela prática do escrevente que se vinculam com o nível de escolarização e/ou com a ocupação profissional. A respeito da questão da formação profissional é um componente essencial, porque favorece o conhecimento e utilização de terminologias próprias do Direito ao *scriptor* na sua tarefa diária.

3.2.3 Caracterização diplomática e linguístico-discursiva do processo-crime

Uma proposição que tem sido considerada neste trabalho é como abordar as fontes escritas no seu lugar de produção para uma compreensão crítica ou para um tratamento adequado do que o passado nos legou a partir dos estudos filológicos, linguísticos e historiográficos.

Para uma maior compreensão desse lugar de produção já abordado por Barros (2020) encontra-se uma definição que ilustra nocionalmente como as fontes escritas se tornam possíveis, cumprindo funções diversas no espaço em que são produzidas. Assim, Marcuschi (2002, p.23) afirma que esses domínios discursivos:

[...] não são textos nem discursos, mas propiciam o surgimento de discursos bastante específicos. Do ponto de vista dos domínios, falamos em *discurso jurídico*, *discurso jornalístico*, *discurso religioso* etc., já que as atividades jurídica, jornalística ou religiosa não abrangem um gênero em particular, mas dão origem a vários deles. Constituem práticas discursivas dentro das quais podemos identificar um conjunto de gêneros textuais que, às vezes, lhe são próprios (em certos casos exclusivos) como práticas ou rotinas comunicativas institucionalizadas (grifos do autor).

Nessa perspectiva, o processo judicial exemplifica a assertiva, porque é a um só tempo, um documento imbricado por tantos outros, cumprindo funções em situações comunicativas e determinado pelo canal, estilo e composição. Por isso, para analisá-lo enquanto texto produzido em determinado período, tem-se que considerar, como já dito, o emissor (produtor do texto), o objeto (mensagem ou conteúdo transmitido) e o receptor (a quem se destina a mensagem ou o propósito que a justifica).

A relação tripartida e circular entre produção, objeto e recepção nas peças jurídicas aqui analisadas cumprem diferentes funcionalidades em um processo-crime que visam desde a reconstrução do fato criminoso para a formação da culpa até o cumprimento dos atos necessários aos autos e que em certa medida delimita quem escreve e quem valida

juridicamente, ratificando o papel que desempenha cada operador do judiciário nesse lugar de produção.

Para tanto, parte-se do princípio de que todo documento registra um comportamento de escrita que:

[...] é moldada pelo estilo e escola caligráfica em uso por uma determinada administração real, civil ou eclesiástica que pôs o documento em marcha. O escrito se acomoda às formas de procedimentos decorrentes de determinações, atribuições de funções e ações institucionais e administrativas que também se organizam, é evidente, em torno de um protocolo. E a estrutura de um documento evidencia as diretrizes e a legitimidade dessas formas de administração. (Andrade, 2010, p.21)

Dessa assertiva, adentra-se no campo dos documentos diplomáticos jurídicos (Bellotto, 2002), mais especificamente no processo-crime, buscando-se delinear o documento analisado na esfera do judiciário oitocentista brasileiro e entender como as formas dos documentos constantes no Sumário de Culpa propagam a função a que servem no lugar de produção, ou seja, quais são as características documentais que representam o conjunto das regras usadas para emitir uma mensagem.

Como já abordada na subseção 3.2.1, é preciso atentar-se para as especificidades de cada espécie documental, porque cada uma delas permite compreender melhor a presença das mãos que escrevem ao longo do processo-crime, pois nem sempre o responsável por redigir, como o caso do escrivão é quem está apto a autenticar o documento. Esta observação de como acontece essa validação é um elemento sinalizador da disposição da assinatura ou rubrica na mancha escrita.

Por exemplo, no caso do auto de exame de corpo de delito (*vide* figura 13, p. 74), o escrivão indica ao final do texto que segue assinado por ele produtor, pelos peritos, pela testemunha e, especialmente, além de assinado, é rubricado pelo delegado. Neste caso, o ato de rubricar o documento por parte do delegado denota que por ele foi conferido e validado. De certo modo, isto define as competências e atribuições dos operadores do direito e que se traduzem nas marcas textuais deixadas pelos escreventes.

Isso é revelador de um comportamento de escrita, como já mencionado, nesta subseção, porque tanto particulariza a forma como se apresenta determinada espécie documental em um mesmo espaço de produção, como oferece dados profícuos para se analisar a presença de anotações à margem do texto. Sobre as anotações é relevante ainda sublinhar que estes *corpora* propiciam descrever, dadas a sua configuração, se são elementos inseridos no documento simultaneamente à sua produção, isto é, ao longo da

tramitação da qual o documento participa ou se são posteriores à sua produção, podendo, neste caso, sofrer intervenção de outros escreventes do documento em outros contextos espaço-temporais diferentes, como ocorre no início da petição de denúncia (*vide* fólio 2r).

Nessa perspectiva, o processo-crime dá possibilidade para o aparecimento de diferentes documentos, porém Andrade (2010) aponta que a sua identificação e classificação requerem certos cuidados, como o de perceber se o escrito onde consta o relato de um ato gera uma nova situação jurídica, se torna outra sem efeito ou se modifica. Em outras palavras, os documentos estão vinculados às diferentes dimensões da ação comunicativa ou dos objetivos da fase processual (ordenar, comprovar, argumentar, narrar e outras), por isso, a sua categorização deve considerar os pontos de vistas jurídicos e diplomáticos.

No que se refere à abordagem jurídica, Petri (2011) demonstra que a linguagem dos documentos jurídicos reflete os muitos momentos da organização judiciária e das competências e atribuições que cumprem os agentes neste espaço. Logo, a linguagem jurídica deve ser analisada nos diferentes níveis dessa linguagem (legislativa, forense, contratual, doutrinária e cartorária) porque a cada atribuição na esfera do judiciário tem-se uma linguagem própria ou muito recorrente em uma dada área.

Desse modo, a referida autora detalha da seguinte forma:

- 1) linguagem legislativa — a linguagem dos códigos, das normas; sua finalidade: criar o direito;
- 2) linguagem judiciária, forense ou processual — é a linguagem dos processos; sua finalidade é aplicar o direito;
- 3) linguagem convencional ou contratual — é a linguagem dos contratos, por meio dos quais se criam direitos e obrigações entre as partes;
- 4) linguagem doutrinária — é a linguagem dos mestres, dos doutrinadores, cuja finalidade é explicar os institutos jurídicos, é ensinar o direito;
- 5) linguagem cartorária ou notarial — a linguagem jurídica que tem por finalidade registrar os atos de direito. (Petri, 2011, p.35)

Dessas, interessa aqui delinear a relação da linguagem legislativa, isto é, a linguagem presente no Código do Processo Criminal de 1832 e de suas posteriores regulamentações com a linguagem processual presente no corpus, para ampliar as discussões de Bellotto (2002) acerca da análise diplomática dos textos. A caracterização apresentada neste trabalho considerou justamente esta imbricação do código vigente à época do processo-crime com o aporte teórico-metodológico da Diplomática.

A Diplomática tem origem no século XVI com o propósito principal de atestar a falsidade ou veracidade, em analisar os aspectos formais das espécies documentais a partir

do exame de sua constituição interna, o seu conteúdo e sua relação com o autor, para demonstrar sua natureza, a sua estrutura interna, segundo descreve Bellotto (2002).

Em termos diplomáticos, um documento é aquele que formalmente representa um ato jurídico/administrativo, cujo objetivo é não apenas informar a qual ato se encontra atrelado, mas também, comprovar esta ligação por meio de preceitos e formas previamente adotados dentro da esfera jurídica, conferindo-lhe validade e autenticidade. Por esta razão, a autenticidade dos documentos pode envolver três aspectos importantes, a saber: legal, diplomático e histórico.

Segundo o CONARQ³⁰ ([Brasil] 2012, p.3):

Documentos legalmente autênticos são aqueles que dão testemunhos sobre si mesmos em virtude da intervenção, durante ou após sua produção, de uma autoridade pública representativa, garantindo sua genuinidade.

Documentos diplomaticamente autênticos são aqueles que foram escritos de acordo com a prática do tempo e do lugar indicados no texto e assinados pela pessoa (ou pessoas) competente para produzi-los.

Documentos historicamente autênticos são aqueles que atestam eventos que de fato aconteceram ou informações verdadeiras (grifos do pesquisador).

E ainda acrescenta que esses aspectos são autônomos, porém poderão ou não caminhar lado a lado, ou seja, um documento poder ser diplomática e historicamente autêntico, no entanto, será legalmente inautêntico se não for validado por uma autoridade competente. Do mesmo modo, podem acontecer com documentos emitidos por autoridade pública consoante as regras institucionais, mas o conteúdo ser divergente da realidade dos fatos, configurando-se apenas como legal e diplomaticamente autêntico.

Para situar um documento como diplomaticamente autêntico é preciso compreender quais são as metodologias de tratamento documental adotadas no campo das análises que podem girar em torno da espécie ou do tipo, que apesar de distintas se encontram imbricadas ao mesmo tempo. Logo, o “campo de aplicação da Diplomática se concentra “[...] em torno do verídico quanto à estrutura e à finalidade do ato jurídico. Já o da Tipologia gira em torno da relação dos documentos com as atividades institucionais/pessoais” (Bellotto, 2002, p.21).

Em síntese, Bellotto (2002, p.19) situa que:

A **Tipologia Documental** é a ampliação da Diplomática em direção à gênese documental, perseguindo a contextualização nas atribuições, competências,

³⁰ Conselho Nacional de Arquivos.

funções e atividades da entidade geradora/acumuladora. Assim, o objeto da Diplomática é a configuração interna do documento, o estudo jurídico de suas partes e dos seus caracteres para atingir sua autenticidade, enquanto o objeto da Tipologia, além disso, é estudá-lo enquanto componente de conjuntos orgânicos, isto é, como integrante da mesma série documental, advinda da junção de documentos correspondentes à mesma atividade. Nesse sentido, o conjunto homogêneo de atos está expresso em um conjunto homogêneo de documentos, com uniformidade de vigência [...] (grifo da autora).

Isto é, interessa a diplomática analisar a espécie documental, “[...] servindo-se dos seus aspectos formais para definir a natureza jurídica dos atos nela implicados, tanto relativamente à sua produção, como a seus efeitos” (Bellotto, 2002, p.17). É por meio da espécie que se identifica o modo pelo qual o fundamento jurídico torna o seu conteúdo, credível, fidedigno e legítimo, caracterizando-se como a representação do ato jurídico. Assim, o documento diplomático é formado por caracteres/ elementos internos ou intrínsecos e caracteres/elementos externos ou extrínsecos. O primeiro se refere à proveniência, a função, ao conteúdo e ao assunto. O segundo se remete à estrutura física e a forma que o documento é apresentado.

Decorrente da atividade que a gerou, a espécie documental, segundo Bellotto (2002, p.28) “[...] torna-se tipo quando justamente lhe agregamos a sua gênese, a atividade/função/razão funcional que lhe gera a aplicação de uma *actio* em um *conscriptio* (a espécie)”. Por isso, o registro legitimado do ato administrativo ou jurídico vincula-se à categorização dos documentos, quer sejam públicos e notariais, dividindo-se em: documentos dispositivos, documentos testemunhais e documentos informativos.

Os documentos dispositivos são aqueles que podem tanto conter manifestações de autoridades superiores, obrigatórias para os subordinados (normativos), como representar acordos pactuados entre duas ou mais partes (os de ajuste), ou ainda, derivando de atos normativos, determinarem a execução em âmbitos de jurisdição mais restritos (correspondência). Os testemunhais podem tanto apresentar os registros oficiais acerca de fatos ou ocorrências (assentamento), como comprová-los (comprobatórios). Os documentos informativos são os que esclarecem aspectos contidos em outros documentos, para fundamentar uma resolução.

Diante do exposto, considerando os elementos essenciais para o desenvolvimento da análise de documentos sinalizados por Bellotto (2002) e Duranti (2015), inicialmente buscou-se direcionar o olhar para tais partes (protocolo inicial, corpo do texto e protocolo final) e na sequência correlacioná-las com outras informações constantes em dicionários jurídicos, o próprio CPC de 1832 e manuais jurídicos coetâneos ao documento.

Para análise da sua estrutura, Bellotto (2002) descreve três elementos importantes a serem verificados, a saber:

1. O protocolo inicial ou apenas protocolo, que pode ser formado por: invocação, titulação, direção ou endereço e saudação;
2. O texto em que os elementos estão relacionados à sua finalidade, sendo composto por preâmbulo, notificação, exposição, dispositivo, sanção e corroboração;
3. E o protocolo final ou escatocolo, composto por subscrição/assinatura, datação tópica e cronológica, precação e saudação final.

Antes de partir para a descrição do processo-crime oitocentista, apresenta-se a lista das espécies documentais constantes no documento em ordem alfabética. Portanto, vale destacar que embora no quadro todas as peças jurídicas apareçam com suas designações, em alguns casos, não aparecem intituladas³¹ ao logo da tramitação processual e os critérios para classificá-las foram estabelecidos a partir das marcas linguístico-discursivas associadas à função que visou cumprir (ordenar, receber, narrar e argumentar, dentre outros).

Há ainda peças jurídicas que se encontram com diferentes denominações, porém cumprem os mesmos objetivos e possuem estruturas idênticas ou muito próximas. Neste caso, por razões metodológicas foram agrupadas e mencionadas quanto à sua variação, como, por exemplo, os autos e os termos.

Baseado no referencial teórico apresenta-se a seguir um quadro com os documentos constantes no *corpus*, a partir das definições propostas em Bellotto (2002), Santos (2001), Silva (2008) e do CPC (1832), a tipologia documental, a fundamentação legal quando foi possível identificá-la nas esferas produtoras/acumuladoras ou por meio da autenticação jurídica das pessoas competentes em cada ato processual.

Quadro 26: Documentos constantes no processo-crime oitocentista

ESPÉCIE	DEFINIÇÃO	TIPOLOGIA DOCUMENTAL	FUNDAMENTO LEGAL	ENTIDADE PRODUTORA/ACUMULADORA OU VALIDAÇÃO JURÍDICA
Assentada	“Sessão forense para depoimento de testemunhas; declaração exarada do depoimento de	Assentada		Escrivão

³¹ A presença das espécies entre colchetes indica que foram classificadas a partir dos elementos linguístico-discursivo vinculados às discussões em Bellotto (2002), Bueno (1910), Santos (2001) e Silva (2008).

	testemunha; testemunho escrito e assinado pela parte declarante” (Santos, 2001, p. 38)			
Auto	“[D]ocumento diplomático testemunhal de assentamento, horizontal. Relato pormenorizado de um acontecimento com a finalidade, em geral, de conduzir um processo a uma decisão (auto de Abertura de testamento, auto de partilha) ou um infrator a uma sanção (auto de infração, auto de flagrante, auto de corpo de delito)” (Belloto, 2002, p. 49).	Auto de exame e corpo de delito Auto de interrogatório Auto de perguntas ao ofendido Auto de prisão em flagrante Auto de qualificação Auto de acusação	Respectivamente, os Artigos 137, 80, 143 e 176 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância de 29 de novembro de 1832.	Respectivamente, o delegado, o juiz de direito, novamente o delegado e por fim, o juiz municipal.
[Certidão]	Documento diplomático testemunhal comprobatório. Documento emanado de funcionário de fé pública, mediante o qual se transcreve algo já registrado em documento de assentamento, elaborado segundo as normas notariais ou jurídico-administrativas. A certidão pode ainda ser retirada de um processo, livro ou documento existente em repartição pública e passada, se não por notário, por funcionário autorizado” (Belloto, 2002, p. 57).	Certidão		Escrivão e/ou oficial de justiça
Conclusão	Documento em que o escrivão envia os autos conclusos ao juiz, para que seja dado despacho, decisão interlocutória ou sentença (Silva, 2008).	Conclusão		Escrivão
Conclusos	Documento em que a autoridade (juiz ou delegado) aprecia os autos, objetivando julgar, deferir, indeferir ou ainda instruir, ou ordenar a próxima etapa processual.	Conclusos		Juiz ou delegado

Conta	“[D]ocumento não-diplomático testemunhal comprobatório. Registro contabilizado de fruição de determinado serviço.” (Belloto, 2002, p. 59).	Conta	Regimento de custas judiciárias. Decreto nº 5.737, de 2 de setembro de 1874.	Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
Data	Documento que atesta o retorno dos autos à responsabilidade do escrivão (Silva, 2008).	Data		Juiz ou delegado
Denúncia	“[...] ato pelo qual o representante do Ministério Público formula sua acusação perante o juiz competente a fim de que se inicie a ação penal contra a pessoa a quem se imputa a autoria de um crime ou de uma contravenção” (Silva, 2008, p.433).	Petição de denúncia	Artigos 74 e 79 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância de 29 de novembro de 1832.	Promotoria pública
Edital	“[D]ocumento não-diplomático, de convocação, informativo. Aviso publicado a mando de autoridade competente em órgão de imprensa ou afixado em lugar público” (Belloto, 2002, p. 66).	Cópia do edital		Escrivão
Juntada	“[...] escrito em que se menciona o que se fez, com a indicação <i>do que se juntou</i> ou <i>se uniu ao processo</i> e da data em que se executou” (Silva, 2008, p.799) (grifos do autor).	Juntada		Escrivão
Libelo	Documento em que se realiza uma exposição articulada do fato ou dos fatos criminosos, narrados de forma circunstanciada, objetivando evidenciar elementos especiais da figura delituosa, indicando o(s) agente(s) a quem são imputados e o pedido da condenação conforme a lei	Libelo crime acusatório	Artigos 254 e 255 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância de 29 de novembro de 1832.	Promotor público

	(Adapt. Silva, 2008).			
Mandado	“[D]ocumento diplomático dispositivo normativo, descendente” (Belloto, 2002, p. 73).	Mandado de notificação de testemunhas e réu	Artigos 95, 142 e 192 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância de 29 de novembro de 1832.	Juiz municipal
Portaria	“[D]ocumento diplomático dispositivo de correspondência, descendente. Na administração colonial: ordem régia expedida em nome do soberano e que contém instruções sobre a aplicação de leis, normas de serviço, nomeações, demissões ou punições. Assemelha-se ao aviso, porém, ao contrário deste, não explicita o destinatário” (Belloto, 2002, p. 79).	Portaria	Artigo 142 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância de 29 de novembro de 1832.	Juiz municipal e delegado
[Recibo]	“[D]ocumento não-diplomático padronizado testemunhal de assentamento. Reconhecimento escrito e assinado por pessoa(s) que tenha(m) recebido dinheiro ou objeto” (Belloto, 2002, p. 83).	Recibo do preso	Regulamento Imperial nº 120, 31 de janeiro de 1842.	Carcereiro da prisão
Remessa	“[D]ocumento não-diplomático, informativo. Lista que contém uma identificação sumária de documentos que acompanham o seu encaminhamento na transferência ou no recolhimento” (Belloto, 2002, p. 85).	Remessa	Regulamento Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842, art. 58, § 13.	Escrivão

<p>[Requerimento]</p>	<p>“[D]ocumento diplomático, informativo, peticionário, ascendente. Instrumento que serve para solicitar algo a uma autoridade pública e que, ao contrário da petição, está baseado em atos legais ou em jurisprudência. Muitas vezes, o requerimento faz menção a esses atos, que toma como base jurídica. Embora a definição possa ser a mesma para os requerimentos antigos e os atuais, o seu discurso é um pouco diferente num e noutro caso” (Belloto, 2002, p. 86).</p>	<p>Requerimento</p>		<p>O réu ou a vítima, ou seus representantes legais.</p>
<p>Termo</p>	<p>“[D]ocumento diplomático testemunhal de assentamento. Declaração escrita em processo ou em livro próprio, registrando um ato administrativo, contratual, de ajuste ou uma vontade. Suas variações mais frequentes são: TERMO DE ABERTURA, DE ACORDO, DE ENCERRAMENTO, DE JUNTADA, DE VISITA etc” (Belloto, 2002, p. 79).</p>	<p>Termo da chamada das partes e testemunhas</p> <p>Termo da leitura do processo</p> <p>Termo de abertura da sessão</p> <p>Termo de comparecimento do réu e das testemunhas</p> <p>Termo de complemento da seção do júri</p> <p>Termo de desistência</p> <p>Termo de esclarecimento</p> <p>Termo de juramento ao advogado do acusado</p> <p>Termo de juramento ao juiz de sentença</p> <p>Termo de recebimento</p> <p>Termo de retirada</p>	<p>Regulamento Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842.</p>	<p>Escrivão</p>

		do júri de sentença da sala pública, para a sala secreta Termo de reunião do júri Termo de volta do júri de sentença a sala pública, leituras de suas respostas Termo de sorteio do júri de sentença		
Vista	É o ato pelo qual se encaminha ao promotor público os autos processuais para deles tomar conhecimento ou para pronunciamento.	Vista	Regulamento Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842, artigos 342 e 401.	Promotor Público

Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Dos trinta e cinco documentos constantes no processo-crime não foram encontrados nenhum tipo de descrição em Bellotto (2002) para os seguintes: conclusão; conclusos; data; denúncia; juntada; libelo e vista. Das espécies, que foram caracterizadas diplomaticamente pela autora, pode-se assegurar que coincidem quase em sua totalidade em termos estruturais e composicionais com as verificadas no *corpus*. O “auto” e o “termo” apresentam tipos documentais bem diversificados, sendo que o primeiro segue fórmulas textuais mais fixas no protocolo inicial e no protocolo final.

Sendo assim, apresenta-se a seguir a caracterização dos elementos diplomáticos para algumas espécies documentais descritas em Bellotto (2002) e na sequência, correlacionam-se tais descrições com outras informações contidas no CPC de 1832 e suas regulamentações para analisar os documentos encontrados no processo-crime oitocentista.

Quadro 27: Caracterização diplomática dos documentos presentes no processo-crime a partir de Bellotto (2002)

DOCUMENTO	ELEMENTOS
Assentada	“ Protocolo inicial: nome e qualificação do compromissado. Texto: a obrigação a que se submete, condições etc. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinaturas, registros, certidões e precação” (Bellotto, 2002, p.48).
	“ Protocolo inicial: timbre do órgão que realiza o auto. Título que

Auto	designa o tipo de auto. Designação de data cronológica e local (que também pode não constar no protocolo inicial e sim no final). Texto: nomes da(s) pessoa(s) autuada(s), motivo da autuação e, penalidade, se for o caso. Protocolo final: datas tópica e cronológica (se não tiver sido designada antes). Assinatura da autoridade e designação de seu cargo” (Belloto, 2002, p. 49).
[Certidão]	“ Protocolo inicial: “Certifico que...” ou “À pedido de... certifico que...” ou o nome e a titulação de quem certifica. Referência ao original do qual se extrai a certidão. Texto: cópia do documento original, inclusive de suas datas. Protocolo final: datas tópica e cronológica da certidão. Assinatura, nome e titulação de quem certifica” (Belloto, 2002, p. 57).
Conclusão	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Conclusos	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Data	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Denúncia	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Editais	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Juntada	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Libelo	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Mandado	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
[Recibo]	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).
Portaria	“ Protocolo inicial: PORTARIA, número, data (aqui ou no protocolo final), titulação. Texto: exposição, dispositivo. Protocolo final: subscrição e data (se não no início)” (Belloto, 2002, p. 79-80).
Remessa	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002)
[Requerimento]	“Nos requerimentos da antiga administração colonial temos: Protocolo inicial: nome e qualificação do requerente. No caso da documentação colonial, muitas vezes o requerimento contém a palavra <i>Diz</i> antes do nome do interessado. Texto: a narração aludindo aos direitos e/ou interesses do signatário naquilo que pede. O pedido, à guisa de dispositivo. Protocolo final: ERM (e receberá mercê) e a assinatura do requerente (ou não) e data cronológica ausente” (Belloto, 2002, p. 86).

Termo	“ Protocolo inicial: título - TERMO DE... Livro de ... n°. Ementa. Texto: o discurso terá a peculiaridade do tipo de termo que se redige. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinaturas” (Bellotto, 2002, p. 79).
Vista	Não há previsão de protocolo final ou inicial em Bellotto (2002).

Fonte: Elaborado pelo pesquisador

3.2.3.1 Assentada

Da leitura do modelo textual constante para esta espécie documental em Pimenta Bueno (1910, p.63) é possível inferir que o termo de assentada lavrado pelo escrivão pretende declarar o comparecimento da testemunha e qualificá-la através da identificação do nome, da idade, da profissão, do estado civil e do domicílio antes de sua inquirição. Assim, Santos (2001, p.38) define ser a assentada “[...] uma declaração exarada do depoimento de testemunhas; testemunho escrito e assinado pela parte declarante”.

Dentro do processo-crime analisado há cinco registros com essa denominação, todos escritos anteriormente aos depoimentos das testemunhas e a sua disposição dentro dos autos difere da “juntada”, por exemplo, porque não indica a anexação de outros documentos externos, apenas serve como elo entre uma etapa processual a outra.

Isso é facilmente observado no Sumário de culpa analisado quando o delegado Joaquim Candido do Rego (f. 12r) pede para que se notifique ao carcereiro e que este traga o réu José Torquato Ferreira para assistir à oitiva das testemunhas no dia e local indicado. Na sequência da ciência dada pelo carcereiro João Ferreira dos Santos e antes dos interrogatórios, é lavrado o termo de assentada, visando anunciar as partes presentes no ato processual.

Assim, no protocolo inicial tem-se o título, seguido pela data, cidade e local. No corpo do documento são indicadas as pessoas ali implicadas (delegado, escrivão, o réu e as testemunhas interrogadas). Como protocolo final, existe a fórmula de encerramento presente em outras espécies documentais “do que fiz este termo. Eu (nome do escrivão). Escrivão que escrevi”. A seguir dois exemplos extraídos no processo-crime e produzidos, respectivamente, pelos escrivães, Aurelio Vilella e Gracindo Bulhões.

Transcrição:

(1) Assentada/Aos vinte e cinco dias do mez de/Abril digo mez de Março de mil/Oitocentos oitenta e cinco, nesta/Villa de Santa Anna do Catú,em casa de residencia do Capi-/taõ Joaquim Candido do Rêgo,/Delegado de Policia, onde eu/Escrivão fui vindo, e ahi presen-/teo réo José Torquato, pelo mes-/mo Delegado forão inquiridas/as testemunhas desta assentada,/como adiante se vê; do que pa-/ra constar fiz este termo. Eu/Aurelio Vespasiano Vilella, Es-/crivão que o escrevi. (f.13r, linhas 1-16)

(2) Assentada/Aos vinte e quatro de Abril do anno/de mil oitocentos oitenta e cinco. Nés-/ta villa de Sant'Anna do Catú e re-/sidencia do Juiz Municipal do ter-/mo Doutor Ernesto de Paiva Leite,/onde eu escrivão vim, por elle, di-/go vim, presente Jose Torquato Ferrei- /ra, que se acha preso, por elleforaõ/apresentadas as testemunhas seguin-/tes, que pelo mesmo Juiz foraõ inque-/ridas do modo seguinte./ (f.51r, linhas 4-15)

3.2.3.2 Auto

Na linguagem forense, segundo Silva (2008, p.172) é uma espécie documental em que se faz “[...] toda narração circunstanciada de qualquer diligência judicial ou administrativa, escrita por tabelião ou escrivão, e por estes, autenticada, mostrando, assim as várias peças ou assentos de um processo, lavrados para prova, registro ou evidência de uma ocorrência”. Como se encontra diverso a partir do ato que o originou, também há diferentes momentos de sua fundamentação legal, previsto no CPC de 1832, conforme indicado no quadro 26.

No *corpus*, há o registro de seis tipos cumprindo funções diversas que vão desde o flagrante delito, a inquirição do réu e das testemunhas até a acusação e todos foram realizados pelo punho de Aurelio Vespasiano Vilella. Entre os tipos, apenas o “auto de acusação” e o “auto de interrogatório” diferem dos demais quanto à disposição do protocolo inicial no que se refere à data cronológica e à data tópica, pois em ambos estão ausentes e em desacordo com Belloto (2002). A guisa de ilustração, toma-se o “auto de qualificação” para apresentar os elementos diplomáticos em consonância com autora supra. A peça sob este título foi escrita pelo escrivão Aurelio Vespasiano Vilella, tendo como objetivo oferecer informações da identidade do suposto criminoso, o seu fundamento legal está prescrito no regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842, art.171.

No protocolo inicial, há o título que designa o tipo de auto, seguido de data cronológica, local e da presença das autoridades (juiz e escrivão). O corpo do texto é composto pelo nome da pessoa autuada e pelas respostas às perguntas estabelecidas no art. 171 do Regulamento de 31 de janeiro de 1842, conforme prescreve que:

Art. 171. Na primeira occasiao em que o réo comparecer perante a autoridade policial ou criminal, lhe será perguntado o **seu nome, filiação, idade, estado, profissão, nacionalidade, o lugar do seu nascimento e se sabe lêr ou escrever**, lavrando-se das perguntas e das respostas **um auto separado, com a denominação de auto de qualificação**. (grifo do pesquisador)

No protocolo final, o tipo documental apresenta a fórmula de encerramento presente em outras espécies documentais “do que fiz este termo. Eu (nome do escrivão). Escrivão que escrevi” e as assinaturas do delegado, do réu, ou nesse caso, a da pessoa que assina a rogo do réu. Percebe-se ainda, como encerramento do texto, outra fórmula bastante característica em outros documentos que contem discurso indireto: “e como mais nada respondeu, nem lhe foi perguntado, mandou o juiz lavrar o presente auto”.

Transcrição:

(3) **Auto de qualificação/ Aos vinte quatro dias do mez/ de Abril do Anno do Nascimen- to de Nosso Senhor Jesus Christo/ de mil oitocentos oitenta e cinco,/ nesta Villa de Santa Anna do/ Catú, e casa de residencia do Dou- tor Juiz Municipal Ernesto de/ Paiva Leite, comigo Escrivão/ de seu cargo, abaixo nomeado,/ compareceu José Torquato Fer- reira, réo neste processo; e o Ju- iz lhe fez as perguntas seguin- tes:/ Qual o seu nome?/ Respondeu chamar-se José Tor- quato Ferreira./ De quem era filho?/ De Francisco Jorge Ferreira./ Que idade tinha?/ Respondeu que tem vinte um a/ vinte dous annos./ Seu estado?/ Respondeu que solteiro./ Sua profissão?/ Lavrador./ Sua nacionalidade?/ Respondeu que era Brasileiro./ O lugar de nascimento?/ Respondeu que na fazenda A- ranany; desta Freguesia.// Se sabia ler e escrever?/ Respondeu negativamente./ E como nada mais respondeu,/ nem lhe foi perguntado, **mandou/ o Juiz lavrar o presente auto de qua- lificação**, que vai assignado pelo/ réo, o que por não saber ler nem/ escrever a seu rogo fez Francisco/ de Menezes Brum, depois de lido/ lhe ser, e achar conforme, assig- nado, com o Juiz; do que tudo/ dou fé. **Eu Aurelio Vespasiano/ Vilella; Escrivão que o escrevi./ Ernesto de Paiva Leite/ Francisco de Menezes Brum** (f. 23r-23v; linhas 1-31, linhas 1-15)**

3.2.3.3 [Certidão]

No *corpus*, aparece sem título e como o próprio nome sugere, certifica e dá autenticidade ao ato anteriormente realizado. Esta espécie documental revela-se dentre as demais presentes no processo-crime como a que cumpre um ato processual protocolar, ou seja, aparece após o ato do judiciário como um procedimento comprobatório. Em virtude disso, se encontra muito diversificado quanto ao conteúdo descrito, porque como serve como comprovação do ato a que se refere, aparece ao longo da tramitação processual fazendo remissões a diferentes situações que vão desde a notificação dos peritos, a intimação das testemunhas até a comprovação do recebimento do processo no Tribunal do Júri.

Quanto aos aspectos apontados por Bellotto (2002) é importante destacar que os *scriptores* responsáveis pela execução do documento são dotados de fé pública. Este é um dado que descreve como institucionalmente o processo circulava e a quem competia. Neste caso, foram encontradas vinte e seis ocorrências para a peça processual e escrita por três mãos distintas, a saber: Aurelio Vespasiano Vilella, escrivão responsável por manuscrevê-las na maior parte; Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, escrivão responsável por produzir três das ocorrências e José Pereira dos Santos, oficial de justiça que escreve outras três.

Considerando a natureza composicional para “certidão” apresentada pela autora supra, percebe-se que a cópia do documento original não se faz presente no corpo textual em nenhuma das ocorrências. O que existe de fato é apenas a menção ao conteúdo anterior, sem necessariamente apresentar na íntegra a cópia documental que a originou. A este fato Silva (2008, p.282) esclarece que:

[...] juridicamente, não se entende *certidão* o documento passado por escrivão ou qualquer serventuário de ofício público ou da justiça, ou por funcionário público, que não seja *cópia exata* ou *relato, verbum ad verbum*, de *escrito*, que se encontre ou que conste de autos ou de livro, onde se lavrou, e que esteja arquivado no ofício ou repartição, onde é passada.

Daí por que reputa a lei de *documento autêntico* a certidão tirada de outros documentos ou escritos, constantes do cartório, escrivania ou repartição, que a forneceu.

Neste particular, a *certidão* opõe-se ao *original*, simplesmente por ser *cópia deste*, autenticada e com fé pública. E, assim, *originais, traslados ou certidões* têm a mesma força probante, desde que o escrivão que as fez originariamente, as trasladou ou certificou (grifos do autor).

Desse modo, esse é um dado presente na peça processual que revela um traço de mudança nas certidões produzidas pelos auxiliares da justiça na Vila de Sant’Anna do Catu oitocentista. Esse é um aspecto que merece atenção porque as espécies documentais, particularmente, os documentos protocolares tendem a reproduzir as fórmulas textuais, cumprindo-se as etapas da produção textual.

O primeiro exemplo foi lavrado e assinado pelo escrivão Aurelio Vespasiano Vilella logo no início do processo judicial e aparece após a notificação expedida pelo delegado Joaquim Candido do Rego para que se os peritos denominados realizem o exame de corpo e delito.

Transcrição:

(4) **“Certifico que** notifiquei nesta Villa/fora de meu cartorio aos Peritos nome-/ados, em suas suas proprias pessoas o/ contheudo da portaria retro; **do que fi-/carão scientes:** o referido é verdade e dou/fé. **Villa do Catú 23 de Março de 1885./Aurelio Vespasiano Vilella**”. (f.4v; linhas 1-7)

O segundo exemplo é realizado pelo mesmo escrevente e segue em conformidade ao primeiro. Refere-se ao documento expedido após o parecer do juiz municipal mandando interrogar o réu e intimar o promotor *ad hoc*.

Transcrição:

(5) **Certifico que** intimei nas prizoês/d’esta Villa ao réo José Torquato Fer-/reira o contheudo do despacho re-/tro, bem como ao Promotor adhoc /Octavio Telles de Menezes; do que/**Ficarão bem scientes** e dou fé ./**Villa do Catú 29 de Maio de 1885 ./ OEscrivão/ Aurelio Vespasiano Villela**. (f.43v, linhas 1-9)

O terceiro exemplo traz uma certidão expedida pelo oficial de justiça após realizado o mandado de notificação de testemunhas, solicitado pelo juiz municipal Ernesto Paiva Leite. Vale destacar que embora lavrado por um escrevente diferente do anterior, este segue os mesmos padrões linguístico-discursivos utilizados pelo escrivão Aurelio Villela, inclusive não copia palavra por palavra do documento ao qual se refere, restringindo-se a confirmar que se cumpriu determinado ato.

Transcrição:

(6) **Certifico eu abaixo assignado/Official de Justica** que fui ao lu-/gar de no megnado Lagoa escura/e ahi entre as testemunhas cons-/tante, e deixando de citar Maria/de tal por não conhecer e não e aver/e não ter noticia a honde mora/pelo conteudo do mesmo mandado/retro Oreferido hê ver do que dou fe/**Catu 9 de Maio de 1885/Jose Pereira dos Santos** (f.35v, linhas 1-11)

Por último, o quarto exemplo apresenta uma certidão emitida pelo escrivão Gracindo Pinto Ribeiro Bulhões depois do pronunciamento do juiz municipal sobre o pagamento das custas processuais por parte de José Torquato Ferreira.

Transcrição:

(7) **Certifico que** intimei a sem-/tença retro ao justificante/José Torquato Ferreira; de que/**ficou sciente** dou fé- Catú/25 de Abril de 1885/OEscrivaõ/GracindoPintoRibeiro deBulhoes (f.58v, linhas 11-17)

Em linhas gerais, as certidões arroladas evidenciam as diferentes circunstâncias de sua produção e temas tratados, corroborando com o exposto inicialmente sobre a

pluralidade de conteúdo a que faz referência, mesmo que esta espécie documental ainda se caracterize por uma estrutura rígida. Assim, no seu contexto de produção, a sua finalidade é indicar que um ato do judiciário foi cumprido.

Os três escreventes em seus escritos mostram estruturas e fórmulas idênticas ou muito próximas o que propiciou uma melhor identificação dos traços linguístico-discursivos e posterior classificação da espécie documental. Como já dito, em nenhum momento de sua produção aparece um título identificador para tal, razão que fez recorrer à construção linguística “certifico que”, aos manuais jurídicos de época e ao trabalho de Bellotto para situar o documento.

3.2.3.4 Conclusão

Esta espécie documental aparece escrita por dezenove vezes e por duas mãos distintas, predominando o punho de Aurelio Vespasiano Vilella com dezesseis ocorrências, tendo o punho de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões apenas com três ocorrências. No *corpus*, é sempre iniciado com esta denominação por seus *scriptores* e pela forma como se encontra disposto no ato processual, pode-se asseverar que é um documento ligado a outros dois: “conclusos” e “data”.

Esse encadeamento documental é revelador das atribuições desempenhadas por cada serventuário da justiça, isto é, a quem compete escrever e a quem compete à legitimação jurídica após ter finalizado um procedimento ocorrido no processo. Por esse motivo, aparecem após atos, como: auto de exame e corpo de delito, auto de perguntas ao ofendido, oitiva das testemunhas etc.

É importante trazer à baila essa questão de quem escreve e em qual circunstância, porque isso na hierarquia institucional não só define a função de cada operador do judiciário, como também serve ainda dentro da perspectiva da circulação e recepção dos textos a nos levar a perceber que nem sempre quem está com a pena na mão é quem valida juridicamente a fonte escrita. Especificamente, boa parte dos documentos produzidos no *corpus* é escrito pelo escrivão que goza de fé pública para dar veracidade ao registro, mesmo assim, em outras ocasiões bem definidas, como a dos documentos *conclusos*, somente a autoridade superior é que poderá lavrá-los.

Portanto, olhar para a escrita e os escritos de modo geral é de suma importância para uma melhor percepção de quantas mãos se fazem presentes em uma mesma peça

jurídica, como circulam e com qual finalidade. Neste caso, é um documento lavrado pelo escrivão e o seu objetivo é demonstrar que uma etapa processual foi concluída e enviada aos seus superiores responsáveis, aqui particularmente, ao delegado, ao juiz municipal e ao juiz da comarca de Alagoinhas, pedindo-lhes pronunciamento e andamento do processo.

Vale ressaltar, que nenhuma remissão às “conclusões” foi encontrada das leituras realizadas do CPC (1832) e nem em Bellotto (2002), apenas de forma indireta em Pimenta Bueno (1910, p.275) encontram-se agrupados modelos para as peças jurídicas (juntada, vista, conclusão, recebimento, publicação, intimação e remessa).

A partir das características composicionais apresentadas por este autor, foi possível depreender traços gerais desta espécie documental. Percebe-se um texto de estrutura mais rígida no que tange à forma e com pouca possibilidade de variar neste aspecto se considerada as demais espécies presentes no processo judicial. Do ponto de vista estrutural, a sua composição preconiza as fórmulas fixas e exhibe protocolo inicial, corpo textual breve e protocolo final.

O protocolo inicial se dá pelo título “conclusão” e pela fórmula de abertura “na mesma data e lugar” ou explicitando a data e o local e em alguns casos, após a localização temporal, os escrivães podem situar a atividade laboral quanto à localização espacial “em meu cartório” ou ainda na “sala das sessões do Jury”. No corpo do documento, por meio da sentença “faço estes autos conclusos ao” (nome/função do serventuário superior) faz a indicação de que os autos serão encaminhados ao seu responsável, no entanto, sem detalhá-los. Como fórmula de encerramento há “do que para constar fiz este” ou a variação “do que fiz este termo. Eu (nome do escrivão). Escrivão que escrevi ou Escrivão o escrevi”.

A seguir seguem quatro exemplos respectivamente (dois do escrivão Aurelio Vespasiano Vilella e dois de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões) que ilustram os comentários acima.

Transcrição:

(8) Conclusam/ Na mesma data e lugar re-/tro declarado, **faço estes autos com-/cluso** ao Juiz Delegado Capi-/taõ Joaquim Candido do Rêgo; // [[Rêgo]]; **do que fiz este termo. Eu/Aurelio Vespasiano Vilella, Es-/crivaõ que o escrevi.** (f.10 v, linhas 28-32 e f.11r, linhas 1-3)

(9) Conclusam/Aos treze dias do mez de Abril de/mil oitocentos oitenta e seis, nesta/Villa de Santa Anna do Catú e **sala/das sessões do Jury** **faço estes au-/tos conclusos ao** Doutor Juiz de Di-/reito Presidente do Tribunal Pom-/pilio Cavalcanti de Mello; **do que/fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano/Vilella, Escrivaõ que o escrevi.** (f.82 v, linhas 1-10)

(10) **Conclusão/Aos vinte e cinco de Abril do anno/de mil oitocentos oitenta e cinco/nesta villa de Sant'Anna do Catú/em meu cartorio faço estes autos/conclusos ao Juiz Municipal/Doutor Ernesto de Paiva Leite; do/que fiz este termo. Eu Gracindo/Pinto Ribeiro de Bulhões Escrivão o escrevi-** (f.58 r, linhas 4-14)

(11) **Conclusão/ Aos vinte e quatro de Abril do an-/no de mil oitocentos oitenta e/cinco, n'esta villa de Sant'Anna/do Catú em meo cartorio faço/estes autos conclusos ao Juiz Mu-nicipal, Doutor Ernesto de Paiva/Leite; d/o/ que para constar fiz/este termo- Eu Gracindo Pinto Ri-/beiro de Bulhões, Escrivao o//escrevi/** (f.57v, linhas 1-11)

3.2.3.5 Conclusos

É uma espécie documental que se alinha conforme o descrito no subitem (conclusão) para elucidar a posição do juiz ou do delegado acerca dos autos. O escrivão após o cumprimento de determinados passos processuais (prisão, busca, corpo de delito, depoimentos etc.) lavra a peça “conclusão” como um modo de fazer constar o destino dos autos para a apreciação da autoridade superior. Em seguida, o juiz ou delegado se pronuncia por meio dos “conclusos”. Ao todo, no processo-crime há vinte registros, sendo escritos por três escreventes, com predominância do delegado Joaquim Candido do Rego, seguido do juiz municipal Ernesto Paiva Leite e por fim pelo juiz da comarca Pompilio Cavalcanti de Mello, todos recebem título de seus *scriptores*.

As ponderações emitidas sobre os fatos pelas autoridades superiores são de grande relevância para o andamento do processo, porque no julgamento pode-se deferir ou indeferir os autos produzidos até aquele instante e orientar ou ordenar as fases vindouras do processo. Por isso, não costuma apresentar formas muito recorrentes em outras espécies documentais, como a indicação de data, local e fórmulas de início.

O protocolo inicial possui apenas o título, designado pelo próprio *scriptor* que parte para o corpo do documento. Nesta parte, os elementos linguísticos característicos se exprimem por meio de verbo no modo imperativo acompanhado ou não da voz passiva sintética (intime-se, passa-se, façam-se etc.) O protocolo final consta de data tópica, data cronológica e o nome do seu produtor, como se vê a seguir.

Transcrição:

(12) **Conclusos//Julgo** procedente o corpo de de-/ licto d/e/ folha para produzir seos de-/vidos e legaeis effeitos. Escrivão/ **intime-se** as testemunhas Ave-/ lino Alves dos Santos e Francisco/ Pereira da Silva para virem/ depor no inquerito aque tenho/ d/e/ proceder no dia 25 do Cor/ rente com assistencia do rêo/ que se acha prezo **Catú 23/ de Março de 1885./ Reg o** (f.11r, l.4-16)

3.2.3.6 Data

Pelo agrupamento descrito em Pimenta Bueno (1910, p.275), esta espécie documental, assim como, outras duas: “conclusão” e “conclusos” se equivalem quanto à estrutura, distinguindo-se funcionalmente quanto ao emissor-receptor. Enquanto a “conclusão” é expedida pelo escrivão, a “data” é emitida pela autoridade judicial ao escrivão. Após os autos serem analisados, se lavra o pronunciamento por parte do responsável e, na sequência, devolve-os ao escrivão que agora lavra uma espécie de recibo para constar a movimentação do processo.

Sobre essa circularidade é interessante pensar a questão de como as peças jurídicas vão se apondo de acordo ao longo da tramitação dos autos, porque da leitura do processo-crime pode-se apreender que tal movimentação perpassa sempre pelas mãos do escrivão e, mesmo este não sendo por muitas vezes o autor nominal daquele texto, tem a responsabilidade de sequenciar todos os ritos para que seus superiores ou demais envolvidos possam proceder adequadamente no processo.

Ainda sobre isso, quando o escrivão profere a sentença “em meu cartório” para se referir espacialmente onde as ações são desenvolvidas não se tem como afirmar que os documentos do processo-crime saem de fato de dentro do cartório como se conhece atualmente. Porém, uma análise mais detida confirma que essa trajetória do documento circula por lugares e tempos distintos e que naquele contexto de produção, a guarda documental ora está com o principal responsável, ou seja, o escrivão, ora sob a responsabilidade de uma autoridade (promotor ou juiz).

Com isso, analisar a tríade (produtor-mensagem-receptor) é indispensável para determinar no âmbito do judiciário a configuração dos papéis desempenhados pelos seus agentes, as circunstâncias de produção desses documentos e como foram lidos e recebidos naquela esfera. Assim, a “data” é expedida para constar o retorno dos autos à responsabilidade do escrivão do cartório e foram encontradas vinte e duas ocorrências no processo-crime em questão.

Quanto à definição não se encontrou em Bellotto (2002), nem Silva (2008) e nem no CPC (1832) uma descrição que contemplasse esta peça processual. Mas, a partir da sua leitura ao longo do processo-crime e da descrição dos modelos propostos em Pimenta Bueno (1910, p.275) nota-se que é um documento protocolar que serve para indicar a movimentação dos autos do processo.

No início desta descrição, mencionou-se de acordo com Pimenta Bueno (1910) que esta espécie documental se encadeia com outras já citadas e isso se deve ao fato de apresentarem estruturas idênticas e simétricas no início e no final do texto, apenas no corpo do documento fica evidente a relação entre as partes interessadas, ou seja, o emissor e o receptor. Deste modo, no protocolo inicial, para além do título, o escrivão recorre à fórmula de abertura “Aos (data), (local)”. No corpo do texto, o escrivão esclarece que recebeu os autos provenientes da autoridade competente e termina com a fórmula de encerramento já mencionada “do que fiz este termo. Eu (nome do escrivão). Escrivão que escrevi”.

Transcrição:

(13) Data./Aos dous dias do mez de Junho/de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-/ta Villa de Santa Anna do Catú,/em meu cartorio me forão entregues/estes autos com a sentença retro e su-/pra do Doutor Juiz Municipal Er-/nesto de Paiva Leite; do que fiz/este termo. Eu Aurelio Vespasiano/Vilella, Escrivão que o escrevi. (f. 61r, linhas 17-27)

3.2.3.7 Denúncia

A previsão desse tipo de ato se encontra previsto no CPC de 1832, o qual prescreve o conteúdo necessário para a produção do documento. Porém, não traz um modelo textual de como esse conteúdo deve ser exposto. Assim, o escrevente deve seguir na sua argumentação o seguinte:

Art. 79. A queixa, ou denuncia deve conter:

§ 1º O facto criminoso com todas as suas circunstancias.

§ 2º O valor provavel do damno soffrido.

§ 3º O nome do delinquente, ou os signaes caracteristicos, se fôr desconhecido.

§ 4º As razões de convicção, ou presumpção.

§ 5º Nomeação de todos os informantes, e testemunhas.

§ 6º O tempo, e o lugar, em que foi o crime perpetrado.

No processo-crime, o ato é praticado pelo promotor público Jayme Lopes Villas Boas contra José Torquato por praticar crime de lesão corporal, denominado na época de ofensa³² física, em Antonio da Hora. O autor da petição segue o disposto no artigo 140 do mesmo código, isto é, demonstra o auto de exame e corpo de delito e o depoimento das testemunhas como elementos probatórios, conforme se observa no f. 2 recto e verso.

³² “[...] no sentido jurídico entende-se a feitura de um mal, físico ou moral, à pessoa ou às coisas.” (SILVA, 2008, p.979).

Diante dos fatos, o juiz municipal Ernesto Paiva Leite acata a denúncia e dá os encaminhamentos para se tramitar a ação sumária.

Um componente interessante e indicador de que outra pessoa será nomeada temporariamente para conduzir o ato processual é a expressão latina *ad hoc* no f.2 recto. Neste, o juiz nomeia temporariamente Octavio Telles de Menezes para a oitiva das testemunhas com a presença do réu.

Do ponto de vista da mancha escrita, este documento, assim como os requerimentos presentes no processo-crime, costuma ser redigido em uma coluna. Mas, na segunda metade, deixa-se a primeira coluna à esquerda para o parecer do juiz. No documento, nota-se a preocupação do segundo escrevente em manter a empaginação do *scriptor* anterior. Considerando os modos de produção é um documento de autoria da promotoria com despachos de dois outros punhos, o do juiz Ernesto Paiva Leite e posteriormente o do delegado Campos que encaminha ao escrivão. Quanto à circularidade do documento, conclui-se que a última mão a escrever é a disposta na margem superior.

Não foi encontrada nenhuma caracterização diplomática em Belloto (2002), porém a partir das informações do CPC de 1832 podem-se inferir as suas partes. Vale destacar que, quando a denúncia é dada pelo promotor, não há juramento especial presente no corpo textual, porque supre o do cargo, conforme o art. 500 do regulamento de 31 de janeiro de 1842. Assim, na denúncia analisada, o protocolo inicial traz o destinatário expressado pela fórmula de abertura “*Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal do/Termo do Catú*”. No corpo do texto, são apresentadas as alegações do promotor público conforme o art. 79 do CPC de 1832 e o protocolo final se dá pela fórmula de encerramento “ERM” (espera receber mercê).

Transcrição:

(14) Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal do/ Termo do Catú/ O Promotor Publico d’esta Comarca/ usando de uma das suas atribuições/ vem perante Vossa Senhoria denunciar a Jozé/ Torquato Ferreira, por ter no dia 23/ de Março do corrente anno, as 3 horas/ da tarde, na ladeira das pedras, n’esta/ Villa, praticado na pessoa de Jozé/ Antonio da Hora, os ferimentos des-/ criptos no corpo de delicto de folhas./ Os depoimentos das testemunhas de/ folhas,uniformemente provão o facto/ criminoso, pelo que apresenta esta Pro-/ motoria, a presente denuncia, para/ que:/ *Distribuida e Autuada* proceda-se aos ter-/ mos necessarios para a for-/ mação da culpa, intiman-/ do-se as testemunhas para/ comparecer no dia e hora que/ lhes for designado, e condu-/ sendo-se o accusado da/ prisão em que se acha/ para se ver processar e/ mais formalidades./ intimadas as testemunhas./ **Espera Receber Merce** (f. 2r, linhas 4-31)

3.2.3.8 Juntada

Segundo Silva (2008, p.798)

[...] entende-se, na técnica forense, o ato pelo qual se faz unir ao processo um *documento* ou uma *peça*, que lhe era estranha e passa a fazer parte dele, integrando-se em seus *autos*. Este ato é mencionado nos *autos*, pelo *assento* ou *termo de juntada*, escrito em que se menciona o que se fez, com indicação do *que se juntou* ou *se uniu ao processo* e da data em que se executou. Assina-o o *escrivão* que funciona no efeito. (grifos do autor)

Esta definição esclarece a “juntada” como um ato de aposição de documentos aos autos sob a responsabilidade do *escrivão* que registra a entrada de novos elementos ao processo, como petições, laudos e outras espécies documentais. Conforme tal proposição e coadunando com Bellotto (2002) é um documento testemunhal de assentamento, isto é, se configura por registrar oficialmente fatos ou ocorrências por meio de ata, termo e outros registros. A esse respeito, a autora diz que o “termo de juntada” expressa uma “declaração escrita em processo ou em livro próprio, registrando um ato administrativo, contratual, de ajuste ou uma vontade.” (Bellotto, 2002, p.88).

O Código do Processo Criminal de 1832 não faz uma referência explícita a esta espécie documental. Porém, no artigo 15 (2º parágrafo), ao se descrever uma das atribuições do *escrivão* deixa perceber que para se cumprir a tramitação processual cabe a este profissional da pena passar procurações e certidões nos autos do que não exigir sigilo e sem dependência de despacho. Com isso, subentende-se que uma das formas de se proceder nos autos é justapondo-se peças ou documentos, incluindo-se a espécie em questão.

Outra consulta paratextual, como aos “Apontamentos sobre o processo criminal brasileiro” (1910) de José Pimenta Bueno foi essencial para entender como as espécies documentais eram agrupadas ao longo do processo criminal nos oitocentos, principalmente para aquelas que não se encontravam expressas no CPC (1832). Por isso, quando este autor agrupa os termos de juntada, vista, conclusão, recebimento, publicação, intimação e remessa em um só conjunto funcional, pode-se afirmar que foi considerada em primeira instância a finalidade sociocomunicativa, isto é, tais documentos ratificam e fazem constar atos praticados no processo.

No processo-crime, aparece ao todo em onze registros sob as designações de “juntada” e de “data e junta”. Existe o predomínio do punho de Aurelio Vespasiano Vilella e de apenas dois registros da mão de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões. Estruturalmente,

os exemplos extraídos do *corpus* apresentam no protocolo inicial tanto o título como o sintagma preposicional “aos (data cronológica), (data tópica)”. No corpo do texto, inicia-se pela sentença que pode sofrer variação “juntei a estes autos”, “faço juntada a estes autos” ou ainda “junta á estes autos” e a indicação documental. Como protocolo final, o escrivão usa a fórmula de encerramento recorrente em outros documentos “do que faço este termo”.

Os dois primeiros exemplos foram escritos por Aurelio Vespasiano Vilella e refletem a anexação de duas peças jurídicas distintas e em fases distintas do processo: um mandado de notificação de testemunhas e recibo da cópia do libelo e rol das testemunhas.

Transcrição:

(15) Juntada/Aos vinte nove dias do mez/de Abril de mil oitocentos oiten-/ta e cinco, nesta Villa de Santa/Anna do Catú, em meu carto-/rio juntei aos presentes autos o se-/guinte mandado de notifica-/ção de testemunhas; do que/para constar faço este termo./Eu Aurelio Vespasiano Vilella,/Escrivaõ que o escrevi. (f.30v, linhas 1-11)

(16) Juntada/Aos vinte trez dias do mez de Outubro/de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-/ta Villa de Santa Anna do catú, em/meu cartorio juntei a estes autos o re-/cibo da copia do libello e rol das tes-/temunhas, bem como uma petição do reó José Torquato Ferreira; despa-/chada pelo Doutor Juiz Municipal/Ernesto de Paiva Leite; do que fiz/este termo. Eu Aurelio Vespasiano/Vilella, Escrivão o escrevi. (f.71v, linhas 19-30)

Por último, uma situação muito peculiar escrita por Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões chama a atenção para o modo como escreve o protocolo inicial em descumprimento aos padrões textuais fixados, pois na sequência do título ao invés de situá-lo no tempo e no espaço a informação dada é de que se continua a praticar um ato.

Transcrição:

(17) Juntada/Em continuação junta á estes/autos o seguinte mandado com/ certidão de intimação ao exa-/minando; ao que fiz este termo- Eu/Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões/Escrivaõ o escrevi (f.46v, linhas 20-26)

3.2.3.9 Mandado de notificação

Este tipo de documento se encontra previsto no art. 82 do CPC de 1832, o qual incumbe ao escrivão à competência de lavrar e ao juiz de assinar o documento. Aparece no *corpus* em cinco documentos designados como mandado de notificação ou notificatório e todos foram lavrados por Aurelio Vespasiano Vilella em cumprimento a diversas

circunstâncias processuais, ordenadas pelo juiz municipal Ernesto Paiva Leite, como: inquirição de testemunhas, para execução de exame de sanidade e juramento no processo-crime instaurado contra José Torquato Ferreira.

Segundo Bellotto (2002, p.73), o mandado é um “documento diplomático dispositivo descendente”, todavia não exemplifica como se configura o protocolo inicial, corpo textual e o protocolo final. Quanto aos documentos constantes no processo judicial todos apresentam estrutura idêntica, iniciando-se com o título e quem mandou, motivo do pedido e protocolo de encerramento. Das características linguístico-discursivas, observa-se que no nível morfossintático apresenta os verbos no imperativo e com voz passiva sintética (“mando” e “dirija-se”) e no aspecto discursivo é uma ordem expedida pelo juiz, ou seja, descendente para que o oficial de justiça notifique as testemunhas citadas acerca de esclarecimentos a serem prestados em data e local determinados.

Vale destacar, que o documento é lavrado pelo escrivão a mando do juiz, que o assina, corroborando como já discutido nesta pesquisa sobre a autenticação documental, isto é, nem sempre quem escreve, valida o documento, daí a importância das assinaturas como elemento de conferência e autenticação. Pois, como já dito, ainda que diplomaticamente autêntico, o documento poderia ser legalmente inautêntico, uma vez que no art. 192, § 4 diz que deve ser escrito pelo escrivão e assignado pelo juiz em qualquer circunstância.

Em linhas gerais, há nos três registros encontrados, idênticas estruturas, assim, no protocolo inicial, existe um cabeçalho, indicando nome e titulação do juiz responsável pela emissão do documento. Na sequência, o escrivão redige o conteúdo do mandado que se inicia com a sentença “mandado a qualquer oficial de justiça, a quem for este apresentado indo por mim rubricado”, seguido do local, do nome das testemunhas, dia, hora e motivo da intimação. O protocolo final é formado por data tópica e data cronológica e finalizada com a assinatura do juiz. Os exemplos constantes no *corpus* estão em conformidade ao art. 192 do CPC de 1832 em todos os aspectos por este orientado.

Transcrição:

(18) Mandado de notificação/ de testemunhas para se cum- / prir como abaixo se declara./ **O Doutor Ernesto de Paiva Leite,/ Juiz Municipal desta Villa de San- / ta Anna do Catú e seu Termo. R./ Mando a qual/ quer Official e Justiça d’este Juizo/ a quem for este apresentado indo/ por mim rubricado** que **dirija-se** ao lugar - Lagoa escura e sendo ahi/ **notifique** á Aurelio Alves dos/ Santos, Maria de tal e Francisco/ Pereira da Silva e Balbino Perei- / ra, para no dia onze do corrente/ mez pelas onze horas do dia virem/ depor n’este Juizo no processo/ crime instaurado contra José Tor- / quato Ferreira, á quem também/ notificará nas prizoẽs desta Vil- / la para mesmo fim e hora/ acima designada com pena de/ revelia as

testemunhas digo com/ pena de desobediencia as teste-/ munhas. O que **cumpra. Villa/ do Catú em 7 de Maio de 1885./ Eu Aurelio Vespasiano Vilella,/ Escrivão que o escrevi./ Paiva Leite** (f.35r, linhas 1-29)

3.2.3.10 Portaria

No artigo 142 do CPC de 1832, fica explícita a circunstância para ser emitida a portaria determinando a condução do delinquente até a autoridade para assistir à inquirição das testemunhas, na qual poderá ser interrogado e contestá-las. No *corpus*, aparece por sete vezes, sendo seis delas escritas por Aurelio Vespasiano Vilella e uma por Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, porém são documentos validados sempre por seus superiores, o delegado Joaquim Candido do Rego e o juiz municipal Ernesto Paiva Leite.

É uma ordem judicial para um ato a ser praticado, neste caso, leva a notícia ao carcereiro para apresentar o preso à autoridade solicitante, objetivando que José Torquato Ferreira preste esclarecimento a alguma circunstância processual. Diante disso, Belloto (2002) diz ser um documento diplomático dispositivo descendente, porém não estabelece como se dão os elementos diplomáticos.

Desse modo, a partir do modelo descrito em Pimenta Bueno (1910) pode ser caracterizado da seguinte maneira: no protocolo inicial há a indicação do título e a direção do documento. No corpo textual, indica-se o prazo para o cumprimento e a denominação do local e no protocolo final as datas tópica e cronológica. No protocolo inicial, em todas as ocorrências os escrivães denominam a espécie documental de forma abreviada e no protocolo final apresenta a assinatura de quem expede o documento.

É um contexto significativo para se inferir sobre o papel do uso da abreviatura nos documentos, particularmente, pelas inúmeras possibilidades de leitura que sugere a forma abreviada e como o contexto de sua ocorrência pode definir a melhor interpretação, neste caso, a denominação da peça jurídica. Trata-se de um documento com predomínio das construções injuntivas como traço marcante desta espécie documental.

Transcrição:

(19) Juiso da Delegacia da Villa do Catú em/25 de Março de 1885./ Portaria/O Carcereiro das prizoẽ s desta villa ou/quem suas vezes fizer, **faça vir a minha/presença o prezo José Torquato**, que se acha/à minha ordem e disposição. **Oque cum-/pra.** Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-/vão que o escrevi./**O Delegado/Joaquim Candido do Rego/** (f.12r, linhas 1-11)

3.2.3.11 Remessa

Essa espécie documental se encontra prevista no regulamento nº120, de 31 de janeiro de 1842, no art. 58, § 13 e no art. 289 para sinalizar que os autos foram remetidos de um órgão ao outro. No processo-crime, constam dois exemplos de “remessas” que se referem a dois atos processuais, a saber: o primeiro exemplo ocorre quando o delegado Joaquim manda que os autos sejam remetidos para o juiz municipal que na sequência os aprecia e se pronuncia, mandando que os autos sejam remetidos ao promotor público.

Esse é um dos documentos sinalizados em Pimenta Bueno (1910) cuja característica é sinalizar a movimentação física dos autos processuais e considerado ato indispensável para a validação da autoridade judicial, mesmo em caso de pronúncia ou despronúncia do réu, como previsto no mesmo regulamento no art. 289. Esta definição coaduna com a referência descrita em Bellotto (2002, p.83) para um documento não-diplomático denominado “relação de remessa”, cujo objetivo é listar sumariamente os documentos que acompanham a sua movimentação. No entanto, a autora não menciona os elementos diplomáticos que devem ser seguidos.

Os dois registros realizados são escritos pelo mesmo escrivão, Aurelio Vilella e apresentam estruturas idênticas. Os documentos se iniciam pelo título, data e local. O corpo do texto sinaliza a quem é realizada a remessa dos autos, e para o protocolo final o escrivão usa texto de encerramento recorrente “do que fiz este termo. Eu (nome). Escrivão que o escrevi”, conforme exemplos abaixo.

Transcrição:

(20) Remessa/ Na mesma data e lugar supra/ declarado, faço remessa destes au-/tos ao Doutor Juiz Municipal/ Ernesto de Paiva Leite; **do que/ para constar fiz este termo. Eu/ Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-/ vão que o escrevi e assignei./ Aurelio Vespasiano Vilella .** (f.21r, linhas 15-23)

(21) Remessa/ Na mesma data e lugar supra/ declarado, faço remessa destes autos/ ao Doutor Promotor Publico da Co-/ marca Jayme Lopes Villas Bôas;/ **do que fiz este termo. Eu Aurelio/ Vespasiano Vilella, Escrivão que o/ escrevi e assignei. Aurelio Vespasiano Vilella** (f.21v, linhas 16-24)

3.2.3.12 Requerimento

Não se encontrou uma remissão direta a este documento no CPC de 1832 e nem nas regulamentações posteriores, como também, não há uma descrição de um ato processual específico para que as partes possam solicitar à autoridade quaisquer procedimentos

esclarecedores, porém, caso haja um requerimento, compete ao juiz deferir ou não a solicitação.

No sumário de culpa, há três documentos escritos a rogo do réu José Torquato Ferreira em razão de não saber ler e nem escrever. Destes, dois foram lavrados por Filoteo da Costa Rego e outro por Adolpho Edmundo Lage. Em nenhum deles, os seus escreventes intitulam e, em decorrência disso, para fins classificatórios foram considerados os seguintes aspectos:

- a) saber a finalidade que visa cumprir o documento naquele contexto jurídico, ou seja, apenas solicitar algo à autoridade pública sem ter a convicção quanto ao amparo da solicitação ou se há uma certeza do amparo legal, neste caso, o direito de defesa;
- b) verificar se há marca(s) linguística(s) que possibilite(m) alguma categorização em conformidade as descrições em Bellotto (2002) e Pimenta Bueno (1910).

O primeiro aspecto é de suma importância porque como destaca Bellotto (2002) há um tênue limite entre as denominações para as espécies “petição” e “requerimento” e isso só se distingue se a reivindicação estiver baseada em um ato legal. Seguindo esta distinção, conclui-se que o réu buscou outro elemento probatório diferente do corpo de delito sobre o estado de saúde do ofendido Antonio da Hora e amparado no direito de defesa, garantido pelo código de então, solicitou exame de sanidade no ofendido. O segundo aspecto evidenciou um traço linguístico desta espécie, a palavra “Diz” antes do nome do interessado.

Assim, a classificação mais satisfatória para este caso foi a descrita também em Bellotto (2002, p. 86), ou seja, trata-se de um requerimento:

[...] documento diplomático informativo, peticionário, ascendente. Instrumento que serve para solicitar algo a uma autoridade pública e que, ao contrário da petição, está baseado em atos legais ou em jurisprudência. Muitas vezes, o *requerimento* faz menção a esses atos, que toma como base jurídica. Embora a definição possa ser a mesma para os requerimentos antigos e os atuais, o seu discurso é um pouco diferente num e noutro caso. Nos requerimentos da antiga administração colonial temos: **Protocolo inicial:** nome e qualificação do requerente. No caso da documentação colonial, muitas vezes o requerimento contém a palavra Diz antes do nome do interessado. **Texto:** a narração aludindo aos direitos e/ou interesses do signatário naquilo que pede. O pedido, à guisa de dispositivo. **Protocolo final:** ERM (e receberá mercê) e a assinatura do requerente (ou não) e data cronológica ausente. Nos requerimentos atuais, a estrutura do texto é: protocolo inicial: titulação e nome da autoridade a quem está dirigido o requerimento. Texto: nome, qualificação profissional e função do interessado. “Requer...”, seguindo-se a exposição da solicitação, fazendo alusão ao seu embasamento legal. **Protocolo final:** as palavras “Nestes termos. Pede deferimento”. Datas tópica e cronológica. (grifos da autora)

Do exposto pela autora, dos exemplos presentes verificou-se que já no protocolo inicial aparece o destinatário do requerimento com a titulação da autoridade, seguido do nome do requerente. No corpo textual, expõe-se o motivo pelo qual se pede ou se solicita ao juiz que execute exame de sanidade no ofendido para verificar o estado atual de saúde e contestar a gravidade dos ferimentos descritos no auto de exame e corpo de delito. Por último, no protocolo final, pede deferimento, acompanhado de data tópica, da data cronologia e da assinatura do requerente, nesse caso, a rogo por não saber ler e nem escrever.

Transcrição:

(22) Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal/ Diz José TorquatoFerreira quer tendo de-/ ser processado por crime deferimentos gra-/ ves praticados na pessoa de José Antonio da/ Hora, e sendo certo que odito José Antonio-/se acha restabelecido, vem o *supplicante* reque-/ rer á *Vossa Senhoria* um exame de sanidade sobre/ aquelle offendido, afim de verificar-se/ o actual estado d'elle. Por isso requer/ á *Vossa Senhoria* que sedigne nomear peritos,/ marcando, dia, hora, e lugar para o exa-/ me requerido; com citação do promo/ tor ou quem suas vezes fiser, e o offen-/ dido para comparecer sob pena de-/ desobediencia. **Vist/o/s termos./ Pede á Vossa Senhoria deferimento./ Espera Receber Mercê/ Catú 15 de Abril de 1885./ Arogo do suplicante que não sabe ler nem escrever./ Filoteo da Costa Rêgo** (f. 46r, linhas 4-26)

3.2.3.13 Termo

Segundo Santos (2001, p. 239) é uma “[...] declaração escrita nos autos. Ampliando o seu conceito, é o ato pelo qual o notário registra por escrito: uma convenção das partes, a confirmação categórica de outrem, devendo esta produzir certos efeitos de direito”. No processo-crime, todos os catorze tipos de termo foram redigidos pelo principal escrivão, Aurelio Vespasiano Vilella.

Nota-se que todos os termos seguem denominados, porém há duas configurações adotadas para o protocolo inicial: na primeira, o escrivão além de intitular a espécie documental apresenta a data cronológica e a data tópica, já na segunda, somente apresenta o título “Termo de...”. Na sequência, apresenta o corpo do texto caracterizado pela diversidade do ato registrado. O protocolo final contém a fórmula de encerramento comum a outros documentos do processo-crime “do que para constar, faço este termo. Eu (nome) Escrivão que o escrevi” e assinatura(s), como se vê a seguir.

Transcrição:

(23) Termo de reunião do Jury/ Aos treze dias do mez de Abril de/ mil oitocentos oitenta e seis, nesta/ Villa de Santa Anna do Catú, e sala/ de sessões do Jury, destinada para a/ mesma reunião, ahí presentes o Dou-/ tor Juiz de Direito da Comarca Pre-/ sidente do Tribunal Pompilio Calvanl-/ canti de Mello o Doutor Promotor/ Publico da mesma Comarca Mano-/ /el Rodri/ gues Teixeira [corroído]igo Es-/ crivão abaixo firmado, as a[corroído] horas/ da manhã designados para o traba-/ lho do Jury pelo respectivo Edital/ junto as portas abertas, principiou/ a sessão tocando a campanha Jo-/ sé Pereira dos Santos porteiro inte-/ rino do Jury, **do que para constar lavrei este termo. Eu Aurelio Ves-/pasiano Vilella, Escrivão interino/ que o escrevi.** (f. 83r, linhas 1-21)

24) Termo de comparecimento do/ réo e das testemunhas./ Dados os pregoẽs pelo porteiro/ do Jury, foi trazido a presença/ do Tribunal o réo prezo José Torqua-/ to Ferreira, o qual declarando ser/ miseravel o Doutor Juiz de Di-/ reito nomeou ao Doutor Ho[corroído]/ cio Luca-Telle Doria, o qual [corroído]/ clarou na presença do Tribun[corroído]/ est[corroído]pto digo Tribu[corroído]/ a [corroído]eza e estar prompto para/ produzil-a hoje mesmo, o que/ lhe foi deferido; accudio ao pre-/ gaõ somente as testemunhas da/ acusação Adolpho Edemundo/ Lage e Balbino Pereira de Souza,dei-/ xaraõ de comparecer as de mais,/ e por pare do réo não foi apre-/ sentada testemunha alguma/ de defeza, **do que fiz este termo./ Eu Aurelio Vespasiano Vilella,/ Escrivão interino que o escrevi.** (f. 85v, linhas 1-23)

3.2.3.14 Vista

Essa espécie documental se encontra prevista no regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842, nos artigos 342 e 401, respectivamente, se referindo à parte interessada, nesse caso, podendo ser o réu e/ou seu procurador, ou ainda dar vista ao promotor para este formar o libelo. No processo-crime, há três registros desse documento e todos se encontram intitulados por seu escrivão que após todas as oitivas das testemunhas realizadas pelo juiz municipal e dos “conclusos” por este emitido, os autos são encaminhados ao promotor Jayme Lopes Villas Boas.

Em suma, Silva (2008, p.1494) caracteriza esse trâmite processual como “[...] a diligência que se faz mister, após a terminação, ou encerramento, de outros atos processuais, a fim de que sejam estes levados ao conhecimento dos interessados, que podem falar sobre eles, opinando, ou os impugnando”. Percebe-se a partir de Pimenta Bueno (1910) que essa espécie documental tem o objetivo de comprovar a movimentação física do processo, evidenciando um aspecto importante acerca da trajetória ou circularidade dos autos, uma vez que no *corpus* em questão acontecem em espaços distintos, respectivamente, Catu e Alagoinhas, evidenciando que naquele momento os autos se encontravam sob a responsabilidade do promotor.

Não há caracterização diplomática em Belloto (2002), mas das leituras dos registros encontrados é possível estabelecer os elementos diplomáticos da seguinte maneira: o protocolo de início se configura com título e indicação da data, nota-se que nesta parte há repetição da fórmula “na mesma data retro” presente em outros documentos do *corpus*,

como: conclusão e remessas. No corpo textual, o escrivão se reporta à autoridade competente e termina com o protocolo final também já recorrente em outras espécies documentais “do que para constar, faço este termo. Eu (nome) Escrivão que o escrevi”.

Transcrição:

(25) Vista. / Na mesma data retro, faco estes/ autos com vista ao Doutor Promo-/ tor Publico da Comarca Jayme/ Lopes Villas Boas; do que para cons-/ tar faço este termo. Eu Aurelio/ Vespasiano Vilella, Escrivão que/ o escrevi/ Vista ao Doutor Promotor Publico (f.42v, linhas 1-9)

3.3 CRITÉRIOS DA EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

Toledo Neto (2020) pontua muito bem que qualquer imersão sobre a documentação do passado pode trazer pontos de dificuldades na decifração e na transcrição³³ do *corpus* de pesquisa, mesmo para os pesquisadores que laboram de forma mais recorrente com fontes manuscritas em períodos mais recuados no tempo.

O autor lembra que muitos aspectos podem servir como obstáculos, dentre eles: o léxico da época, as abreviaturas e a decifração de caracteres, particularmente, quando a distinção entre maiúsculas e minúsculas ocorre somente por meio da dimensão ou quando o tamanho não representa a diferença entre maiúscula e minúscula, mas sim, reflete as circunstâncias de produção em que se encontra o escrevente, por exemplo, o registro mais apressado do escrivão para acompanhar a fala do depoente.

Esses pormenores representam todo o caminho percorrido pelo pesquisador na atividade filológica na tentativa de decifrar e transcrever um documento e trazê-lo à tona por meio de uma edição científica. Porém, esses aspectos reforçam a necessidade que o filólogo de imediato precisa resolvê-los, pois deles dependerão as análises vindouras. Por isso, quando se “[...] prepara uma transcrição que posteriormente venha compor uma edição, o filólogo pretende padronizar o seu modelo a partir de um conjunto de normas previamente estabelecidas”. (Toledo Neto, 2020, p.193)

Com isso, as normas ou critérios adotados vinculam-se à prática editorial escolhida conforme os objetivos da pesquisa. Por esta razão, dentre os tipos de edições existentes, escolheu-se aplicar ao processo-crime em questão as edições-fac-similar e semidiplomática, porque corrobora com um dos objetivos primordiais que é preservar dos

³³ Entende-se como a reprodução de um determinado texto em um novo suporte material (Cambráia, 2005, p.111)

estragos do tempo a memória escrita do documento e as informações contidas nele.

Desse modo, a intervenção realizada pelo editor limita-se ao desdobramento de abreviaturas e em breves conjecturas, preservando as demais características do texto. Por isso, a importância de se preservar as marcas linguísticas e disposição gráfica do documento.

Na prática, de que serviu esse labor filológico para o estabelecimento do texto jurídico, especificamente, de um Sumário de culpa oitocentista? Para compreender o documento no período em que se insere, ou seja, olhar a gênese da fonte manuscrita em diversos prismas: seus produtores, formas de elaboração dos autos e condições de produção, motivos que explicam as suas edições fac-similar e semidiplomática.

Para o estabelecimento dos critérios da edição considerou-se o disposto em Queiroz (2007) e em alguns casos, adaptou-se às necessidades do documento estudado e para isso foram consideradas as discussões em Cambraia (2005) e Toledo Neto (2020). Desses critérios, utilizou-se para a transcrição o seguinte:

1. Respeitou-se fielmente o texto: (grafia e algarismos), linhas, fólios etc.;
2. A numeração dos fólios foi apresentada na margem superior ao centro em negrito, indicada pela abreviatura da palavra fólho (f.), seguida do número correspondente e da face, se recto (r) ou verso (v);
3. As inserções realizadas pelo escrevente entraram na edição, respeitando-se sua localização conforme o original, inclusive aquelas que estão escritas na posição vertical da seguinte forma:
 - a) Se na entrelinha do documento original, entraram na edição em alinhamento normal e entre os sinais; < >; <↑>, se na entrelinha superior; <↓> na entrelinha inferior. Em caso(s) de palavra (s) riscada(s) abaixo da inserção, realizou-se menção ou transcrição de acordo sua legibilidade em nota filológica. Exemplo: “abaixo de <↑Promotor> foi riscado ‘Curador’”.
 - b) Se nas margens superior, laterais ou inferior, entraram na edição entre os sinais < >. Em alguns casos necessários, ficaram em nota filológica a devida sinalização da direção de escritura ou quaisquer outras especificidades. Exemplo: “Escrito verticalmente de cima para baixo”.
4. O número dos fólhos rectos, por ser feito em muitos casos ao longo da tramitação processual, foi mantido em conformidade ao documento, para elucidar que a

paginação no processo não se encontra vinculada à ordem cronológica da apuração do fato criminoso, mas sim, à ordem da tramitação, isto é, da anexação de novos documentos aos autos, conforme já discutido no presente trabalho. E nesse caso, aparecem conforme o item 3;

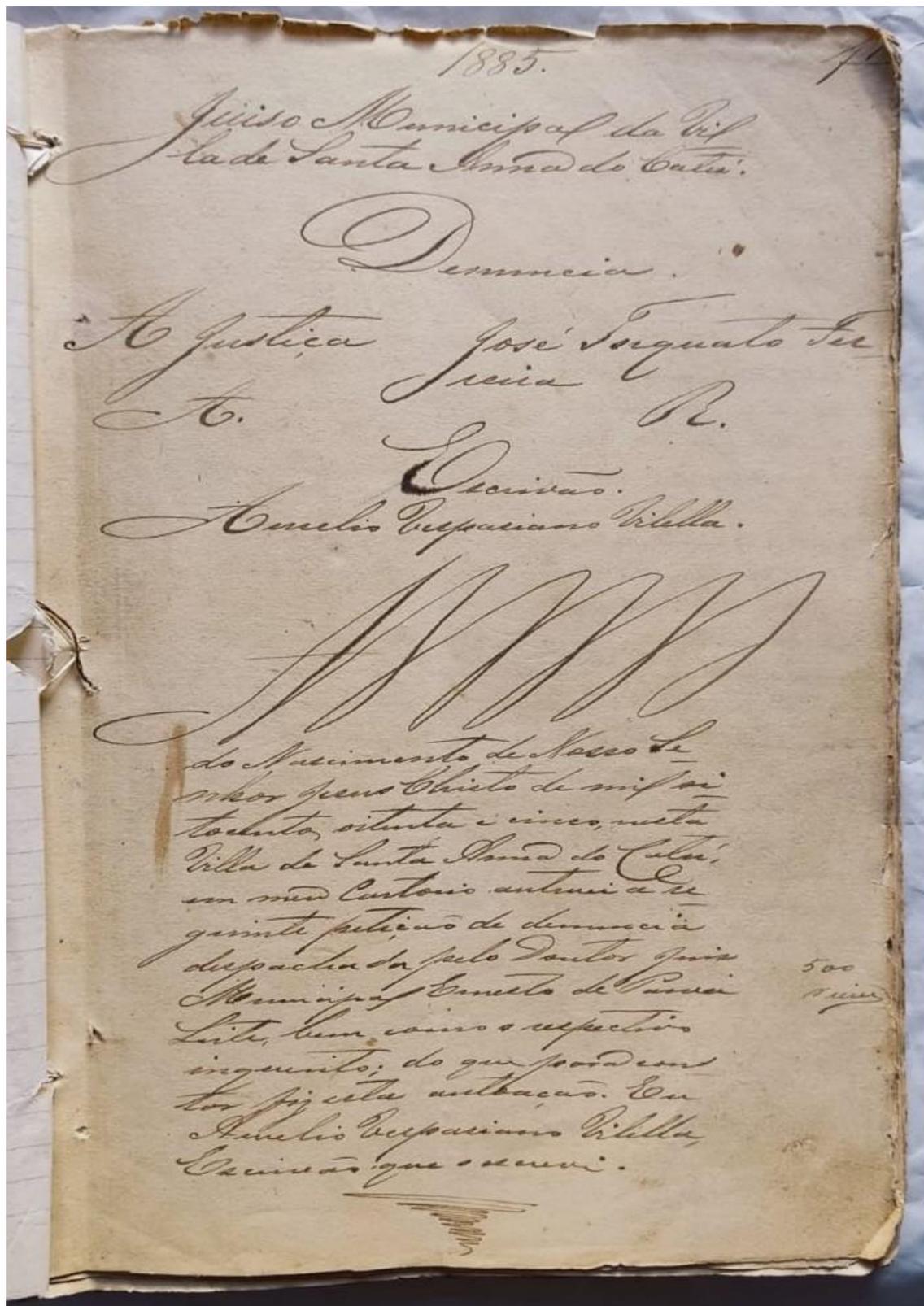
5. A numeração do texto foi efetuada linha por linha, indicando-a de cinco em cinco linhas à margem esquerda, refazendo-se a cada fólio. Assim, foi realizada de maneira não corrida e contada a partir do início da mancha escrita ou de sinais muito peculiares do escrevente até o final do respectivo fólio. Deste modo, mesmo que existam linhas totalmente em branco no modelo, estas não entraram na transcrição para se evitar a contagem indevida de um espaço em branco que no documento pode ocupar um espaço maior do que o de uma linha, como acontece no processo-crime, nos fólios sem pautas (1r, 45r, 47r e v e 48r e v). Neste caso, “[a] ausência de linhas em branco tem como finalidade uniformizar a contagem de linhas da transcrição e a mancha textual” (Toledo Neto, 2020, p. 205);
6. As abreviaturas, alfabéticas ou não, foram desdobradas, marcando-se em itálico as letras suprimidas, respeitando, sempre que possível, a grafia do manuscrito. Assim, no caso de variação no próprio manuscrito, a opção foi conforme as formas por extenso da palavra em questão no modelo, na existência de duas formas diferentes no modelo, escolheu-se a mais recorrente e se ainda persistir a mesma frequência para ambas, elegeu-se a mais próxima da atual;
7. Os sinais e abreviaturas comumente usados no contexto jurídico na língua corrente foram mantidos como nos documentos originais, como o caso, da abreviatura por sinal especial indicativa de parágrafo (§);
8. As assinaturas abreviadas foram desdobradas, respeitando-se o cotejo do nome ao longo do *corpus* e as letras omitidas foram marcadas em itálico. Nos casos em que a sua leitura não foi possível por total dificuldade de decifração ou ilegibilidade apresentou-se da seguinte forma: [assinatura] ou [rubrica];
9. Os eventuais erros ou rasuras do escrevente foram mencionados em nota filológica onde se deixou registrada a lição por sua respectiva correção;
10. Letras ou palavras que foram riscadas pelo escrevente foram representadas com tachado ~~abe~~;
11. As expressões latinas foram explicadas quanto ao seu sentido no contexto em que aparecem, por meio de nota filológica. Porém, para as formas repetidas ao longo

- dos autos só foram novamente explicadas caso ilustrassem alguma idiossincrasia de registro no mesmo *scriptor* ou em outro escrevente. Assim, foram transcritas, respeitando-se como aparecem no documento;
12. Nos casos em que a leitura aconteceu por conjectura, a palavra e/ou letra de difícil decifração foi registrada entre barras inclinadas /abc/;
 13. Os reclusos foram marcados com colchetes duplos na segunda ocorrência, ou seja, em que se encontra repetida no início do fôlio seguinte [[abc]];
 14. A paragrafação, a pontuação e os sinais de acentuação foram mantidos como nos manuscritos;
 15. Os sinais de separação de sílaba ou de linhas utilizados pelos escreventes ao longo do processo-crime foram mantidos como no original. Exemplos: “ope=/ ração (f.69r, l. 12-13) e libel- lo (f.71v, l.7-8)”;
 16. Não foi estabelecida fronteira entre palavras que venham escritas juntas, nem se introduziu hífen ou apóstrofo onde não havia. Exemplo: “Epor” (f.15v, l.9);
 17. Nos casos em que existiram escritos não identificados, sem deterioração do suporte, justificaram intervenção do editor com a indicação entre colchetes da *crux desperationes* [†];
 18. No caso de repetição que o escrevente não suprimiu, passou a ser suprimida pelo editor, que a colocou entre colchetes duplos. Exemplo: “ados, em suas [[suas]] proprias pessoas o”;
 19. Respeitou-se o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não foi considerada relevante. Logo, a comparação do traçado da mesma letra permitiu a melhor solução.
 20. Nos casos em que existiram letras ou palavras ilegíveis por deterioração ou rasura foram realizadas intervenções do editor com a indicação entre colchetes de acordo o caso: [...] para letras, [ilegível] para vocábulos e [ilegível. + n. linhas] para a extensão de trechos maiores. Em caso considerado extremamente preciso, indicou-se o motivo da ilegibilidade: [corroído], [furo], [borrão], [rasura], etc.
 21. As edições fac-similar e semidiplomáticas foram apresentadas de forma sequenciada respectivamente. O fac-símile foi acompanhado da seguinte descrição centralizada: “Fac-símile do fôlio...”. Destaca-se, portanto, que na apresentação

inseriram-se somente os fólhos que possuem mancha escrita, porém a edição fac-similar em sua totalidade foi apresentada em anexo nesta pesquisa.

3.4 EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA

Fac-símile do fólio 1r



f.1r

1885.

< folha1 >

Juizo Municipal da Vila de Santa Anna do Catú.

Denuncia.

5 A Justiça José Torquato Ferreira

Autora *Reu*³⁴

Escrivão.

Aurelio Vespasiano Vilella.

10 ANNO

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa de Santa Anna do Catú,

15 em meu cartorio autuei a seguinte petição de denuncia

despacha da pelo Doutor Juiz Municipal Ernesto de Paiva [†]>

20 Leite, bem como o respectivo inquerito; do que para constar fiz esta autoação. Eu

Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.³⁵

³⁴ O desenvolvimento das abreviaturas considerou as formas por extenso para elas existentes, respectivamente, “autora” (f.67r, l.3) e “reu” (f.15r, l.1).

³⁵ Há um sinal após o texto que se repete em vários fólhos.

Fac-símile do fólho 2r

Distribuída a o Berrocal de Curitiba
 Livro 21 de Abril de 1885
 Campos

O Juiz de Direito Municipal do
 Comarca de Curitiba

O Promotor Público desta Comarca
 usando de uma das suas attribuições
 vem perante V.ª S.ª denunciando ao Sr.
 Torquato Teixeira, por ter no dia 23
 de Março de corrente anno, as 3 horas
 da tarde, na laçaria dos pedreiros, n.º 14
 da rua Curitiba, na pessoa de José
 Antonio da Hora, os seguintes res-
 criptos ao corpo de delito de fl.
 Os depoimentos dos testemunhos de
 fl. acompanhando prova o facto
 criminoso, pelo que se denuncia esta
 materia a V.ª S.ª para se denunciar, para
 que:

De V.ª S.ª proceda-se nos ter-
 mos necessarios para a for-
 mação da culpa, intencionada.

De V.ª S.ª proceda-se as testemunhas para
 se as comparecer no dia e hora que
 se nomear para ser designado, e quando
 mais no caso de o acusado não
 se apresentar pronto em que se acabe
 a creatura para se ser processado e
 com a V.ª S.ª mais jornal de laços.
 A. do dia, intencionadas as testemunhas

E. E. S. S.

f.2r

</Foi/ Distribuido a o Escrivão Aurelio <2>
 Catu 21 de Abril de 1885

Campos>

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal do
 Termo do Catú

O Promotor Publico d'esta Comarca
 usando de uma das suas atribuições,
 vem perante *Vossa Senhoria* denunciar a Jozé

5 Torquato Ferreira, por ter no dia 23
 de Março do corrente anno, as 3 horas
 da tarde, na ladeira das pedras, n'esta

10 Villa, praticado na pessôa de Jozé
 Antonio da Hora, os ferimentos des-
 criptos no corpo de delicto de *folha*1.

Os depoimentos das testemunhas de
*folha*1, uniformemente provão o facto
 criminoso, pelo *que* apresenta esta Pro-
 15 motoria, a presente denuncia, para
 que:

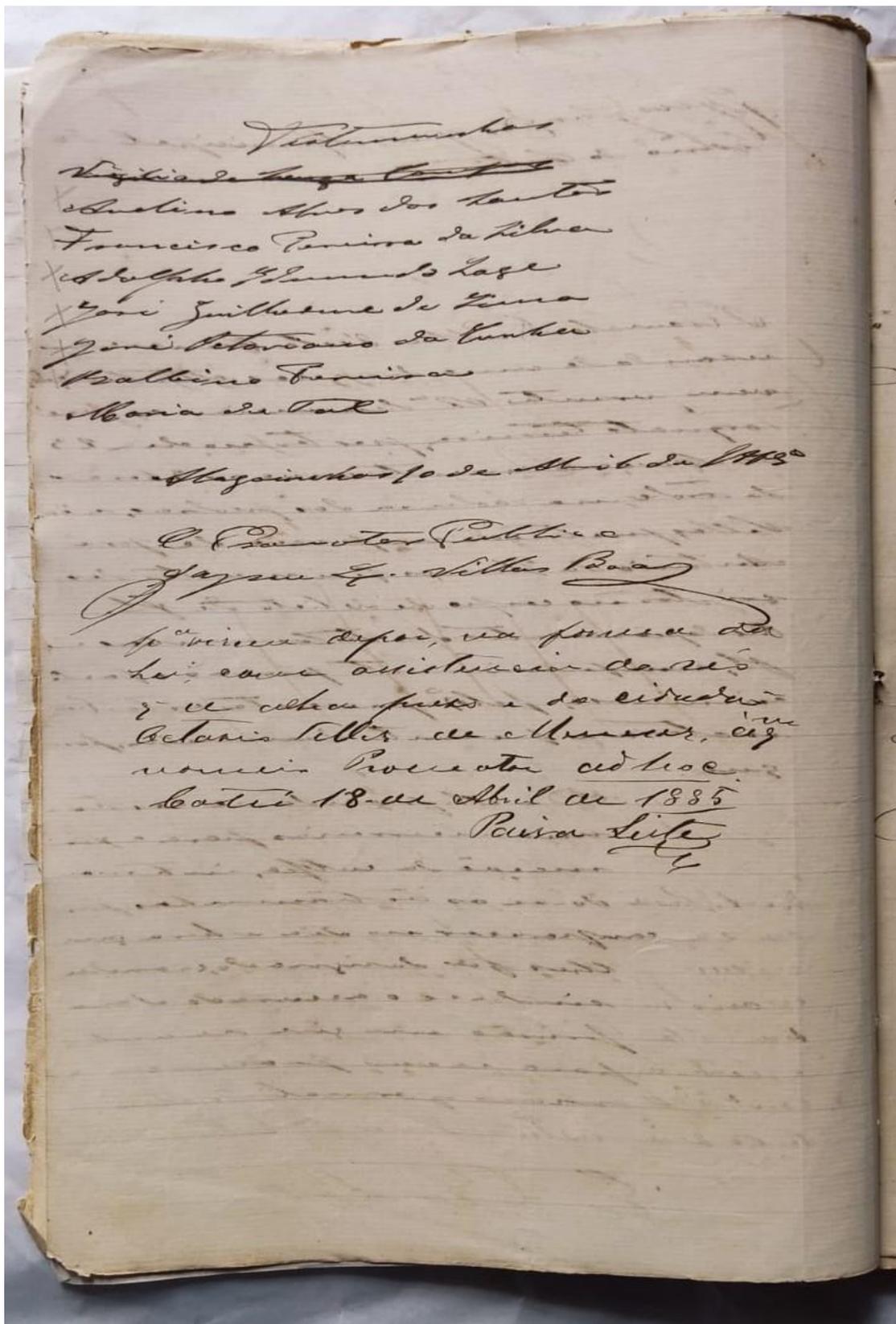
Distribuida e Autuada proceda-se aos ter-
 mos necessarios para a for-
 mação da culpa, intiman-
 do-se as testemunhas para
 comparecer no dia e hora que
 lhes for designado, e condu-
 sindo-se o accusado da
 prisão em que se acha
 para se ver processar e
 mais formalidades.

20 <*Distribuida e Autuada* Proce-
 da-se
 ao sum-
 mario no
 dia vinte
 25 e quatro do
 corrente às 11-
 horas do dia,³⁶ intimadas as testemunhas.>

Espera Receber Merce

³⁶ Nesta coluna, consta o despacho realizado pelo Juiz Municipal para que siga a tramitação processual da ação sumária. Nota-se que na última linha do despacho, após a palavra “dia” ao invés de escrever abaixo na mesma coluna, o juiz continua escrevendo na mesma linha, quase a confundir-se com a escrita do documento.

Fac-símile do fólho 2v



f.2v

Tistemunhas

~~Virgilio Souza Campos~~Avelino Alves dos Santos³⁷

Francisco Pereira da Silva

5 Adolpho Edmundo Lage

Jozé Guilherme de Lima

Jozé Octaviano da Cunha

Balbino Pereira

Maria de Tal

10 Alagoinhas 10 de Abril de 1885

O Promotor Publico

Jayme *Lopes* Villas Boas*para virem depor*, na forma da

Lei, com assistencia do réo

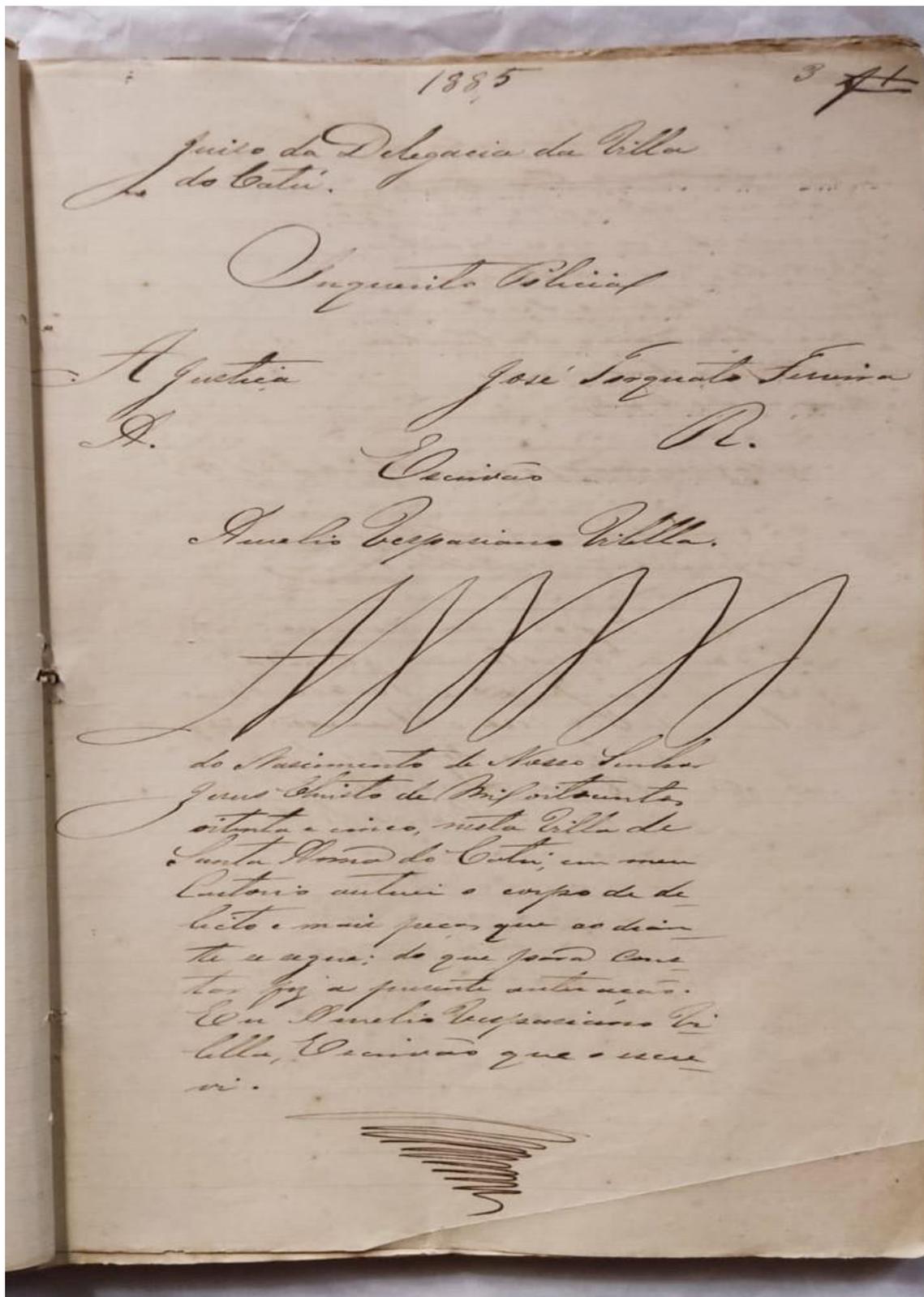
15 *que se acha prezo e do cidadão*Octavio Telles de Menezes, à *quem*nomeio Promotor ad hoc³⁸.Catú 18 de Abril de 1885

Paiva Leite

³⁷ Há sinalização à lápis entre os nomes das testemunhas Avelino Santos e Balbino Pereira denotando intervenção posterior e realizada como uma suposta conferência.

³⁸ É uma locução latina que significa a nomeação de alguém “[...] na eventual substituição ou designação oficial para determinado ato”. (SANTOS, 2001, p.30)

Fac-símile do fólho 3r



f.3r

1885

<3 ~~folha~~>

Juizo da Delegacia da Villa
do Catú.

Inquerito Policial³⁹

5

A Justiça
Autora

José Torquato Ferreira
Reu

Escrivão

Aurelio Vespasiano Vilella.

ANNO

10

do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos
oitenta e cinco, nesta Villa de
Santa Anna do Catú, em meu
Cartorio autuei o corpo de de-
licto e mais peças que ao dian-
te se segue; do que para cons-
tar fiz a presente autuação.

15

Eu Aurelio Vespasiano Vi-
lella, Escrivão que o escre-
vi.⁴⁰

20

³⁹ Refere-se à capa do inquérito policial com numeração no canto superior direito diferente da que se encontra no processo, revelando-se fase distintas entre os fatos e sua judicialização.

⁴⁰ Há um sinal após o texto, possivelmente um sinal do escrivão ou rubrica.

Fac-símile do fólho 4r

Juro da Delegacia da Villa do Leste em
13 de Maio de 1885

P

O Escrivão Amelio Espasiano Villa,
autuando a presente notificação aos Cida-
das Doutorando Pedro Ribeiro de Assis Fi-
lho e Manoel Macielino de Carvalho, para
como quinto procedem a nome na pessoa
de José Antonio de Horn, hoje o seis bo-
cos da Trade. A que compare. Em Amelio
Espasiano Villa, Escrivão que o escrevi.

O Delegado

João Candido de Melo

f.4r

<4 2>

Juizo da Delegacia da Villa do Catú em
23 de Março de 1885

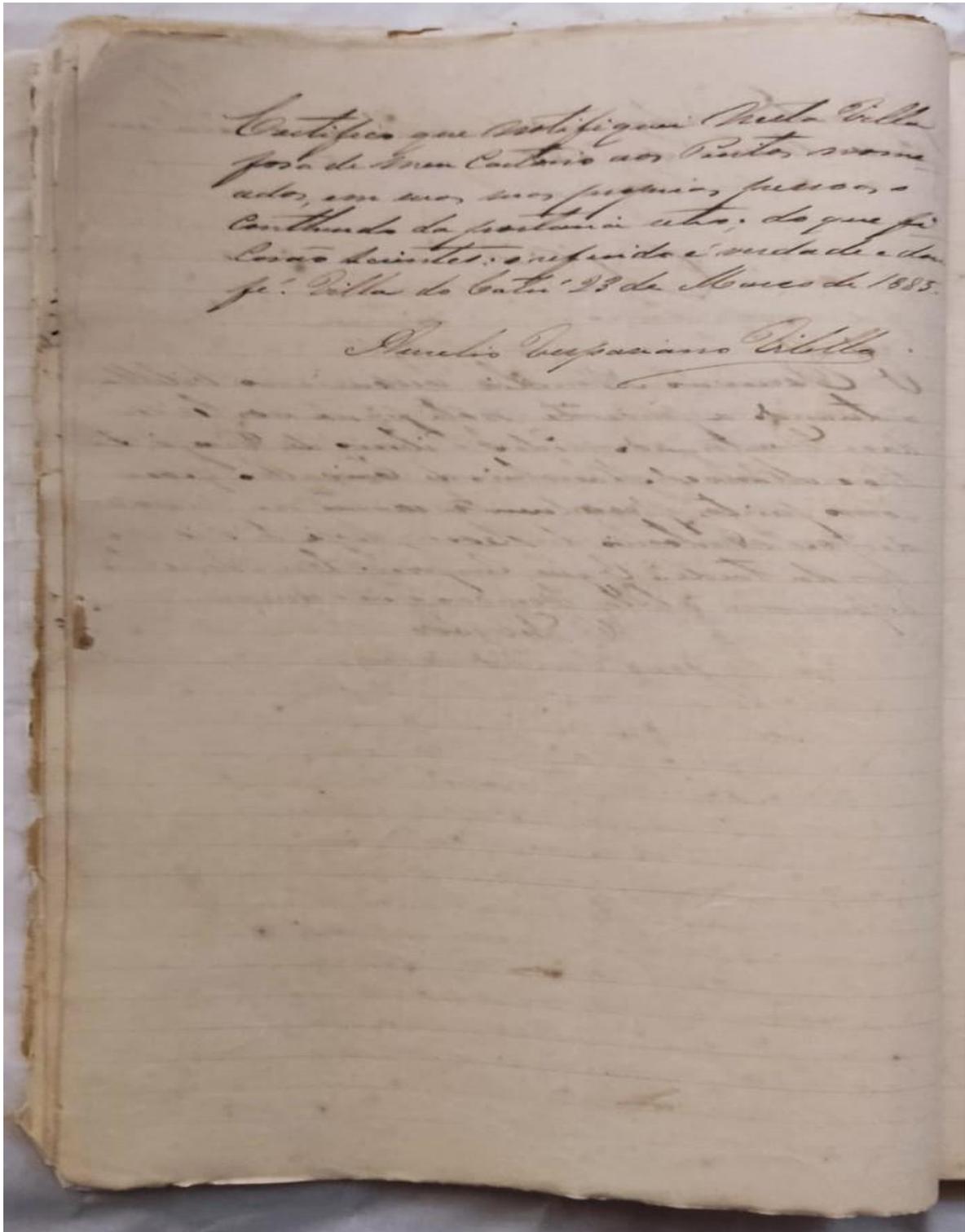
Portaria

5 O Escrivão Aurelio Vespasiano Vilella,
atuando a presente notifique aos Cida-
daõs Doutorando Pedro Ribeiro de Araujo Fi-
lho e Manoel Marcolino de Carvalho, para
como peritos procederem a exame na pessoa
de José Antonio da Hora, hoji as seis ho-
10 ras das tarde. O que cumpra. Eu Aurelio
Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.

O Delegado

Joaquim Candido do Rego

Fac-símile do fólho 4v



f.4v

5

Certifico que notifiquei nesta Villa
fora de meu Cartorio aos Peritos nome-
ados, em suas [[suas]] proprias pessoas o
contheudo da portaria retro; do que fi-
carão scientes: o referido é verdade e dou
fé. Villa do Catú 23 de Março de 1885.

Aurelio Vespasiano Vilella.

Fac-símile do fólio 5r

58
 Auto de exame e confes de deli-
 to feito na pessoa de José An-
 tonio da Silva -

As vinte e tres dias do mes de
 Março do Anno de mil setecen-
 tos e setenta e cinco, nesta Villa
 de Santa Anna do Colui, em
 Casa de residencia do Capitão
 Delegado Joaquim Candido do
 Rio, Comendador de Minas e
 das assignadas, os Juizes, meta-
 picados, Doutorando Pedro Ribei-
 ro de Araujo Filho e Manoel
 de Souza de Cevallos e os tes-
 temunhos, Vigileis de Souza Cam-
 pose e Alfredo Lage, o Delegado
 depeis o juramento de depe-
 nido ao Prestado Juizes e Juiza
 Mento os Santos Evangelhos de
 hum e fidelmente deumpunha
 em a sua Missão, declarando
 com verdade o que descobriu
 e observou, e o que indus con-
 siveis, intenciem, e meam-
 que des que procederam a esta
 Memõs fennitõs feitas na
 pessoa de José Antonio da Sil-
 va, e que responderam as que
 seio seguintes: 1.º se ha fennitõs
 tor ou offensa fisica; 2.º se
 e mental; 3.º qual e insten-

f.5r

<5 3>

Auto de exame e corpo de delicto feito na pessoa de José Antonio da Hora -

5 Aos vinte trez dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa de Santa Anna do Catú, em casa de residencia do Capitão Delegado Joaquim Candido do

10 Rêgo, commigo Escrivão abaixo assignado; os Peritos notificados Doutorando Pedro Ribeiro de Araujo Filho e Manoel Marcolino de Carvalho e as

15 testemunhas Vrigilio⁴² de Souza Campos e Alfredo Lage, o Delegado deferio o juramento digo deferio aos mesmos Peritos o juramento aos Santos Evangelhos de

20 bem e fielmente desempenharem a sua missaõ, declarando com verdade o que descobrirem e observarem, e o que em suas consciencias entenderem; e encarregou-lhes que procedessem a

25 exame nos ferimentos feitos na pessoa de José Antonio da Hora, e que respondessem aos quesitos seguintes: *Primeiro*, se ha ferimentos ou offensa physica; *Segundo*, se

30 é mortal; *Terceiro*, qual o instru-⁴³

<Rego>⁴¹

⁴¹ No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente de cima para baixo.

⁴² “Vrigilio” por “Virgilio”.

⁴³ Há um sinal no final do fôlio.

Fac-símile do fólho 5v

instrumento que é occasionado;
 4.º se houver ou resultou Mutila-
 ção ou distúrcia de alguma Mem-
 bra ou órgão; 5.º se pôde haver ou
 resultar esta Mutilação ou dis-
 túrcia; 6.º se pôde haver ou re-
 sultar istoabituação de alguma
 Membra ou órgão sem que se
 que elle distúrcia; 7.º se pôde re-
 sultar alguma deformidade;
 e qual ella seja; 8.º se ornado re-
 sultante do fúrrimento ou affec-
 ção física, produz grave ou não
 modo de vida; 9.º se inhabi-
 lita de serio por mais de tan-
 ta dias; 10.º finalmente, qual
 o valor do danno causado. Com
 consequencia passarão os peritos
 a fazer os exames e investigações
 ordenadas, e as que julgarem ne-
 cessarias, concluidos os quaes,
 declararão o seguinte. Que se
 continha um fúrrimento na ugi-
 ão frontal na direcção da li-
 nha media tendo duas polega-
 das de comprimento e um centi-
 metro de profundidade, um
 centimetro na ~~parte~~ superior. Contri-
 se e com grande perda de substancia
 triangular de forma triangular
 tendo duas polegadas de com-
 primento no ~~lado~~ superior,
 uma polegada e meia no la-
 do inferior.

Dize-se este
 lombo lado
 N.º 1111

f.5v

5 [[instru]]mento que o occasionou;
quarto, se houve ou resultou mutila-
 ção ou destruição de algum mem-
 bro ou órgão; *quinto*, se pode haver ou
 resultar essa mutilação ou dis-
 10 truição; *sexto*, se pode haver ou re-
 sultar inhabilitação de algum
 membro ou órgão sem que fi-
 que elle destruido; *sétimo*, se pode re-
 sultar alguma deformidade,
 e qual ella seja; *oitavo*, se o mal re-
 sultante do ferimento ou offen-
 sa physica produz grave incom-
 modo de saude; *nono*, se inhabi-
 15 lita do serviço por mais de trin-
 ta dias; *décimo*, finalmente, qual
 o valor do danno causado. Em
 consequencia passarão os peritos
 20 a fazer os exames e investigações
 ordenados, e as que julgaraõ ne-
 cessarias, concluidas as quaes,
 declararaõ o seguinte:⁴⁴ _ Que en-
 contrarãõ um ferimento na regi-
 25 ão frontal na direção da li-
 nha media tendo duas polega-
 das de comprimento e um centri-
 metro de profundidade; um
 outro no labeo inferior contu-
 so e com grande perda de subs-
 30 tancia de forma triangular
 tendo duas polegadas de com-
 <Diz a entre- primento no lado superior,
 linha lado uma polegada e meia no la-⁴⁵
 Vilella>

⁴⁴ Presença de dois pontos realizados muito sutilmente e perceptível no manuscrito original.

⁴⁵ Há um sinal no final do fólio.

Fac-símile do fólho 6r

67

lado inferior e meia polegada
 no lado externo; um outro fe-
 rimento na quarta transversal
 de traço de parietal da orelha
 sendo meia polegada de com-
 primento e meio centímetros de
 profundidade; encontrará na
 ía um outro ferimento por ar-
 rombamento na parte anteri-
 or das gengivas de maxilares
 inferiores, com um centímetro
 de profundidade e uma pole-
 gada de comprimento; encontra-
 ram pois um centímetro da
 lado esquerdo da face, correspon-
 dendo ao ramo montante do
 Maxilares inferiores e a regi-
 ão da glandula parotida, a
 qual se acha bastante intume-
 scida; e que por tanto respon-
 dem ao 1.º querito, que houve
 dize que ha ferimento e oppre-
 sões phisicas; ao 2.º, que não e
 notavel; ao 3.º, que os ferimentos
 e oppressões phisicas foram produ-
 zidos por instrumento contínuo
 de dente passando-se acaute e por
 instrumento contínuo sendo des-
 to; ao 4.º, que houve montanhas
 e distensões da parte direita do
 lado inferior dize da labia in-
 ferior; ao 5.º, que sua resposta
 está prejudicada pela do que

Fig.

f.6r

<6-4>

5 [[la]]do inferior e meia polegada
 no lado externo; um outro fe-
 rimento na região temporal
 de traz do pavilhão da orelha
 10 tendo meia polegada de com-
 primento e meio centimetro de
 profundidade; encontraraõ ma-
 is um outro ferimento por ar-
 rancamento na parte anteri-
 or das jingivas do maxicilar⁴⁶
 inferior com um centimetro
 de profundidade e uma pole-
 15 gada de comprimento; encontra-
 ram mais uma contusão do
 lado esquerdo da face, correspon-
 dendo ao ramo montante do
 maxicilar inferior e a regi-
 ão da glandula parotida, a
 qual se acha bastante intume-
 20 cida ; e que por tanto respon-
 dem ao *primeiro* quesito, que houve
 digo que ha ferimento e offen-
 sas physicas; ao *segundo*, que não é
 mortal; ao *terceiro*, que os ferimentos
 25 e offensas physicas foram produ-
 zidos por instrumento contun-
 dente parecendo ser cacete e por
 instrumento cortante sendo den-
 tes; ao *quarto*, que houve mutilação
 30 e destruição da parte direita do
 lado inferior digo do labio in-
 ferior; ao *quinto*, que sua resposta
 está prejudicada pela do que-⁴⁸

<Rego>⁴⁷

⁴⁶ “maxicilar” por “maxilar”.

⁴⁷ No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente de cima para baixo.

⁴⁸ Há um sinal no final do fólio.

Fac-símile do fólho 6v

questo anterior, ao 6.º que se
 acha tambem prejudicada pe-
 lado quinto, ao 7.º que ha de
 resultar uma deformidade do
 finimento do labio. por isso
 que ainda mesmo depois da
 recatigação o labio voltará
 a seu estado deigo o labio já mais
 voltará ao seu estado normal,
 ao 8.º que o mal resultante dos
 finimentos e oppressões produz
 grave incommodo de saude, ao
 9.º que com tempo inhabilita
 ao paciente de trabalhar
 por mais de trinta dias, ao
 10.º finalmente, que atitua em
 duzentos. Prisão o dano lan-
 çado. São isto, as declarações
 que em sua Consciencia e de
 curso do juramento prestado
 tem a fazer. E por nada mais
 haver dito se por concluido o era
 me e de tudo se lançou o pre-
 sente auto que vai por suas
 expes subscrito pelo Delegado
 e pelo Mesmo assignado, Pa-
 ritos e testemunhos, commi-
 go Escrivão Publico Espacia
 no Pella, que o occurri e dan-
 fei.

João Candido de Azevedo
 Pedro Pitua de S. Filles
 Mel. Manoel de Azevedo
 Manoel de Azevedo
 Bonifacio J. de Souza

f.6v

5 [[que]]sito anterior; ao *sexto*, que se
 acha tambem prejudicada pe-
 la do quinto; ao *sétimo*, que ha de
 resultar uma deformidade do
 ferimento do labeo, por isso
 que ainda mesmo depois da
 cicatrização o labeo voltará
 a seo estado digo o labeo já mais⁴⁹
 voltará ao seo estado normal;
 10 ao *oitavo*, que o mal resultante dos
 ferimentos e offensas produz
 grave incomodo de saude; ao
nono, que com certeza inhabilita-
 rá ao paciente trabalhar
 15 por mais de trinta dias; ao
décimo finalmente, que arbitrão em
 dusentos mil reis o damno cau-
 sado. E são estas as declarações
 20 que em suas consciencias e de-
 baixo do juramento prestado
 tem a fazer. E por nada mais
 haver deo-se por concluido o exa-
 me e de tudo se lavrou o pre-
 sente auto que vai por mim es-
 25 cripto rubricado pelo Delegado
 e pelo mesmo assignado, Pe-
 ritos e testemunhas, commi-
 go Escrivão Aurelio Vespasia-
 no Vilella, que o escrevi e dou
 30 fé.

35 Joaquim Candido do Rego
 Pedro Ribeiro de Araujo Filho
 Manoel Marcolino de Carvalho
 Alfredo Lage
 Bonifacio Jose Souza

⁴⁹ “já mais” por “jamais”

Fac-símile do fólio 7r

78

Certifico em tempo que sendo
 mencionado como testemunha
 e acatado, Nuzilio de Souza Cam-
 pos, este na occasião de assignar
 segou-se, em vista do que o ju-
 z. Delgado acitou para substitui-
 rem-se os mesmos, ao Cidudoas
 Bonifacio Gazi de Souza, que
 tambem se estava presente: ou-
 tendo a verdade e dou minha
 fe. Villa do Catu' 28 de Mar-
 ço de 1883. H. Oliveira

Nuzilio Caspariano Villa.

f.7r

<7 5>

5 Certifico em tempo que sendo
mencionado como testemunha
e aceitado, Virgilio de Souza Cam-
pos, este na occasião de assignar
negou-se, em vista do que o Ju-
iz Delegado aceitou para subs-
tituir ao mesmo, ao Cidadão
Bonifacio José de Souza, que
10 tambem estava presente: o re-
ferido é verdade e dou minha
fé. Villa do Catú 2/3/⁵⁰ de Mar-
ço de 1885 OEscrivão
Aurelio Vespasiano Vilella.

⁵⁰ Há um vazamento da tinta, porém a data é correspondente à produção da peca jurídica que o escrivão certifica.

Fac-símile do fólio 8r

85

Acta de perizão em flagrante.

Nos vinte e tres dias do Muz de
 Março do Anno de mil e oito
 Centos, oitenta e cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Couto,
 Casa de residencia do Delgado
 de Policia e Capitão Joze
 Candido do Pego, ali presente
 o Procuressor Commigo Dennisão
 de Barros Pomeado, compareceu
 o denunciado preso em flagrante
 de delicto gazi Torquato, com
 pontão de soldado de policia
 Octaviano de gazi Victoriano
 da Cunha e Adelpho Todum
 de Lage, os quaes fundião ao
 referido gazi Torquato por di-
 go Torquato e em presenca da
 testemunha Anselmo Alves
 do Santos e gazi Guilherme
 por quem o denunciado Lage de
 gazi de ter commetido a crime
 de furto e appreço, falsi-
 ficou na pessoa de gazi Anto-
 nio da Silva, em virtude do que
 passou o Meo Delgado a
 fazer e interrogatorio ao pre-
 so pela forma seguinte:
 Qual o seu nome, familia, na-
 turalidade, idade, estado e pro-
 fissão? Respondeu que elu

f.8r

<8 6>

5 Auto de prizão em flagrante.
 Aos vinte dias do mez de
 Março do Anno de mil oito-
 centos oitenta e cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Catú,
 casas de residencia do Delega-
 do de Policia o Capitão Joaquim
 Candido do Rêgo, ahi presente
 o mesmo commigo Escrivão
 10 abaixo nomeado, compareceu
 condusido prezo em flagran-
 te delicto José Torquatro, acom-
 panhado do soldado de policia
 Octaviano digo José Octaviano
 15 da Cunha e Adolpho Edemun-
 do Lage, os quaes prenderão ao
 referido José Torquatro⁵¹ por di-
 go Torquato e em presença das
 testemunhas Avelino Alves
 20 dos Santos e José Guilherme,
 por tel/-/ o encontrado logo de
 pois de ter comettido o crime
 de ferimento e offensas phy-
 sicas na pessoa de José Anto-
 25 nio da Hora; em vista do que
 passou o mesmo Delegado a
 fazer o interrogatorio ao pre-
 so pela forma seguinte:
 Qual o seo nome, feliação, na-
 30 turalidade, idade, estado, e pro-
 fissão? Respondeu que cha-⁵²

⁵¹ Ao perceber o lapso na escrita do nome do preso “Torquatro”, o escrivão se corrige recorrendo a expressão verbal “digo Torquato”. Essa era uma forma recorrente ao longo do processo para evitar rasuras no texto.

⁵² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 8v

chamava-se José Gregato dos
 Reis, filho de Francisco Jorge
 Simões, Casado, Lavrador, com
 vinte e um annos, natural de
 Sta. Cruz, moradores na Sa-
 lada Agua grande, Piquete
 do Meir, como se tinha dado
 e facto que deu lugar a sua pri-
 saõ. Respondeu que já tendo
 uma antega velha com José
 Antonio da Silva, encontra-
 se logo casualmente com elle
 em casa do negociante faole
 Bezeguim, e ali depois de
 uma troca de palavras, segui-
 não pinto, para sua Casa,
 Mas em Caminho ainda per-
 to desta Villa, foi provocado
 pelo dito José Antonio da
 Silva, com descomposturas, um
 momento insignificas, as quaes
 elle respondente procurou re-
 peller, tendo dado lugar esta sua
 repulsa a uma luta de braços,
 entre elles da qual sahio o
 mesmo José Antonio da Silva
 com ferido e que depois duto
 procurando fugir-se para
 sua Casa, foi detido por
 um Thoro de nome Dennis
 que o mandou esperar o no
 Caminho sendo logo depois
 puzo pelo soldado José de
 Brito

f.8v

5 [[cha]]mava-se José Torquato Fer-
 reira, filho de Francisco Jorge
 Ferreira; casado, lavrador, com
 vinte e um annos, natural des-
 ta Freguesia, morador na Fa-
 senda Agua grande. Pergunta-
 do mais como se tinha dado
 o facto que deu lugar a sua pri-
 10 saõ? Respondeu que já tendo
 uma intriga velha com Jose
 Antonio da Hora, encontrou-
 se hoje casualmente com elle
 em casa do negociante Jacob
 Benzaquim, e ahi depois de
 15 uma troca de palavras segui-
 raõ juntos para suas casas;
 mas em caminho ainda per-
 to desta Villa foi provocado
 pelo dito José Antonio da
 20 Hora, com descomposturas sum-
 mamente injuriosas, as quaes
 elle respondente procurou re-
 pelir, tendo dado lugar esta sua
 repulsa a uma luta de braços
 25 entre elles da qual sahiu o
 mesmo José Antonio da Ho-
 ra ferido e que depois disto
 procurando dirigir-se para
 sua casa, foi obstado por
 30 um moço de nome Benicio
 que o mandára esperal-o no
 caminho sendo logo depois
 prezo pelo soldado José Octa-⁵³

⁵³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 9r

98

Ocurramos que se achava pre-
 sente Pagnatudo mais que
 não as pessoas que assistiam
 ao conflicto e a sua prisão?
 Respondem que se achavam
 presentes Avelino Alves dos
 Santos, Adolpho Edmundo
 Lage e Luiz dos Reis Filho,
 Pagnatudo mais se sabia
 por quem? Respondem que
 não. E por nada mais lhe
 ser perguntado e não respon-
 dido Mandam o seguinte
 nos o presente auto que vai
 assignado pelo mesmo, con-
 duto, e testemunha, e re-
 go de não por não saber ter
 quem se viu e seguinte Alvar
 cobrinha José da Rocha, Com
 Priso Escrivão Aurelio Gus-
 pariano Piella, e depois de
 ser lido perante todos, do que
 dou fe.

Joáo Candido de Aze
 José Octaviano da Costa
 Adolpho Edmundo Lage
 Avelino Alves dos Santos
 Avelino José da Rocha

Auto de perguntas ao ap-
 prendido.

Anno do Nascimento de

f.9r

<9 7>

5 [[Octa]]viano que se achava presente. Perguntado mais quaes erão as pessoas que assistiraõ ao conflictõ e a sua prizão?
 Respondeu que se achavão presentes Avelino Alves dos Santos, Adolpho Edemundo Lage e Luiz dos Reis Filho;
 10 Perguntado mais se sabia ler e escrever? Respondeo que não. E por nada mais lhe ser perguntado e nem respondido mandou o Juiz encerrar o presente auto que vai assignado pelo mesmo, conductores e testemunhas e a rogo do reó por não saber ler nem escrever o Sargento Marcolino José da Rocha, com-
 15 migo Escrivão Aurelio Vespasiano Vilella, depois⁵⁴ de ser lido perante todos, do que dou fé.
 20 Joaquim Candido do Rego
 Jozé Octaviano da cunha
 Adolpho Edmundo Lages
 Avelino Alves dos Sancto.
 Marcolino José da Rocha
 25 Auto de perguntas ao offendido .
 30 Anno do Nascimento de⁵⁵

⁵⁴ Percebe-se que o escrivão sobrepõe a escrita aumentando a modulação da letra, porém o vazamento da tinta não possibilitou decifrar qual forma anterior pretendia o *scriptor*.

⁵⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 9v

de Paulo Simões freme Christo
de mil e cento e setenta e cinco
no mesmo dia, mês e anno
refo declarado, presentes e
frendido José Antonio da Flo-
ra, pelo Delegado lhe foram
feitas as seguintes perguntas:
Perguntado por seu nome, ida-
de, estado, filiação, naturali-
dade e profissão? Respondeu
chamar-se José Antonio da
Flores, com quarenta e cinco
annos, mais ou menos, filho
de Maria da Flores, natural
desta Freguesia, morador na
casinha denominada da Lagoa
secura, onde vive de roças.
Perguntado Como se tinha
passado e facto que deu cau-
sa aos furtivos, com que se
achou? Respondeu que tendo
vindo hoje a feira de volta
pouca uma casa passando pela
porta do Regimento galego
Benzaguen, cuja casa se achou
na estrada, viu na dita loja
a José Torquato Pereira, o qual
entendeu de desacatado, o que
fiz abrindo sobre elle respon-
dente diversos nomes injuri-
osos e desafiando ao mesmo
tempo de que elle respondeu
te não deu importância

f.9v

[[de]] Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 no mesmo dia, mez e anno
 retro declarado, presente o of-
 fendido José Antonio da Ho-
 5 ra, pelo Delegado lhe foram
 feitas as seguintes perguntas:
 Perguntado por seu nome, ida-
 de, estado, filiação, naturali-
 10 dade e profissão? Respondeu
 chamar-se José Antonio da
 Hora, com quarenta e cinco
 annos mais ou menos, filho
 de Maria da Hora, natural
 15 desta Freguesia, morador na
 fazenda denominada Lagoa
 escura, onde vive de roças.
 Perguntado como se tinha
 passado o facto que deu Cau-
 20 sa aos ferimentos com que se
 acha? Respondeu que tendo
 vindo hoje a feira de volta
 para sua casa passando pela
 porta do negociante Jacob
 25 Benzaquim, cuja casa se acha
 na estrada, viu na dita loja
 a José Torquato Ferreira, o qual
 entendeu de desacatal-o, o que
 fez atirando sobre elle respon-
 30 dente diversos nomes injuri-
 osos e desafiando ao mesmo
 tempo ao que elle responden-
 te não deu importancia ⁵⁶

⁵⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 10r

importancia agindo o em ca
 minho, mas que tendo sube
 do a ladreira dos pedros, na
 occasião em que estava na
 Motta foi provocado pelo
 referido frei Torquato que
 seguiu atroz d'elle responden
 te, e successivamente recebeu
 pelo Coeto, um d'acertada na
 Cabeça que lhe deu o Muro
 Mo. frei Torquato, acompa
 nhando-a de outro, que o des
 mbarcou do Cavallo em que
 ia montado, de modo que
 elle respondente procurou
 livrar-se do seu oppressor lu
 tando a braco com elle, ten
 do dessa luta saído com
 os ferimentos, com que se a
 chava. Perguntado Muro
 se havia entre elle responden
 te e seu oppressor frei Tor
 quato alguma rixa velha?
 Responden que não inimig
 os, em razão de ter o seu of
 fensor intrahido a elle re
 spondente. Como Capitão
 Pedro Ferreira de Souza de
 Cupa entãgã tinha acolta
 do praequiro e referido Capiti
 tao a elle respondente para
 dendo e sumando de bofes a
 elle respondente, sendo essa

f.10r

<10 8>

5 [[importancia]] seguindo o seu ca-
 minho, mas que tendo subi-
 do a ladeira das pedras na
 ocasião em que entrava na
 10 matta foi provocado pelo
 referido José Torquato que
 seguira atraz d'elle responden-
 te, e nessa occasião recebeu
 pelas costas uma cacetada na
 15 cabeça que lhe dera o mes-
 mo José Torquato, acompa-
 nhando-a de outras que o der-
 rubarão do cavallo em que
 iamontado; depondo que
 20 elle respondente procura
 livrar-se do seu offensor lu-
 tando a braço com elle, ten-
 do dessa luta sahido com
 os ferimentos com que se a-
 25 chava. Perguntado mais
 se havia entre elle responden-
 te e o seu offensor José Tor-
 quato alguma rixa velha?
 Respondeu que erão inimi-
 30 gos em rasão de ter o seu of-
 fencor intrigado a elle res-
 pondente com o Capitao
 Pedro Ferreira de Souza, de
 cuja intriga tinha resulta-
 do perseguir o referido capi-
 taõ a elle respondente pren-
 dendo e surrando de bolos a
 elle respondente, sendo nessa⁵⁷

⁵⁷ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 10v

Nessa accusação e refendo Capiti-
 tão Subdelegado de Polícia.
 Perguntado Mais quaes são
 as pessoas que estão presen-
 tes na accusação do confli-
 to? Respondem que Avelino Al-
 ves dos Santos, Luiz Antonio
 dos Reis Filho e Francisco
 Pinna da Silva, e mais
 o soldado de Polícia que se de-
 turrava da Cunha e José Gui-
 lherme e Adolpho Ehemundo
 Suge, que chegarão logo depois
 do confli- to e apertaram a spi-
 ração de seu oppensor. E como
 nada mais lhe foi pergun-
 tado nem respondido, man-
 dou o juiz inquirir o presente
 auto que vai assignado pelo
 Juiz, assignando a cargo
 do oppellido que não sabe
 ler ou escrever Avelino Al-
 ves dos Santos, Commingo tes-
 tificações que o mesmo e dan-
 fe.

João Casoldo de Rego
 Avelino Alves dos Santos.

Comel.

Na mesma data e lugar ve-
 to declarado, que este auto cor-
 rera ao juiz Delegado Capiti-
 tão Joaquim Candido do Rego;

f.10v

[[nessa]] occasiã o referido Capi-
 taõ Subdelegado de Policia.
 Perguntado mais quaes eraõ
 as pessoas que estavã presen-
 5 tes na occasiã do conflicto?
 Respondeu que Avelino Al-
 ves dos Santos, Luiz Antonio
 dos Reis Filho e Francisco
 Pereira da Silva, e mais
 10 o soldado de Policia José Oc-
 taviano da Cunha e José Gui-
 lherme e Adolpho Edemundo
 Lage, que chegarã logo depois
 do conflicto e efectuarã apri-
 15 sãõ de seu offensor. E como
 nada mais lhe foi pergun-
 tado nem respondido, man-
 dou o Juiz encerrar o presente
 auto que vai assignado pelo
 20 mesmo, assignando a rogo
 do offendido que não sabe
 ler nem escrever Avelino Al-
 ves dos Santos, commigo Es-
 crivãõ que o escrevi e dou
 25 fé.

Joaquim Candido do Rego
 Avelino Alves dos Sancto.
 Conclusam

Na mesma data e lugar re-
 30 tro declarado, faço estes autos con-
 cluso ao Juiz Delegado Capi-
 taõ Joaquim Candido do Rêgo;⁵⁸

⁵⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 11r

117
 Rego, do que fiz este termo. Sen
 Aurelio Despassianno Villa, Es
 crevães que o cecunã.

Comet

Julgo procedente o corpo de de
 lito de J para produzir sem de
 vido e legacis effeito. O escrivã
 intimo-se as testemunhas Ave
 lino Alves dos Santos e Franc
 Pereira da Silva para virem
 depor no inquerito a que tempo
 de proceda no dia 25 do Cor
 rente com assistencia do rã
 que se acha preso Catu 23
 de Março de 1835.

Rego.

Data

No vinte e quatro dia do mez de
 Março de Mil e oitocentos, vinten
 ta e cinco Nosta Villa de San
 ta Anna de Catu, em Nua lã
 tois Ore forãs entegues, este an
 to, com o despacho supra do
 juiz Delegado Capitão Joazim
 Candido da Rego, do que fiz este
 termo. Sen Aurelio Despassianno
 Villa, Escrevães que o cecunã.

Certifico que notimeci Nosta
 Villa em suas proprias pessoas

f.11r

<11 9>

[[Rêgo]]; do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi

Conclusos

5 Julgo procedente o corpo de delicto d/e/ *folha* para produzir seos de vidos e legaeis⁵⁹ effeitos. O escrivão intime-se as testemunhas Ave-
 10 lino Alves dos Santos e Francisco Pereira da Silva para virem depor no inquerito aque tenho d/e/ proceder no dia 25 do Corrente com assistencia do rêo que se acha prezo Catú 23
 15 de Março de 1885.

Rego

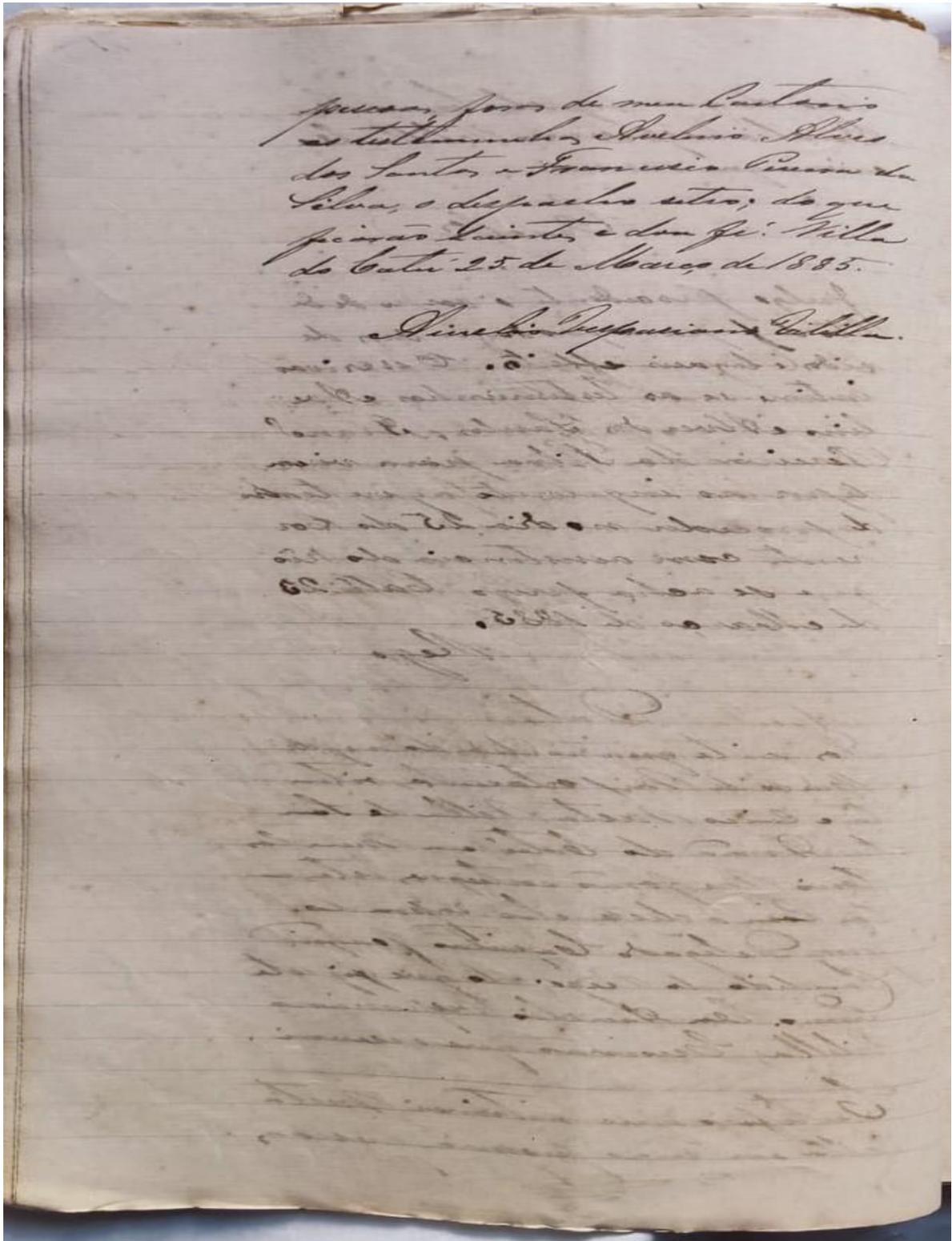
Data

Aos vinte quatro dias do mez de
 20 Março de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa de Santa Anna do Catú, em meu cartorio me forão entregues estes autos com o despacho supra do Juiz Delegado Capitão Joaquim
 25 Candido do Rêgo; do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi. Certifico que intimei nesta Villa em suas proprias pessoas⁶⁰

⁵⁹ “legaeis” por “legais”.

⁶⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 11v



f.11v

5

[[pessoas]], foras de meu Cartorio
as testemunhas Avelino Alves
dos Santos e Francisco Pereira da
Silva, o despacho retro; do que
ficarão scientes e dou fé. Villa
do Catú 25 de Março de 1885.

Aurelio Vespasiano Vilella.

Fac-símile do fólio 12r

12 r

Junio da Delegacia da Villa do Couto em
25 de Março de 1885.

P

O Carcereiro do juzgado desta Villa se
quom sua vossa fôrta, para vir a minha
presença o preso José Sognoato, que se acha
no Prisão e se acha a disposição. De que com
para. Sua Amelir Reparacion Villa, Cere-
nias que o cecereiro.

O Delegado
J^o Candido do Rego

Recibi especifico recollido o preso Constante
da portaria. Catei Ora supra o
Carcereiro José Fm: dos Santos

f.12r

<12 10>

Juizo da Delegacia da Villa do Catú em
25 de Março de 1885.

Portaria

5 O Carcereiro das prizoões desta Villa ou
quem suas vezes fizer, faça vir a minha
presença o prezo José Torquato, que se acha
à minha ordem e disposição. O que cum-
pra. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-
vão que o escrevi .

10

O Delegado

*Joaquim*Candido do Rego

Recebi efica recolhido o perezoso cos tante
da portaria. Catú Era supra⁶¹ o
Carcereiro Joaõ Ferreira dos Santos

⁶¹ Pelo teor do documento, o carcereiro dá ciência do recebimento do preso e na sequência usa uma expressão latina que se encontra incompleta, ou seja, deveria ser *Era ut supra* para significar “Data como acima ou data supra”, conforme Santos (2001, p. 277). E isso é recorrente no punho de João Ferreira dos Santos, aparecendo nos fólhos 20r, 29r e 36r.

Fac-símile do fólio 13r

13 #

Asentada.

Nas vinte e seis dias do Mes de
 Abril do ano de Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Couto,
 em Casa de residencia do Capi-
 tão Francisco Candido do Rego,
 Delegado de Policia, onde em
 Uniao firmo vindo, e ali presen-
 tes os seus Juizes Forquatos, pelo mes-
 mo Delegado foram inquiridos
 do testemunha desta assentada,
 como adiante se ve, da que pa-
 ra certos fins fez este termo. Em
 Anella Pispaiçano Villella, tes-
 teiras o que o segue.

1.^a Testemunha

Arnelio Alves do Santo, com
 trinta annos de idade, Lavrador,
 Casado, morador na fazenda
 denominada da Lagoa ceira dos
 de termos, e natural desta For-
 queira, aos Costumes disse na
 dar testemunha firmada aos
 Santos, Evangelho, em um livro
 d'elles em que por sua mão
 dizenta, e firmo metteno de jo-
 reidade do que couber e por
 quantado lhe fazer. E unido in-
 quendo sobre o facto Constante
 do Corpo de Delictos de f. Res.

3

f.13r

<13 44>

Assentada.

5 Aos vinte cinco dias do mez de
Abril digo mez de Março de mil
oitocentos oitenta e cinco, nesta
Villa de Santa Anna do Catú,
em casa de residencia do Capi-
taõ Joaquim Candido do Rêgo,
Delegado de Policia, onde eu
Escrivão fui vindo, e ahi presen-
10 teo réo José Torquato, pelo mes-
mo Delegado forão inquiridas
as testemunhas desta assenta da,
como adiante se vê; do que pa-
ra constar fiz este termo. Eu
15 Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivão que o escrevi.

Primeira Testemunha

20 Avelino Alves dos Santos, com
trinta annos de idade, lavrador,
casado, morador na fazenda
denominada Lagoa escura des-
te termo, e natural desta Fre-
guesia, aos costumes disse na-
da: testemunha jurada aos
25 Santos Evangelhos em livro
d'elles em que poz sua mão
direita, e prometeu dizer a
verdade do que soubesse e per-
guntado lhe fosse. E sendo ri-
30 querido sobre o facto constante
do corpo de Delicto de *folhas*. Res-⁶²

⁶² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 13v

Respondem que achando-se elle
 testemunha em casa de D. Malpho
 Colunudo Lage, e se se presente
 e offendido por o D. Antonio das Co-
 ra, na fozta de Jacote, Buzaguan,
 em a treca de palacio, e prouo
 Condo-se se ipse comente, depois
 do que denegou-se elle testemunha
 na a treca das pedras, sem
 do a companhia de por por o Sr.
 Toris da Bora, attendendo-se
 chamado d'elle testemunha que
 o chamara como fim de evitar
 um conflicto, que chegando
 ficou no alto da ladreira na
 entrada da Pratta voltando
 a vista para traz e se se pre-
 sente armado de cacete. Conun-
 do um prouo de por da Bora,
 e o Sr. Toris de seu mesmo tem-
 po, depois do que seguindo elle
 testemunha com poucos adiante
 d'elle offendido e notando que
 este ficou um pouco atirado, pa-
 curava-o com a vista e uelha
 de frente do se presente em
 fozta de quem ia interior in-
 dita e logo depois vira elle den-
 atarado, estendo e offendido
 Com um chicote duado no
 se presente e este Buzaguan
 Com um cacete de quino, em
 vista do que elle testemunha

f.13v

5 [[Res]]pondeu que achando-se elle
 testemunha em casa de Adolpho
 Edemundo Lage, viu o réo presente
 e o offendido José Antonio da Ho-
 ra, na porta de Jacob Benzaquim,
 uma troca de palavras e provo-
 cando-se reciprocamente; depois
 do que dirigira-se elle testemu-
 10 nha a ladeira das pedras sen-
 do acompanhado por José An-
 tonio da Hora, attendendo a
 chamado d'elle testemunha que
 o chamara com o fim de evitar
 um conflicto; que chegando
 15 porem no alto da ladeira na
 entrada da matta voltando
 a vista para traz viu o réo pre-
 sente armado de cacête corren-
 do em procura de José da Hora,
 20 e o desafiando ao mesmo tem-
 po, depois do que seguindo elle
 testemunha um pouco adiante
 d'elle offendido e notando que
 este ficara um pouco atraz, pro-
 curara-o com a vista e o achara
 25 defronte do réo presente em
 posição de quem ia entrar em
 luta e logo depois vira elles dois
 atracados estando o offendido
 30 com um chicote dando no
 réo presente e este n'aquelle
 com um cacête de quinas, em
 vista do que elle testemunha⁶³

⁶³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 14r

14

testemmanha d'algum e ao que
 test. E como a policia que aqui
 ea com o fim de apurar e bairto
 encontrando em logar do Confl
 eto a faz da Herra toda em
 quantado, e não achando ali o
 offensor seguira no encare d'el
 la prendendo mais adiante
 e trazendo para esta Villa a
 presença do Delegado. Dada a
 palavra ao juiz para contestar
 a testemmanha por este foi di
 to que era vidual e ao depo
 imento. Mais porquanto por
 te em que disse ter allia. Cor
 uito atoy de faz da Herra, por
 isso que foi escurado por elle
 tendo sido obrigado a appender
 em razão de ter recebido uma
 chistada e não tendo outro
 recurso não se repitile. Dada
 a palavra a testemmanha por
 esta foi dito que sustentava a
 seu depoimento em todos os
 se pontos. E por nada mais lhe
 ter perguntado e não responde
 do mandam o juiz incurrir e
 te depoimento que se assignam
 Com a testemmanha e o que qual
 por não saber bem se viveu
 e seu sogro e fez Pedro Faria
 de Souza, depois de lhe ser li
 do e o achar conforme da fe.

f.14r

<14 12>

5 [[testemunha]] dirigira-se ao quar-
 tel, chamara a policia que segui-
 ra com o fim de aplacar o barulho
 encontrando no lugar do confli-
 10 cto á José da Hora todo ensan-
 guentado, e não achando ahi o
 offensor seguira no incarce d'el-
 le prendendo mais adiante
 e o trasendo para esta Villa a
 15 presença do Delegado. Dada a
 palavra ao réo para contestar
 a testemunha por este foi di-
 to que era verdadeiro o seu depo-
 imento, menos porem na par-
 te em que disse ter elle réo cor-
 rido atraz de José da Hora, por
 20 isso que foi esperado por elle
 tendo sido obrigado a offendel-o
 em rasão de ter recebido uma
 chicotada não tendo outro
 recurso senão repililo. Dada
 a palavra a testemunha por
 esta foi dito que sustentava o
 seu depoimento em todas as su-
 25 as partes. E por nada mais lhe
 ser perguntado e nem respondi-
 do mandou o Juiz encerrar es-
 te depoimento que o assignou
 com a testemunha e o réo o qual
 30 por não saber ler nem escrever
 a seu rogo o fez Pedro Ferreira
 de Souza; depois de lhe ser li-
 do e o achar conforme dou fé.⁶⁴

⁶⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 14v

fe. Com Aurelio Paez de Vilhã,
Cirurgião que e curuni

Rego
Aurelio Aluis de Sancto
Pedro Ferraz de Sousa

2ª Testemunha

Francisco Pereira da Silva, com
trinta e cinco annos, de idade,
Cavalleiro, Morador na Vila
do Rio, neste termo, e natural
da dita Pereguesia e nella
Morador, aos Quarenta, disse
seada: Testemunha jurada,
ao Sancto Evangelho, em um
livro d'elle em que por sua
Mão devida e promettendo
a verdade do que se lhe
fizer perguntado. E em de si que
se de sobre o facto Constatado do
Causo de delicto de f. Respon-
deu que segund a feira desta
semana ao ter hor da tarde vol-
tando para sua Casa quando
salia a ladeira do pedra, aty
desta Villa avria um tropel
aty de si e voltando a vista
vria a se presente Corundo, com
um saceto de quiro, e um onco,
um vete do que elle testemu-
nha arremou-se de hominhe
por elle puser, e que elle fi-
zera, seguindo-o com segui

f.14v

[[fé]]. Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão que o escrevi

Rego

Avelino Alves dos Sancto.
Pedro Ferreira de Sousa

5

Segunda Testemunha

Francisco Pereira da Silva, com
trinta e cinco annos de idade,
lavrador, morador na Baixa
d'areia; neste termo, e natu-
ral desta Freguesia e nella
morador, aos costumes disse
nada: testemunhajurada

10

aos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que poz sua
mão direita e prometeu dizer
a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado. E sendo inqu-
rido sobre o facto constante do
corpo de delicto de *folhas* Respon-

15

deu que segunda feira desta
semana as trez horas da tarde vol-
tando para sua casa quando
subia a ladeira das pedras atraz
desta Villa ouviu um tropel
atraz de si e voltando a vista
viu o réo presente correndo com
um cacete de quinas na mão,
em vista do que elle testemu-
nha arredara-se do caminho
para elle passar, o que elle fi-
zera, dirigindo-se em segui-⁶⁵

20

25

30

⁶⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 15r

15 r

seguido e um presente a face da
 Ilhoa, que ia montado a cavallo
 e um pouco adiante d'elle tute
 momba com as seguintes palavras:
 Subito fui carregado, tua sepin
 guarda e depois do que viu elle
 tute momba, acompanhado a reis
 presente a face da Ilhoa, e virin
 de ao mesmo tempo barcha
 de ago, e tute, elle como se es
 tremeceu se descomponeo. Dis
 se pois que pois adiante virin
 e reis presente a face da Ilhoa, ju
 de ju e de frente do reis um po
 tencia de qua ia tute momba
 ao mesmo tempo e reis presente
 e tute momba e face da Ilhoa,
 e tute momba e tute momba
 e tute momba e face da
 Ilhoa com uma tute, com a qual
 dava ao reis presente a este se
 pulido com uma tute, e tute
 quando elle tute momba que fa
 ceo reis presente quem deu em
 primeiro lugar, em vista do que
 elle tute momba foi eburnado
 por o Martim Alvaro, tanto
 que se achou pois a vista
 e qual impedira de o qual the
 pedira que u partaca o barcha
 llo, e que elle presentia pa
 ra na us sua Carreira, de
 pois do que o referido. Que

f.15r

<15 43>

[[seguir]]da o reu presente a José da
 Hora, que ia montado a caval-
 lo um pouco adiante d'elle teste-
 munha com as seguintes palavras:
 5 Caboclo já carregastes tua espin-
 garda ? depois do que viu elle
 testemunha acompanhar o réo
 presente a José da Hora, ouvindo
 10 ao mesmo tempo barulho
 de vozes entre elles como se es-
 tivessem se descompondo. Dis-
 se mais que mais adiante viu
 o réo presente e José da Hora já
 de pé e defronte do réo em po-
 15 sição de quem ia bater ouvindo
 ao mesmo tempo o réo presente
 chingar o mãe de José da Hora,
 vendo depois elles se agarrarem
 e lutarem achando-se José da
 20 Hora com uma taca com a qual
 dava no réo presente /e/ este re-
 pelindo com um cacête, obser-
 vando elle testemunha que fo-
 ra o réo presente quem dera em
 25 primeiro lugar; em vista do que
 elle testemunha foi chamado
 por Avelino Alves dos Santos,
 que se achava mais a vista
 o qual empedira digo o qual lhe
 30 pedira que apartasse o baru-
 lho, o que ele procurou fa-
 zer mas não conseguiu; de-
 pois do que o referido Ave-⁶⁶

⁶⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 15v

Anelino dirigira-se a esta Villa
 voltando Logo depois com um
 soldado de policia que effectuava
 a prisão de si. Dada a palavra
 de si para contestar a testimun-
 nha por elle foi dita que na
 da timba e contestos por ser
 verdadeiro este depoimento.
 Esporão da Mãe da prisão
 tudo para respondido man-
 dando que se encerra este depoi-
 mento que se assigna com a
 testimunha e o si o qual por
 não haber escuras e se por
 o Sr. Marcelino e Alves do San-
 to, de peço de lida e achos
 Conforme e don. Sr. Ben. An-
 to de Espasiano Villa, testemunha
 que se servio

Nigo

Francisco Xavier da Silva
 Marcelino Alves dos Santos

Concl.º

Na Bicima data para este an-
 to Concluzo do Sr. Delegado
 Capitão Lourenço Cândido do
 Nigo, da que foi este termo. Ben.
 Anelino Espasiano Villa
 Espasiano que se servio

Concl.º

Intima-se as Testemunhas do
 do Sr. Edmund Lage e Jose Gui

f.15v

[[Ave]]lino dirigira-se a esta Villa
 voltando logo depois com um
 soldado de policia que efectuara
 a prizão do réo. Dada a palavra
 5 ao réo para contestar a testemu-
 nha por elle foi dito que na-
 da tinha a contestar por ser
 verdadeiro este depoimento.
 Epor nada mais ser pergun-
 10 tado nem respondido man-
 dou o Juiz encerrar este depoi-
 mento que o assigna com a
 testemunha e o réo o qual por
 não saber escrever a seo rogo
 15 o fez Marcelino Alves dos San-
 tos; depois de lido e o achar
 conforme e dou fé. Eu Aure-
 lio Vespasiano Vilella, Escrivão
 que o escrevi .

20 Rêgo
 Francisco Pereira da Silva
 Marcelino /Al/ves dos Santos
Conclusos
 Na mesma data faço estes au-
 25 tos concluzos ao Juiz Delegado
 Capitão Joaquim Candido do
 Rêgo; do que fiz este termo. Eu
 Aurelio Vespasiano Vilella,
 Escrivão que o escrevi
 30 Conclusos
 Intime-se as tistemunhas⁶⁷ A-
 dolfo Edmundo Lage e Jose Gui-

⁶⁷ No original, observa-se um traço sutil cortando o caractere inicial.

Fac-símile do fólio 16r

16 14

Guilherme de Lima f^o de proum
 neste inquerito amantão em
 casa de minha residência,
 com a existencia do rio para
 go Cutu 25 de Março de
 1885.

Rigo,

Ora

Das vinte e cinco dias do mes de
 Março de mil oitocentos e oitenta
 e cinco, nesta Villa de Santa
 Anna do Cutu, em nome do senhor
 P^o João Antonio, etc, etc,
 Com o despacho supra do Ju
 z Delgado Caspitas Joazeiro
 Conselho da Riga, do que fiz
 este termo. Eu Amelio Caspaci
 amo Villa, Escrivão que cum
 vi.

Cutupia que antecede nesta
 Villa fora de nome Antonio em
 seus proprios papeis, os tute
 P^o Amelio Solis
 da Riga e Soldado Jose Gui
 Abime da Riga, do que fe
 Curas buento, e donfe ila
 ta 26 de Março de 1885.

v. Caspaci

Amelio Caspaci Villa

f.16r<16 14>⁶⁸

5 [[Gui]]lherme de Lima para deporem
 neste inquerito amanhã em
 caza d/e/ minha residencia,
 com a cistencia⁶⁹ do rêo pre
 zo Catú 25 di Março de
 1885.

Rego

Data

10 Aos vinte cinco dias do mez de
 Março de mil oitocentos oiten
 ta e cinco, nesta Villa de Santa
 Anna do Catú, em meu cartorio
 me forão entregues estes autos
 com o despacho supra do Ju-
 15 iz Delegado Capitão Joaquim
 Candido do Rêgo; do que fiz
 este termo. Eu Aurelio Vespasi-
 ano Vilella, Escrivão que o escre-
 vi.
 20 Certifico que intimei nesta
 Villa fora de meu cartorio em
 suas proprias pessoas as teste
 munhas Adolpho Edemun
 do Lage e o soldado Jose Gui-
 lherme de Lima; do que fi-
 25 carão scientes e dou fé. Ca-
 tú 26 de Março de 1885 .

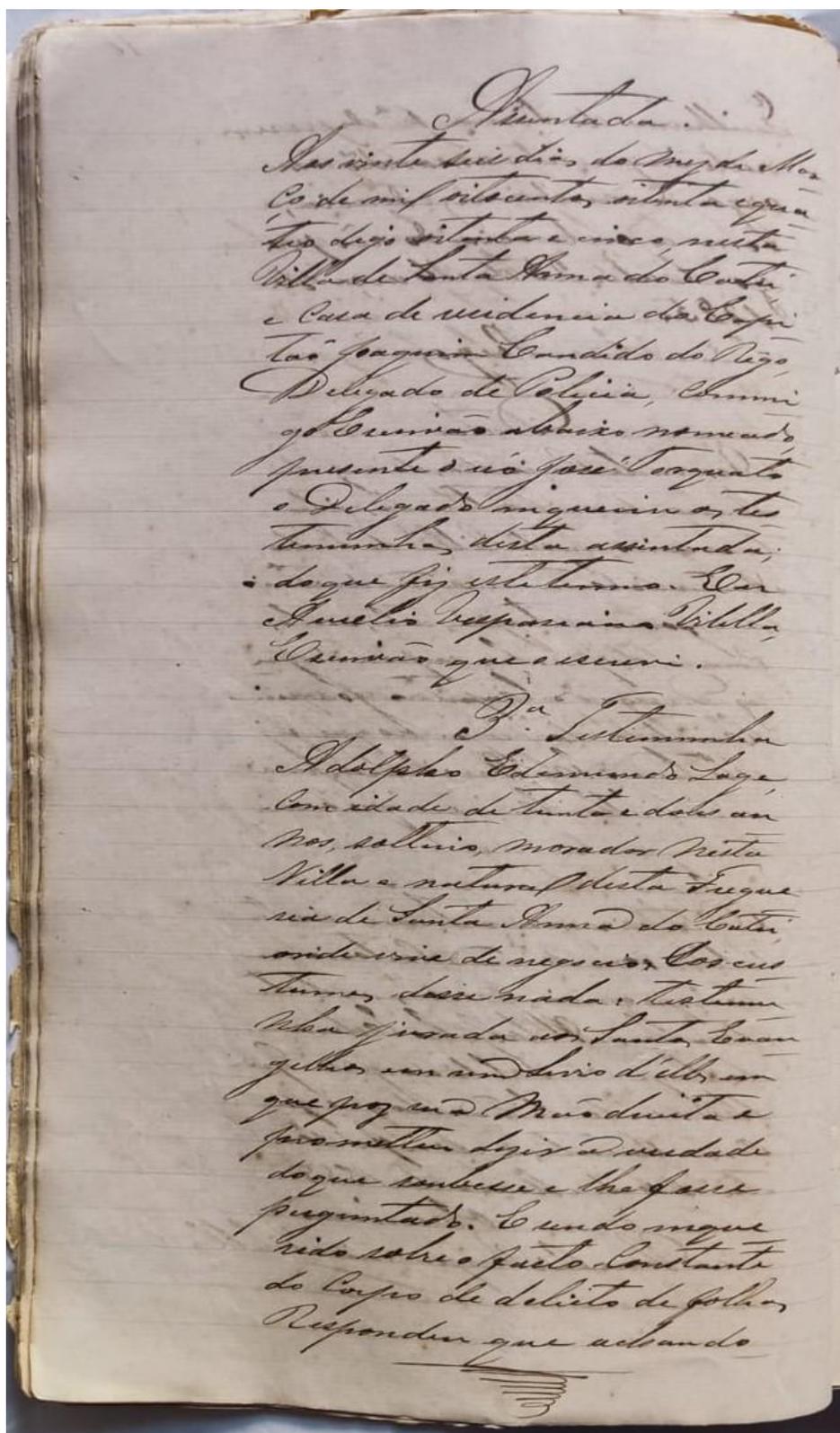
OEscrivão

Aurelio Vespasiano Vilella .

⁶⁸ Na reordenação dos autos, o *scriptor* costuma sinalizar que substituiu a numeração anterior, riscando-a, como se observa nos fólhos anteriores.

⁶⁹ “ a cistencia” por “assistência”.

Fac-símile do fólho 16v



f.16v

Assentada.

Aos vinte seis dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e quatro digo oitenta e cinco, nesta
 5 Villa de Santa Anna do Catú e casa de residencia do Capitão Joaquim Candido do Rêgo Delegado de Policia, commigo
 10 Escrivão abaixo nomeado, presente o réo José Torquato o Delegado inqueriu as testemunhas desta assentada; do que fiz este termo. Eu
 15 Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.

Terceira Testemunha

Adolpho Edemundo Lage, com idade de trinta e dous annos, solteiro, morador nesta
 20 Villa e natural desta Freguesia de Santa Anna do Catú onde vive de negocio. Aos costumes disse nada: testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro d'elles em
 25 que poz sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerido sobre o facto constante
 30 do corpo de delicto de folhas Respondeu que achando-⁷⁰

⁷⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 17r

178

achando-se na porta de uma casa
 de frente da de Jacob Benquini,
 na segunda-feira desta semana
 mais três horas da tarde, e achou-
 do-se ali também Pessoa occu-
 sião Com'elle Testemunha Aue-
 lino Alves dos Santos e José
 Antonio da Hora, e vieram uma
 troca de palavras, entre José da
 Hora e o réo presente, percebem-
 do bem os seguintes capuzados,
 Não faça caso de ti que não
 fizeste José da Hora e réo
 presente, depois do que o réo
 presente sahira da porta de
 Jacob Benquini onde se a-
 chava e veio a porta del-
 le Testemunha e provocou a
 si da Hora, e veio a este pro-
 curador Doutor Pedro
 Ribeiro Filho que chegou
 nesta occasião de fôrdo ao
 réo presente e José da Hora
 sa, deixam-se dita occasi-
 ão Não me attendam, não ven-
 hora? de pois do que o réo
 presente deegira o seguinte
 insulto a José da Hora, eu
 Cabete voude tanto quanto
 uma pedra, de pois do
 que viu elle Testemunha
 retiraram-se Avelino Al-
 ves dos Santos acompanhado

f.17r

<17 45>

5 [[achando]]-se na porta de sua casa
 defronte da de Jacob Benzaquim,
 na segunda feira desta sema-
 na as trez horas da tarde, e achando-
 se ahi tambem nessa occa-
 10 sião com elle testemunha Ave-
 lino Alves dos Santos e José
 Antonio da Hora, ouviu uma
 troca de palavras entre José da
 Hora e o réo presente, percebendo
 bem as seguintes expressões,
 15 não faço caso de ti que pro-
 feriam José da Hora e o réu
 presente, depois do que o réo
 presente sahira da porta de
 Jacob Benzaquim onde se a-
 chava e vira a porta d'el-
 le testemunha provocara Jo-
 20 sé da Hora, a cujo acto pro-
 curou obstar Doutor Pedro
 Ribeiro Filho que chegou
 nesta occasião dizendo ao
 réo presente e a José da Ho-
 25 ra, deixem-se disto voceis⁷¹
 não me attendem, vão em-
 bora? de pois do que o réu
 presente deregira o seguinte
 insulto a José da Hora, esse
 caboclo vale tanto quanto
 30 uma merda, depois do
 que viu elle testemunha
 retirarem-se Avelino Al-
 ves dos Santos accompanha-⁷²

⁷¹ “voceis” por “vocês”.

⁷² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 17v

acompanhado de José da Flo-
 ra e logo depois o rio presente
 subiu a ladeira das pedras
 em direção a sua casa. Disse
 mais elle testemunha que
 momentos depois do acto
 que acabou de referir iria
 dizer ao Curador, Felício
 dos Santos, bastante fraco e
 a qual dirigindo-se a elle
 testemunha disse que o homem
 diga disse que goza de aboru-
 co rio presente estava de
 Maturo, em vista do que
 elle testemunha chamava
 ao soldado Octaviano que
 se achava em casa de José
 Purgador e dirigia-se com
 elle ao lugar do Conflicto, mas
 chegando ali se montou
 José da Flora já todo fraco
 tendo se evadido o rio pre-
 sente a esse instante sahira
 o soldado Octaviano montado
 de um cavallo de Felício dos
 Santos, tendo logo depois
 jureo o rio presente. Disse
 mais elle testemunha que ou-
 vira de Felício Alves do tan-
 to que tinha ouvido tambem
 de Virgilio de Souza Campos,
 que o rio presente tinha iri-
 do de propósito a girar com

f.17v

5 [[acompanha]]do de José daHo-
 ra e logo depois o réo presente
 subiram a ladeira das pedras
 em direção a suas casas. Dis-
 se mais elle testemunha que
 momentos depois do acto
 que accabou de referir viu
 10 descer as carreiras Avelino
 dos Santos bastante palido,
 o qual dirigindo-se a elle
 testemunha disse que os homen/s/
 digo disse que Jose da Hora
 e o réo presente estavam se
 matando, em vista do que
 15 elle testemunha chamara
 ao soldado Octaviano que
 se achava em casa de Jacob
 Benzaquim, e diregira-se com
 elle ao lugar do conflicto, mas
 20 chegando ahi só encontrou
 José da hora j/á/⁷³ todo ferido
 tendo se evadido o réo pre-
 sente, a cujo incarce sahira
 o soldado Octaviano monta-
 do no cavallo de Avelino dos
 Santos, trasendo logo depois
 25 preso o réo presente. Disse
 mais elle testemunha que ou-
 viu de Avelino Alves dos San-
 tos que tinha ouvido tambem
 30 de Virgilio de Souza Campos,
 que o réo presente tinha vin-
 do de proposito a feira com⁷⁴

⁷³ Vazamento de tinta.

⁷⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 18r

184

Como o fim de esporear a fese
 do d'hoas. Dada a publicação
 não para contestar a testemunha
 não por este foi dito que era
 Bem verdadeiro e depoimento
 To sua frente em que disse ter
 sido elle Mandado a fese pa
 ra esporear a fese da Hora.
 dada a publicação a testemunha
 não por este foi dito que
 sustentava os depoimentos
 como verdadeiros. E por ma
 da Brui the as perguntas
 e nem respondido. Mandam
 o fese incerer este depoi
 mento que o assigna. Com
 a testemunha e o rio o qual
 por não saber recorre a su
 rogo o fese João Ferreira do
 Santo, e fese de the no li
 das e aho conform e deu
 Mista fese. Em Amélia
 Despachado Villa, Cerrito
 que o recorre.

Rego,
 Despacho Comunal de Lagos
 João Ferreira do Santo

4.^o Testemunha.
 fese Guilherme de Lima, com
 trinta e cinco annos, solteiro, mo
 cado nesta Villa onde se acha

f.18r

< 18 16 >

- 5 [[com]] o fim de espancar a José da Hora. Dada a palavra ao réo para contestar a testemunha por este foi dito que era menos verdadeiro o depoimento na parte em que disse ter sido elle mandado a feira para espancar a José da Hora:
- 10 dada a palavra a testemunha por este foi dito que sustentava seo depoimento como verdadeiro. E por nada mais lhe ser perguntado e nem respondido mandou
- 15 o Juiz encerrar este depoimento que o assigna com a testetemunha e o réo o qual por não saber escrever a seu rogo o fez João Ferreira dos Santos, depois de lhe ser lido e o ach/ar/⁷⁵ conforme e dou minha fé. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi .
- 25 Rego
 Adolpho Edmundo Lages
 João Ferreira dos Santos
 Quarta Testemunha
- 30 José Guilherme de Lima, com trinta e cinco annos, solteiro, morador nesta Villa onde se acha⁷⁶

⁷⁵ Vazamento de tinta.

⁷⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 18v

acção deitavado e natural da Villa
 do Tucano, aos instantes, disse na
 dita testemunha firmada por Santos
 Evangelho, um irmão d' elle, em
 que por sua Mão direita e promet
 tua de jurar a verdade do que souber
 se e perguntado lhe fizesse. Sendo
 interrogado sobre o facto contem
 te do Causo de delito de f. Res
 ponderou que sua segunda filha
 d' elle demandou os fuz. hon. da ter
 de pouco mais ou menos, acham
 do-se no quintal de policia des
 ta Villa, recebeu ordem de seu
 Comandante para ir acabar
 com um conflicto que havia
 na Ladeira dos pedras, e prin
 cipal autor, d' elle, em vista
 de que elle testemunha desegi
 ra-se ao lugar designado, mas
 quando subiu a Ladeira encon
 traram-se acabados o conflicto e
 a f. p. Antonia da Terra, deun
 do a Ladeira todo feido e em
 sanguento e defendo-lhe que
 fora feido por um homem que
 tinha se enadido devida seter
 mais adiante na Mesoa esta
 da, depois de que elle testemu
 non continuou a a um caminho
 encostando. Mais adiante
 e não presente foi preso pelo
 soldado Octaviano da Camba

f.18v

[[acha]] destacado, e natural da Villa
 do Tucano, aos costumes disse na-
 da: testemunha jurada aos Santos
 Evangelhos em um livro d'elles em
 5 que poz sua mão direita e promet-
 teu dizer a verdade do que soubes-
 se e perguntado lhe fosse. E sendo
 inquerido sobre o facto constan-
 te do corpo de delicto de *folhas* Res-
 10 pondeu que na segunda feira
 d'esta semana as trez horas da tar-
 de pouco mais ou menos, achando-
 se no quartel de policia des-
 ta Villa, recebeu ordem de seu
 15 Commandante para ir acabar
 com um conflicto que havia
 na ladeira das pedras e pren-
 der os authores d'elle, em vista
 do que elle testemunha diregi-
 20 ra-se ao lugar designado, mas
 quando subi/u/ a ladeira encon-
 trou já acabado o conflicto e
 a José Antonio da Hora, descen-
 do a ladeira todo ferido e en-
 25 sanguentado e dizendo-lhe que
 fora ferido por um homem que
 tinha se evadido devendo estar
 mais adiante na mesma estrada;
 depois do que elle testemu-
 30 nha continuara o seu caminho
 encontrando mais adiante
 o reó presente já preso pelo
 soldado Octaviano da Cunha⁷⁷

⁷⁷ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 19r

1842

Comba, que e Condoyia para esta Villa
 la e preguntado N'essa occasião ao réo
 presente por que se achava preso, respon-
 deu-lhe elle que por ter sepanhado a
 parte da Ilha; de pois de que elle tes-
 temunha a favor a seu Comproubi-
 re deteniçoes da Comba a tempo e pre-
 se para esta Villa, não sabendo de
 mais nada. Dada a palavra ao
 réo para contestar a testemunha por
 este foi dito que nada tinha a con-
 testar por ter a testemunha falado
 verdade. E por nada mais lhe ser
 preguntado mandou o juiz encerrar
 este depoimento que e assignado com
 a testemunha e o réo e qual por não
 saber ler e não escrever a seu rogo e fez
 Escrivar Roberto Baptista de Sá, e
 de pois se lido e o achou conforme
 deu fe. Em Anselio Verpacianno
 Villa, Curitiba que e escrevi
 Rego
 José Guilherme de Lima
 Roberto Matt de Oliveira

f.19r

<19 47>

5 [[Cunha]], que o conduzia para esta Villa, e perguntado n'essa occasião ao réo presente porque se achava preso, respondeu-lhe elle que por ter espancado a José da Hora; de pois do que elle testemunha ajudara a seu companheiro Octaviano da Cunha a trazer o preso para esta Villa, não sabendo de mais nada . Dada a palavra ao

10 réo para contestar a testemunha por este foi dito que nada tinha a contestar por a testemunha falado verdade. E por nada mais lhe ser perguntado mandou o Juiz encerrar

15 este depoimento que o assigna com a testemunha e o réo o qual por não saber ler e nem escrever a seo rogo o fez

20 Capitão Roberto Baptista de Paiva, depois de lido e o achar conforme dou fé. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi

Rego

José Guilherme d/e/ Lima
 Roberto /Baptista/ dePaiva

Fac-símile do fólio 20r

2078

Junco da Deliberação da Villa de Curitiba em
 28 de Março de 1835.

P

Os Carceiros dos prisaes desta Villa em
 quem nos cabe fazer para a Villa de Curitiba
 a fim de fazer a entrega do qual se acha
 a Villa de Curitiba a disposição. O que se
 para. Em Amelio Respanicas Filles, Carceiro
 que occorre

O Delgado
 Joao Candido do Ruy

Devem ser a respeito do priso Constante
 da portaria Curitiba Carceiro do priso
 Carceiros Joao Ferraz dos Santos

f.20r

<20 18>

Juizo da Delegacia da Villa do Catú em
26 de Março de 1885.

Portaria

5 O Carcereiro das prizoões desta Villa ou
quem suas vezes fizer faça vir a minha pre-
sença o preso José Torquato o qual se acha
a minha ordem e disposição. O que cum-
pra. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão
que o escrevi.

10 O Delegado
Joaquim Candido do Rego
Recebi e fica recolhido o prezo /costante/
da portaria Catú Era Supra o
Carcereiro João Ferreira dos Santos

Fac-símile do fólio 20v

Concluzão

Nos vinte e seis dias do mez de
 Março de mil oitocentos oitenta
 e cinco, nesta Villa de Santa
 Anna do Couto, em meu Con-
 torio paco ebr autos comela
 so, no juiz Delgado Capitão
 Joaquin Candido da Silva, do
 que fiz este termo. E os
 Juizes Escrivãos Villão, Leoni-
 vos que o servem. Concluzo.

Do prezente inquerito se vê que
 José Terquatro Ferr^a praticou,
 no dia 23 da cont. as 3 horas da
 tarde na ladeira das pedras su-
 burbio d'esta V.^a, na pessoa de
 José Antonio da Hora, os ferimen-
 tos constantes do corpo de deli-
 cto de f; e o que juram de sei-
 encia propria os testemunhos
 inqueridos. Pelo que remetta
 o escrivão o prezente inqueri-
 to ao P.^a Promotor Publico
 da Comarca, p' intermédio
 do D.^a juiz Municipal a
 fim de proceder como for de
 lei. Não tendo sido inqu-
 ridos p' falta de tempo os
 testemunhos José Octaviano do
 Cunha, Balbino Pereira, e Mo-
 ria de Tal en as indico a fim

f.20v

Conclusam

5 Aos vinte e seis dias do mez de
 Março de mil oitocentos oitenta
 e Cinco, nesta Villa de Santa
 10 Anna do Catú em meu Car-
 torio faço estes autos conclu-
 sos ao Juiz Delegado Capitão
 Joaqim Candido do Rêgo; do
 que fiz este termo. Eu Aure-
 15 lio Vespasiano Vilella, Escri-
 vão que o escrevi. Conclusos .
 Do prezente inquerito se vê que
 José Torquatro⁷⁸ Ferreira praticou,
 no dia 23 do corrente as 3 horas da
 20 tarde na ladeira das pedras su-
 burbio d'esta Villa, na pessoa de
 José Antonio da Hora, os ferimen-
 tos constantes do corpo de deli-
 cto de *folha*; é o que juram de sci-
 25 encia própria as testemunhas
 inqueridas. Pelo que remetta
 o escrivão o prezente inqueri-
 to ao *Doutor* Promotor Publico
 da Comarca *por* intermedio
 30 do *Doutor* Juiz Municipal a
 fim de proceder como for de
 lei. Não⁷⁹ tendo sido inque-
 ridas *por* falta ei tempo as
 testemunhas José Octaviano da
 Cunha, Balbino Pereira, e Ma-
 ria de Tal en as indico a fim

⁷⁸ “Torquatro” por “Torquato”.

⁷⁹ O escrevente se corrige ao perceber que a escrita da palavra deveria começar com maiúscula e refaz o caractere.

Fac-símile do fólio 21r

217

de completamento de sessões
 do legat. local de B. Margach
 1885.

João Candido de Nogueira

Data

Na noite de hoje dia do N. de B. de B.
 e de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.

Resolução

Na mesma data e lugar supra
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.

Anexo Resoluções de B. de B.

Cometto a B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.
 de B. de B. de B. de B. de B. de B.

f.21r

<21 49>

de completarem o numero
legal. Catu 27 de Março de
1885.

Joaquim Candido do Rego

5

Data

Aos vinte sete dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do Ca-
tú, em meu cartorio me forão em-
tregues estes autos com o despacho
10 retro e supra do Delegado Capi-
taõ Joaquim Candido do Rêgo; do
que fiz este termo. Eu /A/urelio
Vespasiano Vilella, Escrivão o escrevi.

15

Remessa

Na mesma data e lugar supra
declarado, faço remessa destes au-
tos ao Doutor Juiz Municipal
Ernesto de Paiva Leite; do que
20 para constar fiz este termo. Eu
Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-
vão que o escrevi e assignei.

Aurelio Vespasiano Vilella .

25

Remetta-se este inquerito
ao *Doutor* Promotor Publico
da Comarca, afim⁸⁰ de
dar a denuncia na
forma da Lei- Declaro

⁸⁰ “afim” por “a fim”.

Fac-símile do fólho 21v

recebi estas cartas hauctem
 27 do corrente do Sr. de Torres e
 Cota 30 de Março de 1885
 Paulo de Sá
 Paizee Lige
 3

Data.

Por trinta dias da mdy de Março
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,
 nesta Villa de Santa Anna da
 Costa em meu Contorno me foram
 entregues estas cartas com o despacho
 sobre a supza do Povoado de Santa
 Riquelme do termo Comenda de São
 João de que fiz este termo em
 Paulo de Sá Paizee Lige, e assim
 não que o recebi.

Remessa

Na mesma data e lugar supra
 declarado fiz remessa desta carta
 ao Doutor Promotor Publico da Co
 Paulo de Sá Paizee Lige, e assim
 de que fiz este termo em Paulo de Sá
 Paizee Lige, e assim que o
 recebi e assignei.

Paulo de Sá Paizee Lige

Havia-se a denuncia com esta
 para Torquato Figueiras, na presen
 ta data, por ter sido recebi
 do no termo d'esta cidade no
 dia 6 do corrente, e haq' q' do de Março
 de 1885
 J. de Sá Paizee Lige

f.21v

que recebi estes autos hon tem
29 do corrente às 4 horas da tarde.

Catú 30 de Março de 1885

Paiva Leite

5

Data .

Aos trinta dias do mez de Março
de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do
Catú, em meu cartorio me foraõ
entregues estes autos . Com o despacho
retro e supra do Doutor Juiz Mu-
nicipal do Termo Ernesto de Pai-
va Leite; do que fiz este termo Eu
Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-
vãõ que o escrevi .

10

15

Remessa

Na mesma data e lugar supra
declarado, faço remessa destes autos
ao Doutor Promotor Publico da Co-
marca Jayme Lopes Villas Bôas;
do que fiz este termo. Eu Aurelio
Vespasiano Vilella, Escrivãõ que o
escrevi e assignei .

20

25

Aurelio Vespasiano Vilella
Voltãõ com a denuncia /contra/
José Torquato Ferreira, na pre-
zente data, por ter sido recebi-
do no correio d'esta cidade no
dia 6 do corrente. *Alagoinhas* 10 de Abril
de 1885. *Jayme VillasBoas*

30

Fac-símile do fólio 22r

22

Data

Dos dextros dias do mes de Abril
 de mil oitocentas oitenta e cinco,
 Nesta Villa de Santa Anna do
 Gato; em meu Cartorio me fo-
 raõ integue, e tes auto, com a
 denunciaõ do Doutor Promotor
 e despachada pelo Doutor Juri
 Municipal do termo del Rey
 Luis do qual para constar fez
 este termo. Eu Aurelio Vespasi-
 ano Villa, Escrivão que
 o escrevi.

Eu Escrivão abaixo assignado
 Certifico que no termo desta Villa
 fora do meu Cartorio se acham
 os Autos do Alcaide Edomundo La-
 ga e seu Guilherme de Lima e seu
 Victoriano da Cunha, bem como os
 seus seus Tomados e seu os seus
 autos no hoc Victorio Villas de
 Albuquerque, do dize Albuquerque, e despa-
 chos da futeaçõ de denunciaõ; do
 qual ficou ao Acordado e daõ fe. D. J.
 da de Santa Anna do Gato
 em 22 de Abril de 1885.

O Escrivão
 Aurelio Vespasiano Villa.

f.22r

<22>

Data

5 Aos dezoito dias do mez de Abril
de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do
Catú, em meu Cartorio me fo-
raõ entregues estes autos com a
denuncia do Doutor Promotor
e despachado pelo Doutor Juis
Municipal Ernesto de Paiva
10 Leite; do que para constar fiz
este termo. Eu Aurelio Vespasiano
Vilella, Escrivão que
o escrevi.
Eu Escrivão abaixo assignado
15 certifico que intimei nesta Villa
fora de meu cartorio as testemu-
nhas Adolpho Edemundo La-
ge, José Guilherme de Lima e José
Octaviano da Cunha, bem como ao
reó José Torquato Ferreira e o Pro-
20 motor ad hoc Octavio Telles de
Menizes;do digo Menezes, o despa-
cho da petição de denuncia; do
que ficarão scientes e dou fé. Vil-
la de Santa Anna do Catú
25 em 22de Abril de 1885.

OEscrevão

Aurelio Vespasiano Vilella .

Fac-símile do fólio 22v

Juramento.

Aos vinte e quatro dias do mez
de Abril de mil e oitocentos e oitenta
e cinco, nesta Villa de Santa
Anna de Truta e Casa de residen-
cia do Doutor Jozé Municipal
Canello de Paiva Leite, onde fui
vindo eu Escrivão de seu cargo
ao diante Promeador, e ali pre-
sentes Cedados Octavio Telles
de Alvinga, promotores ad hoc no
meado, e elle de quizo e fez o ju-
ramento do Santo Evangelho,
em um livro d'elles em que fez
uma Moza de voto, e o meo e o
que se viu de o promotor ad hoc
com boa e sua consciencia. E un-
do por elle recitado o dito jurame-
to assim e promettem cumprir
do que para Conatos por esta tra-
za em que assigna, com o que
foi. Em Presença de Passaciano Telles
de Alvinga que o escrevi.

Paiva Leite
Octavio Telles de Alvinga

f.22v

Juramento .

5 Aos vinte quatro dias do mez
 de Abril de mil oitocentos oiten
 ta e cinco, nesta Villa de Santa
 10 Anna do Catú, e casa de residen
 cia do Doutor Juiz Municipal
 Ernesto de Paiva Leite, onde fui
 vindo eu Escrivão de seu cargo
 ao diante nomeado, ahi pre
 15 sente o Cidadão Octavio Telles
 de Menezes, promotor ad hoc no
 meado, a elle deferio o Juizo ju
 ramento dos Santos Evangelhos
 em um livro d'elles em que poz
 sua mão direita, e o encarregou
 que servisse de Promotor ad hoc
 com boa e sã consciencia. E sem
 20 do por elle recebido o dito jura
 mento assim o prometteu cumprir.
 do que para constar fiz este ter
 mo em que assigna com o Ju
 iz. Eu Aurelio Vespasiano Vilel
 la, Escrivão que o escrevi .
 Paiva Leite
 25 Octavio Telles de Menezes

f.23r

<23>

Auto de qualificação
 Aos vinte quatro dias do mez
 de Abril do Anno do Nascimen-
 to de Nosso Senhor Jesus Christo
 5 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 nesta Villa de Santa Anna do
 Catú, e casa de residencia do Dou-
 tor Juiz Municipal Ernesto de
 Paiva Leite, comigo Escrivão
 10 de seu cargo, abaixo nomeado,
 compareceu José Torquato Fer-
 reira, reó neste processo; e o Ju-
 iz lhe fez as perguntas seguin-
 tes:
 15 Qual o seu nome?
 Respondeu chamar-se José Tor-
 quato Ferreira.
 De quem era filho?
 De Francisco Jorge Ferreira.
 20 Que idade tinha?
 Respondeu que tem vinte um a
 vinte dous annos.
 Seu estado?
 Respondeu que solteiro.
 25 Sua profissão?
 Lavrador.
 Sua nacionalidade?
 Respondeu que era Brasileiro.
 O lugar de nascimento?
 30 Respondeu que na fazenda A-
 ranany; desta Freguesia.⁸¹

⁸¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 23v

Se sabia ler e escrever? *10*
 Respondeu Negativamente.
 E como nada mais se pondera
 com elle por pergunta do mandado
 e foy lavrado e foy dada a esta de qua
 lificação, que vai assignado pelo
 juiz, e foy por não saber ler nem
 escrever a seu nome foy Francisco
 de Menegu, Buro, de por de lã
 elle ser, e achar conformes, assign
 nada, com o foy, de que tudo
 dou se. Em Anella Despariam
 Villa, Secção, que o mesmo
 Executo de Pavia Lute
 Man de Menegu 10 foy

Mentada
 Doante quatro dias do Poy de
 Abril de Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo
 de Mil e setecentos, e setenta e seis
 no Villa de Santa Anna
 do Couto em Casa de residência
 do Doutor foy Almirante do
 Porto de Pavia Lute, onde em
 Decisão foy arado, e se foy
 te e os foy foy foy foy
 e o foy foy foy foy
 foy de Menegu, pela foy fo
 não assignado, as foy foy
 d'este sumario, como adiante
 se ve, de que foy foy foy
 este termo. Em Anella de

f.23v

Se sabia ler e escrever?
 Respondeu negativamente.
 E como nada mais respondeu,
 nem lhe foi perguntado, mandou
 5 o Juiz lavrar o presente auto de qua-
 lificação, que vai assignado pelo
 reó, o que por não saber ler nem
 escrever a seu rogo fez Francisco
 de Menezes Brum, depois de lido
 10 lhe ser, e achar conforme, assign-
 nado, com o Juiz; do que tudo
 dou fé. Eu Aurelio Vespasiano
 Vilella; Escrivão que o escrevi.
 Ernesto de Paiva Leite
 15 Francisco de Menezes Brum
 Assentada .
 Aos vinte quatro dias do mez de
 Abril do Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo
 20 de mil oitocentos oitenta e cin-
 co, nesta Villa de Santa Anna
 do Catú, em casa de residencia
 do Doutor Juiz Municipal Er-
 nesto de Paiva Leite, onde eu
 25 Escrivão fui vindo, ahi presen-
 te o reo José Torquato Ferreira,
 e o Promotor ad hoc Octavio
 Telles de Menezes, pelo Juiz fo-
 raõ inquiridas as testemunhas
 30 d'este summario, como adiante
 se vê; do que para constar fiz
 este termo . Eu Aurelio Ves-⁸²

⁸² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 24r

24

Deo in nomine Amen, Testemur que
 est veritas.

1^a Testemunha

João Pedro Edmundo Lage, de
 idade de trinta e dois annos, vir
 de Negocio, solteiro, morador nos
 Sta. Theodoros de Castro, natural de
 Sta. Freixo e ao Testemur, dis
 sendo da Testemunha feita da
 aos Santos, e em nome, em um
 Livro d'elle em que se fez a
 desta e promettem de se a
 dade da que se fez e se fosse
 perguntado. E sendo interrogado
 sobre o facto, levantando da pe
 tiva de denuncia de se Respon
 der que estando em sua casa nes
 ta Villa no dia vinte e tres de Mar
 ço do corrente anno, ao meio dia
 de tarde pouco mais ou menos,
 conversando com o Quilico Al
 ves do Santo, viram uma traca
 de palcos, entre os quaes Antonio
 da Hora que estava na porta
 de sua casa e se ao presente de
 frente na casa de quem se diz
 quin, de seis do que viram elle
 Testemunha e ao presente de
 vir se passa a porta d'elle tes
 Testemunha atirando ao mesmo
 tempo muito insulto, sobre

f.24r

<24>

[[Ves]]pasiano Vilella, Escrivão que
o escrevi .

Primeira Testemunha

5 Adolpho Edemundo Lage, de
idade de trinta e dous annos, vive
de negocio, solteiro, morador nes-
ta Villa do Catú; natural des-
ta Freguesia e aos costumes dis-
nada: testemunha jurada
10 aos Santos Evangelhos em um
Livro d'elles em que poz sua mão
direita e prometeu dizer a ver-
dade do que soubesse e lhe fosse
perguntado. E sendo inquerido
15 sobre os factos constantes da pe-
tição de denuncia de *folha* Respon-
deu que estando em sua casa nes-
ta Villa no dia vinte trez de Mar-
ço do corrente anno, as trez horas
20 da tarde pouco mais ou menos
conversando com Avelino Al-
ves dos Santos, ouviu uma troca
de palavras entre José Antonio
da Hora que estava na porta
25 de sua casa e o reo presente de-
frente em casa de Jacob Benza-
quim, depois do que viu elle
testemunha o réo presente de
regir-se para a porta d'elle tes-
30 temunha atirando ao mesmo
tempo muitos insultos sobre⁸³

⁸³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 24v

sobre José Antonio da Hora, o
 que vende o Doutor Pedro Ribeiro
 de São João Filho que chegou
 nessa Acciaão, tratou de apanhar
 quem os dous que se descompunham
 e de pito conseguiram aucto de
 se fora da Acciaão José Antonio
 da Hora para a cidade dos judeus
 e logo depois saiu presente de
 São Paulo que d'ahi a poucos mi-
 nutos viu elle testemunhar
 deos os carreros, Joachim de
 São João, Bento Brito, publico
 e aucto de os quaes perguntou
 o que havia, ao que elle respon-
 deu o mesmo Joachim da Hora
 aucto seguinte: os homens es-
 tao se matando em vista do
 que elle testemunha e chamoso
 ao soldado José Octaviano da
 Cunha e com elle dirigira a a
 toda pressa em direção ao lu-
 gar do Conflicto e dizendo para
 esta Villa o mesmo Joachim
 da Hora de duas partes a policia.
 Disse mais elle testemunha
 que chegando no lugar do Confli-
 to encontrou ahi somente Jo-
 sé Antonio da Hora todo pe-
 rido e perguntando a elle pelo
 author de seu ferimento, res-
 pondou-lhe elle que fora o
 rio presente, tendo se usado

f.24v

5 [[sobre]] José Antonio da Hora, o
 que vendo o Doutor Pedro Ribe-
 ro de Araujo Filho que chegara
 n'essa occasião, tratara de apasi-
 10 guar os dous que se descompunham
 e de feito conseguira retirando
 se para sua casa José Antonio
 da Hora, pela ladeira das pedras
 e logo depois o réo presente. Dis-
 15 se mais que d'ahi a poucos ins-
 tantes vira elle testemunha,
 desser as carreiras Avelino Al-
 ves dos Santos muito palido
 e assustado ao qual perguntou
 20 o que havia, ao que lhe respon-
 deu o mesmo Avelino da ma-
 neira seguinte: os homens es-
 taõ se matando, em vista do
 que elle testemunha chamara
 25 ao soldado José Octaviano da
 Cunha e com elle derigira-se a
 toda pressa em direção ao lu-
 gar do conflicto e dissendo⁸⁴ para
 esta Villa o mesmo Avelino
 a fim de dar parte a policia.
 Disse mais elle testemunha
 que chegando no lugar do confli-
 cto encontrara ahi somente Jo-
 sé Antonio da Hora todo fe-
 rido e perguntando a este pelo
 author de seus ferimentos res-
 pondera-lhe elle que fora o
 réo presente, tendo se evadi-⁸⁵

⁸⁴ “dissendo” por “descendo”.

⁸⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 25r

evadido tendo subido a soldado
 José Octaviano N. da Silva
 em presença de nós a quem em con-
 taria (N. da Silva) se apresentou
 disse assim elle testemunha que
 soubera de Theodoro Alves do San-
 to, na occasião em que se proce-
 dia a Compro de delicto no offi-
 cido, que tinha sabido por José
 Gil de Souza Campos, que se
 presente tinha vindo a residir
 a ferra d'esta Villa como peso
 posito de espandosa José da
 Torre da Hora. Perguntado mais
 se não sabia elle testemunha
 Motivo por que viera e se no
 dia do Conflicto espandosa a ferra
 da Hora, ou se sabia do moti-
 vo que deu lugar em questão? Res-
 pondendo que não sabia. Dada a
 palavra ao Promotor ad hoc por
 elle foi dito que nada tinha a
 perguntar. Dada a palavra ao
 Sr. J. da Costa, a testemunha
 por elle foi dito que era verdadei-
 ro o depoimento da testemunha
 Primo, porém no ponto em que
 diz ter elle visto vindo de propo-
 sito a esta Villa espandosa a
 ferra da Hora. Dada a pala-
 vrada a testemunha por elle foi
 dito que sustentava seu depo-
 nimento em toda a sua por-

f.25r

<25>

5 [[evadi]]do tendo sahido o soldado
 José Octaviano n'essa occasião
 em procura do réo a quem encon-
 trára mais adiante e prendera.
 10 Disse mais elle testemunha que
 ouvira de Avelino Alves dos San-
 tos na occasião em que se proce-
 dia o corpo de delicto no offen-
 dido, que tinha sabido por Vir-
 15 gilio de Souza Campos que o réo
 presente tinha vindo n'esse dia
 a feira d'esta Villa com o pro-
 posito de espancar a José An-
 tonio da Hora. Perguntado mais
 20 Se não dissera elle testemunha o
 motivo por que viera o réo no
 dia do conflicto espancar a José
 da Hora, ou se sabia do moti-
 vo que deu lugar em questão? Res-
 25 pondeu que não sabia. Dada a
 palavra ao Promotor ad hoc por
 elle foi dito que nada tinha a
 perguntar. Dada a palavra ao
 réo para contestar a testemunha
 30 por elle foi dito que era verdadei-
 ro o depoimento da testemunha
 menos porem na parte em que
 diz ter elle reó vindo de propo-
 sito a esta Villa espancar a
 José da Hora. Dada a pala-
 vra a testemunha por esta foi
 dito que sustentava seu depo-
 imento em todas as suas par-⁸⁶

⁸⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 25v

partes por os seus cidadãos. E por
 cada País saber, quem he seu
 representante deus se por findo
 elle de desiminto, de saie de the
 sia não se abbor conformar se
 seja em Camo e fuz, assignando
 se cogada não que não dubie los
 sem nenhum foz. Tivim dos
 Santos, do que tudo dom fê. Em
 Amelia Resposião Brilla, se
 missões que se em
 Tereza Leite
 do foz. Tereza dos Santos
 Octavio Leite de Souza

Certifico que contino a testimo
 não supra delosada, para
 que, caso tenha de mudar se
 de sua actual residência don
 tes da praça de iron anno a
 Contos desta data, e comarqui
 que a elle foz, de baixo do
 foz, do fuz, do que se em
 ante, e dom fê. Conto 24 de
 Abril de 1855.
 Amelia Resposião Brilla.

2.º Testemunha
 José Octaviano da Cunha, com
 trinta e sete annos, soldado do
 Corpo de polícia, solteiro, natu

f.25v

5 [[par]]tes por ser verdadeiro. E por
 nada mais saber, nem lhe ser
 perguntado deu-se por findo
 este depoimento; depois de lhe
 10 ser lido e o achar conforme, as-
 signou com o Juiz, assignando
 a rogo do réo que não sabe ler
 nem escrever José Pereira dos
 Santos; do que tudo dou fé. Eu
 15 Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
 crivaõ que o escrevi
 Paiva Leite
 Adolpho Edmundo Lages
 José Pereira dos Santos
 20 Octavio Telles de Menezes
 Certifico que intimei a testemu-
 nha supra declarada, para
 que, caso tenha de mudar-se
 de sua actual residencia den-
 25 tro do praso de um anno a
 contar desta data, o communi-
 que a este Juizo, debaixo das
 penas da Ley, do que ficou sci-
 ente, e dou fé. Catú 24 de
 30 Abril de 1885.
 Aurelio Vespasiano Vilella .
 Segunda Testemunha
 José Octaviano da Cunha, com
 trinta e sete annos, soldado do
 corpo de policia, solteiro, natu-⁸⁷

⁸⁷ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 26r

Natureza da Provincia da Guayaquil
 e Provedor desta Villa: em cui
 turnas cada dia: e testamunha
 firmada ao Sinto Evangelho, em
 um livro d'elles em que por sua
 Mão direita e promettera a
 verdade do que se segue e se
 seguntado. Quando ninguem
 da Corte e Pacto Constante da fe
 licidade de demencia de J. Nicolson
 deu que se achando em Casa de Ju
 sta Benigno, no dia de vinte
 tres de Marco proximo passado,
 ao ter horas da tarde passadas mais
 ou menos, viu a Velho Alcaide,
 Sinto, chegar a toda pressa e de
 se que na boca da Mata estava
 dois homens se matando, em
 vista do que elle testamunha de
 seguir se a toda pressa pedo de
 go do Conflicto em companhia
 de Adelpho Coluninos Lope que
 tambem ouvia a noticia de mes
 mo Alcaide e chegando ao lu
 gos chamado boca da Mata no
 alto da Ladira dos pedos, ali
 encontrara para Antonio da He
 ra Guido, e seguntado elle
 pelo seu offiicio respondera
 que elle que tinha se invalido
 n'aquelle momento, apontan
 do ao mesmo tempo a outra
 da; em vista do que elle teste

f.26r

<26 >

5 [[natu]]ral da Provincia do Ceará
 e morador n'esta Villa: aos cus-
 tumes nada disse: testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos em
 um livro d'elles em que poz sua
 mão direita e prometeu dizer a
 verdade do que soubesse lhe fos-
 se perguntado . E sendo inqueri-
 da sobre o facto constante da pe-
 10 tição de denuncia de *folha* Respon-
 deu que se achando em casa de Ja-
 cob Benzaqim, no dia de vinte
 trez de Março proximo passado,
 as trez horas da tarde pouco mais
 15 ou menos viu Avelino Alves dos
 Santos chegar a toda pressa e dizer-
 lhe que na boca da mata estavaõ
 dous homens se matando, em
 vista do que elle testemunha de-
 20 regira-se a toda pressa para o lu-
 gar do conflicto em companhia
 de Adolpho Edemundo Lage que
 tambem ouvira a noticia do mes-
 mo Avelino e chegando ao lu-
 25 gar chamado boca da mata no
 alto da ladeira das pedras ahi
 encontrara José Antonio da Ho-
 ra ferido, e perguntando-lhe
 pelo seu offensor respondera-
 30 lhe elle que tinha se evadido
 n'aquelle momento, apontan-
 do ao mesmo tempo a estra-
 da; em vista do que elle teste-⁸⁸

⁸⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 26v

Testemunha seguinte pela estrada
 indicada e mais adiante encon-
 trara ao rio fuzente armado e
 um Cacete e que perguntando
 lhe atirou a vida elle o author
 dos ferimentos feitos em foz
 Antonio da Hora, teve em res-
 posta que fora elle, em virtude
 de que fundara a incertidume
 e trouxera a esta Villa. Per-
 guntado mais se sabia do moti-
 vo que deu lugar ao delicto em
 questao. Respondeu que nada
 sabia a respeito. Dada a
 palavra ao Promotor ad hoc
 por este foi dito que estava da
 parte. Dada a palavra ao rio
 para contestar a testemunha
 por este foi dito que era a vida
 deis e deprimente, mas na
 parte em que disse a testemunha
 que foi elle rio quem lhe
 dissera ter sido o author dos
 ferimentos de foz Antonio,
 por isso que fora Benuncio
 de tal. Mora e os sua Unca,
 qual se achava em Compa-
 nhia d'elle rio na occasiao
 de suas fugas. Dada a pala-
 vra a testemunhas por esta foi
 dito que não está bem certo
 de ter sido rio quem lhe dis-
 sera ter sido o author dos fe-

f.26v

5 [[teste]]munha seguira pela estrada
 indicada e mais adiante encon-
 trára ao réo presente armado de
 um cacête e que perguntando-
 10 lhe se tinha sido elle o author
 dos ferimentos feitos em José
 Antonio da Hora, tive em res-
 posta que fora elle; em vista
 do que prendera-o incontinente
 e trouxera-o a esta Villa. Per-
 guntado mais se sabia do moti-
 vo que dera lugar ao delicto em
 questão? Respondeu que nada
 15 mais sabia a respeito. Dada
 a palavra ao Promotor ad hoc
 por este foi dito que estava sa-
 tisfeito. Dada a palavra ao réo
 para contestar a testemunha
 por este foi dito que era verda-
 20 dadeiro o depoimento, menos na
 parte em que dizia a testemun-
 nha que foi elle réo quem lhe
 dissera ter sido o author dos
 ferimentos de José Antonio,
 25 por isso que fora Bennicio
 de tal, morador na Onça, o
 qual se achava em compa-
 nhia d' elle réo na occasião
 de sua prizão? Dada a pala-
 vra a testemunha por esta foi
 dito que não está bem certo
 de ter sido o réo quem lhe dis-
 sera ter sido o author dos fe-⁸⁹

⁸⁹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 27r

fimmento, em José Antonio da
 Silva, no tes. buido de Benício
 de tal; mas que acceira ter sido
 um d'elles. E por nada mais lhe
 ser perguntado nem respondido
 deu de por fim este depoimento:
 depoei de elle ser lido e saber em
 nome, assignou com o prixe
 e Prometto ad hoc, assignando
 a respeito de um que não sabe ler
 nem escrever José Pereira dos
 Santos, do que tudo sou fi. Sou
 Aquelles Espasiano Villalva
 cidao que escrevi.

Pereira Leite

por José Antonio da Cunha
 José Pereira dos Santos
 Octavio Felles de Moura

Confesso que intimi a testemu-
 nha supra declarada para que
 comparecesse de Prudon ou de sua
 actual residência dentro do pra-
 zo de um anno, a contos desta
 data, e comparecesse a este ju-
 icio, de acordo das leis, da ley
 de que fuzão vigente a dor fi.
 Villalva do Couto em 24 de Abril
 de 1885.

Aquelles Espasiano Villalva.

3.ª Testemunha
 José Guilherme de Lima, com

f.27r

<27>

5 [[fe]]rimentos em José Antonio da
 Hora, ou ter ouvido de Benicio
 de tal; mas que assevera ter sido
 um d'elles. E por nada mais lhe
 ser perguntado nem respondido,
 deu-se por findo este depoimento;
 depois de lhe ser lido e o achar con-
 forme, assignou com o Juiz e
 o Promotor ad hoc, assignando
 10 a rogo do réo que não sabe ler
 nem escrever José Pereira dos
 Santos; do que tudo dou fé. Eu
 Aurelio Vespasiano Vilella Es-
 crivão que o escrevi .
 15 Paiva Leite
 José Octaviano dos Santos
 Jose Pereira dos Santos
 Octavio Telles de Menezes
 20 Certifico que intimei a testemu-
 nha supra declarada para que,
 caso tenha de mudar-se de sua
 actual residencia dentro do pra-
 so de um anno, a contar d'esta
 data, o communique a este Ju-
 25 iso, debaixo das penas da Ley;
 do que ficou sciente e dou fé.
 Villa do Catu em 24 de Abril
 de 1885.
 30 Aurelio Vespasiano Vilella .
 Terceira Testemunha .
 José Guilherme de Lima, com⁹⁰

⁹⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 27v

Com trinta e tres annos de idade
 guarda policias, solteiro, morador
 em esta Villa, natural da Villa
 de S. João, e em Cartago, disse
 que testemunha ter jurado aos
 Santos Evangelhos em seu livro
 d'elles em que se pedia a vida
 de quem fosse e lhe fosse pro
 quizado. Quando saquenda se
 fez pelo Comandante da fortifica
 de demarcad de p. Respondem
 que estando no quartel d'esta Villa
 no dia vinte e tres de Maio pro
 ximo passado os tres dias da ter
 de porem a vida em risco, e
 seu orden de seu Comandante
 para se acabar com um band
 lha na taderia dos pedros, em
 vista do que elle testemunha
 deugia e a toda puzer o bu
 gos indicado e na occasião que
 subia a dita ludia mostrou
 se se com pose Antonio da
 Nossa talle ensanguentado e
 perguntando-lhe pelo seu offi
 cio. He respondem elle que ti
 nha se esadido. N'aquele mo
 mento, e que ouvindo elle ter
 thumado seguiria na inica
 do Civillense encontrando
 o mais adiante e qual era o
 no presente já puzo e acor

f.27v

5 [[com]] trinta e trez annos de idade,
 guarda policial, solteiro, morador
 n'esta Villa, natural da Villa
 do Tucano, e aos costumes disse
 nada: testemunha jurada aos
 Santos Evangelhos em um Livro
 d'elles em quepoz sua mão direi-
 ta e prometeu dizer a verdade
 10 do que soubesse e lhe fosse per-
 guntado. E sendo inquerida so-
 bre o facto constante da petição
 de denuncia de *folha*. Respondeu
 que estando no quartel d'esta Vil-
 la no dia vinte trez de Março pro-
 15 ximo passado as trez horas da tar-
 de pouco mais ou menos, rece-
 beu ordem do seu Commandante
 para ir acabar com um baru-
 lho na ladeira das pedras, em
 20 vista do que elle testemunha
 deregira-se a toda pressa ao lu-
 gar indicado e na occasião que
 subia a dita ladeira encontra-
 ra-se com José Antonio da
 25 Hora todo ensanguentado e
 perguntando-lhe pelo seu offen-
 sor, lhe respondera elle que ti-
 nha se evadido n'aquelle mo-
 mento, o que ouvindo elle tes-
 30 temunha seguira no incarce
 do criminoso encontrando-
 o mais adiante o qual era o
 réo presente já preso e acom-⁹¹

⁹¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 28r

28

acompanhado por seu companheiro
 de José Victorino de Cunha, com
 nos queas vitorias para esta Villa;
 acrescentando elle testemunha que
 da Praia da da Sabia. Dada a
 palavra ao Promotor ad hoc por
 este foram feitas as perguntas
 seguintes. Se sabe ter sido o seu
 presente e author do finimento,
 de José Antonio da Rosa e no
 caso affirmativo qual o moti-
 vo que deu lugar ao conflicto
 de qual occultou a commissão de
 morte? Respondeu que não era
 como já disse no seu depoimen-
 to e seu presente offereceu a José
 da Rosa, mas que não se lembra
 como ter sido elle quem offe-
 ceu o dito finimento, não sa-
 sendo seu o motivo do con-
 flicto. Dada a palavra ao réu
 para contestar a testemunha por
 este foi dito que não se lembrava
 do dito semelhante com a tes-
 tunha sendo apenas verdade
 que fora encontrado em cami-
 nho por elle. Na occasião em
 que vinha preso para esta Vil-
 la. Dada a palavra a testemun-
 ha por este foi dito que sus-
 tentava o seu depoimento em
 tudo, as suas partes, por ter
 jurado a verdade. E por sua

f.28r

<28>

5 [[accom]]panhado por seu companheiro José Octaviano da Cunha, com os quaes voltara para esta Villa; acrescentando elle testemunha que de mais nada sabia. Dada a palavra ao Promotor ad hoc por este foram feitas as perguntas seguintes. Se sabe ter sido o reu presente o author dos ferimentos de José Antonio da Hora e no caso afirmativo qual o motivo que dera lugar ao conflicto do qual resultara os mesmos ferimentos? Respondeu que não viu como já disse no seu depoimento o réo presente ofender a José da Hora, mas que ouviu do mesmo réo ter sido elle quem fizera os ditos ferimentos, não sabendo porem o motivo do conflicto. Dada a palavra ao réo para contestar a testemunha por este foi dito que não se lembrava ter dito semelhante cousa a testemunha,⁹² sendo apenas verdade que fora encontrado em caminho por elle na occasião em que vinha preso para esta Villa. Dada a palavra a testemunha por esta foi dito que sustentava o seu depoimento em todas as suas partes por ter jurado a verdade. E por na-⁹³

⁹² No original, percebe-se a presença da vírgula.

⁹³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 28v

Nada mais saber, nem lhe ser
 perguntado, deu-se por findo este
 documento, depois de lido e
 lido os autos comparendo, assignando
 com o juiz e promotor ad hoc,
 assignando a rogi do uo que não
 sabe os seus nomes Titoteo
 de Costa Pego, do que tudo dou
 fei em Quelis Caspariano Vi
 lilla Escrivão que escrevi.
 Cuius Licit
 José Guilherme de Lima
 Octavio Valle de Almeida
 Titoteo de Costa Pego

Certifico que intenci a todo
 o mundo e para de lido, pa
 ra que, esse título de mandos
 se de sua actual residência
 dentro do prazo de um anno
 a contos d'esta data, o contrário
 ninguem a este officio sobor pe
 nos da Sup, do que ficam sci
 ente, e dou fei. Villa do Conto
 em 24 de Abril de 1885.
 Aurelio Caspariano Vililla

f.28v

5 [[na]]da mais saber, nem lhe ser
 perguntado, deu-se por findo este
 depoimento; depois de lhe ser
 lido eo achar conforme, assignou
 10 com o Juiz e o Promotor adhoc,
 assignando a rogo do reó que não
 sabe ler nem escrever Filoteo
 da Costa Rêgo; do que tudo dou
 fé. Eu Aurelio Vespasiano Vi-
 15 lella Escrivão que o escrevi .
 Paiva Leite
 José Guilherme de Lima
 Octavio Telles de Menezes
 Filoteo da Costa Rêgo
 20 Certifico que intimei a teste-
 munha supra declarada, pa-
 ra que, caso tenha de mudar-
 se de sua actual residencia
 d' entro do praso de um anno
 25 a contar d' esta data, o commu-
 nique a este Juizo sob as pe-
 nas da Ley; do que ficou sci-
 ente, e dou fé. Villa do Catú
 em 24 de Abril de 1885 .
 Aurelio Vespasiano Vilella

Fac-símile do fólho 29r

29

Juizo Municipal da Villa de Sant. An-
na do Cabo em 27 de Abril de 1885.

P

O Carreira das praiças d'esta Villa em
quem se ha de fazer, enteguem ao offi-
al de justiça que esta lhe apresenta mudo
post. Sem embargo, o prazo para se fazer
to seccion, que ali se achá a ordem e de
speciação d'este prazo, a fim de se evitar a
injusticia de se fazer a venda e de se fazer
sempre de modo de que é de se fazer de
Canto de se fazer a venda de se fazer de
esta. E se se quiser que se faça
de se fazer a venda de se fazer de
de se fazer a venda de se fazer de
Neste momento da portaria
Com a data de Abril de 1885.
João Pereira dos Santos

Neste momento da venda cada a
preço de uma manada de Gado em se fazer
O Carreira João Pereira dos Santos

f.29r

<29>

Juizo Municipal da Villa de Sant⁹⁴. Anna do Catú em 24 de Abril de 1885.

Portaria

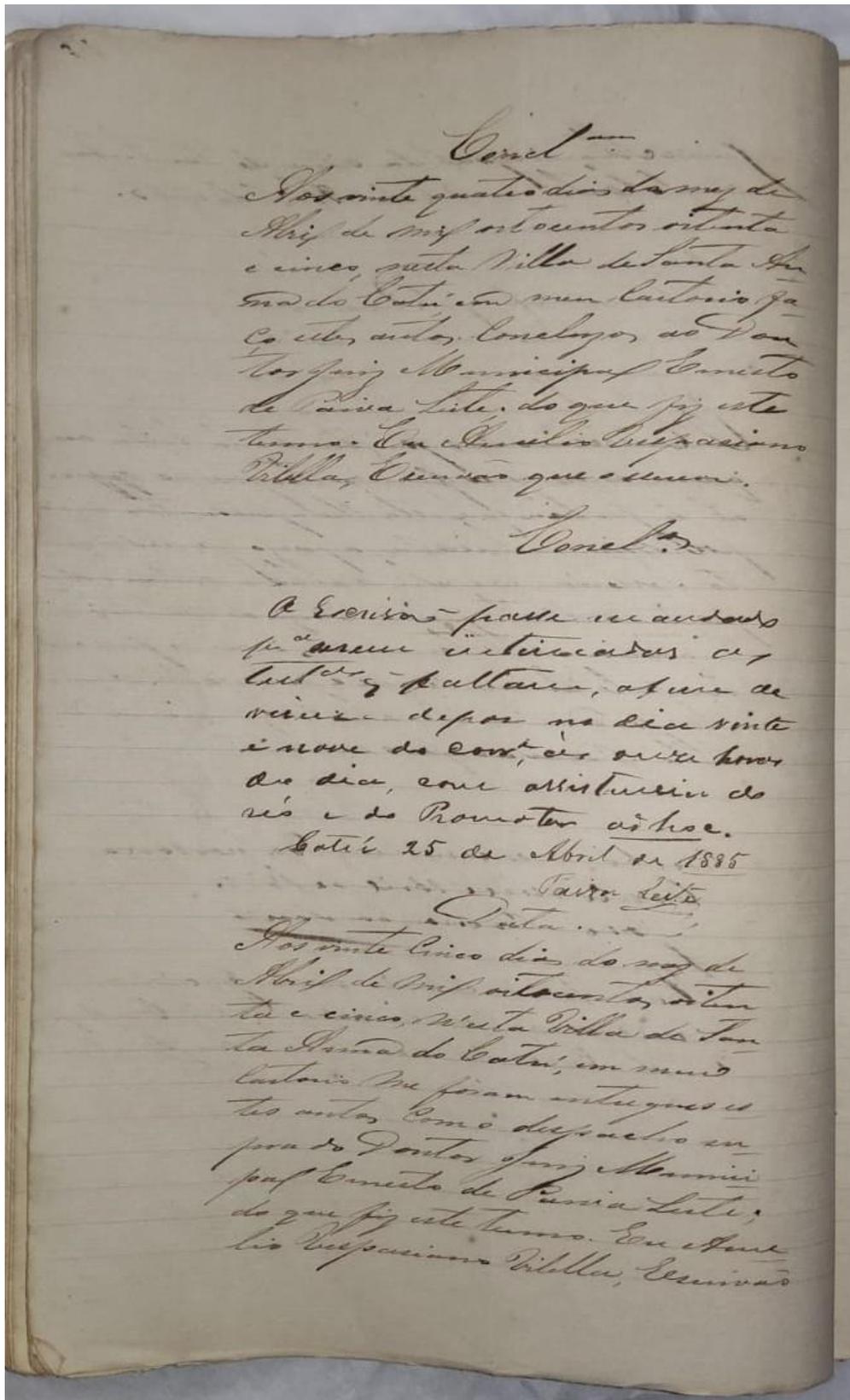
5 O Carcereiro das prizoões d'esta Villa ou quem suas vezes fizer, entregue ao official de Justiça que esta lhe apresentar indo por mim rubricada, o prezo José Torquato Ferreira, que ahi se acha a ordem e disposição d'este Juizo, afim de assistir á
10 inquirição de testemunhas e ver se processar pelo crime de que é accusado. O que cumpra. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.

Paiva Leite

15 Recebi o reò constante da portaria Catú 24 de Abril de 1885.
José Pereira dos Santo
Recebi efica recolhido nesta Cadêa o
20 prezo assima mencionado Catú Era supra
O Carcereiro Joaõ Ferreira dos Santos

⁹⁴ Ao longo dos autos, o escrivão utiliza o apóstrofo como recurso para indicar a contração vocabular "Sant'Anna".

Fac-símile do fólio 29v



f.29v

Conclusam

5 Aos vinte quatro dias do mez de
 Abril de mil oitocentos oitenta
 e cinco, nesta Villa de Santa An-
 na do Catú, em meu cartorio fa-
 ço estes autos concluzos ao Dou-
 10 tor Juiz Municipal Ernesto
 de Paiva Leite; do que fiz este
 termo. Eu Aurelio Vespasiano
 Vilella, Escrivão que o escrevi .

Conclusos

15 O Escrivão passe mandado
 para serem intimadas as
 testemunhas que faltam, afim de
 virem depor no dia vinte
 e nove do corrente, às onze horas
 do dia, com assistencia do
 réo e do Promotor ad hoc.

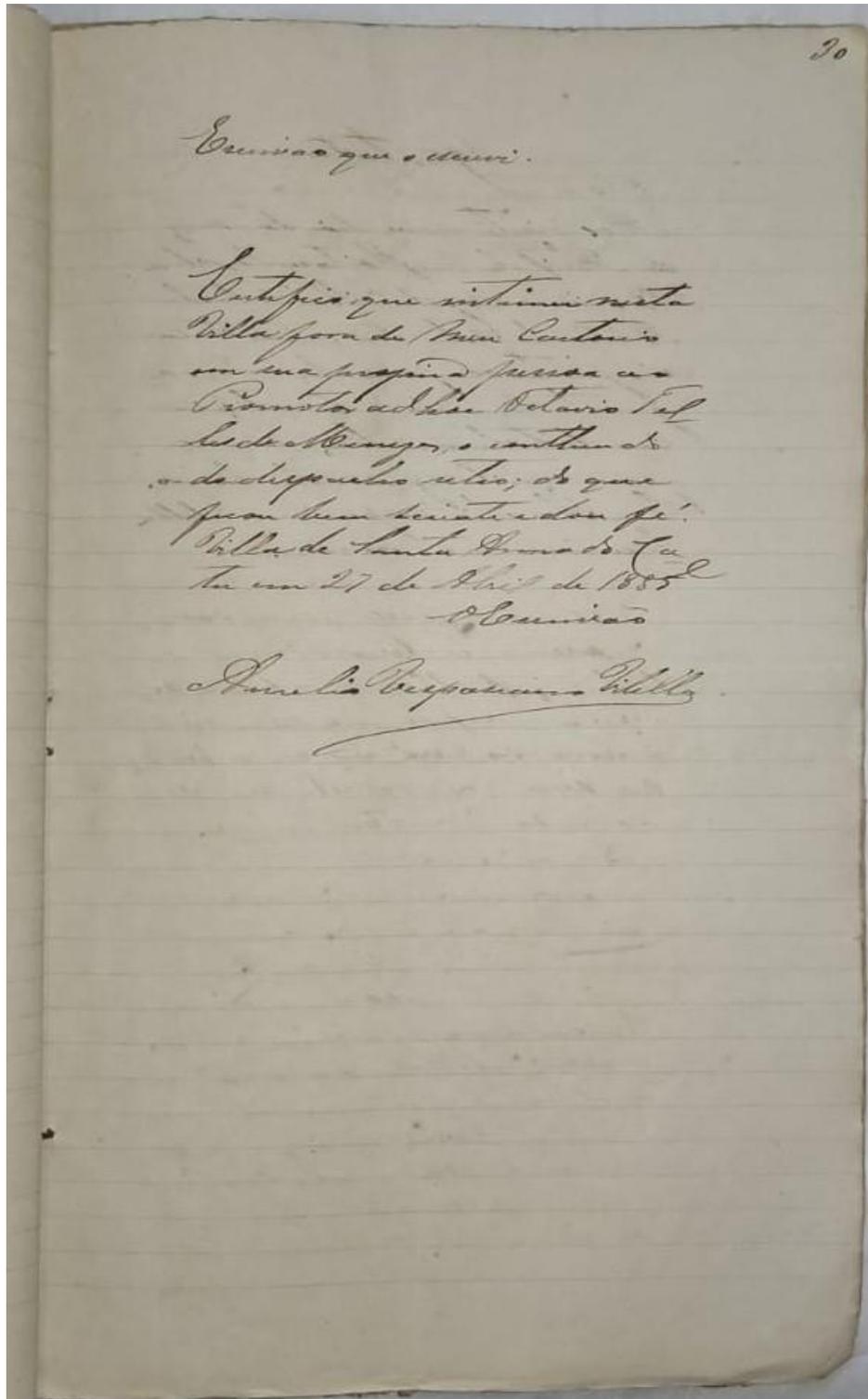
20 Catú 25 de Abril de 1885

Paiva Leite

Data .

25 Aos vinte cinco dias do mez de
 Abril de mil oitocentos oiten-
 ta e cinco, n'esta Villa de San-
 ta Anna do Catú, em meu
 cartorio me foram entregues es-
 tes autos como despacho su-
 pra do Doutor Juiz Muni-
 30 pal Ernesto de Paiva Leite;
 do que fiz este termo. Eu Aure-
 lio Vespasiano Vilella, Escrivão

Fac-símile do fólio 30r



f.30r

<30>

5 [[Escrivão]] que o escrevi.
 Certifico que intimei nesta
 Villa fora de meu cartorio
 em sua propria pessoa ao
 Promotor ad hoc Octavio Te-
 les de Menezes, o contheudo
 do despacho retro; do que
 ficou bem sciente e dou fé.
10 Villa de Santa Anna do Ca-
 tu em 27 de Abril de 1885
 OEscrivaõ
 Aurelio Vespasiano Vilella .

Fac-símile do fólio 30v

Juntada
 Aos vinte nove dias do mez
 de Abril de mil e setecentos oitenta
 e cinco nesta Villa de Santa
 Andrea do Rio Grande em minha Real
 e Real Audiencia, e Juizado, e
 quinto Mandado de notificação
 e de testemunhas, do que
 para constar foy este termo.
 Em Santa Maria da Vila
 de Santa Andrea que o escrevi.

f.30v

Juntada

5 Aos vinte nove dias do mez
de Abril de mil oitocentos oiten-
ta e cinco, n'esta Villa de Santa
Anna do Catú, em meu carto-
rio juntei aos presentes autos o se-
guinte mandado de notifica-
ção de testemunhas; do que
para constar faço este termo.
10 Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivaõ que o escrevi.

Fac-símile do fólho 31r

31

Mandado de Notificação
 Cas de Testemunhos, e eis
 para se cumprir como a
 baixo se declara

O Doutor Ernesto de Sousa
 Leite, juiz Municipal desta
 Villa de Santa Anna do Cata e
 do Estado. & &

Mando e quer
 que o Officiário de justiça deste
 Juizo a quem por este apresenta
 do nada possivel se recusa, que
 com seu cumprimento, notifique
 Avelino Alves dos Santos, Fran
 cisco Pereira da Silva, Balbino
 Louisa e Maria de taf. de go
 Balbino Pereira e Maria de
 taf. para no dia vinte nove
 de Conto de May pelas onze das
 ras da manhã viram depor
 neste Juizo no processo crime
 noticiado contra José Souza
 da Louisa a quem tambem
 notificarão nos prazos
 da Villa para vir se processar
 em Juizo de arrela, e os testu
 monhos de desobediencia. O
 que cumpria. Dado em 3 de Abril
 de 1865. Eu Juiz de Direito
 Manoel Vellozo, Juiz de
 Direito.

Pavão

f.31r

<31>

Mandado de notificação de testemunhas e réo para se cumprir como abaixo se declara

5 O Doutor Ernesto de Paiva
Leite, Juiz Municipal desta
Villa de Santa Anna do Catu e
seu Termo. R.R.

10 Mando a qual
quer Official de Justiça d'este
Juizo a quem for este apresenta-
do indo por mim rubricado, que
em seu comprimento notifique
15 Avelino Alves dos Santos, Fran-
cisco Pereira da Silva, Balbino
Ferreira e Maria de tal digo
Balbino Pereira e Maria de
tal, para no dia vinte nove
do corrente mez pelas onze ho-
20 ras da manhã virem depor
n'este Juizo no processo crime
instaurado contra José Torqua-
to Ferreira, a quem tambem
notificará nas prisões d'es-
25 ta Villa para ver se processar
com pena de revelia, e as teste-
munhas de desobediencia. O
que cumpra . Catú 23 de Abril
de 1885. Eu Aurelio Vespasi-
30 ano Vilella, Escrivão que o es-
crevi. Paiva Leite⁹⁵

⁹⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 31v

M. S. D. José Maria

Tratando Compañero con los
 toris e officios de Justicia, de
 de Compañero e respetivos despachos
 de D. N. que representa. Cádiz
 30 de Abril de 1885

Amelia Reparadora Villan

Concl. m.

As treinta e seis de Mayo de 1885
 del P. N. de Cádiz, sita en el
 P. N. de Santa Ana de Ca
 ta, con una Compañero fijo en
 cator concluso, de D. N. José
 Municipal Cometa de Cádiz
 Lute, de que se fije en el
 Amelia Reparadora Villan, de
 cator que se curre.

Concl. m.

De diez y nueve de diez y cuatro
 de Cádiz, a las 11 h. de día, se
 tu loqui a un número de
 D. N. e fultans, p. le e p. parte
 a e mandados, res p. una
 de L. p. e se en intenciones
 de el D. N. e se en de
 viene de por, con, con,

f.31v

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal

5 Não tendo comparecido em cartório o official de Justiça, deixei de cumprir o respeitavel despacho de *Vossa Senhoria*, o que represento. Catú em 30 de Abril de 1885.

OEscrivão

Aurelio Vespasiano Vilella

Conclusam

10 Aos trinta dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta e cinco, n'esta Villa de Santa Anna do Catú, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz
15 Municipal Ernesto de Paiva Leite; do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi .

Conclusos

20 Design/o/ *novamente* o dia quatro do corrente, às 11 horas do dia, para ter logar a inquirição das *testemunhas que faltam*; /pe lo/ *que* passasse o mandado, na forma
25 da Lei, *paraserem* intimadas as *mesmas testemunhas*, afim de /virem/ depor, com assis-

Fac-símile do f6lio 32r

32

tercios do real e do Prorog
tas ~~ad hoc~~ -
Catalão do Real de Maio de 1885
Béatão Sijla
Dada

Do Juizado da Comarca de Vila Rica
del Real de Maio de 1885
Da dita Villa de Santa Anna do
Catalão, em nome do Real de Maio de
Santa Anna, e de Santa Anna, com o despacho
do supranome de Doutor Joaquim Almeida
meo do Conselho de Santa Anna, de
tão, do que fez este termo. Em
Anselmobuquerque Villela,
Viceiro que o comi

Da Viceiro abaixo assignado, com
tãpo, que intãno a dita Villa
Nova de Santa Anna em uma
propria pessoa ao Promotor
del Real de Maio de 1885
resp despacho retro e supra, do
que ficou livre e do Real de Maio
em 2 de Maio de 1885.

O Viceiro
Anselmobuquerque Villela.

f.32r

<32>

tencia do reo e do Promotor ad hoc-

Catú 10 de Maio de 1885⁹⁶

Paiva Leite

5

Data

Ao primeiro dia do mez de Maio de mil oitocentos oitenta e cinco n'esta Villa de Santa Anna do Catú, em meu cartorio me foraõ entregues estes autos com o despacho supra do Doutor Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite;do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi Eu Escrivão abaixo assignado certificado, que intimei n'esta Villa fora de meu cartorio em sua propria pessoa ao Promotor ad hoc Octavio Telles de Menezes,o despacho retro e supra; do que ficou sciente e dou fé. Catú em 2 de Maio de 1885.

10

<200
reis>

15

20

25

OEscrivão
Aurelio Vespasiano Vilella .

⁹⁶ Em toda a extensão desta linha há sinais de manchas provocadas pelo vazamento de tinta.

f.32v

Juntada

5 <200
 reis >

10

Aos qu/atro/⁹⁷ dias do mez de Maio
 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 n'esta Villa de Santa Annado
 Catú, em meu cartorio jun-
 tei a estes autos o seguinte man-
 dado de notificação de testemu-
 nhas; do que para constar faço
 este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivaõ que o es-
 crevi.

⁹⁷ Em toda a extensão desta linha há sinais de manchas provocadas pelo vazamento de tinta, neste caso, a consulta ao original possibilitou a leitura por conjectura.

Fac-símile do fólho 33r

33

Mando de Notificação
de Testemunhas e não para
de Comparir Como abaixo se
dizora

V. Doutor Ernesto de Paiva Lei-
te, Juy Municipal d'esta Villa
de Santa Anna do Cabo e em
Terço. 7.

Mando a qual
quer Official de Justicia d'este
Juizo a quem for este aprezentado
de modo por mim subscrito, que
em seu Comparimento notifique
Doutor Aluis do Santos, Fran-
cisco Pinna da Silva, Balbi-
no Ferraz e Abaia de Top,
dijo Balbino Pinna e Abaia
de Top, por o dia quatro
do Convento May de Maio que
for o primeiro de dia vium
de por de este Juizo no parces
de Coma virtutosa do contra
Josa Caspato Ferraz, a quem
tambem notificar a nos pin-
gão d'esta Villa por o mes
mo fim e para vium de
quada com a peca de revelia
e os testemunhos de desobedi-
encia. Dize Caspato Ferraz
do Convento de 12 de Maio de
1855. Que haheio suspensa

f.33r

<33>

Mandado de notificação
de testemunhas e réo para
se cumprir como abaixo se
declara -

5 O Doutor Ernesto de Paiva Leite, Juiz Municipal d'esta Villa de Santa Anna do Catú e seu Termo. *Etcoetera*.

10 Mando a qual quer Official de Justiça d'este Juizo a quem for este apresentado indo por mim rubricado, que

em seu comprimento notifique Avelino Alves dos Santos, Francisco Pereira da Silva, Balbino Ferreira e Maria de tal,

<1.,000
reis>

15 digo Balbino Pereira e Maria de tal, para no dia quatro

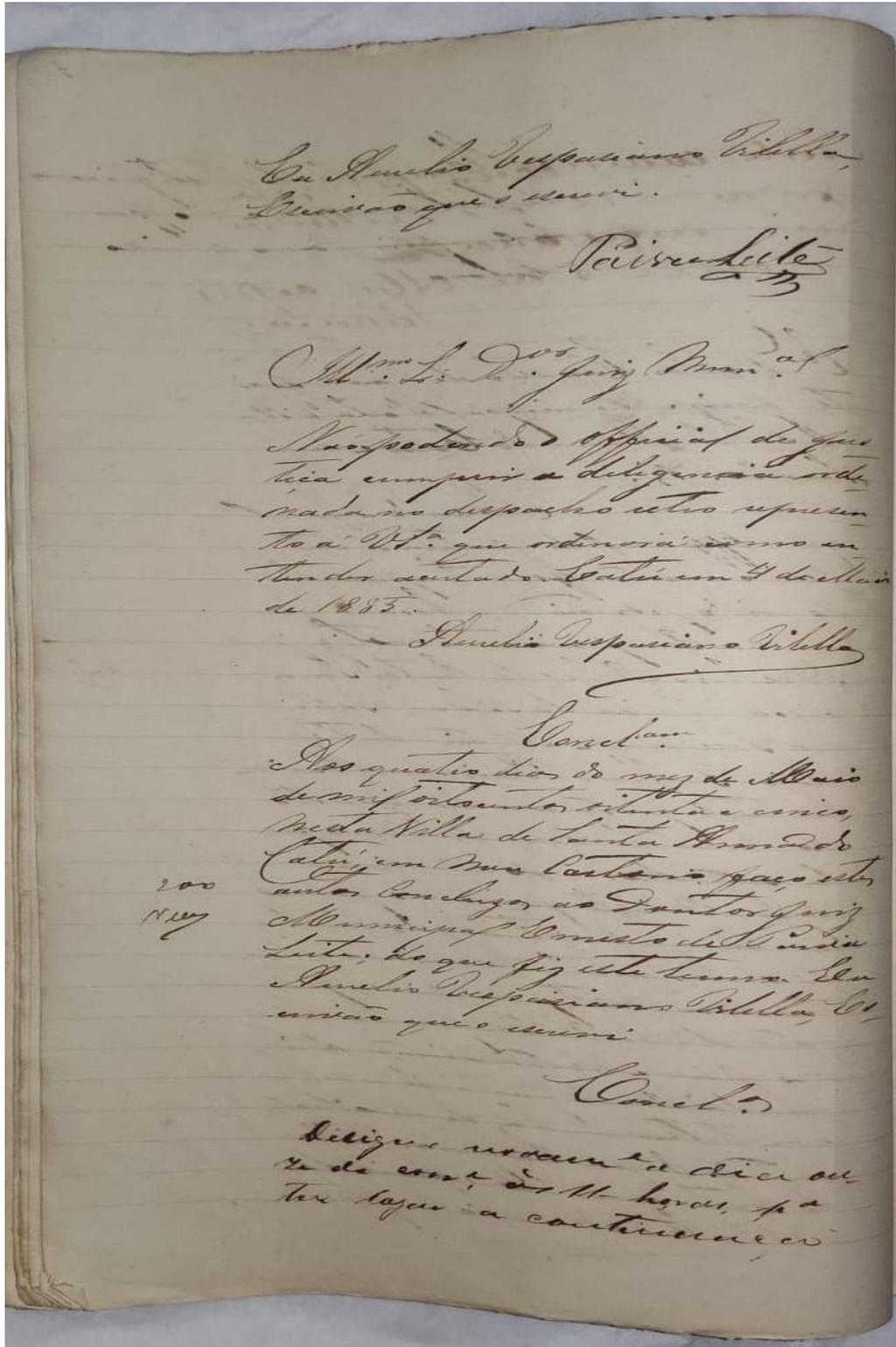
20 do corrente mez de Maio, pelas onze horas do dia virem depor n'este Juizo no processo crime instaurado contra

25 José Torquato Fereira, a quem tambem notificará nas prisões d'esta Villa para o mesmo fim e hora acima designada, com a pena de revelia

30 e os testemunhos de desobediencia. O que cumpra. Villa do Catú em *primeiro* de Maio de 1885. Eu Aurelio Vespasia⁹⁸

⁹⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 33v



Da Amélia Despousada de Vilella,
Quirino que se segue.

Pairolite

M. L. Dos Santos Junior

Reprodução do original de que
tinha emprestado a diligência e
ma d'um despacho retro referen-
te a R. P. que ordenou como em
tendo acatado. Data em 9 de maio
de 1885.

Amélia Despousada de Vilella

Correl.º

200
1107

Às quatro dias do mês de Maio
desembarcou a embarcação em
Ponta Villa de Santa Amália de
Café em sua cabotagem para ser
amarrada nos ancoradouros
municipal e Conde de São
Luiz, de que fez este termo. Sua
Amélia Despousada de Vilella,
quero que se segue.

Correl.º

Diligência redigida a dia do
12 de maio de 1885 horas 11
Por João da Costa

f.33v

[[Eu Aurelio Vespasia]]no Vilella,
Escrivaõ que o escrevi.

Paiva Leite

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal

5 Naõ podendo o Official de Jus-
tiça cumprir a delegencia orde-
nada no despacho retro represen-
to á *Vossa Senhoria* que ordenará como en-
tender acertado. Catú em 4 de Maio
10 de 1885.

Aurelio Vespasiano Vilella

Conclusam

15 Aos quatro dias do mez de Maio
de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santana Anna do
Catú, em meu cartorio faço estes
<200 autos concluzos ao Doutor Juiz
reis> Municipal Ernesto de Paiva
Leite; do que fiz este termo. Eu
20 Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivaõ que o escrevi

Conclusos

25 Designo *novamente* o dia on-
ze do *corrente*, às 11- horas, *para*
ter logar a continuação

Fac-símile do fólio 34r

34

Neste hummeoio, pelo que
 se deu - e os certidões
 cási necessárias

Coati 5 de Maio de 1885
 Paiva Leite

Data

Aos cinco dias do mez de Maio
 de mil e oitocentos e oitenta e cinco
 na dita Villa de Santa Anna
 do Catu, em meu Cartorio me
 foram entregues, e lidos, com
 o despacho susseco do Senhor Juiz
 Municipal Cavieiro de Paiva
 Leite, do que fiz este termo.
 Eu Amelio Rodrigues Villela,
 Escrivão que o escrevi.

200
Paiva

Certifico que continuei nesta
 Villa em sua propria pessoa
 fora do meu Cartorio do Cuida
 do do Deturmo Villela de Almeida,
 o despacho retiro e impresso, do
 que se deu sciencia e deu fe.
 Villa do Catu em 6 de Maio
 de 1885. O Escrivão

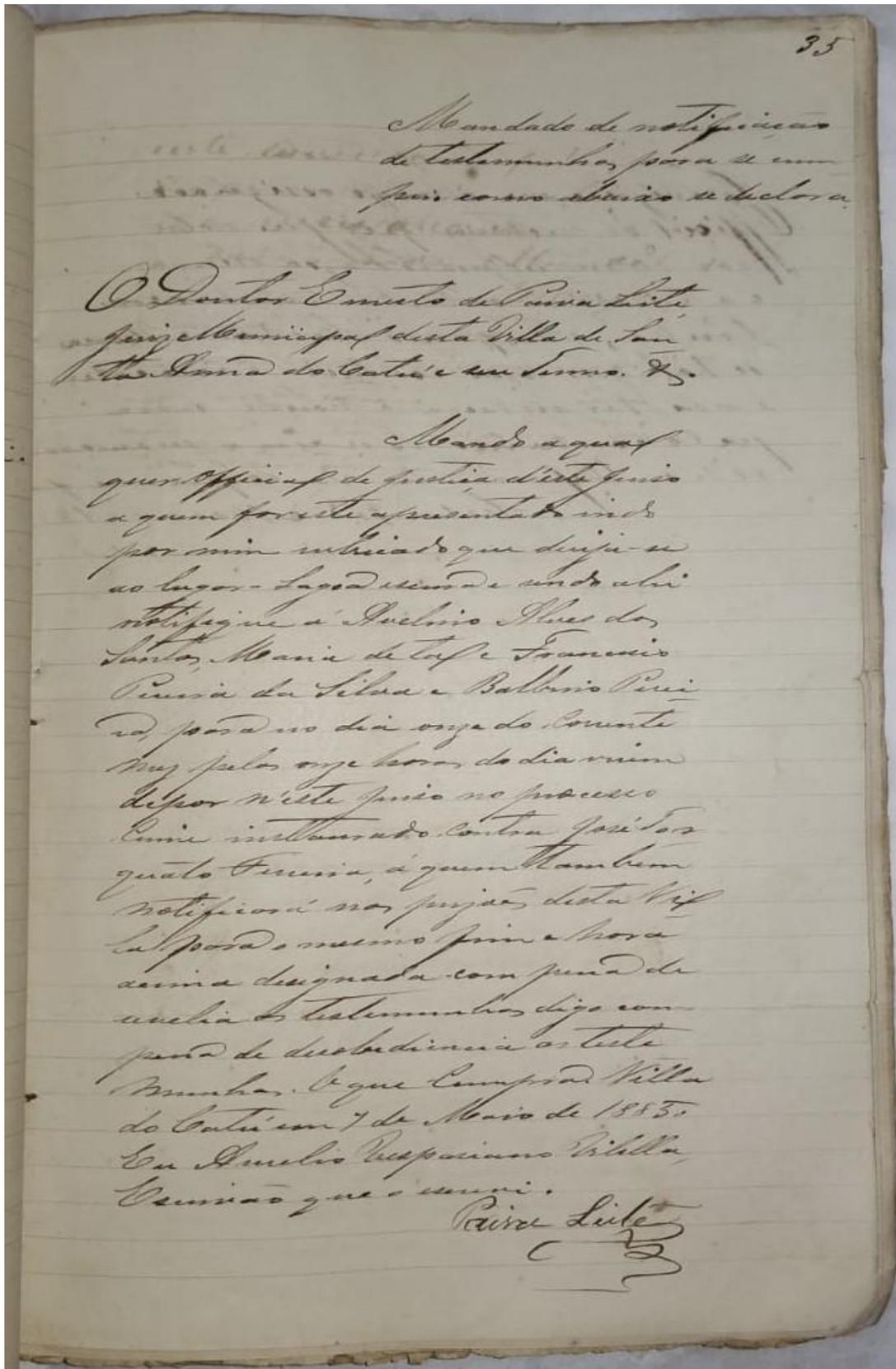
Amelio Rodrigues Villela

f.34v

Juntada.

5 Aos onze dias do mez de Maio
de mil oitocentos oitenta e cinco,
n'esta Villa de Santa Anna do
Catú, em meu cartorio juntei
a estes autos o seguinte mandado
com a respectiva certidaõ do Of-
ficial da deligencia, do que faço
este termo. Eu Aurelio Vespasia-
10 no Vilella, Escrivaõ que o escrevi.

Fac-símile do fólho 35r



f.35r

<35>

Mandado de notificação
de testemunhas para se cum-
prir como abaixo se declara.

5 O Doutor Ernesto de Paiva Leite,
Juiz Municipal desta Villa de San-
ta Anna do Catú e seu Termo. *Etcoetera*.

10 Mando a qual
quer Official e Justiça d'este Juizo
a quem for este apresentado indo
por mim rubricado que dirija-se
ao lugar - Lagoa escura e sendo ahi
notifique á Aurelio Alves dos
Santos, Maria de tal e Francisco
15 Pereira da Silva e Balbino Perei-
ra, para no dia onze do corrente
mez pelas onze horas do dia virem
depor n'este Juizo no processo
crime instaurado contra José Tor-
quato Ferreira, á quem tambem
20 notificará nas prizoões desta Vil-
la para mesmo fim e hora
acima designada com pena de
revelia as testemunhas digo com
pena de desobidiencia as teste-
25 munhas. O que cumpra. Villa
do Catú em 7 de Maio de 1885.
Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão que o escrevi.

Paiva Leite

Fac-símile do fólio 35v

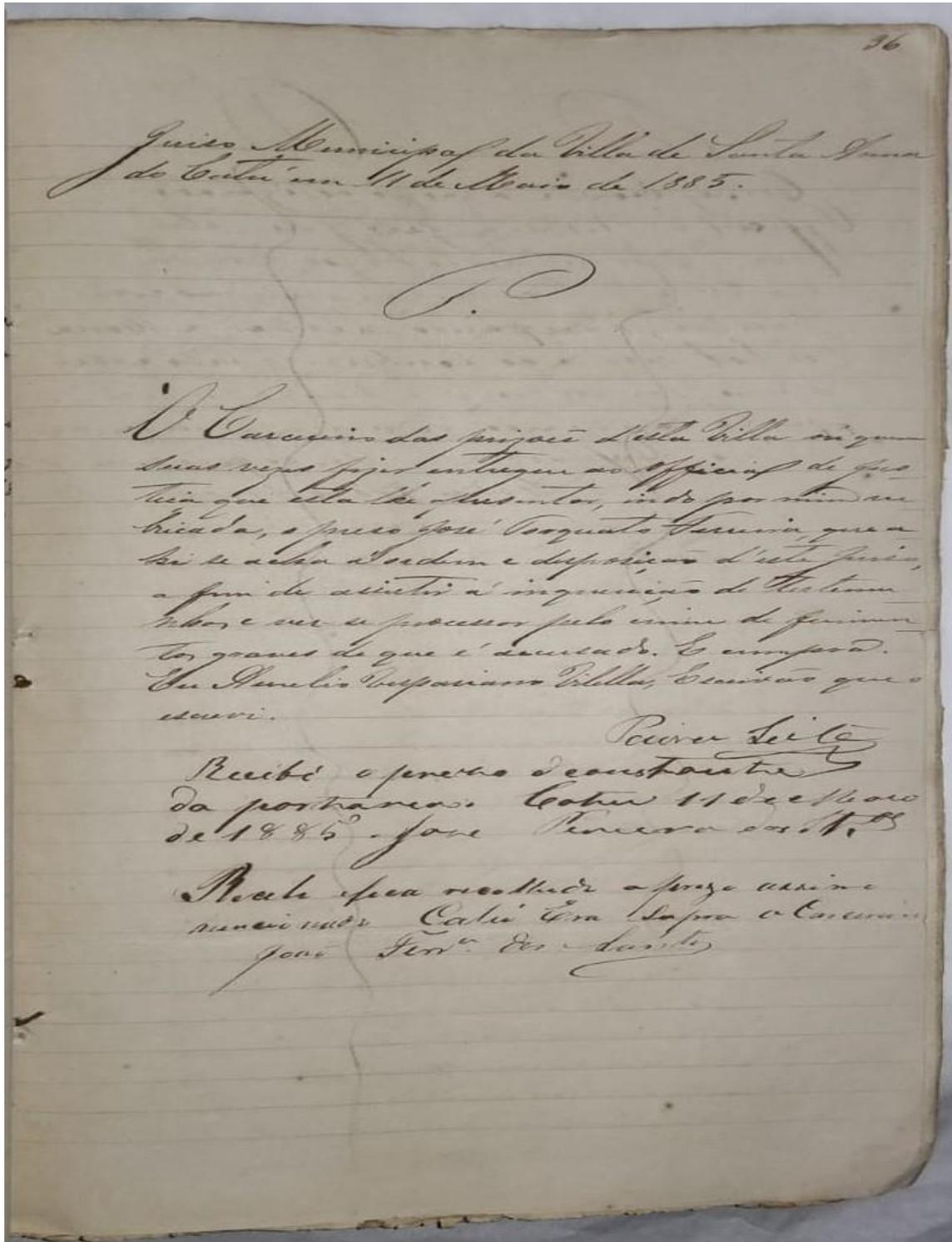
Certifico em a hãeço assignado
 Officio de justica que fui o lu
 gor de nomegado Laysa escura
 e ahi entre os testemunhos com
 tombe, e Dequando se citar a Memoria
 de tal por não conhecer e não saber
 e não ter noticia a hãeço agora
 pelo conteúdo do mesmo mandado
 netro. Conferido de ver do que sou fe
 batte 9 de Maio de 1882.
 Jone Pereira dos Santos

f.35v

Certifico eu abaixo assignado
 Official de Justica que fui ao lu-
 gar de no megnado Lagoa escura
 e ahi entre as testemunhas cons-
 tante, e deixando de citar Maria
 5 de tal por não conhecer e não e aver
 e não ter noticia a honde mora
 pelo conteudo do mesmo mandado
 retro Oreferido hê ver⁹⁹ do que dou fe
 10 Catu 9 de Maio de 1885
 Jose Pereira dos Santos

⁹⁹ “ver” por “verdade”, denotando que o escrevente deixou de completar a palavra.

Fac-símile do fólho 36r



f.36r

<36>

Juizo Municipal da Villa de Santa Anna
do Catú em 11 de Maio de 1885.

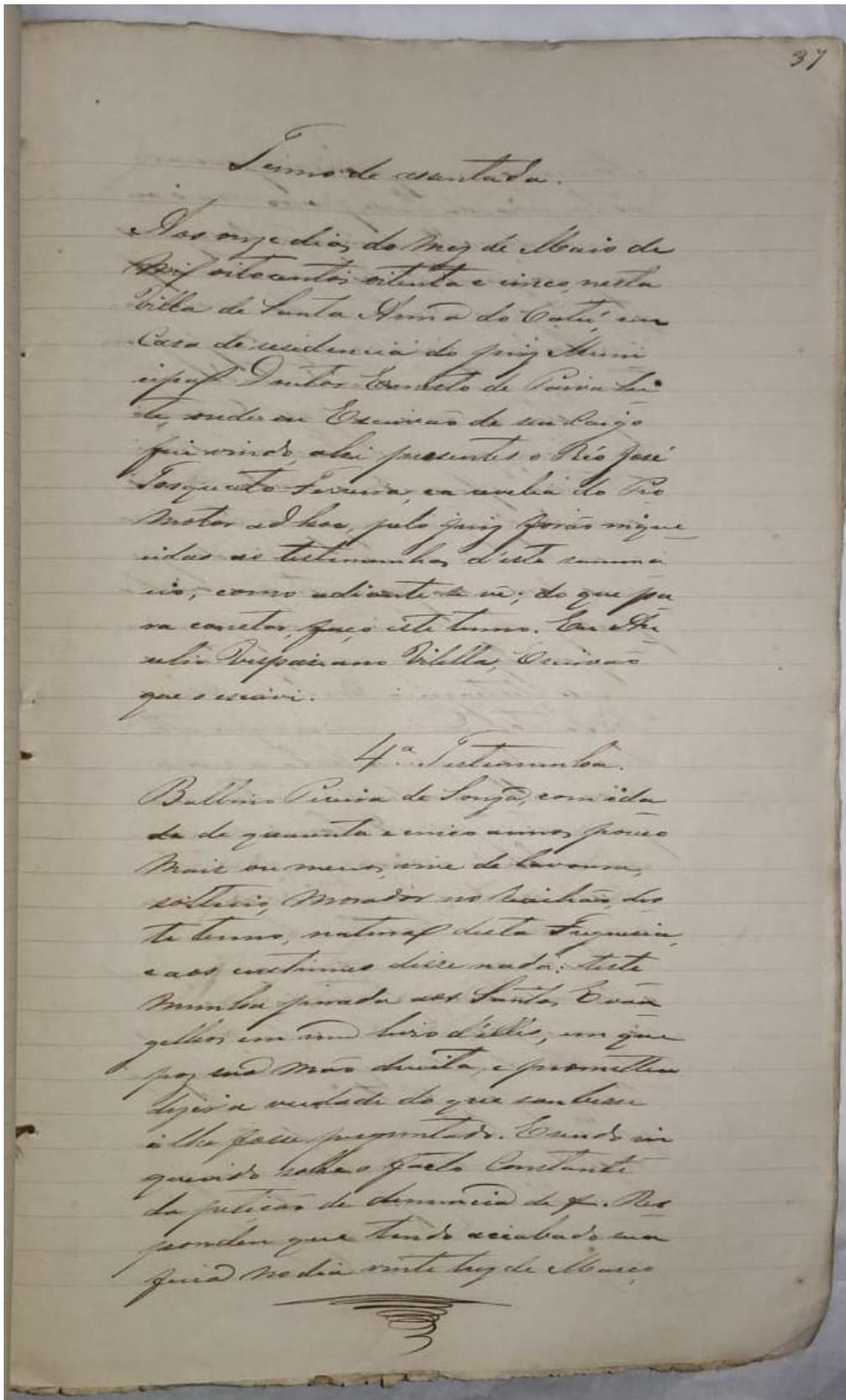
Portaria

5 O Carcereiro das prizoões d'esta Villa ou quem
suas vezes fizer entregue ao official de Jus-
tiça que esta lhe apresentar indo por mim ru-
bricada, o preso José Torquato Ferreira, que a-
hi se acha á ordem e desposição d'este Juizo,
10 a fim de assistir á inquirição de testemu-
nhas e ver-se processar pelo crime de ferimen-
tos graves de que é accusado. E cumpra.
Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o
escrevi.

Paiva Leite

15 Recebí o prezo [+] constante
da portaria. Catu 11 de Maio
de 1885 Joze Pereira dos Santos
Recebi efica recolhido o prezo assima
mencionado Catú Era supra o Carcereiro
20 Joaõ Ferreira dos Santos

Fac-símile do fólio 37r



f.37r

<37>

Termo de assentada .

5 Aos onze dias do mez de Maio de
 mil oitocentos oitenta e cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Catú, em
 casa de residencia do Juiz Muni-
 cipal Doutor Ernesto de Paiva Lei-
 te, onde eu Escrivão de seu cargo
 fui vindo, ahi presentes o Réo José
 10 Torquato Ferreira, e a revelia do Pro-
 motor ad hoc, pelo Juiz forão inqu-
 ridas as testemunhas d'este summa-
 rio, como adiante se vê; do que pa-
 ra constar, faço este termo. Eu Au-
 relio Vespasiano Vilella, Escrivão
 15 que o escrevi .

Quarta Testemunha.

20 Balbino Pereira de Souza, com ida-
 de de quarenta e cinco annos pouco
 mais ou menos, vive de lavoura,
 solteiro, morador no Riachão, des-
 te termo, natural desta Freguesia,
 e aos costumes disse nada: teste-
 munha jurada aos Santos Evan-
 gelhos em um livro d'elles, em que
 25 poz sua mão direita, e prometeu
 dizer a verdade do que soubesse
 e lhe fosse perguntado. E sendo in-
 querido sobre o facto constante
 da petição de denuncia de *folha*. Res-
 30 pondeu que tendo accabado sua
 feira no dia vinte trez de Março¹⁰⁰

¹⁰⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 37v

Acuso de crime proximo fazendo
 as tres horas da tarde pouco mais ou
 menos de vella passada para por
 son pelo quanto puzi a meo e of
 fendi's fazi a Antonio da Hora em
 Condição vizinho a quinta puzi
 Tom e que tinha havido, tendo im
 respecto de mesma fazi Antonio
 da Hora que se fez do qual fazi
 a terra e a vella, nada mais
 curando de mais e para sua casa
 em contendo de na tatarada, pe
 rat. Como se fez presente que viciu a
 fazi pela fazi, e a comparia
 do por os viciu puzi, e a
 quae distinguio de liza e fazi
 dos Santos. Dize mais que ultra
 tres e quatro de que se trata a soma
 deza vella que havia entre e os
 presentes e fazi Antonio da Hora,
 não tendo puzi, qual a meo
 de liza e a paguntado mais e
 a viciu presente sua tam bem de to
 tado, no caso a puzi e a
 e a viciu e a que viciu, assim
 como a fazi Antonio da Hora
 Responden que e que viciu a viciu
 to e que fazi Antonio da Hora
 gata de beber a seu viciu e a
 de fazi que liza e a, mas que
 quanto a viciu presente nada
 tem a de fazi e a de fazi e a
 no para contendo a tatarada, pe

f.37v

5 [[Março]] do anno proximo passado,
 as trez horas da tarde pouco mais ou
 menos, de volta para sua casa pas-
 sou pelo quartel ahi encontrou o of-
 fendido José Antonio da Hora seu
 conhecido e visinho, a quem pergun-
 tou o que tinha havido, tendo em
 resposta do mesmo José Antonio
 da Hora, que José Torquato Ferrei-
 10 ra tinha espancado-o, nada mais
 ouvindo dirigira-se para sua casa
 encontrando-se na ladeira das pe-
 dras com o réo presente que vinha
 preso pela policia, accompanha-
 15 do por algumas pessoas, entre as
 quaes distinguio Avelino Alves
 dos Santos. Disse mais que attri-
 bue o facto de que se trata a uma
 rixa velha que havia entre o réo
 20 presente e José Antonio da Hora,
 não sabendo porem , qual o motivo
 d'essa rixa. Perguntado mais se
 o réo presente era tam bem seo co-
 nhecido, no caso afirmativo qual
 25 o conceito em que o tinha, assim
 como a José Antonio da Hora?
 Respondeu que o que se sabe a respei-
 to é que José Antonio da Hora,
 gosta de beber agoa ardente unico
 30 defeito que lhe conhece, mas que
 quanto ao réo presente nada
 tem a dizer. Dada a palavra ao
 réo para contestar a testemunha, por ¹⁰¹

¹⁰¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 38r

38

por este foi dito que nada tinha
 a Contador. E por nada mais saber,
 humbe se perguntado, dia se por
 fide este depoimento, de por de
 elle se lê e o achos conforme assi
 quas como se assignando a co
 gada testemunha que não sabe
 humbe se assignando a co
 Rego e pulo ao José Octaviano da
 Cunha, de idade de 40. Anos e me
 lis Residencia Villa Rica
 que se vive.

Paire e Sente
 José Octaviano da Cunha

Testifico que intervi a testem
 nha supra delibada para que, ca
 se tenha de Pender se de ma acta
 af residência dentro do prazo de
 um anno a conta desta ditta,
 e Communicar desta fide, de
 buxo das pias, de lly, do que se
 combem diante a lly. Cate
 em 11 de Maio de 1855.

O Escrivão
 Amalio Residencia Villa Rica

5ª Testemunha:
 Archivo dos d. g. Amalio. Af
 ves dos Santos, e de trinta annos,
 de idade, larado natural desta



f.38r

<38>

[[por]] este foi dito que nada tinha
a contestar. E por nada mais saber,
nem lhe ser perguntado, deo-se por
5 lhe ser lido e o achar conforme assi-
gnão com o Juiz, assignando a ro-
go da testemunha que não sabe
ler nem escrever Filoteo da Costa
Rêgo e pelo réo José Octaviano da
10 Cunha, de tudo dou fé. Eu Aure-
lio Vespasiano Vilella, Escrivão
que o escrevi.

PaivaLeite

Filoteo da Costa Rêgo

15 José Octaviano da Cunha
Certifico que intimei a testemu-
nha supra declarada, para que, ca-
so tenha de mudar-se de sua actu-
al residencia dentro do praso de
20 um anno a contar d'esta data,
o communique a este Juizo, de-
baixo das penas da Ley, do que fi-
cou bem sciente e dou fé. Catú
em 11 de Maio de 1885.

25 OEscrivão

Aurelio Vespasiano Vilella .

Quinta Testemunha.

Avelino dues digo Avelino Al-
ves dos Santos, com trinta annos
30 de idade, casado, natural desta¹⁰²

¹⁰² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 38v

desta sequencia, mirados no lugar
 denominado Lagoa Nova, aos quaes
 termos disse habes: testemunha
 jurada dos Juizes, e ouvidores, em
 um termo d'elles em que se fez a
 jurata e prometteram dizer a verdade
 do que souberem e lhes fosse pergunta-
 do. E sendo interrogado sobre o que
 Constante da gaticas de d'um
 de fofho, Respondendo que achando
 se em casa de Adolfo Edemundo
 Lage no dia vinte e tres de elle
 as tres horas da tarde do mes de Maio
 em Minas, virio uma provocacao
 entre duas pessoas que se achava
 de frente em casa de Jacobi Benja-
 min e Jose Antonio da Costa
 que tinha vindo em procura d'elle
 testemunha apor de seu filho
 para casa, que se essa occorria
 chegou a tambem os filhos, do Conde
 d'Almeida Pedro Ribeiro, de nomez Pe-
 dro Ribeiro de Araujo e Manoel Ri-
 beiro de Araujo, os quaes, virando a
 provocacao tentaram de apelaros,
 que conseguiram quando com que
 se retiraram e se presente e Jose
 Antonio da Costa, que de pois dis-
 to requirio elle testemunha para
 Cuba levando com sua Companhia
 a Jose Antonio da Costa, mas
 que quando sabio a lacharia
 dos fofhos, virio e se presente

f.38v

[[desta]] Freguesia, morador no lugar
 denominado- Lagoa escura, aos cus-
 tumes disse nada: testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos em
 5 um livro d'elles em que poz a mão
 direita e prometeu dizer a verdade
 do que soubesse e lhe fosse pergunta-
 do. E sendo inquerido sobre o facto
 constante da petição de denuncia
 10 de folhas. Respondeu que achando-
 se em casa de Adolfo Edemundo
 Lage, no dia vinte trez de Março
 as trez horas da tarde pouco mais
 ou menos, ouviu uma provocação
 15 entre o réo presente que se achava
 defronte em casa de Jacob Benza-
 q/u/im, e José Antonio da Hora,
 que tinha vindo em processo d'elle
 testemunha afim de irem juntos
 20 para casa; que n'essa ocasião
 chegara tambem os filhos do conse-
 lheiro Pedro Ribeiro, de nomes Pe-
 dro Ribeiro de Araujo e Manoel Ri-
 beiro de Araujo; os quaes ouvindo a
 25 provocação trataram de aplacar, o
 que conseguirão fazendo com que
 se retirassem o réo presente e José
 Antonio da Hora; que depois dis-
 to seguiu elle testemunha para
 30 casa levando em sua companhia
 a José Antonio da Hora, mas
 que, quando subia a ladeira
 das pedras, vio o réo presente ar-¹⁰³

¹⁰³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 39r

39

amado de D. Juan Cuete dirigio a a
 testa em presenca de Jose Antonio,
 morando ao mesmo tempo uma pec
 oca de terra entre elles, depois de que
 ambos abracaram e estendo Jose
 Antonio morado a um Christe
 e deffidando-se de Cuete com que
 o bonze e o rio presente, a que
 nella occasião viu elle testemunha
 o rio presente dormio por Antonio
 Piro uma Caestada da Cabeça
 tirando se elles, logo depois e segun
 dando-se com tanta Caestada,
 Com a qual se deu bona a Jose An
 tonio mantendo se elle de seio
 d'ello, não visto de que elle testa
 Mantha de q'ora wa esta Villa
 e banos de policia a qual dirige
 eu no incalce do rio e fundado
 Das proximidades da Casa de Sa
 na Faintha. Dice mais elle tes
 testemunha que o rio de Jose
 Piroa contendo por Jose Cos
 pinha Promador das Tijas, que o
 rio presente lhe disse que na
 quelle dia que era a Sa feira, vi
 nha eu e os de D. Juan Cuete.
 Dice mais elle testemunha
 que attribue o que de que a tra
 ta D. Juan a sua velha existente
 entre o rio presente e Jose Antonio
 em la Aldeia Piroa que não
 sabe o motivo d'isso afixar. Piro

f.39r

<39>

5 [[ar]]mado d'um cacête dirigir-se a
 trote em procura de José Antonio,
 ouvindo ao mesmo tempo uma pro-
 vocação entre elles; depois do que
 10 ambos atracaram-se estando José
 Antonio armado d'um chicote
 e deffendendo-se do cacête com que
 o ameaçava o réo presente, o que
 n'essa occasião viu elle testemunha
 15 o réo presente dar no José Anto-
 nio uma cacetada na cabeça, a-
 tracando-se elles, logo depois e segun-
 dando o réo com outra cacêtada,
 com a qual derrubára a José An-
 20 tonio, montando sobre elle depois
 disto; em vista do que elle teste-
 munha dirigira-se a esta Villa
 chamar a policia a qual dirigi-
 ra no incalce do réo e o prendera
 nas proximidades da casa de Do-
 na Jacintha. Disse mais elle tes-
 temunha que ouvira de Joaõ
 25 Pereira conhecido por João Car-
 pina, morador nas Pacas, que o
 réo presente lhe dissera que na
 quelle dia que era o da feira, vi-
 nha ensinar a um cabôclo.
 Disse mais elle testemunha
 que attribue o facto de que se tra-
 30 ta a uma rixa velha existente
 entre o réo presente e José Anto-
 nio da Hora; Porem que não
 sabe o motivo d'essa rixa. Per-¹⁰⁴

¹⁰⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 39v

Puntado. Praxe de combra bem
 de se pueriti e a esse Antonio da
 Rosa? Respondeu que os lombos
 tuos, por isso que são os irmãos
 e que são elle e os outros. Dada
 a palavra ao seu pueri la testa e
 testemunha por este foi contestada
 pela forma seguinte: que era me
 nos auctadicio e depoimento, na
 parte em que disse ter sido elle
 no esprovação da completa e
 quem deu a promessa peneada
 por isso que foi por Antonio
 quem se pueriti e quem deu
 em primeiro lugar com o elude
 quando elle meo no carta que
 traxia para a pueri e se oppuzor,
 e assim tambem que se pueriti
 e se pueriti pueriti e se pueriti
 na por isso que traxa de se a
 tela. Dada a palavra a testem
 nha, por esta foi dito que esta
 tinha seu depoimento em todo, os
 seus pueriti, por os elle auctadicio
 e por na da Praxe pueriti, num lu
 ar pueriti, de se por pueriti
 e de se pueriti, de se por de se
 e de se e de se con gome, a se
 Com o pueriti, a se pueriti a se
 de se pueriti pueriti de se pueriti
 de se de se por de se pueriti de se
 pueriti pueriti, e se pueriti
 intimo que a se pueriti.

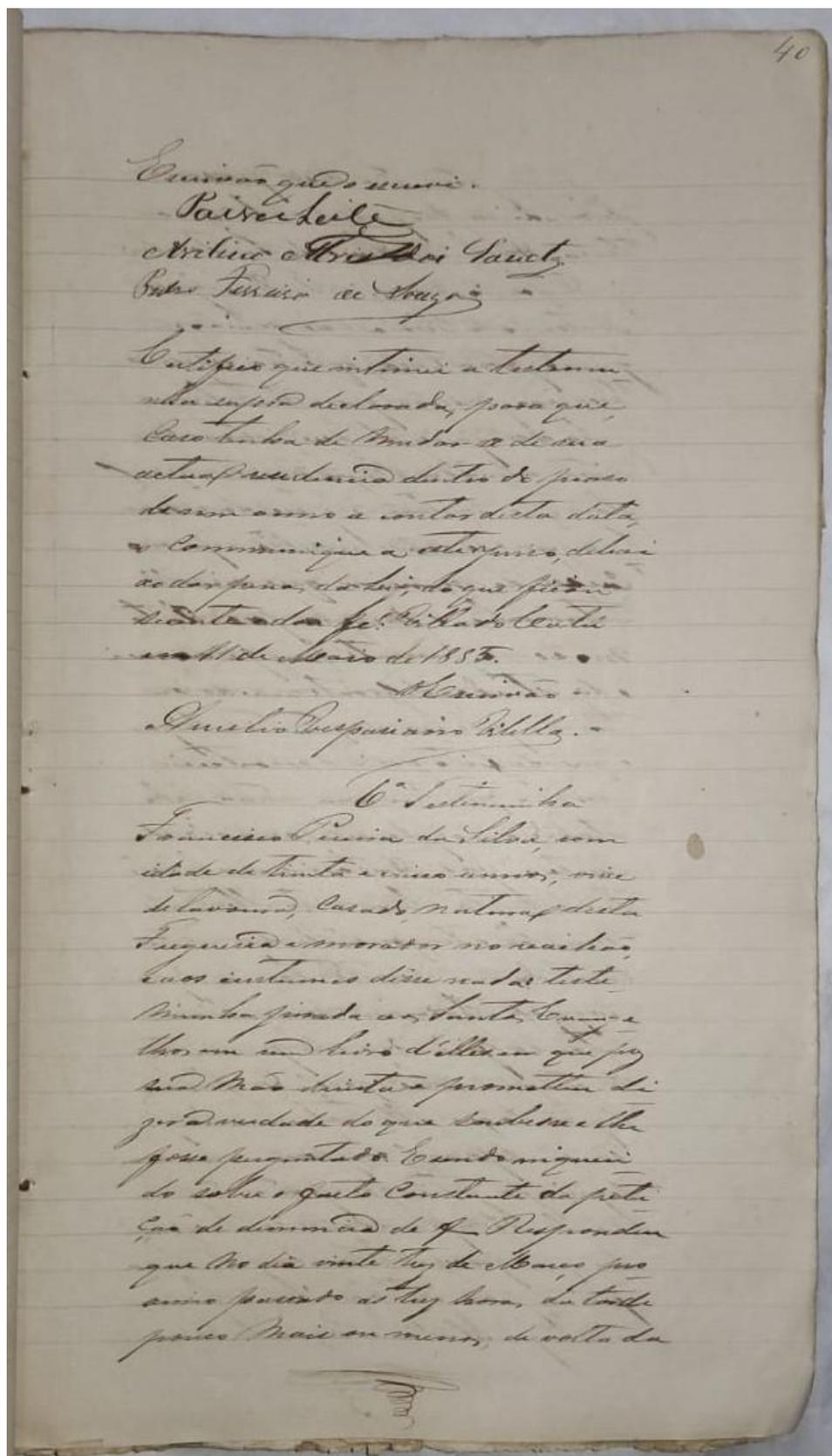
f.39v

5 [[Per]]guntado mais se conhecia bem
 ao réo presente e a José Antonio da
 Hora? Respondeu que os conhecia
 bem, por isso que são seos visinhos,
 e que são elles caxaceiros¹⁰⁵. Dada
 a palavra ao réo para contestar a
 testemunha, por este foi contestada
 pela forma seg/u/inte: que era me-
 10 nos verdadeiro o depoimento, na
 parte em que disse ter sido elle
 réo o provoca dor do conflicto e
 quem deu a primeira pancada,
 por isso que foi José Antonio
 quem o provocou e quem lhe deu
 15 em primeiro lugar com o chicote,
 lançando elle mão no cacete que
 trasia para repelir ao seo offensor;
 e assim tambem que era falça
 a referência feita a João Carapi-
 20 na por isso que nada dissera a
 este. Dada a palavra a testemu-
 nha, por esta foi dito que susten-
 tava seu depoimento em todas as
 suas partes por ser elle verdadeiro
 25 E por nada mais saber, nem lhe
 ser perguntado, deo-se por findo
 este depoimento; depois de lhe
 ser lido e o achar conforme, assignão
 com o juiz, assignando a rogo
 30 do réo Pedro Ferreira de Souza, e
 de tudo dou fé. Eu Aurelio Ves-
 pasiano Vilella, Escrivão
 interino que o escrevi.¹⁰⁶

¹⁰⁵ “caxaceiros” por “cachaceiros”.

¹⁰⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 40r



f.40r

<40>

Escrivão que o escrevi .

Paiva Leite

Avelino Alves Sancto.

Pedro Ferreira de Souza

5 Certifico que intimei a testemu-
nha supra declarado, para que,
caso tenha de mudar-se de sua
actual residencia dentro do praso
de um anno a contar desta data,
10 o communique a este Juizo, debai-
xo das penas da Ley; do que ficou
sciente e dou fé. Villa do Catú
em 11 de Maio de 1885.

OEscrivão .

15 Aurelio Vespasiano Vilella .

Sexta Testemunha

Francisco Pereira da Silva, com
idade de trinta e cinco annos, vive
de lavoura, casado, natural desta
20 Freguesia e morador no riachaõ,
e aos costumes disse nada: teste-
munha jurada aos Santos Evange-
lhos em um livro d'elles em que poz
sua mão direita e prometeu di-
25 zer a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado. E sendo inquiri-
do sobre o facto constante da peti-
ção de denuncia de *folha*. Respondeu
que no dia vinte trez de Março pro-
ximo passado as trez horas da tarde
30 pouco mais ou menos, de volta da¹⁰⁷

¹⁰⁷ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 40v

da primeira casa da Rua, passaram
 pela ladreira das pedras e ali se encon-
 traram Antonio de Almeida, Antonio de
 J. Antonio da Silva Filho e Jose
 Antonio da Silva que estavam em
 grupo para a Cadea, que na mesma
 occasião passaram por elle testemun-
 ha e se presente que ia para a
 rua demandado L'inn Caete, o qual
 logo que avistara a casa da Silva
 fugiu-se com insultos e pro-
 curou de moradia que viu elle
 testemunha e Messias Jose e Anto-
 nio e se presente bem se avistou
 e da estrada de frente um do an-
 to com proicias de granada briga
 e que de perto ouviram acontecerem
 por isso que tiveram uma luta
 estando o rio presente armado da
 Caete e Jose Antonio de Christie
 tendo visto a briga deito elle teste
 Monha e se presente deu uma
 Caete e Jose Antonio, de po-
 da qual utteram um seu e alissim
 lutando ficando o rio presente
 presente sobre Jose Antonio
 de poede que elle testemunha pro-
 curou de poede se, por um mas con-
 seguir de utia se para sua Ca-
 da tendo upoando de issa occi-
 ao que Jose Antonio se estuo
 fuido para estua com a bocca
 encunhada. Perguntado mais

f.40v

5 [[da]] feira para sua casa, passara
 pela ladeira das pedras e ahi encon-
 trára Avelino Alves dos Santos, Lu-
 iz Antonio dos Reis Filho e José
 10 Antonio da hora que seguirão em
 grupo para casa; que na mesma
 ocasião passara por elle testemu-
 nha o réo presente que ia na car-
 reira armado d'um cacête, o qual
 15 logo que avistarâ a José da Hora,
 puzera-se com insultos e provo-
 cações de maneira que viu elle
 testemunha o mesmo José Anto-
 nio e o réo presente em pé no mei-
 o da estrada defronte indo sen-
 tro em posição de quem ia brigar
 e que de feito assim aconteceu,
 por isso que travaram uma luta
 20 estando o réo presente armado de
 cacete e José Antonio de chicote,
 tendo visto além disto elle teste-
 munha o réo presente dar uma
 cacetada em José Antonio, depois
 da qual atracaram-se e cahiram
 25 lutando ficando o réo presente
 montado sobre José Antonio,
 depois que elle testemunha pro-
 curou separal-os, porem não con-
 seguindo retira-se para sua ca-
 30 sa, tendo reparado n'essa occasi-
 ão que José Antonio já estava
 ferido, pois estava com a boca
 ensanguentada . Perguntado mais¹⁰⁸

¹⁰⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 41r

41

Príncipe se sabia o motivo que deu
 lugar ao facto de que se trata? Res-
 pondeu que de nada Príncipe sabia.
 Dada a palavra do rei por este
 foi dito que o d. promettero de ter
 ...
 Na parte em que disse ter elle
 se passava a Luizão e tendo
 primeiro a offenda a offensa
 domo por isso que elle não quer
 ser feita testemunha em razão de
 siagem e no mesmo tempo por
 a primeira e se offendeu. Dada
 a palavra a testemunha por esta
 foi dito que esta não tem que
 se não presente porem na verdade
 por elle testemunha não poden-
 do porem officiar se foi o não pre-
 sente quem deu a primeira
 por se por Antonio, depois de
 tratado e concluido, ou se foi
 esta a aquelle, a que officia por
 um e que se occorreu em que
 se viu brigando a primeira por
 cada que viu elle testemunha foi
 dirigida pelo rei presente. E por
 dada Príncipe saber quem lhe se
 perguntado, deu se por findo
 este depoimento; depois de lhe
 ser lido e achos conformes, assigna-
 ndo com o rei, assignando
 a recordação que não sabe os
 nomes seus ~~condição~~ da

3

f.41r

<41>

5 [[mais]] se sabia o motivo que deu
 lugar ao facto de que se trata? Res-
 pondeu que de nada mais sabe.
 Dada a palavra ao réo por este
 10 foi dito que o depoimento da tes-
 temunha era menos verdadeiro
 na parte em que disse ter elle
 réo passado na carreira, e ter sido
 o primeiro a offender a José Na-
 15 tonio, por isso que elle réo pas-
 sou pela testemunha em rojão de
 viagem e ao mesmo tempo foi
 o primeiro a ser offendido. Dada
 a palavra a testemunha por esta
 20 foi dito que está bem certo que
 o réo presente passou na carreira
 por elle testemunha, não poden-
 do porem afiançar se foi o réo pre-
 sente quem deu em primeiro lu-
 25 gar no José Antonio, depois de
 travado o conflicto, ou se foi
 esta n'aquelle, o que afiança po-
 rém é que na occasião em que
 os viu brigando a primeira pan-
 30 cada que viu elle testemunha foi
 dirigida pelo réo presente. E por
 nada mais saber, nem lhe ser
 perguntado, deu-se por findo
 este depoimento; depois de lhe
 ser lido e o achar conforme, assig-
 naõ com o Juiz, assignando
 a rogo do réo que não sabe ler
 nem escrever Candido Lopes da¹⁰⁹

¹⁰⁹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 41v

da Commissão e Estado daquelle Com
 Anselmo Pespiciano Villa, e mi
 mas que o eeuvi.

Sciencia

Francisco Toribio da Silva

Candido Lopes de Concúcia.

Certifico que intimei a testem
 subscricao declarada, e sera que
 Case tenha de comparecer a de sua
 actual residência dentro do pra
 sall' am. como a contar desta da
 ta, e communique a este guiso, sob
 de penas da Ley, de que ficou heu
 niente e da Ley de Cateo em 11 de
 Maio de 1885.

M. Scias

Anselmo Pespiciano Villa

Concl. com.

Desdora dias do Muz de Maio
 de 1885, esta unta e intima e in
 co, nesta Villa de Santa Anna
 do Cateo, em Muz Antonio faze
 esta unta, los d'nyos, ao Doutor
 juiz de Muz e juiz de Cateo de Rui
 va Lente, de que fiz esta tomara.
 Anselmo Pespiciano Villa,
 Scias que o eeuvi.

Concl.

Sede diffiel, e euvi

f.41v

[[da]] Conceição e de tudo dou fé. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.

Paiva Leite

5

Francisco Pereira da Silva.

Candido Lopes d/a/ Conceição.

Certifico que intimei a testemunha supra declarada, para que, caso tenha de mudar-se de sua actual residencia dentro do prazo d'um anno a contar desta data, o communique a este Juizo, sob ás penas da Ley; do que ficou bem sciente e dou fé. Catú em 11 de Maio de 1885.

10

15

OEscrivaõ

Aurelio Vespasiano Vilella

Conclusam

20

Aos dose dias do mez de Maio de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa de Santa Anna do Catú, em meu cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal Ernesto de Paiva Leite; do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão que o escrevi.

25

Conclusos

Sendo diffícil, como sevê

Fac-símile do fólho 42r

42

de certidão de fl. 35 v. acau-
 parecer do Sr. Adv. Manoel
 de Tal, unico; p. altera de po-
 ridade sumaria, e por todos
 os de sumario. Testes
 de legal, a Escrivão de direito
 d'elles, e outros, no P. P. Mon.
 Tor. Publico p. a dia de
 esta este sumario em
 termos de procuração
 em reverse, no caso de
 vana, e de diligencias,
 e outras necessarias.
 Coitei de elle
 de 1885

Revue lité

Data

Aos dez dias do mes de Maio
 de mil oitocentos e oitenta e cinco
 nesta Villa de Santa Anna do
 Gato, no meu Cartorio, e para
 autentica este auto, com a signa-
 cha e selo do d'outor, e o selo
 municipal. E assim se fez
 de quem pezo. Cometer, fui este
 tenente. Eu, Antonio Vespasi
 como Publico, Escrivão que o
 escrevi.

f.42r

<42>

5 da certidão de folhas 35 verso, o com-
parecimento das testemunhas Maria
de tal, unica *que* falta depor
n'este summario, e já tendo
10 sido inqueridas testemunhas em
numero legal, o Escrivão dê vista
d'estes autos ao Doutor Promotor
Publico *para* diser si
está este summario em
15 termos de pronuncia
ou requerer, no caso con-
trario, as diligencias *que*
entender necessarias.
Catú 12 de Maio
de 1885¹¹⁰

Paiva Leite

Data.

20 Aos dose dias do mez de Maio
de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do
Catú, em meu cartorio me foraõ
entregues estes autos com o despa-
cho supra do Doutor Juiz Mu-
nicipal Enesto de Paiva Leite;
25 do que para constar faço este
termo. Eu Aurelio Vespasi-
ano Vilella, Escrivão que o
escrevi .

¹¹⁰ Executa uma laçada ao final da datação.

Fac-símile do fólho 42v

Dada

Na Presença de Sua Magestade, foy o dito
 auto com vista do D. Antonio Pimenta
 dos Publicos da Comarca de S. Paulo
 Lopes Villor, Boaz, de quem se trata como
 nos foy este termo. Em S. Paulo
 a 22 de Maio de 1825.

Dada ao D. Antonio Pimenta P.

Quando se trata de um negocio
 legal de natureza civil, e foy o dito
 de pagamento de juros ou pagamento
 de pagamentos e em consequencia de
 se foy o seguinte termo, e foy
 pela promissa de meo no
 termo de decima de fl. e, auto.
 novo, que se foy dispensado a todo
 o termo que foy feito de foy no pre-
 sente termo. A 22 de Maio de
 22 de Maio de 1825.

Jo. Villor Boaz

Dada

Desse auto este dia do mes de Maio
 de 1825, o auto, o auto, o auto,
 de esta Villa de Santa Anna de Co-
 ta, em uma Cartoria mi foy
 entregue, este auto, com a pro-
 missa de foy do D. Antonio Pimenta
 dos Publicos de S. Paulo Lopes Villor
 Boaz, de quem se trata este termo. Em

f.42v

Vista .

Na mesma data retro, faco estes
 autos com vista ao Doutor Promo-
 tor Publico da Comarca Jayme
 5 Lopes Villas Boas; do que para cons-
 tar faço este termo. Eu Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão que
 o escrevi
 Vista ao *Doutor Promotor Publico*
 10 Havendo deposto <↑e> um numero
 legal de testemunhas, e ficando
 demonstrado pelos respectivos
 depoimentos a criminalidade
 de José Torquato Ferreira, opino
 15 pela pronuncia do mesmo nos
 termos da denuncia de *folhas*; e, outro-
 sim, que seja dispensada a teste-
 munha que falta depor no pre-
 sente summario. Alagoinhas
 20 22 de Maio de 1885.
Jayme Villas Boas
 Data
 Aos vinte oito dias do mez de maio
 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 25 n'esta Villa de Santa Anna do Ca-
 tú, em meu cartorio me foraõ
 entregues estes autos com a pro-
 moção supra do Doutor Promo-
 tor Publico Jayme Villas
 30 Boas; do que faço este termo. Eu

Fac-símile do fólho 43r

43
 Em Anselmo Vespasiano Villla
 Escrivão que o escreveu

Concl^{ta}

No mesma data e lugar citede
 elacado, faze este Auto Concl^{ta}
 ao Doutor Jozé Maximiano do
 Couto de Paria Luta; do que
 fez este termo. Em Anselmo Vessa-
 siano Villla, Escrivão o escreveu

Concl^{ta}

Procedere as interrogat^{ões}
 do reo hoje as onze horas
 do dia, em casa de re^o me-
 ducio, intercedendo o Pro-
 curator publico

Botel 29 de Maio de 1885

Paulo Luta

Data

No vinte e nove dias do mez de Maio
 de mil oitocentos, oitenta e cinco, na
 Vila de Santa Anna de Luta; em
 meu Cartorio me foram entregues, este
 auto, com o despacho supra de Don
 tos Jozé Maximiano do Couto de
 Paria Luta; do que fez este termo.
 Em Anselmo Vespasiano Villla,
 Escrivão que o escreveu

f.43r

<43>

[[Eu]] Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivaõ que o escrevi .

Conclusam

5 Na mesma data e lugar retro de-
clarados, faço estes autos conclusos
ao Doutor Juiz Municipal Er-
nesto de Paiva Leite; do que
fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escri-
vaõ o escrevi.

10 Conclusos

Proceda-se ao interrogatorio
do reo hoje às onze horas
do dia, em casa de *minha* resi-
dencia, intimado o Pro-
motor adhoc¹¹¹ -

15 Catú 29 de Maio de 1885¹¹²

Paiva Leite

Data.

20 Aos vinte nove dias do mez de Maio
de mil oitocentos oitenta e cinco, n'es-
ta Villa de Santa Anna do Catú; em
meu cartorio me forão entregues estes
autos com o despacho supra do Dou-
tor Juiz Municipal Ernesto de
25 Paiva Leite; do que fiz este termo.
Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivaõ que o escrevi

¹¹¹ O *scriptor* Ernesto Paiva Leite ao mencionar a expressão latina que indica “para essa finalidade”, recorre ao grifo para destacá-la ao longo do processo. Portanto, só serão mencionadas ao longo das descrições caso que apresentem diferenças no registro do escrevente.

¹¹² Presença de um gesto característico ao registrar a data é colocá-la com laçada, anteriormente observado no f.42r, l.15.

f.43v

5 Certifico que intimei nas prizoãs
 d'esta Villa ao réo José Torquato Fer-
 reira o contheudo do despacho re-
 tro, bem como ao Promotor ad hoc¹¹³
 Octavio Telles de Menezes; do que
 ficarão bem scientes e dou fé .
 Villa do Catú 29 de Maio de 1885 .
 OEscrivão
 10 Aurelio Vespasiano Villela .
 Interrogatorio do Reó José Tor-
 quato Ferreira-
 Aos vinte nove dias do mez de
 Maio de mil oitocentos oitenta e
 <Paiva Leite>¹¹⁴ cinco, n'esta Villa de Santa Anna
 15 do Catú, e casa de residencia do
 Doutor Juiz Municipal Ernes-
 to de Paiva Leite, presente o réo
 José Torquato Ferreira, livre de fer-
 20 ros e sem constrangimento algum,
 presente tambem a Promotor ad hoc
 pelo digo ad hoc Octavio Telles de
 Menezes, pelo mesmo Juiz lhe
 foi feito o interrogatorio de modo
 que se segue:
 25 Perguntado do seo nome?
 Respondeu chamar-se José Tor-
 quato Ferreira.
 D'onde é natural?
 Respondeu que d'esta Freguesia .

¹¹³ O escrivão Aurelio Vespasiano Villela diferente do registro realizado no f.28v, l.5 apresenta o grifo para a expressão latina já explicada em nota filológica anterior. Observa ainda que essa oscilação entre expressão grifada ou não se repetem neste fólio na l.24.

¹¹⁴ No manuscrito original, encontra-se na vertical escrito de cima para baixo.

Fac-símile do fólio 44r

44

Onde reside ou mora?
 Respondeu que na Funchal fute
 bue desta S. Maria.
 Quanto tempo se reside?
 Respondeu que a cinco annos.
 Sua profissão e modo de vida?
 Respondeu que lavrador.
 Onde estava no tempo em que se
 diz aconteceu o crime?
 Respondeu que a esta villa na
 freguesia de S. Pedro.
 Se conhece as pessoas que foram
 no crime?
 Respondeu que conhece-os desde
 muito tempo.
 Se tem tido algum motivo por
 ter-lhe a que se tallebra a denuncia?
 Respondeu que não.
 Se tem factos a allgor ou fevras
 que justifique sua innocencia?
 Respondeu que tem e que offerecia
 a honra de sua deffenda a justifica
 ção que se queritava, e de quera
 ao mesmo tempo que a justiça
 se aos autos; e que foi de fide
 pelo jur.
 E não nada? Mais respondeu,
 non lle foi perguntado, man
 dou o jur. e levou presente ante,
 que veit assignado pelo si e qual
 por não saber os man e o que
 a deo rogo, por parte Guilherme
 de Lima, e de duas testemunhas

f.44r

<44>

Onde reside ou mora?
 Respondeu que na Fazenda Jato-
 bá desta Freguesia.
 H/a/ ¹¹⁵quanto tempo ahi reside?
 5 Respondeu que a cinco annos.
 Sua profissão e meio de vida?
 Respondeu que lavrador.
 Onde estava ao tempo em que se
 diz acontecer o crime?
 10 Respondeu que n'esta Villa na
 ladeira das pedras.
 Se conhece as pessoas que jurarão
 n'este processo e a que tempo?
 Respondeu que conhece-os desde
 15 muito tempo.
 Se tem tinha algum motivo par-
 ticular a que attribua a denuncia?
 Respondeu que não.
 Se tem factos a allegar ou provas
 que justifique sua innocencia?
 20 Respondeu que tem e que offerecia
 a bem de sua deffeza a justifica-
 ção que apresentava, e requeria
 a/o/ mesmo tempo que se juntas-
 se aos autos; o que foi deferido
 25 pelo Juiz.
 E como nada mais respondeu,
 nem lhe foi perguntado, man-
 dou o Juiz lavrar o presente auto,
 30 que vai assignado pelo réo o qual
 por não saber ler nem escrever,
 a seo rogo fez José Guilherme
 de Lima, com duas testemunhas

¹¹⁵Vazamento de tinta

Fac-símile do fólio 44v

testemunho, Filoteo da Costa Ri
 guez Capitão Polueto Baptista
 de Paiva e Promotor Victorio Sal
 tador de Campos, depois de lidos os li
 dos e actos conformes, rubricado
 pelo Juiz e assignado pelo mesmo:
 do que tudo dou fei. Em Anselmo
 Respassiano Villa, Curivas e esse
 m.

Ernesto de Paiva Leite
 J.º (Catholico) de Liv.º
 Filoteo da Costa Riguez
 Rubricado de F.º de Paiva
 Victorio Salgado de Moraes

fontada

Des vinte e nove dias do mes de
 Maio de 1817, a horas vinte e cinco
 e cinco, nesta Villa de Santa
 Anna do Cabo, em meu Carto
 ria que se encontra a retas, a
 seguinte justificação do rio
 que se encontra a retas, e de
 de sua defez, bem como de
 sua pertença pertencente, do que
 para constar por este termo.
 Em Anselmo Respassiano Villa,
 Curivas e esse m.

f.44v

5 [[testemunhas]] Filoteo da Costa Rê-
 go e o Capitão Roberto Baptista
 de Paiva e o Promotor Octavio Tel-
 les de Menezes; depois de lhe ser li-
 do e o achar conforme; rubricado
 pelo Juiz e assignado pelo mesmo:
 do que tudo dou fé. Eu Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão o escre-
 vi.

10 Ernesto de Paiva Leite
 José Guilhermede Lima
 Filoteo da Costa Rêgo
 [assinatura]
 Octavio Telles de Menezes

15 Juntada

20 Aos vinte novedias do mez de
 Maio de mil oitocentos oitenta
 e cinco, n'esta Villa de Santa
 Anna do Catú, em meu carto-
 rio faço juntada a estes autos
 a seguinte justificação do reó
 José Torquato Ferreira, a bem
 de sua defeza, bem como a
 respectiva portaria; do que

25 para constar fiz este termo.
 Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
 Escrivão que o escrevi.

Fac-símile do fólho 45r

1885 P. 45

José Torquato Ferreira J.º Antonio da Costa
 Requerente Requerido

Juiz Municipal
 Escrivão Público

Exame de Sanidade

AMM

do Racionamento de Ração de
 milho para o Estado de mil
 oitocentos oitenta e cinco, ao
 desejo de Abul, no caso citado
 de Santos, Arma de Catur, em
 meus cartões anteriores a
 quinta petição de José Torqua
 to Ferreira com despacho do
 Juiz Municipal, e em
 vista de Ração Letta, de que
 foi este terreno. Em Grande
 Juiz Público do Município de
 Catur e escrivão

500
 M. M. M.

f.45r

1885

< ~~Folha~~ 45 >

José Torquato Ferreira

Jose Antonio da Hora

Requerente

Requerido

Juizo Municipal

5

Escrivaõ Bulhões

Exame de Sanidade

ANNO

do Nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil

10

oitocentos oitenta e cinco, aos

dezeseis de Abri, n'esta villa

de Sant'Anna do Catú, em

meu cartorio autoei a se-

guinte petição de José Torqua-

15

to Ferreira com despacho ao

Juiz Municipal, Doutor Er-

nesto de Paiva Leite; do que

fiz este termo. Eu Gracindo

Pinto Ribeiro de Bulhões. Es-

< 500

20

crivaõ o escrevi.

Gracindo Bulhões.>

Fac-símile do fólio 46r

Distribuido a o primis Sabatias &
 Baltha Carta 16 de Abril de 1885 46
 Campos

Off. m. f. - Don Juan Municipal

Dis. por Joaquín Ferrer que tenia de
 sus Cruzadas por cruce de diferentes gran
 des practicadas en persona de José Antonio de
 Horta, e desde este que o dote facultatis
 se volva restablecida, vna supp. requir
 vir a H.ª una carta de sanidad sobre
 aquella ofendida, y fize de verificar en
 o actual estado de ella. Por ella requir
 a H.ª que se sigue, mismas peritos
 marcando, en hora el lugar para esta
 que requirido con citacion de presen
 tor en quince dias para que se compare
 tida para comparecer sob pena de
 desobediencia. Vistos tenidos

De A. Procede a P. de H.ª de finamiento.
 e. e. evane requirido
 amando, en 2 horas
 da tarde, nos carrete
 w. residencia; en ausencia
 peritos nos H.ª de Carta 17 de Abril de 1885
 Mayo de supp. q. m. e. b. l. a. m. m. m. m. m.
 v. i. o. H.ª de Ferrer p. l. a. Carta 17 de Mayo

E. P. H.ª

f.46r

<Destribuido a o primeir Tabeliao <2
 Bulhaõ Catu 16 de Abril de 1885 46>

Campos>

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal
 Diz José Torquato Ferreira quer tendo de-
 ser processado por crime de ferimentos gra-
 ves praticados na pessoa de José Antonio da
 5 Hora, e sendo certo que o dito José Antonio-
 se acha restabelecido, vem o *supplicante* reque-
 rer á *Vossa Senhoria* um exame de sanidade sobre
 aquelle offendido, afim de verificar-se
 o actual estado d'elle. Por isso requer
 10 á *Vossa Senhoria* que sedigne nomear peritos,
 marcando, dia, hora, e lugar para o exa-
 me requerido; com citação do promo-
 tor ou quem suas vezes fiser, e o offen-
 dido para comparecer sob pena de-
 15 desobediencia. Nestes termos.

<Distribuida e Autuada. Proceda-se *Pede á Vossa Senhoria* deferimento.
 ao exame requerido
 amanhã, às 2 horas *Espera Receber Merce*
 da tarde, em casa de
 20 *minha* residencia; nomeio
 peritos aos Doutor Anto-
 nio Rodriguez Teixeira> Catú 15¹¹⁶ de Abril de 1885.
 Arogo do *supplicante* *que* não sabe ler nem escrever.
 /Filoteo da Costa Rêgo/e ao

¹¹⁶ Existem dois selos de impostos na margem inferior direita no valor de 100 réis em que os elementos tipográficos se encontram quase ilegíveis, porém em consulta ao original é possível observar a seguinte inscrição: "BRAZIL/100/R/THESSOURO".

Fac-símile do fólio 46v

Capitão Jaci Jorge Perreche, no acto
público juramento, com testemunhas
de oporridos e de cidadãos leturais todos
de Alencar, 17^o nomeia Procurador
pelo facto de Procurador Publico,
p^o vicissitudo no mesmo -

Carta de 16 de Abril de 1885

Pavia Leite

Carta de 16 de Abril de 1885

Procurador

Certifico que a via desta carta de
mesa cartorio esta por toda a parte
Lendo de despacho supra ao Senhor
Amiano de Albuquerque, e da
pisação por freguesia, e a da
Carta de 16 de Abril de 1885
de 6.000 que ficaram a credito do fidei. Com
6.000 de 16 de Abril de 1885

6.000 que ficaram a credito do fidei. Com
6.000 de 16 de Abril de 1885

7.000
Muller

Procurador Publico do Povo
Pavia Leite

Em continuacao juro no acto
publico e sequente de ante a
cartorio de Alencar em 17
de Abril de 1885
Procurador Publico do Povo
Pavia Leite

f.46v

Capitão José Jorge Perineho *que* no acto
 prestaraõ juramento, com intimação
 do offendido e do cidadão Octavio Tellis
 de Menezes, à *quem* nomeio Promotor ad
 5 hoc, na falta do Promotor Publico,
 para assistir ao exame-
 Catú 16 de Abril de 1885

Paiva Leite

10 Certefico que n'esta villa, fora de
 meo cartorio citei por todo o con-
 teudo do despacho supra ao Doutor
 Antonio Rodrigues Texeira, ao Ca-
 <Catu 16 de Abril de 1886 pitaõ¹¹⁷ Jose Jorge Perineho, e o cida-
 Gracindo Bulhões> daõ Octavio Telles de Menezes; de
 15 <Diligencia 6,000 que ficaram scientes dou fé. Ca-
 Certidão 3,000 tu 16 de Abril de 1885
 9,000
 Gracindo Bulhões>

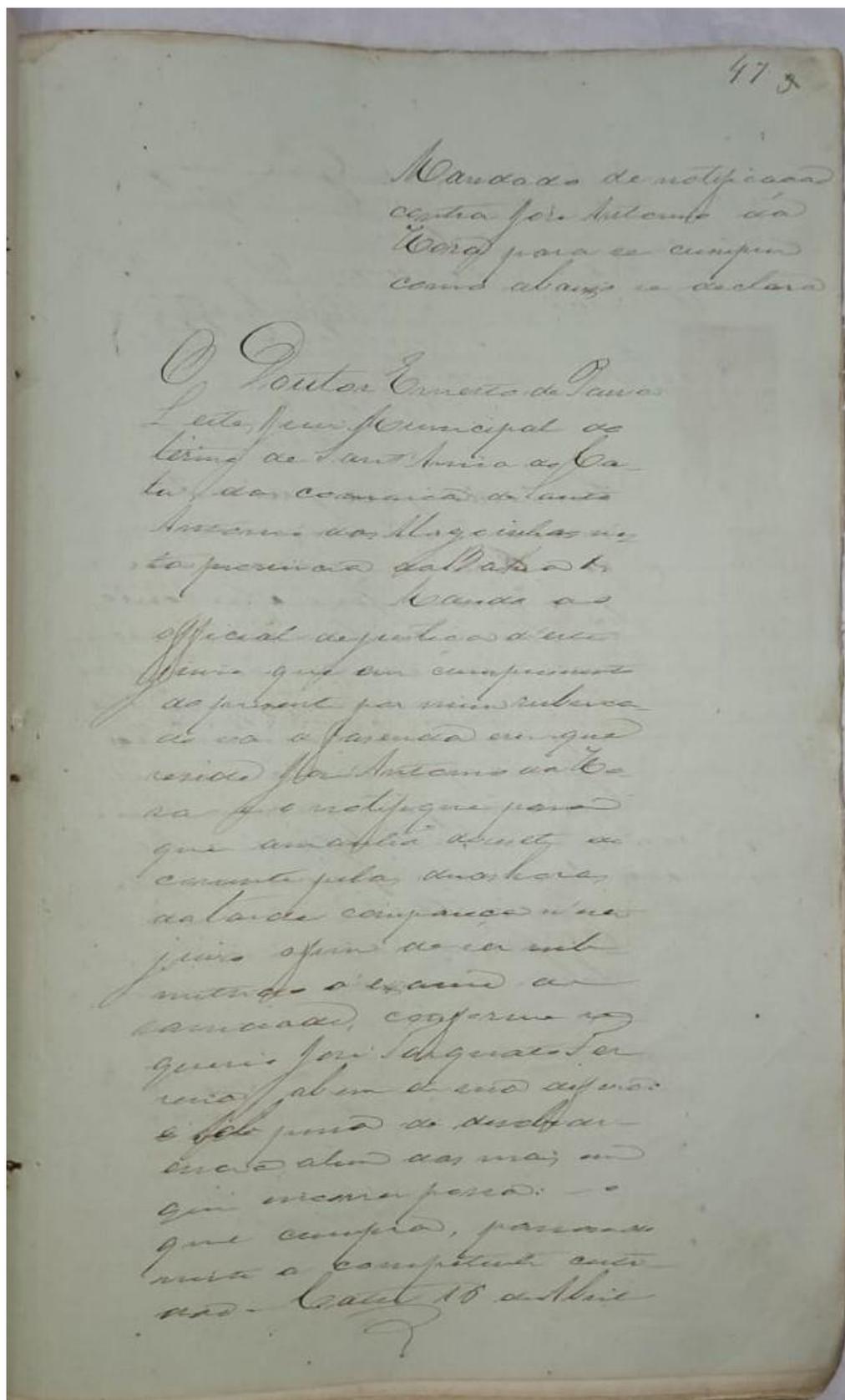
O Escrivão
 Gracindo Pinto de Bulhões

20 Juntada
 Em continuação junta á estes
 autos o seguinte mandado com
 certidão de intimação ao exa-
 minando; ao que fiz este termo- Eu

25 < 200 Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões
 Gracindo Bulhões> Escrivão o escrevi

¹¹⁷ Na margem esquerda do manuscrito original, há um selo de imposto no valor de 200 réis, encontrando-se verticalmente sobrescrito de baixo para cima, com data tópica, data cronológica e rubrica do escrivão da seguinte maneira; “Catu 16 de Abril de 1885/Gracindo Bulhões” e os elementos tipográficos encontram-se em quase total esmaecimento, porém, na consulta ao original é possível perceber a seguinte inscrição: “IMPERIO/DO BRAZIL/200/RÉIS/SELLO”.

Fac-símile do fólho 47r



f.47r

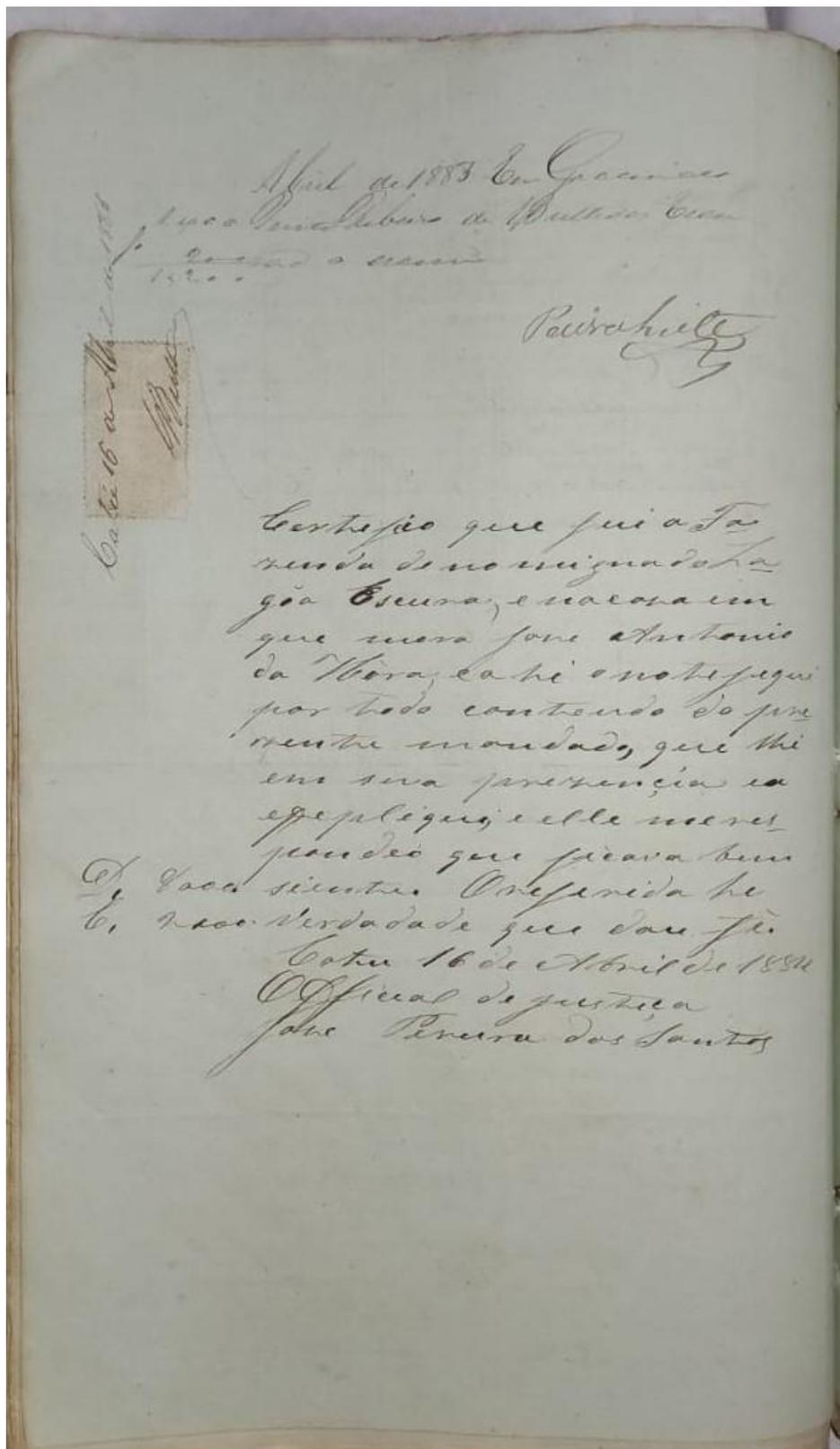
<47 3>

5 Mandado de notificação
 contra Jose Antonio da
 Hora para se cumprir
 como abaixo se declara

10 O Doutor Ernesto de Paiva
 Leite, Juiz Municipal do
 termo de Sant' Anna do Ca-
 tú, da comarca de Santo
 Antonio das Alagoinhas n'es-
 ta provincia da Bahia *etcoetera*.
 Mando ao
 15 official de justiça d'este
 Juizo que em cumprimento
 do presente por mim rubrica-
 do vá a fazenda em que
 reside José Antonio da Ho-
 ra e o notifique para
 20 que amanhã /dezeseti/ do
 corrente pelas duas horas
 da tarde compareça n'esti
 Juizo afim de ser sub-
 mettido – á exame di
 sanidade, conforme re-
 25 querio José Torquato Fer-
 reira abem de sua defeza.
 e sob pena de desobedi-
 encia, alem das mais em
 qui incorrer possa:- o
 30 que cumpra, passaado
 vista a competenti certi-
 daõ - Catu 16 deAbril¹¹⁸

¹¹⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 47v



f.47v

		[[Abril]] de 1885 Eu Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões Escri- vão o escrevi
	< 1,000 [†] <u>200</u> 1,200>	
5		Paiva Leite
	<Catú 16 de Abril de 1886 Gracindo Bulhões>	¹¹⁹ Certefico que fui a Fa- zenda de no mignado La- gõa Escura, e na caza em que mora Joze Antonio da Hòra, e a hi o notifequi por todo conteudo do pre- zente mandado, que lhi em sua prezença ¹²⁰ ea [†]; e elle me res- pondeo que ficava bem sciente. O referido he verdade que dou fê. Catu 16 de Abril de 188/5/ Officeal de Justiça Joze Pereira dos Santos
10		
15	<Diligencia 8000. Certidão 2000. >	
20		

¹¹⁹No manuscrito original, à esquerda há um selo de imposto de 200 réis com pouca legibilidade dos elementos tipográficos, encontrando-se verticalmente sobrescrito de baixo para cima, com data tópica, cronológica e rubrica do escrivão do seguinte modo: “Catú 16 de Abril de 1885/ Gracindo Bulhões”.

¹²⁰ “prezença” por “presença”.

Fac-símile do fólio 48r

48 +

Juramento

A os dias de Abril do anno de
 mil setecentos e oitenta e cinco, nesta
 villa de Santissima de Coto e villa
 de residencia do Juiz Real da Vila
 da Cidade de Lisboa, onde
 eu escrivão real, ali presente o es-
 crivaõ M. Ochoa, escrivão real, e escrivão
 Octavio Telles de Moraes, e este
 appareço o Juiz e juramento dos
 Juizes Escrivoes, em seus livros de
 los, em que por sua real cõdição
 sob cargo de qual he escrivão
 que serviram de Promotor e de
 m' este processo, representando toda
 o interese da justiça, sob o prome-
 so de não se desobedecerem a
 que para constar se o Juiz
 que elle assignou com o Juiz
 e para de los por mim Juiz
 D. Pedro Ribeiro de Moraes, Escrivão
 que e escrivão
 Pedro Lites
 Octavio Telles de Moraes

O Juiz
 Escrivão
 Escrivão

f.48r

<48 4>

Juramento

5 Aos dezesete de Abril do anno de
 mil oitocentos oitenta e cinco, nésta
 villa de Sant'Anna do Catú e casa
 de residencia do Juiz Municipal Dou-
 tor Ernesto de Paiva Leite, onde
 eu escriptaõ vira, ahi presente o ci-
 dadaõ Melchiades, digo o cidadaõ
 10 Octavio Telles de Menezes, á este
 aferio juiz o juramento dos
 Santos Evangelhos em um livro dél-
 les, em que poz sua maõ direita,
 sob cargo do qual lhe enarreg/ou/
 15 que servira de Promotor adhoc
 n'este processo, representando todos
 os intereses da justiça, sob as penas
 da lei: recebido por elle o juramen-
 to, assim o prometteo cumprir; de
 20 que para constar. fiz este termo
 que elle assignou com o juiz, de-
 pois de lido por mim Gracindo
 Pinto Ribeiro de Bulhões. Escrivaõ
 que o escrevi
 25 Paiva Leite
 Octavio Telles de Menezes

<Diligencia. ¹²¹.6,000Termo . 1,000

7,000>

¹²¹ No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente de baixo para cima.

Fac-símile do fólho 48v

Certifico que não tive lugar
 a diligência e guarda e em
 ambas a p^{tes} por não ter com
 1^o p^{te} para os 1^{os} examinados, o
 referido e vacante e assig.
 Catm^o de Abril de 1885

O Sr.
 Grande Provedor do Brasil

Justada

Nos vinte e quatro de Abril de mil
 e oitocentos e oitenta e cinco, no
 cidade de São Paulo de São Paulo, em
 uma câmara pública e aberta em
 São Paulo, requereu publico a fôrça
 de fôrça pública com fôrça de
 de fôrça pública, fôrça de fôrça
 de fôrça pública, de fôrça pública
 e fôrça pública de fôrça pública.
 O Sr. Grande Provedor do Brasil,

O Sr. Grande Provedor do Brasil,
 Manoel de...

Nota: it. ar. de
 1886
 M. de...

f.48v

		Certifico que não teve lugar a diligencia requerida e ordenada a <i>folha</i> 2 por não ter com parecido o examinando: o referido é verdade e dou fé -
5	<1,000 Bulhões>	Catu 17 ¹²² de Abril de 1885 O <i>Escrivam</i> Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões
10	<Catú 17 de Abril de 1856 ¹²³ GracindoBulhões>	Juntada Aos vinte e quatro de Abril de mil oitocentos oitenta e cinco, n'esta villa de Sant'Anna do Catu, em meu cartorio juntei a estes autos a seguinte petição de Jozé Torquato Ferreira com despacho do Juiz Municipal, Doutor Ernesto de Paiva Leite; do que para constar fiz este termo. Eu Gracindo
15		Pinto Ribeiro de Bulhões <i>Escrivao</i>
20	< 200 GracindoBulhões>	o /escrevi/

¹²² O *escrivão* *sobscrive* o numeral, corrigindo a informação anterior “6”, da mesma maneira que faz na margem esquerda (vertical) quando *sobscrive* a data cronológica no selo de imposto. Pelos dois contextos de correção, percebe-se que o *escrevente* só a fez posteriormente até mesmo porque ele também erra no registro do ano quando *sobrepõe* no selo de imposto e não corrige a informação.

¹²³ No manuscrito original, na lateral esquerda há um selo de imposto de 200 réis com pouca legibilidade dos elementos tipográficos, encontrando-se verticalmente *sobscrito* de baixo para cima, com data tópica, cronológica e rubrica do *escrivão* do seguinte modo: “Catú 17 de Abril de/ 1856/*GracindoBulhões*”.

Fac-símile do fólio 49r

49 5

Ill^{ma} S^{ra}. J^{ca}. P^{ra}. Municipal

Doz Jaci Torquato Turino, presena Cadua
della Villa por l'habituacion a autoria das
fuzimuntas feitas no p^{ra} de J^{ca} Antonio
da Floros, que tendo seppellido por ser p^{ra}
so para o p^{ra} de l'habituacion de l'habituacion
no offendido Jaci etc, por mandado deste
juiz artoado para comporem no seppellido
no acto, sob p^{ra} de l'habituacion, em
tre tanto que effectuada a citacao elle
desobedeceu a l'habituacion seppellido
comporem, e em a fim coize de
fuzimuntas a l'habituacion de l'habituacion
do o l'habituacion e dos sagrados direitos
da defica, visto ser o seppellido gen
reapen foras l'habituacion della fuzimuntas a l'habituacion
p^{ra} recitadelaido muito antes de l'habituacion
dias sera i publico. etc.

Plaque o seppellido para poderem de
fonder do Crime, de que calculadem
seppellido recuzar seppellido a l'habituacion
e l'habituacion a justificar perante a l'habituacion
seguinte

1^o que os fuzimuntas que seches a l'habituacion
p^{ra} seppellido fuzimuntas atribuir a l'habituacion
foras l'habituacion.

2^o que della nao resultam gravem

f.49r

<49 5>

5 *Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal*
 Diz José Torquato Ferreira, preso na Cadeia
 desta Villa por lhe atriburem a autoria dos-
 ferimentos feitos na pessôa de José Antonio
 da Hora, que tendo requerido por esse jui-
 so para se proceder aexame de sanidade
 no offendido, foi este, por mandado desti
 juiso citado para comparecer ao respeit¹²⁴-
 vo acto, sob pena de desobidiencia; en-
 10 tretanto que effectuada a citação- elle
 desobedeceu a esse respeitavel juiso não
 comparecendo, com o fim unico de-
 perigar a situação *supplicante* privan-
 do-o e tolendo-o dos sagrados direitos
 da defesa, visto como= os ferimentos que
 15 recebeu- forão leves e delles ficou o sup-
plicado restabelicido muito antes de trinta
 dias como é publico. /e/ notorio.
 Pelo que o *supplicante* para poder-se de-
 fender do crime, de que calculadamente
 20 oquerem accuzar requer á *VossaSenhoria*- que
 o adimitta- a justicar perante á *VossaSenhoria*
 o seguinte.
Primeiro que os ferimentos que recebeo o sup-
plicado eque falçamente atribui ao *supplicante*,
 25 forão leves.
Segundo que delles não resultou graves em=

¹²⁴ “respeictivo” por “respectivo”.

Fac-símile do fólho 49v

grave consumo de dinheiro, e a forma de se
 clarar no auto de despojo de Pêloite.

3.º que a supp.^{ta} muito antes do término
 das estas perfectlymente são, e tanto
 que nenhuma seja nos pesados trabalhos
 da laçaria.

4.º que a supp.^{ta} para evitar a supp.^{ta} dos
 direitos de despojo, aggravando sua situa-
 ção, no mesmo dia em que foi esta
 do para o exame de saciedade oculta
 se de modo que não possa mais ser
 visto, para evitar essa situação em
 que o exame se fizesse em sua pro-
 pria residência como pretendia a
 supp.^{ta} e elle despos.

Portanto a supp.^{ta} requer á V.^{ta}
 que mandasse juntar o presente aos
 alludidos autos de exame de saciedade
 de que correm pelo Cartório do Pau
 Bubbais, e digne de reger dia e
 hora para tu lugar a justificação
 requerida com memoria de seu
 presentor ad hoc, ~~ad hoc~~ pois.

P. att.^{ta} de fuis mto.

L. P. M.

f.49v

[[grave em]]comodo de saude, conforme si de-
clarou no auto do corpo de Delicto.

5 *Terceiro* que o *supplicado* muito antes dos trinta
dias estava perfeitamente são, e tanto
que entro/u/ logo nos pesados trabalhos
da lavoura .

10 *Quarto* que o *supplicado* para privar o *supplicante* dos
direitos de defesa, agravando sua situa-
ção, no mesmo dia em que foi cita-
do para o exame de sanidade- occultou-
se de modo que não poude mais ser-
visto, para evitar nova citação ou-
que o exame se fizesse- em sua pro-
pria residencia como pretendiao-
15 *supplicante* e elle supos.

Portanto o *supplicante* requer á *Vossa Senhoria*,
que mandando juntar o presente aos-
alludidos autos de exame de sanida-
de, que correm pelo Cartorio do *Tabeliam*
20 *Bulhoês*, se digne de segnar dia e-
hora para ter lugar ajustificação
requerida com nomeação de um
promotor adhoc; ~~assim~~ pois-

25 *Pede aVossa Senhoria* deferimento.
Espera Receber Merce

Fac-símile do fólho 50r

50

Deposito p^a E. Rell^a
 huius die horis de tarde, nomeis
 do ~~Procurador~~ ^{Procurador} do ~~Rey~~ ^{Rey} de hoc no ~~Rey~~ ^{Rey}
 Antonio Pellas de Alencar,
 Coade ~~14 de Abril de 1885~~
 Arago do sup^a que ~~em~~ ^{com} lab^a ~~em~~ ^{com} occur^a
 Juntas do ~~Coade~~ ^{Coade} ~~de 1885~~
 e ~~p~~ ^prestar ~~o~~ ^o ~~que~~ ^{que} ~~se~~ ^{se} ~~de~~ ^{de} ~~1885~~
 Coade 26 de Abril de 1885
 Periva ~~de~~
 3

Culpa que cite em suas
 p^a ~~no~~ ^{no} ~~de~~ ^{de} ~~1885~~
 do ~~de~~ ^{de} ~~1885~~
~~de~~ ^{de} ~~1885~~

João de ~~Alencar~~ ^{Alencar}
~~de~~ ^{de} ~~1885~~

f.50r

<50>

Deferido para *Espera Receber Merce*
 hoje às 4 horas da tarde, e nomeio
 <↑Dis a[†] a Promotor¹²⁵> [[Promotor]] adhoc ao cidadão
 <↑PaivaLeite> Octavio Telles¹²⁶ de Menezes,
 5 Catú 24 de Abril de 1885
 A'rogo do *supplicante* que não sabe ler nem escrever.
 Filoteo da Costa Rêgo
que prestarei juramento.
 Catú 24 de Abril de 1885¹²⁷
 10 Paiva Leite
 Certefico que citei em sua pro
 pria pessôa por todo conteúdo
 e despacho supra o cidadão
 Octavio Telles de Menezes; de que <Catú 24 deAbril de 1885/
 15 ficou sciente dou fé- Catú 24 *Gracindo Bulhões*>¹²⁸
 de Abril de 1885 <1,000
 O Escrivão *GracindoBulhoes*>
 Gracindo Pinto Ribeiro deBulhões

¹²⁵ Abaixo de < ↑Promor> foi riscado “Curador”.

¹²⁶ Há um selo de imposto no centro do documento no valor de 400 réis com a inscrição: “IMPERIO/DO BRASIL/400/RÉIS/SELLO”.

¹²⁷ O término da data cronológica se sobrepõe ao final de outra “1885” que se encontra na vertical.

¹²⁸ No manuscrito original, há na lateral direita um selo de imposto de 200 réis em que os aspectos tipográficos estão pouco legíveis e ainda se encontra sobrescrito verticalmente de baixo para cima, com data tópica, cronológica e rubrica do escrivão da seguinte maneira: “Catú 24 de Abril de 1885/*Gracindo Bulhões*”.

f.50v

Juramento

Aos vinte e quatro de Abril do anno
 de mil oitocentos oitenta e¹²⁹
 cinco, n'esta villa de Sant' Anna
 5 do Catú e residencia do Juiz
 Municipal, Doutor Enesto de
 Paiva Leite, onde eu escrevaõ
 vim,ahi pre/z/ente o cidadão Oc-
 10 tavio¹³⁰ Telles de Menezes á este deffe-
 rio o Juiz o juramento aos Santos
 Evangelhos em um livro d' eles
 em que poz sua maõ direita sob
 cargo do qual lhe encarregou
 15 que /servissi/ de Promotor ad hoc
 n'/e/este processo dejustificacãõ,
 representando todos os interesses
 da Justiça, sob as penas da
 lei Recebido por elle o jura-
 20 mento assim o prometteo cum-
 pri/r/; do que fiz esti termo, que
 elle assignou com o Juiz- Eu
 Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhoes
 Escrivao o /escrevi/
 Paiva Leite
 25 Octavio Telles de Menezes

¹²⁹ O traçado se prolonga.

¹³⁰ Mancha de tinta do fólio anterior na extensão desta linha.

Fac-símile do fólho 51r

57

Testemunhas que produziram
Perquitos Pereira para prova
de sua fidelidade

Assentado

Aos vinte e quatro de Abril de anno
de mil e setecentos e oitenta e cinco, na
villa de Sant'Anna de Catur e
cathedra do Juiz Municipal de ter-
mos de Pernambuco de Santos Leitão,
onde se reuniu e viu, por obediên-
ça e em presença de Perquitos Per-
eira, que se achou preso, por elle se
apresentado, os testemunhas seguin-
tes, que pelo juramento fizeram
o juramento de sua fidelidade

Primeira Testemunha

João Pereira de Santos, com vinte e tres
annos de idade, casado, natural da
cidade de Sant'Anna de Catur,
onde se cria e vive, de profissão de
juiz da cidade de Pernambuco, ao
termo de seu cargo, testemunha jur-
ada do Sr. Antonio Crangolho, em virtude
dello em que por a mesma cidade
e promettido de sua fidelidade de que
tambem a elle fosse paguente de.
de ingenuidade sobre o termo do petição
de justificação de... de... de...
dize que lhe fazcia ter os seus livros

f.51r

< 51 >

Testemunhas que produz Jose
Torquato Ferreira para prova
de uma petição de *folha*

Assentada

5 Aos vinte e quatro de Abril do anno
de mil oitocentos oitenta e cinco, nés-
ta villa de Sant'Anna do Catú e re-
sidencia do Juiz Municipal do ter-
mo Doutor Ernesto de Paiva Leite,
10 onde eu escrivão vim, por elle, di-
go vim, presente Jose Torquato Ferrei-
ra, que se acha prêso, por elleforaõ
apresentadas as testemunhas seguin-
tes, que pelo mesmo Juiz foraõ inque-
15 ridas do modo seguinte.

Primeira Testemunha

Jose Pereira dos Santos com vinte e trez
annos de idade, solteiro, natural dés-
ta freguezia de Sant'Anna do Catú,
20 onde mora e vive de ser official de
justiça do juizo [†], aos cus-
tumes disse nada; testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em um livro
délles em que poz a suamaõ direita
25 e prometteo dizer averdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado. Esen-
do inquerida sobre os itens da petição
do justificante a *folha*: disse = Ao primeiro;
disse que lhe parecia terem sido leves¹³¹

¹³¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 51v

levas os fôrmentos, recibidos pelo supplicante
 de um caso de velha, quasi saõ
 do fôrmento recibidos, tendo apenas
 no beizo um pequeno fôrmento, o
 qual estava em via de cicatrizar-se,
 mas como elle testemunha outros
 fôrmentos, encontrando o de
 duto em viagem da casa de Sr.
 lmo. Alvo do Santos para casa
 d'elle supplicado. Ao segundo di-
 re que lhe parece tambem que o
 supplicado não soffera grand
 em commoção de humido pelas ra-
 zões supra ditas. Ao terceiro disse
 que de nada sabe quanto ao traba-
 lho que fôr o supplicado por si
 que não o vira tal allando em lugar
 nenhum, parecendo lhe parecer esta-
 raõ, como se disse. Ao quarto di-
 re que lhe parece tambem que o
 supplicado ouzou de vir a esta
 fôrta para examinar de sanidade,
 apenas da intimação que lhe fôr
 feita para elle testemunhar no dia
 de seis de corrente, muito prepar-
 tamente, por isso que pediu o
 nome do supplicado, em vista
 de ser elle de saõ de superior
 ar de exame para que fôr intimo
 do fôr do testemunha como offical
 de justiça; e que tanto lhe parece
 ser exacto que muito de propoz
 não vira o supplicado a juizo

f.51v

5 [[leves]] os ferimentos recebidos pelo supplica-
 do em rasão de vel-o, quas i são
 dos ferimentos recebidos, tendo apenas
 no bei/ç/o¹³² um pequeno ferimento, o
 qual estava em via de cicatrizaçãõ,
 não vindo elle testemunha outro
 ferimento, encontrando o alem
 disto em viagem da casa de Ave-
 10 lino Alves dos Santos para casa
 delle supplicado. Ao segundo di-
 se que lhe parece tambem que o
 supplicado não soffrera gravi
 encommo de saúde pelas ra-
 soës supra ditas. Ao terceiro disse
 15 que de nada sabe quanto os traba-
 hos que fazia o supplicado por isso
 que não o vio trabalhando em lugar
 nenhum, parecendo lhe porem esta-
 raõ, como já disse= Ao quarto dis-
 20 se que lhe parece tambem que o
 supplicado deixou de de vir á este
 juizo para exame de sanidade,
 apesar da intimação que lhe foi
 feita por elle testemunha eo dia
 25 dezeseis do corrente, muito proposi-
 talmente,por isso que podia-o
 mesmo supplicado, em vista
 d/o/ seu estado de saúde sujeitar
 si ao exame para que foi intima-
 30 do por elle testemunha como official
 de justiça; e que tanto lhe parece
 ser exacto que muito de proposito
 não viera o supplicado a juizo¹³³

¹³² Há uma mancha.

¹³³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 52r

52

juizo que na occasião do ultimo
 caso procurou e supplicado com
 desajuros, dizendo que se o negro
 sahido da caçoeira e por elle
 pelo porta lhe dava um tiro e
 se nao passava seria Pedro Tenes
 ra quem tomava o tiro. Poda Rep
 a palano os pontos ad hoc, e
 se requires a seguinte pergunta
 que lhe foi collocada. Se ouve
 elle testemunha que o supplicado
 ja se arrolhava em sua
 recza. Respondo que nada cura
 e' na seguinte. Enxada mais dize
 Poda a palano se se justifica
 para reger a que foy e bem de
 um direito, dize que o da tinha
 a regencia, porque os edpoujico
 era deprimido, que depois de
 lido dai originado pelo juiz. Pe
 meton a esse testemunha e o
 rego de se justificar q' q' ma
 palano e quem e' o juiz de
 do Coroador. Em Capangueira
 Deberio de Pella, Pacion e em 3.000
 Paim Lites M. Lites
 João Tenes dos Santos
 Secretario da Comarca de Pella
 Octavio Feller de Mente
 Leguinao Testemunha
 Nocioo Manoel Lobato, com este

f.52r

<52>

5 [[juízo]] que na occasião da intima-
 ção prorompera o supplicado com
 desaforos; disendo que se o negro
 sahisse da cadeia e passase
 pela porta lhe daria um tiro e
 se não passasse seria o Pedro Ferrei-
 ra quem tomaria o tiro- Dada < Repergunta>
 a palavra ao Promotor ad hoc es-
 te requireo a seguinte pergunta,
 10 que lhe foi concedida. Se ouvio
 elle testemunha que o supplicado
 já estara trabalhando em suas
 roças? Respondeo que nada ouvio
 á este respeito. Enadamais disse-
 15 Dada a palavra ao réo justificante
 para requer o que fosse a bem de
 seu direito, disse que nada tinha
 a requerer; pelo que deo se por findo
 20 este depoimento, que depois de
 lido vai assignado pelo juiz, Pro-
 motor ad hoc, testemunha e a
 rogo do réo justificante que não
 sabe ler e nem escrever Filoteo
 da Costa Rego= Eu Gracindo Pinto
 25 Ribeiro de Bulhões Escrivão o /escrevi/ - <3,000
 Paiva Leite Gracindo Bulhões>
 Joze Ferreira dos Santos
 Filoteo da Costa Rêgo
 Octavio Telles de Menezes
 30 Segunda Testemunha
 Placido Manoel Lobato, com vinte¹³⁴

¹³⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 52v

vinte e cinco annos de idade, e o pde
 natural d'ella frequencia de sair
 na do Cabo e elle meira d'outra
 de vista do laranjo, as custuras
 d'um pado, he bem conhecida
 ao lido, e a angella em um livro
 d'elley em que por a nome de
 lo e promette d'ir a vendida de
 que se tem e he para pagamento.
 Quando se querendo p'isso tem a
 pretica de justificante d'elley.
 He primeiro d'um que entende que
 a f'ormosa, recubra p'isso supplica
 de nos l'evos em aca de e acha
 elle consente com um diminuto
 nal de f'ormosos no beico e adora
 de se mesmo tempo elle parato de
 parte como homenagem. Ao segundo
 d'um que o supplicado nao deve
 grav encaminho de aca de po
 que se o tiverem nao andam pa
 ra toda parte como tem feito de
 de que for offendido. Ao terceiro
 d'um que o supplicado de cda d'ida
 para ca tem trabalho na sua
 occa no f'ormosa. He d'um que
 de ja p'ancado milha f'ejão,
 grande usa, e mesmo tempo ad
 d'elley que pouco f'ora e trabalho
 que tem feito. Ao quarto d'um
 que o supplicado nao se f'orma
 de l'evos de aca de de p'opone
 to por vis que elle te temendo e

f.52v

[[vinte]] e cinco annos de idade, casado,
 natural d'esta freguesia de Sant'An-
 na do Catu e nella morador, on-
 de vive da lavoura, aos costumes
 5 disse nada, testemunhajurada
 aos Santos Evangelhos em um livro
 d'elles em que poz a sua mão direi-
 ta e prometteo dizer a verdade do
 que soubesse e lhe fosse perguntado.
 10 Esendo inquerida pelos itens da
 petição do justificante á folhas
 Ao primeiro disse que entendia que
 a ferimentos recebidos pelo supplica-
 do eraõ leves, em rasão de se achar
 15 elle somente com um diminuto sig-
 nal de ferimento no beijo e andan-
 do ao mesmo tempo elle para toda
 parte como homem são. Ao segundo
 disse que o supplicado não teve
 20 grave encommodo de saúde por-
 que se o tivesse não andaria pa-
 ra toda parte como tem feito des-
 de que foi offendido. Ao terceiro
 disse que o supplicado de oito dias
 25 para cá tem trabalhado na sua
 roça na fasenda-Azeitona- ten-
 do já plantado milho e feijão,
 devendo estar, ao mesmo tempo são
 d'esde que pende fazer o trabalho
 30 que tem feito. Ao quarto disse-
 que o supplicado não sujeitando
 ao exame de sanidade de proposi-
 to por isso que elle testesmunha o

Fac-símile do fólio 53r

53 r

sig em caso de herdeiros de
 Santos me dá de entender
 de effiaes por Pécias, tendo crup-
 pt. e de desaparecidos de um dia
 em diante, pois que nunca mais
 de testemunha e sig como era
 de seu costume. Inquiridos por
 juiz se por de testemunha quem
 vio o supplicado trabalhado em
 sua casa e a forma de Artilaria
 em no caso negatis e avis de
 ser a de quibus. Respondeo que
 não vio, mais que cuido de ver
 por sequim Peca morada na
 Lagoa Grande. Para a palame Rep
 do Remeta de hoc etc. Inquiri
 o seguinte pergunta, qual he a
 offensa. He além de paguim Peca
 had cuido mais algum dia
 que o supplicado utano traba-
 lhado em sua casa. Respondeo
 que não mais alguma peca
 offensa, não se lembra de ad
 mais, digo, para a palame se
 justifica ante para a seguinte
 o que se dá além de um dia
 respondeo que não se lembra de
 seguir, pois que não se por
 juiz se a seguinte, que não
 am gnaad a reg. de testem-
 nio, que se habita e não se
 cuido, Francisco de Souza, Thom,
 a reg. de justifica ante para a
 R

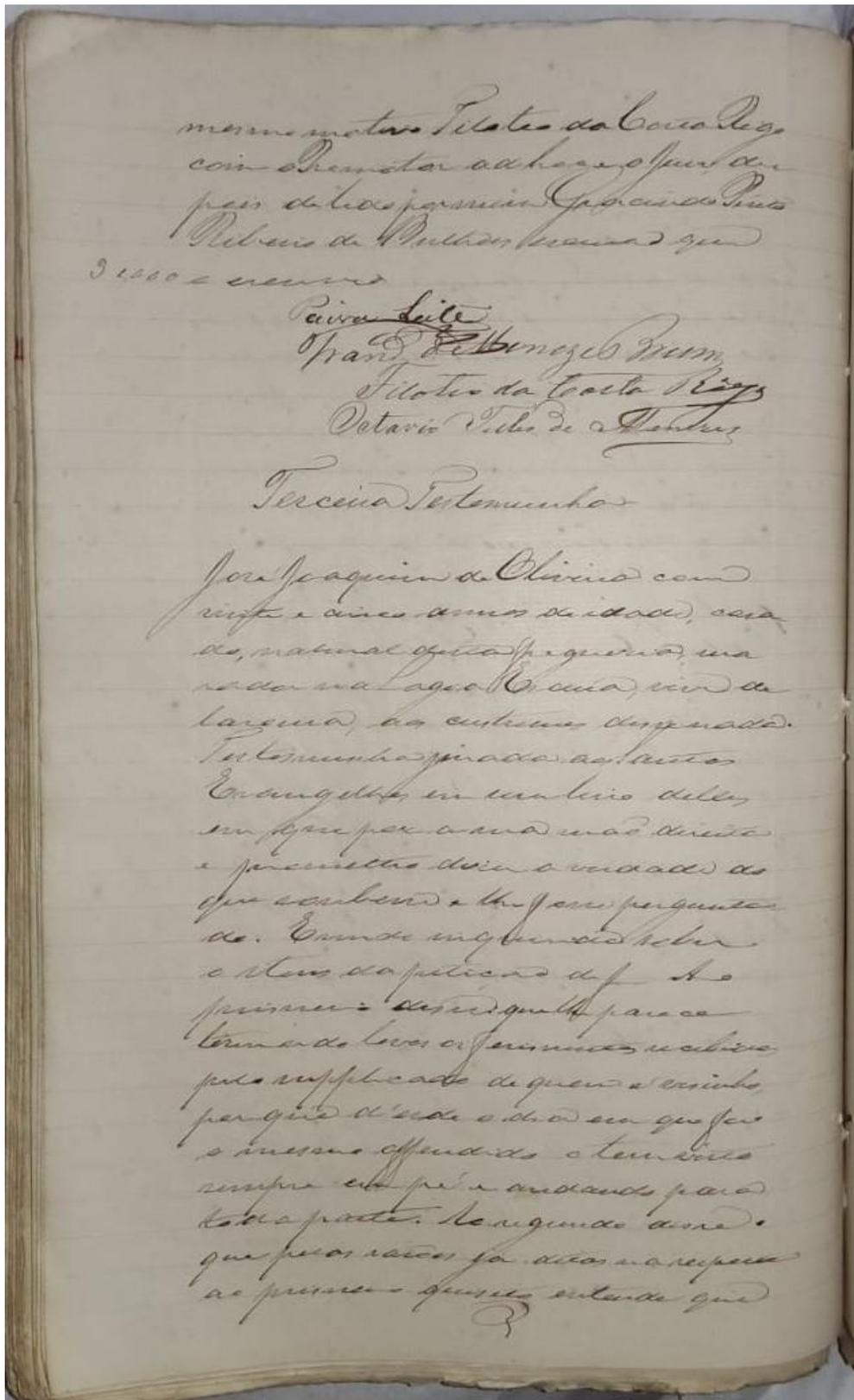
f.53r

< 53 9>

vio em casa de Avelino Alves dos
 Santos no dia da intimação
 do official José Pereira, tendo o sup-
 plicado desaparecido d'esse dia
 5 em diante, pois que nunca mais
 elle testemunha o vio como éra
 de seu costume. Perguntado pelo
 Juiz se foi elle testemunha quem
 vio zo supplicado trabalhando em
 10 sua roça na fazenda Azeitona
 ou no caso negativo se ouviu di-
 zer e de quem? Respondeo que
 não vio, mais ouviu dizer
 por Joaquim Beca morador na
 15 Lagoa Escura. Dada a palavra <Repergunta>
 ao Promotor ad hoc este requireo
 a seguinte pergunta, que lhe foi
 deferida- Se alem de Joaquim Beca
 não ouviu mais alguém dizer
 20 que o supplicado estava traba-
 lhando em sua roça? Respondeo
 que foraõ mais algumas pessoas
 cujos nomes não se lembra. Nada
 mais, digo, dada a palavra ao
 25 justificante para require/r/
 o que fosse abem de seu direito,
 respondeo que nada tinhaque
 requerer; pelo que deo se por
 findo este depoimento, que vai
 30 assignado á rogo da testemu-
 nha, que não sabe ler e nem es-
 crever; Francisco deMenezes Brumm;
 a rogo do justificante pelo mes-¹³⁵

¹³⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 53v



f.53v

[[mes]]mo motivo Filoteo da Costa Rego
 com o Promotor ad hoc e o Juiz, de-
 pois de lido por mim Gracindo Pinto
 Ribeiro de Bulhões escrivão que

5 <3,000> o escreveo
 Paiva Leite
 Francisco de Menezes Brum
 Filoteo da Costa Rêgo
 Octavio Telles de Menezes

10 Terceira Testemunha
 José Joaquim de Oliveira com
 vinte e cinco annos de idade, cas-
 do, natural desta freguezia, mo-
 rador na Lagoa Escura, vive de

15 lavoura, aos costumes disse nada.
 Testemunha jurada aos Santos
 Evangelhos em um livro delles
 em que poz a sua mão direita
 e prometteo dizer a verdade do

20 que soubesse e lhe fosse pergunta-
 do. E sendo inquerido sobre
 o itens da petição de *folha* Ao
 primeiro disse que lhe parece
 terem sido leves os ferimentos recebidos

25 pelo supplicado de quem é visinho,
 por que d'esde o dia em que foi
 o mesmo offendido o tem visto
 sempre em pé e andando para
 toda parte. Ao segundo disse

30 que pelas rasões já ditas na resposta
 ao primeiro quesito entende que¹³⁶

¹³⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 54r

54 r

que o supplicado não soffia quasi
 incumulo de demandas. No terceiro
 diem que o supplicado tem feito na
 cor de milha e meia, para onde se
 la porta de lre testemunha com
 a meçada na cota em dizeção
 a mesma ração e fazienda huteada
 e lre hazienda de genim a ração
 quada dize que me da a dize em os
 comete meo encontro de com o
 official de justiça for Parua, e
 qual lre dize que tenha os me
 ma o supplicado e que defeito
 devia ter nos inteiros e supple
 cado meçada de usa abren em
 dia por lre e meo de lre, temer
 me sempre a ração de dize
 Alve de lre e que a abren para
 ca nunca mais e ração, para em
 de lre ter se meçada, por eis
 que meo se sabe meo conto de
 de esteja lre. No dize meo
 Parua a palae e adre meo Ref
 ad hec, se lre quer o requie
 purgeny, que lre faze meo
 dize. E meo as fende, que lre
 dize que o justice ad tem
 justice ad meo, que meo dize
 meo que o meo de lre
 me em cepe, tem de lre abren
 alve de que tem meo meo
 lre de fende meo meo. Pa
 da af fende meo meo,

f.54r

<54 10>

5 [[que]] o supplicado não soffreo grave¹³⁷
 encommo de saude. Ao terceiro
 disse que o supplicado tem feito ro-
 ça de milho e feijão, passando pe-
 la porta délle testemunha com
 a enxada nas costas em direcção
 á mesma roça na fazenda Azeitona
 e isto ha mais de quinze dias. Ao
 10 quarto disse que no dia dezeseis do
 corrente mez encontrou se com o
 official de justiça Jose Pereira, -o
 qual lhe disse que tinha ido inti-
 mar o supplicado e que defeito
 devia ter sido intimado o suppli-
 15 cado em rasaõ de estar ahi n'esse
 dia por tel o visto elle testemu-
 nha em pé na porta de Avelino
 Alves dos Santos e que a ahi para
 ca nunca mais o vira, parecen-
 20 do lhe ter se escondido, por isso
 que não se sabe, nem consta on-
 de esteja elle. Nada mais disse-
 Dada a palavra ao Promotor <Repergunta>
 ad hoc, este requerio as seguinte
 25 pergunta que he foraõ conce-
 didas. Quaes as pessôas que lhe
 disseraõ que o justificado tem
 feito roça n'estes quinze dias?
 Respondeo que o escravo de Aveli-
 30 no em cujo tem¹³⁸ elle trabalha,
 acha do que tem no visto amo-
 lando a ferramenta propria. Da-
 da a palavra ao justificante,¹³⁹

¹³⁷ A sílaba final se encontra sobrescrita a uma forma não identificada, porém perceptível no original.

¹³⁸ O escrivão iria iniciar uma outra palavra não identificada, porém a tentativa é perceptível.

¹³⁹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 54v

et modo regnero. E per uada
 unam dicit inueni thesauro que
 tade dicit per finas eile apou
 unius, en que arago de teie
 munda penmas salu ler e
 nun e arago an quada dno Pen
 ruro a terra, arago de justise
 cant puse unum benedictio. Sile
 tes de Cora Rego con dno
 ton ad hoc qd per, dicit ad
 ligo per unum qd acuo dno
 34000 Ruber de Ruber, Ca rinas qd
 Multas, a rucuo.

Paiva lute
 Pedro Ferrer de Souza
 Filotes de Costa Rego
 Octavio Telles de Souza

Quarta de Termino

Andre Melis de Aremunacoo
 comente a cum anno de idade
 rotheis, natural de uia que querid
 en de uio de laoum, ca, en
 luum, annu rpa. Termino de
 jorada aq. uia. Crangella
 en mudo de de, eis que per
 o mudo de uereca e pro mudo
 cum a ueraca de que cuben
 e thepore pugnitas. Cum de
 in quibus pios, uia de pte
 coe def. dno. Ac piosis
 cum qd of piosis que re.

f.54v

este nada requerio. E por nada
 mais dizer e nem lhe ser pergun-
 tado, deu se por findo este depoi-
 5 mento, em que a rogo da teste-
 munha, por não saber ler e
 nem escrever assigna Pedro Fer-
 reira de Sousa, a rogo do justifi-
 cante pelo mesmo motivo, Filo-
 10 teo da Costa Rego com o Promo-
 tor ad hoc e o Juiz, depois de
 lido por mim Gracindo Pinto
 <3,000 Ribeiro de Bulhões Escrivão que
 Gracindo Bulhões> o escreveo.
 Paiva Leite
 15 Pedro Ferreira de Souza
 Filoteo da Costa Rêgo
 Octavio Telles de Menezes
 Quarta Testemunha
 20 André Avelino d'Annunção
 com vinte e dous annos de idade
 solteiro, natural d'esta freguezia,
 onde vive da lavoura, - aos cus-
 tumes disse nada. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos
 25 em um livro d'eles, em que poz
 asua mão direita e promet/te
 dizer a verdade do que soubesse
 e lhe fosse perguntado. Esendo
 inquirida pelos itens da peti-
 30 ção de *folha* disse= Ao primeiro
 disse que os ferimentos que rece-¹⁴⁰

¹⁴⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 55r

55

recebe o supplicado para as levas
 em razão de ter visto o supplicado
 de quando e trabalhado em
 ano recad. No segundo dia
 quando devia o supplicado ter
 referido quem me comuicou de
 quando em razão de ter visto
 pesso. de a. depois as seguintes
 quando e trabalhado em uma
 recad. No terceiro dia que
 he o quinto de se que vi o supplicado
 e de trabalho em razão de
 plantando milho e feijão. No
 quarto dia que soube da morte
 do supplicado em razão de
 de a. de se para um exame de
 camoada aqui no vilão, e cuja
 intencão não attendo, de
 sendo em de proprio por se
 que de a. de se e supplicado
 e em casa em um dia, por um
 testemunho e via para de
 uma casa para a de N. de S.
 Não exposto, sendo que, ao
 menos tempo que se se comuicou
 e supplicado, por não tem
 mais visto a. de se para ca e
 mais de testemunho e cabe
 onde de se se comuicou. Pode
 o palano adhemtor de ho
 modo regular, e em um
 e justificanti. E por mais
 para de se a. de se de se

f.55r

<55>

5 [[rece]]beo o supplicado foraõ leves
 em rasaõ de ter visto o supplica-
 do andando e trabalhando em
 sua roça. Ao segundo disse
 10 que não devia o supplicado ter
 soffrido grave encommodo de
 saúde em rasaõ de telo visto,
 poucos dias depois dos ferimentos
 andando e trabalhando em sua
 15 roça- Ao terceiro disse que
 ha muitos dias que ve o suppli-
 cado trabalhar em sua roça
 plantando milho e feijaõ. Ao
 quarto disse que ouvio dizer ter
 20 sido o supplicado intimado no
 dia dezeseis para um exame de
 sanidade , aqui na villa, a cuja
 intimação não attendera, de-
 vendo ser de proposito, por isso
 que se achara saõ o supplicado
 e em casa n'esse dia, pois elle
 testemunha o vira passar de
 sua casa para a de Avelino
 25 Alves dos Santos, sendo certo, ao
 mesmo tempo que se escondera
 o supplicado, pois não tem
 sido visto á ahi para cá e
 nem elle testemunha sabe
 onde elle se escondera. Dada
 30 a palavra ao Promotor ad hoc
 nada requerio, e assim tambem
 o justificante. E por nada
 mais dizer a testemunha dio /se/¹⁴¹

¹⁴¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 55v

desse no per juizo de depimento,
 que a redde de testemunha por
 não saber e coveu unguem
 por Ocaviano do Couto, e
 Jurego do juiz com a puez mta
 em motivo fideles de lura
 Rego com Dreguitor ad huc
 P. 60000 Juiz. Em Graçias D. João Pires
 Inq. Escrivão de Pulido, Casimiro e coveu
 83000 Paire lute
 Jore' Estacion de lumbra
 Jurego de lute Rego
 Octavio Tullio de Menes

Conclusão

Acertante e cives de Abril de anno
 de mil e oitocentos e tantos e cives
 necessarios de lute lura de lute
 em mren coveu Jurego etc. assos
 com cluz de lute Municipal
 Pente lute de lute de lute de lute
 que se entaloum. Em Graçias
 D. João Pires de Pulido, Casimiro
 e coveu.

Lem offito

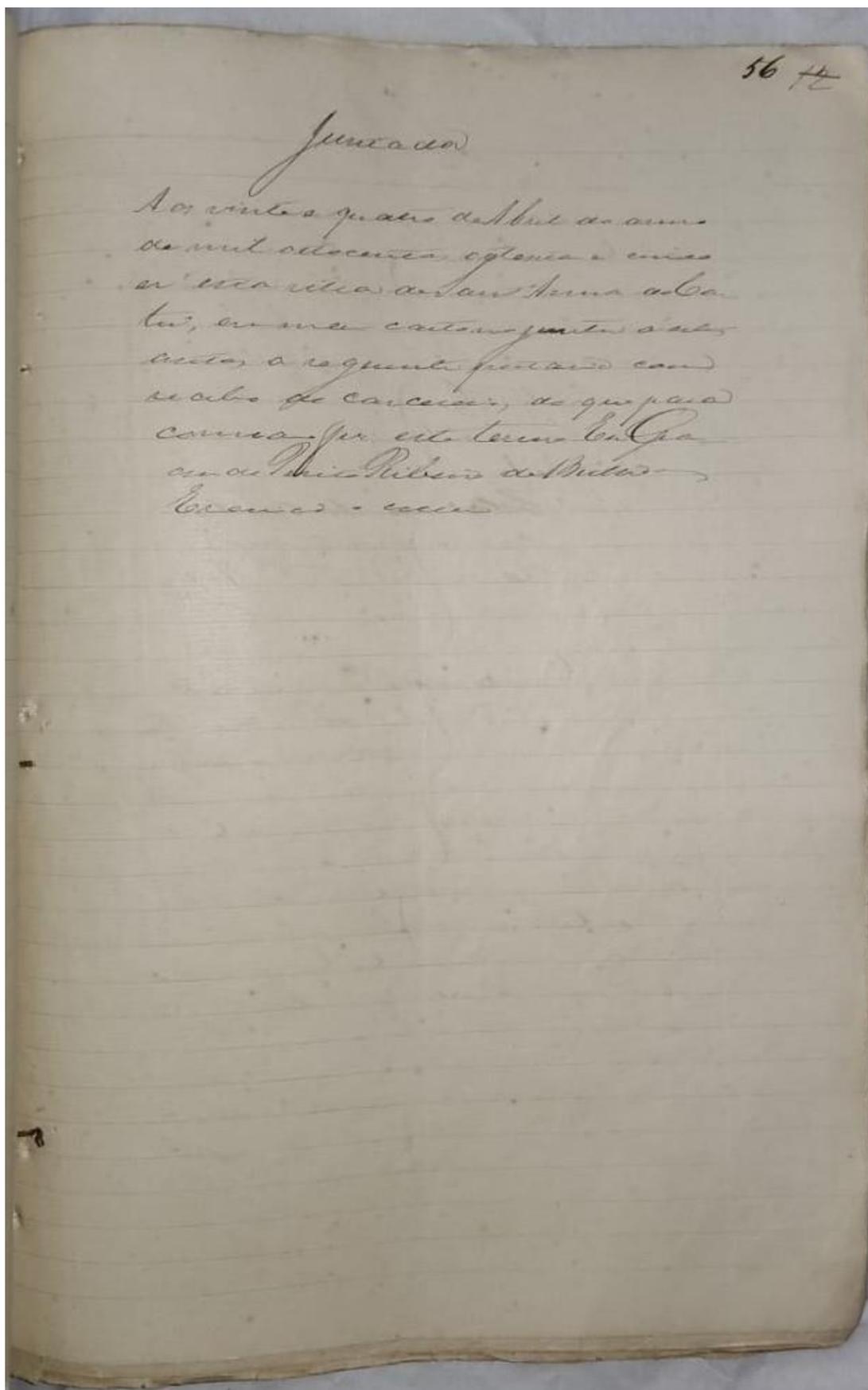
Conclusão

f.55v

5 [[de o se]] por findo este depoimento,
 que a rogo da testemunha por
 não saber escrever assigna
 José Octaviano da Cunha, e
 a rogo do justificante pelo mes-
 mo motivo Filoteo da Costa
 Rego com o Promotor ad hoc
 o Juiz- Eu Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões Escrivao o escrevi
 10 <Diligencia 6,000
 Inquirição 2,000
 8,000> Paiva Leite
 José Octaviano da Cunha
 Filoteo da Costa Rêgo
 Octavio Telles de Menezes
 15 Conclusão
 Aos vinte e cinco de Abril do anno
 de mil oitocentos oitenta e cinco
 nesta villa de Sant' Anna do Catú
 em meu cartorio faço estes autos
 conclusos ao Juiz Municipal
 20 Doutor Ernesto de Paiva Leite; do
 que fiz este termo. Eu Gracindo
 Pinto Ribeiro de Bulhões Escrivãõ
 o escrevi-
 <Sem effeito -¹⁴²> Conclusos

¹⁴² No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente de baixo para cima com o objetivo de sinalizar que ao to processual segue sem effeito.

Fac-símile do fólho 56r

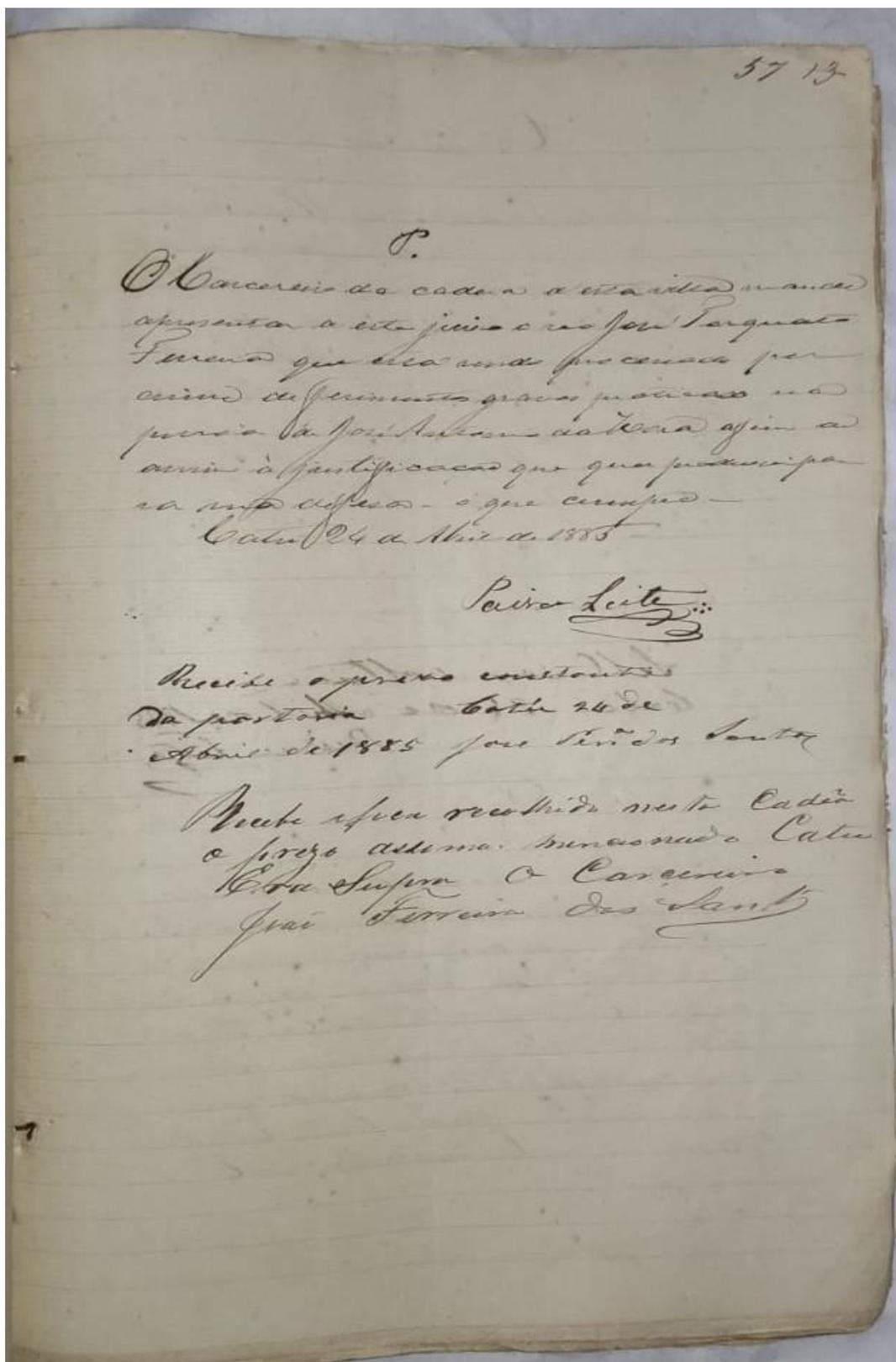


f.56r<56 ~~12~~>

Juntada

5 Aos vinte e quatro de Abril do anno
de mil oitocentos oitenta e cinco
n'esta villa de Sant'Anna do Ca-
tu, em meu cartorio juntei á estes
autos a seguinte portaria com
recibo do carcereiro, do que para
10 consta/r/ fiz este termo- Eu Gra-
cindo Pinto Ribeiro de Bulhõ/es/
Escrivaõ o /escrevi/

Fac-símile do fólio 57r



f.57r

<57 43>

Portaria

5 O Carcereiro da cadeia d'esta villa mande
apresentar a este juizo o réo José Torquato
Ferreira que esta sendo processado por
crime de ferimentos graves praticado na
pessoa de José Antonio da Hora, afim de
assim à justificação que quer produzir pa-
ra sua defesa- o que cumpra-

10 Catú 24 de Abril de 1885 -
Paiva Leite

Recibi o prezo constante
da portaria Catú 24 de
Abril de 1885 Jose Ferreira Santos
15 Recebi ifica recolhido nesta Cadêa
o prezo assima. mencionado Catu
Era Supra O Carçereiro
Joaõ Ferreira dos Sant/os/

Fac-símile do fólho 57v

Conclusão

Acordado e quato de Abril do an-
no de mil oitocentos e oitenta e
cinco, no termo da Vila de São Paulo
da Cidade em meu cartório, por parte
da dita villa, compareceu o Sr. João
Antônio de Souza, Juiz de Paz
Livre, de quem se trata a causa que
está termada em Gracioso Público
de São Paulo, e em nome
meu

Conclusão

Sellados no termo
de São Paulo a 28 de Abril de 1885
Pois de Souza

Pada

Acordado e cinco de Abril do anno
de mil oitocentos e oitenta e cinco
na dita villa de São Paulo da
Cidade em meu cartório, por parte
da dita villa compareceu o Sr. João
Antônio de Souza, Juiz de Paz
Livre, de quem se trata a causa que
está termada em Gracioso Público
de São Paulo, e em nome
meu

f.57v

Conclusão

5 Aos vinte e quatro de Abril do anno de mil oitocentos oitenta e cinco, n'esta villa de Sant'Anna do Catú em meo cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal, Doutor Ernesto de Paiva Leite; d/o/ que para constar fiz este termo- Eu Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões, Escrivao o /escrevi/

10 Conclusos
 Sellados voltem
 Catú 25 de Abril de 1885
 15 Paiva Leite
 Data

20 Aos vinte e cinco de Abril do anno demil oitocentos oitenta e cinco, n'esta villa de Sant'Anna do Catú em meu cartorio por parte do Juiz Municipal, Doutor Ernesto de Paiva me foraõ dados estes autos com seu despacho supra; do que para constar fiz este termo Eu

25 Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões Escrivaõ o /escrevi/-

f.58r

Term/o/ *folha* 9 para sellar á 200 reis
 Catú 25 de Abril de 1885
 Gracindo Bulhões
 Conclusaõ

5 Aos vinte e cinco de Abril do
 anno de mil oitocentos oiten-
 ta e quatro, n'esta villa de
 Sant' Anna do Catú, em meu
 cartorio faço estes autos con-
 clusos ao Juiz Municipal Dou-
 10 tor. Ernesto de Paiva Leite; do
 que fiz este termo. Eu Gracin-
 do Pinto Ribeiro de Bulhões Es-
 crivaõ o escrevi

15 Conclusos custas de *juigamento* e
 5,300 de juramentos-
 Julgo por sentença o deduzido
 na petiçaõ de *folhas* 5 para que pro-
 duza seos devidos e legaes effeitos;
 20 pagar as custas pelo justifi-
 cante- E publico em ma/õ/ do Es-
 crivaõ-

 Catú 25 de Abril de 1885
 Ernesto de Paiva Leite

25 Data
 Aos vinte e cinco de Abril do anno¹⁴⁴

<58 14>

< Numero 113 Reis 1,,800
 Pago mil oitocentos reis de sello.
 Catú 25 de Abril de 1885
 [rubrica]>¹⁴³

¹⁴³ No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente no canto superior direito de cima para baixo.

¹⁴⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 58v

como de sul este census foi feito
 e como se está visto a favor da
 na. de Costa, em men causas
 por parte do juiz Municipal
 Paulo Campos de Paiva Lente
 acompanhadas de este auto com
 uma sentença do juiz de que foi
 esse termo. Em Grande Povo
 Aldeia de Putton Encerra-se
 assim

Certifico que interveio a esse
 termo e que se justifica a esse
 por ter o mesmo termo de que
 se com o termo de que. Data
 25 de Maio de 1885.

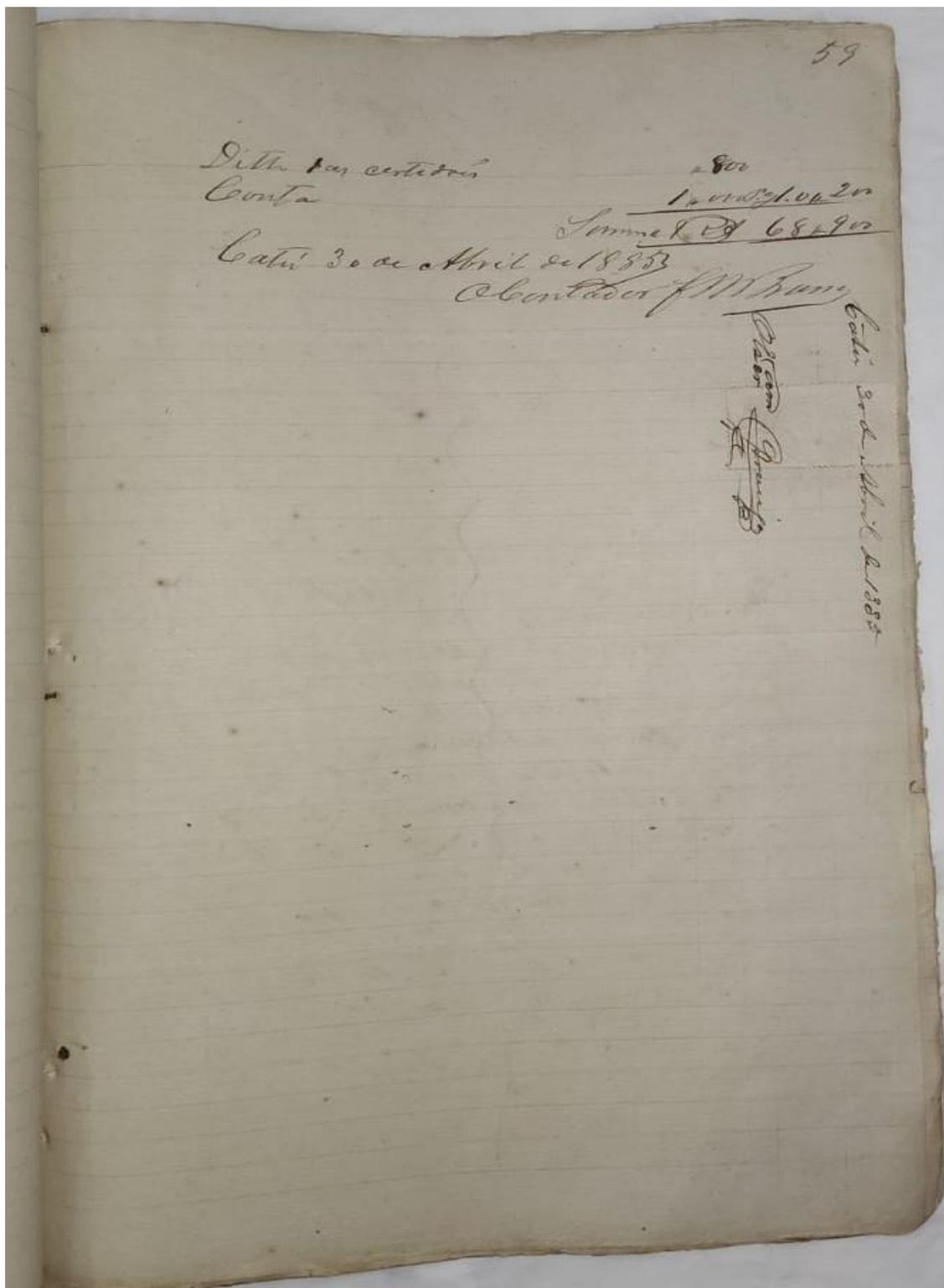
Obie
 Joaquim de Paiva Lente
 Juiz Municipal

Contra
 do D.º 9º 1111 un.º
 5 de juramento Tut.º assig. mand.
 7 de juramento cont. anten.º
 do Escrivão

12 de juramento def. 2 v. aff.º
 9 de juramento juram. def. 3 aff.º
 17 de juramento def. 7 r. 11 v.º
 40 de juramento def. 2 r. 11 v.º
 1 de juramento Distribuição
 10 de juramento Off. P.º de Del. def.
 do parte
 6 de juramento P.º de Del. def. 2, 5, 1
 1 de juramento P.º de Del. def. 2, 5, 1

Cat. 25 de Maio de 1885
 Paulo Campos de Paiva Lente

Fac-símile do fólho 59r



f.59r

<59>

Ditto das certidoões
Conta

,800

1,000 *Pago* 1.0,200Somma Rs 68,900

Catú 30 de Abril de 1885

5

O Contador [assinatura]¹⁴⁶

< Catú 30 de Abril de 1885

O Escrivam Araujo >

¹⁴⁶ No manuscrito original, abaixo da assinatura do contador na margem direita há um selo de imposto em 200 réis com os aspectos tipográficos com pouca legibilidade e inscrição sobreposta verticalmente de cima para baixo, contendo data tópica, cronológica e rubrica do escrivão.

Fac-símile do fólio 60r

60

juízo Municipal da Villa de Sant'Anna
do Catu em 29 de Maio de 1885.

O Carcereiro das prisões d'esta Villa que
apresentou de este juízo, hoje 07 de Junho do
dia, com a petição seguinte, e se fez
quanto se viu, a fim de ser interposto na
forma da Lei e compra. Em Amélia Vel
passados 11 dias, e assim ocorreu:

Paixe Leite

Recita a preso construída do postura
do Juiz de Direito do Catu de 1885
para a prisão dos presos

Recita a preso construída do postura do
Juiz de Direito do Catu de 1885
para a prisão dos presos

O Carcereiro que
faz a prisão dos presos

f.60 r

< 60 >

Juizo Municipal da Villa de Sant'Anna
do Catú em 29 de Maio de 1885.

5 O Carcereiro das prisões d'esta Villa faça
apresentar n'este Juizo, hoje as 11 horas do
dia , com a preciza segurança, o réo José Tor-
quato Ferreira, afim de ser interrogado, na
forma da Ley: e cumpra. Eu Aurelio Ves-
pasiano Vilella, Escrivão o escrevi.

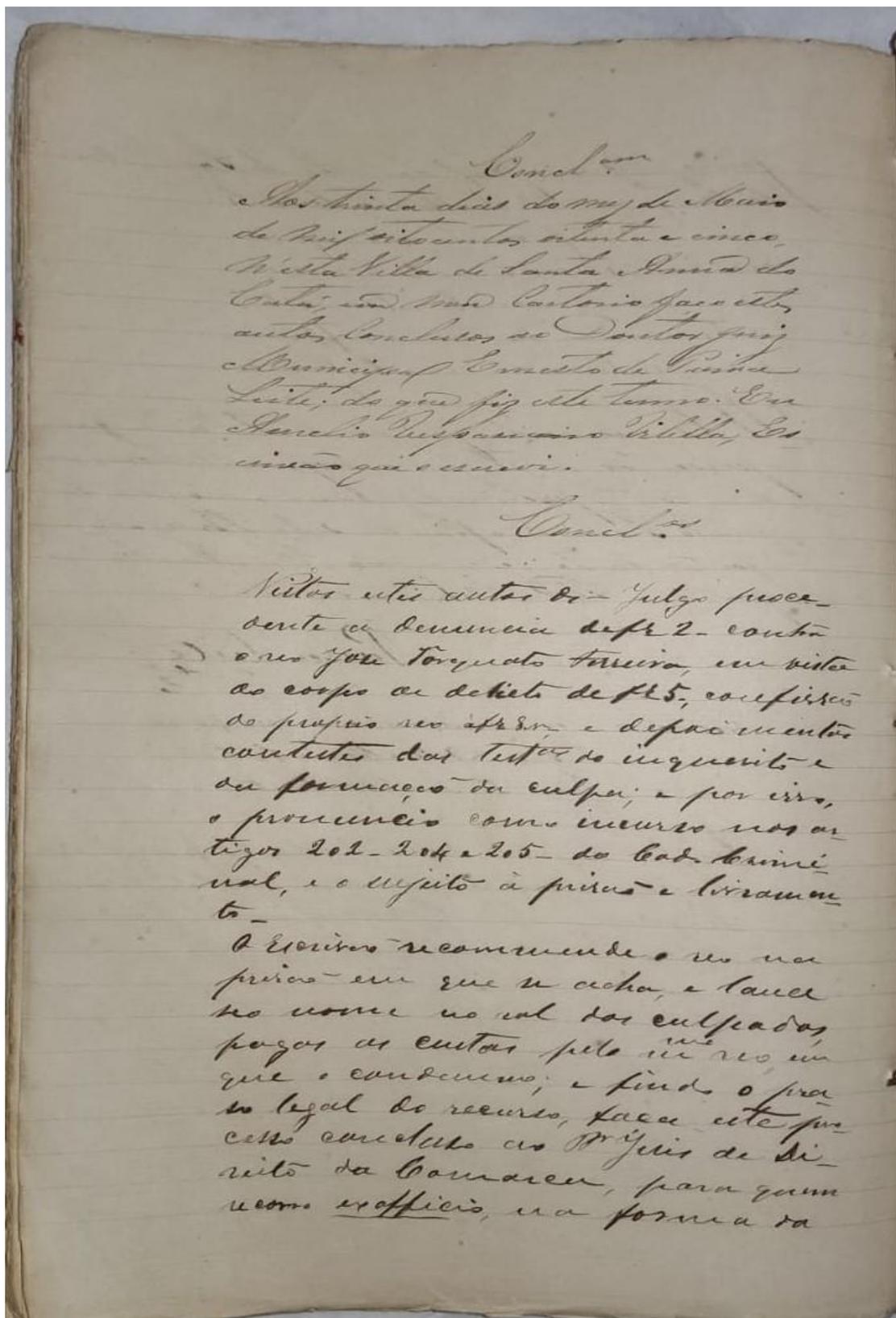
Paiva Leite

10 Recebí o prezo constante da portaria
Catu 29 de Maio de 1885
Jose Pereira dos Santos

Recebi efica reco lhido o prezo as-
sima mencionado Catú Esa

15 Supra O Carcereiro /Joaõ/
Ferreira dos Santos

Fac-símile do fólio 60v



f.60v

Conclusam

5 Aos trinta dias do mez de Maio
de mil oitocentos oitenta e cinco,
n'esta Villa de Santa Anna do
Catú, em meu cartorio faço estes
autos conclusos do Doutor Juiz
Municipal Ernesto de Paiva
Leite; do que fiz este termo. Eu
10 Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivão que o escrevi.

Conclusos

15 Vistos estes autos os – Julgo proce-
dente a denuncia de *folhas 2-* contra
o reo Joze Torquato Ferreira, em vista
do corpo de delicto de *folhas 5-*, confissão
do próprio reo à *folhas 8. verso*, e depoimentos
contestes das *testemunhas* do inquerito e
da formação da culpa; e por isso,
20 o pronuncio como incurso nos ar-
tigos 202-204 e 205- do *Codigo Crimi-*
nal, e o sujeito à prisão e livramen-
to-
25 O Escrivão recommende o reo na
prizaõ em que se acha, e lance
seo nome no rol dos culpados,
pagar as custas pelo mesmo reo, em
que o condemno ; e findo o pra-
so legal do recurso, faça este pro-
30 cesso concluso ao *Doutor Juis de Di-*
reito da Comarca, para quem
recorro ex officio¹⁴⁷, na forma da

¹⁴⁷ Conforme Silva (2008, p.586) “é uma expressão latina, que se traduz oficialmente, para significar o ato, que se pratica, por imposição ou por determinação legal, quando no desempenho de uma função”.

Fac-símile do fólho 61r

61
 Lei -
 -esta foi concluida e o sum-
 mario no prazo legal, apesar
 das diligencias feitas para,
 por motivos constantes de falta
 de no intimacoes dos test^{es} e a
 falta de um procurador cu-
 jinho no termo -

Catel 1º de Junho de 1885

Emetto de Paiva Leite

Data

Nos dois dias de Maio de Junho
 de 1885, sito no termo, situado em
 na Villa de Santa Anna do Catel,
 em meu Cartorio me foram entregues
 estes autos com a sentença e em
 nome do Doutor Juiz Municipal do
 termo de Paiva Leite, do que fiz
 este termo. Eu Manuel Vespasiano
 Rebelo, Escrivão que o escrevi.

Certifico que intimou a sentença su-
 pra no seu gabinete do Juiz Municipal,
 e os Escrivães ad sua Petição e
 de allegações, do que fiz este termo
 do p. Catel 3 de Junho de 1885
 Manuel Vespasiano Rebelo

Manuel Vespasiano Rebelo

f.61 r

<61>

Lei-

Naõ foi concluido este sum-
 mario no prazo legal, apesar
 das diligencias deste Juizo,
 5 por motivos constantes destes
 autos, como por *exemplo* a difficulda-
 de na intimação das *testemunhas* e a
 falta de um promotor ad-
 junto no Termo-

10 Catú *Primeiro* de Junho de 1885

Ernesto de Paiva Leite

Data .

15 Aos dous dias do mez de Junho
 de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-
 ta Villa de Santa Anna do Catú,
 em meu cartorio me forão entregues
 estes autos com a sentença retro e su-
 pra do Doutor Juiz Municipal Er-
 20 nesto de Paiva Leite; do que fiz
 este termo. Eu Aurelio Vespasiano
 Vilella, Escrivão que o escrevi.

25 Certifico que intimei a sentença su-
 pra ao reó José Torquato Ferreira,
 e ao Promotor ad hoc Octavio Telles
 de Menezes; do que ficarão scientes
 dou fé. Catú 3 de Junho de 1885

O Escrivão

Aurelio Vespasiano Vilella

f.61v

Juntada

5 Aos cinco dias do mez de Junho
de mil oitocentos oitenta e cinco,
n'esta Villa de Santa Anna do Ca-
tú, em meu cartorio juntei a estes
autos a seguinte petição de recurso
do reó José Torquato Ferreira; do
que para constar faço este termo.
10 Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivão que o escrevi.

Fac-símile do fólio 62r

62

Off. mo 9. mo. f. 2. do Juiz de Direito desta Com-
marca.

A respeito da justiça que convieram de se fazer de V. Sa.
comveniente ao referido que a continuação, alias mencio-
nada do Pacto Juiz municipal desta terra de Sant.
Anna da Baía, a f. 56.º, promulgados nos artigos
202, 204 e 205 do código criminal, terá de ser refor-
mada por V. Sa. attenta as razões que passo a
expor.

Na cidade de São Paulo, no dia 23 de Mar-
ço, do corrente anno, deu-se entre o referido e outro
viduo de nome José Antonio da Hora, um conflic-
to nesta Villa, tendo deido a aggressão de mes-
mo Hora.

Deste conflicto prejudicado por seu
aggressor, resultou ficar elle com uma pequena
ferimadura no labio inferior, feita pelo
recurso de um defeca de aggressão.

Este ferimento ficou perfurando o corpo de
deleto, com rajas, foras, julgadas graves,
e tanto assim que em poucos dias desapa-
recias, como se prova com o atestado de
f. 55.º e f. 59.º, produzida em juizo na falta
de nome de sanidade, ao qual de nenhuma modo se
quiz pultar a offensa, com o fim unico de
perigar as salutandias do referido, f. 55.º

f.62 r

<62>

Illustrissimo e Excelentíssimo Senhor Juis de Direito desta Com-
marca.

5 A rectidão e justiça que caracterizão os actos de *Vossa Excelencia*,
convencem do recorrido que a sentença, alias vene-
randa do Doutor Juis Municipal deste termo de San'-
Anna do Catú, a *folhas sexta*, pronunciando-o nos artigos-
202, 204 e 205- do codigo criminal, terá de ser refor-
mada por *Vossa Excelencia* attentas as razões que passa a
expor.

10 Na verdade *Excelentíssimo* Senhor, no dia 25 de Mar-
ço, do corrente anno, deu-se entre o recorrido e o inde-
viduo de nome José Antonio da Hora, um confli-
cto- nesta Villa, todo devido a aggressão do mes-
mo Hora.

15 Desse conflicto premeditado por seu
aggressor, rezultou ficar elle com um peque-
no ferimento no lábio inferior, feito pelo
recorrido em defesa d'agresão.

20 Esse ferimento pelos peritos do corpo de-
delicto, sem razão forão julgadas graves,
e tanto assim que em poucos dias desapa-
recerão, como se prova com o documento de
folhas 45 té¹⁴⁸ folhas 59-, produzido em juizo- na falta
de exame de sanidade, ao qual de nenhum modo se-
25 quiz prestar a off endido, com o fim unico /de/
perigar as circunstancias do recorrido, fasendo

¹⁴⁸ “té” por “até”.

Fac-símile do fólio 62v

fazendo assim sobre elle a pronuncia do f.º; e desta
 act. singular dos protitos, do que se de offendida,
 draguella que protigem no recarido.
 Meus ^{me} Sr. Smbos, não é justo que o recarido po-
 bre e onerado de familia, soffra os rigores de uma
 prisão, com o fim unico de satisfazer a paixo-
 is d'ellas, que nestes autos accada momente se ma-
 nifesta e que V.ª. se tem em embaraço no si-
 tuado de recarido de f.º 57.º e f.º 57.º; e por isso tem
 o recarido plena e livremente de que V.ª. se tem
 tirado de essa cidade, e de que de por sua
 benevolencia e clemencia reformar a do f.º 50.º,
 de pronunciar o recarido que se tem de f.º
 da proscripção e de se não impoerabilidade, que
 correctoria os autos de V.ª.

Curitiba 5 de junho de 1855
 Sr. de Frei Torquato Vieira que não
 sabe ler sem erro. Titulo da Carta de 1850

f.62v

[[fasendo]] recair sobre elle a pronuncia de *folhas*; e d'esta-
arte vingança dos protetores, do que se diz offendido,
d'aquelles que protegem ao recorrido.

5 Mais *Excelentíssimo* Senhor, não é justo que o recorrido po-
bre e onerado de famelia¹⁴⁹, soffra os regores de uma
prizão, com ofim unico de satisfazerem-se paixo-
ês aleias, que nestes autos a cada momento se ma-
nifestão e que de *VossaExcelencia* facilmente encontrará no ci-
tado documento de *folhas* 45-té¹⁵⁰- *folhas*59-; e por isso tem
10 o recorrido plena convicção deque *VossaExcelencia* compene-
trando-se d'essa verdade, sedigne de por sua
veneranda sentença reformar á de *folhas* 60 *verso*,
despronunciando o recorrido que assim espe-
ra da proverbial retidão e imparcialidades, que
15 caracterizão os actos de *Vossa Excelencia*.

Catú 5¹⁵¹ de Junho de 1885-

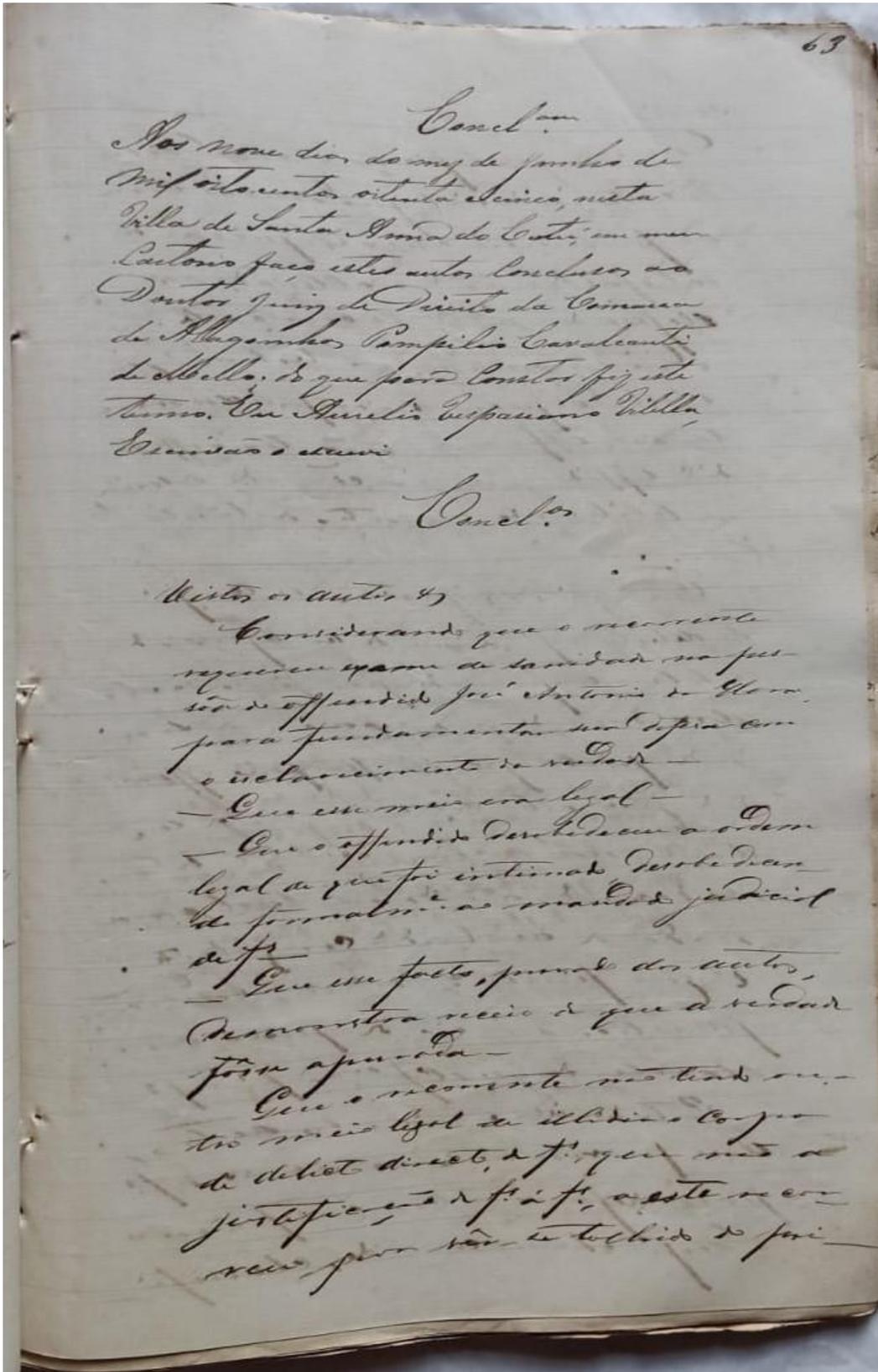
Arogo de José Torquato Ferreira que não
sabe ler nem escrever. Filoteo da Costa Rego

¹⁴⁹ “famelia” por “família”.

¹⁵⁰ “té” por “até”.

¹⁵¹ No manuscrito original, no centro inferior existe um selo de imposto em 200 réis com pouco legibilidade das marcas tipográficas.

Fac-símile do fólho 63r



f.63r

<63>

Conclusam

5 Aos nove dias do mez de Junho de
 mil oitocentos oitenta e cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Catú, em meu
 cartorio faço estes autos conclusos ao
 Doutor Juiz de Direito da Comarca
 de Alagoinhas Pompilio Cavalcanti
 de Mello; do que para constar fiz este
 termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
 10 Escrivão o escrevi

Conclusos

Vistas aos autos *etcoetera*

15 Considerando que o recorrente
 requereu exame de sanidade na pes-
 sôa do offendido José Antonio da Hora,
 para fundamentar sua defesa com
 o esclarecimento da verdade/e/-

- Que esse meio era legal-
 - Que o offendido desobedeceu a ordem
 20 legal de que foi intimado, desobedecen-
 do *formalmente* ao mandado judicial
 de *folhas*-

- Que esse facto, provado dos autos,
 demonstra receio d/e/ que a verdade/e/
 25 fôsse apurada-

Que o recorrente não tendo ou-
 tro meio legal de ilidir o corpo
 de delicto directo, de *folhas*, que não a
 justificação d/e/ *folhas* á *folhas*, a este re cor-
 30 reu por vêr-se tolhido do pri-

Fac-símile do fólho 63v

mais -
 Que em justificação i esse docu-
 mento judicial, que se diz com
 as formalidades legais, provando
 satisfactoriamente, e allegado em
 defesa de m^o recurrente.
 Que os testigos ou testem^os, que
 n'elle se porem acompanhada men-
 te em affirmar não ter offer-
 dido offensa por incumulo de bens,
 metolhecos de aucto, e tanto
 mais.
 Que se jure os peccados do corpo
 de delicto d^o p^o seipon de m^o apucado
 e talvez confirmado por jure de obli-
 gao nominal p^o e expone a d^o uni-
 dad p^o culpa de proprio offen-
 did, que a ter consciencia a ter
 direito, não mais occulto a ser
 obedecendo a ordem legal, em-
 nada a auctoridade competente.
 E que finada, n^o itas condicoes,
 juravel e mais de p^o com
 stante de just^o d^o p^o d^o p^o.
 Por tudo isto, e mais os auctos,
 dou provimento os recursos d^o p^o
 para reformar, como infernos
 o dupicho recorreido, e classifi-

f.63v

meiro-

5 Que essa justificação é um documento judicial, produzido com as formalidades legais, provando satisfatoriamente o allegado em defesa do mesmo recorrente.

10 Que são contestes as testemunhas; que n'elie depoem cumpridamente em affirmar não ter o offendido soffrido grave/ incomodo/ de saude, restabelecendo-se /dentro/ d/e/ trinta dias.

15 Que o juizo dos peritos do corpo de delicto d/e/ folhas deixou de ser apreciado e talvez confirmado por juizo do Medico nomeado para o exame de sanidade, por culpa do proprio offendido, que, a ter consciencia /de/ seu direito, não deveria occultar-se desobedecendo a ordem legal, emanada d/e/ auctoridade competente.

20 E que finalmente, n'estas condições prevalece o meio d/e/ prova, constante da justificação d/e/ folhas á folhas-.

25 Por tudo isto, e mais dos autos, dou provimento ao recurso de folhas, para reformar, como reformo o despacho recorrido, classifi-

f.64r

< 64 >

cando, como classifico o
 delicto no artigo 201 (duzen-
 tos e um) do Codigo Cri-
 minal, e mando que
 5 o *Doutor* Juiz Municipal ar-
 bitre a fianca [†]
 de conformidade, com a res-
 pectiva tabella. Voltem
 os autos ao Juizo /de/ onde vi-
 10 eraõ- Custas a final.
 Alagoinhas 28 d/e/ Agosto
 de 1885.
 Pompilio *Cavalcanti* de Mello
 Retardados por longo
 15 ¹⁵²tempo na agencia
 do correio, e entregues
 depois d/e/ demittido o res-
 pectivo agente, pelo seu suc-
 cessor,deixarão de ler os autos
 20 despachados. ha seu /tempo/
Era ut supra.¹⁵³
Cavalcanti de Mello
 Data
 . No primeiro dia do mez de Outu-
 25 bro de mil oitocentos oitenta e
 cinco, nesta Villa de Santa Anna

¹⁵² No manuscrito original, entre as linhas 16-17 há sombra dos grafemas do fólío recto provocada pela tinta e/ou qualidade do papel, porém, a leitura foi possível de ser realizada.

¹⁵³ Conforme Santos (2001, p.278) significa “Data como acima ou data supra”. Esse escrevente manuscreeve toda a expressão latina, diferente de como faz o carcereiro no f.12r, l. 21.

Fac-símile do fólho 64v

Anna do Couto em uma Cartoria me
 foy a escritura, ante o feitor Agente
 do Concelho com a sustentação de Dom
 Torquay de Diniz da Comarca com
 Pedro Cavalcanti de Alvello, do que
 fiz este termo. Em Anilim Des
 pacho Villa, Curitiba e de vici.

Concl.ª

Na mesma data e lugar supra de
 Sorados, em uma Cartoria, foy a escritura
 ante o Concl.ª do Doutor Torquay de
 Diniz da Comarca de Ponta Grossa, do
 que fiz este termo. Em Anilim Des
 pacho Villa, Curitiba e de vici.

Concl.ª

Comprei e paguei a
 foy a da Lei. E de ex
 unidade e de ex
 to, arbitro a foy a da Lei
 em quatrocentos mil reis.
 Cotei e de 86 de 1885

Para este
 Data.

Das duas dias do mes de Outubro
 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 Nesta Villa de Santa Anna do Couto
 em uma Cartoria me foy a escritura
 de que fiz este termo. Em Anilim Des
 pacho Villa, Curitiba e de vici.

f.64v

5 [[Anna]] do Catú, em meu cartorio me
foraõ entregues estes autos pelo agente
do correio, com a sentença retro do Dou-
tor Juiz de Direito da Comarca Pom-
pilio Cavalcanti de Mello; do que
fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano
Vilella, Escrivaõ o escrevi.

Conclusam

10 Na mesma data e lugar supra de-
clarados, em meu cartorio faço estes
autos conclusos ao Doutor Juiz Mu-
nicipal Ernesto de Paiva Leite; do
que fiz este termo. Eu Aurelio Ves-
pasiano Vilella, Escrivaõ o escrevi.

15 Conclusos

Cumpra-se e proceda-se na
forma da Lei- E de confor-
midade com o despacho re-
tro, arbitro a fiança do réo
em quatrocentos mil reis.

20 Catú 2 de *Outubro* de 1885

Paiva Leite

Data.

25 Aos dous dias do mez de Outu-
bro de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do Ca-
tú, em meu cartorio me foraõ en-
tregues estes autos com o despacho
supra do Doutor Juiz Municipi-
30 pal Ernesto de Paiva Leite; do

Fac-símile do fólho 65r

65
do que foy este termo. Eu Manuel
Pereira da Silva, Escrivão e Securi

Certifico que intimei nas pessoas
desta villa os réus e os quaes se
reírão de paeche de pronuncia
contintada pelo Doutor Juy de Vi
vito, bem como ao Promotor a hon
ravelle Felles de Albuquerque, do que
ficou as sentenças e sou fe. Catu 3
de Outubro de 1885. O Escrivão
Manuel Pereira da Silva

Concl.º

Nos nove dias do mez de Outubro
de mil oitocentos oitenta e cinco nes
ta villa de Santa Anna do Catu em
boa Cartoria foy este auto. Concl.
dos do Doutor Juy e Municipal
Conesta de Paiva Leite, do que foy
este termo. Eu Manuel Pereira da Silva,
Escrivão e Securi.

Concl.º

Di-se visto ao P. Promotor
Publico da barra em p.º offe
er o seu libello no termo da
Lei
Catu nove de Outubro de 1885
Paiva Leite

f.65r

<65>

5 [[do]] que fiz este termo. Eu Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão o escrevi.
 Certifico que intimei nas prizoões
 desta Villa ao réo José Torquato Fer-
 reira o despacho de pronuncia
 sustentada pelo Doutor Juiz de Di-
 reito; bem como ao Promotor adhoc
 Octavio Telles de Menezes; do que
 ficarão scientes e dou fé. Catú 3
 10 de Outubro de 1885. OEscrivão
 Aurelio Vespasiano Vilella
 Conclusam
 Aos nove dias do mez de Outubro
 de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-
 15 ta Villa de Santa Anna do Catú, em
 meu cartorio faço estes autos conclu-
 sos ao Doutor Juiz Municipal
 Ernesto de Paiva Leite; do que fiz
 este termo. Eu Aurelio Vespasiano
 20 Vilella, Escrivão o escrevi.
 Conclusos
 Dê-se vista ao *Doutor* Promotor
 Publico da Comarca *para* offere-
 cer o seo libelo no praso da
 25 Lei-
 Catú nove de Outubro de 1885
 Paiva Leite

Fac-símile do fólio 65v

Data

Nos dez dias do Mês de Outubro de mil
 e setecentos setenta e cinco, nesta Villa de
 Santa Anna do Bachi em nome do Excmo
 Me. Jor. Ant. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

Vista

Na mesma data e lugar supra decla-
 rado, fez estes autos com vista do
 Doutor Promotor Publico da Comarca
 de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

Vistas do Promotor P.

Vistas com o libello crime
 accusatorio em ten. e. re. e. re.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

Em additamento, accusa-
 ção ao libello ten. e. re. e. re.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.
 J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J. e J. de S. J.

Data

f.65v

Data

5 Aos dez dias do mez de Outubro de mil
oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa de
Santa Anna do Catú, em meu cartorio
me forão entregues estes autos com o des-
pacho retro do Doutor Juiz Municipal
Ernesto de Paiva Leite; do que fiz este
termo Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão o escrevi.

10

Vista

Na mesma data e lugar supra decla-
rado, faço estes autos com vista ao
Doutor Promotor Publico da Comarca
Jayme Lopes Villas Boas; do que fiz este
15 termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão o escrevi.

Vista ao *Doutor Promotor Publico*

Voltão com o libello crime
accusatorio contra o réo
20 Jozé Torquato Ferreira, no
prazo da lei. *Alagoinhas* 16 de
Outubro de 1885.

Jayme VillasBoas

25 Em additamento, acom-
panha ao libelo taes docu-
mentos em taes folhas
de papel. Era supra.

Jayme VillasBoas

Data

Fac-símile do fólho 66r

66

Data e Junta.

Aos dezoito dias do mez de Outubro
 de mil e oitocentos e setenta e cinco, nesta
 Villa de Santa Anna do Catay, em meu
 Cartorio me foram entregues estes autos
 com o libello accusatorio do Doutor
 Promotor Publico da Comarca de
 me Lopes Villa Bona, acompanhado
 de tres documentos, os quaes são os que
 se deante se vê, do que para constar
 fiz este termo. Eu Antonio Desposicionario
 Philhell Escrivão que o escrevi.

Fac-símile do fólio 67r

Por libello, crime accusato-
 rio, sig a Justiça Publica,
 como autor, por seu Tro-
 mator, contra o rio José
 Torquato Ferreria, preso,
 presentado, em sua mesma
 forma de desulto.

E. S. S.

Que no dia 13 de Março do corrente
 anno, as tres horas da tarde mais
 ou menos, na Freguesia das Pedras,
 n'esta Villa, o rio José Torquato Ferreria
 amarrado de cacete, se panceira a José
 Antonio da Silva, e depois de ter
 lançado por terra a sua eschada
 praticou-lhe os pimentos de
 criptos e o corpo de delicto de J.

Que o rio José e o panceiro pancei-
 mento do José Torquato Ferreria, e que
 dos pimentos resultam do o pancei-
 do.

Que tendo se feito do rio superior
 dole em arcos, de maneira a não
 se poder defender o panceiro com
 probabilidade de repellir a offensa.

Que se procedido ao crime a embas-
 cada, por ter o delinquente esperado o
 panceiro em um lugar certo e de

f.67r

<67>

5 Por libello crime accusato-
rio, diz a Justiça Publica,
como autora, por seo Pro-
motor, contra o réo Jozé
Torquato Ferreira, prezo,
por esta, ou na melhor
forma do direito.

E *Sendo Necessario*.

10 *Provará* Que no dia 23 de Março do corren-
te anno, as tres horas da tarde mais
ou menos, na Ladeira das Pedra,
n'esta Villa, o réo Jozé Torquato Ferrei-
ra armado de cacête, espancara a Jozé
Antonio da Hora, e depois de ter
15 lançado por terra a seo adversario
praticara-lhe os ferimentos des-
criptos no corpo de delicto de *folhas*.

Provará Que o réo ferio e offendeo física-
mente a Jozé Torquato Ferreira, e que
20 dos ferimentos resulta/m/ dôr ao offen-
dido.

Provará Ter havido da porta do réo superiori-
dade em armas de maneira a não
se poder defender o offendido com
25 probabelidade de repelir a offensa.

Provará Ter precedido ao crime a embos-
cada, por ter o delinquente esperado o
offendido em um lugar certo e de-

Fac-símile do fólho 67v

continuado, por sorte e afferencia
de vici passados.

Acto de tenção pode-se a
condenação do réo no gráo
maximo do Art. 40 do Cod. Crim.,
por haverem concorrido as
circunstancias aggravantes
do Art. 16, §§ 6 e 7. E para que
accim se julgue, se appare-
ce o presente libello que se
exponha os factos e a final
julgado proposto.

E Puetas.

Que com tres documentos em
tres folhas de papel, e requere-se
a seus deos accusação que tenha
hega as diligencias legais e especifi-
camente que seja matricada
as tribunaes do crime
rio, para assistirem ou cam-
parem em as seccoes do Juyz
e mais formalidades.

Atagaimhos 15 de Outubro
de 1845.

D. Oramador Publico
J. Villac Bouz

f.67v

terminado, por onde o offendido
deveria passar.

5 Nestes termos pede-se a
condenação do réo no gráo
maximo do *artigo* 201 do *Codigo Criminal*;
por haverem concorrida as
circunstancias aggravantes
do *artigo* 16 §§ 6 e 12. E para que
10 assim se julgue, se offere-
ce o presente libello que se
espera seja recebido e afinal
julgado provado.

E Custas.

15 Vae com tres documentos em
tres folhas de papel, e requer/e/ndo
a lem da accusação que tenham
lugar as diligencias legaes e especi-
almente que sejam notificadas
20 as testemunhas do summa-
rio, para assistirem ou com
parecerem às sessoões do Jury
e mais formalidades.

Alagoinhas 15 de Outu-
bro de 1885.

25 O Promotor Publico
Jaime Villas Boas

Fac-símile do fólio 68r

Delegacia de Policia da Villa de Sant' Anna
do Catu 25 de Abril de 1885

M. L.

Tendo me sido apresentada hontem a
petição junta Com o documento annexo,
e tendo em despacho da Com. S.ª Verão,
e fusendo seguir a mesma petição para
o D.º Juiz Municipal, declarei este
incompetente para o caso, e por isso en-
vio este papel a S.ª para dar-me o
decreto que julgar conveniente a tem
da justiça. O D.º Sim. Communi.º att-
qua o Concelheiro D.º Pedro Ribeiro me
mandou declarar, que tendo sido o
ferido em sua casa até agora, tendo
este de seguir para a Capital para ou-
de tambem já seguir seu filho, que
tratava do ferido em sua urgencia, elle
com pena do pobre ferido o hia enviar
para a casa do D.º Manoel Saturnino,
que promette tratar delly por caridade,
embora não seja a operacao reclamada
por falta de competente licenca
Deo Guardu a S.ª

M. L. D.º Promotor Publico
da Comarca de Algodres
João Candido do Rego

f.68r

< 68 >

Delegacia de Policia da Villa de Sant' Anna
do Catu 26 de Abril de 1885

Illustrissimo Senhor

5 Tendo me sido apresentada hontem a
petição junta com o documento anexo,
e tendo em despachado-a como *Vossa Senhoria* verá,
e fazendo seguir a mesma petição para
o *Doutor Juiz Municipal*, declarou este
incompetente para o cazo; e porisso en-
10 vio estes papeis a *Vossa Senhoria* para dar-lhe o
destino que julgar conveniente a bem
da justiça: Outro sim, comunico a *Vossa Senhoria*
que o *Conselheiro Doutor Pedro Ribeiro* me
15 mandou declarar, que tendo tido o
ferido em sua casa até agora, tendo
elle de seguir para a capital para on-
de tambem já seguio seu filho, que
tratava do ferido em sua auzencia, elle
com pena do pobre ferido a hia enviar
20 para a caza do *Doutor Manoel Satornino*,
que prometteo tratar delle por cari dade,
embora não faça a operação reclamada,
por falta da competente licença

Deos Guarde a *Vossa Senhoria*

25 / *Illustrissimo/ Senhor Doutor Promotor Publico*
da Comarca de Alagoinhas

Joaquim Candido do Rego

Fac-símile do fólho 69r

69

M^{ma} Sr. Cap. Delegado

Deo José Antonio da Hora, que estando ali
 hey impossibilidade de prestar-se aos trabalhos
 de sua lavoura; e alem disso carecendo e supp
 doffer uma operacao a que se presta no Sr.
 Com. Lourenço Pedro Ribeiro de Araujo. Sr.
 Manoel Saturnino dos Reis Sr. Joao qui
 nao a querem praticar, sem permessa da
 justiça; como tudo prova o documento
 junto. O Supp. segue e

P. a V. S. se digno permitir
 que seja feita a m. ope-
 racao

C. R. M.

Esta esta apresentada
 ao Sr. juiz Municipal
 para resolver como for
 conveniente, visto ja ter
 esta Delegacia remittido
 o respectivo Inquerito
 sobre os ferimentos de que
 se trata. Cati 25 de
 Abril de 1885.

Cati 25 de Abril de 1885
 Araujo de José Antonio da Hora
 N.º 16 Comandante Lages

Joaquim Candido de Rego
 Delegado do Termo

f.69r

<69>

Illustrissimo Senhor Capitão Delegado

Diz Jozé Antonio da Hora, que estando até
hoje impossibilitado de prestar-se aos trabalho
de sua lauvoura¹⁵⁴; e alem disso carecendo o *supplicante*
5 soffrer uma operaçã a que se prestaõ os *Illustrissimos*
 Senhores Doutores Pedro Ribeiro de Araujo e *Doutor*
 Manoel Saturnino dos Reis Araujo Gois que
 naõ a querem praticar sem permissã da
 Justiça; como tudo prova o documento
10 junto. O *Supplicante* requer e
 Pede a Vossa Senhoria se digne permitir
 que seja feita a mesma ope=
 raçaõ

15 </Se/ja¹⁵⁵ esta apresentada
 /a/o *Doutor Juiz Municipal*
 /p/ara rezolver como for *Espera Receber Merce*
 /c/onveniente, visto já ter
 /es/ta Delegacia remettido

20 /o/ respectivo Inquerito Catú 25¹⁵⁶ de Abril de 1885
 sobre os ferimentos de que
 /se/ trata. Catú 25 de
 Abril de 1885. Arougo¹⁵⁷ de José Antonio da Hora
 Joaquim Candido do rego Adolpho Edmundo Lages

25 Delegado do Termo>

¹⁵⁴ “lauvoura” por “lavoura”.

¹⁵⁵ A transcrição das palavras iniciais entre as linhas 17 à 25 desta coluna à esquerda foi realizada por conjectura e certificada na consulta ao original em virtude da costura realizada no processo de encadernação.

¹⁵⁶ No manuscrito original há um selo de imposto de 200 réis com os elementos tipográficos com pouca legibilidade.

¹⁵⁷ “Arougo” por “Arogo”.

Fac-símile do fólio 70r

70
 Pedro Ribeiro de Araujo, do Conselho
 de Sua Magestade
 O Imperador, doutor em
 Medicina pela Imperial Faculdade
 da Bahia, Lente Cathedratice de Botânica
 e Zoologia na ^{ma} Faculdade &c

Attesto sob o juramento de meo grão, que
 eu e meo Filho Pedro Ribeiro de A. J. J.
 Academico da 6.^a Serie medica, temos me
 dicado o ferido José Antonio da Hora,
 conhecido tm. J. José Honorato, o qual
 em virtude do maior do, dous ferimentos
 da cabeça, teve uma febre traumática,
 que felizm. cedeo ao tratam. empregado,
 mas o do ferimento ainda não acabou
 de cicatrizar, e nem tão pouco o
 do labio inferior, o q. além disso reclama
 uma uma operação, q. não ficar o
 labio tão defeituoso e deformado como
 está. Attesto outro sim sob o meo juram.
 que tendo sido auxiliado, na direcção do
 meo tratamento do ferido, pelo Dr. Manoel
 Saturnino dos Reis A. J. J., a quem
 consultei, e elle também de parecer q.
 se faça a operação, q. a qual pro
 metteo-me se prestar, mas ainda
 não a praticamos q. não alterar
 de forma alguma a natureza do fe
 rimento do labio inferior, no qual
 até, o desenvolveim. de um botão car
 nato

f.70r

<70>

Pedro Ribeiro de Araujo, do Conselho
 de Sua Magestade
 O Imperador, Doutor em
 Medicina pela Imperial Faculdade
 da Bahia, Lente Cathedratico de Botanica
 e Zoologia na mesma Faculdade
 5 Attesto sob o juramento do meo gráu, que
 eu e meo Filho Pedro Ribeiro de Araujo Jovem,
 Academico da Sexta Serie medica, temos me-
 dicado o ferido José Antonio da Hora,
 10 conhecido *tambem* por José Honorato, o qual
 em virtude do maior dos dous ferimentos
 da cabeça, teve uma febre traumatica,
 que felismente cedeo ao tratamento empregado;
 15 mas o *dito* ferimento ainda não acabou
 de cicatrizar, e nem taõ pouco o
 do labio inferior, o *que* alem disso reclam-
 ma uma operaçaõ, *para* não ficar o
 labio taõ defeituoso e deformado como
 20 está. Attesto outro sim sob o mesmo juramento
 que tendo sido auxiliado, na direcção do
 mesmo tratamento do Ferido, pelo Doutor Manoel
 Saturnino dos Reis Araujo Goes, a quem
 25 consultei , é elle taõbem de parecer *que*
 se faça a operaçaõ; *para* a qual pro-
 metteo-me se prestar; mas ainda
 não a praticamos *para* não alterar
 de forma alguma a natureza do fe-
 rimento do labio inferior, no qual
 30 até, o desenvolvimento de um botão car-
 noso

Fac-símile do fólio 70v

está embarcando a marcha da cicatri-
 ção. Attesto outro sim sob o mesmo
 juram^{to} que Fereido havia eu prometido le-
 var p^o o Hospital da Sta. Casa na Capital,
 a fim de ser mais bem tratado, p^o não o fis-
 temendo q^o fosse atacado de varíola, da qual
 havia m^{to} doente, no m^o Hospital, ou
 de p^o isso não o fiz recuarse. Attes-
 to outro sim e ainda sob o mesmo juram^{to},
 que o Fereido ainda não está de todo
 livre de risco e perigo de vida, p^o isso
 que, nos ferim^{to} da cabeça principal^{te},
 costuma desenvolver-se o tetano, mes-
 mo ao cicatrizar-se o ferim^{to}, e
 o Enfermo tem apenas um dos tres
 ferim^{to} completam^{te} cicatrizado.

Eng^o Roberto Pereira 24 de
 Abril de 1885

D. Pedro Ribeiro de A.



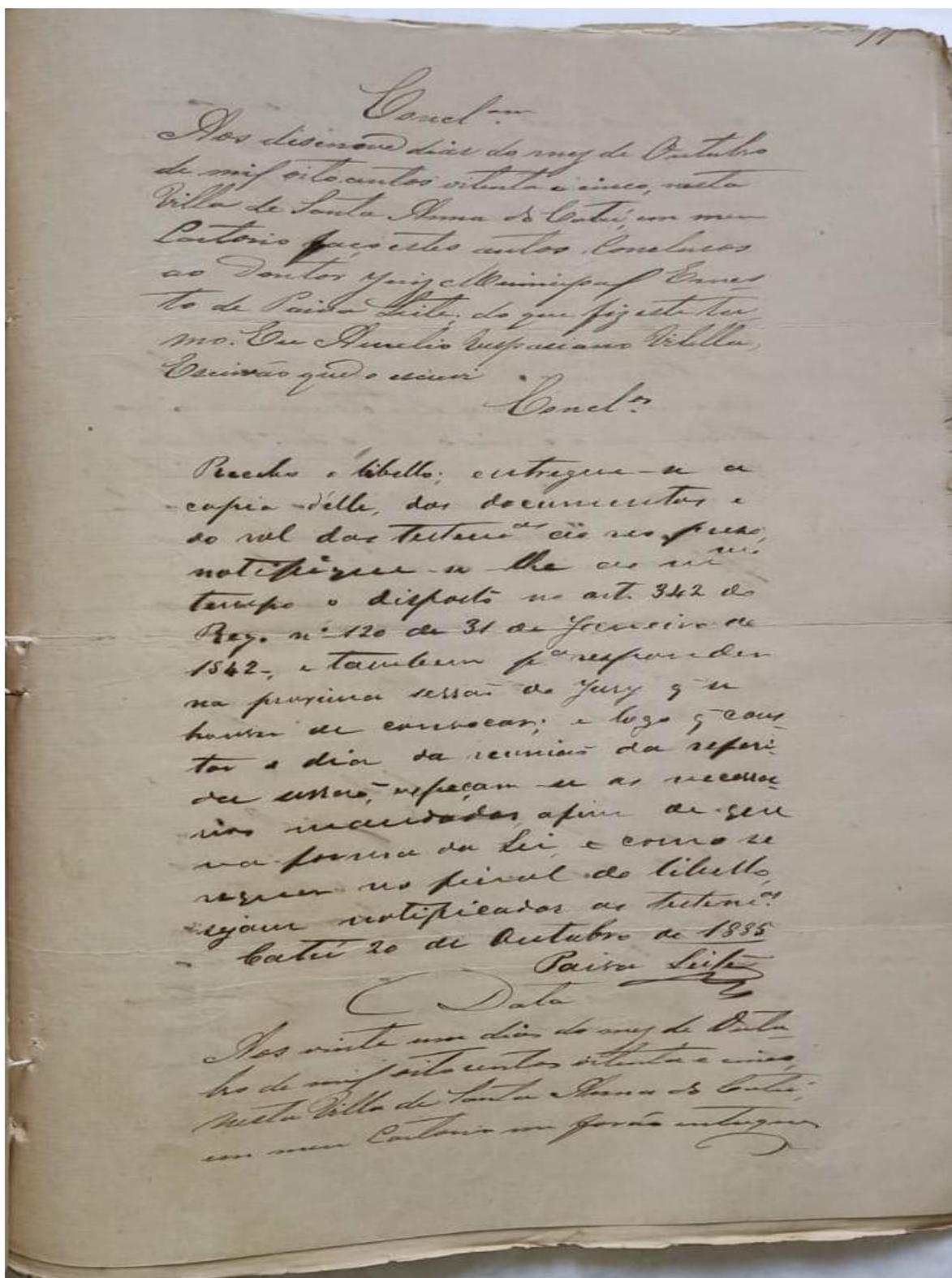
f.70v

5 está embaraçando a mancha da cicatri-
 sação. Attesto outro sim sob o mesmo
 juramento *quando* Ferido havia eu promettido le-
 var *para* o Hospital da *Santa Casa* na Capital,
 a fim de ser mais bem tratado; *por*em não o fiz
 temendo *que* fosse atacado da variola, da qual
 haviaõ *muitos* doentes no *mesmo* Hostital, on-
 de *por* isso não o fiz recolher-se. Attes-
 to outro sim e ainda sob o mesmo juramento,
 10 que o Ferido ainda não está de todo
 livre de risco e perigo de vida; *por* isso
 que, nos ferimentos da cabeça *principalmente*,
 costuma desenvolver-se o tetano, mes-
 mo ao cicatrizarem taes ferimentos; e
 15 o Enfermo tem apenas um dos trez
 ferimentos completamente cicatrizado.

Engenho Novo Periperi¹⁵⁸ 24 de
 Abril de 1885
 Doutor Pedro Ribeiro de Araujo

¹⁵⁸ No manuscrito original, existe um selo de imposto de 500 réis com a tipografia legível com a inscrição “IMPERIO/DO BRAZIL/500/RÉIS/SELLO”.

Fac-símile do fólio 71r



f.71r

<71>

Conclusam

5 Aos desenove dias do mez de Outubro
de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta
Villa de Santa Anna do Catú, em meu
cartorio faço estes autos conclusos
ao Doutor Juiz Municipal Ernes-
to de Paiva Leite; do que fiz este ter-
mo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão que o escrevi

10 *Conclusos*

Recebo o libello; entregue-se a
copia d'elle, dos documentos e
do rol de *testemunhas* ao reo prezo;
15 notifique-se -lhe do ao mesmo
tempo o disposto no *artigo* 342 do
Regulamento numero 120 de 31 de janeiro de
1842-, e tambem para responder
na primeira sessaõ do Jury *que* se
20 houver de convocar; e logo *que* cons-
tar /o/ dia da reuniaõ da referi-
da sessaõ, /refaçam/-se os necessa-
rios mandados, afim de que
na forma da Lei, e como se
25 requer no final do libello,
sejam notificadas as *testemunhas*

Catú 20 de Outubro de 1885

Paiva Leite

Data

30 Aos vinte um dias do mez de Outu-
bro de mil oitocentos oitenta e cinco,
nesta Villa de Santa Anna do catú,
em meu cartorio me foraõ entregues

f.71v

5 [[entregues]] estes autos com o despacho re-
 tro do Doutor Juiz Municipal Er-
 nesto de Paiva Leite; do que fiz este
 termo. Eu Aurelio Vespasiano Vi-
 10 lella, Escrivão o escrevi.
 Certifico que entregando¹⁵⁹ ao réo Jo-
 sé Torquato Ferreira copia do libel-
 lo e rol de nome das testemunhas do
 15 summario, e lendo lhe o artigo 342 do
 Regulamento numero cento e vinte
 de 31 de Janeiro de 1842 e o despacho
 a folhas 71, retro, o notifiquei para
 offerecer a sua¹⁶⁰ contrariedade escripta
 querendo e responder na sessaõ próxima
 20 *que* se houver de convocar; do que para
 constar passei o presente. Catú 22 de
 Outubro de 1885. OEscrivão do Jury.
 Aurelio Vespasiano Vilella.
 Juntada
 25 Aos vinte trez dias¹⁶¹ do mez de Outubro
 de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-
 ta Villa de Santa Anna do catú, em
 meu cartorio juntei a estes autos o re-
 cibo da copia do libello e rol das tes-
 30 temunhas, bem como uma petiçaõ
 do réo José Torquato Ferreira; despachada pelo Doutor Juiz Municipal
 Ernesto de Paiva Leite; do que fiz
 este termo. Eu Aurelio Vespasiano
 Vilella, Escrivão o escrevi.

¹⁵⁹ “enlegrando” por “entregando”

¹⁶⁰ Mancha de tinta do fólho anterior que não impossibilitou a leitura na extensão desta linha.

¹⁶¹ Mancha de tinta do fólho anterior que não impossibilitou a leitura na extensão desta linha.

Fac-símile do fólho 72r

72

Recebi da Ill. m.ª Sr.ª Serrão de juris, a p.ª
da libella e rol das testemunhas.

Couto 23 de Outubro de 1855

Alega de no p.ª Joazeiro Pereira, que não
sabe ler nem escrever.

Folote da Couto Niza

Como test.ª Jan. de Meneses Pereira
 Joze Amador de Menezes

f.72r

<72>

Recebi do *Illustrissimo Senhor* Escrivão do Jury, copia
do libello e rol das testemunhas.

Catú 23 de Outubro de 1885-

A rogo do reo José Torquato Ferreira, que não
sabe ler e nem escrever.

5

Filoteo da Costa Rêgo

Como *testemunhas* Francisco de Menezes Brum

[assinatura]

Fac-símile do fólho 73r

17

M. Sr. D. J. Municipal

Diz que a seguinte escritura, que se fez no
 no Cartorio desta Villa e promulgada no dia
 24 de out. Oresinal, que se trata de finca p.
 sobre terras de, offrenda desde ja para fia
 dos e Sr. D. Pedro Pereira de Souza, proprietario
 de e mais de certo mesmo termo e para ter
 terminas de abona aos Cellarios seguintes
 Antonio de Santos Silva Mendonça e
 Henrique de Souza Lourenço tambem proprie
 tarios e moradores nella Villa, os quaes se
 abonaos, assim pois -

Nos autos, digo J. a V. e segun man
 do Sr. Provedor das execuções auctoriaes
 Publicas da Co. da C. para se dar a
 marca - *missa lavoura e m*
lote 12 de 800 virtude della passar
de 1885 de Sr. Provedor de
Pavia Luiz lavoura -

E. P. M.

Lote 12 de Outubro de 1885 -
 Sr. de Supp. que se trata de lavoura
 de Sr. de lavoura J. P. P.

f.73r

<73>

Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal
 Diz José Torquato Ferreira, que achando-se pre-
 so na cadeia desta Villa e pronunciado no *artigo*
 201 do *codigo* criminal, quer prestar fiança *para*
 5 solto livrar-se; offerecendo desde já para fia-
 dor o *Capitam* Pedro Ferreira de Souza, propieta-
 rio e morador n'este termo e para tes-
 temunhas de abono aos cidadãos Tenente
 Antonio dos Santos Silva Mendonça e-
 10 Virgilio de Souza Campos, tambem propri-
 etarios e moradores nesta Villa, os quaes são
 abonados , assim pois-
 <Nos autos, diga *Pede aVossa Senhoria* sedigne man-
 o *Doutor* Promotor dar proceder aos termos
 15 Publico da Co- da lei para ser-lhe a-
 marca- mesmo tomada e en-
 Catú 12 de *Outubro* vertude d'ella passar-
 de 1885 selhe mandado de-
 Paiva Leite > soltura-
 20 *Espera Receber Merce*
*Catú 12*¹⁶² de *Outubro* de 1885-
 Arogo do *supplicante* que nada sabe ler nem escrever.
 Filoteo da Costa Rêgo

¹⁶² No manuscrito original, há um selo de imposto de 200 réis no centro da margem inferior que se encontra com os elementos tipográficos mais nítidos que os anteriores, com a inscrição "IMPERIO/DO BRAZIL/200/RÉIS/SELLO".

Fac-símile do fólho 73v

Vista.

Nos vinte e tres dias do mez de Outubro de
 mil oitocentos e setenta e cinco nesta Villa
 de Santa Anna do Rio Grande, eu o Promotor
 Publico da Comarca de Laguna, Luiz
 Lopes de Barros, souz o seguinte em
 arado na petição que se segue, do que fiz este
 termo. Em Santa Anna do Rio Grande,
 vinte e tres dias do mez de Outubro de 1885.

Vista ao D. Promotor P.

Certifico que tendo recebido os que
 se seguem, pelo correio ao Doutor
 Promotor Publico de Laguna, depois de
 um prazo de alguns dias sem pronunciaçao,
 do que prova constar por este presente.
 Data: 9 de Dezembro de 1885.

Santa Anna do Rio Grande,
 10 de Dezembro de 1885.

Yuntados

Nos cinco dias do mez de Dezembro
 de mil oitocentos e setenta e cinco nesta
 Villa de Santa Anna do Rio Grande, eu
 o Promotor Publico da Comarca de Laguna,
 Luiz Lopes de Barros, souz o seguinte
 a seguinte petição do Sr. Luiz
 Ferreira, despatchada pelo Sr.
 Municipal Doutor Comestor de
 Parva Lites, do que fiz este termo.
 Em Santa Anna do Rio Grande,
 cinco dias do mez de Dezembro de 1885.

f.73v

Vista.

5 AOs vinte trez dias do mez de Outubro de
mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Villa
de Santa Anna do Catú, em meu carto-
rio faço estes autos com vista ao Doutor
Promotor Publico da Comarca Jayme
Lopes Villas Boas, conforme o despacho ex-
arado na petição retro; do que fiz este
10 termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão o escrevi.

Vista ao *Doutor Promotor Publico*

15 Certifico que tudo remetido os pre-
sentes autos pelo correio ao Doutor
Promotor foraõ devolvidos depois de
um mez e alguns dias sem promoçãõ;
do que para constar passei o presente.
Catú 3 de Dezembro de 1885.

Aurelio Vespasiano Vilella.

Juntada¹⁶³

20 AOs cinco dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos oitenta e cinco, nes-
ta Villa de Santa Anna do Catú, em
meu cartorio juntei a estes autos
a seguinte petição do reó Torquato
25 Ferreira, despachada pelo Juiz
Municipal Doutor Ernesto de
Paiva Leite; do que fiz este termo.
Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivão o escrevi.

¹⁶³ Mancha de tinta do fólio anterior que não impossibilitou a leitura na extensão desta linha.

Fac-símile do fólio 74r

74

M.º Sr. P.º Jus. Municipal

Diz aqui o Sr. Juiz de Direito, que na ca-
 dea desta Villa e promulgada no art. 2.º
 do cod. Criminal, que haendo seguido
 a esse Município Juiz para prestar fian-
 ça a fim de salta se libertar, e a
 A.º por sua recitavel despacho quinze
 dias antes sem vista ao Sr. Promotor
 Publico da Comarca, para que se de-
 a prantagem do sup.º, e de tal modo
 sendo seus autos e sentenças pela Comis-
 são desta Villa ao da Cabeça da Comarca
 (Magistrado) em 25 de Outubro e por
 transmissão alli até a presente sem q.
 chegou ao conhecimento do mesmo
 Sr. Promotor Publico, e que por
 delegação do sup.º foram desatadas
 os ditos autos no respectivo Cartorio.
 Ora não se viu e sup.º que o
 processo da fiança requerida sentença
 a ser delatada por semelhante ma-
 de sem preceder a de tal modo como de
 sentença sem pela presente da fiança re-
 querida, e sem de poder e processo pro-
 seguir nos ultimos termos e sem exp.
 de julgada pela Tribuna de Jus.

f.74r

<74>

5 *Illustrissimo Senhor Doutor Juis Municipal*¹⁶⁴
 Diz José Torquato Ferreira, preso na ca-
 deia desta Villa e pronunciado no *artigo* 201
 do *codigo* criminal, que havendo requerido
 a esse meretissimo juiso para prestar fian-
 ça a fim de solto se livrar, mandou
 10 *Vossa Senhoria* por seo respeitavel despacho que fos-
 sem os autos com vista ao *Doutor Promotor*
*Puplico*¹⁶⁵ da Comarca, para dizer sobre
 a pretensão do *supplicante*; entretanto
 sendo taes autos remetidos pelo correio
 desta Villa ao da cabeça da Comara
 (Alagoinhas) em 23 de Outubro- e per-
 manecerão ali até o pres/e/nte sem *que*
 15 chegassem ao conhecimento do mesmo
Doutor Promotor Publico, até que por
 delegencias do *supplicante* forão devolvidos
 os ditos autos ao respectivo cartorio.
 Ora não desejando o *supplicante* que o-
 processo da fiança requerida continue
 20 a ser dilatado por semelhante mo-
 do= vem perante *Vossa Senhoria* desistir como de-
 sestido tem pela presente da fiança re-
 querida, a fim de poder o processo pro-
 seguir seos ultiores termos e ser o *sup-*
 25 *plicante* julgado pelo Tribunal do Jury=

¹⁶⁴ Percebe-se ao longo deste fólho que a cor da tinta já sofreu a ação do tempo, tornando-a em tom mais claro

¹⁶⁵ “Puplico” por “Publico” repetindo-se na l.23.

Fac-símile do fólho 74v

para a sua Socia esta mesa da
 applicada 28 de Abril. mil e oitocentos.
 Nesta humos

Com o seguinte P. a H. que mandam
 Levat 5 de de pintas a presento
 humos de 1888. Acustas de the tano
 Pousa Lito por honra sua assistia
 7 Cio, para proseguir
 nos effeitos. L. Gomes.
 J. P. M.

Carta de Coimbra de 1855

A cargo do Capto, que não sabe ler nem escre-
 ver. Filipe da Costa Pego

f.74v

¹⁶⁶[[Jury]], cuja secção está marcada
para o dia 28 do corrente mez e anno.

Nestes termos

<Como requer. *Pede a Vossa Senhoria* que mandan-
5 Catú 5 de De- do juntas a presente
zembro de 1885 os autos se lhe tome
Paiva Leite > por termo sua desisten-
cia, para proseguir.
seos effeitos legaes
10 *Espera Receber Merce*
Catú 4 de Dezembro¹⁶⁷ de 1855-
Arogo do supplicante, que não sabe ler nem escre-
ver- Filoteo da Costa Rêgo

¹⁶⁶ Desta linha até a vigésima a cor da tinta já sofreu ação do tempo e se encontra em tom muito claro.

¹⁶⁷ No manuscrito original, há um selo de imposto de 200 réis no centro da margem inferior que se encontra com os elementos tipográficos pouco legíveis.

f.75r

<75>

Termo de desistencia.

5 Aos cinco dias do mez de Dezembro
 de mil oitocentos oitenta e cinco,
 nesta Villa de Santa Anna do Ca-
 10 tú, em meo cartorio compareceu di-
 go Catú, e nas prizões da dita Villa on-
 de eu Escrivão fui vindo, ahi pre-
 sente o réo José Torquato Ferreira
 por elle foi dito que em vista de
 15 sua petição retro, que fica fazen-
 do parte integrante do presente
 termo, desistia da fiança requerida
 como desistido tem, afim de poder
 o processo proseguir seos ulteriores
 20 termos e ser o supplicante julga-
 do no Tribunal do Jury cuja
 sessão acha-se convocada para
 o dia vinte oito do corrente mez.
 E de como assim o disse e se expli-
 25 cou assigna a seo rogo por ser a-
 nalphabeto, Filoteo Costa Rêgo,
 com as testemunhas presentes; de-
 pois de lido por mim Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão o escre-
 30 vi e assignei.

<1.,000
 Vilella>

Filoteo da Costa Rêgo
 Francisco de Menezes Brum
 [assinatura]
 Aurelio Vespasiano Vilella.
 [assinatura]

Fac-símile do fólho 75v

M.ª Sr.ª D.ª Juiz Municipal

Leido duas testemunhas deste
sumario processos do Corpo de
Policia que se achavao desta
Cidade nesta Villa, acortados e
sem promissoas ignoradas - em
suas residencias presentemente.
Representa a M.ª para ovidencia
Como for de Suj. C.º de De-
zembro de 1855.

Anselmo Pespasiano Vitella.

Concl.º

Aos cinco dias do mes de Junho
ha de mij oitenta e setenta e um
em nesta Villa de Santa Anna
do C.º de, em um Cartorio fuero
estes autos Concl.ºs e D.ºs
Juiz Municipal Concl.º de
Prima Lite, da qual fiz este sumario.
Em Anselmo Pespasiano Vitella,
Demissao e c.º

Concl.ºs

Requisito e sem parte
de tempo de communicandou
te Great do Corpo de Policia
por interveio da Procur-
ta da Promissao, a vinda
das soldados de policia
e são testas no presente
processo, apain de asside

f.75v

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal

Sendo duas testemunhas deste
 summario praça do corpo de
 Policia que se achavão desta-
 cadas nesta Villa, acontece se-
 rem mudados, ignorando-se
 suas residencias presentemente.
 Represento a *Vossa Senhoria* para ordenar
 como for de Ley: Catú 5 de De-
 zembro de 1885.

Aurelio Vespasiano Vilella.

Conclusam

Aos cinco dias do mez de Dezem-
 bro de mil oitocentos oitenta cin-
 co, nesta Villa de Santa Anna
 do Catú, em meu cartorio faço
 estes autos conclusos ao Doutor
 Juiz Municipal Ernesto de
 Paiva Leite; de que fiz este termo.
 Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
 Escrivão o escrevi.

Conclusos

Requisite-se, sem perda
 de tempo, do Commandan-
 te Geral de corpo de Policia,
 por intermedio do Presiden-
 te da Provincia, a vinda
 dos soldados de policia
que são *testemunhas* no presente
 processo, afim de assisti-

Fac-símile do fólho 76r

76

nem se quer com o...
 p.º de dia 28 de com.º de...
 visum de respectiva...
 testura...
 leatir 5 de Dezembro de 1885
 D.º de...
 Na mesma data...
 tuguiz, etc. ante. Com.º de...
 pro do Dantes...
 Com.º de...
 etc. etc. etc.
 D.º de...
 D.º de...
 Apresento novamente como
 esta a... do... para o dia
 12 de Abril proximo, e sendo tes-
 temunha, deste processo duas
 pessoas do Corpo policiar, e presen-
 te a... que ordenara como em
 des. Villa do Cate em 18 de Abril
 de 1886. D.º de...
 D.º de...

officiario
Vililla

Conclama

Em continuacao faco estes autos
 concluso ao Dantes...
 Com.º de...
 do que para Com.º de...

f.76r

<76>

rem ao Jury convocado
para o dia 28 do corrente, devendo
virem de vespera as mesmas
testemunhas.

5 Catú 5 de Dezembro de 1885
 Paiva Leite¹⁶⁸

 Data.

10 Na mesma data me foraõ em-
 tregues estes autos com o despacho su-
 pra do Doutor Juiz Municipal
 Ernesto de Paiva Leite; do que fiz
 este termo. Eu Aurelio Vespasia-
 no Vilella, Escrivão o escrevi.

<officiou-se
Vilella>

15 *Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal*
 Achando-se novamente convo-
 cada a sessaõ do Jury para o dia
 12 de Abril proximo, e sendo tes-
 temunhas deste processo duas
 praças do corpo policial, represen-
20 to a *Vossa Senhoria* que ordenará como en-
 der. Villa do Catú em 18 de Mar-
 ço de 1886. O Escrivão

 Aurelio Vespasiano Vilella.

 Conclusam

25 Em continuação faço estes autos
 concluzos ao Doutor Juiz Muni-
 cipal Ernesto de Paiva Leite;
 do que para constar faço este

¹⁶⁸ Da l.6 até a l.16 tem mancha de tinta provocada pela escrita do verso, porém não inviabiliza a leitura.

f.76v

[[este]] termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão o escrevi.

Conclusos

5 Requisite-se quanto antes
do comandante do
corpo de Polícia¹⁶⁹, por in-
termedio do Presidente
da Provincia, a vinda
10 dos praças de policia
que são *testemunhas* n'este processo-
afim de assistirem à ses-
saõ do Jury convocada *para*
<Officiou-se o dia 12 de Abril [†] vin-
Vilella> douro-
15 Catú 18 de março de 1886
Paiva Leite
Data.
20 Aos deoito dias do mez de março
de mil oitocentos oitenta e seis,
nesta Villa de Santa Anna do
Catú em meu cartorio me foraõ
entregues estes autos com o despa-
cho supra do Doutor Juiz Muni-
cipal Ernesto de Paiva Leite;
25 do que fiz este termo. Eu Aure-
lio Vespasiano Vilella, Escrivão
que o escrevi.

¹⁶⁹ No manuscrito original, há uma mancha amarelada transversal anterior à escrita, , pois não provocou vazamento de tinta do que foi escrito.

Fac-símile do fólho 77r

77

Mandado

Aos vinte e um dias do mes de
 Junho de mil oitocentos oitenta e seis
 nesta Villa de Santa Anna do Sul
 em meu Contorio juntei a certos au-
 tos e seguintes officios da Comman-
 dancia do Rego Velho, assim como
 o Mandado notificatorio com des-
 tução do officio da deliquencia e ca-
 pia do respectivo Edictal, do que
 fora certificado por este termo seu Au-
 relis Vespertino Villala, Escrivão e
 seu.

f.77r

<77>

Juntada¹⁷⁰

5 Aos trinta e um dias do mez de
Março de mil oitocentos oitenta e seis,
nesta Villa de Santa Anna do Catú-
em meu cartorio juntei a estes au-
tos o seguinte officio da Comman-
dante do C/or/po Policial, assim como
o mandado notificadorio com a cer-
tidaõ do official da deligencia e co-
10 pia do respectivo Edital, do que
para constar faço este termo. Eu Au-
relio Vespasiano Vilella, Escrivão
escrevi.

¹⁷⁰ No manuscrito original, nota-se uma mancha amarelada transversal até o final da mancha escrita e anterior à produção do documento, pois não provocou vazamento de tinta do que foi escrito.

Fac-símile do fólho 78r

Bahia e Quartel do Corpo de Policia na Mouraria 23 de Maio de 1886

Ex.^{ma} Sen.^{ia}

Em cumprimento do despacho do Ex.^{ma} Sen.^{ia} Conselho Presidente da Provincia, em data de 22 do corrente, lançado no officio de V.^{sa}, dirigida ao mesmo Ex.^{ma} Sen.^{ia}, requisitando os soldados d'este corpo José Guilherme de Lima e José Octaviano da Cunha, como testemunhas do processo do rei José Tequati Fancia, que tem de ser julgado na Pracinha Sisaí do Jeju, convocada para o dia 12 de Abril, e do meu dever communica a V.^{sa} que está dada as precisas ordens para o comparecimento das citadas praças no mencionado dia. Servindo do presente envejo, apresento a V.^{sa} as meus protestos de estima e consideração.

Deu G. a V.^{sa}

Ex.^{ma} Sen.^{ia} D.^o Ernesto de Sampa Leite
 N.^o 1.º Juiz Municipal do Termo de Curitiba

yuete e os
 outros

Assin. do Juiz

Estive 31 de paguin Mannino 1886

11 de 1886

Privately

f.78r

<78>

Bahia e Quartel do Corpo de Policia na Mouraria 23 de Março de 1886.

</Numero/ 2370>

Illustrissimo Senhor

5 Em cumprimento do despacho do *Excelentissimo Senhor*
 Conselheiro Prezidente da Provincia, com data
 de 22 do corrente, lançado no officio de *Vossa Senhoria*
 dirigido ao mesmo *Excelentissimo Senhor*, requisitando os
 10 soldados d'est corpo José Guilherme de Lima
 e José Octaviano da Cunha, como testemunhas
 do processo do reó José Torquato Ferreira, que
 tem de ser julgado na proxima sessão do
 Jury, convocada para o dia 12 de Abril, é
 15 do meu dever communicar a *Vossa Senhoria* que estão da-
 das as precisas ordens para o comparecimento
 das ditas praças no mencionado dia.

Servindo do presente ensejo, apresento a *Vossa Senhoria*
 os meus protestos de estima e consideração.

Deus Guarde a Vossa Senhoria

20 *Illustrissimo Senhor Doutor* Ernesto de Paiva Leite.
Meritissimo Doutor Juiz Municipal do Termo do Catú.

< Junte-se aos

autos-

Commandante Geral

Catú 31 de Joaquim Mauricio [†]

25 Março de 1886

Paiva Leite>

Fac-símile do fólho 79r

79

Mandado notaficatório passa
do Mestre Juiz de Alameda para
em sua observancia sem notifi-
cação de Juiz de Alameda
Francisco Pereira da Silva, Adel-
berto Edmundo Lage, José Luis
Lima de Lima, José Victorio
do da Cunha, Balbino Pereira
e Maria de los Remedios que
jurassem no processo crime de
tombado contra José Torquato
Ferreira, no qual parte a que
foi pelo offensor, pelo que se
foi no processo de José Antonio
da Costa, e foi a comparecer
em sua sala do Juiz de Alameda
desta Villa no dia 12 de
hoj próximo pelos dez horas do
dia e consequentemente ali se
julgará a dita causa, para de
pois sobre a mesma, e que se bus-
que a fundamentos que por se os pun-
dos de ley se fallarem.

O J. Com. de Paiva Lari
de juiz de Alameda desta Villa
de Santa Anna de Curitiba
no termo de S. S.

Mandado ao Official
de justiça do 3.º Districto da
Aldelegacia desta Villa, que
recebendo o presente por um

B

f.79r

<79>

5 Mandado notificadorio passa-
do neste Juizo Municipal para
em sua observancia serem notifi-
cados Avelino Alves dos Santos,
Francisco Pereira da Silva, Adol-
pho Edemundo Lage, José Gui-
lherme de Lima, José Octavia-
no da Cunha, Balbino Pereira
e Maria de Tal, testemunhas que
10 jurarão no processo crime ins-
taurado contra José Torquato
Ferreira, em que é parte a Jus-
tiça pelas offensas phisicas fei-
tas na pessoa de¹⁷¹ José Antonio
15 da hora, afim de comparece-
rem na sala das sessoés do ju-
ry desta Villa no dia 12 de A-
bril proximo pelas dez horas do
dia e consecutivamente até ser,
20 julgada a dita cauza, para de-
por sobre a mesma, o que souber
e perguntado lhes for, sob as penas
da Ley se faltarem.

25 O Doutor Ernesto de Paiva Lei-
te Juiz Municipal desta Vil-
la de Santa Anna do Catú e
seo Termo. *Etcoetera. Etcoetera.*

30 Mando ao official
de Justica do *Terceiro* Districto da
Subdelegacia desta Villa, que
recebendo o presente por mim¹⁷²

¹⁷¹ No manuscrito original, existe um furo.

¹⁷² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 79v

Min assignado, faço a diligên-
 cia noticiada declarada como deve
 e obrigada. Encumprido. Villa de
 Santh. Anna de Costi em 16 de
 Maio de 1886. Em Amelia
 Vespasiano. Villa, Quinua e
 seu.

Raimundo Leite

Certifico Eu Official de Justicia
 da 3ª Districto desta villa e em
 mandado de notificação todos os
 testemhos contantes do mesmo
 mandado p^{to} e fim
 Declarados q^o e ficaram bem
 fi.

José Tertuliano d. Brito
 Official de Justicia.

f.79v

5 [[mim]] assignado, faça a deligen-
 cia retro declara da como deve
 e é obrigado. E cumpra. Villa de
 Santa Anna do Catú em 16 de
 Março de 1886. Eu Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão o
 escrevi.

10 Paiva leite
 Sertifico Eu Official de Justicia So/bedelegac/¹⁷³
 ia do 3^o Destrito desta villa *que* em vis/ta/ /do/
 mandado [†] notifiquei todas as testi/munhas/
 Contantes do mesmo mandado *para* /o/ fim
 declarado do *que* ficaraõ bem Siente /i/ /dou/
 fé.

15 Jose Tertuliano d Bitten/curt/
 Official de Josticia

¹⁷³ Em virtude do encarte realizado não é possível aparecer no fac-símile o restante do documento, no entanto, a consulta *in loco* no manuscrito original possibilitou a leitura por conjectura na(s) palavr(a)s final(is) entre as linhas 11 a 16.

Fac-símile do fólio 80r

80

Edictal

O Doutor Conde de Cairu, Luiz, quize
 Almirante e Capitão desta Villa de Santa
 Anna do futuro seu nome etc. Foy cabido
 que pelo Doutor quize de Direito da Comar
 ca Campesina Cavalante de Alcala, lhe foi
 communicado haver designado e edictado
 de Alcaes provisiones pelas dez horas da ma
 nhã para abrir uma sessão ordinaria
 do Juiz que trabalhará em dias consecuti
 vos, e que havendo precedido as certões
 dos quarenta e oito pozados, que tem de
 servença da dita servença se mandam es
 tar em conformidade dos artigos, tujan
 tos e vinte e seis, tujan tos, e vinte e sete e tra
 zentas e vinte e oito do Regulamento ma
 nusc. cento e vinte e cinco e um de
 Jancris de oit. e vinte e quatro, quarenta e
 dois, porão ordenado e designado, os
 Cidadãos seguintes: Deturio Ligeiro da
 Alalla, Benjamins José da Souza, Antonio
 dos Anjos Portella, Antonio Vidis de
 Paço, Antonio Victor de Santa e Honra,
 Benjamins Pereira da Souza, Almandro
 José do Reis, Mathias dos Reis Benjamins,
 José Mathias Lopes Sabino, José Albinia

f.80r

<80>

<Copia>

Edital

O Doutor Ernesto de Paiva Leite, Juiz Municipal e Orfaós desta Villa de Santa Anna do Catú e seo Termo etc. Faz saber, que pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca Pompilio Cavalcanti de Mello, lhe foi communicado haver designado o dia dose de Abril proximo pelas dez horas da manhã para abrir uma sessaõ ordinaria do¹⁷⁴ Jury; que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao costeio dos quarenta e oito Jurados, que tem de servirem da digo servirem na mesma sessaõ em conformidade dos artigos trezentos e vinte seis, trezentos e vinte e sete e trezentos e vinte e oito do Regulamento numero cento e vinte de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous, foraõ sorteados e designados os Cidadaõs seguintes: Octavio Gregorio da Matta, Emygdio José de Souza, Antonio dos Anjos Portella, Antonio Ovidio do Rêgo, Antonio Victor de Santa Maria, Bemjamim Pereira de Souza, Menandro José dos Reis, Mathias dos Reis Araujo Goes, José Matheos Lopes Tabirá, José Maria¹⁷⁵

¹⁷⁴ No manuscrito original, há sinais de estrago provocado por corrosão, presente também na entrelinha 11-12.

¹⁷⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 80v

dos Reis, Juvenio Bualho da Franca, Do-
 mingos Melitão dos Neves, Theodoros dos Reis
 Francisco José da Silva Ribeiro, Fran-
 cisco Alves Coimbra Filho da Costa Ri-
 go, Epitácio José do Pombo, Leandro Fran-
 cisco Reis, Joaquim de Oliveira Lima, An-
 tônio da Silva Soares, Domingos Alves
 de Souza, Antonio Victor de Vasconcelos,
 José Antonio de Souza Nogueira, José
 da Silva Araújo, Joaquim dos Reis Bor-
 ges, Francisco de Almeida Brandão, Jo-
 quim Pereira de Souza, José Pedro Luis-
 tate, José Pedro de Souza, José Leandro
 de Laga, Antonio de Espinoza Araújo,
 Epitácio Pereira de Carvalho, Manoel José
 dos Reis Araújo, Manoel Joaquim da
 Silva, Antonio Lima de Castro Lima,
 Alexandre de Lima Araújo, Manoel
 e Honorio Lima, José Celestino de
 Mello, Felis Bepetista dos Santos, José
 Francisco dos Reis Borges, Paulino Ri-
 beiro de Miranda, José Antonio Ri-
 beiro, Francisco Gonçalves Pitta, Eli-
 ciano Pinto da Similada, Antonio
 Ribeiro da Silva, Doutor Antonio de

f.80v

dos Anjos, Jesuino Barbalho da Franca, Do-
 mingos Valentim das Neves, Ulysses dos Reis
 Araujo Goes, José da Silva Ribeiro, Fran-
 cisco Alves Pinheiro, Filoteo da Costa Rê-
 5 go, Izidro José do Bomfim, Leandro Fran-
 cisco Xavier, Sozimo de Oliveira Lima, Na-
 tonio da Silva Chaves, Domingos Alves
 de Souza, Antonio Victor de Vasconcellos,
 José Antonio de Souza Nogueira, Jose
 10 da Silva e Araujo, Raymundo dos Reis Bor-
 ges, Francisco de Menezes Brum, Joa-
 quim Pereira de Souza, João Pedro Sacer-
 dote, José Pedro de Souza, José Leandro
 do Lago, Antonio de Uzêda Araujo Goes,
 15 Izidro Pereira de Carvalho, Manoel José
 dos Reis Araujo Goes, Manoel Joaquim da
 Silva, Antonio Quirino de Castro Lima,
 Alexandre de Lima Araujo Goes, Mano-
 el Honorio Pereira, José Eleoterio de
 20 Mello, Felix Baptista dos Santos, José
 Francisco dos Reis Borges, Paulino Ri-
 beiro de Miranda, João Antonio Ri-
 beiro, Francelino Gonçalves Pitta, Feli-
 ciano Pinto da Trindade, Antonio
 25 Ribeiro da Silva, Doutor Antonio de¹⁷⁶

¹⁷⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

f.81r

<81>

5 [[de]] Araujo Goes, Francisco Xavier Correia Li-
ma, Felismino de Santa Izabel, mora-
dores neste Termo. A todos os interessa-
dos em geral se convida para comparece-
rem na sala das sessoões do Jury desta Vil-
la, tanto no referido dia e hora acima
como nos mais dias seguintes em quan-
to durar a mesma sessão , sob as penas
da ley se faltarem. E para que chegue
10 a noticiade todos mandou passar o
presente Edital que será affixado no lu-
gar mais publico desta Villa e de igual
theor remettidos aos Subdelegados do
Termo para igualmente publical-o e
15 mandarem fazer as necessarias notifi-
caçoões aos jurados residentes no Districto
de sua jurisdição, Villa de Santa Anna
do Catú vinte cinco de Fevereiro de mil
oitocentos oitenta e seis. Eu Aurelio
20 Vespasiano Vilella, Escrivão que o es-
crevi. Ernesto de Paiva Leite.

Esta conforme

Oescrivão

Aurelio Vespasiano Vilella.

Fac-símile do fólho 81v

Concl^{ta}.

Nos doze dias do mez de Maio de mil
oitocentos, oitenta e seis, nesta Villa de
Santa Anna da Luta, com meu cartorio
pago, e to, antes, em lugar do Doutor
Gonç. Alvimim, Cometa de Parva
Luta, do que fiz este termo. Em Anu-
lia Respublicana Villa, termino que
cumo.

Concl^{ta}.

Após a regularização
preparada e pronta processa
reje em tempo oportuna
de os Jury.

Carta de de Maio de 1886

Parva Luta

Data

Nos doze dias do mez de Maio de mil
oitocentos, oitenta e seis, nesta Villa de
Santa Anna da Luta, com meu cartorio
em mãos entyque e to, antes, com o do
pacho supra do Doutor Gonç. Alvimim
por Cometa de Parva Luta, do que
poda Cometa fiz este termo. Em Anu-
lia Respublicana Villa, termino que
cumo.

f.81v**Conclusam**

5 Aos doze dias do mez de Abril de mil
oitocentos oitenta e seis, nesta Villa de
Santa Anna do Catú, em meu cartorio
faço estes autos concluzos ao Doutor
Juiz Municipal Ernesto de Paiva
Leite; do que fiz este termo. Eu Aure-
lio Vespasiano Vilella, Escrivão que o
escrevi.

10 **Conclusos**

Achando-se regularmente
preparado o presente processo
seja em tempo apresenta-
do ao Jury-

15 Catú 12 de Abril de 1886

Paiva Leite

Data

20 Aos dose dias do mez de Abril de mil
oitocentos oitenta e seis, nesta Villa de
Santa Anna do Catú, em meu cartorio
me forão entregues estes autos com o des-
pacho supra do Doutor Juiz Munici-
pal Ernesto de Paiva Leite; do que
para constar fiz este termo. Eu Aure-
lio Vespasiano Vilella, Escrivão o escrevi.

25

f.82r

< 82 >

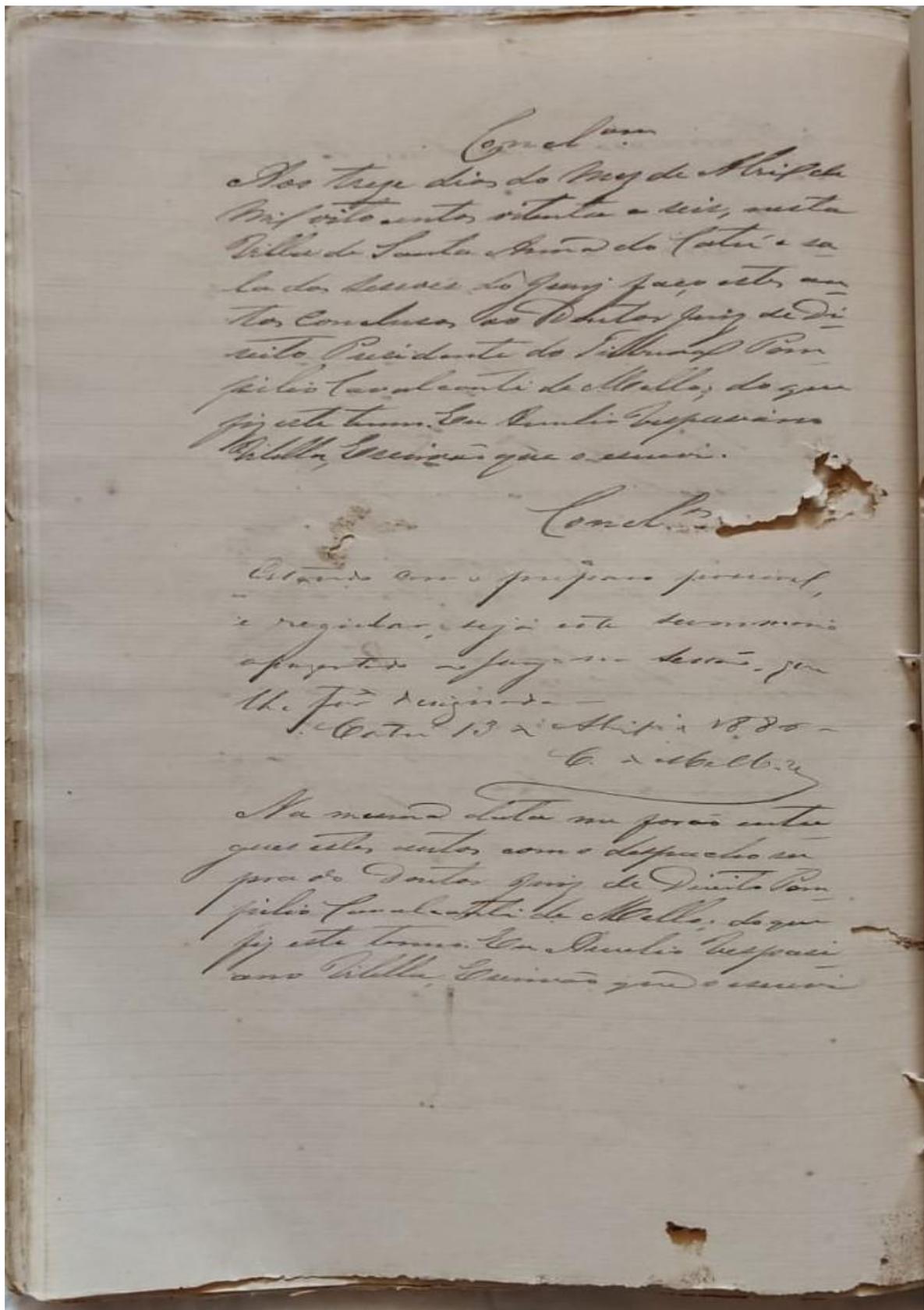
Apresentação e recebimento do presente processo.

5 Certifico que na sessão do Tribunal do Jury da Villa de Santa Anna do Catu, em o dia treze de Abril do corrente anno de mil oitocentos oitenta e seis, foi este processo alem de
10 outro apresentado pelo Juiz Municipal¹⁷⁷ Doutor Ernesto de Paiva Leite, e recebido pelo Doutor Juiz de /drei/to da Comarca Presidente do Jury Pompilio Cavalcanti de Mello, que o entregou a mim Escrivão do Jury abaixo assignado, afim de
15 lher ser concluzos, como consta da respectiva acta do Tribunal no livro para isso destinado, e ao qual me reporto em meu poder e cartorio; e para constar passei a presente.
20 Sala das sessoões do Jury da Villa de Santa Anna do Catú em treze de Abril de 1886.

Aurelio Vespasiano Vilella.

¹⁷⁷ No manuscrito original, há sinais de corrosão por inseto entre as linhas 10 a 12.

Fac-símile do fólio 82v



f.82v*Conclusam*

5 Aos treze dias do mez de Abril de
 mil oitocentos oitenta e seis, nesta
 Villa de Santa Anna do Catú e sala
10 das sessoes do Jury faço estes au-
 tos conclusos ao Doutor Juiz de Di-
 reito Presidente do Tribunal Pom-
 pilio Cavalcanti de Mello; do que
 fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano
 Vilella, Escrivão que o escrevi.

Conclusos

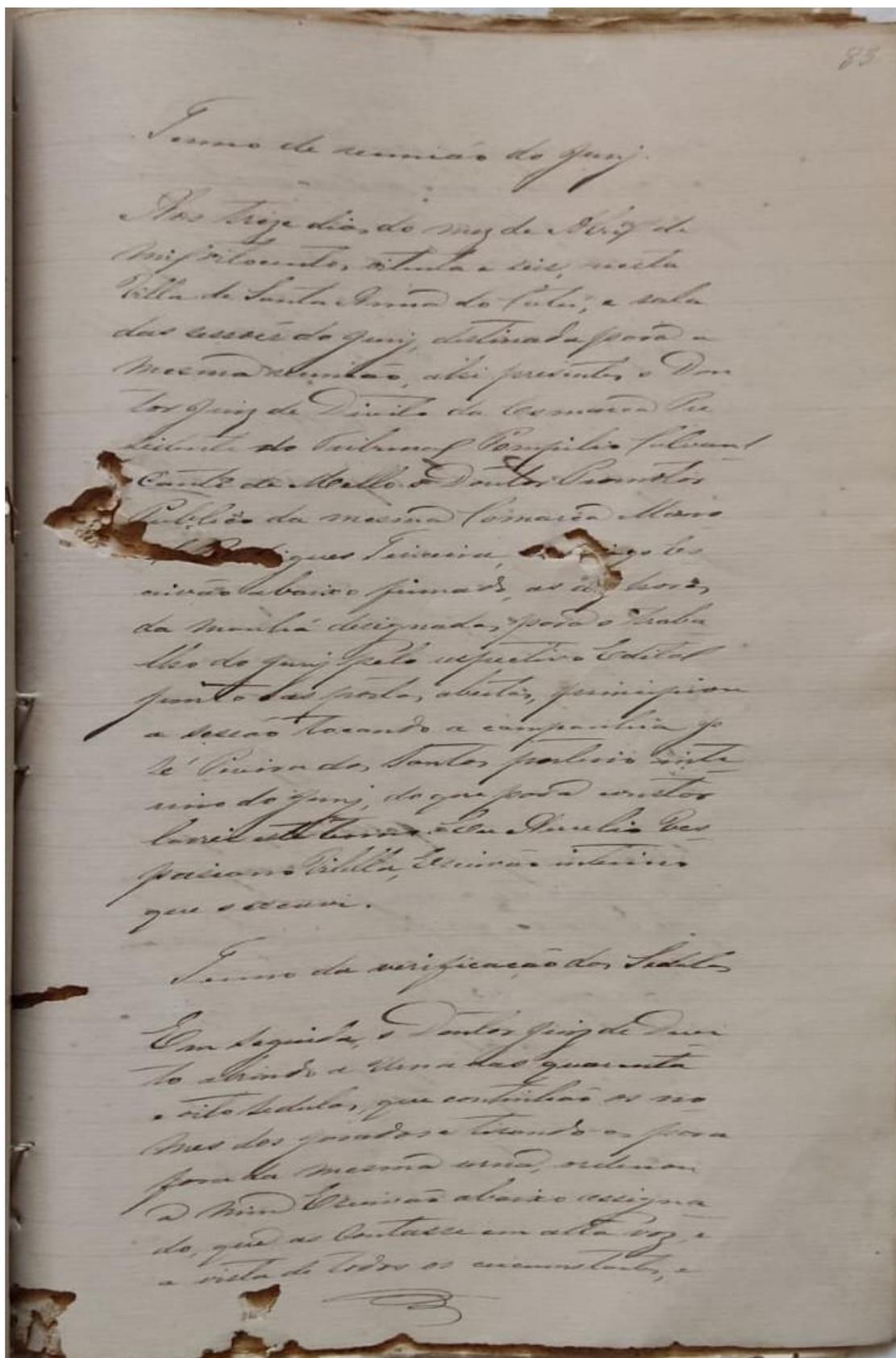
15 Est/a/ndo com o preparo possivel,
 e regular, seja este summario
 aprezentado ao Jury na sessaõ, que
 lhe fôr designada-

 Catú 13 /de/ Abril /de/1886-

Cavalcanti /de/ Mello

20 Na mesma data me foraõ entre-
 gues estes autos com o despacho su-
 pra do Doutor Juiz de Direito Pom-
 pilio Cavalcanti de Mello; do que
 fiz este termo. Eu Aurelio Vespasi-
 ano Vilella, Escrivão que o escrevi

Fac-símile do fólho 83r



f.83r

< 83 >

Termo de reunião do Jury.

5 AOS treze dias do mez de Abril de
 mil oitocentos oitenta e seis, nesta
 Villa de Santa Anna do Catú, e sala
 de sessoões do Jury, destinada para a
 mesma reunião, ahí presentes o Dou-
 10 tor Juiz de Direito da Comarca Pre-
 sidente do Tribunal Pompilio Calvan-
 canti de Mello o Doutor Promotor
 Publico da mesma Comarca Mano-
 /el Rodri/ gues Teixeira [corroído]igo Es-
 15 crivão abaixo firmado, as a[corroído] horas
 da manhã designados para o traba-
 lho do Jury pelo respectivo Edital
 junto as portas abertas, principiou
 a sessaõ tocando a campanhia Jo-
 sé Pereira dos Santos porteiro inte-
 rino do Jury, do que para constar
 20 lavrei este termo. Eu Aurelio Ves-
 pasiano Vilella, Escrivão interino
 que o escrevi.

Termo da verificação das Sedulas
 Em seguida, o Doutor Juiz de Direi-
 25 to abrindo a Urna das quarenta
 e oito sedulas, que continhaõ os no-
 mes dos jurados e tirando-as para
 fora da mesma urna, ordenou
 a mim Escrivão abaixo assigna-
 do, que as contasse em alta voz, e
 30 a vista de todos os circunstantes, e¹⁷⁸

¹⁷⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 83v

e em Escritura pela forma ordinaria, con-
 tei quarenta e oito Redulas, as quaes
 foram recolhidas a Memorial da me-
 ma e esta fixada, do que o dito juiz
 mandou lavrar este termo, que se as
 signou. Em Paulis Vespuciano Vil-
 la, Escrivão intimo, que escrevi.
 e alleguei. J. G. de Vill.

E Paulis Vespuciano Vil-
 la como el abutor da sessao de ju-
 gado.

Em Estamento em Escritura abei-
 ro nomeado, fez a chamada dos qua-
 ranta e oito fixados que se achavam
 trabados para serem e com os
 nomes escriptos nos redulas já re-
 feridas, com como dos supplicantes
 que foram vertidos e notificados, pa-
 ra publicarem a falta de quem fel-
 taria, e assignou se estavam presen-
 tes quarenta e um jurados, pelo
 que o Doutor juiz de Direito passou
 do o termo. Conhecimento das fel-
 tores e cumpri, dos jurados, que tinham
 ditos de comparecer, e assignou
 a multa que impozer, como
 consta da respectiva acta do Juizo
 nal no Livro para isso destinado,
 e ao qual me aperto achando-se
 em meu poder e cartorio, e depois
 publicados o nome assignado
 dos jurados presentes, declarou a

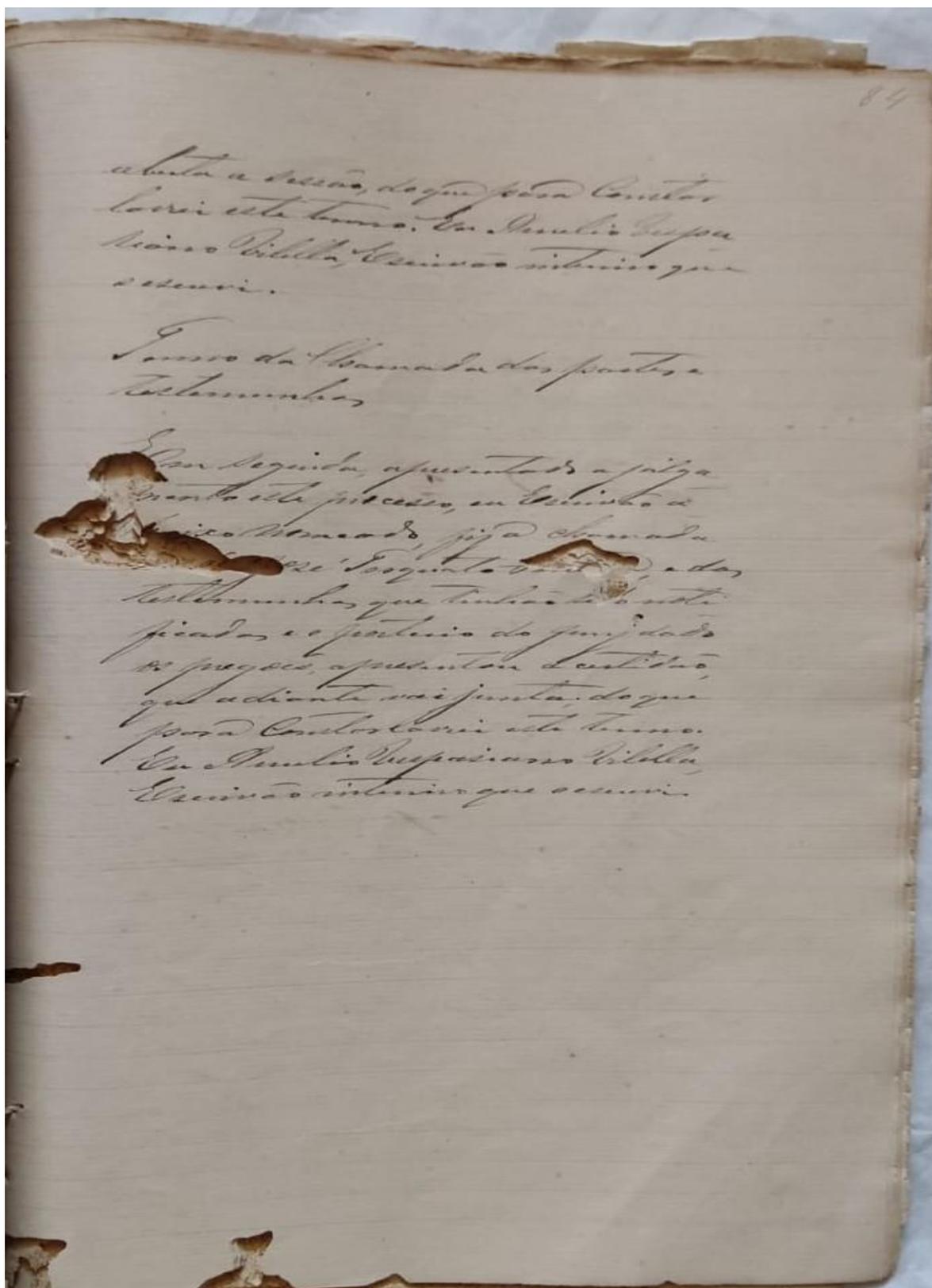
f.83v

5 [[e]] eu Escrivão pela forma ordenada, con-
 teí quarenta e oito sedulas, as quaes
 foraõ recolhidas a mencionada ur-
 na e esta feixada¹⁷⁹, do que o dito Juiz
 10 mandou lavrar este termo, que o as-
 signou. Eu Aurelio Vespasiano Vilel-
 la, Escrivão interino que o escrevi.
 e assignei.
 Pompilio Cavalcanti [ilegível] Mello
 Aurelio Vespasiano Vilel/la/
 15 Termo d'abertura da sessaõ de jul[corroído]
 gam/ento/
 Im/edi/atamente eu Escrivão abai-
 xo nomeado fiz a chamada dos qua-
 20 renta e oito jurados que se achavaõ
 sorteados para servirem e com os
 nomes escriptos nas sedulas já re-
 feridas, bem como dos supplentes
 que foraõ sorteados e notificados, pa-
 25 ra prehencher a falta dos que fal-
 taraõ, e averiguou-se estarem presen-
 tes quarenta e um Jurados, pelo
 que o Doutor Juiz de Direito passan-
 do a tomar conhecimento das fal-
 30 tas e escuzas dos jurados que tinhaõ
 deixado de comparecer, annunciou
 as multas que impozera, como
 consta da respectiva acta do Tribu-
 nal no Livro para isso destinado,
 e ao qual me suporto achando-se
 em meu poder e cartorio, e depois
 publicando o numero averiguado
 dos Jurados presentes, declarou a-¹⁸⁰

¹⁷⁹ “feixada” por “fechada”.

¹⁸⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 84r

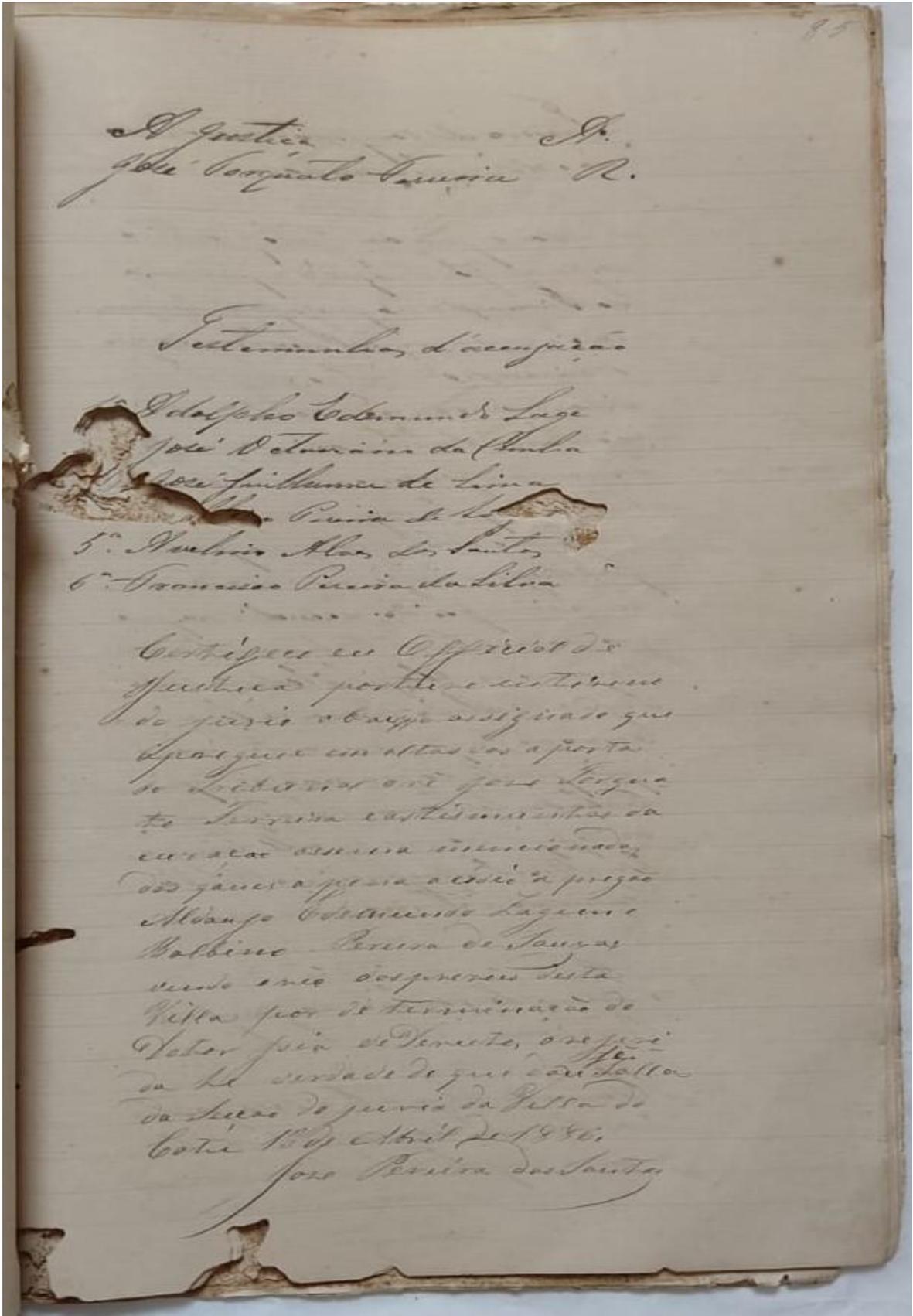


f.84r

<84>

5 [[a]]berta a sessão, do que para constar
lavrei este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão interino que
Termo da Chamada das partes e
testemunhas
Em seguida, apresentado a julgamento este processo, eu Escrivão a
[corroído]ixo nomeado, fiz a chamda
10 [corroído]osé Torquato [corroído], e das
testemunhas que tinhaõ si/d/o notificadas e o porteiro do Jury dado
os pregoẽs, apresentou a certidaõ,
que adiante vai junta; do que
para constar lavrei este termo.
15 Eu Aurelio Vespasiano Vilella,
Escrivão interino que o escrevi.

Fac-símile do fólho 85r



f.85r

<85>

	A Justiça	<i>Autora</i>
	José Torquato Ferreira	<i>Reu</i>
	Testemunhas d'acuzação	
5	[corroído] Adolpho Edemundo Lage	
	[corroído] José Octaviano da Cunha	
	[corroído]/J/osé Guilherme de Lima	
	[corroído] Pereira de So[corroído]	
	<i>Quinta</i> Avelino Alves dos Santos	
	<i>Sexta</i> Francisco Pereira da Silva	
10	Certífeco eu Official de	
	Justiça porteiro intírinno	
	do jurio ¹⁸¹ abaixo assignado do que	
	apregue em altas vas porta	
	do Tribunal o rè JozeTorqua-	
15	to Ferreira e as tésmunhas da	
	cuzação assema ¹⁸² mencionadas	
	das qaes ¹⁸³ a pena a cedeó a pregão	
	Aldoufo Edemundo Lagem ¹⁸⁴ e	
	Balbino Pereira de Souza;	
20	vendo o rèo das prezões ¹⁸⁵ desta	
	Villa por de terminação do	
	Dotor ¹⁸⁶ Joiz de Dereito ¹⁸⁷ , o referi-	
	do he verdade de que dou <↑fè> Salla	
	da Secção do jurio da Vella do	
25	Catú 13 de Abril de 1886.	
	Joze Pereíra dos Santos	

¹⁸¹ “jurio” por “júri”.

¹⁸² “assema” por “acima”.

¹⁸³ “qaes” por “quais”.

¹⁸⁴ “Lagem” por “Lage”.

¹⁸⁵ “prezões” por “prisões”.

¹⁸⁶ “Dotor” por “Doutor”.

¹⁸⁷ “Dereito” por “Direito”.

Fac-símile do fólho 85v

Termo de compromisso das
reitas do, testemunhas.

Dadas as juizes pelo portão
do furo, foi trazido a presença
do Tribunal e do Juiz João Targua
do Taurina, e qual declarando por
Micael e Dantes juiz de Di-
vino nomeou ao Doutor He-
dio Lacerda Vello Doria, e qual
classe em presença do Tribunal
e do Juiz de Digo Tulin
a cargo e este, prompto para
produzir a hoje susmo, e que
se foi dependo, acudio ao que
que somente os testemunhos, de
Acordados Alípio Colman de
Lago e Baltino Pereira de Souza, de
Doras de Compore os, de mais,
e por parte do rio não foi pres-
tentada testemunha alguma
de depoz, do que foi este termo.
Em Doria Respostas Vello,
Declaração inteiros que o termo

Termo de Doria do Juiz de
Sentença

Chamado as partes e nos partes
nos tomados seus respectivos, de
guro, o juiz de Doria declarando
do que se ia proceder ao ser

f.85v

Termo de comparecimento do réo e das testemunhas.

5 Dados os pregoões pelo porteiro do Jury, foi trazido a presença do Tribunal o réo prezo José Torquato Ferreira, o qual declarando ser miseravel o Doutor Juiz de Direito nomeou ao Doutor Ho/ra/cio Luca-Telle Doria, o qual /de/clarou na presença do Tribun[corroído] est[corroído]pto digo Tribu[corroído] a [corroído]eza e estar prompto para produzir-a hoje mesmo, o que lhe foi deferido; accudio ao pregaõ somente as testemunhas da acusação Adolpho Edemundo Lage e Balbino Pereira de Souza, deixaraõ de comparecer as de mais, e por pare do réo não foi apresentada testemunha alguma de defeza, do que fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivaõ interino que o escrevi.

10

15

20

25

Termo de Sorteio do Jury de Sentença.

Havendo as partes e seos patronos tomado seos respectivos lugares,o Juiz de Direito declarando que se ia proceder ao sor-¹⁸⁸

¹⁸⁸ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 86r

do livro dos doze juizes de facto
 que tinha de sermos o juiz de
 Ventura, mas os artigos 275 e
 277 do Código de Processo Cri-
 minal, e depois abrido a Ma-
 no dos quarenta e oito sedulas,
 mandou as mesmas Puniçoes
 que os tirarem Cada uma por
 sua vez, e assim observando o
 artigo Menor, e lendo o dito
 artigo os sedulas, as mesmas tan-
 to se realisarem como se não
 fossem, para Compromisso meu
 Coronado Juiz, e no ordenam
 que se acham os doze juizes
 seguintes: Hieronymo de Lima
 e Franjo Cas, Filotes da Costa
 Ribeiro, Paulino Ribeiro de Alva
 da, Antonio dos Anjos, Pas-
 tella, Comigdio José de Souza,
 José Antonio Ribeiro, Ben-
 jamin Pereira de Souza, Ray-
 mundo Vasconcelos dos Reis,
 Bezor, Fulderio Pereira de Sou-
 za, José Pedro Sacerdote, Ca-
 tharina Alves, da Silva, Pini-
 da e José da Silva e Franjo,
 os quaes tomaraõ o vos com
 putores assentos separados de
 publico, e medida que não
 approvados; durante o corteio
 não se occupar, por parte
 do Rei Monçes Luitprando de

f.86r

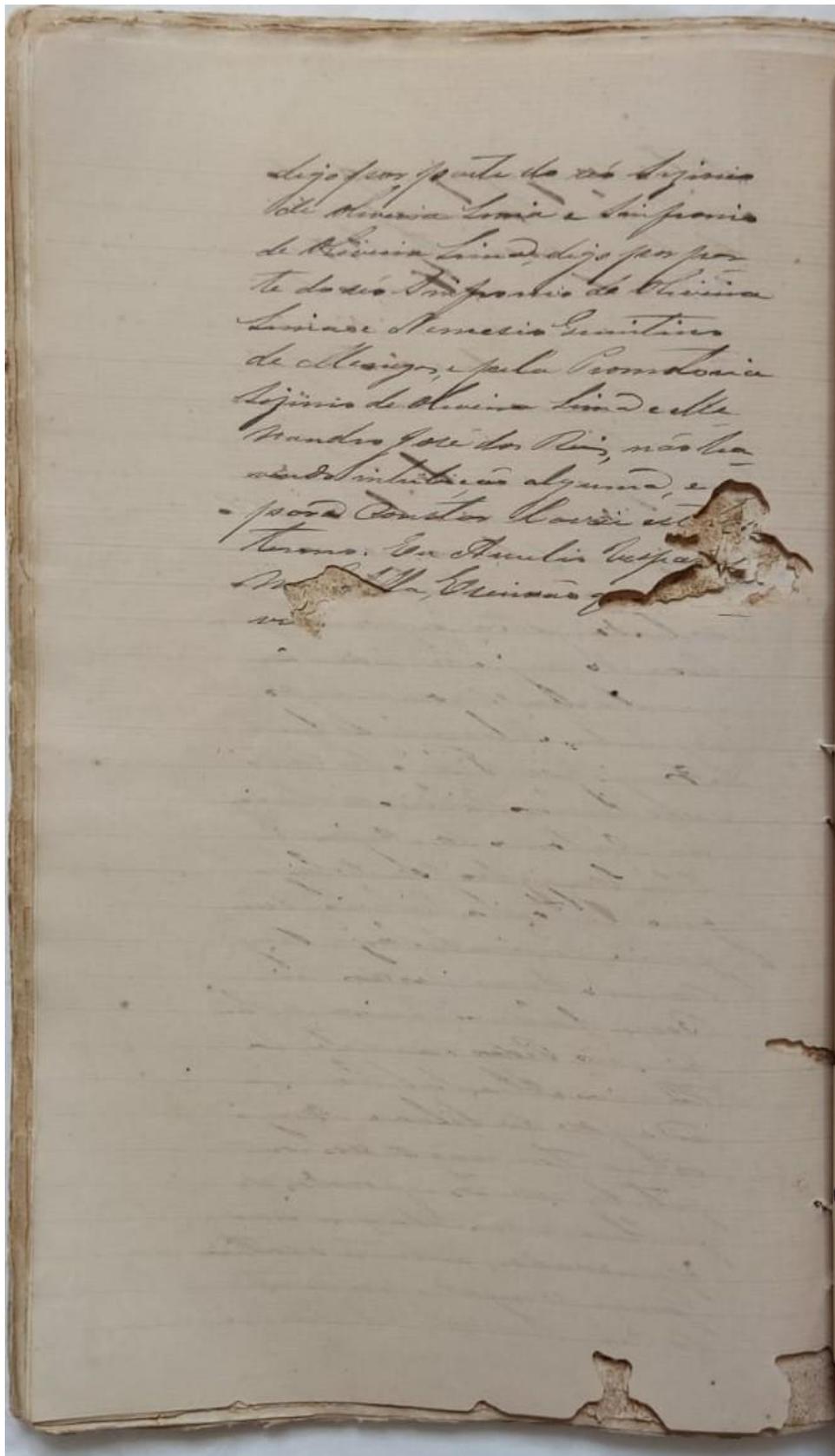
<86>

5 [[sor]]teio dos doze Juizes de facto
 que tinha de forma o Jury de
 Sentença, leo os artigos 275 e
 277 do Codigo do Processo Cri-
 10 minal,e depois abrindo a Ur-
 na das quarenta e oito sedulas,
 mandou ao menos /Primeiro/
 que as tirasse cada uma por
 sua vez, e assim observando o
 15 [corroído]ferido, a lendo o dito
 [corroído]juiz as sedulas ao mesmo tem-
 [corroído]erão extrahid[corroído]ão
 sorteados para comporem[corroído] men-
 cionado Jury, e na ordem em
 20 que se acha, os dose Jurados
 seguintes; Alexandre de Lima
 Araujo Goes, Filoteo da Costa
 Rêgo, Paulino Ribeiro de Miran-
 da, Antonio dos Anjos Por-
 tella, Emygdio José de Souza,
 25 Joaõ Antonio¹⁸⁹Ribeiro, Bem-
 jamim Pereira de Souza, Ray-
 mundo Francisco dos Reis
 Borges, Galdino Pereira de Sou-
 za, Joaõ Pedro Sacerdote, As-
 turnino Alves da Silva Perei-
 ra e José da Silva Araujo,
 30 os quaes tomarão os seos com-
 petentes assentos separados do
 publico,a medida que eraõ
 aprovados; durante o sorteio
 forão recuzados por parte
 do Réo Nemesio Quintino di¹⁹⁰

¹⁸⁹ No manuscrito original, existe uma mancha acizentada na letra inicial.

¹⁹⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 86v



f.86v

5 [[di]]go por parte do reó Sozimo
de Oliveira Lima e Sinfronio
de Oliveira Lim, digo por par-
te do reó Sinfronio de Oliveira
Lima e Nemesio Quintino
de Menezes, e pela Promotoria
Sozimo de Oliveira Lima e Me-
nandro José dos Reis, não há-
vendo inhinibição alguma e [corroído]
10 para constar lavrei est/e/
termo. Eu Aurelio Vespas/ia/
n[corroído]lla, Escrivão q[corroído]-
vi[corroído]

Fac-símile do fólho 87r

87

Juramento de juramento ao est
 regado do Acuyado.

O Chasco Doutor Guiz de Divilto
 Haumdo e se declarou mudo
 quem o defendesse nomeou para
 seo defensor ao Doutor Honorario
 Luce Valle Doria, ao qual depois
 juramento dos Santos Evangelhos,
 e se encarregou que, com boa e
 leal conciencia, defendesse a
 e sendo por elle acuito o jurame
 to, e promettem cumprir, de que
 o referido Guiz mandou fazer
 este termo que assignou com o
 dito defensor, em Divilto
 Republica de Italia, aos dias de
 Guiz e cetera. J. M. e cetera

Horacio Lucatelli Doria.

f.87r

<87>

Termo de Juramento ao Advogado do accusado.

5 E logo o Doutor Juiz de Direito
havendo o réo declarado não ter
quem o defendesse nomeou para
seu deffensor ao Doutor Horacio
/L/uca Telle Doria, ao qual deferio
[corroído]ramento dos Santos Evangelhos,
10 [corroído]he encarregou que com boa e sá
[corroído] na deffendes[corroído]to réo;
e sendo por elle aceito o j[corroído]men-
to, o prometteu cumprir, do que
o referido Juiz mandou lavrar
15 este termo que assignou com o
dito deffensor. Eu Aurelio
Vespasiano Vilella, Escrivão do
Jury o escrevi.

Pompilio Cavalcanti /de/Melu
Horacio Lucatelle Doria.

Fac-símile do fólio 88r

88

Sumo de Juramento e Jurij de
Sentenças.

Concluido o Acto, o Doutor juiz
de Direito levantando-se, e após
se todos os jurados e mais circum-
stantes deffez o juramento aos dez
juizes de factos mencionados, nos
seus respectivos lugares, e jurameis deffez,
e como Presidente interino do juiz
de factos, com a seguinte fór-
mula sobre o livro do Livro, Livro, Livro,
e em esta vez, a seguinte formula =
Juris promissio, seu, e sincera
mente nesta causa, haver-me com
franqueza e verdade, se tanto di-
ante do meu, e do Deo, e a lei,
e prosperar o meu voto segundo
a minha Consciencia - e depois
dizendo successivamente os mais
juizes de factos com o mesmo diri-
to sobre o mesmoleira, e em es-
ta vez. Assim o juro - do que fa-
zer os comtes mandam o dito juiz
haver este termo de juramento,
que assignou com os dez juizes
de factos, depois de lido por mim
Paulo Respassiano Nello, e
circum interino do juiz que os
meu.

P. G. = Nello
Paulo Respassiano Nello

f.88r

<88>

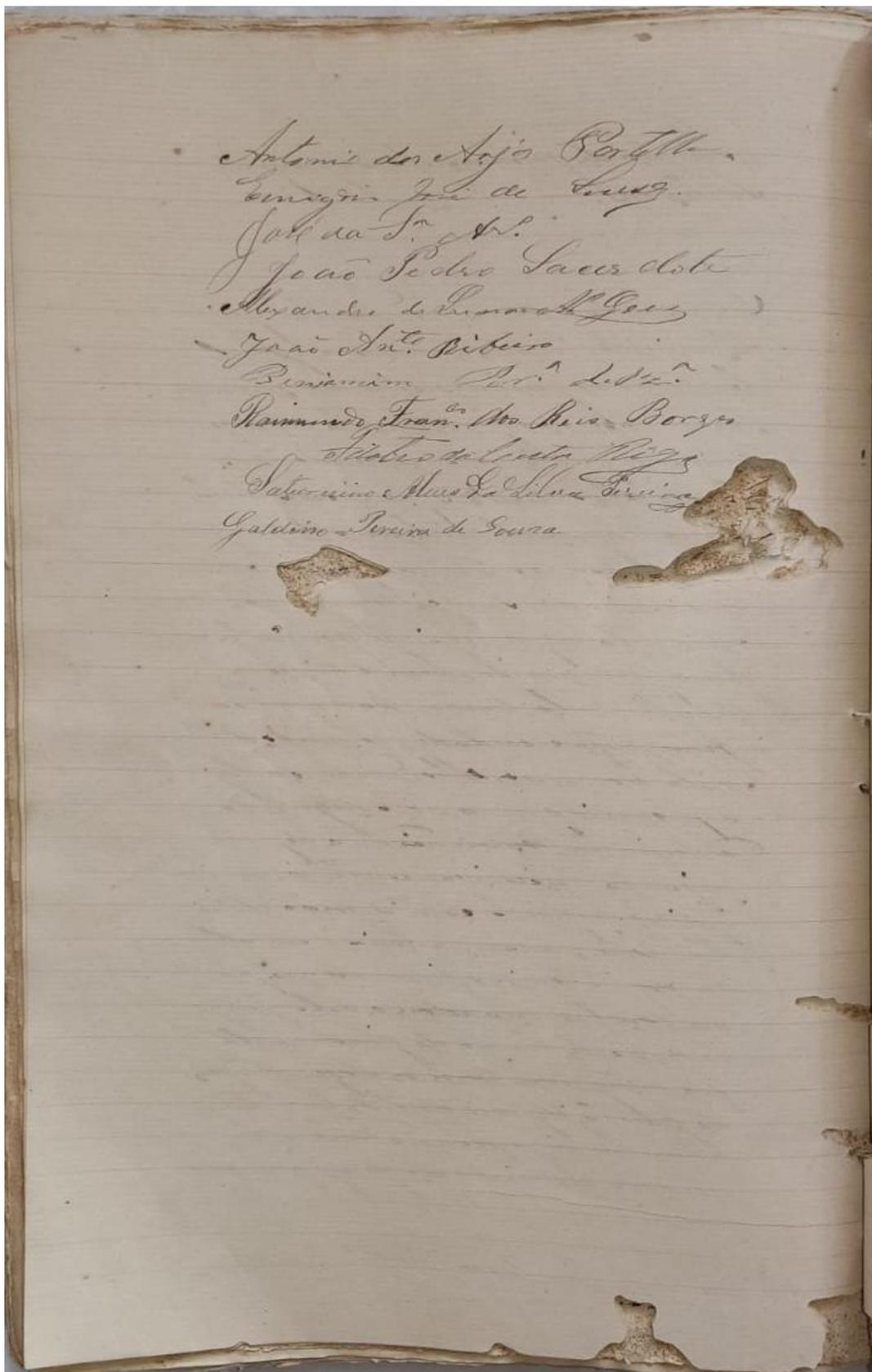
Termo de Juramento ao Juiz de
Sentença.

5 Concluido o sorteio, o Doutor Juiz
de Direito levantando-se, e após el-
le todos os Jurados e mais circuns-
tantes deferio o juramento aos doze
/J/uizes de facto mencionados nos
[corroído]os retro, levando o primeiro destes,
o [corroído]mo Presidente interino do Jury
[corroído]ça, com a m[corroído]ta
sobre o livro dos Santos Evan/g/[corroído]hos,
e em alta voz, a seguinte formula=
15 Juro pronunciar bem, e sincera-
mente nesta causa, haver-me com
franqueza e verdade, só tendo di-
ante dos meos olhos Deos, e a ley;
e proferir o meo voto segundo
a minha consciencia= e depois
20 dizendo sucessivamente os mais
Juizes de facto com a mão direi-
ta sobre o mesmo livro, e em al-
ta voz= Assim o juro= do que pa-
ra constar mandou o dito Juiz
lavar este termo de Juramento,
25 que assignou com os doze Juizes
de facto, depois de lido por mim
Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivão interino do Jury que o es-
crevi.

30 *Pompilio Cavalcanti* /de/ Mello
Paulino Ribeiro de Miranda¹⁹¹

¹⁹¹ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

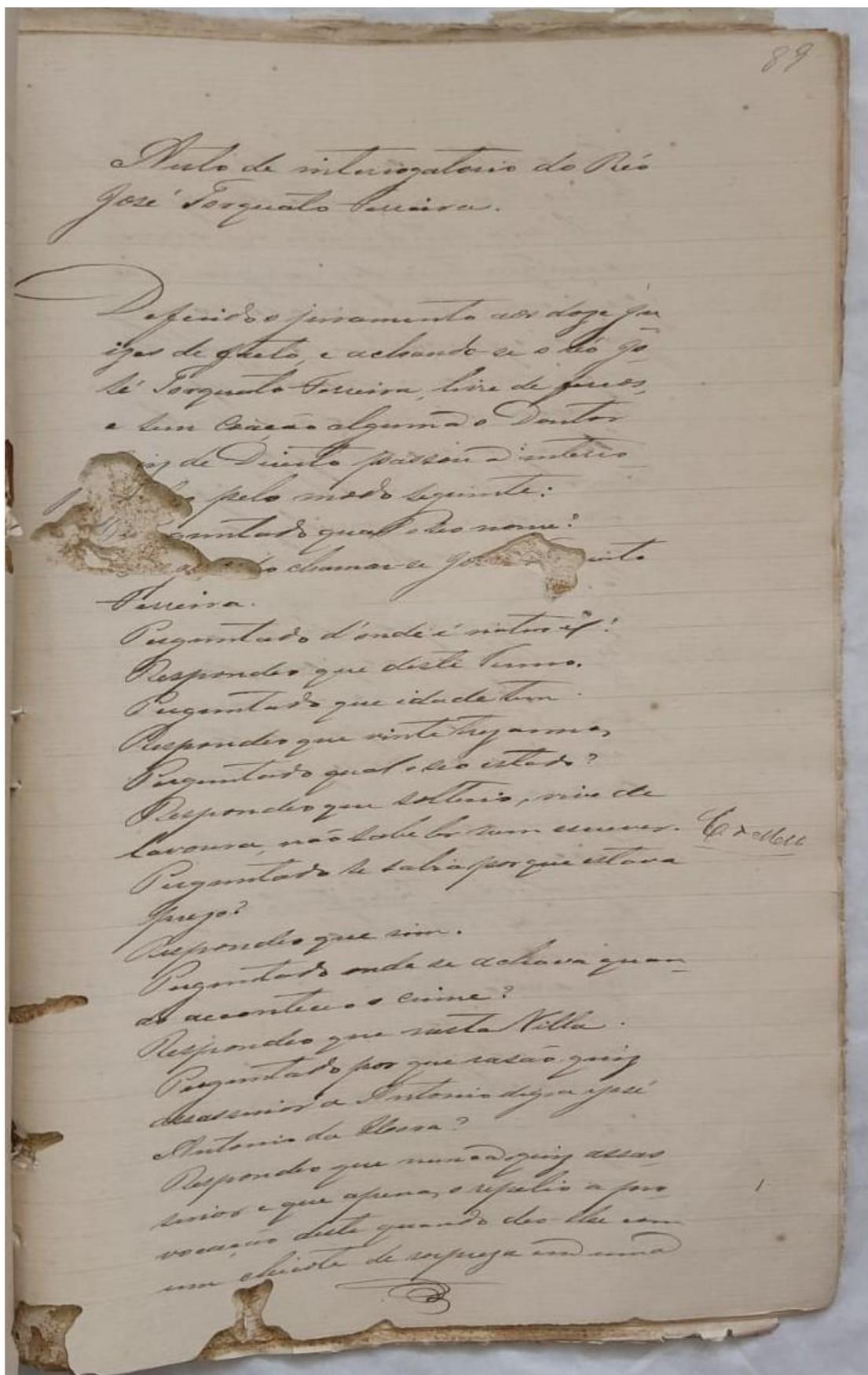
Fac-símile do fólho 88v



f.88v

Antonio dos Anjos Portella
Emigdio José de Lima.
José da *Silva Araujo*
Joaõ Pedro Sacer dote
5 Alexandre de LimaAraujo Goes
Joaõ *Antonio* Ribeiro
Benjamim *Pereira de Souza*
Raimundo Francisco dos Reis Borges
Filoteo da Costa Rêgo
10 Saturnino Alves da Silva Pereira
Galdino Pereira de Souza.

Fac-símile do fólho 89r



f.89r

<89>

Auto de interrogatorio do Réo
 José Torquato Ferreira.
 Deferido o juramento aos doze Ju-
 5 izes de facto, e achando-se o réo jo-
 sé Torquato Ferreira, livre de ferros,
 e sem coação alguma o Doutor
 [corroído]iz de Direito passou a interro-
 [corroído] pelo modo seguinte;
 [corroído]untado qual o seo nome?
 10 [corroído]o chamar-se Jo[corroído]ato
 Ferreira.
 Perguntado d'onde é natural?
 Respondeo que deste Termo.
 Perguntado que idade tem.
 15 Respondeo que vinte trez annos
 Perguntado qual seo estado?
 Respondeo que solteiro, vive de
 lavoura, não sabe ler nem escrever.
 Perguntado se sabia porque estava
 20 prezo?
 Respondeo que sim.
 Perguntado onde se achava quan-
 do acconteceo o crime?
 Respondeo que nesta Villa.
 25 Perguntado por que rasão quiz
 assassinar a Antonio digo a José
 Antonio da Hora?
 Respondeo que nunca oquis assas-
 30 sinar e que apenas o repelio a pro-
 vocação deste quando deo-lhe com
 um chicote de surpresa em uma¹⁹²

<Cavalcanti /de/ Mello>

¹⁹² Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 89v

una etiam non sublevis, dicta sit
 la accontendo ate que elle respon
 dente esse unum quida na occasi
 no non que tunc dixique quoniam se
 peltis com unum laetate no non
 quos, a pucaliam de se esse de
 in se ab usone et sobre elle responde
 te agnando elle com es dicitur no
 la de se pucis et elle respondente
 dendo elle tamen o talis infir
 miorum et em sequita per se
 Pugnatio com e possim?
 No?
 Respondio que per istos scribo.
 Pugnatio com e possim? que tu
 do Cabris de hinc et se adversari
 per cum d'alle respondente in em
 tunc o hinc d'alle respondente
 et versa?
 Respondio que per te ista de no
 ista et tunc.
 Pugnatio de tunc facta a alligat
 Contra os tunc tunc, dicta cum
 Navio?
 Respondio que tunc contra A
 velis et hinc.
 Pugnatio per que una alligat
 Contra elle na pugnatio de euf
 pa?
 Respondio que per ignosco.
 Pugnatio per que una sequitur a
 una de tunc tunc, in pugnatio de
 appunctio?

f.89v

- [[uma]] estrada nos suburbios desta Vila acontecendo até que elle respondente desse uma quéda na occasiao em que teria digo que queria repelir com uma cacetada ao seo aggressor, e percebendo-se este do ensejo debrusou ce sobre elle respondente agarrando-lhe com os dentes no labio superior e elle respondente [corroído]
- 5
10
15
20
25
30
- dendo-lhe tambem o labeo inf[corroído] separando-se em seguida por si[corroído] Perg[corroído] como é possiv[corroído] do?
- Respondeo que por estar ebrio.
Per[corroído] como é possivel que tendo cahido debrusos e seo adversario por cima d'elle respondente encontrasse o beicho delle respondente vice versa?
- Respondeo que por ter colocado no chaõ e lutado.
Perguntado se tinha facto a allegar contra as testemunhas deste sumario?
- Respondeo que tinha contra Avelino Alves.
Perguntado porque nada allegou contra elle na formação da culpa?
- Respondeo que por ignorar.
Perguntado porque não requireo exame de sanidade na pessoa do offendido?

Fac-símile do fólho 90r

91

Respondido que se quer a mais que
 este se sustentação pelo qual se
 cede uma participação
 Perguntado se tinha parte, e a elle
 fez que processou sua simoniacia?
 Respondido que se a de qua se trata
 e por não a mais se se puzer
 Não se responde mandou o
 juiz encerrar este auto, que se in
 troduz em um tobo, as suas folhas, e as
 de quem com o interessado o qual
 se a de qua se trata se trata se trata
 de 2000 foy o de Advogados de
 de Lucatelli Dnia. em Dublin
 Responsão de Villla, Villinas inte
 de do foy que se em
 P. G. de Villla

- et rogo de Joz. Torquato Ferrera
 - de Lucatelli Dnia. em Dublin

Toms da leitura do processo.

Antecedente no Joz. Torquato
 de Ferrera, em Villinas alai
 as nomeado de todo o proces
 so da formação da culpa, e os
 ultimo, respectos de successo de
 do que fez este Toms. em Dublin
 Responsão de Villla, Villinas in

f.90r

<90>

Respondeo que requerera mais que
 este ocultaara rasaõ pela qual pro-
 cedeo uma justificação
 Perguntado se tinha factos a alle-
 5 gar que provassem sua innocencia?
 Respondeo que seo advogado o fará.
 E por nada mais lhe ser pergun-
 tado nem respondido, mandou o
 [corroído]jiz encerrar este auto, que o as-
 10 [corroído] em todas suas folhas, e as-
 [corroído]nou com o interrogado o qual
 [corroído] saber ler nem [corroído]er a
 seo rogo fez o seu Advoga[corroído] Hora-
 cio Lucatelle Doria. Eu Aurelio
 15 Vespasiano Vilella, Escrivão inte-
 rino do Jury o escrevi.
Pompilio Cavalcanti /de/ Mello
 A rogo de Jose Torquato Ferreira
 Seo advogado Horacio Lucatelle Doria
 20 Termo da leitura do processo.
 Interrogado o réo José Torqua-
 to Ferreira, eu Escrivão abai-
 xo nomeado li todo o proces-
 so da formação da culpa, e as
 25 ultimas respostas do mesmo réo,
 do que fiz este termo. Eu Aurelio
 Vespasiano Vilella, Escrivão in-¹⁹³

¹⁹³ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 90v

Comunicações intimas do juiz que o
seu vi.

Auto d' Accusação

Feita leitura do processo trans-
critto e lido e dada a palavra ao
Promotor Publico Manoel
Rodrigues Soares, este declarou
verdade a accusação, mortis
aut. da Lei, e o grau da pena
que a Lei prescreve, e em
dita hora o seu recuso, ha outra
vez a Libella accusatoria, e o pro-
cedimento do processo, e o prazo, e
razões que sustentavam a culpa-
bilidade do réu, do que fez este
Sr. Juiz de Direito Responder
Libella Resposta que o seu vi.

Carta em Ditoas abaixo firma-
da, que terminada a accusação
pelo Promotor Publico foi decla-
rada, que deitara d' apresenta-
ção dos testemunhos que tanto
Comprovação, se achavam res-
tados a sala competente, mesmo
possem a testemunha Absoluta
depois do tanto que provou com
documentos, e deo a saber se
deante, em vista do que o Pro-
moteur fez de Direito depois de
concluido o parte, e de depois

f.90v

[[Escrivão in]]terino do Jury que o
escrevi.

Auto d'accuzação

5 Feita a leitura do processo, trans-
mettido este e dada a palavra ao
Doutor Promotor Publico Manoel
Rodrigues Teixeira, este desen[corroído]
vendo a accuzação, mostro[corroído]
10 artigos da Ley, e o gráo da pena[corroído]
que [corroído] circunstanci[corroído]
dia [corroído]tor o réo incurso, leo outra
vez o Libello accuzatorio, e as pro-
va do processo, expoz os factos e
rasoes que sustentavaõ a culpa-
15 bilidade do réo, do que fiz este ter-
mo. Eu Aurelio Vespasiano
Vilella, Escrivão que o escrevi.
Certifico eu Escrivão abaixo firma-
20 do, que terminada a accuzação
pelo Promotor Publico foi decla-
rado, que desistia d'apresenta-
ção das testemunhas, que tendo
comparecido, se achavão reco-
25 lhidas a sala competente, menos
porem a testemunha Avelino
Alves dos Santos que provou com
documento medico achar-se
doente; em vista do que o Dou-
30 tor Juiz de Direito depois de
consultar as partes digo depois¹⁹⁴

¹⁹⁴ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 91r

91

depois de concertos ao humbr
do conselho se reuniram em dia
janeiro se de ouvir os ditos teste
Punchas, e de isto declararam que
são conformes ao parecer do
Doutor Promotor, o Doutor Ju
iz de Direito passou a dita pro
cessão ao advogado da defesa,
de quem para certos passos se
sentiu. Salado, Lisboa, de
13 de Maio de 1885.
Antonio Pespasiano Villa

Dedicação da defesa

Concluida a accusação, tomou
metido o processo e dada a pala
vra ao differendo de accusação.
Honorario Lucatillo Donia, este
desenvolveu a defesa, por um
da deitua os pontos da acen
gação, mostrando e lei, provas,
factos e razões, pelo que, pe
dia ao juiz de sentença em pro
de seu cliente as justifican
ças da sentença que depois as justi
ficatona que sustentou a in
no unia de accusação, de que
foi este tenor. Antonio Pespasiano Villa,
Espasiano Villa, Espasiano que
o seu.

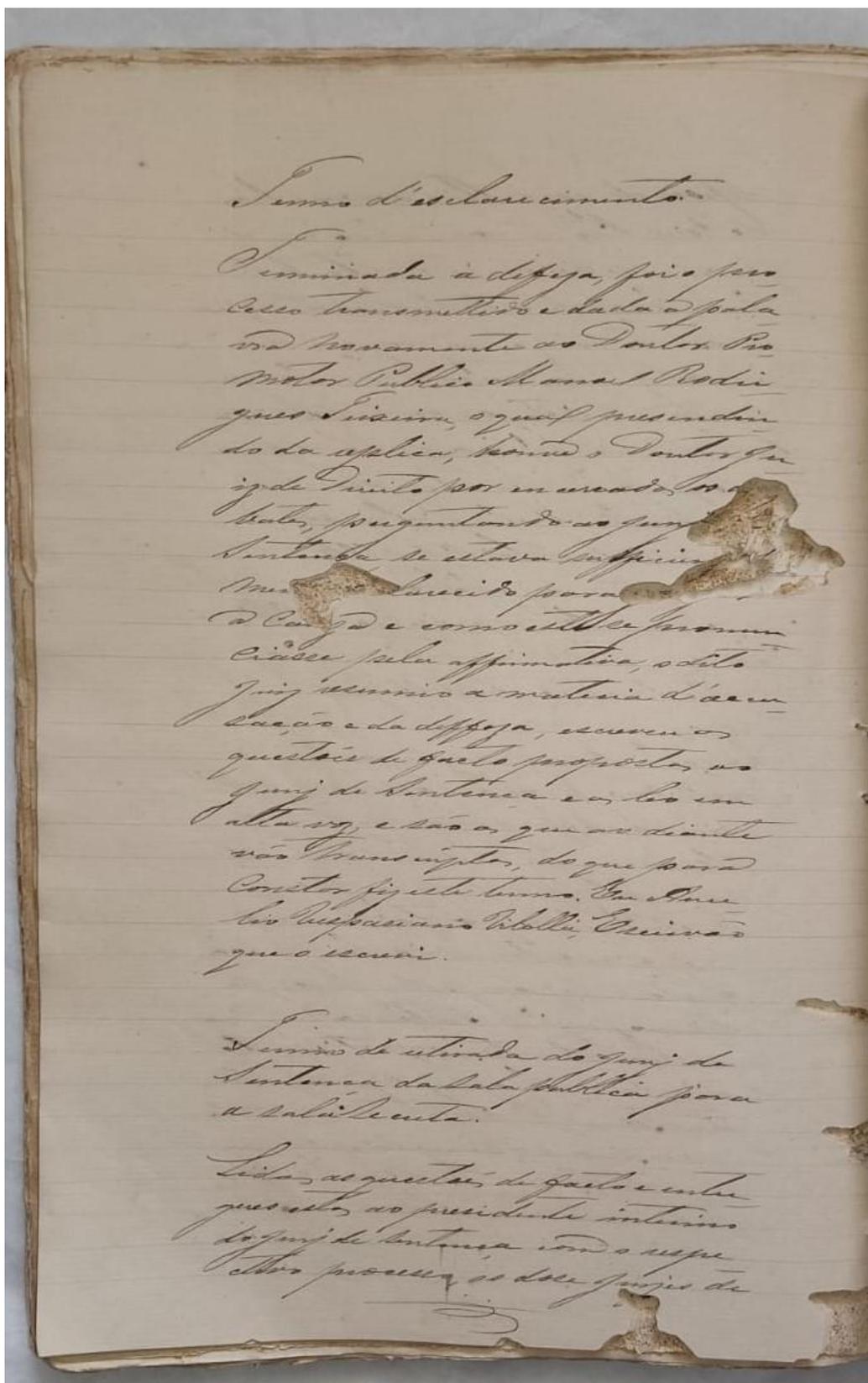
f.91r

<91>

5 [[depois]] de consultar aos membros
 do conselho se convinhaõ em dis-
 pensar-se de ouvir as ditas teste-
 munhas, e de estes declaraem que
 não conformes ao parecer do
 Doutor Promotor, o Doutor Ju-
 iz de Direito passou a dar a pa-
 lavra ao advogado da defeza,
 10 [corroído]o que para constar passei a
 [corroído]sente. Sala das Sesses do
 [corroído] 13 de Abril de 1886.
 OEs[corroído]
 Aurelio Vespasiano [corroído]lilla
 Deducção da defeza.
 15 Concluida a accuzação, trans-
 mettido o processo e dada a pala-
 vra ao defensor do accuzado
 Horacio Lucatelle Doria, este
 desenvolveu a defeza, procuran-
 20 do destruir os pontos da accu-
 zação, mostrando a lei, provas,
 factos e razões, pelas quaes pe-
 dia ao Jury de sentença em [†]
 de seo cliente as justicato-
 25 rias da embriaguez digo justi-
 ficatoria que sustentariaõ a in-
 nocencia do accuzado; do que
 fiz este termo. Eu Aurelio Ves-
 pasiano Vilella, Escrivão que
 30 o escrevi.¹⁹⁵

¹⁹⁵ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólio 91v



f.91v

Termo d'esclarecimento.
 Terminada a defeza, foi pro-
 cesso transmettido e dada a pala-
 vra novamente ao Doutor Pro-
 motor Publico Manoel Rodri-
 gues Teixeira, o qual presendin-
 do da replica, houve o Doutor Ju-
 iz de Direito por en cerrados os [corroído]
 bates, perguntando ao Jury [corroído]
 sentença, se estava suffice/n/[corroído]
 me[corroído] larecido para
 a ca[corroído]za e como este se pronun-
 ciasse pela afirmativa, o dito
 Juiz resumio a materia d'accu-
 sação e da deffeza, escreveu as
 questoões de facto propostas ao
 Jury de sentença e as leo em
 alta voz, e são os que ao diante
 vão transcriptas, do que para
 constar fiz este termo. Eu Aure-
 lio Vespasiano Vilella, Escrivão
 que o escrevi.
 Termo de retirada do Jury de
 sentença da sala publica para
 a sala se creta.
 Lidas as questões de facto e entre-
 gues estas ao presidente interino
 do Jury de sentença com o respe-
 ctivo processo, os dose Jui/z/es de¹⁹⁶

¹⁹⁶ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 92r

92

de facto, que acompanhados o dito
 Junj, se retiraram a sala de aula
 das congreças, em cuja porta
 se collocaram os dous officiaes
 de justiça, José Pereira dos Santos, e
 Villanell da Cunha Oliveira, que
 por ordem do Doutor Junj de Di-
 rito foram acompanhados os
 feitores Junj, e se também pos-
 to a mencionada porta,
 sem de mais consentirem qual
 comunicação, e se se
 este termo. Em qual se paci-
 ans Villanell Oliveira, e outros
 Junj que acceui.

Depois de volta do Junj de Sen-
 tença a sala publicis, leituras
 de seus respostas.

Recolhido o Junj de Sentença
 a sala de aula, ehi esteve até
 que batendo a porta, o seu pre-
 sidente de Junj porta, e sendo esta
 aberta por ordem do Doutor
 Junj de Dirito, voltou accompa-
 nhado pelos dous mencionados
 officiaes de justiça a sala pu-
 blica, sendo dando os ditos offi-
 ciais uma fe e apresentando es-
 tados da incommunicabilidade
 de do referido Junj e Presidente

f.92r

<92>

5 [[de]] facto, que compunhaõ o dito
 Jury, se retiraõ a sala se creta
 das conferencias, em cuja porta
 se collocaram os dous officiaes
 de Justiça José Pereira dos Santos e
 Manoel da Cruz e Oliveira, que
 por ordem do Doutor Juiz de Di-
 reito havião acompanhado os
 10 [corroído]feridos Juizes, e se tinha pos-
 [corroído]do a mencionada porta,
 [corroído]im de não consentirem qual
 [corroído]municação [corroído]fiz
 este termo. Eu Aurelio [corroído]pasi-
 15 ano Vilella, Escrivão interino do
 Jury que o escrevi.
 Termo de volta do Jury de sen-
 tença a sala publica, leituras
 de suas respostas.
 20 Recolhido o Jury de sentença
 a sala se enta, ahi esteve até
 que batendo á porta, o seo pre-
 sidente digo porta, e sendo esta
 aberta por ordem do Doutor
 Juiz de Direito, voltou accompa-
 nhado pelos dous mencionados
 offeciaes de Justiça a sala pu-
 blica; onde dando os ditos offi-
 25 ciaes sua fé e apresentando cer-
 tidaõ da incommunicabilida-
 de do referido Jury o Presidente¹⁹⁷

¹⁹⁷ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 92v

Presidente deste Conselho em alta voz
 as respostas, escriptas do mesmo
 Jurij, as questões de facto proprias
 J. M. Semina da dita Sentença e
 Dito Jurij de Direito recitando
 o dito Juris e as questões de
 facto com as respostas do Jurij,
 e escreve sua Sentença e offal
 ta regular e a certidão e presen-
 ta pelo Mencionado
 Juiz de justiça as questões
 de facto e respostas, e
 da pelo Jurij, e a Sentença
 por que se põe a dita Jurij não
 do que se deante das mesmas in-
 ptas, do que se fez este termo em
 Aurelio Vespasiano Villa, do
 Livro intimo do Jurij que o
 uniu.

f.92v

[[Presidente]] desteléo em alta voz
as respostas escriptas do mesmo
Jury, as questões de facto propos-
tas. Terminada esta leitura o
5 Doutor Juiz de Direito recebendo
o dito processo e as questões de
facto com as respostas do Jury,
escreveo sua sentença e em al-
ta voz aléo, e a certidaõ apres[corroído]
10 tada pelos mencionado[corroído]
ficiaes de justiça as quest[corroído]
de [corroído] propostas, a[corroído]
dad[corroído]pelo Jury; e a sentença
proferida pelo dito Juiz saõ
15 as que ao diante vaõ transcri-
ptas; do que fiz este termo. Eu
Aurelio Vespasiano Vilella, Es-
crivaõ interino do Jury que o
escrevi.

Fac-símile do fólho 93r

93

- *Quisitos* -

1.^o

Q' res José Torquato Ferreira, no dia 23 de
Maio de 1885, no lugar denominado - ladeira
das pedras, d'este termo, praticou em José
Antônio da Hora os ferimentos e offensas
physicas, constantes do Corpus de delicto d.º? —

2.^o

Q' res perpetrou o crime com superioridade
de força e armas, de modo que o offendido
se não pôde defender e a probabilidade
de repellir a offensa? —

3.^o

Q' res perpetrou o crime procedendo a
combate, p. ter repellido as offensas em
lugar certo, por onde deveria este passar? —

4.^o

Existem circunstancias atenuantes
em favor de res? —

Acta publico das Sessões de Junho de 1885
do C.º de 1.^o de Abril de 1885 —

- *Agua e Dito* -

Proprietário Carvalho de 1885

f.93r

<93>

- Quisitos

Primeiro

5 O réo José Torquato Ferreira, no dia 23 de
 Março de 1885, no lugar denominado- ladeira
das pedras, d'este termo, praticára em Jozé
 Antonio da Hora os ferimentos e offensas
 physicas, constantes do corpo de delicto de folhas?

Segundo

10 [corroído]éo perpetrou o crime com superioridade
 [corroído] força e armas, de modo que o offendido
 [corroído]da defender-s[corroído]/p/robabilidade
 /de/ repelir a offensa?

Terceiro

15 O réo perpetrou o crime precedendo a
 emboscada, por ter esperado ao offendido em
 lugar certo, por onde deveria este passar?

Quarto

20 Existem circunstancias attenuantes
 em favor do réo? -
 Sala publica das sessões do Jury da Villa
 do Catú de Abril de 1886 -
 - OJuiz de Direito-
 Pompilio Cavalcanti de Mello

Fac-símile do fólho 94r

94

O juray de pois de haver nomado entre si por
 recrustinio secreto e por maioria absoluta de vo-
 tos o seu presidente e secretario, e de pois da lei-
 tura recommendada pela lei, e mais formalidades
 responde a es quicitor pela maneira seguinte:

1º O Rio Jaci Torquato Ferreira, no dia 23 de Mar-
 ço de 1885, no lugar de nominado ladeara
 das pedras, dute termo, praticára em Jaci
 termo da Hora, as ferimentos e affluencias
 constantes do corpo de delicto de
 uma mimidat. Tor. O Rio Jaci
 Torquato Ferreira, no dia 23 de Março de 1885,
 no lugar de nominado ladeara das pedras, do
 termo da Hora, praticára em Jaci termo da
 Hora, as ferimentos e affluencias phisicas,
 constantes do corpo de delicto de delicto de delicto.
 Ao 2.º, 3.º e 4.º quicitor fizesse prejudicando com
 a respeito do prisenicio.
 Sala de ante do juray 13 de Abril de
 1886.

Albuquerque de Lima Ch. G. de S.
 Filotes da Costa Pigo. S.
 Paulino Rib. de Almeida
 Antonio da Silva P. de S.
 Emigdio Jose de Souza
 Joao Antonio Ribeiro
 Demianim Per. de S.
 Ramon de Francisco R. de S.
 Valdir Per. de S.
 Joao Pedro Soares de S.
 Saturnino Alves da Silva de S.
 Jose da Silva Ch.

f.94r

< 94 >

5 O Jury depois de haver nomeado entre si por
 escrutinio secreto e por maioria absoluta de vo-
 tos o seo presidente e secretario, e de pois da lei-
 tura recomendada pela lei, e mais formalidades,
 respondeo a os quisitos pela maneira seguinte:
 <Primeiro> O réo José Torquato Ferreira, no dia 23 de Mar-
 ço de 1885, no lugar de nominado- ladeiras
 das pedras, deste termo, praticára em José-
 10 [corroído]tonio da Hora, os ferimentos e offensas
 [corroído]cas, constantes do corpo de de-
 [corroído] unanimidad[corroído]tos- O réo José-
 Torquato Ferreira, no dia [corroído]de Março de 1885,
 no lugar denominado- ladeira das pedras, des-
 15 te termo,nãopraticára em José Antonio da-
 Hora, os ferimentos e offensas phisicas,
 constantes do corpo de delicto defolhas
 Ao *segundo, terceiro, e quarto* quisitos ficão prejudicados com
 a resposta do primeiro.
 Sala secreta do Jury 13 de Abril de
 20 1886.

Alexandre de Lima Araujo Goes *Presidente*
 Filoteo da Costa Rêgo- *Secretario*
 Paulino Ribeiro de Miranda
 Antonio dos Anjos Portella
 25 Emigdio José de Souza.
 Joaõ Antonio Ribeiro
 Beniamim *Pereira de Souza*
 Raimundo Francisco *Reis Borges*
 Galdino *Pereira de Souza*
 30 Joaõ Pedro Sacerdote
 Saturnino Alves da Silva *Pereira*
 José Silva *Araujo*

Fac-símile do fólho 94v

Handwritten text in a cursive script, likely Portuguese or Spanish, covering the entire page. The text is dense and includes several lines of prose, possibly a letter or a document. The ink is dark and the paper shows signs of age and wear, including some staining and discoloration. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. Some legible words include "Excmo. Sr. D. João", "P. de S. João", "1886", and "P. de S. João".

f.94v¹⁹⁸

5 Em conformidade das de-
 cisoões do Jury, absolvendo
 o réo Jose Torquato Ferreira
 da accusaç/ão/ que lhe era in-
 tentada por parte da Justiça
 Publica por unanimi/d/[corroído]
 de votos, mando que s[corroído]
 passe [corroído] contenenti alvará
 de soltura si por outro moti-
 10 vo não estiver prezo, pagar
 pela municipalidade as
 custas- Salla Publicas das
 sessoões do Jury da Villa do Catú
 15 13 de Abril /de/ 1886
 Ojuiz de Direito Presidente do Tribunal
 Pompilio Cavalcanti deMello

¹⁹⁸ Sombra dos grafemas do fólio anterior transparecendo no verso, certamente pela qualidade da tinta e/ou do papel.

Fac-símile do fólio 95r

95

Tomo de cumprimento da
 Secção do juiz e publicações da
 Sentença.

Declaro que logo pelo Doutor
 Juiz de Direito por via scripta
 os queixos e com elles integrou
 este processo ao Presidente inter-
 ino do Juiz de Sentença tendo
 sido com os de mais membros
 retirado a sala senta da
 Congregação na forma do
 termo e lido para onde aquelle
 se dirigia acompanhado do u-
 pelido officio de justiça para
 ali ser aposto, fechado e por
 aquelle guardado na forma
 dos artigos 243 e 333 do Código
 do Processo, depois do que vol-
 torou a sala publica dos me-
 ses, acompanhado dos ditos
 officios de justiça que me
 integrou e entido os dias
 de quinta. Pelo Presidente
 do Conselho de Congregação foi
 apresentado este processo
 com sua decyão scripta, por
 elle mesma foi ella lida com
 voz intelligivel e pelo Doutor
 Juiz de Direito dada e publi-
 cada a Sentença e lida presen-
 te a Promotoria e meos
 seis Advogados - de que

f.95r

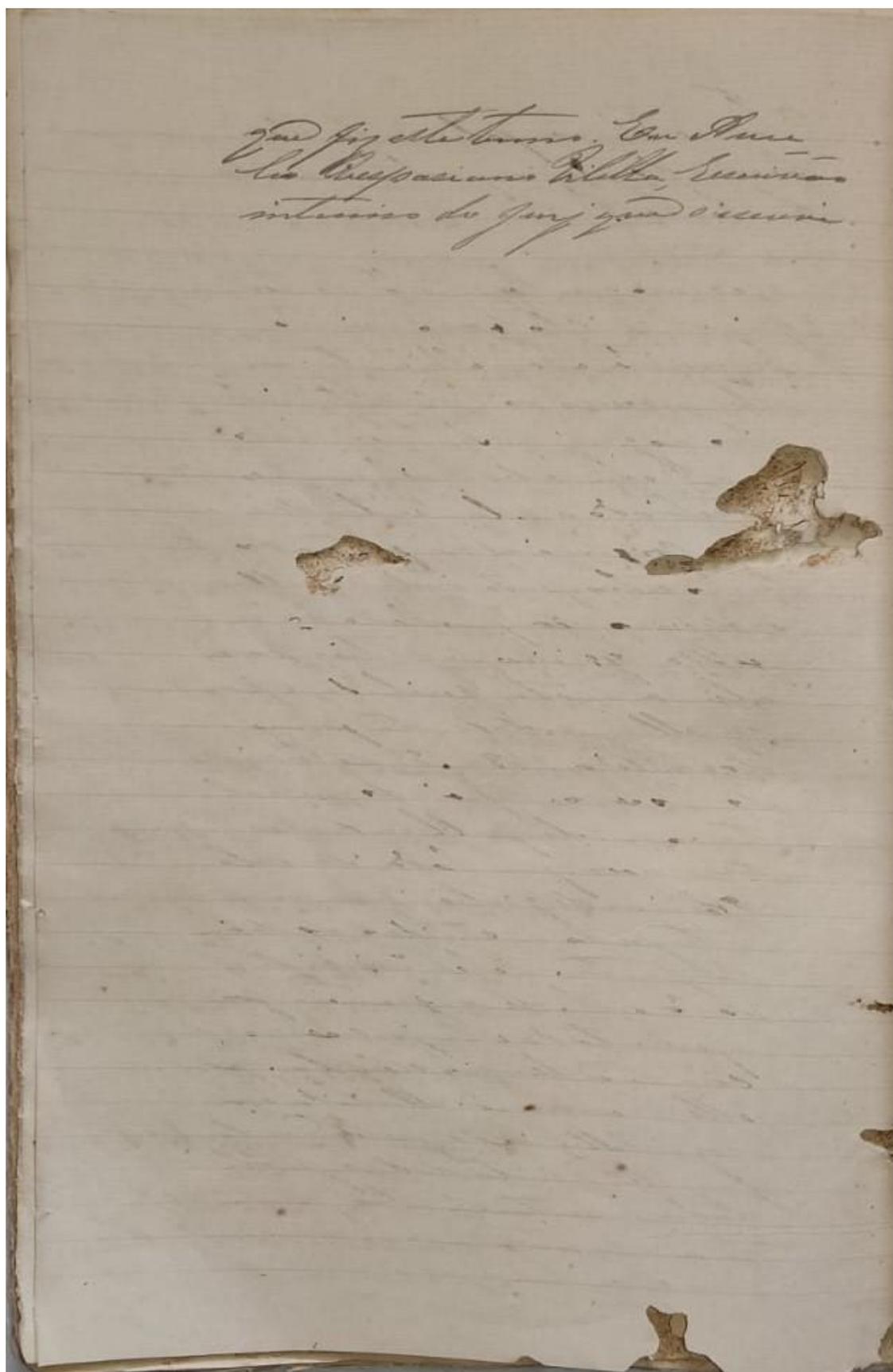
<95>

Termo de complemento da Secção do Jury e publicação da Sentença.
 Declaro que logo pelo Doutor Juiz de Direito forão escriptos os quesitos e com elles entregues este processo ao Presidente interino do Jury de sentença tendo [corroído] este com os de mais membros [corroído] retirado a sala secreta de [corroído] conferencias na f[corroído] do termo retro para onde a[corroído] elle os deregio acompanhado d/o/s referidos officiaes de Justiça para ali sós aportas feichadas¹⁹⁹ e por aquelles guardados na forma dos artigos 243 e 333 do Codigo do Processo; depois do que voltaraõ a sala publica das sessoes, accompanhadas dos ditos officiaes de Justiça que me entregaraõ a certidaõ ao diante junta. Pelo Presidente do Conselho de conferencia foi apresentado este processo com sua decizaõ escripta; por elle mesmo foi ella lida em voz intelligivel e pelo Doutor Juiz de Direito dada e publicada a sentença retro, presente a Promotoria e o mesmo réo com seo advogado - do que²⁰⁰

¹⁹⁹ “feichadas” por “fechadas”.

²⁰⁰ Há um sinal do escrivão na margem inferior.

Fac-símile do fólho 95v



f.95v

[[que]] fiz este termo. Eu Aurelio Vespasiano Vilella, Escrivão interino do Jury que o escrevi.

Fac-símile do fólho 96r

96

e Nos Officiaes de justiça abaixo
 assignados Certificamos que nos
 houve communicacao por que nos
 maneira com o dadas offeiras
 de fahos que compoem o jurio
 de sentencias; assim notamos
 da da Salta publica, a saber
 a conta como em quanto desta
 e para a mesma, e para a
 mas a presente Salta nos fizesse
 do jurio da Villa de Santa Anna
 de data 13 de Maio de 1886
 Jose Perera dos Santos
 Manoel da Cruz Oliveira

f.96r

<96>

5 Nos Official de justeça abaixo
 assignado Certeficamos que não
 hove²⁰¹ comunicação por que quer
 maneira com os douzes²⁰² Juizes
 de fatos que comperia o jurio
 de sentencia, assim no tranzéto
 [corroído]a da Salla publica, a salla
 [corroído]reta como em quanto nesta
 10 [corroído] asão, e para co[corroído]assa-
 mos a presente. Salla das Secções
 do jurio da Villa de Santa Anna
 do Catu 13 de Abril de 1886
 Joze Pereira dos Santos
 Manoel da Cruz Oliveira

²⁰¹ “hove” por “houve”.

²⁰² “douze” por “doze”.

Fac-símile do fólho 96v

Conta.

No Corpo de Delib.
Ao Juiz

22500 5000 assistencia juram^{to} e ventura
Ao Escrivão

52950 11400 Cust^{as} auto de corpo de delictos e q^{ta}
Ao Pistes

62000 12000 Para ambr.
Ao Inquerito

32150 6200 Inq. de test. juram^{to} e int^{er}rog^{as}
Ao Escrivão

17000 Mand^{os} test^{as} auto e q^{ta}

Conta.

No Corpo de Delib.
Ao Juiz

32000 6200 Assist. juram^{to} e ventura p^{er} q^{ta} de off^{icio}
Ao Escrivão

132150 25200 Cust^{as} auto e q^{ta} de off^{icio}
Ao Pistes

62000 12000 Para ambr.
Ao Inquerito

42000 4200 Inq. de test. juram^{to}
Ao Escrivão

82950 17200 Cust^{as} auto e q^{ta} de off^{icio}
Ao Promotor

Ao D^o Municipal

32000 Juram^{to} assis. mand^{os} de off^{icio}
12000 Cust^{as} de qualif. e int^{er}rog^{as} de off^{icio}
4200 Inq. de test. de off^{icio}
32000 Pronuncia de off^{icio}

6200
39250

f.96v

			Conta.
			No Corpo de Delicto
			Ao Juiz
5	2,,800	5,,600	Assistencia, juramentos e sentença
	5,,950	11,,900	Ao Escrivão
			Certidam, auto de corpo de delicto razos
	6,,000	12,,000	Aos Peritos
			Para ambos
			No Inquerito
10			Ao Juiz
	3,,150	6,,300	Inquirição de testemunhas juramentos interr[corroído]
			Ao Escrivão
		17,,600	Mandados testemunhas auto, e razos
	<Sem efeito [rubrica]> ²⁰³		
15			Conta
			No Corpo de Delicto
			Ao Juiz
	3,,200	6,,400	Assistencia juramentos sentença perguntas ao offendido
			Ao Escrivão
20	12,,950	25,,900	Certidão, auto, razos de <i>folha 4verso</i> a <i>folhas</i>
			Aos Peritos
	6,,000	12,,000	Para ambos
			No Inquerito
			Ao Juiz
25	2,,200	4,,400	Inquirição de testemunhas e juramentos
			Ao Escrivão
	8,,950	17,,900	Testemunhas Certidões e razos de de <i>folha 13</i> a <i>folhas</i>
			No Summario.
			Ao Doutor Juiz Municipal
30		3,,000	Juramentos, assignaturas mandados de <i>folha 22</i> a <i>folha 31</i>
		1,,600	Auto de qualificação e interrogatorio ao réo de <i>folhas</i>
		4,,800	Inquirição de testemunhas de <i>folha 24</i> a <i>folha</i>
	<u>6,,200</u>	3,,000	Pronuncia de <i>folha 60verso</i>
	39,,500		

²⁰³ No manuscrito original, encontra-se escrito verticalmente no canto superior esquerdo de baixo para cima, indicando que os valores inicialmente descritos seguem sem validade.

Fac-símile do fólho 97r

Transporte		39,500
Ar. D. ^o Promotor		
Proc. def 42	4,000	
Libello def 67	6,000	5,000
Ar. Promotor ad hoc		
Assistencia	5,000	2,500
Ar. Distribuidor	1,000	250
Ar. Escriva		
Costas de mand. ^o e termos def 22 off	5,000	
Ar. de qualq. e intima def 23, 43	6,000	
Ar. emunhas def 24 off	12,000	
Ar. def 25 off	8,000	
Contado no traslado a promun. eia	73,680	75,270
Off. J. P. e Def. def 35 a	12,000	6,000
Ar. J. P.		
Ar. D. ^o J. de Direito		
Presidencia e senten. def 63 a f	19,000	9,500
Ar. D. ^o Promotor		
Sustentação da accusação	10,000	5,000
Ar. D. ^o Advogado		
Desp. no Jury	60,000	30,000
Ar. Escriva		
Mand. ^o e termos, leitura e processos, etc.	21,000	
Ar. de M. Terry no Rio	3,000	12,150
Ar. de Terry no Rio		
Costas do Rio		
Contado na justip. def 57	68,000	
Peticões e viles, def 62, 73, 74	6,000	37,750
Conta	7,000	3,250
		<u>376,660</u>
Cada 10 de Maio de 1886.		
Abogado J. M. Terry		
A municipalidade paga esta metade de conformidade com o art. 54 da regim. seguinte vai carregar a margem		

f.97r²⁰⁴

	Transporte		39,500
	Ao Doutor Promotor		
	Pronuncia de <i>folha 42 verso</i>	4,000	
	Libello de <i>folha 67</i>	6,000	
5	Ao Promotor ad hoc		
	Assistencia	5,000	2,500
	Ao Destribuidor	1,000	,,500
	Ao Escrivão		
	Certidões, mandados e termos de <i>folha 22 a folhas</i>	51,000	
10	A[corroído]de <i>qualificação, interrogatorio de folha 23,43</i>	6,000	
	[corroído]temunhas de <i>folha 24 e folha</i>	12,000	
	[corroído]a <i>folhas</i>	8,900	
	Contado no traslado a pronuncia	73,680	75,790
	Official JosePereira Deligencia <i>folha 35 verso</i>	12,000	6,000
15	No Jury		
	Ao Doutor Juis de Direito		
	Presidencia, e sentença de <i>folha 63 a folha</i>	19,000	9,500
	Ao Doutor Promotor		
	Sustentaçaõ da accuzaçaõ	10,000	5,000
20	Ao Doutor Advogado		
	Defeza no Jury	60,000	30,000
	Ao Escrivão		
	Mandados, termos, leitura do processo, razos	21,300	
	Auto de Interrogatorio ao réo	3,000	12,150
25	Custas do Réo.		
	Contado na <i>justificação de folha 59</i>	68,900	
	Petições e sellos de <i>folha 62, 73,74</i>	6,600	37,750
	Conta	7,000	3,500
		SEO	RS. 266,690
30	Catú 20 de Maio de 1886.		
	O Contador [rubrica]		
	A municipalidade paga pela metade de conformidade com o artigo 54 do regimento segundo vai carregado a margem		

²⁰⁴ Esse é o único fólio que não foi numerado no ângulo superior direito.

4 DE CACETE AO DENTE: O LÉXICO EM EVIDÊNCIA

Desde o instante que a palavra escrita possibilitou as sociedades expressarem ou pelo menos tentarem expressar o seu modo de enxergar e perceber o mundo, ela se tornou uma inestimável fonte testemunhal que tem possibilitado legar à posterioridade o *modus vivendi* das civilizações, especialmente, das mais recuadas no tempo, a partir das informações preservadas nos diferentes documentos no decurso da nossa história.

Por isso, seja para qual for o tempo histórico, se faz necessário compreender a língua e as condições sócio-histórico-culturais em que foram lavrados os documentos. É neste olhar exigido por cada texto, que o filólogo se articula com outras áreas do conhecimento para definir os procedimentos necessários na investigação de tal documento. Nessa direção, o labor filológico encontra no léxico uma parceria essencial não só para preservar, como trazer a lume, aspectos da história, da cultura e da língua através da escrita.

Assim, consoante com o discutido, recorrem-se às palavras de Almeida (2006, p.229 – 230) quando afirma que: “o estudioso do léxico, que pode ser o próprio filólogo, precisa, ao considerar uma dada língua, em qualquer sincronia, ter como ponto de partida, para a realização de seus estudos, um texto fidedigno”. A autora chama à atenção de todos e quaisquer pesquisadores para o fato de escolherem como base um texto confiável, porque se tomado como ponto de partida qualquer texto, certamente chegarão a conclusões distorcidas e comprometidas sobre o objeto pesquisado. E isso tem sido sinalizado pela atividade filológica ao longo dos numerosos estudos realizados sobre as deturpações que se propagaram pela tradição manuscrita ou impressa.

Desse modo, nesta seção, após a realização das edições fac-similar e semidiplomática, assim como, das descrições extrínsecas e intrínsecas do processo-crime desta tese, decidiu-se também estudar o seu vocabulário, mais especificamente, as lexias referentes ao Campo Lexical do Crime, porque esse tipo de análise propicia compreender melhor como aquele grupo social (judiciário) nomeava as agressões, as ações relacionadas ao crime de ferimento ou ofensa física e quais eram os qualificadores atribuídos aos indivíduos envolvidos no fato criminoso em trâmite judicial.

Com isso, partindo-se das lexias relacionadas ao crime, entende-se que é possível visualizar na língua, a aplicabilidade de alguns aportes teórico-metodológicos sedimentados no bojo da Lexicologia, bem como, notar as influências sócio-histórico-

culturais do contexto de produção no qual o documento foi exarado através das escolhas lexicais de seus *scriptores*.

Nessa perspectiva, antes de adentrar nas particularidades sobre o acervo vocabular empregado para descrever o crime, é necessário situar o leitor quanto à adoção do conceito de léxico aqui empregado. No entanto, é imprescindível trazer uma provocação feita por Rey-Debove (1984, p.49) ao dizer que “diversas definições de léxico são válidas, todas diversamente insuficientes [...]”, isto porque o conceito tradicional de léxico costuma tratá-lo como o conjunto das palavras de uma língua e esta noção é a mais resumida e propagada, refletindo pouco a amplitude do tema. Mesmo sucinta, tal definição carrega pontos em comum com outras dadas por outros autores, ou seja, tratam sobre as palavras e o que representam em uma determinada língua.

Na verdade, a autora acrescenta que “[...] existem tipos de língua que impõem uma definição do léxico de preferência a uma outra, segundo a disposição de suas unidades significativas [...]” (Rey-Debove, 1984, p. 51), esclarecendo que as particularidades de cada definição atribuída ao léxico dependem da língua à qual se refere.

Logo, parte-se aqui do que considera Biderman (2001, p.11) ao dizer que o “[...] léxico se relaciona com o processo de nomeação e com a cognição da realidade [...]”, ou seja, antes de atribuir nomes a quaisquer coisas, o indivíduo depreende da realidade atributos específicos aos seres e objetos nomeados, por isso, costuma-se classificá-los concomitantemente, a partir das associações e agrupamentos de traços semelhantes e/ou diferentes que permitem esse processo de nomeação. Biderman (2001) destaca o aspecto cognitivo como um dos elementos que caracteriza o léxico, porque o que se aprende é guardado na memória e acionado pelo falante quando há necessidade.

No entanto, para se alcançar esse conhecimento intuitivo ou armazenado existem dois mecanismos utilizados pelo usuário da língua, que desempenham fundamental papel na comunicação, a saber: a frequência e a disponibilidade. O primeiro é utilizado para vocábulos que se apresentam mais abundantemente e nas mais variadas situações de interações, tornando-se mais recorrentes. Já o segundo trata-se de vocábulos utilizados com menor recorrência, porém a depender do contexto sociocomunicativo são resgatados pelo falante a partir do conjunto lexical por ele adquirido e que se encontram vinculados a outros fatores da realidade extralinguística (sexo, escolaridade, profissão etc.).

Assim, ao passo que o falante adquire o léxico de uma língua, este se organiza de forma ordenada e lógica, conforme supõe Biderman (1987, p.83–84) que:

[...] o cérebro organiza uma estruturação dos lexemas de grande funcionalidade para que, em milésimos de segundo, possa recuperar não só o significado de uma palavra, mas também todas as suas características gramaticais e os usos que lhe são adequados conforme o contexto do discurso, o tipo de discurso, a situação momentânea e o registro linguístico requerido pela situação, pelo interlocutor e pelo assunto. Daí a necessidade absoluta de ordenação lógica do léxico: caso contrário, o indivíduo jamais poderia recuperar na sua memória um lexema específico para uma sentença particular que quer construir, ou que ouviu ou leu e deve decodificar. Em função desta necessidade e da configuração do patrimônio linguístico herdado, o léxico se estrutura segundo padrões hierárquicos e sistemáticos.

Essa organização lexical da qual trata a autora supracitada permite a retomada de forma muito rápida e instantânea das palavras que fazem parte do léxico e isto se dá porque “[...] uma das propriedades constitutivas da unidade lexical e que possibilitam a sua recuperação no acervo da memória, é a frequência da palavra”. (Biderman, 1996, p.28). Do que é exposto pela autora, pode-se depreender que a ideia de campo lexical é própria da aquisição lexical humana, pois nos processos de nomeação das coisas, o falante costuma ordenar o léxico conforme o registro linguístico exigido pela situação comunicativa.

Ainda assevera que essa forma de nomeação da realidade propicia a geração do léxico das línguas naturais, que assim se constitui pela introdução de palavras de uso comum, pelos tecnicismos, pelos empréstimos linguísticos, pelos regionalismos, pelo surgimento de novas palavras e o desaparecimento de outras e pela ressignificação de palavras já existentes na língua, justamente por ser o léxico o nível da língua que mais se comunica com o mundo exterior, ratificando a variação e conseqüentemente a mudança inerentes às línguas humanas.

De fato, o léxico pode sofrer variação e mudança porque carrega como traços a heterogeneidade e a mutabilidade, uma vez que está suscetível a incorporar novas palavras oriundas de outras línguas ou até mesmo criar palavras plenamente novas, porém consoante as normas inerentes a cada língua, isto é, “[...] traduz o mundo e a realidade social segundo o próprio modelo, refletindo a cosmovisão que lhe é própria, expressa nas suas categorias gramaticais e lexicais.” (Biderman, 1998, p.93).

Isso significa dizer que essa “cosmovisão” peculiar se reflete na representação das experiências individuais e coletivas que cada usuário da língua estabelece ao ver e interpretar o seu entorno, no entanto, fatores como: faixa etária, escolarização, profissão, localização geográfica etc. são diferenças que implicam diretamente na composição do vocabulário. Por isso, quando se fala em léxico empregado em um espaço-tempo está se

referindo ao saber partilhado por um determinado povo, devidamente situado em uma sociedade e época.

Assim, ao adentrar no léxico, esses aspectos são manifestados a partir da língua documentada nos textos e que devem ser considerados ao se estudar e compreender o modo como o arsenal vocabular era usado por um dado grupo, porque nas falas/escritas se deixa transparecer o registro de uma determinada sociedade, uma vez que as lexias são signos linguísticos que categorizam as expressões do pensamento.

Como bem ensina Telles (2012, p. 143), as “[...] formas lexicais que dão suporte ao texto correspondem ao uso linguístico do *scriptor* e do seu tempo, mas também a espécie documental nele representado [...]”. Diante do exposto, a presente pesquisa busca se somar a outras que versam sobre os campos léxicos, objetivando-se salvaguardar o vocabulário empregado no judiciário oitocentista catuense, para que não caia no esquecimento das sociedades, pois o léxico de uma língua representa um importante legado da memória de um povo de geração a geração.

Desse modo, nas linhas seguintes, discute-se e estuda-se de maneira sistemática o léxico, considerando, em linhas gerais, como diferentes áreas de estudo, isto é, a Lexicologia, a Lexicografia e a Terminologia abordam a análise lexical, para em seguida situar a Teoria dos Campos Lexicais de Coseriu.

4.1 DOS ESTUDOS LEXICAIS: A LEXICOLOGIA E SEUS PONTOS DE CONTATO

O léxico é considerado a área dos estudos da linguagem que mais reflete a realidade linguística, cultural e social de um povo. É por meio das palavras que todo o conhecimento sedimentado e acumulado em diferentes campos do saber ao longo da história da humanidade é legado às gerações vindouras. Por isso, pensar sobre o léxico não é uma atribuição simples, porque o seu estudo permite trilhar por vários caminhos, a partir de enfoques diferentes. Contudo, nas áreas da linguagem que se ocupam do estudo do léxico, destacam-se as seguintes: a Lexicologia, a Lexicografia e a Terminologia.

É bem verdade que essas três áreas se afinam em razão de considerarem como ponto de partida para suas análises o mesmo objeto, ou melhor, o léxico. Porém, o modo como é descrito, tratado e analisado é o que as diferenciam no campo dos estudos lexicais. Mas, afinal, de que tratam exatamente essas áreas dos estudos lexicais? O intuito aqui é apresentar em linhas gerais o tratamento dado em cada uma delas, focando, mais

particularmente, na Lexicologia e seus desdobramentos, ou melhor, nos estudos sobre os campos lexicais.

Em suma, a Lexicologia tem considerado “[...] como objetos básicos de estudo e análise a palavra, a categorização lexical e a estruturação do léxico” (Biderman, 2001, p.14). Enquanto, a Lexicografia, apesar de se concentrar também na origem, na forma, e nos significados das palavras, tem se centrado na elaboração de dicionários e glossários, quer sejam impressos ou online, monolíngues e bilíngues. Por último, a Terminologia tem como escopo de estudo o termo, a palavra especializada e os conceitos peculiares das mais variadas áreas do conhecimento.

Por isso, nas últimas décadas, as pesquisas em torno do léxico têm acentuado a afinidade entre essas áreas e as reflexões no que concerne a finalidade, a atuação e os conceitos operacionais que envolvem cada uma delas. Assim, no âmbito das definições, pode-se dizer que a Lexicologia é “[...] a ciência que estuda as unidades lexicais de uma ou várias línguas, seja no que tange ao significado ou ao significante, isto é, o léxico em todos seus aspectos.” (Orsi, 2012, p.164).

Nessa perspectiva, a autora esclarece que o estudo lexical se refere a todas as dimensões do léxico, compreendido desde a formação de palavras, a etimologia e a relação com outros níveis da língua (fonético-fonológicos, morfológicos, pragmáticos, semânticos etc.).

Para Abbade (2006), a amplitude assumida pela Lexicologia no estudo científico do léxico lhe confere uma posição de destaque, sobretudo, porque engloba o léxico em todas as suas relações, quer sejam linguísticas, históricas, culturais, pragmáticas e/ou discursivas. Por esta razão, para a referida autora, o fazer lexicológico também abarca outras áreas afins, como: a Lexicografia, a Terminologia, a Semântica, a Etimologia, a Onomasiologia e a Semasiologia. Nesta relação, destacam-se as duas últimas por representarem percursos metodológicos cruciais nas investigações em torno do léxico, tendo em vista que

[...] podem ser realizadas segundo a onomasiologia (método que parte do significado para indagar o significante) ou a semasiologia (estudo direcionado do significante ao significado), sob a perspectiva diacrônica (ao longo do tempo), sincrônica (num determinado momento, sem a perspectiva histórica) ou pancrônica (cruzamento dos eixos diacrônicos e sincrônicos) (Orsi, 2012, p.172).

Essas duas formas de proceder possibilitam ao pesquisador a depender da natureza do trabalho que se propõe a trilhar por duas perspectivas de análise, ou seja, em uma investigação onomasiológica parte-se do conceito e busca o seu significante

correspondente e no trabalho semasiológico parte-se do significante para explicar o significado. A partir disto, por exemplo, pode-se aludir que o lexicógrafo se ancora no método semasiológico na elaboração de dicionários (monolíngue, bilíngue, histórico, entre outros) e o terminólogo usa a onomasiologia para confeccionar glossário de natureza técnico-científica.

Em síntese, para Baldinger (1966, p.8):

A semasiologia, é certo, considera a palavra isolada no desenvolvimento de sua significação, enquanto que a onomasiologia encara as designações de um conceito particular, vale dizer, uma multiplicidade de expressões que formam um conjunto.

Essas abordagens encontram-se relacionadas com o fazer lexicológico, lexicográfico e terminológico do seguinte modo: a) na Lexicologia e na Lexicografia, considera-se o processo semasiológico, partindo do significante para o significado e, para isso, analisa o contexto e o enquadra no campo conceitual; b) na Terminologia, considera-se o processo onomasiológico, partindo do conceito para o termo com a função de codificar.

Diante do exposto, situar a Lexicologia como uma das áreas de estudo do léxico, significa primordialmente discutir e entender alguns conceitos fundamentais, como: palavra, léxico, lexia, vocabulário e vocábulo, pois estes se tornam recorrentes neste tipo de abordagem linguística e nesta tese. Estabelecer uma distinção básica entre os termos se faz necessário, porque de modo geral, costumam ser confundidos como sinônimos, como destaca Abbade (2006).

No entanto, conforme Castilho (2010, p.110) “uma das questões mais controvertidas é definir o que se entende por palavra — mesmo tratando-se de uma unidade linguística tão intuitiva”. Como bem lembra Biderman (1998), a dificuldade existente na definição do que se entende como “palavra” está relacionada às questões filosóficas que atravessam a discussão. Porém, a referida autora assevera que já há um entendimento entre os linguistas quando se trata dos processos de nomeação da realidade, porque tudo que se conhece ou se defende sobre língua está pautado nas palavras.

Sendo assim, a estudiosa apresenta pelo menos três dimensões em que pode ser considerada, a saber: a) a dimensão mágica e religiosa (a palavra constitui-se como o próprio nome e a essência do ser); b) a dimensão cognitiva (a palavra representa à

categorização do conhecimento, identificação e nomeação da realidade e c) a dimensão linguística (a palavra é tomada como objeto de análise científica) (Biderman, 1998).

Grosso modo, “lexia” e “palavra” no âmbito da lexicologia apresentam diferenças, ou seja, a lexia é considerada uma unidade significativa de uma língua, com uma referência e uso social. Por exemplo, na frase “O manuscrito é antigo” somente existem duas lexias: “manuscrito” e “antigo”. Outras classes, como artigo, preposições e conjunções são consideradas apenas como palavras gramaticais.

Dito isso, entende-se que toda lexia é uma palavra, porém nem toda palavra é uma lexia, pois necessita de uma referência que pode ser as coisas concretas ou abstratas, logo uma significação externa (Abbade, 2006). Por este motivo, se compete a análise lexemática o estudo das relações de significação, interessa-lhe apenas as palavras lexicais, porque somente estas manifestam o aspecto semântico do léxico.

O vocabulário pode ser compreendido como o subconjunto que se encontra em pleno uso por um dado grupo de falantes em um determinado contexto sociocomunicativo, conforme Abbade (2006). Portanto, para se caracterizar como representativo de um grupo, o vocabulário necessita ser usado constantemente, ou seja, como algo frequente. Por exemplo, “processo-crime”, “offensa physica”, “libello” e “corpo de delicto” são lexias de uso recorrente no âmbito do judiciário nos oitocentos, que se propagaram, caracterizando-se como terminologias peculiares ao vocabulário jurídico.

Logo, considerando-se as definições em Abbade (2006, p.218–219) compreende-se por:

- a) palavra — uma unidade linguística constituída por um ou mais fonemas expressada oralmente e/ou transcrita graficamente;
- b) léxico — abrange a totalidade das palavras que uma língua natural possui;
- c) lexia — a unidade significativa do léxico de uma língua, ou melhor, é uma palavra que tem significado social, uma vez que por meio dela se tem a oportunidade de visualizar como os seres, coisas e sensações são representados;
- d) vocábulo — a palavra considerada estritamente quanto à forma, independentemente do significado nela encerrado;
- e) vocabulário — o conjunto de palavras que se encontra em uso efetivo por um determinado grupo de falantes e nele cabem as palavras lexicais e as gramaticais.

Diante do exposto, assegura-se que as noções que se tem de (palavra, lexia, vocábulo e vocabulário) são devidamente comportadas no léxico e que seu estudo e estruturação tem contribuído para o fortalecimento das pesquisas linguísticas, especialmente, para aquelas voltadas ao estudo histórico de uma língua, após terem sido relegadas ao ostracismo nos estudos linguísticos em alguns momentos. Nesta esteira, objetiva-se estudar o vocabulário constante no *corpus* desta tese, considerando-se apenas uma parte, isto é, as das palavras lexicais (verbos, substantivos e adjetivos) por representarem uma significação social (Abbate, 2006).

Sobre essas palavras lexicais, Rey-Debove (1984, p.54) menciona o substantivo como o “mais representativo”, porque carrega em si à possibilidade de organizar a realidade circundante a partir da construção de classes (de pessoas, de objetos, de fatos, dentre outras), e por esses processos de nomeações se encontrarem mais diretamente vinculados ao mundo exterior, se encontram também mais suscetíveis a modificarem um estado de língua primeiro, porque “[...] as coisas novas têm necessidade dum nome novo [...]” (Debove, 1984, p.56).

A respeito das palavras lexicais, Pottier (1977) cunhou o termo “lexia” para se reportar a unidade do léxico memorizada, a qual o falante não a constrói no instante da fala, mas sim, a recupera de uma memória lexical previamente adquirida, numa espécie de caixa-arquivo, ou seja, do conhecimento intuitivo que possui da língua. Para o referido autor, os registros das lexias podem ser realizados da seguinte forma:

a) lexia simples, que corresponde a uma palavra possuidora de um ou mais morfemas (por exemplo, cão, mesa, mãe etc.);

b) lexia composta, formada por duas ou mais palavras em processo de integração ou integradas semanticamente e expressadas formalmente na língua (por exemplo, primeiro-ministro, beija-flor, planalto);

c) lexia complexa, representada por uma sequência de palavras que se refere a um único referente cristalizado na língua em virtude do processo de lexicalização, isto é, ao seu uso recorrente no discurso (por exemplo, televisão em cores, fogão a gás).

d) lexia textual atua como uma lexia complexa, correspondendo ao nível de um enunciado completo ou de um texto, como acontece com os provérbios (por exemplo, “quem tudo quer, tudo perde”).

Portanto, as lexias complexas por representarem uma sucessão de palavras que correspondem a um único referente merecem por parte do analista um maior cuidado,

porque “na maioria das vezes, nem entrada têm em dicionários de língua.” (Martins, 2002, p.1) e os elementos que as constituem não podem ser apartados, porque prejudicam o todo semântico, como um caso ilustrativo no objeto estudado, “livre de ferros” (f. 43 v, l.19 – 20) usado para expressar “algemas”.

Retomando o termo linguístico “lexia” por Pottier empregado, é fundamental destacar como lembra Martins (2002, p.3) o seguinte:

[...] há muita confusão quando se usa vocábulo ou palavra. São vagos e imprecisos estes termos, de longa tradição na lexicografia tão pobre de ciência, conquanto, hoje, bem produtiva, em Língua Portuguesa. Embora estes termos, normalmente, identifiquem o plano das realizações discursivas, é de bom alvitre, em ciência, a precisão terminológica. Assim, lexia seria um bom termo para a manifestação do lexema já aceito como a unidade abstrata do léxico. A lexia, lexicalmente, seria, então, a manifestação discursiva do lexema.

Em vista disso, parte-se para o foco deste trabalho, as discussões lexicológicas no que concernem ao método de análise lexical preconizado por Coseriu (1991) e a sua ligação com a sociedade e a cultura.

4.2 A PROPOSTA COSERIANA DOS CAMPOS LÉXICOS

Sem sombras de dúvida, o léxico é considerado o nível da língua em maior diálogo com a realidade externa, razão que o coloca como o mais extralinguístico dos planos, justamente pela sua capacidade de apresentar lexias representativas de diferentes manifestações (linguísticas, culturais e artísticas) de um dado povo e como já abordadas é o primeiro caminho de imersão no texto, e conseqüentemente, na sociedade ali representada através do que se deixa transparecer nas e pelas palavras, ou seja, os seus valores, as crenças, os hábitos e costumes.

Em razão disso, a palavra desde a antiguidade tem despertado diferentes reflexões linguísticas em torno das coisas e seus respectivos nomes. Muitos estudiosos buscaram dar respostas à questão: qual a ligação entre as palavras e o que por elas é simbolizado? Esses e vários outros questionamentos relacionados à palavra tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos científicos do léxico no âmbito da Linguística. A investigação lexical feita a partir da ótica dos campos léxicos considera como princípio que é possível isolar grupos de lexias que entre si compartilham de traços semânticos em comum.

O início da discussão de que um campo linguístico seria formado por palavras em uma mesma zona de significação, ocorre antes mesmo da redação do Curso de Linguística Geral de Ferdinand Saussure. Conforme destaca Geckeler (1976, p.100), Meyer (1910) foi o primeiro a demonstrar a ideia de campo de modo coerente e detalhada ao definir e distinguir os sistemas semânticos em: naturais, artificiais e semiartificiais e, posteriormente, o trabalho sobre campo semântico de Ipsen (1924). Estes dois últimos funcionaram de inspiração para Jost Trier (1931), ao qual Martínez (2003) atribuiu à publicação de seu livro um marco oficial para a Teoria dos Campos Lexicais.

Esta percepção levou Coseriu a mostrar que é possível estabelecer um estudo diacrônico estrutural das significações das palavras. Nesta empreitada, o autor pautou-se em alguns estudos já cristalizados, dentre eles, os de Saussure, salientando as influências do mestre genebrino na formação de sua concepção sobre a teoria dos campos. Assim:

Lingüistas há que crêem dever muito pouco a outros lingüistas, nos quais, imaginam, apenas puderam encontrar a confirmação de suas próprias intuições ou convicções. E até há quem tenha chegado a afirmar nada dever a Ferdinand de Saussure. Esta não é a minha posição. No meu entender, é muito difícil, na lingüística moderna, não dever nada a F. de Saussure. (Coseriu, 1997, p.33).²⁰⁵

Dentre as bases saussurianas e avançando sobre estas, Coseriu destacou as que versavam sobre as “redes de associações” que se constituem entre as palavras, ressaltando que Saussure (1916) evidencia a língua como uma estrutura que abarca as palavras, por seu lado, as palavras se organizam em sistemas mutuamente relacionados. Para entender como esta estrutura e organização se efetuará em termos linguísticos, Coseriu (1997) partiu do princípio de uma língua funcional no nível do sistema de funções e oposições.

Nesse adendo, antes mesmo de trazer à tona o que se compreenderia como Campos Lexicais, Coseriu recorreu aos termos “expressão” e “conteúdo” denominados por Hjelmslev, ao contrário de “significante” e “significado” propostos por Saussure e muito mais difundidos entre os linguistas de então.

Vale destacar que os trabalhos publicados pelos linguistas Bernard Pottier e Eugenio Coseriu consolidaram a Teoria dos Campos Lexicais e foram considerados importantes contribuições para os estudos de Semântica Estrutural. Porém, se deve a Coseriu a ampliação do escopo teórico-metodológico na análise lexical ao categorizar

²⁰⁵ Comunicação apresentada no Congresso promovido pela Associação Galega da Língua, em homenagem a Ferdinand Saussure e traduzida do original em espanhol por Evanildo Bechara.

outros termos: macrocampo, microcampo e subcampo, considerando assim que o campo léxico é um campo parcial de outro campo maior, os quais se organizam hierarquicamente.

Por exemplo, quando se relacionam as palavras prato, talheres, panela, fogão, geladeira etc., o usuário da língua busca em seu conhecimento semântico um todo articulado, ou melhor, as lexias que compartilham de um mesmo campo de significação, nesse caso, as relacionadas diretamente com o campo lexical utensílios da cozinha. Isso acontece porque o léxico é um conjunto formado por unidades que funcionam de maneira conectada dentro de campos lexicais. Com isso, vale dizer que não são unidades isoladas e as escolhas lexicais dos seus falantes consideram o campo da significação.

Obviamente, que outros fatores extralinguísticos, como diferenças diatópicas, diafásicas, diastráticas, a relação de intimidade dos interlocutores etc. contribuem no instante da escolha de uma dada lexia em relação à outra e se associam ao conhecimento internalizado dos falantes sobre questões semânticas, reforçando a premissa de que o contexto comunicativo afeta também nos usos lexicais, ou melhor, são as interações sociais que servem como base para a organização e constituição do léxico.

Essas questões de interações sociais atreladas ao léxico levaram Georges Matoré (1953) a considerar a palavra não como um elemento isolado, mas como um objeto que faz parte da realidade social. Esta perspectiva o levou a apresentar a ideia de campo nocional alicerçada no *mot témoin* ou “palavras-testemunho” e de “palavras-chave” que serviriam para representar um sentimento ou pensamento na sociedade. Para ele, o léxico é um fato social que não poderia se encontrar apartado da vida social, pois, desse modo, a linguagem não encontraria a expressão necessária que espelha a sociedade.

Outra contribuição importante para a teoria geral dos campos foi a deixada por Trier, que posteriormente Weisgerber acrescentou a sua proposição três outros aspectos importantes, a saber: a) “[...] tipologia dos campos léxicos. b) colocação da teoria do campo dentro de uma série de possíveis estruturações semânticas da língua. c) produção de um método para o estabelecimento dos campos²⁰⁶ [...]” (Martínez, 2003, p.274, tradução do pesquisador). Importa enfatizar que a respeito dos dois estratos de articulação colocados por Weisgerber, ou seja, dos campos unidimensionais e os pluridimensionais foram retomados e desenvolvidos por Coseriu.

²⁰⁶ No original: “[...] a) Tipología de los campos. b) Colocación de la teoría del campo dentro de una serie de posibles estructuraciones semánticas de la lengua. c)Elaboración de um método para el establecimiento de los campos [...]”(Martínez, 2003, p.274)

Em suma, a proposição coseriana se deu a partir da Semântica Estrutural em que se desenvolveu a teoria dos campos lexicais, a qual sofreu influência do trabalho de Jost Trier acerca dos campos linguísticos. Nestas abordagens, há o entendimento de que as palavras não se encontram de maneira isolada na mente dos falantes, mas sim, organizadas em conjuntos estruturados e articulados, fazendo parte de um mesmo domínio conceitual, propiciando um campo linguístico formado por meio de um campo conceitual específico.

Coseriu (1991) consolida os estudos lexicológicos em bases lexemáticas ou estudo funcional do vocabulário, ancorados na investigação do conteúdo léxico das línguas, ou melhor, no significado léxico. Importa enfatizar que o esmero de sua proposta não se limitou em apenas escrever e descrever a estrutura dos campos léxicos, também visou ampliar os horizontes da investigação e análise das estruturas lexemáticas (estruturas de conteúdo léxico). De antemão, para que as estruturas pudessem ser submetidas ao estudo linguístico foi preciso estabelecer preliminarmente uma série de distinções como se nota a seguir.

O objetivo de tais distinções era se chegar com coerência à noção de língua funcional. Por isso, entende-se que as distinções são entre:

- a) o “conhecimento do mundo extralinguístico” e a “língua”, pois a significação vinculada às “coisas” se define por similitudes com seus referentes (objetos) e não pela oposição que ocorre entre outros significados;
- b) a “língua primária” que toma a realidade não linguística como objeto e a “metalinguagem” que por ser um uso linguístico se refere a todo elemento significante da língua primária (as palavras e seus componentes ou de orações);
- c) “sincronia” e “diacronia” porque no estudo das línguas é a primeira distinção que se deve fazer, uma vez que segundo Coseriu (1991) para a análise lexicológica se faz necessário estabelecer a diferença entre a descrição da língua (sincronia) e a história da língua (diacronia), pelo fato de que as línguas se desenvolvem diacronicamente, ou seja, sofrem transformações ao longo do tempo e funcionam sincronicamente (a partir de relações simultâneas entre as estruturas);
- d) a “técnica do discurso” (que abrange os elementos constitutivos da língua e as regras relativas à sua combinação e modificação na oração) e “o discurso repetido” (que abrange algo já fixado em um discurso, repetindo-se de maneira

mais ou menos uniforme e que pode ser mencionado em outro discurso como “expressão”). Estes elementos constitutivos do discurso repetido não se submetem a qualquer estruturação porque não aceitam ser dispostos em outra ordem e nem substituídos ainda que as regras de funcionamento da língua possibilitem. Por isso, dentro de uma língua funcional somente a técnica do discurso é estruturável.

- e) os quatro planos da estruturação: “o falar”, “a norma”, “o sistema” e “o tipo linguístico”. No entanto, é no plano do sistema que se devem identificar as unidades e estruturas de uma língua funcional, pois através deste ocorrem às oposições funcionais ou traços distintivos essenciais para que uma unidade não se confunda com outra unidade. O plano da fala representa o lugar em que se encontram as realizações das unidades léxicas e suas respectivas variantes (as designações das palavras). No plano da norma, encontra-se tudo que está fixado na língua, pois representa o plano tradicional e constante de realização de um sistema. O tipo linguístico compreende o plano de possibilidades em relação ao sistema, melhor dizendo, compreende as categorias de oposições de conteúdo e de expressão e os tipos de funções.

Em resumo, as estruturas lexemáticas como destaca Geckeler (1976, p.228 – 229):

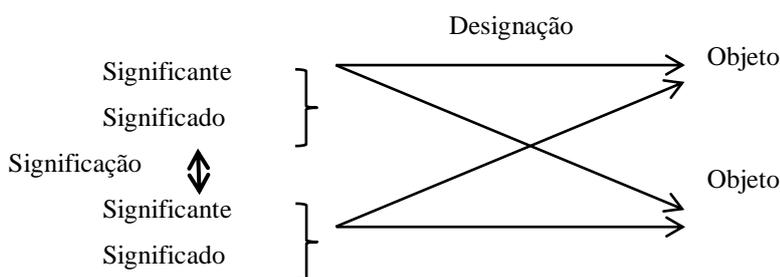
[...] afetam aos conteúdos linguísticos, não a realidade extralinguística; se referem à linguagem primária e não à metalinguagem; afetam a sincronia e não a diacronia; se observam na técnica do discurso e não no discurso repetido; afetam em cada caso a uma língua funcional e não globalmente a uma língua histórica; se referem ao sistema da língua e não à norma da língua; se trata de relações de significação e não de relações de designação (ou só indiretamente)²⁰⁷. (Tradução do pesquisador)

A trajetória assumida por Coseriu no final da década de setenta fez com que o estudioso revisitasse e fortalecesse algumas discussões linguísticas, ao passo que estabelecia outras, dentre as quais os estudos lexemáticos começavam a ganhar espaço nos estudos lexicológicos. Nesta retomada, Coseriu (1991) põe em destaque a ideia de Língua compreendida como um Sistema.

²⁰⁷ [...] a los contenidos lingüísticos, no a la realidad extralingüística; se refieren al lenguaje primario y no al metalenguaje, afectan a la sinfonía y no a la diacronía; se observan en la técnica del discurso y no en el discurso repetido; afectan en cada caso a una lengua funcional y no globalmente a una lengua histórica; se refieren al sistema de la lengua y no a la norma de la lengua; se trata de relaciones de significación y no de relaciones de designación (o sólo indirectamente).

Depois de ter adotado a Língua como Sistema, as observações de Coseriu se concentraram no estabelecimento de uma Semântica diacrônica do léxico, por meio da qual seria possível o estudo da diacronia das significações léxicas e como, nesse particular, na língua somente as relações de significações são estruturáveis, conseqüentemente, levaria a criação de uma Semântica Estrutural denominada também como Lexemática.

Com isso, estabeleceu a distinção entre as relações de significação e as relações de designação. Assim, as relações entre significados dos signos linguísticos são chamadas de “significação”, enquanto, as relações entre signos linguísticos inteiros e os objetos, isto é, as realidades extralinguísticas por eles expressadas e caracterizadas no discurso são denominadas de “designação”. Em síntese, pode-se compreender melhor como ocorrem essas relações no esquema extraído de Coseriu (1991, p.163).



Nessa representação esquemática fica evidente que a designação de dois signos pode ser igual sem que os significados atribuídos sejam equivalentes. Coseriu (1991) ilustra isso a partir dos exemplos gregos *brotós* e *ánthropos* designadores da mesma classe (os seres humanos), porém não possuem o mesmo significado, ou seja, o primeiro significa “homem como não deus” e o segundo significa “homem como não animal”. A partir do estabelecimento dessas relações, os estudos lexemáticos se separam dos demais ramos da Lexicologia, porque passam a tratar ao mesmo tempo, tanto dos aspectos estruturais quanto dos aspectos semânticos.

Nessa perspectiva, a análise lexemática se concentra no significado do léxico e a sua preocupação não está em compreender as lexias no discurso e nem no ato de fala, mas sim, partir “[...] do conteúdo e utilizar-se da expressão exatamente como expressão, ou seja, manifestação das distinções existentes para esse conteúdo [...]” (Abbade, 2015, p.78).

Sendo assim, para entender as relações dentro de um campo léxico é necessário entender que enquanto estrutura de conteúdo são marcadas pelas oposições semânticas em que funcionam. Isto porque no campo lexical, as relações internas são responsáveis por determinar as identidades e diferenças entre os elementos constituintes, ou melhor, as

oposições que nele estão contidas. Por isso, Abbade (2015) assevera que estabelecer os tipos formais de oposições é um dos critérios fundamentais na tipologia dos campos, porém

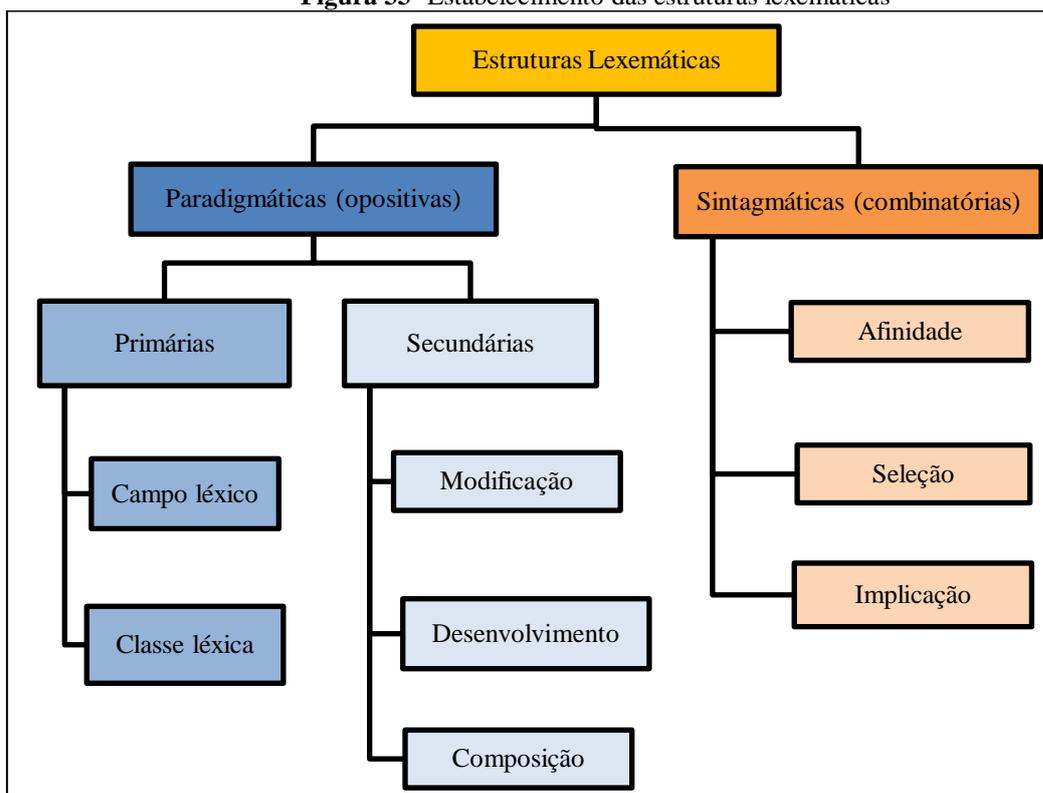
[...] o critério dos tipos formais de oposições se revela como subordinado ao do número de “critérios semânticos (ou “dimensões”) que funcionam nos campos. A estruturação e funcionamento dos campos não dependem unicamente dos tipos formais de oposições, mas também do tipo de sua relação com a realidade extralinguística que elas organizam ou formam a partir do ponto de vista semântico. Logo, as relações formais internas de um campo pertencem também ao tipo de relação existente entre os significados e sua expressão. (Abbate, 2015, p.78)

Isto é, ainda que as relações de oposições se façam indispensáveis na construção dos campos, sua estruturação deve transcender as marcas linguísticas, pois as lexias precisam ser trabalhadas no contexto, porque são carregadas de significação social, sendo externa e referencial (Abbate, 2015).

Desse modo, a Lexemática para situar o seu campo de atuação toma como ponto de partida o significante léxico e o problema a ser equacionado é a interpretação, ou melhor, a identificação do seu significado (Coseriu, 1991). Isto se deve ao fato de que nem todo problema semântico é de natureza lexemática, mas aquele que versa sobre a significação é considerado em certo sentido “semântico”, pois se refere às relações estruturais dos significados léxico em um mesmo sistema linguístico (língua funcional).

Logo, a estrutura representa a descrição das oposições funcionais situadas no plano do conteúdo dentro das línguas funcionais que podem ser rotuladas em paradigmáticas (concentradas nas relações de oposições) e as sintagmáticas (pautadas nas relações combinatórias) como se vê a seguir.

Figura 33- Estabelecimento das estruturas lexemáticas



Elaboração do autor, adaptado de Coseriu ([1977]1991)

Neste trabalho, do que é proposto pelo modelo coseriano serão descritas apenas as estruturas paradigmáticas primárias, porque reside nestas o campo léxico, subestrutura escolhida na análise lexical para estruturar e organizar o vocabulário do processo-crime em questão. Em linhas gerais, chamam-se estruturas paradigmáticas no léxico as que se constituem por “[...] unidades léxicas que se encontram em oposição no eixo da seleção.”²⁰⁸ (Coseriu, 1991, p.170, tradução do pesquisador). Estas estruturas ainda se subdividem em duas formas: a primária e a secundária.

Considera-se estrutura paradigmática primária quando os termos se implicam de forma recíproca, o que significa que “triste” e “alegre” se encontram reciprocamente envolvidos, isto é, “triste” implica “alegre” e “alegre” implica “triste” sem que necessariamente um deles seja primário em relação ao outro.

Como se nota na figura 33, os campos léxicos se encontram alocados nas estruturas paradigmáticas primárias e se define de um ponto de vista estrutural como um paradigma léxico que “[...] resulta da repartição de um conteúdo léxico contínuo entre diferentes

²⁰⁸ “[...] unidades léxicas que se encuentran en oposición en ele eje de la selección”.

unidades dadas na língua como palavras e que se opõem de maneira imediata umas com as outras, através de traços distintivos mínimos [...]”²⁰⁹(Coseriu, 1991, p.146).

Essa repartição de um conteúdo léxico em uma zona de significação comum é o que se chama de “valor de campo”, melhor dizendo, é no campo onde as lexias se opõem entre si por diferenças mínimas de conteúdo. Por isso, os campos possibilitam diferentes níveis de estruturação em que um campo de um dado nível pode ser inserido como unidade em um campo hierarquicamente superior, como é o que ocorre entre os campos, macrocampos, microcampos e subcampos lexicais.

Com essas ponderações, Coseriu (1991) amplia o conceito de campo ao acrescentar os macrocampos, microcampos e subcampos que dependem de seus antecessores conceituais e que se organizam segundo uma hierarquia estabelecida por meio das próprias lexias em uma zona de significação comum e que se situam em oposição imediata de pares mínimos distintivos. Assim, na abordagem coseriana o campo é situado como um:

[...] conjunto de lexemas unidos por um valor léxico comum (valor de campo), que esses lexemas se subdividem em valores mais determinantes, opondo-se entre si por diferenças mínimas de conteúdo léxico (“traços distintivos lexemáticos” ou semas)²¹⁰ [...] (Coseriu, 1991, p.135)

Desse modo, a partir da hierarquia semântica se dá a relação de coordenação entre as lexias, em que um campo de nível superior e independente estabelece uma hierarquia em relação a um macrocampo, microcampo ou subcampo de nível inferior e dependente. À vontade de ilustração, toma-se parcialmente a estruturação do **Campo Lexical do Crime** para descrever como acontece essa hierarquia, pois ao organizar o macrocampo **Dos tipos de crime** e seus respectivos microcampos em **Genérico** (no qual, listam-se as lexias: “facto criminoso”, “crime” e “delicto”) e **Contra pessoa** (no qual, há as lexias: “offensas físicas” e “crime de ferimentos”), percebe-se que tanto o macrocampo como os microcampos só existem porque são subordinados ao Campo Lexical do Crime que, ao mesmo tempo, é independente e funciona como o criador das demais estruturas que dele dependem.

²⁰⁹ “[...] resulta de la repartición de un contenido léxico continuo entre diferentes unidades dadas en la lengua como palabras y que se oponen de manera imediata unas a otras, por médio de rasgos distintivos mínimos [...]” (Coseriu, 1991, p.146).

²¹⁰ “[...] conjunto de lexemas unidos por un valor léxico comum (valor de campo), que esos lexemas subdividen em valores más determinados, oponiéndose entre sí por diferencias mínimas de contenido léxico (“rasgos distintivos lexemáticos” o semas) [...]”

Em suma, conforme salienta Abbade (2015), a Teoria dos Campos Lexicais da maneira como foi concebida por Coseriu possibilita identificar e reunir lexias a partir de aspectos semânticos comuns, melhor dizendo, por meio da comunhão de sentidos é possível agrupar lexias que compartilham de um mesmo contexto, realidade linguística ou situação comunicativa.

Ainda para a referida autora é a percepção do significado extralinguístico, um fator determinante para a definição dos campos lexicais, porque existe uma relação de dependência direta entre o significado linguístico das lexias que farão parte do campo léxico, melhor dizendo, cada unidade léxica dentro do seu campo é um “corpo articulado” em que se permite notar seu elo com as demais unidades léxicas do campo.

Portanto, demarcar um campo lexical é uma tarefa que exige uma consciência de seus limites e possibilidades em uma determinada situação linguística, para a qual as lexias se agrupam não somente pelo motivo de apresentarem significados semelhantes, mas também pelo fato de possuírem uma mesma característica semântica que se soma a outras características do contexto sociocomunicativo, como: o tipo de discurso, o registro linguístico requerido pelo documento que se dá pelo assunto, pelo interlocutor, dentre outras situações.

Importa destacar que os campos lexicais se associam entre si, justamente para dar sentidos às lexias em uma determinada realidade linguística que, por sua vez, provocam outros sentidos possíveis para as lexias do campo, porém esses sentidos só existem em seu todo organizado, pois em outros contextos linguísticos assumiriam outras acepções, associadas com outras lexias.

Um caso bastante ilustrativo disso acontece no macrocampo “dos instrumentos do crime”, subdivididos em dois microcampos (cortante e contundente), em que a lexia “dentes” (f. 6r, l. 27–28) é empregada como instrumento cortante e não propriamente como uma estrutura localizada na boca. Por isso, Abbade (2012) chama à atenção que para a definição dos campos lexicais há que se considerar a dependência direta entre o significado extralinguístico das lexias dentro do campo léxico que constará, porque cada uma delas dentro do seu campo permite notar sua aproximação com as demais, ou seja, as lexias “cacete” e “dentes” estão na mesma zona de significação (instrumentos do crime).

Isso reforça a importância do contexto e como as lexias se encontram dispostas no discurso para que, desse modo, seja possível atribuir quaisquer significados ao significante e conseqüentemente enquadrá-las em campos lexicais constituídos, seja por similitude ou

por oposição entre elas. Assim sendo, uma mesma lexia tanto pode apresentar vários sentidos conforme o contexto em que está empregada, como também poderá fazer parte de mais de um campo ao mesmo instante.

Por esse motivo, considera-se que estudar o léxico por meio dos campos lexicais é se debruçar para além do linguístico pela oportunidade de se visualizar melhor importantes aspectos sociais, culturais, econômicos, políticos e culturais da Vila de Santana do Catu nos oitocentos, período em que foi lavrado o sumário de culpa que serve como *corpus* de análise desta pesquisa, sobre o qual será aplicada a perspectiva coseriana acerca da teoria dos campos lexicais.

4.2.1 Campo lexical do crime: dos critérios adotados à estruturação

Como já descrito na terceira seção desta tese, o *corpus* se caracteriza por apresentar vários punhos que o escrevem e o objetivo aqui é inventariar e estudar o vocabulário empregado pelos diferentes escreventes, ou melhor, uma parte, particularmente as lexias relacionadas ao crime ali praticado. Assim, decidiu-se usar como critério de seleção as lexias julgadas representativas, dentre elas: substantivos, adjetivos, verbos e locuções, ou seja, lexias simples, complexas ou compostas.

Como percurso metodológico, no primeiro momento, para o estudo do léxico utilizou-se a edição semidiplomática do documento disposta em arquivo *.doc*, nomeado por SCJTF (Sumário de Culpa José Torquato Ferreira) para que posteriormente auxiliasse tanto na coleta dos itens lexicais como dos seus respectivos contextos e, por fim, na acomodação no Campo Lexical do Crime.

Na sequência, o arquivo foi transformado para o *formato .pdf* e incluído no Programa Computacional *AntiFileConverter*, responsável pela conversão no formato *.txt*, o mais apropriado na compilação dos dados no *AntConc* que é uma ferramenta de *Software* gratuita, de uso fácil e desenvolvida pelo pesquisador Laurence Anthony, podendo ser instalada em computadores que possuam os programas *Windows*, *Linux* ou *Macintosh*. De fato, a sua utilização tem auxiliado no levantamento de *corpora*, servindo de base para as análises linguísticas.

A versão do *AntConc* utilizada é a 4.2.0 e na própria página inicial do programa se encontra disposto seu manual em diversas línguas. A versão em português do manual foi realizada por Julia S. Borba Gonçalves, associada ao *Laboratory of New Technologies in*

International Relations - LANTRI (Laboratório de Novas Tecnologias e Relações Internacionais).

Desse modo, aconselha-se que ao ingressar na página inicial do *AntConc* o leitor-pesquisador clique no ícone *Ajuda* que irá direcioná-lo para um arquivo com todas as explicações e respectivas ilustrações acerca das ferramentas ali contidas (*KWIC (Key-Word-In-Context)*, *Plot*, *File*, *Cluster*, *N-Gram*, *Collocate*, *Word List*, *Keyword List* e *Wordcloud*) e, em virtude disto, não serão aqui descritas a exaustão.

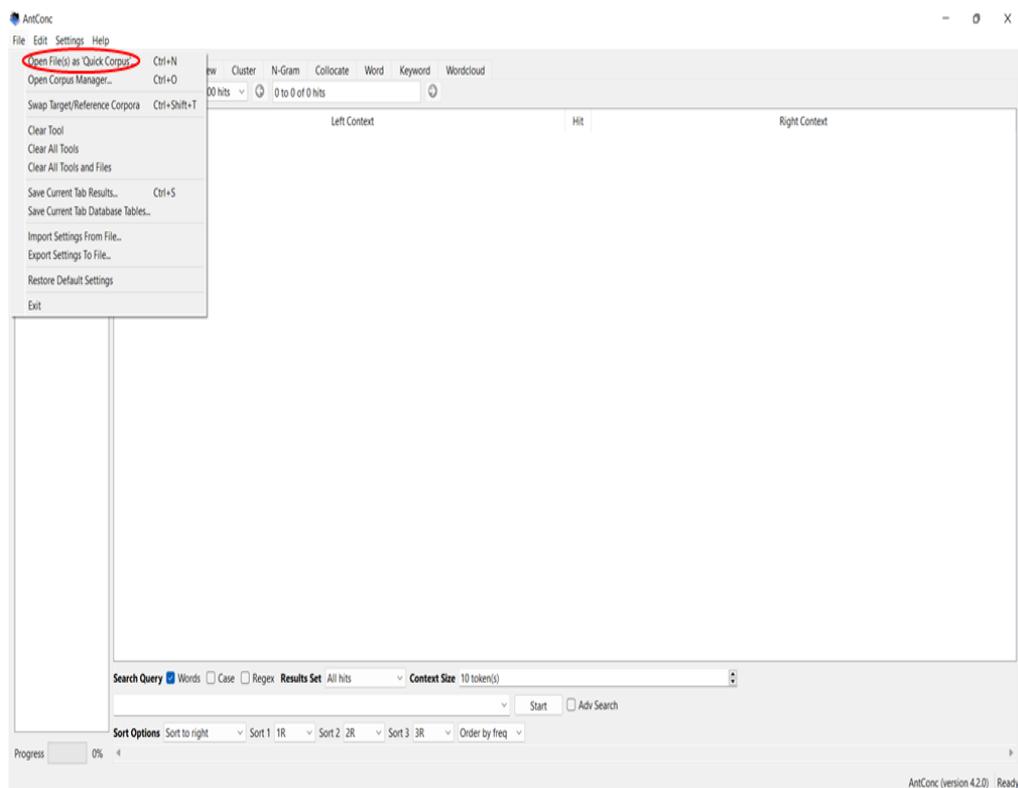
Figura 34- Página inicial do *AntConc*



Fonte: Site de Laurence Anthony. Disponível em: <http://www.laurenceanthony.net/software/antconc/>. Acesso em: 19 jan.2023.

Cada um desses ícones supracitados cumpre uma função de como o texto pode ser visto, ou melhor, como se apresenta. Por este motivo, faz-se necessário elencar quais deles serviram de base no levantamento e análise lexical, a saber: o ícone *File* funcionou como a primeira via de acesso para a extração dos dados, uma vez que através das opções nele listadas é possível inserir ou excluir o arquivo de texto, exportar ou importar arquivos, assim como, salvar as análises já realizadas ou restaurar a configuração inicial. Diante destas possibilidades, foi anexado o arquivo da edição semidiplomática do processo-crime para análise na aba *Open File(s) as 'Quick corpus'* situada na margem superior esquerda da tela, conforme figura a seguir.

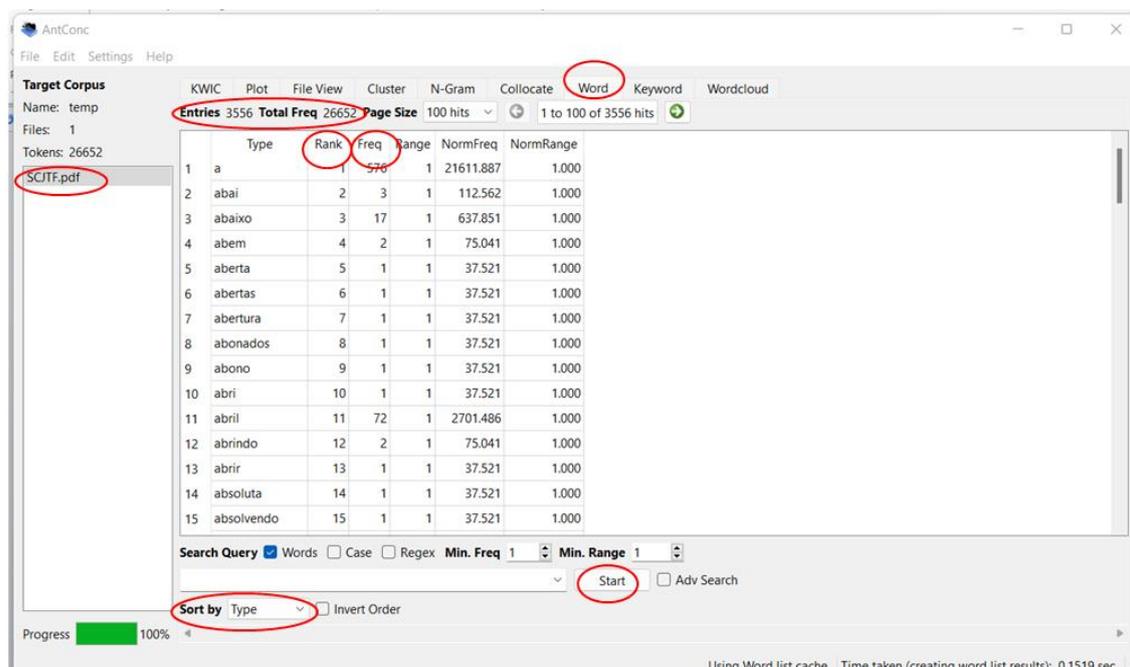
Figura 35- Opções do ícone *File* do programa *AntConc* com ênfase no *Open File(s) as 'Quick corpus'*



Fonte: AntConc versão 4.2.0

Após a inserção do arquivo foi selecionada a ferramenta *Word List* que elenca todas as palavras do *corpus*, apresentando-as em uma lista ordenada. Para isto, é preciso clicar no ícone *Sort by* e escolher a forma desejada, porque isto implica no modo de visualização, isto é, se em ordem alfabética, por palavras mais frequentes ou por intervalo. Neste caso, selecionou-se a opção *Sort by Type* (que organiza por ordem alfabética) e, na sequência, no botão *Start*, possibilitando que o *software* gerasse os seguintes dados:

Figura 36- Resultados da primeira leitura a partir do *Word List Tool*



Fonte: AntConc versão 4.2.0

Ainda considerando a figura 36, o resultado dessa primeira leitura acrescenta outras informações quanto à posição da palavra (*Rank*), nesse contexto, listada pela respectiva ordem alfabética e pelo número de repetições dentro do *corpus* (*Freq*). No geral, o *software* descreve a quantidade total dos itens lexicais, inclusive os que se repetem (*Total Freq*) e, em contrapartida, também apresentam após uma seleção dos itens lexicais, somente aqueles que não se repetem (*Entrie*).

De fato, o *AntConc* é uma ferramenta computacional muito versátil por possibilitar uma análise pormenorizada de uma determinada lexia em suas diferentes nuances, ou seja, a sua frequência, a sua colocação e a sua concordância. No *corpus* analisado foi computado um total de 26.652 itens lexicais (*Total Freq*), dos quais 3.556 (*Entrie*) são considerados como entradas lexicais não repetidas.

Outra ferramenta fundamental que auxiliou na avaliação das lexias foi o *Key Word in Context*, pois além de mostrar a quantidade de vezes que um item lexical aparece, possibilitou também analisá-lo como foi empregado no texto do documento original, oferecendo uma parte dos contextos antecedentes e subsequentes no qual a lexia se encontra. Esta ferramenta serviu tanto na elaboração das definições como dos exemplos, porque por meio dela analisou-se o contexto de cada ocorrência em que a lexia se apresenta, como se nota a seguir.

Figura 37- Resultado da busca do item lexical <offensas> na ferramenta KWIC (*KeyWord in-Context*) do *AntConc*

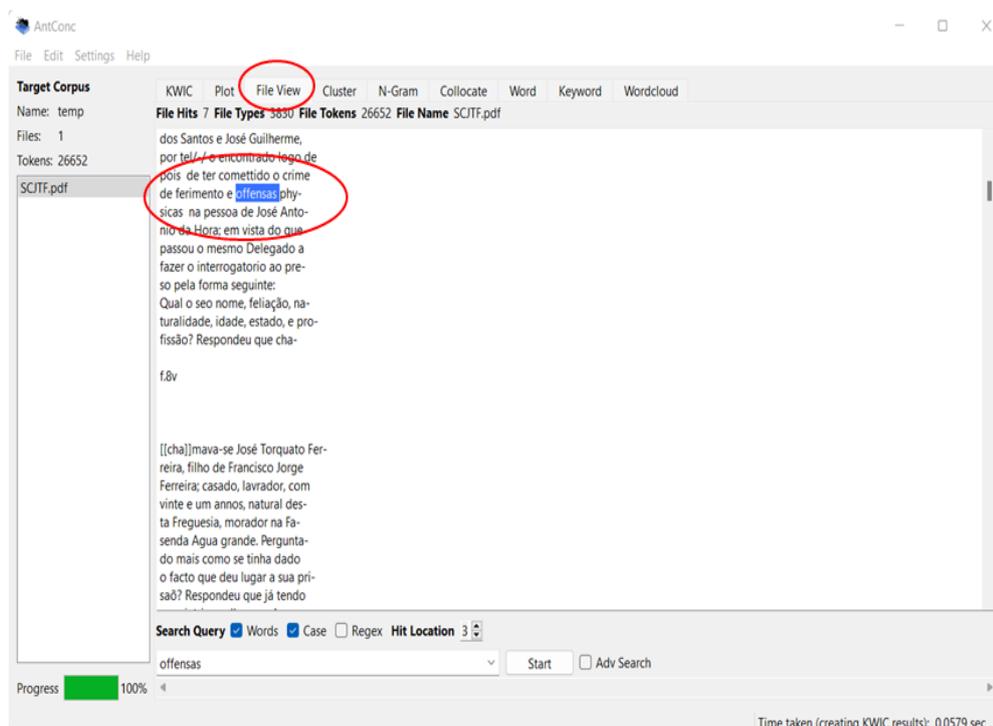
File	Left Context	Hit	Right Context
1 SCJTF.pdf	rmo, praticára em José- [corroido]tonio da Hora, os ferimentos e	offensas [corroido]cas, constantes do corpo de de- [corroido] unanimidad[
2 SCJTF.pdf	te termo,nãopraticára em José Antonio da- Hora, os ferimentos e	offensas	phisicas, constantes do corpo de delicto defolhas Ao segundo, ter
3 SCJTF.pdf	ncntrado logo de pois de ter cometido o crime de ferimento e	offensas	phy- sicas na pessoa de José Anto- nio da Hora; em vista do que f
4 SCJTF.pdf	ido contra José Torquato Ferreira, em que é parte a Jus- tiça pelas	offensas	phisicas fei- tas na pessoa de86 José Antonio da hora, afim de coi
5 SCJTF.pdf	s; ao Segundo, que não é mortal; ao Terceiro, que os ferimentos e	offensas	phisicas foram produz- zidos por instrumento contun- dente pare
6 SCJTF.pdf	d'este termo, praticára em Jozé Antonio da Hora os ferimentos e	offensas	phisicas, constantes do corpo de delicto de folhas? Segundo [con
7 SCJTF.pdf	estado normal; ao Oitavo, que o mal resultante dos ferimentos e	offensas	produz grave incomodo de saude; ao Nono, que com certeza inha

Fonte: AntConc versão 4.2.0.

Nessa figura 37, observa-se tanto a quantidade de vezes (7) na margem superior esquerda que o item lexical <offensas> se repete, como os seus respectivos contextos. Neste caso, o pesquisador pode acessar com mais detalhes todo o contexto em que aquela lexia se insere, para isso, basta clicar em uma das ordens de aparecimento que será direcionado à ferramenta *File View*.

Na verdade, a ferramenta *File View* funciona como o mecanismo de conferência, ou melhor, do detalhamento dos resultados produzidos em outras ferramentas do programa computacional, porque permite que o texto seja visto em arquivos individuais e que se tenha uma melhor compreensão do contexto global, conforme se vê na figura a seguir.

Figura 38- Resultado da busca do item lexical <offensas> na ferramenta *File View* do *AntConc*



Fonte: AntConc versão 4.2.0

Esses percursos foram aplicados a todo o *corpus* de análise. Após a realização do levantamento das lexias que interessam à pesquisa, procedeu-se à segunda etapa que consistiu na consulta tanto de dicionários de língua portuguesa coetâneos ou muito próximos ao documento, como: *Diccionario Contemporaneo da Lingua Portuguesa* (1881), de Francisco Júlio de Caldas Aulete, como de obras especializadas, a saber: *Apontamentos sobre o processo criminal brasileiro* (1910), de José Antônio Pimenta Bueno e *Vocabulário Jurídico* (2008) de De Plácido e Silva, com o propósito de auxiliar nas definições das lexias listadas, uma vez que as acepções são elaboradas em consonância ao contexto do processo-crime.

Na terceira etapa, depois da identificação das lexias elencadas, estas foram classificadas em campos lexicais relacionados ao universo do crime, em acordo com os fundamentos da teoria dos campos lexicais, visando mostrar as relações internas do campo léxico enquanto estrutura de conteúdo (Coseriu, 1991), ou seja, foram definidos os macrocampos, microcampos e subcampos.

Posteriormente à delimitação de macrocampos, microcampos e subcampos lexicais vinculados ao campo lexical do crime, foram adotados os critérios baseados em Souza (2018) e readequados às especificidades desta pesquisa. Assim, estabeleceu-se que:

- a) as entradas lexicais se encontram com as formas presentes no texto original em negrito, seguida da ortografia atual entre colchetes. Porém, para os casos em que há correspondência entre a ortografia registrada no documento estudado e a forma vigente, não há necessidade da atualização;
- b) após a entrada de cada lexia encontram-se as seguintes estruturas: classificação da lexia e da natureza gramatical entre parênteses, a acepção no seu contexto e uma abonação extraída do *corpus*, com a respectiva localização;
- c) as entradas dos substantivos e dos adjetivos realizam-se pelo masculino ou feminino singular;
- d) as entradas dos verbos ocorrem no infinitivo;
- e) as lexias simples e compostas foram classificadas de acordo com a sua classe gramatical;
- f) as lexias complexas foram classificadas como locução;
- g) após a significação da lexia e da sua classificação gramatical, apresenta-se o exemplo retirado do *corpus* com a lexia destacada em negrito;
- h) na medida do possível, a ordem da disposição das lexias acontece conforme sua hierarquia no campo do crime e dos respectivos macrocampos e microcampos lexicais, procurando-se partir das lexias mais genéricas para as mais específicas, quando for o caso.

Seguindo os pressupostos da Teoria dos Campos Lexicais e dos demais critérios e etapas estabelecidos anteriormente, define-se que o Campo Lexical do Crime está estruturado em sete macrocampos e que apenas um deles (macrocampo das causas) não apresenta microcampos específicos e somente no “macrocampo das consequências” há uma subdivisão do “microcampo das consequências físicas do crime” em um subcampo, denominado das “partes do corpo lesada”. Deste modo, tem-se para o campo supracitado a seguinte estruturação:

Quadro 28: Estruturação do Campo Lexical do crime

CAMPO LEXICAL DO CRIME	MACROCAMPOS	MICROCAMPOS	SUBCAMPO
	Dos tipos de crime	Crimes genéricos ²¹¹	
		Crimes contra pessoa	
	Das causas		
	Das consequências do crime	Das consequências físicas	Das partes do corpo lesadas
		Das consequências jurídicas	
	Dos instrumentos do crime ²¹²	Instrumento contundente	
		Instrumento cortante	
	Dos sujeitos do crime	Réu	
		Vítima	
Indivíduos envolvidos indiretamente			
Das ações	Ações de violência verbal		
	Ações de violência física		
	Ações defensivas		
Da justiça e das leis	Documentos jurídicos		
	Representantes da justiça		
	Procedimentos jurídicos		
	Punições da justiça e das leis		

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Nesta pesquisa, a análise lexicológica resultante é composta por sessenta e sete lexias referentes ao campo lexical do crime, o que permitiu, com base na estrutura de conteúdo definida por Coseriu organizá-las em macrocampos e microcampos. A primeira estruturação das lexias denomina-se **Macrocampo dos tipos de crime** (quadro 29) em que se faz alusão ao crime praticado por José Torquato Ferreira e, por isso, encontra-se esquematizado em dois microcampos lexicais: **Genéricos** (elencam-se as lexias que apresentam o crime no geral) e **Contra pessoa** (referem-se aqui as lexias que designam o crime contra José Antonio da Hora).

²¹¹ Adotou-se essa subdivisão, porque as lexias listadas não descrevem o crime de agressão física em si, ou seja, são comuns a outros tipos de crimes praticados.

²¹² A subdivisão do macrocampo em dois microcampos denominados, respectivamente, em “contundente” e “cortante” seguiu a definição empregada no auto de exame e corpo de delito para os instrumentos utilizados no ato delituoso (f.6r, l. 25-29). Dessa forma, essa distinção serviu ainda para estabelecer a acepção das lexias (exemplos: “**Cacete** – lexia simples (s.m.) Instrumento contundente mais ou menos cilíndrico [...]” e “**Dente** - lexia simples (s.m.) ‘Instrumento cortante com saliência ou ponta [...]’”).

Quadro 29: Relação das lexias constantes no Macrocampo dos tipos de crime

MACROCAMPO DOS TIPOS DE CRIME	LEXIAS
Microcampo crimes genéricos	Facto criminoso
	Crime
	Flagrante delicto
Microcampo crimes contra pessoa	Offensa Physica
	Crime de ferimento

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No **Macrocampo das causas**, apresentam-se as lexias que expressam a origem propulsora da ação delituosa cometida por José Torquato Ferreira, revelando-se importante na compreensão dos motivos precedentes às agressões físicas praticadas contra José Antonio da Hora.

Quadro 30: Relação das lexias constantes no Macrocampo das causas

MACROCAMPO DAS CAUSAS	LEXIAS
MACROCAMPO DAS CAUSAS	Intriga
	Rixa
	Inimigo

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No **Macrocampo das consequências do crime** (quadro 31), listam-se as lexias que versam sobre as decorrências do crime, isto é, das marcas físicas deixadas, das partes atingidas e lesadas na vítima e das ações jurídicas imediatamente adotadas para o registro de consequências do crime praticado e registrado. Desta forma, encontra-se subdividido em dois Microcampos das consequências: **Físicas do crime**, apresentando-se os efeitos causados (ferimento, contusão, botão carnosos, mutilação e deformidade), neste microcampo, ainda se encontra o subcampo **das partes lesadas do corpo** (cabeça, pavilhão da orelha, Jíngiva do maxilar inferior, glândula parotida e lábio inferior), situando os locais que sofreram os danos físicos e **Jurídicas** (prezo em flagrante, corpo de delicto, exame no ferimento e processo).

Quadro 31: Relação das lexias constantes no Macrocampo das consequências do crime

MACROCAMPO DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME	LEXIAS	SUBCAMPO	LEXIAS
Das consequências físicas	Ferimento	Das partes do corpo lesadas	Cabeça
	Contusão		Região temporal
	Botão carnoso		Pavilhão da orelha
	Mutilação		Glandula parotida
	Deformidade		Labio inferior
Microcampo das consequências jurídicas	Prezo em flagrante delicto		Jingiva do maxilar inferior
	Auto de exame e corpo de delicto		
	Exame no ferimento		
	Processo		

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No **Macrocampo dos instrumentos do crime** (quadro 32), elencam-se as lexias correspondentes aos materiais empregados no crime de ferimentos e ofensa física contra José Antonio da Hora, subdividindo-se em dois Microcampos dos instrumentos: **Contundente** (cacete) e **Cortante** (dentes).

Quadro 32: Relação das lexias constantes no Macrocampo dos instrumentos do crime

MACROCAMPO DOS INSTRUMENTOS DO CRIME	LEXIAS
Microcampo instrumento contundente	Cacete
Microcampo instrumento cortante	Dente

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No **Macrocampo dos sujeitos envolvidos no crime** (quadro 33), a organização das lexias apresenta informações dos indivíduos que por alguma razão estão vinculados ao ato

delituoso, quer diretamente (réu e vítima) ou indiretamente (testemunha). Assim, se subdivide em três Macrocampos: **Réu** (Ofensor, agressor, acusado, delinquente); **Vítima** (Offendido) e **Sujeitos envolvidos indiretamente** (testemunhas).

Quadro 33: Relação das lexias constantes no Macrocampo dos sujeitos envolvidos

MACROCAMPO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO CRIME	LEXIAS
Microcampo réu	Offensor
	Agressor
	Accusado
	Criminoso
	Delinquente
Microcampo vítima	Offendido
Microcampo dos sujeitos envolvidos indiretamente	Testemunha

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No **Macrocampo das ações**, as lexias revelam as atitudes praticadas pelo acusado José Torquato Ferreira em diferentes circunstâncias do crime, que vão desde as práticas difamatórias e outras provocações, alocadas no **microcampo ações de violência verbal** (provocar, chingar e ameaçar), passando por aquelas que evidenciam os mecanismos utilizados para agredir fisicamente, situadas no **microcampo das ações de violência física** (lançar por terra, debrusar se, agarrar, espancar, e praticar os ferimentos) até a tentativa da vítima em repelir as suas agressões, como se percebe no **microcampo das ações defensivas** (deffender-se).

Quadro 34: Relação das lexias constantes no Macrocampo das ações

MACROCAMPO DAS AÇÕES	LEXIAS
Microcampo ações de violência verbal	Provocar
	Chingar
	Ameaçar
	Lançar por terra

Microcampo ações de violência física	Debrusar ce
	Agarrar
	Espancar
	Praticar o ferimento
Microcampo ações defensivas	Deffender-se

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

No Macrocampo da justiça e das leis (quadro 35), as lexias se referem às questões jurídicas regulamentadas pelos códigos e legislação da época diretamente relacionadas à ocorrência do crime de ferimentos e ofensa física e seguem estruturadas em quatro microcampos lexicais: **Documentos jurídicos** (produzidos visando investigar e solucionar o crime); **Representantes da justiça** (os profissionais participantes do processo); **Procedimentos jurídicos** (medidas adotadas em relação ao acusado, seguindo os trâmites que lhe foram traçados pela lei processual) e as **Punições** (contra o acusado).

Quadro 35: Relação das lexias constantes no Macrocampo da justiça e das leis

MACROCAMPO DA JUSTIÇA E DAS LEIS	LEXIAS
Microcampo documentos jurídicos	Petição de denúncia
	Summario
	Libello
	Rol da testemunha
	Processo crime
	Sentença
	Alvará de soltura
Microcampo representantes da justiça	Juiz de Direito
	Juiz Municipal
	Promotor Publico
	Delegado de policia
	Soldado de policia
	Praça do corpo de policia
	Perito
	Escrivão
	Oficial de justiça
Carcereiro	

	Porteiro do jury
	Jurado
	Advogado
Microcampo procedimentos jurídicos	Denuncia
	Denunciar
	Pronuncia
	Absolver
Microcampo punições da justiça e das leis	Prisão
	Preso

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

5 O CAMPO LEXICAL DO CRIME ENTRA EM CENA: ANALISANDO AS LEXIAS DO PROCESSO-CRIME

Nesta seção, apresentam-se a organização e estruturação das lexias relacionadas aos seus respectivos macrocampos, microcampos e subcampos lexicais referentes ao campo lexical do crime. As lexias listadas se encontram distribuídas em sete macrocampos, dezesseis microcampos e um subcampo.

5.1 MACROCAMPO DOS TIPOS DE CRIME

5.1.1 Microcampo dos crimes genéricos

Facto criminoso [fato criminoso] – lexia complexa (loc.): Toda ação ou omissão que tenha sido declarada crime ou delito e, desse modo, seja passível da sanção penal.

“[...] Os depoimentos das testemunhas de /*folha*1, uniformemente provão o **facto/ criminoso**, pelo que apresenta esta Pro-/ motoria, a presente denuncia, para [...]” (f.2r, l.12-15)

Crime – lexia simples (s.m.): Infração da lei penal por dolo ou culpa, por ação ou omissão.

“[...] por mim rubricada, o prezo José Torqua-/ to Ferreira, que ahi se acha a ordem e des-/ posição d’este Juizo, afim de assistir á/ inquirição de testemunhas e ver se proces-/ sar pelo **crime** de que é accusado. O que [...]” (f. 29r, l.7-11)

Flagrante delicto [delito] – lexia complexa (loc.): Momento em que o agente está praticando o crime, ou após praticá-lo, pelos evidentes indícios de o ter cometido, é surpreendido no mesmo local, ou ainda, é perseguido depois da execução do crime.

“[...] condusido prezo em **flagran-/ te delicto** José Torquatro, acom-/ panhado do soldado de policia/ Octaviano digo José Octaviano/ da Cunha e Adolpho Edemun-/ do Lage, os quaes prenderão ao/ referido José Torquatro por di- [...]” (f.8r, l.11-17)

5.1.2 Microcampo dos crimes contra pessoa

Offensa Physica [ofensa física] – lexia complexa (loc.): Ação que provoca dano físico, comprometendo à integridade física da pessoa.

“[...] mortal; ao *terceiro*, que os ferimentos/ e **offensas físicas** foram produz-/ zidos por instrumento contun- [...]” (f.6r, l.24-25)

Crime de ferimento – lexia complexa (loc.): Lesão ou ação traumática que compromete a integridade física (corporal) ou a saúde de outra pessoa.

“[...] **crime de ferimentos** graves praticado na/ pessoa de José Antonio da Hora, afim de [...]” (f.57r, l.5-6)

5.2 MACROCAMPO DAS CAUSAS

Intriga – lexia simples (s.f.): Discórdia ou desentendimento entre duas pessoas.

“[...] senda Agua grande. Pergunta-/ do mais como se tinha dado/ o facto que deu lugar a sua pri-/ saõ? Respondeu que já tendo/ uma **intriga** velha com Jose/ Antonio da Hora, encontrou- [...]” (f.8v, l.6-11)

Rixa – lexia simples (s.f.): Disputa ou contenda, em que os disputantes ou contendores chegam aos ataques corporais ou à luta corporal.

“[...] dos Santos. Disse mais que attri-/ bue o facto de que se trata a uma/ **rixa** velha que havia entre o réo [...]”

Inimigo – lexia simples (s.m.): Pessoa que tem ódio, que tem inimizade a alguém.

“[...] chava. Perguntado mais/ se havia entre elle responden-/ te e o seu offensor José Tor-/ quato alguma rixa velha?/ Respondeu que erão **inimi-/ gos** em rasão de ter o seu of-/ fencor intrig ado a elle res-/ pondente com o Capitaõ/ Pedro Ferreira de Souza, de [...]” (f.10r, l.20-28)

5.3 MACROCAMPO DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME

5.3.1 Das consequências físicas

Ferimento – lexia simples (s.m): Lesão na pele provocada por corte, pancada ou golpe com rompimento tecidual e surgimento de sangue.

“[...] Villa, praticado na pessoa de José/ Antonio da Hora, os **ferimentos** des-/criptos no corpo de delicto de *folhas*. [...]” (f.2r, l.12-14)

Contusão – lexia simples (s.f.): Pancada em tecidos vivos, causada por instrumento contundente e sem rompimento da pele.

“[...] gada de comprimento; encontra-/ ram mais uma **contusão** do/ lado esquerdo da face, correspon- [...]” (f.6r, l.13-15)

Botão carnosos – lexia complexa (loc.): Pequena protuberância revestida de carne conhecida como queiloide.

“[...] de forma alguma a natureza do fe-/ rimento do labio inferior, no qual/ até, o desenvolvimento de um **botão car-/ noso** [...]” (f.70r, l. 27-30)

Mutilação – lexia simples (s.f.): Amputação causada em uma ou mais partes do corpo humano, provocada por instrumento cortante.

“[...]instrumento cortante sendo den-/tes; ao Quarto, que houve **mutilação**/ e destruição da parte direita do/ lado inferior digo do labio in- [...]” (f.6r, l.28-31)

Deformidade – lexia simples (s.f.): Defeito físico adquirido que muda a característica original da parte atingida.

“[...] resultar uma **deformidade** do/ ferimento do labeo, por isso/ que ainda mesmo depois da/ sicutização o labeo voltará/ a seo estado digo o labeo já mais/ voltará ao seo estado normal; [...]” (f.6v, l.4-8)

5.3.1.1 Subcampo das partes lesadas

Cabeça – lexia simples (s.f.): A parte mais elevada do corpo humano, a qual contém o cérebro e os órgãos da visão, audição, olfato e paladar.

“[...] te, e nessa ocasião recebeu/ pelas costas uma cacetada na/ **cabeça** que lhe dera o mes-/ mo José Torquato, acompa- [...]” (f.10r, l.8-11)

Região temporal [região temporal]– lexia complexa (loc.): Encontra-se na região lateral e inferior do crânio, formando as paredes laterais do crânio e na sua cavidade timpânica encontram-se os três ossos da orelha média.

“[...] no lado externo; um outro fe-/ rimento na **região temporal**/ de traz do pavilhão da orelha [...]” (f.6r, 1.2-4)

Pavilhão da orelha [pavilhão da orelha]– lexia complexa (loc.): É o apêndice que se situa na lateral da cabeça, ou seja, a parte visível da orelha, formada por uma cartilagem revestida de pele flexível e irregular (exceto o lóbulo), cuja principal função é captar e canalizar o som.

“[...] no lado externo; um outro fe-/ rimento na região temporal/ de traz do **pavilhão da orelha** [...]” (f.6r, 1.2-4)

Glandula parotida [glândula parótida] – lexia complexa (loc.): É a maior glândula salivar e se localiza abaixo e por diante das orelhas perto do ângulo da maxila inferior.

“[...] ram mais uma contusão do/ lado esquerdo da face, correspon-/ dendo ao ramo montante do/ maxicilar inferior e a regi-/ ão da **glandula parotida**, a [...]” (f.6r, 1.14-18)

Labio inferior [lábio inferior] – lexia complexa (loc.): Uma das partes externas e carnudas da boca humana.

“[...] tes; ao Quarto, que houve mutilação/ e destruição da parte direita do/ lado inferior digo do **labio in-/ ferior**; ao Quinto, que sua resposta [...]” (f.6.r, 1.29-32)

Jingiva do maxicilar inferior [gengiva do maxilar inferior] – lexia complexa (loc.): Tecido da mucosa bucal ricamente vascularizada que envolve as arcadas dentárias e cobre as partes alveolares do maxilar.

“[...] profundidade; encontraraõ ma-/ is um outro ferimento por ar-/ rancamento na parte anteri-/ or das **jingivas do maxicilar/ inferior** com um centimetro [...]” (f.6r, 1.7-11)

5.3.2 Das consequências jurídicas

Prezo em flagrante delicto [preso em flagrante delicto] – lexia complexa (loc.): É o ato pelo qual uma pessoa é surpreendida no mesmo local do delito ou imediatamente após praticá-lo.

“[...] condusido **prezo em flagran-/ te delicto** José Torquatro, acom-/ panhado do soldado de policia [..]” (f.8r, l.11-13)

Auto de exame e corpo de delicto [auto de exame e corpo de delito] – lexia complexa (loc.): É o registro sobre a existência do crime através de exame ou vistoria em todas as suas circunstâncias, tornando-se peça fundamental ao processo.

“[...] **Auto de exame e corpo de deli-/ cto** feito na pessoa de José An-/ tonio da Hora – [...]” (f.5r, l.1-3)

Exame no ferimento – lexia complexa (loc.): Exame para verificar as lesões corporais, com o objetivo de apontar a materialidade da agressão física sofrida pelo ofendido.

“[...] gou-lhes que procedessem a **exa-/ me nos ferimentos** feitos na/ pessoa de José Antonio da Ho- [...]” (f.5r, l. 25-27)

Processo – lexia simples (s.m.): Ação jurídica iniciada, objetivando uma sentença de mérito por parte do juiz baseada no pressuposto de se ter cometido um fato criminoso.

“[...] compareceu José Torquato Fer-/ reira, reó neste **processo**; e o Ju-/ iz lhe fez as perguntas seguin- [...]” (f.23r, l.11-13)

5.4 MACROCAMPO DOS INSTRUMENTOS DO CRIME

5.4.1 Instrumento contundente

Cacete – lexia simples (s.m.): Instrumento contundente mais ou menos cilíndrico, com uma das extremidades mais grossa, geralmente de madeira, usado para desferir pancadas e provocar contusões ou nódoas.

“[...] e offensas phisicas foram produz-/ zidos por instrumento contun-/ dente parecendo ser **cacete** e por [...]” (f. 6r, l.25-27)

5.4.2 Instrumento cortante

Dente - lexia simples (s.m.): Instrumento cortante com saliência ou ponta utilizado para morder ou provocar mutilação.

“[...] instrumento cortante sendo **den-/ tes**; ao *Quarto*, que houve mutilação/ e destruição da parte direita do/ lado inferior digito do labio in- / ferior; ao *Quinto*, que sua resposta [...]” (f. 6r, l.28-32)

5.5 MACROCAMPO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS

5.5.1 Réu

Offensor [ofensor] - lexia simples (s.m.): Pessoa que provoca mal a outra pessoa seja por lesão física ou por palavra.

“[...] o soldado de Policia José Oc-/ taviano da Cunha e José Gui-/ lherme e Adolpho Edemundo/ Lage, que chegarão logo depois/ do conflicto e efectuarão apri-/ são de seu **offensor**. E como [...]” (f.10v, l.10-15)

Aggressor [agessor]– lexia simples (s.m.): Ver ofensor.

“[...] Desse conflicto premeditado por seu / **aggressor**, rezultou ficar elle com um peque- / no ferimento no lábio infferior, feito pelo / recorrido em defesa d’agresão. [...]” (f. 62r, l. 15-18)

Accusado [acusado]– lexia simples (s.m.): Pessoa a quem se imputa uma infração penal.

“[...] comparecer no dia e hora que / lhes for designado, e condu- / sendo-se o **accusado** da [...]” (f.2r, l.24-36)

Criminoso – lexia simples (s.m.) Pessoa que pratica ato condenado pela lei ou pela moral.

“[...] mento, o que ouvindo elle tes-/ temunha seguira no incarce/ do **criminoso** encontrando-/ o mais adiante o qual era o [...]” (f.27v, l-29-32)

Delinquente – lexia simples (s.m.): Pessoa que praticou um delito ou uma falta, caracterizada como crime ou contravenção pela lei penal.

“[...] *Provará* Ter precedido ao crime a embos-/ cada, por ter o **delinquente** esperado o/ offendido em um lugar certo e de- [...]” (f.67r, l. 26-28)

5.5.2 Vítima

Offendido [ofendido] – lexia simples (s.m.): Pessoa que sofreu algum tipo de ofensa ou lesão, ou seja, algum dano, quer seja material, econômico ou moral.

“[...] Edemundo Lage, viu o réo presente/ e o **offendido** José Antonio da Hora, na porta de Jacob Benzaquim,/ uma troca de palavras e provo-/ cando-se reciprocamente; depois [...]” (f.13v, l.3-7)

5.5.3 Indivíduos envolvidos indiretamente

Testemunha – lexia simples (s.f.): Indivíduo que certifica a veracidade de um ato ou que presta esclarecimentos sobre os fatos que lhes são perguntados, afirmando-os ou negando-os.

“[...] **Testemunhas** que produz Jose/ Torquato Ferreira para prova/ de uma petição de folha [...]” (f.51r, l.1-3)

5.6 MACROCAMPO DAS AÇÕES

5.6.1 Ações de violência verbal

Provocar – lexia simples (v.t.d): Instigar a vítima para briga.

“[...] presente, depois do que o réo/ presente sahira da porta de/ Jacob Benzaquim onde se a-/chava e vira a porta d’el-/le testemunha **provocara** Jo-/sé da Hora, a cujo acto pro-/ curou obstar Doutor Pedro [...]” (f.17r, l.14-20)

Chingar [xingar] –lexia simples (v.t.d): Dizer insultos contra a mãe da vítima.

“[...] de pé e defronte do réo em po-/ sição de quem ia bater ouvindo/ ao mesmo tempo o réo presente/ **chingar** o mãe de José da Hora,/ vendo depois elles se agarrarem [...]” (f.15r, l.14-18)

Ameaçar – lexia simples (v.t.d.): Prometer fazer mal ou castigar a vítima com pancadas.

“[...] Antonio armado d’um chicote/ e deffendendo-se do cacête com que/ o **ameaçava** o réo presente, o que [...]” (f.39r, 1.6-8)

5.6.2 Ações de violência física

Lançar por terra – lexia complexa (loc.): Jogar alguém no chão com uso da força.

“[...] n’esta Villa, o réo Jozé Torquato Ferrei-/ ra armado de cacête, espancara a Jozé/ Antonio da Hora, e depois de ter/ **lançado por terra** a seo adversário/ praticara-lhe os ferimentos des- [...]” (f.67r, 1.12-16)

Debrusar ce [debruçar-se]– lexia simples (v. pron.): Colocar-se por cima de outra pessoa.

“[...] ensejo **debrusou ce** sobre elle responden-/ te agarrando-lhe com os dentes no/ labio superior e elle respondente [corroído] [...]” (f.89v, 1.7-9)

Agarrar – lexia simples (v.t.i.): Prender ou segurar com firmeza.

“[...] ensejo debrusou ce sobre elle responden-/ te **agarrando-lhe** com os dentes no/ labio superior e elle respondente [corroído] [...]” (f.89v, 1.7-9)

Espancar– lexia simples (v.t.d.): Dar pancadas em alguém.

“[...] [[com]] o fim de **espancar** a José/ da Hora. Dada a palavra ao/ réo para contestar a teste- [...]” (f.18r, 1.1-3)

Praticar o ferimento – lexia complexa (loc.): Executar ferimentos na vítima.

“[...] n’esta Villa, o réo Jozé Torquato Ferrei-/ ra armado de cacête, espancara a Jozé/ Antonio da Hora, e depois de ter/ lançado por terra a seo adversário/ **praticara-lhe os ferimentos** des-/ criptos no corpo de delicto de *folhas*. [...]” (f.67r, 1.12-17)

5.6.3 Ações defensivas

Deffender-se [defender-se] – lexia simples (v. pron.): Proteger-se.

“[...] ambos atracaram-se estando José/ Antonio armado d’um chicote/ e **deffendendo-se** do cacête com que o ameaçava o réo presente, o que [...]” (f.39r, 1.5-8)

5.7 MACROCAMPO DA JUSTIÇA E LEIS

5.7.1 Documentos jurídicos

Petição de denuncia [petição de denúncia] – lexia complexa (loc.): Documento que registra a abertura de um processo por meio de formulação escrita realizado perante o juiz competente ou que preside ao fato.

“[...] em meu Cartorio autuei o se-/ guinte **petição de denuncia**/ despacha da pelo Doutor Juiz [...]” (f.1r, l.15-17)

Summario [sumário] – lexia simples (s.m.): Documento que expressa a soma de medidas e atos necessários à apuração da culpabilidade da pessoa, ou seja, à formação da culpa.

“[...] d'este **summario**, pelo que/ façam-se as intima-/ ções necessarias- [...]” (f.34r, l.1- 3)

Libello [libelo] – lexia simples (s.m.): Documento em que se expõe de maneira articulada o(s) fato(s) criminoso(s) com a indicação do agente e o pedido de sua condenação.

“[...] assim se julgue, se offere-/ ce o presente **libello** que se/ espera seja recebido e afinal/ julgado provado. [...]” (f.67v, l.9-12)

Rol de testemunha – lexia complexa (loc.): Documento que relaciona os nomes das testemunhas indicadas para que prestem depoimentos sobre os fatos de uma questão ou processo.

“[...] Recebo o libello; entregue-se a/ copia d'elle, dos documentos e/ do **rol de testemunhas** ao reo prezo [...]” (f.71r, l.11-13)

Processo crime [processo-crime] – lexia composta (s.m.): Conjunto de princípios e regras jurídicas instauradas para que se administre a justiça.

“[...] tal, para no dia vinte nove/ do corrente mez pelas onze ho-/ras da manhã virem depor/ n'este Juizo no **processo crime** [...]”(f. 31r, l.18-21)

Sentença – lexia simples (s.f.): Documento proferido pelo juiz em que designa a decisão, a resolução ou a solução dada a toda e qualquer questão subordinada à sua jurisdição.

“[...] Juiz de Direito dada e publi-/ cada a **sentença** retro, presen-/ te a Promotoria e o mesmo [...]” (f.95r, 1.29-31)

Alvará de soltura – lexia complexa (loc.): Documento expedido por ordem judicial para que se ponha um preso em liberdade.

“[...] de votos, mando que s[corroído]/ passe [corroído] contenenti alvará/ de soltura si por outro moti-/ vo não estiver prezo, pagar [...]” (f.94v., 1.7-10)

5.7.2 Microcampo dos representantes da justiça

Juiz de direito– lexia complexa (loc.): Indivíduo magistrado que colocado em certas circunscrições (comarcas), em que se limita sua jurisdição tem a competência legal de administrar a justiça em primeira instância.

“[...] cartorio faço estes autos conclusos ao / Doutor **Juiz de Direito** da Comarca/ de Alagoinhas Pompilio Cavalcanti [...]” (f.63r, 1.5-7)

Juiz municipal – lexia complexa (loc.): Denominação que se atribuía ao indivíduo magistrado que sucedia em grau ao juiz de paz e exercia cumulativamente a jurisdição policial.

“[...] O Doutor Ernesto de Paiva Lei-/ te, **Juiz Municipal** d’esta Villa/ de Santa Anna do Catú e seu [...]” (f.33r, 1.5-7)

Promotor publico [promotor público] – lexia complexa (loc.): Indivíduo magistrado, a quem compete à iniciativa para promoção dos processos criminais.

“[...] O **Promotor Publico** d’esta Comarca/ usando de uma das suas atribuições/ [...]” (f.2r, 1.6-7)

Delegado de policia [delegado de polícia] – lexia complexa (loc.): Indivíduo que exerce suas atribuições, chefiando o exercício policial em certa localidade.

“[...] em casa de residencia do Capi-/ taõ Joaquim Candido do Rêgo,/ **Delegado de Policia**, onde eu [...]” (f.13r, 1.6-8)

Soldado de policia [soldado de polícia] – lexia complexa (loc.): Indivíduo responsável pelo policiamento ostensivo para garantir a ordem pública e para a prevenção e repressão a crimes, sendo considerado o último na hierarquia militar.

“[...] voltando logo depois com um/ **soldado de policia** que efectuara/ a prisão do réo. Dada a palavra [...]” (f. 15v, l.2-4)

Praça do corpo de policia [praça do corpo de polícia] – lexia complexa (loc.): Militar que não tem patente de oficial.

“[...] Sendo duas testemunhas deste/ summario **praça do corpo de/ Policia** que se achavão desta-/ cadas nesta Villa, acontece se-/ rem mudados, ignorando-se [...]” (f.75 v, l. 2-6)

Perito – lexia simples (s.m.): Especialista judicialmente nomeado para proceder a um exame, emitindo seu parecer ou as conclusões a que se chegou acerca do fato examinado.

“[...] atuando a presente notifique aos Cida-/ daõs Doutorando Pedro Ribeiro de Araujo Fi-/ lho e Manoel Marcolino de Carvalho, para/ como **peritos** procederem a exame na pessoa [...]” (f.4r, l.5-8)

Escrivão – lexia simples (s.m): Indivíduo que tem o encargo de reduzir a escrito os autos, os termos de processos, as atas e outros documentos de fé pública junto de uma autoridade judicial ou tribunal.

“[...] e pelo mesmo assignado, Pe-/ ritos e testemunhas, commi-/ go **Escrivão** Aurelio Vespasia-/ no Vilella, que o escrevi e dou/ fé. [...]” (f.6v, l.26-29)

Oficial de justiça [oficial de justiça] – lexia complexa (loc.): Serventuário da Justiça responsável por praticar as diligências judiciais, ordenadas pelo juiz, ou que lhe forem atribuídas por lei.

“ [...] Mando ao/ **oficial de justiça** d’este/ Juizo que em cumprimento [...]” (f.47r, l.12-14)

Carcereiro – lexia simples (s.m.): Indivíduo responsável pelas diferentes atribuições que envolvem a privação da liberdade de alguém, como: registrar a entrada e a saída de presos, garantir o asseio da prisão ou ainda conduzir o preso quando solicitado pela autoridade superior.

“[...] O **Carcereiro** das prizoẽs desta Villa ou/ quem suas vezes fizer, faça vir a minha/ presença o prezo José Torquato, que se acha/à minha ordem e disposição. O que cum-/ [...]” (f.12r, l.4-7)

Porteiro do jury [porteiro do júri] – lexia complexa (loc.): Indivíduo responsável pela guarda da porta principal da sala das sessões do Júri e por realizar os pregões ordenados pela autoridade competente.

[...] da manhã designados para o traba-/ lho do Jury pelo respectivo Edital/ junto as portas abertas, principiou/ a sessaõ tocando a campanhia Jo-/ sé Pereira dos Santos **porteiro inte-/ rino do Jury**, do que para constar/ lavrei este termo. Eu Aurelio Ves- [...]” (f.83r, l.13-19)

Jurado – lexia simples (s.m): Indivíduo designado para deliberar a respeito dos fatos, submetidos à sua apreciação, na qual opina sobre a procedência ou improcedência.

“[...] vos, e que havendo procedido ao costeio/ dos quarenta e oito **Jurados**, que tem de/ servirem da digo servirem na mesma ses-/ saõ em conformidade dos artigos trezen- [...]” (f.80r, l.10-13)

Advogado – lexia simples (s.m): Indivíduo magistrado e autorizado a dar assistência profissional a outrem em questões jurídicas, defendendo os seus interesses judicial ou extrajudicialmente.

“[...] Perguntado se tinha factos a alle-/ gar que provassem sua innocencia?/ Respondeo que seo **advogado** o fará [...] (f. 90r, l.4-6)

5.7.3 Microcampo procedimentos jurídicos

Denuncia [denúncia] — lexia simples (s.f.): Representação que se faz acerca do fato delituoso, em que o representante do Ministério Público formula sua acusação diante do juiz competente, objetivando que se inicie a ação penal contra a pessoa acusada de um crime ou contravenção.

“[...] Os depoimentos das testemunhas de /folha1,uniformemente provão o facto/criminoso, pelo que apresenta esta Pro-/otoria, a presente **denuncia**, para/que:/ Distribuida e Autuada proceda-se aos ter-/ mos necessarios para a for-/ maçaõ da culpa, intiman- [...]” (f.2r, l.12-19)

Denunciar – lexia simples (v.t): Atribuir a responsabilidade a alguém por ter cometido um delito.

“[...] O Promotor Publico d’esta Comarca/ usando de uma das suas atribuições,/ vem perante *Vossa Senhoria* **denunciar** a Jozé/ Torquato Ferreira, por ter no dia 23/ de Março do corrente anno, as 3 horas/ da tarde, na ladeira das pedras, n’esta/ Villa, praticado na pessôa de Jozé/ Antonio da Hora, os ferimentos des-/ criptos no corpo de delicto de *folha*1. [...]” (f.2r, l.1-11)

Pronuncia – [pronúncia] lexia simples (s.f.): Despacho judicial que em face das provas colhidas no sumário de culpa reconhece ou declara indiciado alguém como autor de um crime.

“[...] demonstrado pelos respectivos/ depoimentos a criminalidade/ de José Torquato Ferreira, opino/ pela **pronuncia** do mesmo nos/ termos da denuncia de folhas; e, outro- [...]” (f.42v, l.12-16)

Absolver [absolver] – lexia simples (v.t.d.): Reconhecer a inculpabilidade do delito atribuído a uma pessoa em virtude das provas apresentadas.

“[...] Em conformidade das de-/ cisoẽs do Jury, **absolvendo**/ o réo Jose Torquato Ferreira/ da accusç/ã/ que lhe era in-/ tentada por parte da Justiça [...]” (f.94v, l.1-5)

5.7.4 Microcampo punições da justiça e das leis

Prizão [prisão] – lexia simples (s.f.): O estado de estar preso ou encarcerado em que a liberdade foi retirada por força da lei ou por uma força superior à do prisioneiro.

“[...] sente. Perguntado mais quaes/ erão as pessoas que assistiraõ/ ao conflicto e a sua **prizão**? [...]” (f.9r, l.2-4)

Preso – lexia simples (s.m.): Indivíduo que foi privado de sua liberdade individual, encontrando-se recolhido a uma prisão.

“[...] O Carcereiro das prizoẽs d’esta Villa ou quem/ suas vezes fizer entregue ao official de Jus-/ tiça que esta lhe apresentar indo por mim ru-/ bricada, o **preso** José Torquato Ferreira, que a- [...]” (f.36r , l.4-7)

5.1 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

A opção por embasar esta análise a partir dos campos lexicais ocorreu porque ao repartir e categorizar as unidades lexicais foi possível obter um melhor entendimento do documento estudado.

Quadro 36: Macrocampos e microcampos do campo lexical do crime

MACROCAMPOS	MICROCAMPOS	SUBCAMPO	QUANTIDADE DE LEXIAS	TOTAL DE LEXIAS
Dos tipos de crime	Dos crimes genéricos		03	05
	Dos crimes contra pessoa		02	
Das causas			03	03
Das consequências do crime	Físicas	Partes do corpo lesadas	11	15
	Jurídicas		04	
Dos instrumentos do crime	Contundente		01	02
	Cortante		01	
Dos sujeitos envolvidos	Réu		05	07
	Vítima		01	
	Indivíduos envolvidos indiretamente		01	
Das ações	Ações de violência verbal		03	09
	Ações de violência física		05	
	Ações defensivas		01	
Da justiça e das leis	Documentos jurídicos		07	26
	Representantes da justiça		13	
	Procedimentos jurídicos		04	
	Punições da justiça e das leis		02	
				67

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Com essa estruturação tem-se uma significativa amostra do vocabulário empregado para descrever o crime de agressão física em um processo-crime oitocentista baiano, a partir do qual é possível ter uma noção de como na Vila de Santana do Catu de então os

diferentes crimes aconteciam, quais os materiais usados e as motivações que estavam por trás dos sujeitos envolvidos.

Entretanto, é imprescindível salientar que, embora a fonte escrita trate de um crime de ofensa física motivado por uma desavença antiga, o documento em que se encontra materializado pertence ao âmbito jurídico, ou seja, muitas das lexias analisadas são comuns a outros textos da mesma esfera discursiva. Assim, ao estabelecer o macrocampo dos tipos de crime e seus respectivos microcampos, as lexias (fato criminoso, delito e ofensa física) não são exclusivas do tipo de crime de que foi acusado José Torquato Ferreira.

A prática de lesão corporal em si está mais bem representada no “Macrocampo das consequências do crime”, mais precisamente, nos “microcampos das consequências físicas, no subcampo das partes do corpo lesadas”, como também, no “macrocampo das ações e seus respectivos microcampos”.

No que diz respeito aos macrocampos, o maior deles, tanto em número de lexias, como em subestruturas, foi o “Da justiça e das leis”, totalizando vinte e seis lexias distribuídas em quatro microcampos. O presente macrocampo é o que apresenta uma subdivisão mais complexa, porque são listadas as lexias referentes à legislação jurídica que regulamentava a justiça da época para que os operadores do direito (juiz, promotor, delegado etc.) atuassem e solucionassem as práticas criminosas, nesse caso, o crime de ferimentos. Assim, como o trâmite judicial foi até a última fase, a quantidade de indivíduos envolvidos é bem expressiva, o que contribuiu para que o “microcampo representantes da justiça” fosse o mais numeroso (13 lexias).

Quanto ao “Macrocampo das causas” há três lexias que serviram para situar quais foram os fatores propulsores para que o agente praticasse a infração. Já o “Macrocampo das consequências do crime” apresentou quinze lexias, dentre as quais cinco são “consequências físicas do crime”, outras seis se referem as “partes do corpo lesadas” e, por último, quatro lexias representam as “consequências jurídicas”, imediatamente adotadas em relação ao fato criminoso.

Nesses microcampos residem as marcas físicas deixadas e as partes atingidas que caracterizam o tipo de ofensa física praticada (leve, grave ou com morte), expressando o crime contra pessoa de modo mais específico, ou seja, crime de ferimentos graves.

Quanto ao “macrocampo dos instrumentos do crime”, têm-se dois instrumentos descritos, sendo que a lexia “dentes” foi empregada como instrumento cortante no ato

delituoso, revelando-se um importante elemento para entender como ocorreu a mutilação e consequentemente a deformidade na boca da vítima.

No que se refere ao “macrocampo dos sujeitos envolvidos” há sete lexias, das quais cinco delas pertencem ao “microcampo réu”, uma ao “microcampo vítima” e outra ao “microcampo indivíduos envolvidos indiretamente”. As denominações atribuídas ao réu se apresentam em número maior que as demais pelo simples fato de ele ser o protagonista e, porque as lexias elencadas revelam as diferentes fases processuais, como, por exemplo, “acusado” (f.2r, l.30) que se emprega na fase da denúncia após a conclusão do inquérito policial e apuração da autoria do crime.

No “macrocampo das ações”, há nove lexias agrupadas em três microcampos, predominando o “microcampo das ações de violência física” revelador da forma pela qual o autor utilizando-se da força provocou ferimentos considerados graves na vítima. Na sequência, apresenta-se o “microcampo das ações de violência verbal” e, por fim, o “microcampo das ações defensivas” em que o ofendido tenta minimamente repelir as agressões sofridas.

Do que foi exposto quanto à estruturação do campo lexical do crime e considerando a teoria dos campos lexicais de Coseriu é preciso conforme Abbade (2015, p.79) compreender que “[o]s campos podem ser mais ou menos complexos e disso vai depender a organização dos mesmos”. Esta ponderação permitiu constatar que o pesquisador pode se deparar com lexias que cabem em mais de um microcampo, como o caso de “testemunhas” que se encontra no “microcampo dos indivíduos envolvidos indiretamente”, porém poderia se configurar no “microcampo dos representantes da justiça”. O mesmo ocorre com outras lexias do “microcampo dos procedimentos jurídicos” (denúncia, denunciar e pronúncia) que também caberiam no “microcampo das consequências jurídicas”.

Nesses casos de uma mesma lexia poder ser conduzida a mais de um campo lexical simultaneamente fica evidente que a complexidade, ou melhor, os problemas relativos à delimitação intracampos reclama um olhar mais atento para o contexto e como as lexias foram colocadas no discurso, para a partir disso deprender se elas compartilham da mesma identidade no conjunto lexical. Ou seja, uma mesma lexia pode apresentar vários sentidos, mas preservam as características semânticas que a colocaram em um determinado campo lexical, como acontece com a lexia “processo” no “macrocampo das consequências jurídicas” e no “microcampo dos documentos”, respectivamente, sinalizando, a ação

jurídica iniciada e o conjunto de regras jurídicas (formas processuais) adotadas para que se administre a justiça.

Logo, verificou-se que constituir um campo lexical exige de imediato entender a realidade linguística na qual se inclui a lexia, pois se refere ao universo de seu uso nas mais diversas relações semântico-pragmáticas da comunicação diária, possibilitando ao falante conseguir delimitar, perceber e saber a quais contextos, indivíduos e propósitos comunicativos estão relacionadas as lexias utilizadas.

Percebeu-se, ainda, que o “lugar de produção” ou “domínio discursivo” em que a espécie documental se configura é um fator influenciador das realidades de empregos dos elementos linguísticos e, portanto, são os fatores externos à língua que afetam a realidade de linguagem vivenciada diariamente.

Na seção seguinte, Considerações finais, serão apresentados os principais resultados obtidos com o labor filológico por meio da edição semidiplomática e da análise do documento por meio do estudo dos Campos léxicos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Filologia enquanto ciência do texto possibilita mergulhar por meio da leitura e edição de documentos, em uma determinada época, espaço e em uma dada comunidade histórica, a partir da língua atestada nos documentos. Mais do que incursionar e conhecer, a Filologia promove a preservação dos bens materiais e imateriais que atravessam a história da humanidade, convidando, nesta empreitada, os pesquisadores a trazer à baila informações circunscritas nos textos que atestam aspectos culturais, históricos, políticos, linguísticos e sociais, sobre os quais se objetiva discutir e propagar à posterioridade.

Por essas razões, incumbe-se ao filólogo, o papel de salvaguardar a memória escrita para que não somente ele possa se valer das informações contidas nos textos, como outros pesquisadores e o público tenham também contato com o passado, muita das vezes esquecido ou silenciado nas fontes históricas. Ao adentrar no universo das fontes textuais, o estudioso se depara com o desafio de esclarecer a história dos escritos enquanto documento e enquanto texto, o que o conduz a caminhar por outras áreas do conhecimento com o intuito de melhor descrever e entender o objeto escolhido.

Sendo assim, ciências como a Historiografia, a Paleografia, a Diplomática, a Codicologia, a Crítica Textual e a Linguística possibilitam a investigação do texto em muitas dimensões que vão desde os rascunhos quando existem até à sua transmissão, aos tipos de escrita, as condições de produção e recepção textuais, as características intrínsecas e extrínsecas do texto, a fixação e o modelo elegido para publicação. Por isso, em quaisquer circunstâncias que o texto seja tomado como produto histórico e investigado/analísado pelo filólogo, tais áreas se farão presentes na abordagem filológica.

Diante do exposto, ao delimitar o processo-crime como objeto de pesquisa desta tese, para que se atingisse o escopo primordial, foi necessário perpassar por aquelas ciências até se chegar ao propósito filológico de edição de texto e, conseqüentemente, salvaguardá-lo de inúmeros fatores externos e/ou internos próprios de cada documento e das condições do suporte material que poderiam inviabilizar o acesso às informações ali contidas. Com isso, decidiu-se editar filologicamente um processo-crime de ofensa física, datado de 1886, por dois motivos: por já apresentar sinais de ações do tempo (deteriorações) e por conter todas as fases processuais, permitindo uma melhor compreensão de como se dava a atuação da justiça nos oitocentos.

Assim sendo, os esforços foram empreendidos para que resultassem em edições filológicas do documento estudado, que não só permitiram a preservação das informações para o futuro, como também, garantiram a análise de um aspecto da língua, o léxico, podendo, a partir deste, apresentar lexias representativas do campo lexical do crime.

Para tanto, como destaca Almeida (2006), os objetivos se concentraram na preparação de uma edição confiável que se prestasse para os estudos historiográficos e/ou linguísticos, culminando nas edições fac-similar e semidiplomática, para que, na sequência, outras abordagens se fizessem presentes, como as descrições codicológicas, diplomáticas e paleográficas que combinadas, ofereceram dados preciosos acerca dos escreventes e de aspectos sócio-históricos da época em que o documento se insere.

Desse modo, para o cumprimento desses objetivos de pesquisa foram realizadas etapas alicerçadas em um arcabouço teórico-metodológico transdisciplinar tanto no que concerne ao labor filológico em si, quanto na caracterização extrínseca e intrínseca do processo-crime. No campo filológico, alguns estudiosos foram considerados como Spina (1977), Cambraia (2005), Lose e Souza (2020), Borges e Souza (2012), dentre outros.

No âmbito historiográfico, para contextualizar o *locus* em que tramitou o processo judicial, ancorou-se na discussão sobre o “lugar de produção” levantada por Barros (2020). No que se referem aos elementos paleográficos, as discussões apresentadas em Andrade (2010) e Ávila Seoane (2016) alicerçaram a análise e na descrição diplomática utilizaram-se Belloto (2002), Duranti (2015) e o CPC de 1832 e suas regulamentações. Essas discussões permitiram a completa interpretação filológica acerca da materialidade do documento, desde as marcas d’água, a tinta usada, a disposição da mancha escrita ou empaginação do texto até as diferentes mãos que escrevem ao longo do processo-crime.

A respeito das abreviaturas presentes no processo-crime observou-se um uso expressivo entre os escreventes, com o predomínio das abreviaturas por letras sobrescritas ou sobrepostas, especialmente, na escrita de um mesmo documento pelo juiz Pompilio Cavalcanti de Mello. Assim, a recorrência ao sistema abreviativo em documentos diplomáticos do período e de outros muito próximo é uma característica em textos no âmbito do judiciário, como também atestou Souza (2018) em sua pesquisa sobre documentos do início do século XX.

Esse aspecto revela-se bastante interessante para que pesquisas futuras aprofundem a questão do desenvolvimento das abreviaturas em edições semidiplomáticas para o período destacado com outros aspectos, como o domínio da norma, ao rebuscamento do

texto em domínios discursivos específicos e como a formação profissional e/ou a atividade cotidiana possibilitaram conhecer e se familiarizar com a utilização do sistema abreviativo.

A partir desses estudos e da Teoria dos Campos Lexicais estabelecida por Eugenio Coseriu (1991) foram levantadas e analisadas 67 lexias, julgadas serem representativas do Campo Lexical do Crime e distribuídas em macrocampos e microcampos, possibilitando ratificar a interligação do léxico, da cultura e da sociedade. Ou seja, a análise lexical confirmou a importância da realidade extralinguística na composição do vocabulário empregado, reforçando que o “lugar de produção” (esfera do judiciário) determina quais são os recursos linguísticos necessários que os usuários da língua deverão seguir para se produzir os sentidos que se objetivavam a cada texto redigido.

Por exemplo, quando o promotor público Jayme Lopes Villas Boas emprega a lexia “acusado” (f.2r, l.11) ao invés de réu ou ofensor fica evidente que a sua escolha lexical estava relacionada ao contexto comunicativo da petição de denúncia, no qual o autor do delito ainda não tinha sido considerado culpado pelo juiz, não cabendo, por exemplo, o emprego de “réu” para aquela situação, como ocorre posteriormente, pelo punho do escrivão na autuação, empregando “reu” (f.1r, l.7).

Isso revela que os diferentes qualificadores usados ao longo do processo-crime são característicos de cada ato processual e seus produtores utilizaram de forma condizente. Além disso, foi possível observar, por meio das lexias, os representantes da justiça mais recorrentes ao longo da produção dos autos, as profissões dos implicados (réu, vítima e testemunhas) ou as mais recorrentes naquele instante da história da Vila de Santana do Catu-BA.

Com isso, ficou notório que as mãos que escrevem, além de escolherem as lexias apropriadas a cada situação comunicativa, também possuíam conhecimento quanto às características composicionais e estruturais dos documentos, ou melhor, sabiam como organizar diplomaticamente as espécies documentais constantes no processo-crime, revelando que inúmeros fatores extralinguísticos como formação educacional e/ou profissional contribuem no comportamento de escrita por parte dos seus escreventes.

Aliado a isso, percebeu-se que o não uso exaustivo do papel, com empaginação regular ao longo dos autos, é um desses indícios de que seus escreventes tinham consciência sobre as formas que cada documento assumia, pois em algumas circunstâncias do ato processual, não havia uma espécie documental específica para se realizar os

despachos e anotações, corroborando assim, para entender que as margens foram aproveitadas tanto para esses registros, como para o posterior processo de encadernação.

Ao longo desta pesquisa salientou-se a inserção da atividade filológica dentro dos estudos que tratam dos bens culturais materiais e imateriais, que foram propagados ao longo da história da humanidade. A partir das três funções complementares destacadas por Spina (1977) considerou-se que este trabalho atendeu a este propósito enquanto, por meio da função substantiva, foram apresentadas as edições fac-similar e semidiplomáticas do Sumário de culpa para a composição do *corpus* de estudo.

Recorrendo-se à função adjetiva, foi possível esclarecer características do manuscrito em questão por meio de ciências como a Paleografia, a Diplomática e a Codicologia. Por fim, cumprindo a tríade, a função transcendente se deu quando, a partir do aporte teórico-metodológico da historiografia, mais precisamente sobre o “lugar de produção” (códigos, leis e organização do judiciário) somada à análise das lexias contidas no processo-crime foi realizado um estudo linguístico-histórico, visando entender elementos históricos, culturais e linguísticos ocorridos em Vila de Santana do Catu nas últimas décadas do século XIX.

Sendo assim, ao final desta pesquisa, conclui-se que este trabalho não somente contribui para os estudos filológicos e lexicais de documentos oitocentistas catuense, como não se encerra aqui, pois, certamente, muitos outros estudos se aliarão e ampliarão as análises aqui apresentadas.

REFERÊNCIAS

- ABBADE, C. M. de S. A teoria dos campos lexicais. *In*: ALMEIDA, A. A. D.; SANTOS, E.S.; SOLEDADE, J. **Saberes lexicais**: mundos, mentes e usos. Salvador: EDUFBA, 2015.p.73-91.
- ABBADE, C. M. de S. Lexicologia social: a lexemática e a teoria dos campos lexicais. *In*: ISQUERDO, A. N.; SEABRA, M. C. T. C. de. (org.). **As ciências do léxico**: lexicologia, lexicografia, terminologia. Campo Grande: UFMS, 2012, v. 6, p. 141-161.
- ABBADE, C. M. de S. O estudo do léxico. *In*: TEIXEIRA, M. da C. R.; QUEIROZ, R. de C. R. de; SANTOS, R. B. dos (org.). **Diferentes perspectivas dos estudos filológicos**. Salvador: Quarteto, 2006. p.213-225.
- ACIOLI, V. L. C. **A escrita no Brasil colônia**. Recife: Editora Universitária, Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massagana, 1994.
- ALMADA, M.. **Cultura escrita e materialidade**: possibilidades interdisciplinares de pesquisa. Pós: Belo Horizonte, v.4, n.8, 2014, pp.134-147.
- ALMEIDA, A. A. D. Filologia: uma linha para a lexicologia tecer os seus pontos. *In*: TEIXEIRA, M. da C. R.; QUEIROZ, R. de C. R.; SANTOS, R. B. dos. (org.). **Diferentes perspectivas dos estudos filológicos**. Salvador: Quarteto, 2006. p.227-240.
- ALVES, M. C. **Cativeiros em conflito**: crimes e comunidades escravas em Campinas (1850-188). 2015. Tese de doutorado em História Social, FFLCH, Universidade de São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-19102015-125340/publico/2015_MairaChinelattoAlves_VCorr.pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.
- ANDRADE, M. C. J. de. Paleografia. *In*: SAMARA, E. de M. (org.). **Paleografia, documentação e metodologia histórica**. CEDHAL Cursos e eventos Nova Série, n. 5, São Paulo, 2010.
- ANTHONY, L. (2022). **AntConc (Versão 4.2.0)** [Software de Computador]. Tóquio, Japão: Waseda University. Disponível em <https://www.laurenceanthony.net/software>. Acesso em: 15 jan. 2023.
- AUERBACH, E. **Introdução aos estudos literários**. Tradução de José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1972.
- AULETE, F. J. de C.. **Diccionario Contemporaneo da Lingua Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. Disponível em: <http://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/26034>. Acesso em: 14 dez. 2022.
- ÁVILA SEOANE, N. Método y terminología paleográficos. *In*: GALENDE DÍAZ, J. C.; CABEZAS FONTANILLA, S.; (coord.). **Paleografía y escritura hispánica**. Madrid: Editorial Síntesis, S.A, 2016. *E-book*. 332p.

BALDINGER, K.. Semasiologia e onomasiologia. **ALFA: Revista de Linguística**, São Paulo: UNESP, n. 9, p. 7-36, 1966.

BARROCA, M. **Epigrafia medieval portuguesa (862-1422)**. Porto: Fundação Calouste Gulbenkian, 2000. v. 1.

BARROS, J. d'A. **A fonte histórica e seu lugar de produção**. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

BECHARA, E. Língua histórica e língua funcional. *In: Moderna gramática portuguesa*. 38. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2015, p. 39-43.

BELLOTTO, H. L. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.

BIDERMAN, M. T. C. As ciências do léxico. *In: OLIVEIRA, A. M. P. de; ISQUERDO, A. N. As ciências do léxico: Lexicologia, Lexicografia, Terminologia*. 2 ed. Campo Grande (MS): Ed. UFMS, 2001 [1998], 11-20.

BIDERMAN, M. T. C. Dimensões da palavra. **Filologia e Linguística Portuguesa**. São Paulo, n. 2, p. 81-118, 1998.

BIDERMAN, M. T. C. Léxico e vocabulário fundamental. **ALFA: Revista de Linguística**, v. 40, 1996.

BIDERMAN, M. T. C. A estruturação do léxico e a organização do conhecimento. **Letras de Hoje**. Porto Alegre, vol. 22, n. 4, p. 81-96, 1987.

BORGES, R.; SOUZA, A. S. de. Filologia e edição de texto. *In: BORGES et al. Edição de texto e crítica filológica*. Salvador: Quarteto, 2012. p.15-59.

BRASIL. **Código do Processo Criminal de Primeira Instância**. Lei de 29 de novembro de 1832. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm. Acesso em 03 jan. 2022.

BRASIL. **Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/regulamentos/r120.htm. Acesso em 03 jan. 2022.

BRASIL. **Reformando o Código do Processo Criminal**. Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim261.htm. Acesso em 03 jan. 2022.

BRASIL. **Lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871**. Altera diferentes disposições da legislação judiciária. 1871a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2033.htm. Acesso em: 25 set. 2020.

CAMBRAIA, C. N. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CARREIRA, M.de S. L. da. **Marcas de água**. Arquivo Histórico Parlamentar - Monarquia Constitucional 1821-1910. Dissertação (Mestrado em Ciências da Documentação e Informação Arquivística). Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa. 2012.

CASTILHO, A. T. de. **Nova gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.

CASTRO, I. **Filologia. Biblos. Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa**. Lisboa: Verbo, 1997, v.2.

CINTRA, A. C. de A.; GRINOVER, A. P.; DINAMARCO, C. R. **Teoria geral do processo**. 26 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

COHEN, M. A. M. Reexame de um caso clássico à luz de novos dados: a gramaticalização e a reanálise de *mente*. In.: Vitral L, Coelho S.M. (org.). **Estudos de processos de gramaticalização em português: metodologias e aplicações**. Campinas: Mercado de Letra; 2010; p. 57-74.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). Resolução nº 37, de 19 de dezembro de 2012. **Aprova as diretrizes de presunção de autenticidade dos documentos arquivísticos digitais**.

Anexo: Diretrizes para a presunção de autenticidade dos documentos arquivísticos digitais. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2012.

p.1-6. Disponível em:

https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf. Acesso: 20 dez. 2022.

COSERIU, E. “O meu Saussure”. In: **Confluência**. Rio de Janeiro: Liceu Literário Português, nº 14, 2º semestre de 1997, p. 33-6.

COSERIU, E. **Princípios de semântica estrutural**. Vers. Esp. De Marcos Martinez Hernández, ver. por el autor. Madrid:Gredos, 1991.

COSTA, R. F. **Edição semidiplomática de "Memória histórica da Capitania de São Paulo", códice E11571 do arquivo do Estado de São Paulo**. 2007. Dissertação (Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://doi:10.11606/D.8.2007.tde-10012008-112512>. Acesso em: 18 ago. 2021.

COUTINHO, I. de L. **Pontos de gramática histórica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1976.

CUNHA, Euclides. **Diário de São Paulo**, 12 de setembro de 1897. Disponível em: [https://www.euclidesdacunha.org.br/\[submenu “Os artigos”\]](https://www.euclidesdacunha.org.br/[submenu%20%22Os%20artigos%22%22]). Acesso em 13. jan. 2022.

DIAS, E. **De uma página a outra: o reclame em livros manuscritos e impressos séculos XVI a XIX**. São Paulo: Miró Editorial, 2018.

DUARTE, L. F. **Glossário de Crítica Textual**. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 2007. Disponível em: <http://www2.fcsh.unl.pt/invest/glossario/glossario.htm>. Acesso em: 25 jan. 2022.

DURANTI, L. Diplomática: novos usos para uma antiga ciência. **Acervo**. Rio de Janeiro, v.28, n.1, p. 196-215. jan./jun., 2015.

FACHIN, P. R. M.; COSTA, R. F. A escrita no século XVIII. *In*: MEGALE, H.; TOLEDO NETO, S. de A.; FACHIN, P. R. M. (org.). **Por rumos da agulha**: documentos do ouro do século XVIII. São Carlos: Editora Cubo, 2015. p. 17-36.

FLEXOR, M. H. O. **Abreviaturas**: Manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 3.ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

GARCIA, R. **Estudo paleográfico e codicológico dos documentos de Capivari do século XIX**. 2008. Disponível em: https://dlcv.fflch.usp.br/sites/dlcv.fflch.usp.br/files/05_9.pdf. Acesso em: 18 jul.2021.

GONÇALVES, M. F. **As idéias ortográficas em Portugal e pronunciar com acerto a língua portuguesa – de Madureira Feijó a Gonçalves Viana (1734–1911)**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian-Fundação para a Ciência e Tecnologia–MCES, 2003.

GRINBERG, K. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciários. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

HIGOUNET, C.. **História concisa da escrita**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

JESUS, L. C. N. de. **Catálogo e análise de processos judiciários (XIX – XX) – Comarca de Catu**: contribuições para a pesquisa histórica. UEFS, Feira de Santana, 2018. Disponível em: http://www.historia.uefs.br/arquivos/File/Monografias_Defendidas/2018/Monografia_Larissa_Cheyenne_Nepomuceno_de_Jesus.pdf. Acesso em: 10 jan.2022.

LISPECTOR, C. **A hora da estrela**. Rio de Janeiro: Rocco, 2020.

LOSE, A. D. *et al.* **Dietário (1582-1815) do Mosteiro de São Bento da Bahia**: edição diplomática. Colaboração de Célia Marques Telles. Salvador: Edufba, 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/5h/pdf/lose-9788523209360.pdf>. Acesso em: 01 out. 2021.

LOSE, A. D. Edições de documentos históricos: a quem interessam? a quem se destinam?. **Revista da ABRALIN**, v. 16, n. 2, 26 abr. 2017.

LOSE, A. D; SOUZA, A. S. de. Para uma Filologia na pesquisa em Linguística Histórica. **Revista Letras (UFMS/ON-LINE)**, v. 30, p. 11-32, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/42058>. Acesso em: 20/08/2021.

LOSE, A. D.; TELLES, C. M.. Qual edição e o que editar?. **A Cor das Letras**, v. 18, n. 2, p. 271-293, 2017. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.13102/cl.v18i2.1863>. Acesso em: 03 jul. 2021.

MAGALHÃES, A. **E triunfo?** A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/ Fundação Nacional Pró-Memória, 1985.

MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. *In*: DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (org.) **Gêneros Textuais e Ensino**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.

MARQUILHAS, R. **A Faculdade das Letras: Leitura e escrita em Portugal no séc. XVII**. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000.

MARTÍNEZ, M. Setenta años de Teoría de los Campos: balance provisional. **Revista Española de Linguística**, Madrid, v.33, n.2, p. 261-314. Disponível em: <http://www.sel.edu.es/pdf/jul-dic-03/02MARCOS%20MARTINEZ.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

MARTINS, E. S. O tratamento das lexias compostas e complexas. **Revista do GELNE** vol. 4 n. 2, Fortaleza: GELNE/UFC, 2002.

MENDES, R. L. T. A invenção do inquérito policial brasileiro em uma perspectiva comparada. **Revista da SJRJ**. Rio de Janeiro, n.22, p. 147-169, 2008. Disponível em: https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrij/arquivo/dos_invencao_inquerito_policial_brasileiro.pdf. Acesso em: 22 set.2021.

MONTE, V. M. do. **Correspondências paulistas: as formas de tratamento em cartas de circulação pública (1765-1775)**. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-18062013-103230/pt-br.php>. Acesso em: 22 mar. 2022.

NÚÑEZ CONTRERAS, L. **Manual de Paleografía: fundamentos e historia de la escritura latina hasta el siglo VIII**. Madrid: CATEDRA, 1994.

OLIVEIRA, A. M. P. P.de; ISQUERDO, A. N. (org). **As ciências do léxico: lexicologia, lexicografia, terminologia**. 2. ed. Campo Grande: Ed. UFMT, 2001.

OLIVEIRA, G.G. M.de. **Estudo do papel e das filigranas e sua ocorrência em manuscritos dos séculos XVIII e XIX na capitania e província de Mato Grosso**. 2014, 300f. Dissertação (Mestrado em Linguagens) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2014.

Disponível em: <http://ri.ufmt.br/handle/1/333>. Acesso em: 21 mar. 2022.

OLIVEIRA, M. S. **A Imperial Vila de Santana do Catu: histórias de uma comunidade escravista no Recôncavo baiano**. Salvador: Quarteto, 2015.

ORSI, V. Lexicologia: o que há por trás do estudo das palavras? *In*: GONÇALVES, A. V.; GÓIS, M. L. S.. (org.). **Ciências da Linguagem**: o fazer científico? Campinas: Mercado de Letras, 2012, v. 1, p. 163-177.

PESSOA, F. **Obra poética**. Lisboa: Ática, 1942. Petrópolis-RJ: Vozes, 2020.

PIERANGELLI, J. H. **Processo penal**: evolução histórica e fontes legislativas. Bauru: Javoli, 1983.

PETRI, M. J. C. Manual de Linguagem Jurídica. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

PIMENTA BUENO, J. **Apontamentos sobre o processo criminal brasileiro**. 4. ed. anotada por Vicente Ferrer de Barros W. Araújo. Lisboa: A. M. Teixeira, 1910.

POTTIER, B. **Lingüística general**: teoría y descripción. Madrid:Gredos, 1977.

QUEIROZ, R. de C. R. de. Introdução metodológica. *In*: _____ (org.). **Documentos do acervo de Monsenhor Galvão**: edição semidiplomática. Feira de Santana: 2007. p. 23-34.

QUEIROZ, R. de C. R. **A escrita autobiográfica de Doutor Remédios Monteiro**: edição de suas memórias. Salvador: Quarteto, 2006.

REY-DEBOVE, J. Léxico e dicionário. Tradução de Clóvis Barleta de Moraes. **Alfa**: Revista de Linguística, São Paulo, n. 28 (supl.), p. 45-69, 1984. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3678/3444>. Acesso em: 17 dez. 2022.

RODRÍGUEZ DÍAZ, C. Escritura y grafología. *In*: GALENDE DÍAZ, J. C.; CABEZAS FONTANILLA, S.; ÁVILA SEOANE, N. (coord.). **Paleografía y escritura hispánica**. Madrid: Editorial Síntesis, S.A, 2016. E-book.

SANTOS, C. R. **Análise de Assinaturas Manuscritas Baseada nos Princípios da Grafoscopia**. Dissertação - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós Graduação em Informática Aplicada. Curitiba, 132p. 2004. Disponível em: https://www.ppgia.pucpr.br/pt/arquivos/mestrado/dissertacoes/2004/2004_cesar_roberto_santos.pdf. Acesso em 27 mar. 2021.

SANTOS, W. **Dicionário Jurídico Brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SARAMAGO, J. **Memorial do convento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

SEIXAS, V. C. **As abreviaturas na escrita setecentista**: pistas gráficas como recurso subsidiário de caracterização sociolinguística do escrevente. 2020. Tese (Doutorado em Linguística). Belo Horizonte: Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/33970>. Acesso em: 25 mar. 2021.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2008.

SOBRAL, M. das G. T. **Abreviaturas: uso e função nos manuscritos**. 2007. 121p. Dissertação (Mestrado em Letras) – Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/28200>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SOUZA, D. O. de. **Edição filológica e estudo lexical de um processo crime de roubo e estupro do início do século XX**. 2018. 190f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Estudos Linguísticos) - Universidade Estadual de Feira de Santana. Feira de Santana, 2018. Disponível em: <http://tede2.uefs.br:8080/handle/tede/690>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SPINA, S. **Introdução à Edótica: Crítica Textual**. 2 ed. rev. atual. São Paulo: Ars Poética; EDUSP, 1977.

STIENNON, J. **Paléographie du Moyen Âge**. Paris: Armand Colin, 1973.

TELLES, C. M. Léxico e edição semidiplomática. *In*: SELLA, A. F.; CORBARI, C. C.; BIDARRA, J. (org.). **Pesquisas sobre léxico: reflexões teóricas e aplicação**. Campinas (SP); Cascavel (PR): Pontes; EDUNIOESTE, 2012, p. 137-158.

TELLES, C. M. **Rumos da filologia**. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE FILOLOGIA 1, 2004. Rio de Janeiro: UFRJ, Digitado.

TOLEDO NETO, S. de A. Um caminho de retorno como base: Proposta de normas de transcrição para textos manuscritos do passado. **Travessias Interativas**. São Cristóvão, SE, n.20, v.10, p. 192-208, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/Travessias/article/view/13959/10679>. Acesso em: 21 mar. 2021.